



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

LXXXIX

FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

NÚMERO 22170

SUMÁRIO

GOVERNO DO ESTADO	1	CONTRATOS E ADITIVOS	88	São Francisco do Sul	115
ATOS DO PODER EXECUTIVO	29	Gabinete da Vice-Governadora	88	São João Batista	115
SECRETARIAS DE ESTADO	34	Secretarias de Estado	88	São Ludgero	115
Administração	34	Autarquias Estaduais	95	Schroeder	115
Administração Prisional e Socioeducativa	34	Fundações Estaduais	95	Tijucas	116
Agricultura	36	Economias Mistas	103	Timbó	116
Assistência Social, Mulher e Família	41	PREFEITURAS MUNICIPAIS	106	Treze Tílias	116
Educação	41	Anitápolis	106	Tubarão	116
Fazenda	49	Araquari	106	Urussanga	116
Infraestrutura e Mobilidade	50	Araranguá	106	Witmarsum	116
Meio Ambiente e da Economia Verde	50	Armazém	106	Xavantina	117
Proteção e Defesa Civil	50	Balneário Piçarras	107	Xaxim	117
Saúde	51	Balneário Rincão	107	PUBLICAÇÕES DIVERSAS	117
Segurança Pública	56	Bombinhas	107		
Polícia Militar	56	Caçador	107		
Polícia Civil	56	Camboriú	107		
Corpo de Bombeiros Militar	57	Campos Novos	108		
Polícia Científica	57	Canoinhas	108		
AUTARQUIAS ESTADUAIS	57	Capivari de Baixo	108		
ARESC – Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina	57	Chapecó	108		
IMA – Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina	58	Cordilheira Alta	108		
IMETRO – Instituto de Metrologia de Santa Catarina	58	Coronel Martins	108		
IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina	58	Criciúma	108		
DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina	59	Descanso	108		
FUNDAÇÕES ESTADUAIS	62	Garopaba	108		
FAPESC – Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina	62	Grataval	109		
FCC – Fundação Catarinense de Cultura	64	Içara	109		
FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial	65	Ilhota	109		
FESPORTE – Fundação Catarinense de Esportes	67	Imarú	109		
UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina	68	Imbuia	109		
ECONOMIAS MISTAS	70	Indaial	109		
CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina	70	Itajaí	110		
EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina	71	Itapoá	110		
CONCURSOS	71	Jacinto Machado	110		
LICITAÇÕES	84	Jaraguá do Sul	110		
ALESC	84	Joinville	111		
Gabinete do Governador	84	Lages	112		
Gabinete da Vice-Governadora	84	Lauro Muller	112		
Secretarias de Estado	84	Lindóia do Sul	113		
Autarquias Estaduais	87	Maravilha	113		
Fundações Estaduais	87	Marema	113		
Economias Mistas	88	Matos Costa	113		
		Meleiro	113		
		Navegantes	113		
		Otacílio Costa	113		
		Ouro	113		
		Paial	114		
		Palmitos	114		
		Papanduva	114		
		Pedras Grandes	114		
		Ponte Serrada	115		
		Porto Belo	115		
		Riqueza	115		
		Santa Terezinha do Progresso	115		

GOVERNO DO ESTADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 842, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria, transforma e extingue cargos no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, altera a Lei Complementar nº 90, de 1993, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados e incluídos no Anexo V da Lei Complementar nº 90, de 1º de julho de 1993, os seguintes quantitativos de cargos de provimento em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior:

I – 1 (um) cargo de Diretor, nível 10, coeficiente 10,03384;

II – 1 (um) cargo de Coordenador de Precatórios, nível 10, coeficiente 10,03384;

III – 1 (um) cargo de Coordenador de Comunicação Interinstitucional, nível 10, coeficiente 10,03384;

IV – 1 (um) cargo de Assessor Especial do Gabinete da Presidência, nível 9, coeficiente 8,73798;

V – 3 (três) cargos de Assessor Especial, nível 9, coeficiente 8,73798;

VI – 6 (seis) cargos de Assessor Judicial, nível 9, coeficiente 8,73798;

VII – 6 (seis) cargos de Coordenador de Núcleo da Corregedoria-Geral da Justiça, nível 9, coeficiente 8,73798;

VIII – 18 (dezoito) cargos de Assessor Técnico, nível 8, coeficiente 8,08729;

IX – 6 (seis) cargos de Chefe de Divisão, nível 8, coeficiente 8,08729;

X – 3 (três) cargos de Assessor Correicional, nível 8, coeficiente 8,08729;

XI – 1 (um) cargo de Líder Técnico, nível 8, coeficiente 8,08729;

XII – 4 (quatro) cargos de Secretário de Colegiado, nível 5, coeficiente 5,88009; e

XIII – 9 (nove) cargos de Chefe de Secretaria Administrativa, nível 5, coeficiente 5,88009.

Art. 2º Ficam transformados:

I – os 28 (vinte e oito) cargos de Secretário de Câmara, criados e incluídos no Anexo V da Lei Complementar nº 90, de 1993, Grupo Direção e Assessoramento Superior, pelas Leis Complementares nº 512, de 3 de setembro de 2010, e nº 617, de 20 de dezembro de 2013, em 28 (vinte e oito) cargos de Secretário de Colegiado, mantidos os mesmos nível e coeficiente e a mesma habilitação profissional;

II – o cargo de Chefe da Secretaria do Conselho Gestor do Sistema dos Juizados Especiais e Programas Alternativos de Solução de Conflitos, criado e incluído no Anexo V da Lei Complementar nº 90, de 1993, Grupo Direção e Assessoramento Superior, pela Lei Complementar nº 617, de 2013, em 1 (um) cargo de Chefe de Secretaria Administrativa, mantidos os mesmos nível e coeficiente e a mesma habilitação profissional;

III – o cargo de Chefe da Secretaria do Conselho de Gestão, Modernização Judiciária, de Políticas Públicas e Institucionais, criado e incluído no Anexo V da Lei Complementar nº 90, de 1993, Grupo Direção e Assessoramento Superior, pela Lei Complementar nº 617, de 2013, em 1 (um) cargo de Secretário de Colegiado, mantidos os mesmos nível e coeficiente e a mesma habilitação profissional;

IV – o cargo de Chefe da Secretaria das Turmas de Recursos, criado e incluído no Anexo V da Lei Complementar nº 90, de 1993, Grupo Direção e Assessoramento Superior, pela Lei Complementar nº 617, de 2013, em 1 (um) cargo de Secretário de Colegiado, mantidos os mesmos nível e coeficiente e a mesma habilitação profissional;

V – o cargo de Ouvidor dos Servidores, criado e incluído no Anexo V da Lei Complementar nº 90, de 1993, Grupo Direção e Assessoramento Superior, pela Lei Complementar nº 512, de 2010, em 1 (um) cargo de Assessor Especial, mantidos os mesmos nível e coeficiente e a mesma habilitação profissional;

VI – 1 (um) cargo de Auditor Interno, criado e incluído no Anexo V da Lei Complementar nº 90, de 1993, Grupo Direção e Assessoramento Superior, pela Lei Complementar nº 512, de 2010, em 1 (um) cargo de Assessor Especial, mantidos os mesmos nível e coeficiente e a mesma habilitação profissional;

VII – o cargo de Assessor Especial do Fundo de Reaparelhamento da Justiça, criado e incluído no Anexo V da Lei Complementar nº 90, de 1993, Grupo Direção e Assessoramento Superior, pela Lei Complementar nº 512, de 2010, em 1 (um) cargo de Assessor Especial, mantidos os mesmos nível e coeficiente e a mesma habilitação profissional;

VIII – o cargo de Assessor Especial do Sistema Financeiro da Conta Única, criado e incluído no Anexo V da Lei Complementar nº 90, de 1993, Grupo Direção e Assessoramento Superior, pela Lei Complementar nº 512, de 2010, em 1 (um) cargo de Assessor Especial, mantidos os mesmos nível e coeficiente e a mesma habilitação profissional;

IX – os 3 (três) cargos de Assessor Especial do Gabinete da 1ª Vice-Presidência, criados e incluídos no Anexo

V da Lei Complementar nº 90, de 1993, Grupo Direção e Assessoramento Superior, pelas Leis Complementares nº 90, de 1993, e nº 512, de 2010, em 3 (três) cargos de Assessor Judicial, mantidos os mesmos nível e coeficiente e a mesma habilitação profissional;

X – os 6 (seis) cargos de Assessor Especial do Gabinete da 2ª Vice-Presidência, criados e incluídos no Anexo V da Lei Complementar nº 90, de 1993, Grupo Direção e Assessoramento Superior, pelas Leis Complementares nº 274, de 20 de dezembro de 2004 e nº 512, de 2010, em 6 (seis) cargos de Assessor Judicial, mantidos os mesmos nível e coeficiente e a mesma habilitação profissional;

XI – os 6 (seis) cargos de Assessor Especial do Gabinete da 3ª Vice-Presidência, criados e incluídos no Anexo V da Lei Complementar nº 90, de 1993, Grupo Direção e Assessoramento Superior, pelas Leis Complementares nº 274, de 2004 e nº 512, de 2010, em 6 (seis) cargos de Assessor Judicial, mantidos os mesmos nível e coeficiente e a mesma habilitação profissional;

XII – o cargo de Assessor Especial do Conselho Gestor de Tecnologia da Informação, criado e incluído no Anexo V da Lei Complementar nº 90, de 1993, Grupo Direção e Assessoramento Superior, pela Lei Complementar nº 617, de 2013, em 1 (um) cargo de Assessor Especial, mantidos os mesmos nível e coeficiente e com a seguinte habilitação profissional: portador de diploma de curso superior, ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário;

XIII – o cargo de Coordenador da Ouvidoria Judicial, criado e incluído no Anexo V da Lei Complementar nº 90, de 1993, Grupo Direção e Assessoramento Superior, pela Lei Complementar nº 512, de 2010, em 1 (um) cargo de Assessor Especial, mantidos os mesmos nível e coeficiente e a mesma habilitação profissional;

XIV – os 3 (três) cargos de Assessor Especial do Gabinete do Diretor-Geral Judiciário, criados e incluídos no Anexo V da Lei Complementar nº 90, de 1993, Grupo Direção e Assessoramento Superior, pela Lei Complementar nº 512, de 2010, em 3 (três) cargos de Assessor Especial, mantidos os mesmos nível e coeficiente e a mesma habilitação profissional;

XV – os 4 (quatro) cargos de Assessor Especial do Gabinete do Diretor-Geral Administrativo, criados e incluídos no Anexo V da Lei Complementar nº 90, de 1993, Grupo Direção e Assessoramento Superior, pelas Leis Complementares nº 90, de 1993, e nº 512, de 2010, em 4 (quatro) cargos de Assessor Especial, mantidos os mesmos nível e coeficiente e com a seguinte habilitação profissional: portador de diploma de curso superior, ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário;

XVI – o cargo de Assessor de Cerimonial, criado pela Lei Complementar nº 90, de 1993, e incluído em seu Anexo V, Grupo Direção e Assessoramento Superior, cuja denominação foi alterada pela Lei Complementar nº 617, de 2013, em 1 (um) cargo de Chefe de Divisão, mantidos os mesmos nível e coeficiente e a mesma habilitação profissional;

XVII – 1 (um) cargo de Assessor de Custas criado e incluído no Anexo V da Lei Complementar nº 90, de 1993, Grupo Direção e Assessoramento Superior, pela Lei Complementar nº 512, de 2010, em 1 (um) cargo de Assessor Técnico, mantidos os mesmos nível e coeficiente e com a seguinte habilitação profissional: portador de diploma de curso superior, ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário;

XVIII – 1 (um) cargo de Membro da Junta Médica Oficial criado e incluído no Anexo V da Lei Complementar nº 90, de 1993, Grupo Direção e Assessoramento Superior, pela Lei Complementar nº 512, de 2010, em 1 (um) cargo de Assessor Técnico, mantidos os mesmos nível e coeficiente e com a seguinte habilitação profissional: portador de diploma de curso superior, ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário;

XIX – 17 (dezesete) cargos de Assessor de Cadastramento Processual, criados e incluídos no Anexo V da Lei Complementar nº 90, de 1993, Grupo Direção e Assessoramento Superior (DASU), pela Lei Complementar nº 512, de 2010, em 17 (dezesete) cargos de Assessor de Apoio Judiciário, mantidos os mesmos nível e coeficiente e a mesma habilitação profissional;

XX – o cargo de Assessor da Presidência no Tocante às Atividades Específicas, criado pela Lei Complementar nº 90, de 1993, e incluído em seu Anexo V, Grupo Direção e Assessoramento Superior, em 1 (um) cargo de Assessor de Relações Institucionais, mantidos os mesmos nível e coeficiente e a mesma habilitação profissional e com a seguinte habilitação profissional: portador de diploma de curso superior.

Parágrafo único. Aos atuais ocupantes dos cargos de Secretário de Câmara, referidos no inciso I deste artigo, aplica-se o disposto no § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 512, de 2010.

Art. 3º Ficam extintos:

I – os cargos vagos e os que vierem a vagar das seguintes categorias funcionais:

a) Analista de Suporte, criados pela Lei Complementar nº 90, de 1993, e incluídos em seu Anexo I;

b) Bibliotecário, criados pela Lei Complementar nº 90, de 1993, e incluídos em seu Anexo I;

c) Historiador, criado pela Lei Complementar nº 90, de 1993, e incluído em seu Anexo I;

d) Revisor, criados pela Lei Complementar nº 90, de 1993, e incluídos em seu Anexo I;

e) Arte-finalista, criados pela Lei Complementar nº 90, de 1993, e incluídos em seu Anexo II; e

f) Desenhista, criados pela Lei Complementar nº 90, de 1993, e incluídos em seu Anexo II;

II – 1 (um) cargo vago da categoria funcional Médico, criado pela Lei Complementar nº 90, de 1993, e incluído em seu Anexo I; e

III – 3 (três) cargos vagos da categoria funcional Odontólogo, criados pela Lei Complementar nº 90, de 1993, e incluídos em seu Anexo I.

Art. 4º Ficam definidas no Anexo Único desta Lei Complementar, as atribuições dos cargos criados pelos incisos II, III, V, VI, VII, XI, XII e XIII do art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 5º Em decorrência da criação, da transformação e da extinção de cargos promovida por esta Lei Complementar:

I – ficam excluídas da tabela do Anexo I da Lei Complementar nº 90, de 1993, as seguintes linhas:

CARGOS	NÍVEIS	REFERÊNCIAS	QUANTIDADE
Analista de Suporte	10-12	A-J	02
Bibliotecário	10-12	A-J	09
Historiador	10-12	A-J	01
Revisor	10-12	A-J	06

II – a linha correspondente da tabela do Anexo I da Lei Complementar nº 90, de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS	NÍVEIS	REFERÊNCIAS	QUANTIDADE
Odontólogo	10-12	A-J	03



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Jorginho Mello

Vice-Governadora
Marilisa Boehm

Secretário de Estado da Administração
Moisés Diersmann

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Diretor do Arquivo Público
Rodrigo Fernando Beirão

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria do Arquivo Público

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA

(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE

(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

III – ficam excluídas da tabela do Anexo II da Lei Complementar nº 90, de 1993, as seguintes linhas:

CARGOS	NÍVEIS	REFERÊNCIAS	QUANTIDADE
Arte Finalista	07-09	A-J	02
Desenhista	07-09	A-J	02

IV – as linhas correspondentes da tabela do Anexo V da Lei Complementar nº 90, de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS	NÍVEL	COEFICIENTE	QUANTIDADE
Diretor	10	10,03384	11
Assessor Especial do Gabinete da Presidência	09	8,73798	08
Auditor Interno	09	8,73798	07
Assessor Técnico	08	8,08729	54
Chefe de Divisão	08	8,08729	50
Assessor Correicional	08	8,08729	33
Assessor de Custas	08	8,08729	02

V – a tabela do Anexo V da Lei Complementar nº 90, de 1993, passa a vigorar acrescida das seguintes linhas:

CARGOS	NÍVEL	COEFICIENTE	QUANTIDADE
Coordenador de Precatórios	10	10,03384	01
Coordenador de Comunicação Interinstitucional	10	10,03384	01
Assessor de Relações Institucionais	10	10,03387	01
Assessor Especial	09	8,73798	16
Assessor Judicial	09	8,73798	21
Coordenador de Núcleo da Corregedoria-Geral da Justiça	09	8,73798	06
Líder Técnico	08	8,08729	01
Assessor de Apoio Judiciário	06	8,4532	17
Secretário de Colegiado	05	5,88009	34
Chefe de Secretaria Administrativa	05	5,88009	10

VI – ficam excluídas da tabela do Anexo V da Lei Complementar nº 90, de 1993, as seguintes linhas:

CARGOS	NÍVEL	COEFICIENTE	QUANTIDADE
Assessor Especial do Gabinete da 1ª Vice-Presidência	09	8,73798	03
Assessor Especial do Gabinete da 2ª Vice-Presidência	09	8,73798	06
Assessor Especial do Gabinete da 3ª Vice-Presidência	09	8,73798	06
Assessor Especial do Gabinete do Diretor-Geral Administrativo	09	8,73798	04
Assessor Especial do Gabinete do Diretor-Geral Judiciário	09	8,73798	03
Ouvidor dos Servidores	09	8,73798	01
Coordenador da Ouvidoria Judicial	09	8,73798	01
Assessor Especial do Fundo de Reaparelhamento da Justiça	09	8,73798	01

Assessor Especial do Sistema Financeiro da Conta Única	09	8,73798	01
Assessor Especial do Conselho Gestor de Tecnologia da Informação	09	8,73798	01
Assessor de Cerimonial	08	8,08729	01
Membro da Junta Médica Oficial	08	8,08729	02
Assessor de Cadastramento Processual	06	8,4532	17
Assessor da Presidência no Tocante às Atividades Específicas	10	11,0198	01
Chefe da Secretaria do Conselho Gestor do Sistema dos Juizados Especiais e Programas Alternativos de Solução de Conflitos	05	5,88009	01
Chefe da Secretaria do Conselho de Gestão, Modernização Judiciária, de Políticas Públicas e Institucionais	05	5,88009	01
Chefe da Secretaria das Turmas de Recursos	05	5,88009	01
Secretário de Câmara	05	5,88009	28

VII – ficam excluídas da tabela do Anexo XI da Lei Complementar nº 90, de 1993, as seguintes linhas:

CARGO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Analista de Suporte	Portador de diploma de curso superior em Ciências da Computação, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.
Bibliotecário	Portador de diploma de curso superior em Biblioteconomia, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.
Historiador	Portador de diploma de curso superior em História, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.
Revisor	Portador de diploma de curso superior em Direito ou Letras, com especialização em Português, devidamente registrados.

VIII – ficam excluídas da tabela do Anexo XII da Lei Complementar nº 90, de 1993, as seguintes linhas:

CARGO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Arte Finalista	Portador de certificado de curso de 2º Grau, com experiência em arte final, comprovada através de prova prática.
Desenhista	Portador de certificado de curso de 2º Grau, com habilitação em Edificações e experiência comprovada através de prova prática.

IX – a tabela do Anexo XV da Lei Complementar nº 90, de 1993, passa a vigorar acrescida das seguintes linhas:

CARGO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Coordenador de Precatórios	Portador de diploma de curso superior em Direito, ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário.

Coordenador de Comunicação Interinstitucional	Portador de diploma de curso superior, ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário.
Assessor de Relações Institucionais	Portador de diploma de curso superior.
Assessor Especial	Portador de diploma de curso superior, ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário.
Assessor Judicial	Portador de diploma de curso superior em Direito
Coordenador de Núcleo da Corregedoria-Geral da Justiça	Portador de diploma de curso superior em Direito, ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário.
Líder Técnico	Portador de diploma de curso superior, ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário.
Assessor de Apoio Judiciário	Portador de diploma de curso superior em Direito, ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário.
Secretário de Colegiado	Portador de diploma de curso superior em Direito, ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário.
Chefe de Secretaria Administrativa	Portador de diploma de curso superior, ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário.

X – ficam excluídas da tabela do Anexo XV da Lei Complementar nº 90, de 1993, as seguintes linhas:

CARGO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Assessor da Presidência no Tocante às Atividades Específicas	Portador de diploma de curso superior em Direito, ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário.
Assessor Especial do Gabinete da Vice-Presidência	Portador de diploma de curso superior em Direito.
Assessor Especial do Gabinete do Diretor-Geral Administrativo	Portador de diploma de curso superior em Direito, ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário.
Assessor Especial do Gabinete do Diretor-Geral Judiciário	Portador de diploma de curso superior, ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário.
Ouvidor dos Servidores	Portador de diploma de curso superior, ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário.
Coordenador da Ouvidoria Judicial	Portador de diploma de curso superior, ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário.
Assessor Especial do Fundo de Reaparelhamento da Justiça	Portador de diploma de curso superior, ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário.
Assessor Especial do Sistema Financeiro da Conta Única	Portador de diploma de curso superior, ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário.
Assessor Especial do Conselho Gestor de Tecnologia da Informação	Portador de diploma de curso superior em Direito, Ciências da Computação, Licenciatura em Computação e Informática, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário.
Assessor de Cerimonial	Portador de diploma de curso superior em ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário.
Membro da Junta Médica Oficial	Portador de diploma de curso superior em Medicina, ocupante de cargo de provimento efetivo do Poder Judiciário.
Assessor de Cadastramento Processual	Portador de diploma de curso superior em Direito, ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário.
Chefe da Secretaria do Conselho Gestor do Sistema dos Juizados Especiais e Programas Alternativos de Solução de Conflitos	Portador de diploma de curso superior em Direito, ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário.
Chefe da Secretaria do Conselho de Gestão, Modernização Judiciária, de Políticas Públicas e Institucionais	Portador de diploma de curso superior em Direito, ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário.
Chefe da Secretaria das Turmas de Recursos	Portador de diploma de curso superior em Direito, ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário.
Secretário de Câmara	Portador de diploma de curso superior em Direito, ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior

ANEXO ÚNICO
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS PELOS
INCISOS II, III, V, VI, VII, XI, XII E XIII DO ART. 1º
DESTA LEI COMPLEMENTAR

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Coordenador de Precatórios	Coordenar as atividades relacionadas à gestão de precatórios no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.
Coordenador de Comunicação Interinstitucional	Coordenar os serviços de comunicação interinstitucional interna e externa, de imprensa e de artes visuais; executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.
Assessor Especial	Assessorar magistrados, diretores e coordenadores na gestão e exame de autos, papéis, processos e documentos administrativos e judiciais; pesquisar e produzir minutas de despachos, pareceres e decisões; auxiliar a coordenação e execução de projetos; integrar grupos de trabalho; recepcionar e atender partes e advogados; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.
Assessor Judicial	Assessorar magistrados, diretores e coordenadores na elaboração de estudos, pesquisas e minutas de despachos, decisões, pareceres e votos; executar atividades administrativas no âmbito do seu setor de lotação; orientar estagiários no desempenho de suas atribuições; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.
Coordenador de Núcleo da Corregedoria-Geral da Justiça	Coordenar as atividades relacionadas à gestão do Núcleo Administrativo da Corregedoria-Geral da Justiça ou da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial a que estiver vinculado, em especial para efetuar a gestão patrimonial dos bens e dos equipamentos lotados no núcleo ou à sua disposição; analisar os pedidos administrativos dos servidores lotados no núcleo e de seus colaboradores e, em caso de anuência, remetê-los à Secretaria da Corregedoria para aprovação; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.
Líder Técnico	Liderar tecnicamente as atividades específicas no desenvolvimento de rotinas e projetos; conhecer de forma aprofundada os sistemas implantados e em uso e a área de negócio em que atua; acompanhar a performance dos sistemas; acompanhar as ferramentas entregues e se estas estão de acordo com as necessidades do público-alvo; propor soluções tecnológicas que agreguem valor à área fim; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.
Secretário de Colegiado	Secretariar os órgãos colegiados em que for designado para atuar, acompanhando as sessões e reuniões a ele afetas e registrando as decisões proferidas; exercer o gerenciamento das pessoas, dos processos e dos fluxos administrativos; organizar e guardar documentos e informações necessárias para os trabalhos da secretaria; elaborar editais, certidões, ofícios, mandados e outros

	expedientes necessários ao cumprimento das decisões do órgão ao qual está vinculado; executar atividades administrativas no âmbito do seu órgão de lotação; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.
Chefe de Secretaria Administrativa	Chefiar a área administrativa do Tribunal de Justiça em que estiver lotado; exercer o gerenciamento das pessoas, dos processos e dos fluxos administrativos; organizar e guardar documentos e informações necessárias para os trabalhos da secretaria; secretariar as sessões e reuniões do setor administrativo ao qual esteja vinculado, registrar as deliberações e lavrar as respectivas atas; orientar servidores e estagiários no desempenho de suas atribuições; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

Cod. Mat.: 963337

LEI COMPLEMENTAR Nº 843, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Transforma cargos do Quadro da Magistratura do Poder Judiciário Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os cargos de juiz de direito distribuídos na Comarca de Araranguá são elevados da entrância final para a entrância especial.

Parágrafo único. Aos atuais ocupantes dos cargos referidos no *caput* deste artigo são garantidas a posição na carreira da magistratura e a permanência em sua atual lotação até futura movimentação funcional.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação da Resolução TJ nº 39, de 4 de outubro de 2023.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior

Cod. Mat.: 963340

LEI COMPLEMENTAR Nº 844, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 715, de 2018, para elevar a entrância das Promotorias de Justiça da Comarca de Araranguá, e a Lei Complementar nº 736, de 2019, para transformar cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As Promotorias de Justiça e os respectivos cargos de Promotor de Justiça da Comarca de Araranguá, de entrância final, previstos no Anexo III da Lei Complementar nº 715, de 16 de janeiro de 2018, ficam elevados para a entrância especial, passando a constar no Anexo II da citada Lei Complementar.

Parágrafo único. Às (aos) atuais ocupantes dos cargos de Promotor de Justiça lotados na Comarca de Araranguá, elevados na forma do *caput* deste artigo, é garantida a posição na carreira do Ministério Público e a permanência na atual lotação, até futura movimentação funcional.

Art. 2º Ficam transformados 1 (um) cargo de Analista em *Design* Gráfico, 1 (um) cargo de Analista em Engenharia de Tráfego, 2 (dois) cargos de Analista em Engenharia Elétrica e 2 (dois) cargos de Analista em Engenharia Mecânica, pertencentes ao Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior (ANS), previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 736, de 15 de janeiro de 2019, nos seguintes cargos do mesmo Grupo:

I – 3 (três) cargos de Analista em Contabilidade;

II – 1 (um) cargo de Analista em Engenharia Civil; e

III – 2 (dois) cargos de Analista em Administração.

Art. 3º Fica transformado 1 (um) cargo de Técnico em Edificações, do Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Médio (ANM), previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 736, de 2019, em 1 (um) cargo de Auxiliar do Ministério Público, do mesmo Grupo.

Art. 4º Ficam alterados os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 736, de 2019, na forma prevista nos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Art. 5º As despesas necessárias à execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior

Cod. Mat.: 963345

ANEXO I

“ANEXO I
(Lei Complementar nº 736, de 15 de janeiro de 2019)

QUADRO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (ANS)

CARGOS (*1)	NÍVEL/ REFERÊNCIA INICIAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA FINAL	Nº DE CARGOS
Analista em Administração	7F	11J	7
Analista em Arquitetura (*2)	7F	11J	5
Analista em Arquivologia	7F	11J	2
Analista em Auditoria	7F	11J	5
Analista em Biblioteconomia	7F	11J	5
Analista em Biologia (*2)	7F	11J	4
Analista em Contabilidade	7F	11J	22
Analista de Dados e Pesquisas	7F	11J	2
Analista em Economia	7F	11J	1

Analista em Engenharia Agrônômica (*2)	7F	11J	4
Analista em Engenharia Civil (*2)	7F	11J	8
Analista em Engenharia Florestal (*2)	7F	11J	1
Analista em Engenharia Química	7F	11J	1
Analista em Engenharia Ambiental e Sanitária (*2)	7F	11J	6
Analista em Geologia (*2)	7F	11J	2
Analista em Geoprocessamento	7F	11J	2
Analista em Tecnologia da Informação	7F	11J	26
Analista em Letras	7F	11J	2
Analista do Ministério Público	7F	11J	34
Analista em Psicologia (*2)	7F	11J	4
Analista em Pedagogia	7F	11J	2
Analista em Serviço Social (*2)	7F	11J	39
TOTAL			184

(*1) - HABILITAÇÃO: Portador de curso superior com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, se houver.

(*2) - HABILITAÇÃO: Portador de curso superior com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional e Carteira Nacional de Habilitação da categoria B.

Nível/ Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
7						6,4322	6,5768	6,7213	6,8658	7,0103
8	7,1548	7,2993	7,4453	7,5942	7,7461	7,9011	8,0591	8,2203	8,3847	8,5524
9	8,7234	8,8979	9,0758	9,2573	9,4425	9,6313	9,824	10,0205	10,2209	10,4253
10	10,6338	10,8465	11,0634	11,2846	11,5103	11,7405	11,9754	12,2149	12,4592	12,7084
11	12,9625	13,2218	13,4862	13,7559	14,0311	14,3117	14,5979	14,8899	15,1877	15,4914

” (NR)

ANEXO II

“ANEXO II

(Lei Complementar nº 736, de 15 de janeiro de 2019)

QUADRO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (ANM)

CARGOS	NÍVEL/ REFERÊNCIA INICIAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA FINAL	Nº DE CARGOS
Motorista Oficial II (*3)	6F	10J	18
Oficial do Ministério Público (*4)	6F	10J	23
Programador de Computador (*2)	6F	10J	12
Técnico Contábil (*2)	6F	10J	6
Técnico em Editoração Gráfica (*2)	6F	10J	1
Técnico em Informática (*2)	6F	10J	42
Técnico do Ministério Público (*1)	6F	10J	190
Auxiliar do Ministério Público	6F	10J	129
TOTAL			421

(*1) - HABILITAÇÃO: Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio.

(*2) - HABILITAÇÃO: Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio, com curso técnico na área de atuação.

(*3) - HABILITAÇÃO: Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação da categoria D.

(*4) - HABILITAÇÃO: Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação da categoria B.

Nível/ Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
6						4,9871	5,1316	5,2761	5,4206	5,5651
7	5,7097	5,8542	5,9987	6,1432	6,2877	6,4322	6,5768	6,7213	6,8658	7,0103
8	7,1548	7,2993	7,4453	7,5942	7,7461	7,9011	8,0591	8,2203	8,3847	8,5524
9	8,7234	8,8979	9,0758	9,2573	9,4425	9,6313	9,824	10,0205	10,2209	10,4253
10	10,6338	10,8465	11,0634	11,2846	11,5103	11,7405	11,9754	12,2149	12,4592	12,7084

” (NR)

ANEXO III

“ANEXO III

(Lei Complementar nº 736, de 15 de janeiro de 2019)

QUADRO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL BÁSICO (ANB)

CARGOS	NÍVEL/ REFERÊNCIA INICIAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA FINAL	Nº DE CARGOS
Auxiliar Técnico do Ministério Público I (*1)	5F	9J	13
Auxiliar Técnico do Ministério Público II (*2)	5F	9J	30
Motorista Oficial I (*1)	5F	9J	2
Telefonista (*2)	5F	9J	2
TOTAL			47

(*1) - HABILITAÇÃO: Portador de certificado de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental.

(*2) - HABILITAÇÃO: Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental.

Nível/ Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
5						3,5419	3,6864	3,8309	3,9754	4,1200
6	4,2645	4,4090	4,5535	4,6980	4,8425	4,9871	5,1316	5,2761	5,4206	5,5651
7	5,7097	5,8542	5,9987	6,1432	6,2877	6,4322	6,5768	6,7213	6,8658	7,0103
8	7,1548	7,2993	7,4453	7,5942	7,7461	7,9011	8,0591	8,2203	8,3847	8,5524
9	8,7234	8,8979	9,0758	9,2573	9,4425	9,6313	9,8240	10,0205	10,2209	10,4253

” (NR)

Cod. Mat.: 963348

LEI COMPLEMENTAR Nº 845, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria varas e cargos de juiz de direito na estrutura do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, cria cargos no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, e altera a Lei Complementar nº 90, de 1993, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, na estrutura do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina:

I – na entrância especial:

a) 10 (dez) varas com os respectivos cargos de juiz de direito, sem especificação de comarca; e

b) 15 (quinze) cargos de juiz de direito.

II – na entrância final, 3 (três) varas com os respectivos cargos de juiz de direito, sem especificação de comarca.

Parágrafo único. Os cargos de juiz de direito criados pela alínea “b” do inciso I do *caput* deste artigo serão distribuídos e providos por ato do Tribunal de Justiça.

Art. 2º Ficam criados e incluídos no Anexo I da Lei Complementar nº 90, de 1º de julho de 1993, os seguintes quantitativos de cargos efetivos do Grupo Atividade de Nível Superior – ANS:

I – 66 (sessenta e seis) cargos de Analista Administrativo;

II – 10 (dez) cargos de Analista de Sistemas; e

III – 221 (duzentos e vinte e um) cargos de Analista Jurídico.

Art. 3º Ficam criados e incluídos no Anexo V da Lei Complementar nº 90, de 1993, os seguintes quantitativos de cargos de provimento em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior – DASU:

I – 74 (setenta e quatro) cargos de Assessor de Gabinete, nível 3, coeficiente 3,29899;

II – 74 (setenta e quatro) cargos de Assessor Jurídico, nível 3, coeficiente 3,29899;

III – 6 (seis) cargos de Chefe de Secretaria de Cumprimento Processual, nível 5, coeficiente 5,88009; e

IV – 4 (quatro) cargos de Assessor de Apoio Judiciário, nível 6, coeficiente 7,71979.

Art. 4º Ficam definidas no Anexo Único desta Lei Complementar, as atribuições do cargo criado pelo inciso III do art. 3º desta Lei Complementar.

Art. 5º Fica transformada a vara criada na Comarca de Ibirama pelo inciso XI do art. 1º da Lei Complementar nº 224, de 10 de janeiro de 2002, em uma vara de entrância final, sem especificação de comarca.

Art. 6º Fica transformado o juizado especial com o respectivo cargo de juiz de direito, criado na Comarca de Santo Amaro da Imperatriz pela alínea “a” do inciso III do art. 1º da Lei Complementar nº 516, de 8 de setembro de 2010, em uma vara de entrância final com o respectivo cargo de juiz de direito, sem especificação de comarca.

Art. 7º Em decorrência da criação de cargos promovida por esta Lei Complementar:

I – as linhas correspondentes da tabela do Anexo I da Lei Complementar nº 90, de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS	NÍVEIS	REFERÊNCIAS	QUANTIDADE
Analista Administrativo	10-12	A-J	236
Analista de Sistemas	10-12	A-J	110
Analista Jurídico	10-12	A-J	1.037

II – as linhas correspondentes da tabela do Anexo V da Lei Complementar nº 90, de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS	NÍVEL	COEFICIENTE	QUANTIDADE
Assessor de Gabinete	03	3,29899	1.019
Assessor Jurídico	03	3,29899	1.479
Assessor de Apoio Judiciário	06	7,71979	21
Chefe de Secretaria de Cumprimento Processual	05	5,88009	6

III – a tabela do Anexo XV da Lei Complementar nº 90, de 1993, passa a vigorar acrescida da seguinte linha:

CARGO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Chefe de Secretaria de Cumprimento Processual	Portador de diploma de curso superior, ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior

ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS PELO INCISO III DO ART. 3º DESTA LEI COMPLEMENTAR

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Chefe de Secretaria de Cumprimento Processual	Chefiar a área judiciária em que estiver lotado; dar cumprimento aos processos judiciais sob sua responsabilidade; exercer o gerenciamento e aprimoramento das pessoas e dos fluxos de trabalho da secretaria; organizar e guardar os documentos e as informações necessários para os trabalhos; orientar servidores e estagiários no desempenho de suas atribuições; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação, em cooperação e harmonia com as demais secretarias de cumprimento processual.

Cod. Mat.: 963350

LEI COMPLEMENTAR Nº 846, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 755, de 2019, que dispõe sobre os emolumentos no Estado de Santa Catarina e a Lei nº 8.067, de 1990, que “Cria o Fundo de Reparcelamento do Judiciário – FRJ e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 755, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os emolumentos no Estado de Santa Catarina, e a Lei nº 8.067, de 17 de setembro de 1990, que cria o Fundo de Reparcelamento do Judiciário (FRJ).

Art. 2º Os incisos I, II e VII do art. 7º da Lei Complementar nº 755, de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

I – a União, os Estados da Federação e seus Municípios;

II – as autarquias federais e as autarquias dos Estados da Federação e dos seus Municípios;

VII – os assistidos pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina ou por outras Defensorias Públicas, que declararem hipossuficiência financeira; e

.....” (NR)

Art. 3º O art. 10 da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Não serão ressarcidos:

I – os atos ou serviços notariais e de registro isentos solicitados por outros Estados da Federação, seus Municípios, suas autarquias e suas defensorias públicas estaduais;

II – os atos ou serviços notariais e de registro isentos solicitados pela Defensoria Pública da União, exceto aqueles previstos na Tabela VI;

III – os valores adicionais previstos nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 2 da Tabela VII.

Parágrafo único. Nos casamentos coletivos, independentemente do número de nubentes, serão ressarcidos ao juiz de paz, quando for o caso:

I – o valor referente ao adicional previsto no item 1.1, 1.2 ou 1.3 da Tabela VII; e

II – o valor referente ao adicional previsto no item 2 da Tabela VII.” (NR)

Art. 4º Fica acrescentado o art. 11-A à Lei Complementar nº 755, de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 11-A. Os emolumentos decorrentes de cancelamento de protocolo deverão ser cobrados no momento da solicitação do ato notarial ou registral pelo usuário.” (NR)

Art. 5º O parágrafo único do art. 14 da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.

Parágrafo único. Na cotação dos emolumentos devem ser discriminadas todas as rubricas, informando-se, em relação aos valores arrecadados ao Fundo de Reparcelamento do Judiciário, as destinações previstas em lei, observado o que dispuser em regulamento o Conselho da Magistratura ou a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, por delegação deste.” (NR)

Art. 6º O art. 29 da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. As notificações serão cobradas de acordo com o número de destinatários que constarem no título.

Parágrafo único. Quando os destinatários se encontrarem no mesmo endereço no momento da diligência, será cobrado apenas um deslocamento.” (NR)

Art. 7º O art. 35 da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. Será devido 1/3 (um terço) do valor total dos emolumentos correspondentes ao ato solicitado cujo protocolo for cancelado por culpa ou a pedido das partes antes da lavratura, observado o valor mínimo da respectiva rubrica.

§ 1º A redução de que trata o caput deste artigo não se aplica aos deslocamentos e diligências realizados às fotocópias já feitas, que serão cobrados integralmente.

§ 2º Após a lavratura, serão devidos os emolumentos integrais correspondentes, ainda que o instrumento venha a ser considerado incompleto

por ausência de assinatura das partes e demais intervenientes.” (NR)

Art. 8º O § 1º do art. 36 da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36.

§ 1º Se o erro contido no ato a ser rerratificado ou aditado for imputável ao interessado, a cobrança de emolumentos será efetuada com base no item 17 da Tabela I.

.....” (NR)

Art. 9º O inciso II do art. 37 da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37.

II – confissão e reconhecimento de dívida feita unilateralmente pelo devedor;

.....” (NR)

Art. 10. O inciso XVII do art. 39 da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39.

XVII – adjudicação e ata de adjudicação compulsória;

.....” (NR)

Art. 11. Fica acrescentado o art. 40-A à Lei Complementar nº 755, de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 40-A. Os serviços prestados pelos notários na forma do § 5º do art. 7º da Lei federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, serão remunerados de acordo com o estabelecido nos respectivos convênios firmados com os órgãos públicos, entidades e empresas interessadas.” (NR)

Art. 12. O parágrafo único do art. 42 da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42.

Parágrafo único. Sem prejuízo da cobrança pelo negócio jurídico principal que deu origem à dívida, ainda que pactuadas no mesmo instrumento, serão também devidos emolumentos pelas garantias reais ou pessoais fidejussórias que vierem a ser constituídas, cuja base de cálculo será:

I – na alienação fiduciária em garantia, a avaliação atribuída aos bens pelas partes, ainda que apenas para fins de realização do primeiro leilão, e, na falta da avaliação, o valor de mercado ou venal dos bens, observado o disposto nos §§ 2º a 4º do art. 6º desta Lei Complementar;

II – na fiança e no aval, o valor da dívida garantida, independentemente da quantidade de garantes; e

III – nos demais casos, inclusive penhor e hipoteca, o resultado da divisão do valor do contrato pelo número de bens dados em garantia.” (NR)

Art. 13. O § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44.

§ 2º Na partilha ou sobrepartilha decorrente de sucessão *causa mortis*, a meação do cônjuge sobrevivente será excluída da base de cálculo dos emolumentos se a divisão se limitar ao pagamento em fração ideal sobre todos os bens do espólio, na proporção do que tocar àquele e aos herdeiros.

.....” (NR)

Art. 14. O art. 46 da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46. Na lavratura de escritura de permuta e de promessa de permuta, não serão devidos emolumentos sobre eventual torna.” (NR)

Art. 15. O art. 56 da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56.

§ 1º Serão devidas as despesas com a distribuição, a remessa postal, a publicação do edital e a intimação.

§ 2º A proposta de solução negocial prévia e sua conversão em protesto serão consideradas ato único para fins de cobrança de emolumentos, observadas as regras específicas para a solução exitosa.” (NR)

Art. 16. O *caput* do art. 59 da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59. Os serviços de protesto serão prestados independentemente de depósito prévio de valores de emolumentos e de qualquer outra despesa, ressalvado o previsto em lei.

.....” (NR)

Art. 17. O parágrafo único do art. 60 da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60.

.....

Parágrafo único.

I – na data do protocolo do título, quando do pagamento, aceite, devolução ou desistência;

II – na data do pedido ou do recebimento da recepção da ordem, quando do cancelamento ou da sustação definitiva do protesto;

III – na data do protocolo do título, na hipótese de exitosa solução negocial prévia ao protesto, calculados sobre o valor efetivamente pago pelo devedor ou interessado; ou

IV – com base na tabela vigente no momento da quitação do débito, em caso de liquidação mediante uso de medida de incentivo à renegociação de dívidas protestadas e ainda não canceladas, proposta por intermédio da Central Nacional de Serviços Eletrônicos compartilhados dos Tabeliões de Protesto, prevista no art. 41-A da Lei federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, podendo ser concedido abatimento de emolumentos e demais acréscimos legais, sem implicar redução no valor devido a título de FRJ.” (NR)

Art. 18. O art. 76 da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76. Consideram-se com valor as averbações com conteúdo econômico, ressalvadas as exceções previstas na presente Lei Complementar.

§ 1º Os emolumentos referentes aos atos de averbação da consolidação da propriedade em nome do credor terão por base de cálculo o valor do imóvel para fins de venda em leilão público constante no próprio contrato (inciso VI do art. 24 da Lei federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997), atualizado monetariamente.

§ 2º Os emolumentos referentes ao ato de averbação do início do procedimento de excussão extrajudicial de garantia hipotecária, previsto no § 2º do art. 9º da Lei federal nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, terão por base de cálculo o valor da dívida indicada no requerimento, limitado ao valor do imóvel.

§ 3º A averbação de sub-rogação de dívida por credor de alienação fiduciária de devedor fiduciante comum terá como base de cálculo o maior valor entre o saldo remanescente da dívida e o declarado no negócio jurídico.” (NR)

Art. 19. O art. 79 da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79. Os emolumentos para o processo administrativo de intimação, no caso de execução extrajudicial de garantia real, serão cobrados de acordo com o valor previsto no item 12 da Tabela III – Atos do Oficial de Registro de Imóveis,

independentemente do número de devedores fiduciários.

Parágrafo único. Os emolumentos para o processo administrativo de execução extrajudicial de garantia real, quando existente o concurso de credores, serão cobrados de acordo com o valor previsto no item 12 da Tabela III – Atos do Oficial de Registro de Imóveis.” (NR)

Art. 20. O art. 80 da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80.

§ 1º As notificações realizadas eletronicamente, providenciadas pelo oficial de registro diretamente ao destinatário, serão cobradas na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor de emolumentos previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º É vedada a cobrança disposta no *caput* deste artigo pelo ato realizado por via postal ou pelo oficial de registro de títulos e documentos.” (NR)

Art. 21. O art. 81 da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 81. A averbação da extensão da garantia real à nova operação de crédito será cobrada conforme o item 3.2 da Tabela III – Atos do Oficial de Registro de Imóveis nas hipóteses autorizadas por lei, tendo como base de cálculo o valor do novo limite do crédito.” (NR)

Art. 22. O art. 82 da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82.

.....

XIII – remição da execução extrajudicial dos créditos garantidos por hipoteca, prevista no § 7º do art. 9º da Lei federal nº 14.711, de 2023;

XIV – resultado do leilão de que trata o § 2º do art. 27-A da Lei federal nº 9.514, de 1997, e dos leilões negativos previstos nas execuções extrajudiciais de garantias reais.

.....” (NR)

Art. 23. O art. 89 da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 89.

.....

VI – no contrato de mútuo com garantia, o valor do crédito;

VII – no aditivo, o valor do saldo devedor;

VIII – no instrumento de garantia, o valor do crédito garantido; e

IX – nos contratos e demais instrumentos particulares de qualquer natureza, para a prova da obrigação, o valor do negócio.

.....

§ 9º Nas notificações para cobrança de dívida, será apurado o valor da dívida para fins de base de cálculo dos emolumentos.

§ 10. As notificações, em virtude de seu caráter pessoal, terão sua rubrica cobrada de acordo com o número de pessoas a serem notificadas, incluindo-se no cômputo quantos deslocamentos se tornarem necessários, desde que devidamente solicitados e custeados pelo interessado.

§ 11. Na hipótese de ser apresentado mais de um endereço para a mesma pessoa, o delegatário poderá exigir a antecipação dos emolumentos correspondentes ao somatório dos deslocamentos a serem realizados em cada endereço, sem prejuízo da aplicação constante no § 10 deste artigo.” (NR)

Art. 24. O art. 93 da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93. Não estão incluídas no item 8 da Tabela VI – Atos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, as despesas com publicação de editais.” (NR)

Art. 25. Ficam acrescentados os arts. 94-A, 94-B e 94-C à Lei Complementar nº 755, de 2019, com as seguintes redações:

“Art. 94-A. Os processos administrativos de retificação, de alteração ou de reconhecimento de filiação socioafetiva deverão ser cobrados como ato único quando se tratar de:

I – reconhecimento de um ou mais filhos, ainda que os pedidos sejam apresentados separadamente na mesma serventia;

II – retificação de um ou mais registros da mesma pessoa, ainda que contenha registro em serventia diversa;

III – alteração de prenome ou sobrenome em um ou mais registros da mesma pessoa, ainda que contenha registro em serventia diversa.

§ 1º Na hipótese de procedimento ser iniciado pelo requerente perante serventia diversa da competente para o ato, caber-lhe-á o pagamento dos emolumentos respectivos a todos os registradores envolvidos no procedimento.

§ 2º O envio a outra serventia para cumprimento não inclui a cobrança da averbação a ser praticada, tampouco da respectiva certidão a ser emitida.

§ 3º Sobre as averbações decorrentes de tais procedimentos, incidirão os emolumentos previstos no item 4 da Tabela VI – Atos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

§ 4º A serventia que contiver os registros subsequentes da pessoa que efetuou a retificação ou alteração para realizar a averbação em seu assento civil não poderá efetuar cobrança de emolumentos por novo processo.” (NR)

“Art. 94-B. Caberá a cobrança da rubrica correspondente a processo administrativo para averbação de divórcio estrangeiro que não dependa de prévia homologação da sentença estrangeira pelo Superior Tribunal de Justiça, por se tratar de averbação direta no assento de casamento.” (NR)

“Art. 94-C. Os serviços prestados pelos registradores civis na forma do § 3º do art. 29 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, serão remunerados na forma definida nos respectivos convênios firmados com os órgãos públicos, entidades e empresas interessadas.” (NR)

Art. 26. O art. 97 da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 97. Os valores dos emolumentos previstos nesta Lei Complementar serão reajustados no mês de dezembro de cada ano, segundo a variação acumulada, desde a última atualização, do índice oficial de inflação definido por ato do Conselho da Magistratura.” (NR)

Art. 27. O item 1 da Tabela I – Atos do Tabelião de Notas, do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com o seguinte valor de emolumentos:

“1. ESCRITURA SEM VALOR ECONÔMICO R\$ 80,00” (NR)

Art. 28. O item 2.22 da Tabela I – Atos do Tabelião de Notas, do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação e valor de emolumentos:

“2. ESCRITURA COM VALOR ECONÔMICO

.....

2.22. Acima do valor máximo de referência previsto no item 2.21. A cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que adicionar na base de cálculo, serão cobrados mais R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de emolumentos, limitado o valor total do ato ou serviço a 80% (oitenta por cento) do máximo constante no Anexo Único da Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018, consideradas as suas correspondentes atualizações.” (NR)

Art. 29. Fica acrescentado o item 6.3.1, bem como o valor dos emolumentos respectivos, na Tabela I – Atos do Tabelião de Notas, do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, com a seguinte redação:

“6. ESCRITURA DE PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO

.....

6.3.1. Com a finalidade específica de transacionar bens imóveis R\$ 148,46

.....” (NR)

Art. 30. O item 8.2 da Tabela I – Atos do Tabelião de Notas, do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação e valor de emolumentos:

“8. ATA NOTARIAL

.....

8.2. Ata de usucapião extrajudicial, de adjudicação compulsória ou outra ata com conteúdo econômico apreciável

Valor integral dos emolumentos previstos para o item 2 desta Tabela” (NR)

Art. 31. O item 9 da Tabela I – Atos do Tabelião de Notas, do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação e valor de emolumentos:

“9. RECONHECIMENTO DE FIRMA OU LETRA POR ASSINATURA, INCLUSIVE POR MEIO DO E-NOT ASSINA

R\$ 6,02” (NR)

Art. 32. O item 17 da Tabela I – Atos do Tabelião de Notas, do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com o seguinte valor de emolumentos:

“17. ESCRITURA DE RERRATIFICAÇÃO OU ADITAMENTO QUANDO O ERRO FOR IMPUTÁVEL AOS INTERESSADOS

R\$ 60,00” (NR)

Art. 33. Fica acrescentado o item 20, bem como o valor dos emolumentos respectivos, na Tabela I – Atos do Tabelião de Notas, do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, com a seguinte redação:

“20. COMUNICAÇÃO AO JUIZ DA VARA OU AO TRIBUNAL SOBRE A EXISTÊNCIA DE NEGOCIAÇÃO EM CURSO COM O CREDOR ATUAL DE PRECATÓRIO OU DE CRÉDITO RECONHECIDO EM SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO, E A REALIZAÇÃO DA RESPECTIVA CESSÃO, POR COMUNICAÇÃO

R\$ 55,00” (NR)

Art. 34. Fica acrescentado o item 21, bem como o valor dos emolumentos respectivos, na Tabela I – Atos do Tabelião de Notas do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, com a seguinte redação:

“21. EMISSÃO DE EXTRATO ELETRÔNICO DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR RELATIVO A BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, POR INSTRUMENTO

R\$ 80,00” (NR)

Art. 35. O item 1 da Tabela II – Atos do Tabelião de Protestos, do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“1. PROTOCOLO, RETIRADA, LIQUIDAÇÃO, REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTO E SOLUÇÃO NEGOCIAL DA DÍVIDA PRÉVIA AO PROTESTO” (NR)

Art. 36. Os itens 2.1, 2.2, 2.3 da Tabela II – Atos do Tabelião de Protestos, do Anexo Único, passam a vigorar com a seguinte redação:

“2. INTIMAÇÃO

2.1. Em local até 5 km distante da sede da serventia, ou se realizada a intimação em meio eletrônico R\$ 15,73

2.2. Em local acima de 5 km até 10 km distante da sede da serventia R\$ 31,45

2.3. Em local acima de 10 km até 15 km distante da sede da serventia R\$ 62,91” (NR)

Art. 37. Fica acrescentado o item 2.4, bem como o valor dos emolumentos respectivos, na Tabela II – Atos do Tabelião de Protestos, do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, com a seguinte redação:

“2. INTIMAÇÃO

2.4. Em local acima de 15 km distante da sede da serventia R\$ 94,36” (NR)

Art. 38. O item 3 da Tabela II – Atos do Tabelião de Protestos, do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se o respectivo valor de emolumentos:

“3. CANCELAMENTO DE PROTESTO E OUTRAS AVERBAÇÕES” (NR)

Art. 39. O item 5 da Tabela II – Atos do Tabelião de Protestos, do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com o seguinte valor de emolumentos:

“5. CERTIDÃO DE DOCUMENTO ARQUIVADO NA SERVENTIA R\$ 10,06” (NR)

Art. 40. O item 2.2.22 da Tabela III – Atos do Oficial de Registro de Imóveis, do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação e valor de emolumentos:

“2. REGISTRO

.....

2.2.22. Acima do valor máximo de referência previsto no item 2.2.21. A cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que adicionar na base de cálculo, serão cobrados mais R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de emolumentos, limitado o valor total do ato ou do serviço a 80% (oitenta por cento) do máximo constante no Anexo Único da Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018, consideradas as suas correspondentes atualizações.” (NR)

Art. 41. Os itens 2.7 e 2.7.1 a 2.7.20 da Tabela III – Atos do Oficial de Registro de Imóveis, do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação e valor de emolumentos:

“2. REGISTRO

.....

2.7 Garantias do Crédito Rural

2.7.1. até 18.136,73 R\$ 51,82

2.7.2. de 18.136,74 a 30.227,89 R\$ 69,09

2.7.3. de 30.227,90 a 42.319,04 R\$ 86,37

2.7.4. de 42.319,05 a 54.410,20 R\$ 120,91

2.7.5. de 54.410,21 a 66.501,35 R\$ 155,46

2.7.6. de 66.501,36 a 78.592,51 R\$ 190,00

2.7.7. de 78.592,52 a 90.683,66 R\$ 224,55

2.7.8. de 90.683,67 a 108.820,39 R\$ 259,10

2.7.9. de 108.820,40 a 126.957,12 R\$ 310,92

2.7.10. de 126.957,13 a 145.093,85 R\$ 362,73

2.7.11. de 145.093,86 a 163.230,59 R\$ 414,55

2.7.12. de 163.230,60 a 187.412,90 R\$ 466,37

2.7.13. de 187.412,91 a 211.595,21 R\$ 535,47

2.7.14. de 211.595,22 a 241.823,10 R\$ 604,56

2.7.15. de 241.823,11 a 272.050,99 R\$ 690,92

2.7.16. de 272.051,00 a 302.278,88 R\$ 777,29

2.7.17. de 302.278,89 a 332.506,76 R\$ 863,65

2.7.18. de 332.506,77 a 362.734,65 R\$ 950,02

2.7.19. de 362.734,66 a 392.962,54 R\$ 1.036,38

2.7.20. acima de 392.962,54 R\$ 1.122,75” (NR)

Art. 42. O item 3.2.20 da Tabela III – Atos do Oficial de Registro de Imóveis, do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação e valor de emolumentos:

“3. AVERBAÇÃO

.....

3.2.20. Acima do valor máximo de referência previsto no item 3.2.19. A cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que adicionar na base de cálculo, serão cobrados mais R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de emolumentos, limitado o valor total do ato ou serviço a 40% (quarenta por cento) do máximo constante no Anexo Único da Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018, consideradas as suas correspondentes atualizações.” (NR)

Art. 43. O item 9 da Tabela III – Atos do Oficial de Registro de Imóveis, do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com o seguinte valor de emolumentos:

“9. CERTIDÃO DE DOCUMENTO ARQUIVADO NA SERVENTIA R\$ 10,06” (NR)

Art. 44. O item 12 da Tabela III – Atos do Oficial de Registro de Imóveis, do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se o respectivo valor de emolumentos:

“12. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INTIMAÇÃO DO DEVEDOR NA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE GARANTIA REAL” (NR)

Art. 45. O item 1.2.20 da Tabela IV – Atos do Oficial de Registro de Títulos e Documentos, do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação e valor de emolumentos:

“1. REGISTRO

.....

1.2.20. Acima do valor máximo de referência previsto no item 1.2.19. A cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que adicionar na base de cálculo, serão cobrados mais R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de emolumentos, limitado o valor total do ato ou serviço a 80% (oitenta por cento) do máximo constante no Anexo Único da Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018, consideradas suas correspondentes atualizações.” (NR)

Art. 46. Fica acrescentado o item 1.5, bem como o valor dos emolumentos respectivos, na Tabela IV – Atos do Oficial de Registro de Títulos e Documentos do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, com a seguinte redação:

“1. REGISTRO

.....

1.5. Registro de documento para fins de mera conservação – Livro F (inciso VI do art. 132 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973) R\$ 148,46” (NR)

Art. 47. Fica acrescentado o item 1.6, bem como o valor dos emolumentos respectivos, na Tabela IV – Atos do Oficial de Registro de Títulos e Documentos, do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, com a seguinte redação:

“1. REGISTRO

.....

1.6. Abertura de matrícula de bem móvel que figurar nos demais livros – Livro E (inciso V do art. 132 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973)
R\$ 74,23” (NR)

Art. 48. O item 7 da Tabela IV – Atos do Oficial de Registro de Títulos e Documentos, do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com o seguinte valor de emolumentos:

“7. CERTIDÃO DE DOCUMENTO ARQUIVADO NA SERVENTIA
R\$ 10,06” (NR)

Art. 49. Ficam acrescentados os itens 11, 11.1, 11.2, 11.3, bem como o valor dos emolumentos respectivos, na Tabela IV – Atos do Oficial de Registro de Títulos e Documentos do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, com a seguinte redação:

“11. PROCEDIMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE (ART. 8º-B DO DECRETO-LEI Nº 911, DE 1º DE OUTUBRO DE 1969)

11.1. Notificação extrajudicial por meio eletrônico ou por carta com aviso de recebimento
R\$ 105,00

11.2. Averbação da consolidação da propriedade fiduciária
Valor dos emolumentos previstos no item 2.2 desta Tabela

11.3. Comunicação para averbação da consolidação da propriedade fiduciária
R\$ 19,00” (NR)

Art. 50. O item 1.4.20 da Tabela V – Atos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação e valor de emolumentos:

“1. REGISTRO

1.4.20. Acima do valor máximo de referência previsto no item 1.4.19. A cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que adicionar na base de cálculo, serão cobrados mais R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de emolumentos, limitado o valor total do ato ou serviço a 80% (oitenta por cento) do máximo constante no Anexo Único da Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018, consideradas as suas correspondentes atualizações.” (NR)

Art. 51. O item 2.2.20 da Tabela V – Atos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação e valor de emolumentos:

“2. AVERBAÇÃO

2.2.20. Acima do valor máximo de referência previsto no item 2.2.19. A cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que adicionar na base de cálculo, serão cobrados mais R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de emolumentos, limitado o valor total do ato ou serviço a 40% (quarenta por cento) do máximo constante no Anexo Único da Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018, consideradas as suas correspondentes atualizações.” (NR)

Art. 52. O item 6 da Tabela V – Atos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com o seguinte valor de emolumentos:

“6. CERTIDÃO DE DOCUMENTO ARQUIVADO NA SERVENTIA
R\$ 10,06” (NR)

Art. 53. O item 2 da Tabela VI – Atos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se o respectivo valor de emolumentos:

“2. REGISTRO DE CASAMENTO” (NR)

Art. 54. O item 5 da Tabela VI – Atos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, retirando-se o respectivo valor de emolumentos:

“5. PROCESSO ADMINISTRATIVO” (NR)

Art. 55. Ficam acrescentados os itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4, bem como o valor dos emolumentos respectivos, da Tabela VI – Atos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, a seguinte redação:

“5. PROCESSO ADMINISTRATIVO

5.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO NÃO DISPOSTO EM RUBRICA ESPECÍFICA OU PARA RETIFICAÇÃO DE ERRO NÃO IMPUTÁVEL AO PRÓPRIO OFICIAL
R\$ 113,24

5.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PRÁTICA DE ATOS RELACIONADOS À ALTERAÇÃO DE PRENOME (ART. 56 DA LEI FEDERAL Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973), DE SOBRENOME (ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973), DE PRENOME E/OU GÊNERO (ART. 516 DO PROVIMENTO Nº 149 DE 30 DE AGOSTO DE 2023) E À FILIAÇÃO SOCIOAFETIVA
R\$ 163,56

5.3. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AVERBAÇÃO DE SENTENÇA ESTRANGEIRA DIRETAMENTE NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – SEM HOMOLOGAÇÃO NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
R\$ 113,24

5.4. PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE VIDA, INCLUINDO COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA IMEDIATA À INSTITUIÇÃO INTERESSADA (ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973) E RESPECTIVA CERTIDÃO
R\$ 113,24” (NR)

Art. 56. O item 7 da Tabela VI – Atos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com o seguinte valor de emolumentos:

“7. ANOTAÇÕES
R\$ 20,00” (NR)

Art. 57. O item 9 da Tabela VI – Atos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com o seguinte valor de emolumentos:

“9. FORNECIMENTO DA NOTA DE OPOSIÇÃO NA HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO
R\$ 20,00” (NR)

Art. 58. Fica acrescentado o valor dos emolumentos ao item 11 da Tabela VI – Atos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, com a seguinte redação:

“11. CERTIDÃO
R\$ 36,49” (NR)

Art. 59. Os itens 11.1, 11.2 e 11.3 da Tabela VI – Atos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“11.1. Certidão de inteiro teor
R\$ 50,00

11.2. Adicional por folha excedente
R\$ 5,03

11.3. Adicional por folha excedente na certidão digitada
R\$ 10,00” (NR)

Art. 60. Fica acrescentado o item 11.4, bem como os valores aos emolumentos respectivos, na Tabela VI – Atos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, com a seguinte redação:

“11.4. Desistência de pedido já efetuado na Central de Informações do Registro Civil Nacional
R\$ 10,00” (NR)

Art. 61. O item 13 da Tabela VI – Atos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, do Anexo Único da Lei

Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com o seguinte valor de emolumentos:

“13. CERTIDÃO DE DOCUMENTO ARQUIVADO NA SERVENTIA
R\$ 10,06” (NR)

Art. 62. O item 16 da Tabela VI – Atos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com o seguinte valor de emolumentos:

“16. TERMO DECLARATÓRIO DE UNIÃO ESTÁVEL
R\$ 80,00” (NR)

Art. 63. Fica acrescentado o item 19, bem como o valor dos emolumentos respectivos, na Tabela VI – Atos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, com a seguinte redação:

“19. PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DA UNIÃO ESTÁVEL (ART. 553 DO PROVIMENTO Nº 149, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA)
R\$ 163,56” (NR)

Art. 64. Fica acrescentado o art. 3º-B à Lei nº 8.067, de 17 de setembro de 1990, com a seguinte redação:

“Art. 3º-B. Sobre os atos e serviços prestados pelos notários e registradores em decorrência de convênio com órgãos públicos, entidades e empresas interessadas incide a taxa de Fiscalização das Atividades Conveniadas do Extrajudicial (Face), à razão de 5% (cinco por cento) da remuneração bruta decorrente da atividade conveniada.

§ 1º Os valores da taxa Face integrarão o Fundo de Reaparelhamento do Judiciário e serão empregados preferencialmente na implementação de soluções tecnológicas em atividades administrativas e judiciais desenvolvidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

§ 2º A arrecadação de que trata este artigo será contabilizada em conta própria, supervisionada pelo Presidente do Tribunal de Justiça.” (NR)

Art. 65. Ficam revogados:

I – o art. 8º da Lei Complementar nº 755, de 26 de dezembro de 2019;

II – o parágrafo único do art. 46 da Lei Complementar nº 755, de 26 de dezembro de 2019;

III – o § 1º do art. 57 da Lei Complementar nº 755, de 26 de dezembro de 2019;

IV – o parágrafo único do art. 76 da Lei Complementar nº 755, de 26 de dezembro de 2019;

V – o item 6.5 da Tabela I – Atos do Tabelião de Notas, do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 26 de dezembro de 2019;

VI – o § 4º do art. 89 da Lei Complementar nº 755, de 26 de dezembro de 2019; e

VII – as demais disposições contrárias.

Art. 66. As Tabelas I, II, III, IV, V e VI do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, passam a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 67. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 26 de dezembro de 2019)

“TABELAS

TABELA I – ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS	
ATOS E SERVIÇOS	EMOLUMENTOS (EM R\$)
BASE DE CÁLCULO (EM R\$) (valor por ato)	

1. ESCRITURA SEM VALOR ECONÔMICO	80,00
2. ESCRITURA COM VALOR ECONÔMICO	
2.22. Acima do valor máximo de referência previsto no item 2.21. A cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que adicionar na base de cálculo, serão cobrados mais R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de emolumentos, limitado o valor total do ato ou serviço a 80% (oitenta por cento) do máximo constante no Anexo Único da Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018, consideradas as suas correspondentes atualizações.	
6. ESCRITURA DE PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO	
6.3.1. Com a finalidade específica de transacionar bens imóveis.	148,46
8.2. Ata de usucapião extrajudicial, de adjudicação compulsória ou outra ata com conteúdo econômico apreciável	Valor integral dos emolumentos previstos para o item 2 desta Tabela.
9. RECONHECIMENTO DE FIRMA OU LETRA POR ASSINATURA, INCLUSIVE POR MEIO DO E-NOT ASSINA	6,02
17. ESCRITURA DE RERRATIFICAÇÃO OU ADITAMENTO QUANDO O ERRO FOR IMPUTÁVEL AOS INTERESSADOS	60,00
20. COMUNICAÇÃO AO JUIZ DA VARA OU AO TRIBUNAL SOBRE A EXISTÊNCIA DE NEGOCIAÇÃO EM CURSO COM O CREDOR ATUAL DE PRECATÓRIO OU DE CRÉDITO RECONHECIDO EM SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO, E A REALIZAÇÃO DA RESPECTIVA CESSÃO, POR COMUNICAÇÃO	55,00
21. EMISSÃO DE EXTRATO ELETRÔNICO DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR RELATIVO A BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, POR INSTRUMENTO	80,00

TABELA II – ATOS DO TABELIÃO DE PROTESTOS	
ATOS E SERVIÇOS	EMOLUMENTOS (EM R\$)
BASE DE CÁLCULO (EM R\$) (valor por ato)	
1. PROTOCOLO, RETIRADA, LIQUIDAÇÃO, REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTO E SOLUÇÃO NEGOCIAL DA DÍVIDA PRÉVIA AO PROTESTO	
2. INTIMAÇÃO	
2.1. Em local até 5 km distante da sede da serventia, ou se realizada a intimação em meio eletrônico	15,73
2.2. Em local acima de 5 km até 10 km distante da sede da serventia	31,45
2.3. Em local acima de 10 km até 15 km distante da sede da serventia	62,91
2.4. Em local acima de 15 km distante da sede da serventia	94,36
3. CANCELAMENTO DE PROTESTO E OUTRAS AVERBAÇÕES	
5. CERTIDÃO DE DOCUMENTO ARQUIVADO NA SERVENTIA	10,06

TABELA III – ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
ATOS E SERVIÇOS	EMOLUMENTOS (EM R\$)
BASE DE CÁLCULO (EM R\$) (valor por ato)	
2. REGISTRO	

2.2.22. Acima do valor máximo de referência previsto no item 2.2.21. A cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que adicionar na base de cálculo, serão cobrados mais R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de emolumentos, limitado o valor total do ato ou do serviço a 80% (oitenta por cento) do máximo constante no Anexo Único da Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018, consideradas as suas correspondentes atualizações.	
2.7. Garantias do Crédito Rural	
2.7.1. até 18.136,73	51,82
2.7.2. de 18.136,74 a 30.227,89	69,09
2.7.3. de 30.227,90 a 42.319,04	86,37
2.7.4. de 42.319,05 a 54.410,20	120,91
2.7.5. de 54.410,21 a 66.501,35	155,46
2.7.6. de 66.501,36 a 78.592,51	190,00
2.7.7. de 78.592,52 a 90.683,66	224,55
2.7.8. de 90.683,67 a 108.820,39	259,10
2.7.9. de 108.820,40 a 126.957,12	310,92
2.7.10. de 126.957,13 a 145.093,85	362,73
2.7.11. de 145.093,86 a 163.230,59	414,55
2.7.12. de 163.230,60 a 187.412,90	466,37
2.7.13. de 187.412,91 a 211.595,21	535,47
2.7.14. de 211.595,22 a 241.823,10	604,56
2.7.15. de 241.823,11 a 272.050,99	690,92
2.7.16. de 272.051,00 a 302.278,88	777,29
2.7.17. de 302.278,89 a 332.506,76	863,65
2.7.18. de 332.506,77 a 362.734,65	950,02
2.7.19. de 362.734,66 a 392.962,54	1.036,38
2.7.20. acima de 392.962,54	1.122,75
3. AVERBAÇÃO	
3.2.20. Acima do valor máximo de referência previsto no item 3.2.19. A cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que adicionar na base de cálculo, serão cobrados mais R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de emolumentos, limitado o valor total do ato ou serviço a 40% (quarenta por cento) do máximo constante no Anexo Único da Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018, consideradas as suas correspondentes atualizações.	
9. CERTIDÃO DE DOCUMENTO ARQUIVADO NA SERVENTIA	10,06
12. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INTIMAÇÃO DO DEVEDOR NA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE GARANTIA REAL	

TABELA IV – ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
ATOS E SERVIÇOS	EMOLUMENTOS (EM R\$)
BASE DE CÁLCULO (EM R\$) (valor por ato)	
1. REGISTRO	
1.2.20. Acima do valor máximo de referência previsto no item 1.2.19. A cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que adicionar na base de cálculo, serão cobrados mais R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de emolumentos, limitado o valor total do ato ou serviço a 80% (oitenta por cento) do máximo constante no Anexo Único da Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018, consideradas suas correspondentes atualizações.	
1.5. Registro de documento para fins de mera conservação – Livro F (inciso VI do art. 132 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973)	148,46

1.6. Abertura de matrícula de bem móvel que figurar nos demais livros – Livro E (inciso V do art. 132 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973)	74,23
7. CERTIDÃO DE DOCUMENTO ARQUIVADO NA SERVENTIA	10,06
11. PROCEDIMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE (ART. 8º-B DO DECRETO-LEI Nº 911, DE 1º DE OUTUBRO DE 1969)	
11.1 Notificação extrajudicial por meio eletrônico ou por carta com aviso de recebimento	105,00
11.2 Averbação da consolidação da propriedade fiduciária	Valor dos emolumentos previstos no item 2.2. desta Tabela
11.3 Comunicação para averbação da consolidação da propriedade fiduciária	19,00

TABELA V – ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
ATOS E SERVIÇOS	EMOLUMENTOS (EM R\$)
BASE DE CÁLCULO (EM R\$) (valor por ato)	
1. REGISTRO	
1.4.20. Acima do valor máximo de referência previsto no item 1.4.19. A cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que adicionar na base de cálculo, serão cobrados mais R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de emolumentos, limitado o valor total do ato ou serviço a 80% (oitenta por cento) do máximo constante no Anexo Único da Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018, consideradas as suas correspondentes atualizações.	
2. AVERBAÇÃO	
2.2.20. Acima do valor máximo de referência previsto no item 2.2.19. A cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que adicionar na base de cálculo, serão cobrados mais R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de emolumentos, limitado o valor total do ato ou serviço a 40% (quarenta por cento) do máximo constante no Anexo Único da Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018, consideradas as suas correspondentes atualizações.	
6. CERTIDÃO DE DOCUMENTO ARQUIVADO NA SERVENTIA	10,06

TABELA VI – ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	
ATOS E SERVIÇOS	EMOLUMENTOS (EM R\$)
BASE DE CÁLCULO (EM R\$) (valor por ato)	
2. REGISTRO DE CASAMENTO	
5. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
5.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO NÃO DISPOSTO EM RUBRICA ESPECÍFICA OU PARA RETIFICAÇÃO DE ERRO NÃO IMPUTÁVEL AO PRÓPRIO OFICIAL	113,24
5.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PRÁTICA DE ATOS RELACIONADOS À ALTERAÇÃO DE PRENOME (ART. 56 DA LEI FEDERAL Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973), DE SOBRENOME (ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973), DE PRENOME E/OU GÊNERO (ART. 516 DO PROVIMENTO Nº 149, DE 30 DE AGOSTO DE 2023) E À FILIAÇÃO SOCIOAFETIVA	163,56
5.3. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AVERBAÇÃO DE SENTENÇA ESTRANGEIRA DIRETAMENTE NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – SEM HOMOLOGAÇÃO NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	113,24

5.4. PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE VIDA, INCLUINDO COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA IMEDIATA À INSTITUIÇÃO INTERESSADA (ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973) E RESPECTIVA CERTIDÃO	113,24
7. ANOTAÇÕES	20,00
9. FORNECIMENTO DA NOTA DE OPOSIÇÃO NA HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO	20,00
11. CERTIDÃO	36,49
11.1. CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR	50,00
11.2. ADICIONAL POR FOLHA EXCEDENTE	5,03
11.3. ADICIONAL POR FOLHA EXCEDENTE NA CERTIDÃO DIGITADA	10,00
11.4. DESISTÊNCIA DE PEDIDO JÁ EFETUADO NA CENTRAL DE INFORMAÇÕES DO REGISTRO CIVIL NACIONAL	10,00
13. CERTIDÃO DE DOCUMENTO ARQUIVADO NA SERVENTIA	10,06
16. TERMO DECLARATÓRIO DE UNIÃO ESTÁVEL	80,00
19. PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DA UNIÃO ESTÁVEL (ART. 553 DO PROVIMENTO Nº 149, DE 30 DE AGOSTO DE 2023 DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA)	163,56

Cod. Mat.: 963355

LEI COMPLEMENTAR Nº 847, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 90, de 1993, no tocante às regras de progressão funcional dos servidores, bem como quanto aos requisitos de investidura para os cargos públicos do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, cria a Gratificação de Atividades de Nível Superior – GANS e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I do *caput* do art. 6º da Lei Complementar nº 90, de 1º de julho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os cargos de provimento efetivo estão classificados e inseridos nos respectivos Grupos Ocupacionais, abaixo relacionados:

I – Atividades de Nível Superior: cargos de provimento efetivo, para cujo desempenho é exigido diploma de curso superior em nível de bacharelado ou licenciatura;

.....” (NR)

Art. 2º O inciso I do *caput* do art. 7º da Lei Complementar nº 90, de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

I – Direção e Assessoramento Superior: cargos de provimento em comissão, para cujo desempenho é exigido diploma de curso superior em nível de bacharelado ou licenciatura;

II – Direção e Assessoramento Intermediário: cargos de provimento em comissão, para cujo desempenho é exigida prova de conclusão de curso de 2º grau.” (NR)

Art. 3º O art. 26 da Lei Complementar nº 90, de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. A promoção por aperfeiçoamento, fundamentada no aprimoramento técnico e intelectual por meio de cursos, treinamentos e outros eventos de caráter pedagógico, consiste na ascensão do servidor no cargo efetivo que ocupar, de uma referência para outra.

§ 1º Para a promoção por aperfeiçoamento somente poderão ser aproveitados cursos, treinamentos e outros eventos de caráter pedagógico:

I – concluídos:

a) a partir do ingresso do servidor em cargo efetivo ou comissionado no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina; e

b) há no máximo 5 (cinco) anos contados da data do protocolo do pedido de promoção, ressalvados os previstos na alínea ‘a’ do inciso III do § 1º deste artigo e os de graduação e de pós-graduação *lato e stricto sensu*; e

II – cujos conteúdos programáticos sejam compatíveis com qualquer área de conhecimento correlacionada com o cargo ou a área de atuação do servidor, ressalvados aqueles realizados, fomentados ou custeados pela Academia Judicial em relação aos quais a compatibilidade é presumida; e

III – realizados, fomentados ou custeados:

a) pelo Tribunal de Justiça ou por intermédio de sua Academia Judicial, independentemente da carga horária; ou

b) por outras instituições, com carga horária mínima de 8 (oito) horas-aula, desde que reconhecidos pela Academia Judicial.

§ 2º A promoção por aperfeiçoamento será concedida nos seguintes patamares:

I – 1 (uma) referência pela conclusão de cursos, treinamentos ou eventos de caráter pedagógico que totalizem carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas-aula;

II – 4 (quatro) referências pela conclusão de curso de tecnólogo, graduação em nível de bacharelado ou licenciatura não aproveitado para os fins do art. 14 desta Lei Complementar e não utilizado como requisito para o ato de nomeação no cargo efetivo;

III – 2 (duas) referências, pela conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização;

IV – 3 (três) referências, pela conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado; e

V – 4 (quatro) referências, pela conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado.

§ 3º No cômputo das 120 (cento e vinte) horas-aula necessárias à promoção de que trata o inciso I do § 2º deste artigo poderão ser somadas as cargas horárias de tantos cursos, treinamentos e eventos de caráter pedagógico quantos forem suficientes para completar o total requerido para a promoção, desde que preencham os requisitos previstos no § 1º deste artigo.

§ 4º O certificado ou diploma de curso, treinamento e evento de caráter pedagógico utilizado para fins de promoção não terá validade para novas promoções no mesmo cargo efetivo ocupado, ainda que se pretenda apenas o aproveitamento da carga horária excedente e não contabilizada anteriormente.

§ 5º Não será aceito, para fins de promoção por aperfeiçoamento, certificado ou diploma com conteúdo programático idêntico ao já utilizado para promoção, mesmo com denominação ou edição distinta.

§ 6º A promoção por aperfeiçoamento de que trata o inciso I do § 2º deste artigo fica limitada a 2 (duas) referências por ano calendário.

§ 7º A promoção por aperfeiçoamento fundamentada nos incisos II, III, IV, V e VI do § 2º deste artigo fica limitada a 1 (um) curso por ano calendário.

§ 8º Somente terá direito à promoção por aperfeiçoamento o servidor que tiver auferido a pontuação mínima exigida na média das avaliações de desempenho ou de estágio probatório no ano anterior à data de efeito da promoção por aperfeiçoamento solicitada, ressalvada a hipótese de dispensa de avaliação.

§ 9º Para os fins do inciso I do § 2º deste artigo, somente serão admitidos os certificados emitidos em língua estrangeira quando acompanhados da respectiva tradução por tradutor juramentado.

§ 10. Para os diplomas e certificados de cursos de graduação e de pós-graduação emitidos em língua estrangeira, o requerente deverá comprovar o atendimento das exigências do Ministério da Educação.

§ 11. As promoções previstas nos §§ 6º e 7º deste artigo poderão se dar de forma cumulativa.

§ 12. O curso aproveitado previamente à entrada em vigor desta Lei Complementar para fins de promoção por aperfeiçoamento com fundamento na redação anterior do art. 26 da Lei Complementar nº 90, de 1993, não poderá ser reaproveitado para efeitos do disposto na nova redação conferida ao art. 26, ressalvada a hipótese de investidura em outro cargo efetivo após a entrada em vigor desta Lei Complementar.” (NR)

Art. 4º Fica acrescido parágrafo único ao art. 7º da Lei Complementar nº 90, de 1993, com a seguinte redação:

“Art. 7º

Parágrafo único. Para os casos previstos no inciso I do *caput* deste artigo, será admitido o diploma de tecnólogo exclusivamente para os cargos cuja habilitação profissional não especifique o curso superior.” (NR)

Art. 5º Fica acrescido o art. 14-A à Lei Complementar nº 90, de 1993, com a seguinte redação:

“Art. 14-A. Fica criada a Gratificação de Atividades de Nível Superior – GANS, de 50% (cinquenta por cento), incidindo sobre o nível 07 (sete), referência A, da tabela de vencimentos criada por esta Lei Complementar.

§ 1º A gratificação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser concedida, a critério da administração, ao servidor portador de diploma de curso de nível superior correlacionado com as funções dos cargos incluídos nos Anexos I e VII desta Lei Complementar, para o efetivo desempenho de atividades que exijam conhecimentos de nível superior, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I – manifestação da anuência do servidor;

II – apresentação, pelo servidor, do diploma de conclusão de curso de nível superior compatível com as atividades que serão desempenhadas; e

III – necessidade da realização de atividades de nível superior na unidade de lotação do servidor.

§ 2º A gratificação prevista no *caput* deste artigo não será concedida aos servidores que:

I – pertencem ao Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior;

II – ocupam cargo em comissão;

III – percebem gratificação especial pelo desempenho de atividades de nível superior, com fundamento no inciso VIII do *caput* do art. 85 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985;

IV – percebem a gratificação prevista no art. 14 desta Lei Complementar; ou

V – percebem vantagem pessoal nominalmente identificável nos termos da Lei Complementar nº 500, de 25 de março de 2010 ou da Lei Complementar nº 501, de 31 de março de 2010.

§ 3º O servidor que perceba a gratificação prevista no art. 14 desta Lei Complementar:

I – poderá optar pela gratificação estabelecida no *caput* deste artigo, desde que expressamente solicite a suspensão daquela vantagem; e

II – continuará contribuindo para fins previdenciários proporcionalmente à gratificação suspensa a que faz jus.

§ 4º O servidor que fizer a opção prevista no § 3º deste artigo terá restabelecida a gratificação prevista no

art. 14 desta Lei Complementar, caso seja revogada a Gratificação de Atividades de Nível Superior.

§ 5º A gratificação estabelecida neste artigo será revogada:

- I – a critério da administração;
- II – a pedido do gestor; ou
- III – a pedido do servidor.

§ 6º A gratificação estabelecida no *caput* deste artigo não integrará a base do salário de contribuição previdenciária e não será incorporada ao vencimento do cargo efetivo para fins de aposentadoria.” (NR)

Art. 6º Fica acrescido o art. 27-A à Lei Complementar nº 90, de 1993, com a seguinte redação:

“Art. 27-A. O servidor poderá pedir reconsideração ou recorrer do resultado de avaliação de desempenho ou de decisão proferida em processo de promoção por aperfeiçoamento.

§ 1º O pedido de reconsideração deverá ser apresentado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data em que o servidor for cientificado da decisão do pedido de promoção por aperfeiçoamento ou do resultado da avaliação de desempenho.

§ 2º O pedido de reconsideração somente será cabível quando contiver novos argumentos e será decidido pela autoridade que tiver proferido a decisão do pedido de promoção por aperfeiçoamento ou que tiver realizado a avaliação de desempenho, não podendo ser renovado.

§ 3º Caberá recurso hierárquico à autoridade imediatamente superior àquela competente para decidir o pedido de reconsideração, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data em que tiver ciência da decisão do pedido de reconsideração ou do término do prazo legal para decisão.

§ 4º Os pedidos de reconsideração e os recursos:

- I – deverão ser apreciados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data em que tiverem sido formulados;
- II – não têm efeito suspensivo; e
- III – não poderão ser renovados.” (NR)

Art. 7º Fica alterada a habilitação profissional prevista no Anexo XI da Lei Complementar nº 90, de 1993, para o cargo de Analista Administrativo, pertencente ao Grupo Atividades de Nível Superior, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, com lotação no Tribunal de Justiça, que passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO XI

QUADRO DE PESSOAL DO PODER JUDICIÁRIO
GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

CARGO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Analista Administrativo	Portador de diploma de curso superior em Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito.

” (NR)

Art. 8º Fica alterada a habilitação profissional prevista no Anexo XV da Lei Complementar nº 90, de 1993, para o cargo de Assessor Especial do Gabinete da Presidência, pertencente ao Grupo Direção e Assessoramento Superior, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, com lotação no Tribunal de Justiça, que passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO XV

QUADRO DE PESSOAL DO PODER JUDICIÁRIO
GRUPO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO
SUPERIOR – DASU

CARGO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Assessor Especial do Gabinete da Presidência	Portador de diploma de curso superior em Direito, Administração de Empresas ou Administração Pública.

” (NR)

Art. 9º Fica alterada a habilitação profissional prevista no Anexo XV da Lei Complementar nº 90, de 1993, para o cargo de Assessor de Planejamento, pertencente ao Grupo Direção e Assessoramento Superior, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, com lotação no Tribunal de Justiça, que passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO XV

QUADRO DE PESSOAL DO PODER JUDICIÁRIO
GRUPO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO
SUPERIOR – DASU

CARGO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Assessor de Planejamento	Portador de diploma de curso superior ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário.

” (NR)

Art. 10. Ficam revogados:

- I – o art. 14 da Lei Complementar nº 90, de 1º de julho de 1993;
- II – o art. 15 da Lei Complementar nº 90, de 1º de julho de 1993;
- III – o inciso II do art. 23 da Lei Complementar nº 90, de 1º de julho de 1993;
- IV – o § 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 90, de 1º de julho de 1993; e
- V – o art. 25 da Lei Complementar nº 90, de 1º de julho de 1993.

§ 1º Fica mantida a gratificação prevista no art. 14 da Lei Complementar nº 90, de 1993, aos servidores cujo ato concessivo é anterior à data da entrada em vigor desta Lei Complementar e àqueles que comprovarem os requisitos para aquisição do direito até a data de publicação desta Lei Complementar, observadas as regras de concessão do benefício até então estabelecidas, especialmente as do art. 15 da Lei Complementar nº 90, de 1993.

§ 2º Nos casos previstos no § 1º deste artigo, não incidirá, no pagamento da gratificação a qual o servidor faz jus, o limitador previsto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 90, de 1993.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior

Cod. Mat.: 963357

LEI COMPLEMENTAR Nº 848, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui a segregação de massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Santa Catarina (RPPS/SC), altera as Leis Complementares nº 412, de 2008, nº 661, de 2015, e nº 795, de 2022, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DA SEGREGAÇÃO DE MASSA DE SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DA ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 412, DE 26 DE JUNHO DE 2008

Art. 1º Fica instituída a segregação de massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Santa Catarina (RPPS/SC), com vistas ao equacionamento do déficit financeiro e atuarial desse Regime, observadas as normas estabelecidas nesta Lei Complementar e na Lei Complementar nº 412, de 26 de junho de 2008.

§ 1º Para efeitos desta Lei Complementar, considera-se segregação de massa a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS/SC em 2 (dois) grupos distintos, os quais integrarão o Fundo em Repartição (SC SEGURO) e o Fundo em Capitalização (SC FUTURO).

§ 2º A segregação de massa somente poderá ter os seus parâmetros alterados ou ser extinta por Lei Complementar e se demonstrado o atendimento dos pressupostos que garantam a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS/SC, mediante a aprovação do Conselho de Administração do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV) e a anuência dos demais Poderes e Órgãos.

Art. 2º O Capítulo IV do Título I da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

.....
CAPÍTULO IV
DA CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS

.....” (NR)

Art. 3º A Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar acrescida do art. 8º-A, com a seguinte redação:

“Art. 8º-A. Ficam criados no âmbito do RPPS/SC os seguintes fundos, constituindo unidades orçamentárias de sua unidade gestora:

I – Fundo em Repartição (SC SEGURO): destinado ao pagamento de benefícios previdenciários até a extinção do último benefício a ser custeado com os recursos desse Fundo aos segurados e aos dependentes de segurados do RPPS/SC que tenham ingressado no serviço público estadual até 31 de dezembro de 2023, por meio de cargo de provimento efetivo, conforme investidura ininterrupta mais remota, nos termos do art. 69 desta Lei Complementar; e

II – Fundo em Capitalização (SC FUTURO): destinado ao pagamento de benefícios previdenciários aos segurados e aos dependentes de segurados do RPPS/SC que tenham ingressado no serviço público estadual a partir de 1º de janeiro de 2024, por meio de cargo de provimento efetivo.

§ 1º O SC SEGURO é composto pelos recursos e pelas receitas seguintes:

I – as contribuições estabelecidas no art. 17 desta Lei Complementar, em relação aos beneficiários do SC SEGURO;

II – a compensação financeira entre regimes previdenciários, em relação aos beneficiários do SC SEGURO;

III – as contribuições previdenciárias em atraso, em relação aos beneficiários do SC SEGURO;

IV – os juros, a atualização monetária e as multas por mora no pagamento de quantias devidas à previdência estadual, em relação aos beneficiários do SC SEGURO;

V – os recursos e os rendimentos provenientes do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 012/98/STN/COAFI, celebrado entre a União e o Estado em 31 de março de 1998;

VI – os aportes financeiros efetuados pelo Estado destinados ao SC SEGURO;

VII – os bens, os recursos e os direitos que forem destinados ao SC SEGURO e por ele incorporados, desde que aceitos pelo Conselho de Administração do RPPS/SC;

VIII – o produto de aplicações e de investimentos realizados com os respectivos recursos e da alienação de bens de que trata o inciso VII deste parágrafo;

IX – os aluguéis e outros rendimentos derivados dos bens de que trata o inciso VII deste parágrafo;

X – os valores correspondentes ao pagamento de dívidas de Poderes Executivos e Legislativos de Municípios do Estado;

XI – as receitas decorrentes de cobranças sobre consignações facultativas incidentes na folha de pagamento dos servidores públicos, ativos e inativos;

XII – o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos *royalties* que o Estado venha a ter direito à percepção a partir de 1º de janeiro de 2023, passíveis de utilização por regime próprio de previdência social;

XIII – os bens imóveis e os direitos de propriedade da unidade gestora do RPPS/SC;

XIV – o produto de aplicações e de investimentos realizados com os respectivos recursos e da alienação de bens de que trata o inciso XIII deste parágrafo;

XV – os aluguéis e outros rendimentos derivados dos bens de que trata o inciso XIII deste parágrafo;

XVI – a receita proveniente da participação em fundos de investimento; e

XVII – outros recursos que lhe venham a ser destinados.

§ 2º O SC FUTURO é composto pelos recursos e pelas receitas seguintes:

I – as contribuições estabelecidas no art. 17 desta Lei Complementar, em relação aos beneficiários do SC FUTURO;

II – a compensação financeira entre regimes previdenciários, em relação aos beneficiários do SC FUTURO;

III – as contribuições previdenciárias em atraso, em relação aos beneficiários do SC FUTURO;

IV – os juros, a atualização monetária e as multas por mora no pagamento de quantias devidas à previdência estadual, em relação aos beneficiários do SC FUTURO;

V – os aportes financeiros efetuados pelo Estado destinados ao SC FUTURO;

VI – os bens e os recursos que forem destinados ao SC FUTURO e por ele incorporados, desde que aceitos pelo Conselho de Administração do RPPS/SC; e

VII – o produto de aplicações e investimentos realizados com os recursos do SC FUTURO.

§ 3º Ficam o Poder Executivo, Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público e Tribunal de Contas responsáveis por cobrir eventual insuficiência financeira do SC FUTURO relacionada aos segurados que compõem seus quadros de pessoal e aos dependentes destes, à custa de suas contas e dotações orçamentárias, observados os §§ 1º e 2º do art. 23 desta Lei Complementar, conforme o que vier a ser definido no plano de equacionamento de déficit deles.

§ 4º A unidade gestora do RPPS/SC promoverá a separação orçamentária, financeira e contábil de recursos e obrigações vinculados ao SC SEGURO e SC FUTURO.

§ 5º A unidade gestora do RPPS/SC manterá conta bancária específica para cada um dos Fundos de que tratam os incisos do *caput* deste artigo, visando ao recebimento das contribuições previdenciárias dos seus segurados e pensionistas, da respectiva cota patronal e de outros recursos e outras receitas que lhes forem destinados, seja para pagamento de benefícios, seja para capitalização.

§ 6º Ficam as aplicações e os investimentos efetuados com os recursos do SC FUTURO submetidos aos princípios da segurança, da rentabilidade, da liquidez e da economicidade, em observância à legislação geral que dispõe sobre as aplicações dos recursos do RPPS/SC e em conformidade com as diretrizes estabelecidas na política de investimento aprovada pelo Conselho de Administração do RPPS/SC.

§ 7º Fica vedada a transferência de recursos ou obrigações entre o SC SEGURO e o SC FUTURO, não se admitindo a previsão da destinação de contribuições de um grupo para o financiamento de benefícios do outro, bem como a destinação para fins diversos dos previstos nesta Lei Complementar.” (NR)

Art. 4º O art. 9º da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Fica o SC SEGURO estruturado em regime de repartição simples e fica o SC FUTURO estruturado em regime de capitalização.

§ 1º Os benefícios administrados pelo SC SEGURO serão custeados pelos recursos de que trata o

§ 1º do art. 8º-A desta Lei Complementar, sendo a complementação dos valores para o pagamento de benefícios garantida de acordo com o que estabelece o art. 23 desta Lei Complementar.

§ 3º Os benefícios administrados pelo SC FUTURO serão custeados exclusivamente pelos recursos de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 8º-A desta Lei Complementar.

§ 4º Na constatação de déficit atuarial no SC FUTURO, deverão ser implementadas, no prazo máximo de 12 (doze) meses, medidas para equacioná-lo.” (NR)

Art. 5º O art. 17 da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17.” (NR)

IV – pelo Poder Executivo, incluídas suas autarquias e fundações, pelo Poder Legislativo, pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública e pelo Tribunal de Contas, destinada ao SC FUTURO, com alíquota patronal equivalente à prevista no inciso I do *caput* deste artigo, calculada sobre o salário de contribuição dos segurados ativos pertencentes àquele Fundo.

§ 2º A contribuição previdenciária dos inativos e pensionistas, observado o disposto no art. 61 desta Lei Complementar, será calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões por morte que supere:

I – 2 (dois) salários mínimos nacionais, a partir de 1º de janeiro de 2024;

II – 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) salários mínimos nacionais, a partir de 1º de janeiro de 2025; e

III – 3 (três) salários mínimos nacionais, a partir de 1º de janeiro de 2026.

.....” (NR)

Art. 6º O art. 23 da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. A insuficiência financeira dos Poderes e Órgãos, relativa ao SC SEGURO, será o resultado da diferença entre o montante das contribuições previdenciárias dos segurados, dos pensionistas e patronais, e as respectivas despesas com pagamento de benefícios previdenciários.

.....” (NR)

Art. 7º O art. 26 da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. O IPREV manterá conta bancária individualizada em cada unidade orçamentária, para cada Poder e Órgão, com o fim específico de recebimento das contribuições previdenciárias dos segurados, dos pensionistas, da cota patronal e dos respectivos valores correspondentes à cobertura de insuficiências financeiras, que serão destinados para o pagamento dos benefícios previdenciários, especificamente aos segurados integrantes do SC SEGURO.

.....” (NR)

Art. 8º O art. 29 da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. O pagamento de valores de ações judiciais de cunho previdenciário decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs) constituídos contra o IPREV será custeado pelo Tesouro do Estado, à exceção dos originados de competência do SC FUTURO, que os suportará.

§ 1º Os precatórios e as RPVs decorrentes de decisões judiciais concernentes a benefícios vinculados ao Poder Legislativo, ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas serão ressarcidos ao Tesouro do Estado e correrão à conta das dotações orçamentárias dos respectivos Poderes e Órgãos, à exceção dos originados de competência do SC FUTURO, que os suportará conforme os recursos de cada Poder e Órgão.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se independentemente da data do fato gerador a que os débitos se referirem.” (NR)

Art. 9º O art. 51 da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51.” (NR)

§ 1º A atualização aplicável às devoluções ao RPPS/SC de que trata este artigo observará a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou do índice que vier substituí-lo.

§ 2º Os casos de fraude, dolo, má-fé ou mora devidamente comprovados implicarão a devolução, em parcela única, do valor auferido, atualizado na forma deste artigo, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) do valor do débito, sem prejuízo da ação penal cabível.

.....” (NR)

Art. 10. O art. 64-B da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64-B.” (NR)

I – 20 (vinte) anos de tempo de contribuição, se homem ou se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

§ 8º

I – § 5º do art. 70, no caso da aposentadoria de que tratam os incisos II e III do *caput* deste artigo; ou

§ 10. A renda mensal da aposentadoria devida ao segurado com deficiência grave de que trata o inciso I do *caput* deste artigo será equivalente à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 9º do art. 65 desta Lei Complementar, desde que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição da República, sendo reajustada nos termos do art. 71 desta Lei Complementar.” (NR)

Art. 11. A Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar acrescida do art. 69-A, com a seguinte redação:

“Art. 69-A. O tempo de exercício de mandato eletivo, em qualquer dos entes federativos, é considerado para fixação da data de ingresso no serviço público, para efeito do direito de opção às regras de transição de aposentadoria, nos termos do art. 69 desta Lei Complementar, e também para efeito de o titular do mandato optar pelo regime previsto nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Ficam assegurados os direitos e benefícios decorrentes da contagem do tempo de exercício de mandato eletivo para fixação da data de ingresso no serviço público de que trata o *caput*, para fins de revisão das aposentadorias e pensões concedidas até o início de vigência da Lei Complementar nº 773, de 11 de agosto de 2021, com efeitos financeiros a partir da publicação do ato de concessão do benefício, observada a prescrição quinquenal.” (NR)

Art. 12. O art. 93 da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93. Fica vinculado ao SC SEGURO, e suportado pelo Tesouro do Estado, o pagamento dos benefícios de pensão por morte oriundos de convênios com Prefeituras e Câmaras Municipais, bem como dos relativos aos beneficiários de pensão oriundos do Fundo de Previdência Parlamentar, criado pela Lei nº 5.012, de 10 de janeiro de 1974 e extinto pela Lei nº 8.207, de 27 de dezembro de 1990.” (NR)

CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 661, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015

Art. 13. O art. 2º da Lei Complementar nº 661, de 2 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 5º Fica assegurada ao participante que aderiu ao RPC-SC na forma do inciso I do *caput* do art. 3º desta Lei Complementar a opção à contrapartida do patrocinador, mediante manifestação, na data em que a remuneração vier a ser superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, sendo-lhes vedada a obtenção de benefícios previdenciários no RPPS/SC em valor superior ao limite máximo fixado para os benefícios do RGPS.” (NR)

Art. 14. O art. 3º da Lei Complementar nº 661, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º
.....” (NR)

II – a qualquer tempo, com direito à contrapartida do patrocinador, sendo-lhes vedada a obtenção de benefícios previdenciários no RPPS/SC em valor superior ao limite máximo fixado para os benefícios do RGPS.

.....” (NR)

Art. 15. O art. 19-E da Lei Complementar nº 661, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19-E.
.....” (NR)

§ 3º Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo à SCPREV em relação aos seus diretores e empregados.” (NR)

Art. 16. A Seção III do Capítulo I da Lei Complementar nº 661, de 2015, passa a vigorar acrescida da Subseção II-D, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Seção III
Do Plano de Benefícios

Subseção II-D

Dos Planos de Benefícios dos Servidores Públicos Ocupantes Exclusivamente de Cargo de Provisão em Comissão e dos Membros do Poder Legislativo

Art. 19-G. A SCPREV poderá administrar planos de benefícios para servidores do Estado e de suas autarquias e fundações ocupantes exclusivamente de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração e para membros do Poder Legislativo, desde que formalizada a adesão mediante convênio.

§ 1º A SCPREV poderá padronizar os regulamentos e as condições dos planos de benefícios com o objetivo de reduzir custos e facilitar a gestão desses planos, observado o disposto no art. 21 desta Lei Complementar.

§ 2º Aplica-se o disposto no art. 19 da Lei Complementar federal nº 109, de 29 de maio de 2001, aos agentes públicos de que trata o *caput* deste artigo, na forma de regulamento.” (NR)

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 795,
DE 6 DE JANEIRO DE 2022

Art. 17. O art. 3º da Lei Complementar nº 795, de 6 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º
.....” (NR)

IV – sejam titulares de cargo de provimento efetivo do Estado até 30 de setembro de 2023.

§ 3º A opção de que trata o inciso III do *caput* deste artigo deverá ocorrer até 30 de setembro de 2025.

.....” (NR)

Art. 18. O art. 4º da Lei Complementar nº 795, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º
.....” (NR)

§ 5º No pagamento do valor do Benefício Especial observar-se-á o seguinte:

I – a parcela única ou as parcelas mensais, conforme o caso, serão corrigidas até o mês anterior à data do efetivo pagamento, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou do índice que vier a substituí-lo;

II – em caso de aposentadoria ou óbito do servidor, as parcelas mensais vincendas deverão ser integralmente pagas e repassadas à conta individual de participante em até 30 (trinta) dias após a ocorrência dos referidos eventos; e

III – o rompimento do vínculo funcional efetivo com o Estado por exoneração ou demissão implicará a perda integral das parcelas mensais vincendas do Benefício Especial.

§ 10. Os limites estabelecidos no § 2º deste artigo poderão ser majorados pelo Poder Judiciário, pelo Poder Legislativo, pelo MPSC e pelo TCE/SC em até 100% (cem por cento) de seus valores, mediante ato do dirigente máximo de cada Poder e Órgão, observadas as condições de que tratam os §§ 8º e 9º deste artigo.

§ 11. Na hipótese de que trata o § 10 deste artigo, fica assegurado ao participante o direito ao recálculo do valor percebido com base nos critérios vigentes por ocasião da concessão do Benefício Especial, salvo em caso de rompimento do vínculo funcional efetivo com o Estado de Santa Catarina por exoneração ou demissão.” (NR)

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os recursos e os rendimentos destes remanescentes do antigo Fundo Previdenciário, extinto pela Lei Complementar nº 662, de 11 de dezembro de 2015, poderão ser incorporados ao SC SEGURO, sendo destinados à conta bancária individualizada do respectivo Poder ou Órgão do qual são originários, nos termos do *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 412, de 2008.

Art. 20. O Anexo III da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – a contar de 1º de janeiro de 2024, o Capítulo I, os arts. 15 e 16 e o inciso I do *caput* do art. 18 desta Lei Complementar; e

II – a contar da data de sua publicação, os demais dispositivos.

Art. 22. Ficam revogados:

I – o art. 8º da Lei Complementar nº 412, de 26 de junho de 2008; e

II – o § 1º do art. 29 da Lei Complementar nº 661, de 2 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Moisés Diersmann
Cleverson Siewert

ANEXO ÚNICO

“ANEXO III
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL (Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019)

2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL

2.1. AUTARQUIAS

2.1.5. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GRUPO	CÓDIGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Direção, Gerenciamento e Assessoramento Superior	DGS	2	6

Direção, Gerenciamento e Assessoramento Intermediário	DGI	–	2
Funções Gratificadas	FG	1	5
		2	24
Funções de Chefia	FC	1	19
		2	5
		3	1

.....” (NR)

Cod. Mat.: 963450



CLIPPING ELETRÔNICO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Agora é possível receber e-mails das matérias Diário Oficial SC

A Gerência do Diário Oficial de Santa Catarina entrega nova funcionalidade no Sistema de Gestão de Publicações Oficiais, o Clipping Eletrônico do Diário Oficial. A novidade permite que o cidadão seja avisado por e-mail quando algum assunto de seu interesse for publicado no DOE

Clique aqui para acessar esse serviço 

LEI Nº 18.784, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a doação de imóvel no Município de Petrolândia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Petrolândia uma área de 7.175,00 m² (sete mil, cento e setenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 323 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga e cadastrado sob o nº 3618 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade e encargo a edificação de uma unidade escolar de ensino infantil e fundamental por parte do Município.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I – deixar de utilizar o imóvel;

II – desviar a finalidade da doação, deixando de cumprir o encargo de que trata o art. 2º desta Lei no prazo de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III – hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior
Moisés Diersmann

Cod. Mat.: 963374

LEI Nº 18.785, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Ponte Serrada e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para fazer constar nele o nome de tal entidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Ponte Serrada, com sede no Município de Ponte Serrada.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

**“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**

.....
	PONTE SERRADA	LEIS
	Rede Feminina de Combate ao Câncer de Ponte Serrada	
.....

” (NR)

Cod. Mat.: 963376

LEI Nº 18.786, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Instituto YOU.UP, de Joinville.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Instituto YOU.UP, com sede no Município de Joinville.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

**“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**

.....
	JOINVILLE	LEIS
	Instituto YOU.UP	
.....

” (NR)

Cod. Mat.: 963378

LEI Nº 18.787, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Denomina Professor Fernando Vaz Pereira o ginásio de esportes da Escola de Educação Básica Prefeito Carlos Zipperer Sobrinho,

localizada no Município de São Bento do Sul, e altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Professor Fernando Vaz Pereira o ginásio de esportes da Escola de Educação Básica Prefeito Carlos Zipperer Sobrinho, localizada no Município de São Bento do Sul.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior
Aristides Cimadon

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015)

**“ANEXO I
BENS PÚBLICOS – INTRAMUNICÍPIOS**

.....
	SÃO BENTO DO SUL	LEI ORIGINAL Nº
	Denomina Professor Fernando Vaz Pereira o ginásio de esportes da Escola de Educação Básica Prefeito Carlos Zipperer Sobrinho.	
.....

” (NR)

Cod. Mat.: 963379

LEI Nº 18.788, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública o Instituto Janguiano de Santa Catarina (IJUSC) com sede no Município de Florianópolis, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para fazer constar nele o nome de tal entidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Instituto Janguiano de Santa Catarina (IJUSC) com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
	FLORIANÓPOLIS	LEIS
	Instituto Junguiano de Santa Catarina (IJUSC)	

” (NR)

Cod. Mat.: 963380

LEI Nº 18.789, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública a Associação dos Esportes de Praia do Litoral Norte Catarinense (ASSESP) e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para fazer constar nele o nome de tal entidade.

CATARINA O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação dos Esportes de Praia do Litoral Norte Catarinense (ASSESP), com sede no Município de Balneário Camboriú.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	LEIS
	Associação dos Esportes de Praia do Litoral Norte Catarinense (ASSESP)	

” (NR)

Cod. Mat.: 963383

LEI Nº 18.790, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública a Associação Amarcura de Itajaí e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para fazer constar nele o nome de tal entidade.

CATARINA O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Amarcura, com sede no Município de Itajaí.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
	ITAJAÍ	LEIS
	Associação Amarcura	

” (NR)

Cod. Mat.: 963384

LEI Nº 18.791, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação de Dança de Garopaba (ADAG).

CATARINA O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Dança de Garopaba (ADAG), do Município de Garopaba.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
	GAROPABA	LEIS
	Associação de Dança de Garopaba (ADAG)	

” (NR)

Cod. Mat.: 963385

LEI Nº 18.792, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o Dia Estadual da Paz e da Conciliação e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as Leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”, para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

CATARINA O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual da Paz e da Conciliação, a ser lembrado, anualmente, no dia 22 de julho, com o objetivo de promover a cultura da paz e a boa convivência social.

§ 1º No Dia Estadual a que se refere o *caput* serão realizadas palestras, reuniões, debates, simpósios, encontros, plenárias, conferências, fóruns, audiências, círculos de estudos, campanhas, comemorações, painéis, *workshops*, solenidades, homenagens, entre outras atividades semelhantes.

§ 2º As atividades concernentes ao Dia Estadual a que se refere o *caput* serão realizadas em conjunto com entidades e organizações da sociedade civil, órgãos públicos, sindicatos, empresas, associações ou fundações, entre outros.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

“ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

JULHO

.....	DIAS	LEI ORIGINAL Nº

22	Dia Estadual de Combate ao Femicídio	17.880, de 2020
22	Dia Estadual da Paz e da Conciliação	

” (NR)

Cod. Mat.: 963386

LEI Nº 18.793, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública o Projeto Nova Esperança de Balneário Piçarras, com sede no Município de Balneário Piçarras, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para fazer constar nele o nome de tal entidade.

CATARINA O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Projeto Nova Esperança de Balneário Piçarras, com sede no Município de Balneário Piçarras.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
.....	BALNEÁRIO PIÇARRAS	LEIS
.....
.....	Projeto Nova Esperança de Balneário Piçarras
.....

” (NR)

Cod. Mat.: 963387

LEI Nº 18.794, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Reconhece o Município de Caibi como a Capital Catarinense das Festividades Natalinas e altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 2015, que “Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses”, para o fim de nele incluir a denominação ao referido Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Caibi fica reconhecido como a Capital Catarinense das Festividades Natalinas.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Evandro Neiva Oliveira

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015)

“ANEXO ÚNICO
ATRIBUI ADJETIVAÇÃO

MUNICÍPIO	TÍTULO	LEI ORIGINAL Nº
.....
Caibi	Capital Catarinense das Festividades Natalinas
.....

” (NR)

Cod. Mat.: 963388

LEI Nº 18.795, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei nº 15.156, de 2010, que “Institui o Plano de Carreiras e Vencimentos do Grupo Segurança Pública - Perícia Oficial”, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 15.156, de 11 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

III – Auxiliar Pericial: desempenha atividades de nível superior, de natureza operacional, administrativa e de apoio, relacionadas ao suporte na execução das atividades afetas à Instituição.

.....” (NR)

Art. 2º O art. 11 da Lei nº 15.156, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

IV – prova de capacidade física, exclusiva para o cargo de Agente de Perícia Médico-Legal;

.....” (NR)

Art. 3º O art. 15 da Lei nº 15.156, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. A avaliação da capacidade física, de caráter eliminatório, visa a verificar se o candidato ao cargo de Agente de Perícia Médico-Legal possui condições para suportar determinadas atividades inerentes ao cargo.

.....” (NR)

Art. 4º O Anexo I da Lei nº 15.156, de 2010, passa a vigorar conforme a redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 5º O Anexo II da Lei nº 15.156, de 2010, passa a vigorar conforme a redação constante do Anexo II desta Lei.

Art. 6º O Anexo IV da Lei nº 15.156, de 2010, passa a vigorar conforme a redação constante do Anexo III desta Lei.

Art. 7º O enquadramento funcional dos titulares dos cargos de provimento efetivo da carreira de Auxiliar Pericial do Quadro de Pessoal de que trata a Lei nº 15.156, de 2010, ocorrerá na forma da linha de correlação constante do Anexo IV desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Paulo Cezar Ramos de Oliveira
Andressa Boer Fronza

Cod. Mat.: 963392

ANEXO I
(Altera o Anexo I da Lei nº 15.156, de 11 de maio de 2010)

“ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CARREIRA	CARGOS	NÍVEL	CARGOS POR NÍVEL	QUANTITATIVO
.....
Subtotal			
Auxiliar Pericial	Agente de Perícia Médico-Legal
Auxiliar Pericial	Agente de Perícia Criminal
Auxiliar Pericial	Agente de Perícia Criminal Bioquímica
Subtotal			
TOTAL			

” (NR)

ANEXO II
(Altera o Anexo II da Lei nº 15.156, de 11 de maio de 2010)

“ANEXO II
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO
CARGO: AGENTE DE PERÍCIA CRIMINAL
CARREIRA: AUXILIAR PERICIAL
NÍVEL: 1 a 8
REQUISITOS DE INVESTIDURA: 1 - Conclusão de curso de nível superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e 2 - Conclusão de curso de formação profissional, com no mínimo 120 (cento e vinte) horas-aula.
.....

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO
CARGO: AGENTE DE PERÍCIA MÉDICO-LEGAL
CARREIRA: AUXILIAR PERICIAL
NÍVEL: 1 a 8
REQUISITOS DE INVESTIDURA: 1 - Conclusão de curso de nível superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e 2 - Conclusão de curso de formação profissional, com no mínimo 120 (cento e vinte) horas-aula.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO
CARGO: AGENTE DE PERÍCIA CRIMINAL BIOQUÍMICA
CARREIRA: AUXILIAR PERICIAL
NÍVEL: 1 a 8
REQUISITOS DE INVESTIDURA: 1 - Conclusão de curso de nível superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e 2 - Conclusão de curso de formação profissional, com no mínimo 120 (cento e vinte) horas-aula.

" (NR)

ANEXO III
(Altera o Anexo IV da Lei nº 15.156, de 11 de maio de 2010)

"ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTO

CARREIRA	CARGO DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO (Em R\$)
.....
Técnico Pericial
Auxiliar Pericial	Agente de Perícia Criminal
Auxiliar Pericial	Agente de Perícia Criminal Bioquímica
Auxiliar Pericial	Agente de Perícia Médico-Legal

" (NR)

ANEXO IV
CARREIRA DE AUXILIAR PERICIAL
LINHA DE CORRELAÇÃO

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
CARREIRA: AUXILIAR PERICIAL		CARREIRA: AUXILIAR PERICIAL	
Cargo	Nível	Cargo	Nível
Auxiliar Médico-Legal	1	Agente de Perícia Médico-Legal	1
Auxiliar Médico-Legal	2	Agente de Perícia Médico-Legal	2
Auxiliar Médico-Legal	3	Agente de Perícia Médico-Legal	3
Auxiliar Médico-Legal	4	Agente de Perícia Médico-Legal	4
Auxiliar Médico-Legal	5	Agente de Perícia Médico-Legal	5
Auxiliar Médico-Legal	6	Agente de Perícia Médico-Legal	6
Auxiliar Médico-Legal	7	Agente de Perícia Médico-Legal	7
Auxiliar Médico-Legal	8	Agente de Perícia Médico-Legal	8
Auxiliar Criminalístico	1	Agente de Perícia Criminal	1
Auxiliar Criminalístico	2	Agente de Perícia Criminal	2
Auxiliar Criminalístico	3	Agente de Perícia Criminal	3
Auxiliar Criminalístico	4	Agente de Perícia Criminal	4
Auxiliar Criminalístico	5	Agente de Perícia Criminal	5
Auxiliar Criminalístico	6	Agente de Perícia Criminal	6
Auxiliar Criminalístico	7	Agente de Perícia Criminal	7
Auxiliar Criminalístico	8	Agente de Perícia Criminal	8
Auxiliar de Laboratório	1	Agente de Perícia Criminal Bioquímica	1
Auxiliar de Laboratório	2	Agente de Perícia Criminal Bioquímica	2
Auxiliar de Laboratório	3	Agente de Perícia Criminal Bioquímica	3
Auxiliar de Laboratório	4	Agente de Perícia Criminal Bioquímica	4
Auxiliar de Laboratório	5	Agente de Perícia Criminal Bioquímica	5
Auxiliar de Laboratório	6	Agente de Perícia Criminal Bioquímica	6
Auxiliar de Laboratório	7	Agente de Perícia Criminal Bioquímica	7
Auxiliar de Laboratório	8	Agente de Perícia Criminal Bioquímica	8

Cod. Mat.: 963393

LEI Nº 18.796, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Fixa o valor do auxílio-alimentação devido aos servidores públicos ativos e aos militares ativos da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O auxílio-alimentação devido aos servidores públicos ativos e aos militares ativos da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo fica fixado nos seguintes valores mensais:

I – R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), a partir de 1º de novembro de 2023;

II – R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais), a partir de 1º de novembro de 2024; e

III – R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a partir de 1º de novembro de 2025.

§ 1º Os valores de que tratam os incisos do caput deste artigo correspondem à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

§ 2º Os valores de que tratam os incisos do caput deste artigo serão pagos integralmente para os servidores públicos com carga horária definida na forma dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 323, de 2 de março de 2006.

§ 3º Para cargas horárias inferiores às previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, o valor do auxílio-alimentação será reduzido proporcionalmente.

§ 4º O servidor público ou o militar que acumule cargo ou emprego, na forma da Constituição da República, fará jus à percepção de auxílio-alimentação computando-se a soma das cargas horárias até o limite da carga horária de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 2º A concessão de auxílio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

§ 1º O auxílio-alimentação não será:

I – incorporado ao vencimento, à remuneração, ao provento ou à pensão e não servirá de base de cálculo para qualquer adicional, gratificação ou vantagem pecuniária;

II – considerado para efeito de apuração da margem consignável;

III – configurado como rendimento nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Santa Catarina (RPPS/SC), o Regime de Previdência Complementar (RPC-SC) e a Contribuição Social dos servidores públicos e dos militares; e

IV – caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

§ 2º O auxílio-alimentação é inacumulável com outros de espécie semelhante, tais como auxílio para a cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício-alimentação, salvo em relação aos militares pela aplicação da Lei nº 5.645, de 30 de novembro de 1979.

Art. 3º O auxílio-alimentação não será pago nos seguintes casos de afastamento do servidor público ou do militar:

I – afastamento integral para frequentar curso de pós-graduação;

II – licença para concorrer a cargo eletivo ou para exercer mandato eletivo;

III – licença para tratamento de interesses particulares;

IV – afastamento por estar à disposição de órgãos ou entidades não integrantes da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, excetuando-se os professores em efetivo serviço das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs);

V – suspensão temporária das atividades do servidor público ou do militar;

VI – licença para aguardar a aposentadoria; e

VII – afastamento do exercício do cargo determinado em portaria por autoridade instauradora de procedimento administrativo disciplinar.

§ 1º O auxílio-alimentação não será pago nas faltas injustificadas.

§ 2º O desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, será deduzido na proporção de 1/22 (um vinte e dois avos).

Art. 4º O auxílio-alimentação será custeado com recursos do órgão ou da entidade da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo em que o servidor público ou o militar estiver em exercício, ressalvado o direito de opção pelo órgão ou pela entidade de origem.

Art. 5º As disposições desta Lei aplicam-se aos servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), exceto o art. 1º, ficando mantido o regulamento próprio que fixa valores de auxílio-alimentação a estes servidores.

Art. 6º Fica o Governador do Estado autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023 (PPA 2020-2023) e no Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 (PPA 2024-2027), bem como, respeitadas as vinculações constitucionais e legais das receitas e despesas orçamentárias, a remanejar dotações

constantes dos programas de trabalho de órgãos e entidades pertencentes ao orçamento fiscal, a fim de atender ao disposto nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto o art. 8º, que produzirá efeitos a contar de 1º de novembro de 2023.

Art. 8º Fica revogada a Lei nº 11.647, de 28 de dezembro de 2000.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior
Moisés Diersmann

Cod. Mat.: 963395

LEI Nº 18.797, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o art. 1º e o Anexo Único da Lei nº 18.720, de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o art. 1º e o Anexo Único da Lei nº 18.720, de 26 de outubro de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Catarinense a Antonio do Rêgo Monteiro Rocha.

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 16.721, de 8 de outubro de 2015)

ANEXO ÚNICO

TÍTULO DE CIDADÃO CATARINENSE	LEI ORIGINÁRIA Nº
Antonio do Rêgo Monteiro Rocha	

” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior

Cod. Mat.: 963397

LEI Nº 18.798, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede o Título de Cidadão Catarinense ao empresário Delton Batista da Silva.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Catarinense ao empresário Delton Batista da Silva.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 16.721, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 16.721, de 8 de outubro de 2015)

ANEXO ÚNICO

TÍTULO DE CIDADÃO CATARINENSE	LEI ORIGINÁRIA Nº
Delton Batista da Silva	

” (NR)

Cod. Mat.: 963398

LEI Nº 18.799, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei nº 16.806, de 2015, que “Dispõe sobre a criação de serventias extrajudiciais na Comarca da Capital e adota outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos II e V do art. 2º da Lei nº 16.806, de 16 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

II – os atos do 2º Ofício de Registro de Imóveis abrangerão os imóveis situados nas localidades de Cachoeira do Bom Jesus, Ingleses do Rio Vermelho, Canasvieiras, São João do Rio Vermelho, Rationes, Santo Antônio de Lisboa, Barra da Lagoa, Saco Grande, Monte Verde, João Paulo e Lagoa da Conceição, Joaquina, além dos demais imóveis do norte da Ilha;

.....

V – os atos do 5º Ofício de Registro de Imóveis abrangerão os imóveis situados nas localidades de Córrego Grande, Pantanal, Carvoeira, Itacorubi, Santa Mônica e Trindade.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior

Cod. Mat.: 963402

LEI Nº 18.800, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a doação de imóvel no Município de Blumenau.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Blumenau o imóvel com área de 5.609,61 m² (cinco mil, seiscentos e nove metros e sessenta e um decímetros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 65104 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau e cadastrado sob o nº 4975 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como à averbação das benfeitorias existentes no imóvel.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade e encargo a regularização fundiária do imóvel por parte do Município.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I – deixar de utilizar o imóvel; ou

II – desviar a finalidade da doação, deixando de cumprir o encargo de que trata o art. 2º desta Lei no prazo de 3 (três) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior
Moisés Diersmann

Cod. Mat.: 963403

LEI Nº 18.801, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a organização, a estruturação, o funcionamento e as competências do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DA FINALIDADE, DAS COMPETÊNCIAS E DA ESTRUTURA**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a organização, a estruturação, o funcionamento e as competências do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Art. 2º O DETRAN tem sede e foro na capital do Estado e circunscrição sobre todo o território estadual.

Art. 3º O DETRAN tem por finalidade o planejamento, a coordenação, a fiscalização, o controle e a execução da política de trânsito no âmbito da competência que lhe é própria.

Art. 4º Compete ao DETRAN, além de outras atribuições previstas em normas específicas:

I – realizar, fiscalizar e controlar o processo de formação, aperfeiçoamento, reciclagem e suspensão de condutores e expedir e cassar Licença de Aprendizagem, Permissão para Dirigir e Carteira Nacional de Habilitação;

II – vistoriar, inspecionar as condições de segurança veicular, registrar, emplacar, selar a placa e licenciar veículos, expedindo o Certificado de Registro e o Licenciamento Anual;

III – credenciar órgãos ou entidades para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito, na

forma estabelecida em norma do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

IV – promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; e

V – planejar, formular, normatizar, supervisionar, acompanhar e estimular políticas e iniciativas na área de educação no trânsito.

Art. 5º Constituem a estrutura organizacional mínima do DETRAN:

I – Gabinete do Presidente;

II – Gabinete do Vice-Presidente;

III – Procuradoria Jurídica;

IV – Assessoria de Comunicação;

V – Corregedoria;

VI – Controladoria;

VII – Ouvidoria;

VIII – Diretoria de Administração e Finanças;

IX – Diretoria de Tecnologia e Inovação;

X – Diretoria de Multas e Convênios de Trânsito;

XI – Diretoria de Educação para o Trânsito;

XII – Diretoria de Habilitação;

XIII – Diretoria de Veículos;

XIV – Agências; e

XV – Pontos de Atendimento.

§ 1º O detalhamento das atribuições e da estrutura organizacional do DETRAN e a distribuição territorial e as circunscrições das Agências e dos Pontos de Atendimento serão estabelecidos em regimento interno, que será submetido à aprovação do Governador do Estado mediante decreto.

§ 2º Ficam os Pontos de Atendimento subordinados às Agências.

CAPÍTULO II DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 6º O DETRAN terá sua receita e seu patrimônio constituídos:

I – pelas taxas incidentes sobre serviços prestados pelos órgãos ou pelas entidades credenciadas e sobre o exercício do poder de polícia administrativa, que serão recolhidas ao DETRAN, na forma da legislação em vigor;

II – pelo percentual do valor das tarifas cobradas dos usuários pelos serviços prestados pelos órgãos e pelas entidades credenciadas, a título de ressarcimento pelo uso de sistemas do DETRAN, para sua administração, sua evolução, sua manutenção, sua fiscalização, seu controle e sua divulgação;

III – pelo valor proveniente de leilão para o ressarcimento de despesas pertinentes ao objeto leiloado;

IV – pelas multas aplicadas aos condutores e proprietários de veículos que não sejam oriundas de infrações de trânsito;

V – por quaisquer outras receitas inerentes às suas atividades, inclusive as resultantes da alienação de bens, da aplicação de valores patrimoniais, de operações de crédito, de doações, de legados e de subvenções;

VI – pelas dotações consignadas no orçamento do Estado, pelos créditos especiais, pelos créditos adicionais, pelas transferências e pelos repasses que lhe forem conferidos;

VII – pelos recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades e organismos nacionais ou internacionais; e

VIII – pelos bens móveis e imóveis que integram o seu acervo patrimonial, além dos que estiverem em processo de incorporação de outros órgãos.

Parágrafo único. Os valores decorrentes das receitas descritas nos incisos I, II, III, IV e V do *caput* deste artigo que não forem recolhidos no prazo estipulado, após apuração administrativa, deverão ser inscritos em dívida ativa própria do DETRAN e servirão de título executivo para cobrança judicial ou extrajudicial, na forma da lei.

CAPÍTULO III

DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Art. 7º Funcionário anexas ao DETRAN as Juntas Administrativas de Recursos e Infrações (JARIs), com competência para conhecer e julgar os recursos em face de decisões do Presidente do DETRAN, na forma e nos casos previstos na Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e na legislação de regência.

Parágrafo único. A criação ou extinção das JARIs de que trata o *caput* deste artigo será objeto de lei específica, e o seu funcionamento será regulamentado por decreto do Governador do Estado.

CAPÍTULO IV DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE TRÂNSITO

Art. 8º A Lei nº 16.465, de 27 de agosto de 2014, passa a vigorar acrescida do art. 6º-B, com a seguinte redação:

“Art. 6º-B. Fica instituída, a partir de 1º de maio de 2024, a Retribuição Financeira por Desempenho de Atividade de Gestão Administrativa de Trânsito, devida aos servidores lotados no Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).” (NR)

Art. 9º O art. 8º da Lei nº 16.465, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O valor mensal das retribuições financeiras de que tratam os arts. 1º, 4º, 5º, 6º-A e 6º-B desta Lei fica estabelecido no valor igual ao produto entre o menor vencimento fixado para o Quadro Único da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado, vigente na data de publicação desta Lei, e o multiplicador 9,13743 (nove inteiros e treze mil, setecentos e quarenta e três centésimos de milésimo).

.....” (NR)

CAPÍTULO V DO SISTEMA ESTADUAL DE TRÂNSITO

Art. 10. O Sistema Estadual de Trânsito é o conjunto de órgãos e entidades do Estado que tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades.

Art. 11. O DETRAN é o órgão executivo central responsável pela execução dos serviços administrativos de trânsito em âmbito estadual.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC), por meio de seus órgãos específicos, prestará colaboração ao DETRAN nos serviços de fiscalização e orientação do trânsito, mediante celebração de convênio.

Art. 13. A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC), por meio de seus órgãos específicos, poderá prestar colaboração ao DETRAN nos serviços administrativos de trânsito, mediante celebração de convênio.

Art. 14. O DETRAN poderá celebrar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e de outros entes federativos e com pessoas jurídicas de direito privado, com vistas à execução de suas finalidades, sem prejuízo dos convênios de delegação das atividades de que trata o art. 25 da Lei federal nº 9.503, de 1997, a fim de conferir maior eficiência e segurança aos usuários da via.

§ 1º Os convênios de que trata o *caput* deste artigo poderão envolver transferência de receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito, respeitada sua aplicação de acordo com as diretrizes do convênio firmado e com a vinculação da receita de que trata o art. 320 da Lei federal nº 9.503, de 1997.

§ 2º Fica o DETRAN autorizado a utilizar o procedimento de descentralização de créditos orçamentários sobre a receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito, inclusive a que constitui objeto de convênio, nos termos da Lei nº 12.931, de 13 de fevereiro de 2004, respeitadas as diretrizes de aplicação contidas no convênio e a vinculação da receita de que trata o art. 320 da Lei federal nº 9.503, de 1997.

Art. 15. A partir de 1º de janeiro de 2025, fica o DETRAN obrigado a recolher parte da receita arrecadada com multas de trânsito que tenha sido objeto de compartilhamento em convênio, para aplicação em todo o Estado.

Art. 16. O art. 3º da Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

§ 2º

I – 4,01% (quatro inteiros e um centésimo por cento) para o Fundo para Melhoria da Segurança Pública (FSP);

.....

VIII – 10,50% (dez inteiros e cinquenta centésimos por cento) para o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

.....” (NR)

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 18. Fica o Governador do Estado autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 (LOA 2024) e no Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 (PPA 2024-2027) para atender ao disposto nesta Lei, incluindo readequações de programas, funções, subfunções, ações, subações e demais classificações orçamentárias, bem como remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias da unidade orçamentária do FSP para o DETRAN, mediante abertura de crédito especial e criação de unidade orçamentária e gestora.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior
Paulo Cezar Ramos de Oliveira

Cod. Mat.: 963404

LEI Nº 18.802, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera as Leis nº 10.297, de 1996, nº 17.763, de 2019, nº 17.877, de 2019, e nº 18.319, de 2021, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º do Anexo II da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica reduzida a base de cálculo do ICMS em 41,667% (quarenta e um inteiros e seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) nas operações internas das seguintes mercadorias da cesta básica, previsto no Convênio ICMS 128/94, de 20 de outubro de 1994, do CONFAZ, até 31 de dezembro de 2026:

.....” (NR)

Art. 2º O art. 11-H do Anexo II da Lei nº 17.763, de 12 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11-H. Fica concedido crédito presumido, em substituição aos créditos efetivos do imposto, no fornecimento de alimentação em bares, restaurantes e

estabelecimentos similares, exceto no fornecimento de bebidas, de modo a resultar carga tributária final equivalente a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) sobre a receita bruta auferida, até 31 de dezembro de 2026, observadas as condições e exigências previstas na regulamentação desta Lei.

.....” (NR)

Art. 3º O art. 21 da Lei nº 17.877, de 27 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. Fica concedido, até 31 de dezembro de 2024, crédito presumido do ICMS aos estabelecimentos fabricantes estabelecidos neste Estado, nas saídas de farinha de trigo e mistura para a preparação de pães classificada no código 1901.20.9900 da NBM/SH, tributadas pela alíquota de 12% (doze por cento), calculado sobre o valor do imposto devido pela operação própria, no percentual de 41,67% (quarenta e um inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), vedada a utilização de qualquer outro benefício fiscal previsto em Lei.” (NR)

Art. 4º O art. 30 da Lei nº 18.319, de 30 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. Enquanto vigorar o Convênio ICMS 103/23, de 4 de agosto de 2023, do CONFAZ, fica reduzida em 50% (cinquenta por cento) a base de cálculo do ICMS incidente nas saídas interestaduais de suínos vivos realizadas por produtor rural.

.....” (NR)

Art. 5º Com fundamento na cláusula segunda do Convênio ICMS 103, de 2023, do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), ficam convalidadas as operações praticadas nos termos do Convênio ICMS 180, de 6 de outubro de 2021, no período entre 1º de agosto de 2023 e a data de publicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 963405

LEI Nº 18.803, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel e móveis, em regime de cessão de uso, do Município de Chapecó e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Município de Chapecó, conforme autorização dada pela Lei municipal nº 7.936, de 5 de outubro de 2023, em regime de cessão de uso, gratuitamente e pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, o imóvel com área de 6.875,00 m² (seis mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), sobre o qual está edificado o Hospital da Criança Augusta Müller Bohner, matriculado sob o nº 63.688, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó.

Parágrafo único. A cessão de uso de que trata o *caput* deste artigo abrange também os móveis que guarnecem o Hospital da Criança Augusta Müller Bohner.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade promover a continuidade da prestação dos serviços de saúde aos usuários, com a transferência da gestão do Hospital da Criança Augusta Müller Bohner para o Estado, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SES).

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da SES, promoverá a concessão do imóvel objeto da cessão de uso de que trata esta Lei para a execução dos serviços de saúde no prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, mediante concurso de projeto ou outra forma de descentralização, a ser executada por pessoa jurídica especializada e capacitada tecnicamente.

§ 1º Para garantir a continuidade dos serviços aos usuários no período previsto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a assumir a posição contratual do Município de Chapecó no contrato de gestão com a instituição atualmente responsável pela administração do Hospital da Criança Augusta Müller Bohner.

§ 2º Na impossibilidade da assunção contratual de que trata o § 1º deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a garantir a continuidade dos serviços do Hospital da Criança Augusta Müller Bohner por meio da gestora atual da unidade, sem prejuízo do cumprimento da obrigação de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º As manutenções e ampliações na estrutura física, a aquisição de equipamentos e insumos e as despesas de custeios e investimentos correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da SES - Fundo Estadual da Saúde, de convênios e de outros instrumentos congêneres firmados com a União (Ministério da Saúde - Fundo Nacional da Saúde).

Art. 4º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionário firmarão termo de cessão de uso para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 5º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo Secretário de Estado da Saúde ou por quem for legalmente constituído.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior
Moisés Diersmann
Carmen Emília Bonfá Zanotto

Cod. Mat.: 963408

LEI Nº 18.804, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede o título de Cidadão Catarinense a Marcelo Lemos dos Reis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Catarinense a Marcelo Lemos dos Reis.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 16.721, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 16.721, de 8 de outubro de 2015)

“ANEXO ÚNICO

TÍTULO DE CIDADÃO CATARINENSE	LEI ORIGINÁRIA Nº
.....
Marcelo Lemos dos Reis	
.....

” (NR)

Cod. Mat.: 963410

LEI Nº 18.805, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Obriga os Cartórios de Registro Civil do Estado de Santa Catarina à comunicação ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar sobre realização de registro de nascimento realizado por mães e/ou pais menores de 14 (quatorze) anos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Cartórios de Registro Civil do Estado de Santa Catarina deverão, obrigatoriamente, informar ao Ministério Público Estadual e ao Conselho Tutelar o registro de nascimento realizado por pai e/ou mãe menor de 14 (quatorze) anos, na data do nascimento.

§ 1º (Vetado)

§ 2º O envio da cópia da Certidão de Nascimento ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina e ao Conselho Tutelar se dará através do envio de *e-mail* para o endereço oficial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior
Maria Helena Zimmermann

MENSAGEM Nº 337

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar o § 1º do art. 1º do autógrafo do Projeto de Lei nº 013/2021, que “Obriga os Cartórios de Registro Civil do Estado de Santa Catarina à comunicação ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar sobre realização de registro de nascimento realizado por mães e/ou pais menores de 14 (quatorze) anos”, por ser inconstitucional, com fundamento no Parecer nº 560/2023, da Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), e no Ofício nº 3681/2023, do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC).

Estabelece o dispositivo vetado:

§ 1º do art. 1º

“Art. 1º

§ 1º A informação deverá ser realizada com o envio da cópia da Certidão de Nascimento no primeiro dia útil subsequente à lavratura do registro, sob pena de desobediência.”

Razão do veto

O § 1º do art. 1º do PL nº 013/2021, ao pretender caracterizar como crime de desobediência a ausência de comunicação ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar sobre a realização de registro de nascimento realizado por mães e/ou pais menores de 14 (quatorze) anos, está eivado de inconstitucionalidade formal orgânica, uma vez que invade competência privativa da União para legislar sobre direito penal, ofendendo, assim, o disposto no inciso I do *caput* do art. 22 da Constituição da República. Nesse sentido, a PGE recomendou vetá-lo, manifestando-se nos seguintes termos:

Cumprido apontar, apenas, uma injuridicidade na parte final do § 1º do art. 1º.

Conforme dicção do § 1º, a informação deverá ser realizada com o envio da cópia da Certidão de Nascimento no primeiro dia útil subsequente à lavratura do registro, “sob pena de desobediência”. Ocorre que essa expressão pode remontar ao crime previsto no art. 330 do Código Penal (Desobedecer a ordem legal de funcionário público: Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa).

A prática da conduta de desobediência (mesmo se tratando de um ilícito administrativo) pressupõe uma ordem legal, direta e individualizada de agente público. A falta de observância das prescrições legais não enseja desobediência, mas, sim, irregularidades que

podem ser reprimidas em âmbito cível, administrativo e até criminal. Esta é a compreensão de Anna Reis e Magnum Eltz:

“A ordem emitida pelo agente deve ser legal, direta e individualizada. Não se enquadram nesse conceito as determinações contidas em portarias, resoluções, entre outras.” (p. 172) (REIS, Anna C G.; ELTZ, Magnum K F. Direito penal IV. Porto Alegre: Grupo A, 2022. E-book.ISBN 9786556903163. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786556903163/>. Acesso em: 07 dez. 2023)

O STF possui compreensão semelhante:

“Ação Penal. Processual Penal. Crime de recusa, retardamento ou omissão de dados técnicos (Lei nº 7.347/85, art. 10). Intimação pessoal do denunciado para atendimento às requisições do Ministério Público. Não ocorrência. Ausência de dolo. Indispensabilidade das informações técnicas solicitadas. Não demonstração. Atipicidade. Falta de justa causa reconhecida. Denúncia rejeitada. Absolvição decretada (CPP, art. 386, III), com a ressalva do relator, que julgava improcedente a acusação (Lei nº 8.038/1990, art. 6º). 1. Diz respeito a acusação a suposta desobediência qualificada praticada pelo denunciado, então prefeito no Município de Nova Iguaçu/RJ, que, deliberadamente, teria deixado de atender a determinações do Parquet de fornecer elementos informativos relevantes destinados a instruir procedimentos civis instaurados perante 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Nova Iguaçu. 2. É fundamental na espécie, a demonstração apriorística de que o agente tenha agido com dolo, já que não é punível, na espécie, a figura culposa. 3. A ordem descumprida deve ser ‘individualizada’ e ‘transmitida diretamente ao destinatário, seja por escrito ou verbalmente’, sob pena de atipicidade do comportamento. Doutrina e jurisprudência. 4. Há de estar presente intenção clara e direta de descumprimento da ordem por parte do apontado autor do ilícito, com demonstração, por ocasião do oferecimento da denúncia, de forma veemente e bastante clara, de que haja chegado a conhecimento do denunciado a determinação constante dos ofícios que lhe foram dirigidos. [...]” (AP 679, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 06-02-2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe 213 DIVULG 29-10-2014 PUBLIC 30-10-2014) Portanto, salvo melhor juízo, a configuração da desobediência exige uma ordem específica e individualizada, o que, salvo melhor opinião, não acontece no descumprimento de uma lei estadual, marcada por sua aplicação geral e abstrata.

Conclui-se, pois, pela inconstitucionalidade da parte final do § 1º do art. 1º, por usurpação da competência da União para legislar sobre direito penal (CRFB, art. 22, I), ressalvando-se, porém, que, de acordo com o art. 66, § 2º, da CRFB, eventual veto parcial deverá abranger o texto integral do parágrafo.

E, nessa mesma esteira, o TJSC recomendou vetar o dispositivo em questão, nos seguintes termos:

[...] há uma sugestão a ser ponderada na redação do Projeto de Lei, mais precisamente no que toca ao seu § 1º do art. 1º [...]. Ocorre que tal perceptivo, ao prever a possibilidade de incorrer em “desobediência” na hipótese de descumprimento da remessa da informação com cópia da Certidão de Nascimento no primeiro dia útil subsequente à lavratura do registro leva a considerar que se está tratando do crime previsto no art. 330 do Código Penal (“Desobedecer a ordem legal de funcionário público”). Sobre o mencionado tipo penal, não há como arredar das conclusões lançadas pelo Exmo. Des. Rubens Schulz, quanto à necessidade de pressupor “uma ordem legal, direta e individualizada de agente público”, circunstância que não se amolda à irregularidade decorrente da falta de observância de prescrição legal, as quais podem ser reprimidas tanto na esfera cível, como administrativo e, ainda, criminalmente. Assim, não me parece escorreita a utilização do

referido termo na proposta de lei, razão pela qual recomenda-se a respectiva supressão na parte final do § 1º do art. 1º da lei estadual (“sob pena de desobediência”).

Essa, senhoras Deputadas e senhores Deputados, é a razão que me levou a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, a qual submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

Cod. Mat.: 963412

LEI Nº 18.806, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o Programa de Gestão de Compras Governamentais do Estado de Santa Catarina (Programa Compras SC) e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Gestão de Compras Governamentais do Estado de Santa Catarina (Programa Compras SC), destinado às aquisições e contratações da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo.

Parágrafo único. Fica o Programa Compras SC obrigado a pautar-se nos princípios da eficiência e economicidade, a fim de assegurar o equilíbrio fiscal e a capacidade de investimento estatal e dotar o Poder Executivo de mecanismos para buscar a celeridade de execução e de gestão das compras públicas.

Art. 2º O Programa Compras SC fundamenta-se em 4 (quatro) pilares:

I – economicidade: promover e fomentar iniciativas que visam fixar parâmetros e critérios para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

II – agilidade: reunir as iniciativas desenvolvidas para tornar o processo de aquisição e contratação mais célere e eficiente;

III – governança e transparência: implantar mecanismos de liderança, estratégia e controle com vistas ao monitoramento, à avaliação e ao direcionamento da gestão, de forma transparente e com foco em resultados; e

IV – sustentabilidade: viabilizar iniciativas que fortaleçam o papel das compras do Estado como indutoras de políticas públicas, construindo e consolidando um modelo justo de desenvolvimento sustentável.

Art. 3º São objetivos do Programa Compras SC:

I – modernizar o ciclo de aquisições e contratações públicas;

II – aperfeiçoar o gerenciamento da cadeia integrada de suprimentos dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo;

III – melhorar a percepção da sociedade sobre as licitações do Estado;

IV – contribuir na gestão da despesa, visando à redução dos custos e melhoria da qualidade dos gastos nas compras públicas;

V – eliminar o desabastecimento e o desperdício na distribuição de materiais adquiridos pelos órgãos subordinados ao Sistema Administrativo de Gestão de Licitações e Contratos;

VI – padronizar e racionalizar as compras públicas com a centralização das aquisições e a normatização

das compras descentralizadas;

VII – monitorar indicadores de desempenho para uma efetiva gestão por resultados, visando prestar melhores serviços à população;

VIII – garantir mais transparência à sociedade no ciclo de compras públicas e maior participação dela no processo;

IX – promover o desenvolvimento da economia local e a sustentabilidade nas compras públicas;

X – ampliar a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores, empresas e empresários individuais nas compras públicas; e

XI – disponibilizar ferramentas para promoção da boa governança, integridade e gestão de riscos nas compras públicas.

Art. 4º O Programa Compras SC será coordenado pela Secretaria de Estado da Administração (SEA), por meio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, a quem compete:

I – executar as ações do Programa Compras SC e editar, por atos específicos, normas e medidas para efetivá-lo;

II – instituir sistema de indicadores para acompanhamento, avaliação e melhoria do ciclo de compras públicas;

III – promover programa de capacitação para os servidores públicos e os militares estaduais dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, voltado à operacionalização do Programa Compras SC;

IV – aprimorar os controles internos, com o objetivo de mitigar os riscos do ciclo de compras públicas;

V – coordenar a elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Executivo; e

VI – promover ações que garantam o compartilhamento e a preservação do conhecimento sobre métodos, técnicas, experiências e resultados associados às compras públicas.

Art. 5º A SEA poderá solicitar aos órgãos e às entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo a disponibilização de servidores públicos e de militares estaduais para participar de grupos técnicos de trabalho, sendo os atos formalizados por meio de portaria conjunta.

Parágrafo único. A designação para compor grupos técnicos de trabalho não altera o local de trabalho do servidor público nem do militar estadual.

Art. 6º A centralização de que trata o inciso VI do *caput* do art. 3º desta Lei será operacionalizada na Central Estratégica de Compras Públicas, vinculada à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da SEA.

Art. 7º Fica a Central Estratégica de Compras Públicas responsável pela operacionalização de todos os processos licitatórios da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo.

§ 1º O ingresso dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo na Central Estratégica de Compras Públicas poderá se dar de forma gradual, mediante ato do Secretário de Estado da Administração.

§ 2º Fica o Governador do Estado autorizado a executar atividades do escopo da Central Estratégica de Compras Públicas.

Art. 8º Por ato específico do Governador do Estado poderão ser convocados, com remuneração e vantagens de origem, servidores e empregados públicos e militares estaduais da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Poder Executivo para atuar na Central Estratégica de Compras Públicas.

§ 1º A convocação de que trata o *caput* deste artigo somente poderá ocorrer para servidor ou empregado público ou militar estadual com formação compatível com as competências da Central Estratégica de Compras Públicas.

§ 2º O ônus da remuneração do agente público convocado caberá à SEA, excetuadas as convocações de:

I – empregados públicos de empresas públicas dependentes do Tesouro do Estado; e

II – militares estaduais.

Art. 9º A atuação dos servidores públicos e dos militares estaduais convocados para a Central Estratégica de Compras Públicas oriundos da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC), da Polícia Científica do Estado de Santa Catarina (PCISC) e da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP) é considerada de interesse desses órgãos, conforme previsto nos seguintes dispositivos:

I – inciso V do caput do art. 94 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983;

II – inciso III do parágrafo único do art. 41 da Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986;

III – inciso VI do caput do art. 36 e § 1º do art. 40 da Lei nº 15.156, de 11 de maio de 2010;

IV – inciso III do caput do art. 21 da Lei Complementar nº 774, de 27 de outubro de 2021; e

V – inciso III do caput do art. 15 da Lei Complementar nº 777, de 14 de dezembro de 2021.

Art. 10. Aos servidores públicos convocados para atuação na Central Estratégica de Compras Públicas será devida a gratificação de que trata a Lei nº 18.315, de 29 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos servidores públicos à disposição da Central Estratégica de Compras Públicas na data de publicação desta Lei.

Art. 11. O art. 8º da Lei nº 18.316, de 29 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Fica instituída gratificação aos servidores em efetivo exercício na Central Estratégica de Compras Públicas da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração (SEA) e em órgãos que promovam compras compartilhadas atuando como unidades descentralizadas da Central, designados para atuar como:

§ 2º Os requisitos para designação serão disciplinados por meio de decreto do Governador do Estado.” (NR)

Art. 12. O art. 29 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29.

IV – normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão de licitações e contratos, envolvendo:

- a) planejamento de compras públicas;
- b) licitações;
- c) gestão e fiscalização de contratos; e
- d) estocagem e logística de distribuição de materiais;

XIX – desenvolver políticas e ações voltadas à qualificação do gasto público, de forma contínua, por meio de técnicas e ferramentas de análise aplicadas às bases de dados governamentais;

XX – estruturar e organizar as atividades de governança dos sistemas administrativos comuns a todos os órgãos e a todas as entidades da Administração Pública Estadual; e

XXI – gerenciar o arquivo público do Estado, visando ao resgate, à preservação, à manutenção e à divulgação do patrimônio documental do Estado, bem como à destinação adequada dos documentos oficiais.

§ 3º Cabe aos órgãos da Administração Pública Estadual Direta, às autarquias e às fundações executar as atividades de que tratam as alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ do inciso IV do caput deste artigo, observadas as normas específicas que regem licitações e contratações públicas.

.....” (NR)

Art. 13. O art. 111 da Lei Complementar nº 741, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 111.

I-A. – grupo de Funções Gratificadas Especiais (FGE), com as mesmas atribuições dos cargos em comissão do grupo DGE, a serem exercidas exclusivamente por servidores públicos efetivos ou empregados públicos permanentes do Estado, dos Municípios ou da União;

.....” (NR)

Art. 14. O art. 127 da Lei Complementar nº 741, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 127.

§ 6º Ficam vedadas aos órgãos centrais a execução e a operacionalização centralizada das atividades comuns, exceto quando decorrentes da omissão ou ineficiência dos órgãos setoriais e seccionais ou na forma de centralização de serviços.

.....” (NR)

Art. 15. O Anexo II da Lei Complementar nº 741, de 2019, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 16. O Anexo III da Lei Complementar nº 741, de 2019, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo II desta Lei.

Art. 17. O Anexo IV da Lei Complementar nº 323, de 2 de março de 2006, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo III desta Lei.

Art. 18. O art. 1º da Lei nº 12.929, de 4 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 3º O Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais será coordenado pela Secretaria de Estado da área correspondente à atividade fomentada, na qualidade de Órgão Supervisor.

.....” (NR)

Art. 19. O art. 2º da Lei nº 12.929, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

III – haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, do Secretário de Estado da área correspondente à atividade fomentada.” (NR)

Art. 20. O art. 13 da Lei nº 12.929, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. A execução do Contrato de Gestão será acompanhada, avaliada e fiscalizada pelo Órgão Supervisor que descentralizou o serviço ou a atividade fomentada, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos dos sistemas administrativos e de controle interno e externo do Estado.

.....” (NR)

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto o art. 17, que produzirá efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 22. Ficam revogados:

I – o inciso III do § 1º do art. 10 da Lei nº 12.929, de 4 de fevereiro de 2004;

II – o inciso VIII do caput do art. 29 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019;

III – o inciso III do caput do art. 41-B da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; e

IV – o inciso VIII do parágrafo único do art. 70 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior

Moisés Diersmann

ANEXO I

“ANEXO II
GRUPOS DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA,
AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL
(Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019)

GRUPO	CÓDIGO	NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)
Funções Gratificadas Especiais	FGE	–	2.592,00
Funções Gratificadas	FG	1	1.512,00
		2	1.296,00
		3	1.080,00
Funções de Chefia	FC	1	335,98
		2	252,62
		3	209,68
Funções de Chefia da Educação	FCE	1	2.694,80
		2	2.425,32
		3	1.886,36
		4	1.347,40
		5	808,44

” (NR)

ANEXO II

“ANEXO III
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE
CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL
(Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019)

1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA

1.3. SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GRUPO	CÓDIGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Direção, Gerenciamento e Assessoramento Especial	DGE	–	8
Direção, Gerenciamento e Assessoramento Superior	DGS	1	3
		2	21
		3	5
Direção, Gerenciamento e Assessoramento Intermediário	DGI	–	2
Funções Gratificadas Especiais	FGE	–	23
Funções Gratificadas	FG	1	35
		2	114
		3	5
Funções de Chefia	FC	1	61
		2	11
		3	4

.....” (NR)

ANEXO III

“ANEXO IV
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (GF)
(Lei Complementar nº 323, de 2 de março de 2006)

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	QUANTIDADE	VALOR (em R\$)
Gestor I	GF-1	20	2.332,80
Gestor II	GF-2	135	1.814,40
Gestor III	GF-3	90	1.555,20
Apoio Gerencial I	GF-4	100	1.244,10
Apoio Gerencial II	GF-5	210	995,30
Apoio Gerencial III	GF-6	50	796,20
Apoio Gerencial IV	GF-7	140	347,40
Chefe de Setor	GF-8	390	260,60
Chefe de Seção	GF-9	170	217,10

” (NR)

Cod. Mat.: 963413

LEI Nº 18.807, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o Programa Estadual de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Catarinenses (PRONAMPE SANTA CATARINA).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Catarinenses (PRONAMPE SANTA CATARINA), com o objetivo de fomentar o ambiente de negócios e elevar a produtividade e a competitividade dos pequenos negócios catarinenses.

Art. 2º O PRONAMPE SANTA CATARINA possibilitará a concessão de subsídio financeiro destinado ao custeio dos valores correspondentes aos encargos remuneratórios e dos indexadores possivelmente exigidos, ambos atrelados às operações de financiamento realizadas por meio de linhas de crédito operacionalizadas pela Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. (BADESC) ou por outra instituição financeira de fomento a ser credenciada pelo Estado.

Parágrafo único. São beneficiárias do PRONAMPE SANTA CATARINA as pessoas jurídicas comprovadamente sediadas no Estado que atendam, no momento da celebração do contrato, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte definido na respectiva legislação federal aplicável ao seu seguimento.

Art. 3º Os recursos do PRONAMPE SANTA CATARINA poderão ser subdivididos em diferentes modalidades, de modo a atender às especificidades dentro dos pequenos negócios catarinenses, conforme regulamentação por meio de decreto do Governador do Estado.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão de benefício a uma mesma pessoa jurídica em mais de 1 (uma) modalidade do PRONAMPE SANTA CATARINA, no mesmo exercício financeiro e antes da quitação da 1ª (primeira) operação de crédito firmada.

Art. 4º Os créditos concedidos no âmbito do PRONAMPE SANTA CATARINA servirão ao financiamento das atividades econômicas das beneficiárias, nas suas diversas dimensões, e poderão ser utilizados para investimentos e para capital de giro isolado e associado, vedada a sua destinação para distribuição de lucros e dividendos entre os sócios.

§ 1º Os recursos do PRONAMPE SANTA CATARINA não poderão ser utilizados para pagamento de multas e juros moratórios devidos pelas beneficiárias por atraso no cumprimento das obrigações contratuais nem para pagamento de dívidas com órgãos e entidades da Administração Pública da União, dos Estados ou dos Municípios.

§ 2º Fica vedada a celebração de contrato de empréstimo apoiado por esta Lei com pessoas jurídicas que possuam condenação relacionada a trabalho em condições análogas às de escravo, a trabalho infantil ou a crimes ambientais.

§ 3º As pessoas jurídicas que contratarem ou que tiverem prorrogadas as linhas de crédito no âmbito do PRONAMPE SANTA CATARINA assumirão contratualmente a

obrigação de fornecer informações verídicas e de preservar o quantitativo de empregados em número igual ou superior ao verificado no último dia do ano anterior ao da contratação da linha de crédito ou, quando houver, da prorrogação dessa linha, no período compreendido entre a data da contratação e o 60º (sexagésimo) dia após o recebimento da última parcela da linha de crédito.

Art. 5º Para operacionalização do PRONAMPE SANTA CATARINA, fica o Poder Executivo autorizado a transferir para o BADESC o valor de até R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) por exercício, o qual será destinado à subvenção total ou parcial dos encargos remuneratórios das operações de financiamento realizadas no âmbito do Programa.

§ 1º Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar preferencialmente recursos dos créditos do Estado correspondentes aos juros sobre capital próprio do BADESC.

§ 2º Fica o Governador do Estado autorizado, no exercício financeiro em que os juros sobre capital próprio do BADESC ultrapassarem o valor definido no *caput* deste artigo, a repassar o valor excedente para o PRONAMPE SANTA CATARINA, sem prejuízo dos demais repasses e das demais destinações já definidos em lei.

§ 3º Na hipótese de sobrevir legislação vedando a distribuição de juros sobre capital próprio, fica o Poder Executivo autorizado, atendendo à legislação vigente, a custear o PRONAMPE SANTA CATARINA com outros recursos do Tesouro do Estado, inclusive com aqueles referentes a seus direitos como acionista do BADESC.

§ 4º A transferência de recursos de que trata o *caput* deste artigo se limita ao apoio às operações de financiamento contratadas no âmbito do PRONAMPE SANTA CATARINA até 31 de dezembro de 2026.

§ 5º Vencido o prazo de que trata o § 4º deste artigo e após análise do ambiente fiscal, poderá o Governador do Estado prorrogar a utilização dos créditos do Estado oriundos de sua participação acionária no BADESC para operacionalização do PRONAMPE SANTA CATARINA.

Art. 6º Decreto do Governador do Estado definirá os critérios de avaliação do desempenho das concessões de crédito de que trata esta Lei.

Art. 7º Para a adequada execução do PRONAMPE SANTA CATARINA, poderá o BADESC ter acesso aos seguintes dados disponíveis na:

I – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC): informações cadastrais da pessoa jurídica e contratos sociais e suas alterações, podendo inclusive ocorrer mediante integração de sistemas informáticos ou navegador de internet;

II – Secretaria de Estado da Fazenda (SEF): faturamento da pessoa jurídica, do grupo econômico e dos sócios, condicionado à expressa autorização do interessado titular dos dados; e

III – Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (CELESC): informações do endereço da pessoa jurídica e de comprometidos com a operação.

Parágrafo único. Outras hipóteses de acesso a informações poderão ser estabelecidas em decreto do Governador do Estado.

Art. 8º Durante a vigência do PRONAMPE SANTA CATARINA, fica o Governador do Estado autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual e abrir crédito suplementar ou especial para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior
Silvio Dreveck
Marcelo Fett Alves
Cleverson Siewert
Edgard Novuchy Pereira Usuy

Cod. Mat.: 963423

LEI Nº 18.808, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de crédito presumido do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos estabelecimentos destinatários de alho recebido de produtor situado no Estado e aos estabelecimentos abatedores de gado ovino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com fundamento na cláusula décima terceira do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), ficam concedidos os seguintes benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), observado o disposto na legislação tributária:

I – crédito presumido aos estabelecimentos destinatários de alho recebido de produtor situado no Estado, em substituição à apropriação de quaisquer outros créditos, equivalente a 90% (noventa por cento) do valor do imposto incidente por ocasião da saída posterior de alho beneficiado; e

II – crédito presumido aos estabelecimentos abatedores de gado ovino:

a) relativo à entrada de ovinos no estabelecimento, produzidos no Estado e destinados ao abate, em montante equivalente a 3% (três por cento) do valor da respectiva entrada; e

b) calculado sobre o valor das saídas internas tributadas, exceto saídas sob diferimento do imposto, de produtos resultantes do abate de ovinos de que trata a alínea “a” deste inciso, equivalente a 4% (quatro por cento) do valor da operação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 963427

LEI Nº 18.809, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública a Associação Cultural e Educacional - Centro de Eventos Rodeio 12, de Rodeio, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para fazer constar nele o nome de tal entidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Cultural e Educacional - Centro de Eventos Rodeio 12, com sede no Município de Rodeio.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
.....	RODEIO	LEIS
.....
.....	Associação Cultural e Educacional - Centro de Eventos Rodeio 12	
.....

”(NR)

Cod. Mat.: 963428

LEI Nº 18.810, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o art. 3º da Lei nº 16.971, de 2016, que institui o Tratamento Favorecido e Simplificado para o Microprodutor Primário do Estado de Santa Catarina, e o Anexo I da Lei nº 17.762, de 2019, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas hipóteses que especifica, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 16.971, de 26 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) as operações internas com mercadorias de produção própria promovidas por microprodutor primário destinadas a consumidor final, desde que o valor anual das operações não ultrapasse:

I – R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por ano; ou

II – R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), enquanto vigorar o Convênio ICMS 138, de 29 de setembro de 2023, do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

.....” (NR)

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 17.762, de 7 de agosto de 2019, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Enquanto vigorar o Convênio ICMS 55, de 19 de junho de 1998, do CONFAZ, ficam isentas do ICMS as operações internas com os produtos relacionados no Anexo II desta Lei, destinados ao uso exclusivo por pessoas com deficiência física, visual ou auditiva, observados a forma, os limites e as condições previstos em regulamento.

Parágrafo único. Não será exigido o estorno de crédito de que trata o art. 30 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, em relação às operações alcançadas pelo benefício de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 4º Enquanto vigorar o Convênio ICMS 105, de 12 de dezembro de 2003, do CONFAZ, ficam isentas do ICMS as operações internas com produtos vegetais comprovadamente empregados na produção de biodiesel e de querosene de aviação alternativo, observados a forma, os limites e as condições previstos em regulamento.

Parágrafo único. A fruição do benefício de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada à comprovação do efetivo emprego dos produtos na produção dos combustíveis mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 5º Enquanto vigorar o Convênio ICMS 53, de 16 de maio de 2007, do CONFAZ, ficam isentas do ICMS as operações com ônibus, micro-ônibus e embarcações destinados

ao transporte escolar pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios que ocorram no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação (MEC).

§ 1º O benefício de que trata o *caput* deste artigo:

I – somente se aplica às aquisições realizadas por meio de pregão de registro de preços realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); e

II – fica condicionado a que a operação também esteja contemplada:

a) com isenção ou tributação à alíquota 0 (zero) do Imposto de Importação (II) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI); e

b) pela desoneração da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

§ 2º O valor correspondente à desoneração dos tributos federais relacionados nas alíneas do inciso II do § 1º deste artigo deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, mediante indicação expressa no documento fiscal relativo à operação.

§ 3º Não será exigido o estorno de crédito de que trata o art. 30 da Lei nº 10.297, de 1996, em relação às operações alcançadas pelo benefício de que trata este artigo.

Art. 6º Enquanto vigorar o Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012, do CONFAZ, ficam isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais de veículo automotor novo quando adquirido por pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, síndrome de Down ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, observados a forma, os limites e as condições previstos em regulamento.

§ 1º O benefício de que trata o *caput* deste artigo:

I – deverá ser transferido ao adquirente do veículo, mediante redução no seu preço;

II – somente poderá ser concedido se a deficiência enquadrar-se, cumulativamente, nos critérios de deficiência, de deficiência permanente e de incapacidade, conforme definido em regulamento; e

III – somente se aplica:

a) às saídas amparadas por isenção do IPI, nos termos da legislação federal vigente, exceto quando destinadas a pessoas com síndrome de Down;

b) a veículo automotor novo cujo preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante, incluídos os tributos incidentes, não seja superior ao previsto no § 2º da cláusula primeira do Convênio ICMS 38, de 2012, do CONFAZ; e

c) a veículo automotor passível de aquisição pelo público em geral, sem o benefício previsto neste artigo.

§ 2º Será aplicada a isenção parcial do ICMS ao veículo automotor novo, quando o preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante for superior ao valor de que trata a alínea “b” do inciso III do § 1º deste artigo, desde que:

I – o preço sugerido do veículo, incluídos os tributos incidentes, não seja superior ao previsto no § 9º da cláusula primeira do Convênio ICMS 38, de 2012, do CONFAZ; e

II – a isenção seja limitada à parcela da operação no valor de que trata a alínea “b” do inciso III do § 1º deste artigo, sendo vedado o fracionamento da nota fiscal.

§ 3º São solidariamente responsáveis:

I – o representante legal ou o assistente da pessoa com deficiência pelo imposto que deixar de ser pago em razão da isenção de que trata este artigo; e

II – o profissional da área de saúde pelo pagamento do imposto devido, caso seja comprovada fraude em laudo para obtenção do benefício de que trata este artigo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apresentação de denúncia ao Conselho Regional de Medicina.

§ 4º O adquirente deverá recolher o imposto, com atualização monetária e acréscimos legais, a contar da data da aquisição constante no documento fiscal de venda, nos

termos da legislação vigente e sem prejuízo das sanções penais cabíveis, na hipótese de:

I – transmissão do veículo, a qualquer título, no prazo previsto no inciso I do *caput* da cláusula quinta do Convênio ICMS 38, de 2012, do CONFAZ, contado da data da aquisição, à pessoa que não faça jus ao mesmo tratamento fiscal;

II – modificação das características do veículo para retirar o caráter de especialmente adaptado;

III – emprego do veículo em finalidade que não seja a que justificou a isenção; e

IV – descumprimento de obrigação acessória, conforme definido em regulamento.

§ 5º Não se aplica o disposto no inciso I do § 4º deste artigo na hipótese de:

I – transmissão do veículo para a seguradora nos casos de roubo, furto ou perda total;

II – transmissão do veículo em virtude do falecimento do beneficiário; e

III – alienação fiduciária em garantia.

§ 6º O benefício de que trata este artigo poderá ser utilizado 1 (uma) única vez no período de que trata o inciso I do § 4º deste artigo, ressalvados os casos excepcionais em que ocorra a destruição completa do veículo ou seu desaparecimento.

§ 7º Não será exigido o estorno de crédito de que trata o art. 30 da Lei nº 10.297, de 1996, em relação às operações alcançadas pelo benefício de que trata este artigo.

Art. 7º Enquanto vigorar o Convênio ICMS 63, de 27 de julho de 2015, do CONFAZ, fica concedido crédito presumido do ICMS, em substituição aos créditos efetivos do imposto, de até 12% (doze por cento), calculado sobre o valor das operações internas com biogás e biometano destinadas à Companhia de Gás de Santa Catarina (SCGÁS).

Art. 8º Enquanto vigorar o Convênio ICMS 128, de 5 de julho de 2019, do CONFAZ, ficam isentas do ICMS as seguintes operações com mercadorias destinadas à montagem de kits diagnósticos para detecção imuno-rápida de Zika, Dengue, Chikungunya, Febre Amarela, Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV), Hepatite B, Hepatite C, Sífilis e Leishmaniose, observados a forma, os limites e as condições previstas em regulamento:

I – importação de placas testes e soluções diluentes, sem similar nacional; e

II – saídas internas de frascos, cartuchos, rótulos e caixas de transportes.

Parágrafo único. A inexistência de produto similar produzido no País de que trata o inciso I do *caput* deste artigo será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo, com abrangência em todo o território nacional.

Art. 9º Enquanto vigorar o Convênio ICMS 160, de 10 de outubro de 2019, do CONFAZ, ficam isentas do ICMS as operações com unidades de entrada de dados tipo *mouse* controláveis pelo movimento dos olhos, destinados a pessoas com deficiência, classificados nos códigos 8471.49.00 e 8471.60.53 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

Parágrafo único. A isenção de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada a que a operação também esteja contemplada com isenção ou tributação à alíquota 0 (zero) do II e do IPI.

Art. 10. Enquanto vigorar o Convênio ICMS 68, de 30 de julho de 2020, do CONFAZ, ficam isentas do ICMS as operações internas relativas a doações de quaisquer mercadorias ou bens para a Administração Pública Estadual Direta, seus órgãos, suas fundações e suas autarquias, observados a forma, os limites e as condições previstos em regulamento.

Parágrafo único. Não será exigido o estorno de crédito de que trata o art. 30 da Lei nº 10.297, de 1996, em relação às operações alcançadas pelo benefício de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 11. Enquanto vigorar o Convênio ICMS 102, de 8 de julho de 2021, do CONFAZ, ficam isentas do ICMS as saídas internas de:

I – mercadorias produzidas por agroindústrias familiares; e

II – produtos agrícolas e pequenos animais de produção ou criação própria promovidas por produtores rurais participantes de programa estadual instituído para disciplinar atividade da agricultura familiar.

§ 1º Fica dispensado o recolhimento do ICMS diferido relativo à operação de entrada de mercadoria no estabelecimento cuja saída do produto final seja contemplada com o benefício de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se somente a:

I – pessoas naturais aptas ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), por meio da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou documento equivalente, de cuja propriedade rural sejam oriundos, no mínimo, 30% (trinta por cento) da matéria-prima processada; ou

II – associações e cooperativas da agricultura familiar detentoras da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP JURÍDICA) ou de documento equivalente, de cuja comunidade ou região sejam oriundos, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da matéria-prima processada.

§ 3º Fica concedido crédito presumido do ICMS ao 1º (primeiro) estabelecimento varejista adquirente das mercadorias de que trata o *caput* deste artigo, desde que a saída tributada posterior seja destinada à comercialização, em montante equivalente ao imposto que seria devido na operação praticada pelo beneficiário, caso fosse normalmente tributada.

§ 4º O crédito presumido de que trata o § 3º deste artigo será apropriado proporcionalmente, nos casos em que a saída subsequente for beneficiada por redução da base de cálculo.

§ 5º O benefício previsto neste artigo não poderá ser utilizado cumulativamente com o benefício previsto no art. 33 da Lei nº 18.045, de 23 de dezembro de 2020.

§ 6º A regulamentação desta Lei poderá estabelecer outras condições e outros limites para a fruição dos benefícios de que trata este artigo.

Art. 12. Enquanto vigorar o Convênio ICMS 151, de 1º de outubro de 2021, do CONFAZ, ficam isentas do ICMS as operações internas com os produtos relacionados no Anexo III desta Lei, destinados à geração de energia elétrica a partir do biogás.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica ao imposto devido em razão da diferença entre a alíquota interna deste Estado e a interestadual.

Art. 13. Enquanto vigorar o Convênio ICMS 187, de 20 de outubro de 2021, do CONFAZ, ficam isentas do ICMS as operações com absorventes íntimos femininos, internos e externos, tampões higiênicos, coletores e discos menstruais, calcinhas absorventes e panos absorventes íntimos, classificados no código 9619.00.00 da NCM, destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.

Art. 14. Enquanto vigorar o Convênio ICMS 32, de 7 de abril de 2022, do CONFAZ, ficam isentas do ICMS as operações com medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 12 (doze) meses, relativas a doações com destino a entidades beneficentes que atuem na área da saúde, certificadas na forma da Lei Complementar federal nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo também se aplica ao imposto devido em razão da diferença entre a alíquota interna deste Estado e a interestadual.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às doações realizadas para entidades beneficentes que exerçam a atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário, classificadas no código 47.71-7 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

§ 3º A regulamentação desta Lei poderá estabelecer outras condições e outros limites para a fruição dos benefícios de que trata este artigo.

Art. 15. Enquanto vigorar o Convênio ICMS 128, de 9 de setembro de 2022, do CONFAZ, ficam isentas do ICMS as operações com medicamentos destinados ao tratamento da Fibrose Cística (FC), classificados no código 3004.90.69 da NCM, que possuam como princípios ativos Ivacaftor, Lumacaftor, Tezacaftor e Elexacaftor, desde que o medicamento tenha autorização para importação concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto:

I – o art. 6º, que produzirá efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022;

II – o art. 17, que produzirá efeitos a contar de 17 de outubro de 2022; e

III – os itens 36, 271 e 272 do Anexo I da Lei

nº 17.762, de 2019, na redação dada pelo Anexo I desta Lei, que produzirão efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 17. Ficam revogados os itens 44, 53, 66, 99 e 156 do Anexo I da Lei nº 17.762, de 7 de agosto de 2019.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Cleverson Siewert
Cod. Mat.: 963429

ANEXO I
(Altera o Anexo I da Lei nº 17.762, de 7 de agosto de 2019)

“ANEXO I
LISTA DE FÁRMACOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS A ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL (CONVÊNIO ICMS 87/02, DO CONFAZ)

ITEM	FÁRMACOS	NCM FÁRMACOS	MEDICAMENTOS	NCM MEDICAMENTOS
20	Calcitonina	2937.90.90	Calcitonina - 200 UI - spray nasal - por frasco	3003.39.29/ 3004.39.25
	Calcitonina Sintética Humana		Calcitonina Sintética Humana - 200 UI - spray nasal - por frasco	
	Calcitonina Sintética de Salmão		Calcitonina Sintética de Salmão - 200 UI - spray nasal - por frasco	
36	Etanercepte	2942.00.00	Etanercepte 25 mg – injetável por frasco-ampola, seringa ou caneta preenchida	3002.15.20
			Etanercepte 50 mg – injetável por frasco-ampola, seringa ou caneta preenchida	
55	Imunoglobulina Humana	3504.00.90	Imunoglobulina Humana 0,5 g - injetável - por frasco	3002.10.35
			Imunoglobulina Humana 2,5 g - injetável - por frasco	
			Imunoglobulina Humana 5,0 g - injetável - por frasco	
			Imunoglobulina Humana 1,0 g - injetável - por frasco	
56				
67	Mesalazina	2922.50.99	Mesalazina 1000 mg - por supositório	3003.90.49/ 3004.90.39
			Mesalazina 400 mg - por comprimido	
			Mesalazina 500 mg - por comprimido	
			Mesalazina 250 mg - por supositório	
			Mesalazina 500 mg - por supositório	
			Mesalazina 800 mg - por comprimido	
			Mesalazina 1 g + diluente 100 ml (enema) - por dose	

Cod. Mat.: 963431

LEI Nº 18.811, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública o Instituto Verde e Amarelo (INVA), de Balneário Camboriú, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para fazer constar nele o nome de tal entidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Instituto Verde e Amarelo (INVA), com sede no Município de Balneário Camboriú.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

"ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	LEIS	
.....
Instituto Verde e Amarelo (INVA)		
.....

" (NR)

Cod. Mat.: 963433

LEI Nº 18.812, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui a Rota Turística "Caminhos da Erva-Mate" no âmbito do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Rota Turística "Caminhos da Erva-Mate" no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Rota Turística "Caminhos da Erva-Mate" de que trata esta Lei abrange os Municípios produtores de erva-mate, pertencentes à região do Planalto Norte do Estado de Santa Catarina, Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Maíra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Itaiópolis e Três Barras, podendo vir a ser integrada por outros Municípios catarinenses.

Art. 3º A Rota Turística "Caminhos da Erva-Mate", destacada pelos seus atrativos e características naturais, históricas e culturais, visa potencializar o desenvolvimento socioeconômico da região e tem como objetivos:

I – promover e divulgar toda a cadeia produtiva da erva-mate no Estado de Santa Catarina;

II – propagar as atrações e pontos turísticos de todos os Municípios integrantes;

III – desenvolver a implementação de empreendimentos destinados às atividades de expressão

cultural, de entretenimento, de lazer ou de outros atrativos junto aos Municípios integrantes da Rota Turística "Caminhos da Erva-Mate";

IV – fomentar a integração dos Municípios com vista ao estímulo e desenvolvimento provenientes da produção da erva-mate no Estado de Santa Catarina;

V – nutrir a prática de uma produção sustentável e ecológica de erva-mate;

VI – preservar a identidade cultural e histórica do cultivo da erva-mate no Estado de Santa Catarina;

VII – fortalecer a ampliação e o desenvolvimento da atividade nos Municípios como fonte de geração de emprego e renda; e

VIII – promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico da Rota Turística "Caminhos da Erva-Mate".

Art. 4º Para efeitos desta Lei são considerados atrativos turísticos, naturais ou não, todos os locais e eventos de interesse turístico por seu aspecto cultural, histórico, natural/ecológico, gastronômico e de entretenimento que estejam inseridos no território abrangido pelos Municípios destacados no art. 2º.

Art. 5º O Poder Público poderá firmar parcerias com entidades representativas e empresas privadas interessadas em apoiar programas, projetos e ações turísticas relacionadas com a Rota Turística "Caminhos da Erva-Mate".

Art. 6º A Rota Turística "Caminhos da Erva-Mate", por meios oficiais, irá compor os sites, publicações, mapas, guias e demais materiais promocionais relacionados ao turismo, na sua categoria.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Valdir Colatto
Evandro Neiva Oliveira

Cod. Mat.: 963434

LEI Nº 18.813, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos, com sede no Município de Correia Pinto.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

"ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
CORREIA PINTO	LEIS	
.....
Associação de Proteção Animal Focinhos Mágicos		
.....

" (NR)

Cod. Mat.: 963435

LEI Nº 18.814, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública o Instituto Peniel de Habitação, Educação, Assistência Social e Saúde (IPHEAS), de São José/SC, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para fazer constar nele o nome de tal entidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Instituto Peniel de Habitação, Educação, Assistência Social e Saúde (IPHEAS), com sede no Município de São José/SC.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

"ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	SÃO JOSÉ	LEIS
.....
Instituto Peniel de Habitação, Educação, Assistência Social e Saúde (IPHEAS)		
.....

" (NR)

Cod. Mat.: 963437

LEI Nº 18.815, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para alterar a denominação da Caixa de Esmolas aos Indigentes de Florianópolis, para Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
.....	FLORIANÓPOLIS	LEIS
.....
210	Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira	4.971, de 1973
.....

” (NR)

Cod. Mat.: 963438

LEI Nº 18.816, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 741, de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

I –

a) a Secretaria do Gabinete do Governador do Estado (SGG);

V – a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SAR), a cuja estrutura se integra a Secretaria Executiva da Aquicultura e Pesca (SAQ);

VII – a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviço (SICOS);

.....” (NR)

Art. 2º A Seção I do Capítulo III do Título II da Lei Complementar nº 741, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO

Seção I
Da Secretaria do Gabinete do Governador do Estado

Art. 7º

I – chefiar o Gabinete do Governador do Estado e assessorar técnica e administrativamente o Governador do Estado para instrução e análise de matérias de seu interesse;

VI – supervisionar a agenda institucional do Governador do Estado.

.....” (NR)

Art. 3º O art. 22-A da Lei Complementar nº 741, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22-A.

IV – administrar e coordenar a agenda institucional do Governador do Estado e do Vice-Governador do Estado;

.....” (NR)

Art. 4º O art. 37 da Lei Complementar nº 741, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37.

§ 1º

V – o Secretário do Gabinete do Governador do Estado.

.....” (NR)

Art. 5º A Seção III do Capítulo V do Título II da Lei Complementar nº 741, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

CAPÍTULO V
DAS SECRETARIAS DE ESTADO

Seção III
Da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

.....” (NR)

Art. 6º A Seção IV do Capítulo V do Título II da Lei Complementar nº 741, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

CAPÍTULO V
DAS SECRETARIAS DE ESTADO

Seção IV
Da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviço

.....” (NR)

Art. 7º O art. 49 da Lei Complementar nº 741, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49.

III – Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural em Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária;

VIII – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável em Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviço;

.....” (NR)

Art. 8º O art. 106 da Lei Complementar nº 741,

de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 106.

III – Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária;

V – Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviço;

.....” (NR)

Art. 9º O art. 106-A da Lei Complementar nº 741, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 106-A.

III – Secretário Adjunto da Agricultura e Pecuária;

V – Secretário Adjunto de Indústria, Comércio e Serviço;

.....” (NR)

Art. 10. O art. 107 da Lei Complementar nº 741, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 107.

I – Secretário do Gabinete do Governador do Estado;

.....” (NR)

Art. 11. O Anexo III da Lei Complementar nº 741, de 2019, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 12. O art. 2º da Lei nº 7.987, de 9 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º O uso dos veículos de representação é restrito aos titulares dos cargos previstos no Capítulo I do Título III da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, ou a quem os exerça em substituição e ao representante da autoridade especialmente designado.

.....” (NR)

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 14. Fica o Governador do Estado autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 (LOA 2023) e no Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023 (PPA 2020-2023) para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogados:

I – os §§ 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 7.987, de 9 de julho de 1990; e

II – o inciso IV do *caput* do art. 7º da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Moisés Diersmann
Valdir Colatto
Sílvio Dreveck

ANEXO ÚNICO

“ANEXO III
 QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE
 CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
 DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL
 (Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019)

1.1.1 SECRETARIA DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO

1.1.2 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

GRUPO	CÓDIGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Direção, Gerenciamento e Assessoramento Especial	DGE	-	4
Direção, Gerenciamento e Assessoramento Superior	DGS	1	16
		2	34
		3	4
Direção, Gerenciamento e Assessoramento Intermediário	DGI	-	6
Funções Gratificadas	FG	1	60
		2	12
Funções de Chefia	FC	1	9
		2	4
		3	3

1.5 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

1.7 SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO

Cod. Mat.: 963439

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 400, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 62.240.625,00, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.585, de 30 de dezembro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2023AN000835, de dezembro de 2023, e nos autos do processo nº SEF 18742/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 62.240.625,00 (sessenta e dois milhões, duzentos e quarenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em favor da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), oriundos do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, na fonte de recursos 1.501.180 – outros recursos não vinculados – remuneração de disponibilidade bancária Executivo – recursos Tesouro – (EC);

II – R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) em favor do Fundo Estadual de Saúde (FES), na fonte de recursos 1.600.223 – transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – convênio manutenção – outras fontes (EC), sendo:

a) R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), oriundos do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício; e

b) R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), oriundos da tendência ao excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício; e

III – R\$ 2.240.625,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais), em favor dos Encargos Gerais do Estado (EGE), oriundos do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, na fonte de recursos 1.502.129 – outros recursos não vinculados – recursos não vinculados da compensação de impostos – fonte Tesouro – (EC).

Art. 2º Os autos nº SEF 18742/2023 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
 Estêner Soratto da Silva Júnior
 Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 963513

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2023

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2023AN000835
Órgão 28000 Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
27024	Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina			
	19.571.0230.0012.000069			
		1.501.180.000	33.90.20	3.000.000,00
		1.501.180.000	44.90.20	17.000.000,00
Subtotal				20.000.000,00

Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde			
	10.302.0430.0043.005429			
		1.600.223.000	33.90.30	6.000.000,00
		1.600.223.000	33.90.39	11.000.000,00
		1.600.223.000	33.90.39	10.000.000,00
		1.600.223.000	33.50.41	13.000.000,00
Subtotal				40.000.000,00

Órgão 52000 Secretaria de Estado da Fazenda

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52002	Encargos Gerais do Estado			
	04.123.0990.0322.003096			
		1.502.129.000	33.90.47	2.240.625,00
Subtotal				2.240.625,00
Total				62.240.625,00

Subação

000069	Fomentar o desenvolvimento científico, tecnológico e sustentabilidade socioambiental
003096	Formação do patrimônio do servidor público - PASEP
005429	Manutenção das unidades hospitalares próprias
011320	Custeio de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade

011325	Manutenção da política hospitalar catarinense.
011328	Realização de convênios para ações de baixa, média e alta complexidade

***Fonte Recurso**

1.501.180.000	Outros Recursos Não Vinculados - Remuneração de Disponibilidade Bancária Executivo - Recursos Tesouro - (EC)
1.502.129.000	Outros Recursos Não Vinculados - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Fonte Tesouro - (EC)
1.600.223.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal - Convênio Manutenção - Outras Fontes (EC)

****Natureza Despesa**

33.50.41	Contribuições
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
33.90.30	Material de Consumo
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas
44.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores

Cod. Mat.: 963516

DECRETO Nº 401, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.119.398,08, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.585, de 30 de dezembro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2023AN000869, de dezembro de 2023, e nos autos do processo nº SEF 18925/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 2.119.398,08 (dois milhões, cento e noventa e oito reais e oito centavos), de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 119.398,08 (cento e noventa e oito reais e oito centavos) em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC), oriundos do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, na fonte de recursos 1.799.282 – outras vinculações legais – remuneração de disponibilidade bancária Judiciário – (EC); e

II – R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em favor do Fundo Estadual de Saúde (FES), oriundos da tendência ao excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, na fonte de recursos 1.605.223 – assistência financeira complementar – piso salarial enfermagem – Emenda Constitucional nº 127/2022.

Art. 2º Os autos nº SEF 18925/2023 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
 Estêner Soratto da Silva Júnior
 Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 963518

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2023

Anexo I – Acréscimo

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
Ato Normativo 2023AN000869				
Órgão 03000 Tribunal de Justiça do Estado				
03001	Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina			
	02.123.0930.1178.015188			
		1.799.282.000	33.90.92	119.398,08
Subtotal				119.398,08
Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde				
48091	Fundo Estadual de Saúde			
	10.302.0430.0305.011320			
		1.605.223.000	33.50.41	2.000.000,00
Subtotal				2.000.000,00
Total				2.119.398,08
Subação				
011320	Custeio de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade			
015188	Encargos - remuneração de disponibilidades bancárias de precatórios - TJ			
*Fonte Recurso				
1.605.223.000	Assistência Financeira Complementar - Piso Salarial Enfermagem - E C nº 127/2022			
1.799.282.000	Outras Vinculações Legais - Remuneração de Disp. Bancária Judiciário - (EC)			
**Natureza Despesa				
33.50.41	Contribuições			
33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			

Cod. Mat.: 963522

DECRETO Nº 402, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 3407/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), declarada no Município de Paial, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 67, de 18 de outubro de 2023.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo Decreto municipal.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Luiz Armando Schroeder Reis

Cod. Mat.: 963526

DECRETO Nº 403, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 3217/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Enxurradas (COBRADE nº 1.2.2.0.0), declarada no Município de Dionísio Cerqueira, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 6.659, de 6 de novembro de 2023.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo Decreto municipal.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Luiz Armando Schroeder Reis

Cod. Mat.: 963529

DECRETO Nº 404, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Introduz as Alterações 4.665 e 4.666 no RICMS/SC-01 e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 10354/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no RICMS/SC-01 as seguintes alterações:

ALTERAÇÃO 4.665 - O art. 52-C do Regulamento passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52-C.

§ 2º

II – termo de compromisso para contribuição, a fundo estadual indicado no ato concessório, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do crédito efetivamente transferido no período de apuração.

§ 3º Na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo, para obtenção do regime especial, a empresa deverá firmar com a Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) termo de compromisso para contribuição, a fundo estadual indicado no ato concessório, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do crédito efetivamente transferido no período de apuração.

.....” (NR)

ALTERAÇÃO 4.666 – O art. 52-D do Regulamento passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52-D.

II – será concedido por prazo certo, e a sua prorrogação, o aumento de limite especial ou a nova concessão de regime especial, depende:

b) na hipótese do inciso II do *caput* do art. 52-C deste Regulamento, do cumprimento das regras estabelecidas em portaria do Secretário de Estado da Fazenda;

IV – não se aplica a contribuintes que possuam débitos para com a Fazenda Estadual, salvo se com exigibilidade suspensa; e

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Regulamento:

I – os incisos III e IV do § 1º do art. 52-C; e

II – a alínea “c” do inciso II do *caput* do art. 52-D.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 963530

DECRETO Nº 405, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Introduz as Alterações 4.677 a 4.682 no RICMS/SC-01.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 13909/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no RICMS/SC-01 as seguintes alterações:

ALTERAÇÃO 4.677 – O título do Capítulo XXI do Título II do Anexo 6 passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO XXI
PROCEDIMENTOS PARA O TRANSPORTE DE MERCADORIAS OU BENS QUE SEJAM OBJETO DE REMESSAS EXPRESSAS INTERNACIONAIS PROCESSADAS POR INTERMÉDIO DO “SISCOMEX REMESSA”, REALIZADAS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT) OU POR EMPRESAS DE TRANSPORTE INTERNACIONAL EXPRESSO PORTA A PORTA (EMPRESAS DE COURIER) (Convênios ICMS 60/18 e 123/23)” (NR)

ALTERAÇÃO 4.678 – O art. 146 do Anexo 6 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 146. As operações referentes à circulação de mercadorias ou de bens objeto de remessas internacionais processadas por meio do “SISCOMEX REMESSA” e efetuadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) ou por empresas de courier obedecerão ao disposto neste Capítulo.” (NR)

ALTERAÇÃO 4.679 – O art. 148 do Anexo 6 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 148. O pagamento do imposto incidente sobre as mercadorias ou sobre os bens contidos em remessas internacionais será efetuado à ECT ou à empresa de courier pelo destinatário, ou efetuado em seu nome, nos casos do Programa Remessa Conforme (PRC) de que trata o art. 20-A da Instrução Normativa nº 1.737, de 15 de setembro de 2017, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), ou a norma que a substituir.” (NR)

ALTERAÇÃO 4.680 – O art. 149 do Anexo 6 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 149. O recolhimento do imposto das importações processadas por meio do “SISCOMEX REMESSA” será realizado pela ECT e pelas empresas de courier para a unidade federada do destinatário da remessa por meio de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE) ou de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE-SC), individualizado para cada remessa, em nome do destinatário, com a respectiva identificação da ECT ou da empresa de courier responsável pelo recolhimento.

§ 1º O recolhimento do imposto de que trata o caput deste artigo poderá ser realizado, em nome da ECT ou da empresa de courier, para diversas remessas em um único documento de arrecadação.

§ 2º

I – na hipótese de empresa de courier habilitada na modalidade comum nos termos da legislação federal, antes da retirada da mercadoria do recinto aduaneiro;

II – na hipótese de empresa de courier habilitada na modalidade especial nos termos da legislação federal, até o vigésimo primeiro dia subsequente ao da data de liberação da remessa informada no “SISCOMEX REMESSA”; ou

III – na hipótese da ECT, até o vigésimo primeiro dia subsequente ao da data de pagamento à ECT, pelo destinatário ou em seu nome.” (NR)

ALTERAÇÃO 4.681 – O art. 150 do Anexo 6 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 150. A ECT e as empresas de courier deverão enviar, no mínimo semestralmente, por meio eletrônico, as informações contidas no “SISCOMEX REMESSA” referentes a todas as remessas internacionais, tributadas ou não, destinadas ao Estado de Santa Catarina, conforme prazos a seguir:

.....

§ 3º Em se tratando de remessas postais internacionais, a ECT deverá incluir também nas informações prestadas o número do documento de origem no formato “AAMMDDSSNNNNN”, observado o seguinte:

I – a sequência “AAMMDD” corresponderá à data;

II – a sequência “SS” corresponderá a um código independente para cada unidade federada e para cada unidade dos correios; e

III – a sequência “NNNNN” corresponderá à quantidade de remessas constantes do lote.” (NR)

ALTERAÇÃO 4.682 – O art. 151 do Anexo 6 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 151.

I – conhecimento de transporte internacional;

.....

III – comprovante de recolhimento do imposto nos termos do inciso I do § 2º do art. 149 deste Anexo ou declaração da ECT ou da empresa de courier de que o recolhimento será realizado nos termos do inciso II ou do inciso III do § 2º do art. 149 deste Anexo.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 963531

DECRETO Nº 406, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 3424/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), declarada no Município de Jardinópolis, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 6.446, de 2 de novembro de 2023.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Luiz Armando Schroeder Reis

Cod. Mat.: 963537

DECRETO Nº 407, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 3423/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), declarada no Município de Quilombo, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 389, de 2 de novembro de 2023.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Luiz Armando Schroeder Reis

Cod. Mat.: 963539

DECRETO Nº 408, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 3259/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), declarada no Município de Saudades, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 85, de 3 de novembro de 2023.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Luiz Armando Schroeder Reis

Cod. Mat.: 963540

DECRETO Nº 409, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 3226/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva - Tornados (COBRADE nº 1.3.2.1.1), declarada no Município de Cunha Porã, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 150, de 7 de novembro de 2023.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Luiz Armando Schroeder Reis

Cod. Mat.: 963544

DECRETO Nº 410, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Revoga o Decreto nº 1.669, de 2022, que dispõe sobre as atividades essenciais da Educação e regulamenta as atividades presenciais nas unidades das Redes Pública e Privada relacionadas à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Nível Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial, Ensino Profissional, Ensino Superior e afins, durante a pandemia de COVID-19, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 74467/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1.669, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Aristides Cimadon
Carmen Emília Bonfá Zanotto
Luiz Armando Schroeder Reis

Cod. Mat.: 963546

DECRETO Nº 411, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Introduz a Alteração 126ª no RIPVA/SC-89.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 18.652, de 20 de junho de 2023, no art. 18 da Lei nº 7.543, de 30 de dezembro de 1988 e o que consta nos autos do processo nº SEF 13910/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no RIPVA/SC-89 a seguinte alteração:

ALTERAÇÃO 126a – O art. 3º do Regulamento passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º
.....”

§ 13. Quando se tratar dos veículos mencionados nos incisos I e III do caput do art. 4º deste Regulamento, adquiridos ou desembarçados em anos anteriores, a base de cálculo para o cálculo do imposto devido será limitada pelo seu valor determinado no ano anterior, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos 12 (doze) meses anteriores à data de ocorrência do fato gerador (Lei nº 18.652, de 2023).

§ 14. Para fins da aplicação da limitação de que trata o § 13 deste artigo, considera-se valor determinado no ano anterior, tratando-se dos veículos mencionados nos §§ 1º e 6º deste artigo, o preço médio dos veículos classificados na mesma marca, no mesmo modelo e com as mesmas características.

§ 15. Para fins da apuração do preço médio de que trata o § 14 deste artigo, a Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) poderá utilizar valores constantes de documentos fiscais e de importação, valores aferidos por publicações especializadas ou por órgãos oficiais e demais informações que permitam a apuração.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 963548

DECRETO Nº 412, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Introduz a Alteração 4.687 no RICMS/SC-01.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, no art. 7º da Lei nº 17.762, de 7 de agosto de 2019, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 16074/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no RICMS/SC-01 a seguinte alteração:

ALTERAÇÃO 4.687 – O art. 110 do Regulamento passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 110.
.....”

§ 3º A partir de 1º de janeiro de 2024, a aplicação dos tratamentos tributários diferenciados de que trata o caput deste artigo a bem ou mercadoria oriunda de países-membros ou associados ao MERCOSUL, cuja entrada no País se dê por via terrestre, será condicionada à sua entrada e ao seu desembarço por meio de portos secos ou zonas alfandegadas situadas no Estado (art. 7º da Lei nº 17.762, de 2019).

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica a mercadoria ou produto originário do Uruguai.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 963551

DECRETO Nº 413, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 332, de 2023, que autoriza a utilização de regimes especiais em importações por meio de portos localizados em outras unidades da Federação cujo desembarque ocorra no período que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 17534/2023,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 332, de 27 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Poderão ser realizadas por meio de portos localizados em outras unidades da Federação as

importações cujo desembarque ocorra no período compreendido entre 4 de outubro de 2023 e 31 de dezembro de 2023, com amparo nos seguintes dispositivos do RICMS/SC-01:

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 963552

DECRETO Nº 414, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 3626/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), declarada no Município de Irani, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 235, de 7 de outubro de 2023.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Luiz Armando Schroeder Reis

Cod. Mat.: 963559

DECRETO Nº 415, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 3596/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2023

Subação

001119	Sessões e audiências públicas fora da sede do Poder
001138	Administração de pessoal e encargos - ALESC
001142	Encargos com inativos
001144	Manutenção e serviços administrativos gerais
001155	Modernização e manutenção da Escola do Legislativo
001157	Aquisição, recuperação e ampliação de imóveis do Poder Legislativo
001172	Administração de pessoal e encargos sociais - ensino fundamental - SED
001369	Manutenção, serviços e equipamentos de informática
008577	Apoio ao sistema viário rural - SIE - SC Levada a Sério
008579	Apoio ao sistema viário urbano - SIE - SC Levada a Sério
008662	Administração de pessoal e encargos sociais - ensino médio - SED
014965	Programa de Gestão Ambiental - ALESC Sustentável

*Fonte Recurso

1.500.100.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EC)
---------------	---

**Natureza Despesa

31.90.11	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
31.90.12	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
31.90.16	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
31.90.91	Sentenças Judiciais
31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores
31.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas
33.40.41	Contribuições
33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais
33.90.14	Diárias - Civil
33.90.30	Material de Consumo
33.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção
33.90.35	Serviços de Consultoria
33.90.36	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física
33.90.37	Locação de Mão-de-Obra
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
33.90.46	Auxílio-Alimentação
33.90.49	Auxílio-Transporte
33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores
33.90.93	Indenizações e Restituições
44.40.42	Auxílios
44.90.30	Material de Consumo
44.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
44.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
44.90.51	Obras e Instalações
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
44.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores

Cod. Mat.: 963597

DECRETO Nº 419, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 1.601, de 2021, que aprova o regulamento da Lei nº 6.217, de 1983, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 36 e 55 da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº PMSC 59331/2023,

DECRETA:

Art. 1º O art. 82 do Anexo Único do Decreto nº 1.601, de 3 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82.

.....

§ 6º Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires – unidade Jaraguá do Sul.

§ 7º Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires – unidade Herval d'Oeste.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

JORGINHO MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior
Paulo Cezar Ramos de Oliveira
Aurélio José Pelozato da Rosa

Cod. Mat.: 963599

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 3027 / 2023

CONSIDERAR AUTORIZADO, de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 879/2012 e conforme processo nº SUDESC 04/2023, o servidor JOSE RAFAEL BIFF DE BEM, matrícula nº 0684120-1-01, ocupante do cargo de Presidente da SUDESC, lotado na SUDESC, a se ausentar do país para participar da Academia de Financiamento do Transporte Limpo, na Costa Rica, no período de 15/10/2023 a 21/10/2023, com ônus limitado ao Estado, que implica apenas em vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego.

JORGINHO MELLO

Governador do Estado

MOISÉS DIERSMANN

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 963406

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 3244 / 2023

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da SDC, de acordo com a Resolução CPF 017/2012, c/c Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SCC 16121/2023, os empregados públicos abaixo listados, ocupantes do cargo de Engenheiro Sanitarista, lotados na CASAN, com ônus da remuneração e encargos patronais ressarcidos à origem, no período de 01/12/2023 a 31/12/2026:

-BIANCA COELHO MACHADO;

-GABRIEL DE LYRA PESSINA.

ATO nº 3359 / 2023

FAZER CESSAR, conforme processo nº SCC 18076/2023, a disposição para ALESC, do empregado SADI ANTONIO ERLO, lotado na CASAN, efetuada por intermédio do Ato nº 872, publicado em 29/03/19, com alterações posteriores, a contar de 01/01/2024.

JORGINHO MELLO

Governador do Estado

MOISÉS DIERSMANN

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 963426

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA nº 841/2023

CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SICOS 1813/2023, a LEANDRO DOS SANTOS, matrícula nº 0950178-9-01, do cargo de provimento

efetivo de SOCIOLOGO, lotado na SICOS, a contar de 09/11/2023, para tomar posse em outro cargo público.

MOISÉS DIERSMANN

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 962949

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

PORTARIA nº 917/2023

PRORROGAR, conforme processo nº SED 213024/2023, os efeitos da Portaria nº 362/2023, publicada em 26/06/2023, que concedeu afastamento para exercer mandato de VEREADOR, à servidora SANDRA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 0196425-9-03, ocupante do cargo de ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO, lotada na SED, com opção pelos vencimentos do cargo eletivo e obrigatoriedade da Câmara Municipal de Papanduva recolher mensalmente as contribuições previdenciárias (parte do servidor e patronal) ao IPREV, Órgão Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 4º, § 3º, III, combinado com o art. 17, I e II, art. 19, II, e art. 20 da LC nº 412/08, até 31/07/2024.

MOISÉS DIERSMANN

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 963459

ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA

PORTARIA nº 3323/GABS/SAP/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00154235/2023, RESOLVE, a contar de 06/01/2024: * **DISPENSAR**, de acordo com Art. 171 da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **ROSALBA CONSTANTINO**, matrícula 0968436001, da função de COORDENADOR DE ENSINO E PROMOCÃO SOCIAL DO PR06 (PRESÍDIO REGIONAL DE TUBARAO), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.

* **DESIGNAR**, de acordo com Art. 3º da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **TAMIRIS BRASIL**, matrícula 0654247601, para ocupar a função de COORDENADOR DE ENSINO E PROMOCÃO SOCIAL DO PR06 (PRESÍDIO REGIONAL DE TUBARAO), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.

CARLOS ANTONIO GONCALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 963000

PORTARIA Nº 3326/GABS/SAP/2023

Disciplina a exposição pública de vídeos e/ou imagens em rede social contendo brasão, uniforme, arma, viatura, equipamento ou qualquer símbolos oficial desta Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), bem como de suas Diretorias, seus Departamentos e setores e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 30 da Lei Complementar nº 741/2019.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso de redes sociais pelos servidores da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP);

CONSIDERANDO que a condição da carreira a que estão submetidos os servidores da SAP impõe restrições e exigências pessoais distintas das cometidas aos servidores públicos em geral; **CONSIDERANDO** que a publicidade de conteúdos digitais pelos servidores de carreira da SAP deve ser pautada na integridade pessoal e profissional, na responsabilidade institucional e no sigilo profissional, devido aos impactos positivos ou negativos que as variadas plataformas de mídias e redes sociais comunicam na sociedade;

CONSIDERANDO que a confiança da sociedade na atuação da SAP está diretamente relacionada à imagem dos servidores, inclusive no uso que fazem das redes sociais fora do âmbito estrito da atividade institucional;

CONSIDERANDO que os direitos fundamentais de manifestação de pensamento e da liberdade de expressão não são absolutos e devem se harmonizar com os demais direitos, garantias e princípios constitucionais; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, na Lei Complementar nº 774, de 27 de outubro de 2021, na Lei Complementar nº 777, de 14 de dezembro de 2021, na Lei Complementar nº 81, de 10 de março de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a utilização dos símbolos, do nome e da imagem institucional da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), das Diretorias e dos setores, do Departamento de Polícia Penal (DPP) e do Departamento de Administração Socioeducativa (DEASE), por seus integrantes, nas redes sociais e demais mídias digitais.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considerase rede social todos os sítios de internet, plataformas digitais, aplicativos de computador ou de dispositivo móvel, ou quaisquer outras soluções tecnológicas abertas à inscrição e designadas a criar canais de comunicação e de intercâmbio de dados multimídia entre indivíduos e organizações, destinados à interação pública e social que possibilitem a comunicação, a criação ou o compartilhamento de mensagens, arquivos ou informações de qualquer natureza.

Art. 3º O uso das redes sociais pelos servidores da SAP deve observar os preceitos do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Santa Catarina (Lei Estadual 6.745, de 28 de dezembro de 1985), do Estatuto da Polícia Penal de Santa Catarina (Lei Complementar nº 774, de 27 de outubro de 2021), do Plano de Carreira e Vencimentos do cargo de Agente de Segurança Socioeducativa (Lei Complementar nº 777, de 14 de dezembro de 2021), do disposto nesta Portaria e demais normativas correlatas.

Art. 4º É vedada a publicação de imagem e/ou vídeo contendo brasão, uniforme, armamento, viatura, equipamento ou qualquer símbolo oficial da SAP, das Diretorias e dos setores, do DPP ou do DEASE capaz de acarretar prejuízo à imagem ou ao sentimento de orgulho de pertencimento à instituição.

Art. 5º É vedado aos integrantes das carreiras da SAP, ainda que em conta particular:

- I - utilizar, em postagens ou interações, símbolos, armamento, equipamentos, nome ou qualquer imagem da SAP, das Diretorias e dos setores, do DPP ou do DEASE para a obtenção de vantagem comercial, financeira, eleitoral ou quaisquer vantagens indevidas;
- II - utilizar, em postagens ou interações, símbolos, armamento, equipamentos, nome ou qualquer imagem da SAP, das Diretorias e dos setores, do DPP ou do DEASE para a realização de campanha polítipopartidária;
- III - emitir, compartilhar ou manifestar apoio a conteúdo ou informação que sabe ou deveria saber inverídica (fake news);
- IV - emitir, compartilhar ou manifestar apoio a conteúdo que caracterize ou demonstre tolerância a discurso discriminatório, de ódio ou que expresse preconceito de qualquer natureza;
- V - manter indevida interação virtual com pessoas que sabe ou deveria saber envolvidas em atividades criminosas, salvo por motivo de serviço;
- VI - utilizar sua conta de email institucional para cadastrar conta pessoal em mídias sociais;
- VII - expressar opinião pessoal como se fosse posição oficial da SAP e carreiras integrantes;
- VIII - publicar ou compartilhar vídeos, áudios, fotografias ou similares que atentem contra a privacidade e a dignidade de pessoas envolvidas em contexto de atuação da SAP e carreiras integrantes; e
- IX - publicar ou compartilhar informações, documentos ou imagens dos quais teve conhecimento em razão do exercício do cargo, salvo publicação oficial da SAP e seus compartilhamentos.

Art. 6º As vedações previstas nesta Portaria não se aplicam ao servidor da SAP representante de entidade ou associação de classe, quando a manifestação em rede social objetivar a representação dos interesses dos representados ou associados e a defesa dos interesses gerais da sociedade.

Art. 7º Os integrantes das carreiras da SAP, ainda que em conta particular, devem sempre observar o decoro e a discricão na linguagem das postagens e atitudes nas redes sociais, tendo em mente a responsabilidade imposta pelo cargo.

Art. 8º A publicação de áudio, vídeo ou imagem de ação realizada no âmbito da SAP, independentemente da participação ou não do servidor, é de competência exclusiva dos canais oficiais da SAP, divulgados por meio da Portaria nº 342/GABSA/SAP/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogase a Portaria nº 0524/GABS/SJC/2016, de 14 de junho de 2016.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 962961

PORTARIA Nº 3320/GABS/SAP/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo

SAP 00083342/2023, RESOLVE:

REMOVER POR CONCURSO, de acordo com o Art. 57, da Lei Complementar nº 774/2021, o(a) servidor(a) **JONATAS GALVÃO**, matrícula 0619536901, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) PRESIDIO MASCULINO DE LAGES para o(a) PRESIDIO REGIONAL DE JOAÇABA, a contar da data de 15/07/2023.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 962812

PORTARIA nº 3324/GABS/SAP/2023 de 21/12/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00154276/2023, RESOLVE, a contar de 15/12/2023: * **DISPENSAR**, de acordo com Art. 171 da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **CINTIA DE JESUS DA SILVA MOREIRA**, matrícula 0658259101, da função de CHEFE DE SEGURANCA DO PR12 (PRESIDIO FEMININO REGIONAL DE JOINVILLE), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.

* **DESIGNAR**, de acordo com Art. 3º da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **MARY ANDREIA METELSKI**, matrícula 0381142501, para ocupar a função de CHEFE DE SEGURANCA DO PR12 (PRESIDIO FEMININO REGIONAL DE JOINVILLE), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.

CARLOS ANTONIO GONCALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 963015

PORTARIA nº 3322/GABS/SAP/2023 de 21/12/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00154276/2023, RESOLVE, a contar de 15/12/2023:

* **DISPENSAR**, de acordo com Art. 171 da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **MARY ANDREIA METELSKI**, matrícula 0381142501, da função de COORDENADOR DE ATIVIDADES LABORAIS DO PR12 (PRESIDIO FEMININO REGIONAL DE JOINVILLE), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.

CARLOS ANTONIO GONCALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 963001

PORTARIA nº 3318/GABS/SAP/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 38 da Lei Complementar nº 777/2021, e de acordo com o processo SAP 00156830/2023, RESOLVE: **FAZER CESSAR** a Portaria nº 3033/GABSA/SAP/2023, publicada no DOE nº 22.149, de 23/11/2023, que convocou o(a) servidor(a) **JEAN MACHADO DE FREITAS**, matrícula 0381323101, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, para exercer suas atribuições no(a) DIRETORIA DE INTERVENÇÃO SOCIOEDUCATIVA (DEC 1882/22), a contar de 04/01/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 962804

PORTARIA Nº 3319/GABS/SAP/2023 de 21/12/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições legais e com base no processo SAP 00155799/2023, RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº3280, de 18/12/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº22.168, de 20/12/2023, referente à substituição de férias da servidora JULIANA ZIMMEMANN COELHO MACHADO, matrícula 0654558001, onde se lê: "**o (a) servidor (a) JULIANA ZIMMEMANN COELHO MACHADO**, matrícula 0654558001, ocupante da função de Diretor da PR04, para responder, cumulativamente, pela função de Diretor do PR04, do PRESIDIO REGIONAL DE BIGUAÇU, em substituição ao titular, o(a) servidor(a) CARLOS RAFAEL POLUCENA DA SILVA, matrícula 0383940001, durante o usufruto de férias, , deverá ser lido: "**o(a) servidor(a) CARLOS RAFAEL POLUCENA DA SILVA**, matrícula 0383940001, ocupante da função de Diretor do PR01, para responder, cumulativamente, pela função de Diretor do PR04, do PRESIDIO REGIONAL DE BIGUAÇU, em substituição ao titular, o(a) servidor(a) JULIANA ZIMMEMANN COELHO MACHADO, matrícula 0654558001, durante o usufruto de férias".

CARLOS ANTONIO GONCALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 962799

PORTARIA Nº 3321/GABS/SAP/2023 de 21/12/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições legais e com base no processo SAP 00155026/2023, RESOLVE: **RETIFICAR A PORTARIA Nº3288**, de 19/12/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº22.168, de 20/12/2023, referente à substituição de férias da servidora CASSIANA CAON REBELATTO, matrícula 0654024401, onde se lê: "**com fulcro no processo SAP 00152203/2023**", deverá ser lido: "**com fulcro no processo SAP 00155026/2023**".

CARLOS ANTONIO GONCALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 962997

PORTARIA nº 3325/GABS/SAP/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00154349/2023, RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, o(a) servidor(a) **TAMIRIS BRASIL**, matrícula 0654247601, ocupante da função COORDENADOR DE ENSINO E PROMOÇÃO SOCIAL, para responder, cumulativamente, pela função de COORDENADOR DE ATIVIDADES LABORAIS DO PR06 (PRESIDIO REGIONAL DE TUBARÃO), em substituição ao titular, o(a) servidor(a) **THIAGO TONON**, matrícula 0963136401, durante o usufruto de férias, no período de **15/01/2024 a 29/01/2024**.

CARLOS ANTONIO GONCALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 963002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA-SAP

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 2018TN044 – PARCEIRO PÚBLICO: O Estado de Santa Catarina, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP**, com a supervisão do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DPP** por meio do Fundo Rotativo Regional Norte e a empresa **JOEL MACHADO DA SILVA & CIA LTDA**. OBJETO: 1. O Termo aditivo de Parceria Laboral tem por objeto a alteração da vigência do Termo de Parceria Laboral 2018TN044, visando a continuidade das atividades laborais. 1.1 Prazo estabelecido para execução do Termo de Parceria Laboral será contado da data da assinatura até 6 meses, ou até que se conclua o Chamamento Público, o que ocorrer primeiro. 1.2As tarifas de água, esgoto e energia elétrica e quaisquer outras despesas relacionadas às atividades exercidas pelos permissionários ou cessionários dos espaços de trabalho situados no interior dos estabelecimentos penais serão custeadas pelos parceiros privados; 1.3A Lei Complementar 832/2023 revogou o art. 13 da Lei Complementar 809/2022 na data de 03/08/2023. **DATA:** 20 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** **CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES** pela SAP, **RENATA DE SOUZA** pelo DPP, **ANDERSON RODRIGO SOUZA** pelo Fundo Rotativo e **JOEL MACHADO DA SILVA**, pela Empresa. Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

Cod. Mat.: 962637

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA/SAP

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO 2023TN1403 – PARCEIRO PÚBLICO/ESTADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP, com execução da **COORDENADORIA DE PENAS ALTERNATIVAS E APOIO AO EGRESSO – CPAE**, CPMA da Comarca de São José e a Instituição **ASSOCIAÇÃO ESPIRITA TEREZA DE JESUS – AETJ – LAR DOS VELHINHOS DE ZULMA**, OBJETO: Disponibilização de vagas para o cumprimento e acompanhamento das penas e medidas alternativas da comarca de São José. **DATA:** 20 de dezembro de 2023. **VIGÊNCIA:** início da data da publicação e término em 1(um) ano prorrogável por igual período. **SIGNATÁRIOS:** **CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES**, pela SAP, **LEANDRO RAMOS DE SOUZA**, pela instituição. Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

Cod. Mat.: 963094

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa - SAP, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiário:** **KELEN CRISTINA MARINS MACHADO**; Termo de Compromisso nº 042; Data da Rescisão: 20/12/2023.

Cod. Mat.: 963074

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

- SAP, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiário: ADRIAN FILIPPE KUHN DE MELO**; Termo de Compromisso nº 001; Data da Rescisão: 18/12/2023. Cod. Mat.: 963075

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa - SAP, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiário: PALOMA PAIM CHAVES**; Termo de Compromisso nº 043; Data da Rescisão: 20/12/2023. Cod. Mat.: 963076

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa - SAP, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiário: MIRELA DE CASTRO**; Termo de Compromisso nº 044; Data da Rescisão: 20/12/2023. Cod. Mat.: 963077

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa - SAP, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiário: RAFAELLA HUBLER DA SILVA**; Termo de Compromisso nº 155; Data da Rescisão: 05/12/2023. Cod. Mat.: 963079

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa - SAP, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiário: ALYNE LEANDRO CARDOSO**; Termo de Compromisso nº 040; Data da Rescisão: 23/12/2023. Cod. Mat.: 963080

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa - SAP, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiários: 1. KELI CRISTINA ZATTERA**; Termo de Compromisso nº 09; Início: 14/12/2023; Valor: 500,00; Lotação: Presídio Regional de Xanxerê Cod. Mat.: 963082

AGRICULTURA

PORTARIA CONJUNTA nº 56 de 21 de dezembro de 2023.

A **Secretaria de Estado da Saúde** em conjunto com o **Secretário de Estado da Agricultura** de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item III, do art. 74 da Constituição do Estado de Santa Catarina e item I do art. 3º, da Lei Estadual nº 8.245, de 18 de abril de 1991, e das prerrogativas e poderes conferidos pelo Decreto Estadual nº 4.151, de 07 de novembro de 1989, **Considerando** que a fiscalização de produtos de origem animal é compartilhada entre os órgãos da saúde e agricultura, conforme a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, em seu art. 4º alínea “d”, na qual trata que é competência dos órgãos de saúde pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios a fiscalização de produtos de origem animal nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas; **Considerando** a premência de nortear de maneira clara e objetiva todos os segmentos envolvidos no comércio varejista dos produtos de origem animal, entrepostos em supermercados e similares, bem como os responsáveis pela fiscalização e inspeção sanitária nos referidos estabelecimentos; **Considerando** a necessidade de atualização da legislação sanitária, com enfoque nas ações de controle sanitário na área de alimentos e de produtos de origem animal comercializados pelos referidos estabelecimentos, visando garantir as condições higiênicas-sanitárias, a prevenção de danos e proteção à saúde da população; **Considerando** a necessidade de especificar requisitos sobre fiambreria e o fracionamento de produtos de origem animal como carnes, produtos cárneos, produtos lácteos e produtos de pescado nos estabelecimentos, complementando o Decreto Estadual 31.455, de 20 de fevereiro de 1987. **RESOLVEM: Art. 1º** Estabelecer os requisitos e exigências para o funcionamento, licenciamento, fiscalização, controle e boas práticas de produção e comercialização nos estabelecimentos que exerçam as atividades de comércio varejista de produtos de origem animal como açougues, fiambrerias, entrepostos em supermercados e similares em todo território de Santa Catarina. **Art. 2º** Para efeito desta Portaria são adotadas as seguintes definições: I. Açougue: estabelecimento de armazenamento, fracionamento e venda de carnes, derivados e miúdos de animais de açougue no próprio estabelecimento, sendo proibida aos mesmos qualquer atividade industrial ou o abate de

animais nas dependências. Excluem-se desta definição os estabelecimentos que realizam somente o recebimento, armazenamento e venda de carnes e derivados embalados, sem nenhuma atividade de manipulação associada. II. Açougue tipo A: estabelecimento que dispõe de lugar específico para a atividade de armazenar, fracionar, embalar e rotular carnes e similares já inspecionadas na origem, para serem comercializadas no próprio local, com ambientes climatizados, com controle de temperatura, atendendo às legislações específicas de rotulagem, obedecendo ao fluxo de manipulação e às boas práticas, com 1 (um) profissional técnico responsável com carga horária compatível por estabelecimento. III. Açougue tipo B: estabelecimento que dispõe de lugar específico para a atividade de armazenar, fracionar e vender carnes e similares já inspecionadas na origem, podendo apenas porcionar conforme pedido do consumidor, deixando expostas para venda em balcões com controle de temperatura enquanto perdurar o tempo necessário para a venda, mantendo as condições de conservação e a segurança dos alimentos. IV. Atividade industrial de produtos de origem animal (industrialização): toda e qualquer modificação e/ou transformação da matéria-prima mediante a adição de ingredientes, utilização de aditivos, substâncias e/ou quaisquer processos industriais que impliquem em alterações de sua composição organoléptica, química ou nutricional. V. Autosserviço: é a atividade de comercialização no próprio estabelecimento, sem distribuição para outros, de produtos derivados de origem animal fracionados, manipulados e embalados na ausência do consumidor e que fiquem expostos à disposição dos consumidores em balcões de autosserviço. VI. Balcões de autosserviço: quaisquer dispositivos que permitam o livre acesso do consumidor diretamente aos produtos, devidamente embalados e rotulados. VII. Balcões expositores: quaisquer dispositivos que permitam apenas a visualização dos produtos pelo consumidor, sem autosserviço. VIII. Beneficiamento de carnes: processo pelo qual ocorre o fracionamento, o corte da matéria-prima, permitindo a retirada da carne aderida aos ossos (desossa), gorduras em excesso, a moagem da carne, sem modificar a natureza química e/ou nutricional do produto. IX. Boas Práticas de Fabricação - BPF: condições e procedimentos higiênicos-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos. X. Entrepostos em supermercados e similares: estabelecimentos que recebem matéria-prima de produtos de origem animal e a submetem a processamento que implique alterações de sua composição química, com adição de temperos, como sal e especiarias, para serem comercializados no próprio estabelecimento. XI. Especiarias: produtos constituídos de partes de uma ou mais espécies vegetais tradicionalmente utilizadas para agregar sabor ou aroma aos alimentos e bebidas. XII. Fiambreria: estabelecimento de comércio de produtos de fiambreria, já inspecionados na origem, que podem realizar armazenamento, fracionamento, embalagem e rotulagem, conforme classificação definida, sendo proibida aos mesmos quaisquer atividades industriais. Excluem-se desta definição os estabelecimentos que realizam somente o recebimento, armazenamento e venda de produtos de fiambreria embalados, sem nenhuma atividade de manipulação associada. XIII. Fiambreria tipo A: estabelecimento de comércio de produtos de fiambreria, já inspecionados na origem, que realizam armazenamento, fracionamento, embalagem e rotulagem na ausência do consumidor, com ambientes climatizados, com controle de temperatura, mantendo suas condições de conservação, segurança e rastreabilidade, sendo proibida aos mesmos quaisquer atividades industriais. Excluem-se desta definição os estabelecimentos que realizam somente o recebimento, armazenamento e venda de produtos de fiambreria embalados, sem nenhuma atividade de manipulação associada, com 1 (um) profissional técnico responsável com carga horária compatível por estabelecimento. XIV. Fiambreria tipo B: estabelecimento de comércio de produtos de fiambreria, já inspecionados na origem, que realizam armazenamento, fracionamento e venda à pedido do consumidor, mantendo suas condições de conservação, segurança e rastreabilidade, sendo proibida aos mesmos quaisquer atividades industriais. Excluem-se desta definição os estabelecimentos que realizam somente o recebimento, armazenamento e venda de produtos de fiambreria embalados, sem nenhuma atividade de manipulação associada. XV. Fracionamento de alimentos: atividade na qual se divide ou porciona um alimento, sem modificar sua composição ou formulação original, para atender a sua distribuição, comercialização e disponibilização ao consumidor. XVI. Lote: é o conjunto de produtos de um mesmo tipo, processados pelo mesmo fabricante ou fracionador, em um espaço de tempo determinado, sob condições essencialmente iguais. XVII. Produtos de Fiambreria: produtos cárneos (presuntos, fiambres, embutidos e similares), derivados lácteos (queijos, nata, doce de leite e similares) já inspecionados na origem. XVIII. Rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação. XIX. Sal para consumo humano: cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo. XX. Temperos ou condimentos preparados: produto obtido da mistura de especiarias

e de outros ingredientes, fermentados ou não, empregados para agregar sabor ou aroma aos alimentos e bebidas. **Art. 3º** As definições apresentadas no artigo anterior têm por finalidade explicar e facilitar a compreensão do texto legal, não esgotando os conceitos respectivos, nem afastando outras definições legais ou científicas aplicáveis. **Art. 4º** A competência da inspeção e fiscalização dos estabelecimentos será definida de acordo com a classificação, sendo que os mesmos deverão obedecer às normas e legislações específicas do órgão fiscalizador. §1º Estabelecimentos classificados como Açougues e Fiambrerias são de competência da Secretaria da Saúde, representada pela Vigilância Sanitária. §2º Estabelecimentos classificados como Entrepostos em Supermercados e similares serão de competência da Secretaria de Estado da Agricultura, que é representada pelo Serviço de Inspeção Estadual ou pela Secretaria Municipal de Agricultura, que é representada pelo Serviço de Inspeção Municipal. **Art. 5º** Os estabelecimentos de que trata o artigo anterior devem possuir Manual de boas práticas de fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), estabelecendo por escrito, de forma objetiva, as instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na produção, armazenamento e comercialização de alimentos. §1º É da responsabilidade dos estabelecimentos a elaboração e implementação dos POP de Higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios; Higienização do reservatório de água; Higiene e saúde dos manipuladores; Manutenção preventiva e calibração de equipamentos; Controle de temperatura; Controle integrado de vetores e pragas urbanas, e Rastreabilidade. §2º Os POP devem ser aprovados, datados e assinados pelo responsável técnico, responsável pela operação, responsável legal e/ou proprietário do estabelecimento, firmando o compromisso de implementação, monitoramento, avaliação, registro e manutenção dos mesmos. §3º Os procedimentos a que se refere este artigo devem ser descritos e registrados em documentos auditáveis, mantendo-os no estabelecimento, à disposição dos funcionários e da fiscalização. §4º Os estabelecimentos classificados como Entrepostos, Açougue tipo A e Fiambreria tipo A devem contar com responsável técnico devidamente capacitado e registrado na entidade de classe. §5º A classificação do estabelecimento em tipo A ou tipo B deve constar no Manual de Boas Práticas, conforme as atividades desenvolvidas. **Art. 6º** O estabelecimento deve possuir sistema de abastecimento ligado à rede pública. §1º Caso haja sistema de captação própria este deve ser protegido, revestido e distante de fonte de contaminação, com potabilidade da água atestada por meio de laudos laboratoriais, com adequada periodicidade, assinados por técnico responsável pela análise ou expedidos por empresa terceirizada. §2º O reservatório de água deve ser higienizado em um intervalo máximo de 06 (seis) meses, devendo ser mantidos registros da operação contendo, no mínimo, data de realização e responsável. **Art. 7º** As instalações tipo fiambrerias e similares poderão realizar a manipulação para fracionamento de produtos como fiambres, embutidos, lácteos, pescados salgados e/ou secos, devendo ser exclusivas, separadas do açougue e entrepostos, não comum a outros usos. **Art. 8º** É proibido manter nas áreas de manipulação de açougues e fiambrerias insumos tais como aditivos, sais, temperos, especiarias e envoltórios, bem como equipamentos e maquinários utilizados para industrialização de alimentos. **Art. 9º** Os açougues, fiambrerias e entrepostos em supermercados e similares devem possuir sistema de rastreabilidade que possibilite a identificação da origem de cada produto e matéria-prima, sendo imprescindível manter registros de forma clara, precisa e ostensiva das informações que garantam a rastreabilidade da peça original. § 1º Todos os produtos de origem animal devem ser procedentes de estabelecimentos registrados e inspecionados pelos órgãos sanitários competentes ligados às Secretarias de Agricultura Municipal, Estadual ou Ministério da Agricultura e Pecuária. § 2º No momento da fiscalização sanitária, os estabelecimentos devem apresentar a comprovação da origem dos produtos por meio da exibição de documentos fiscais, além de outros métodos que comprovem sua procedência, tais como: rotulagem, etiqueta lacre, selos ou carimbos de inspeção. **Art. 10** Os entrepostos em supermercados e similares, além dos controles de procedência de matérias primas descritos no artigo anterior, deverão descrever e executar controles de ingredientes utilizados para a produção de produtos temperados. **Art. 11** Os estabelecimentos devem obedecer e controlar a temperatura dos alimentos que necessitam ser mantidos sob refrigeração ou congelamento, a qual deve ser verificada no momento do recebimento, fracionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento e comercialização, conforme a legislação e as orientações do fabricante, seguindo o procedimento de controle de temperatura estabelecido nos Procedimentos Operacionais Padronizados (POP). **Art. 12** É proibido para os estabelecimentos de que trata esta Portaria descongelar produtos para vendê-los como resfriados, bem como congelar produtos que devem ser comercializados resfriados. Parágrafo único: Nos Entrepostos em Supermercados e similares permite-se o uso de matéria prima descongelada para formulação de produtos temperados, com adição de sal e especiarias, conforme previsto nesta Portaria. **Art. 13** As instalações dos estabelecimentos de que trata esta Portaria devem cumprir os seguintes requisitos quanto à estrutura, equipamentos, móveis e utensílios: I. Barreira sanitária

com lavatório exclusivo para higiene das mãos dos manipuladores, dotados de sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro de secagem das mãos e coletor de papel, acionado sem contato manual, com presença de cartazes de orientação aos manipuladores sobre a correta lavagem das mãos e demais hábitos de higiene, afixados junto ao lavatório. II. Paredes e divisórias construídas de forma a facilitar a higienização, com acabamento liso, impermeável e de fácil higienização até uma altura adequada para todas as operações, de cor clara. III. Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem. IV. Janelas, portas e demais aberturas construídas de forma a evitar o acúmulo de sujidades e protegidas de forma a prevenir a entrada de animais, vetores e pragas. V. Ralos de fácil higienização e sifonados. VI. Luz natural ou artificial e ventilação adequada em todas as dependências. VII. Equipamentos, utensílios, bancadas e demais superfícies que entrem em contato com os alimentos devem ser lisas, íntegras, impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização e de material não contaminante. VIII. Coletores de resíduos dotados de tampas com acionamento não manual e em número adequado, de acordo com a capacidade de processamento do estabelecimento. IX. Fluxo de processamento ordenado, de maneira a evitar a contaminação cruzada dos produtos. X. Os produtos saneantes utilizados devem estar regularizados conforme legislação vigente. A diluição, o tempo de contato e modo de uso/aplicação dos produtos saneantes devem obedecer às instruções recomendadas pelo fabricante. Os produtos saneantes devem ser identificados e guardados em local reservado para essa finalidade. XI. Os utensílios e equipamentos utilizados na higienização devem ser próprios para a atividade e estar conservados, limpos e disponíveis em número suficiente, guardados em local reservado para essa finalidade. Os utensílios utilizados na higienização de instalações devem ser distintos daqueles usados para higienização das partes dos equipamentos e utensílios que entrem em contato com o alimento. **Parágrafo único.** É vedada a comunicação direta das dependências e locais onde se manipulam alimentos com sanitários e locais de moradia. **Art. 14** Além dos requisitos citados no artigo anterior, os entrepostos deverão também possuir barreira sanitária com lavador de botas. **Parágrafo único** As barreiras sanitárias dos estabelecimentos classificados como tipo A podem ser secas, estruturadas para troca de calçados, ou uso de sapatilhas descartáveis, em detrimento do uso de lava-botas e de tapete sanitário, ou ainda de outra opção sanitariamente aceitável, validada tecnicamente pelo estabelecimento. **Art. 15** Os açougues classificados como tipo A devem possuir salas próprias, separadas e exclusivas para a realização da manipulação, embalagem e rotulagem, podendo possuir ou não balcão expositor. §1º A sala de manipulação referida no caput deve ser climatizada, com temperatura máxima de 16°C. §2º Para a manipulação de carne e miúdos de aves a temperatura ambiente da sala de manipulação deve ser de, no máximo, 12°C. §3º Quando houver produção de carne moída a temperatura ambiente não deve ultrapassar os 10°C. §4º Caso as atividades sejam executadas em áreas que recebam climatização de único dispositivo, prevalecerá a temperatura mais baixa. §5º Fica a critério da responsabilidade técnica a validade dos produtos embalados na ausência do consumidor, estabelecendo o prazo de validade igual ou inferior ao da peça original como garantia da segurança dos alimentos. §6º Os açougues tipo A podem exercer as funções de Açougue tipo B utilizando a mesma estrutura para as atividades de Açougue tipo A. §7º Os balcões expositores, caso existam, deverão contar com dispositivo capaz de fazer a separação de carnes de diferentes espécies. §8º Os balcões expositores, caso existam, deverão possuir dispositivo que possibilite o fechamento, mantendo o controle da temperatura. **Art. 16** Os açougues classificados como tipo B deverão possuir sala própria e exclusiva e poderão realizar as atividades de armazenar, fracionar/porcionar e vender os produtos já inspecionados na origem, conforme pedido do consumidor final, deixando para venda em balcões expositores com controle de temperatura, observados os requisitos de boas práticas de manipulação, mantendo as condições de conservação, segurança e rastreabilidade. Poderão ainda: I. Fracionar em cortes as carnes de açougue e dispor em balcões expositores fechados, sendo entregues por funcionário manipulador ao consumidor final, a pedido. II. Fracionar e moer carnes, conforme pedido do consumidor, devendo ser pesados e imediatamente etiquetados com, no mínimo, as informações de denominação de venda do produto, razão social do estabelecimento fracionador, peso, data e prazo de validade. III. Comercializar carnes de aves a granel, fracionando a pedido do consumidor, devendo ser mantida a apresentação oriunda da indústria e o acondicionamento em sua embalagem original, enquanto houver produto. §1º Os balcões expositores deverão possuir dispositivo que possibilite o fechamento, mantendo o controle da temperatura. §2º Os balcões expositores deverão possuir dispositivo capaz de fazer a separação de carnes de diferentes espécies. **Art. 17** As fiambrias classificadas como tipo A poderão armazenar, fracionar/porcionar, embalar e rotular os produtos já inspecionados na origem, para serem dispostos nas áreas de venda em balcões de autoatendimento, podendo

possuir ou não balcão expositor. Deverão possuir ambientes de manipulação e embalagem climatizados, com temperatura ambiente máxima conforme rotulagem original, atendendo às legislações específicas. §1º O local deve atender às boas práticas de fabricação, com profissional técnico responsável, mantendo as condições de conservação, segurança e rastreabilidade dos produtos manipulados. §2º Fica a critério da responsabilidade técnica a validade dos produtos embalados na ausência do consumidor, estabelecendo o prazo de validade igual ou inferior ao da peça original como garantia da segurança dos alimentos. §3º As Fiambrias tipo A podem exercer as funções de Fiambria tipo B utilizando a mesma estrutura utilizada para as atividades de Fiambria tipo A, podendo possuir ou não balcão expositor. **Art. 18** As fiambrias classificadas como tipo B poderão realizar a atividade de armazenar, fracionar/porcionar e vender os produtos já inspecionados na origem, a pedido do consumidor, deixando expostos para venda em balcões com controle de temperatura, observados os requisitos de boas práticas de manipulação, mantendo as condições de conservação, segurança e rastreabilidade. §1º A permanência do produto na embalagem original após o fracionamento, deverá garantir que sejam mantidas as condições de conservação, data de validade, qualidade, segurança e rastreabilidade do alimento restante. §2º Nos casos previstos neste artigo a data de validade dos produtos obedecerá àquela indicada pelo fabricante, após aberta a embalagem original. §3º Os balcões expositores deverão possuir dispositivo que possibilite o fechamento, mantendo o controle da temperatura. §4º Os balcões expositores deverão possuir dispositivo capaz de fazer a separação de diferentes tipos de produtos. §5º As fiambrias que realizam fracionamento de produtos de fiambria na presença do consumidor poderão ser realizados em ilhas e/ou locais apropriados e que atendam as especificações de higiene e segurança dos alimentos, estabelecidos nos Procedimentos Operacionais Padronizados, adotando linhas separadas de manipulação. **Art. 19** As fiambrias poderão fracionar e comercializar outros produtos, como conservas de vegetais, desde que possuam equipamentos específicos e previamente autorizados pelo órgão de Vigilância Sanitária competente. **Art. 20** Os Entrepostos em Supermercados e similares somente poderão produzir carnes e miúdos temperados em salas próprias, com estrutura adequada conforme referida no art. 13 desta Portaria, devidamente inspecionados e imediatamente embalados e rotulados. **Parágrafo único.** Estes estabelecimentos não são autorizados a produzir demais produtos cárneos além da carne e miúdos temperados. **Art. 21** As câmaras frigoríficas dos Açougues, Fiambrias e Entrepostos em supermercados e similares deverão apresentar temperatura controlada conforme recomendações expostas na rotulagem dos produtos armazenados, devendo-se manter registro dos controles efetuados, contendo minimamente data, horário, temperatura e responsável. **Art. 22** As carnes armazenadas nas câmaras frigoríficas devem ser mantidas com o rótulo original do frigorífico que identifique a procedência da matéria-prima. **Parágrafo único.** Os cortes derivados das carcaças armazenados na câmara fria devem possuir identificação com as informações mínimas obrigatórias (nomenclatura técnica do produto, data de fabricação da peça original, data de manipulação, data de validade da peça original, número do serviço de inspeção, razão social e CNPJ da indústria de origem) conforme estabelecido pelo procedimento operacional padronizado de rastreabilidade. **Art. 23** Os produtos fracionados, moídos e aqueles temperados na ausência do consumidor e disponibilizados em balcões de autosserviço devem ser embalados e rotulados imediatamente após o fracionamento, moagem ou condimentação, devendo ser identificados com a etiqueta de rotulagem contendo, no mínimo, as seguintes informações: I. denominação de venda do produto; II. dados do estabelecimento de origem (fornecedor: número do serviço de inspeção, razão social e CNPJ da indústria de origem); III. dados do estabelecimento fracionador ou entreposto (razão social e CNPJ); IV. lote, estabelecido pelo estabelecimento fracionador ou entreposto; V. data do fracionamento ou da manipulação; VI. prazo de validade; VII. informações nutricionais, conforme legislação vigente. **Parágrafo único.** O prazo de validade referido no inciso VI deverá ser estabelecido pelo estabelecimento fracionador ou entreposto, respeitando as características de perecibilidade, conservação e segurança do alimento, devendo ser igual ou inferior ao prazo de validade dos produtos originais. **Art. 24** A carne moída para exposição à venda elaborada e embalada no Entreposto em supermercado e similares e Açougue tipo A deve ser obtida em local com temperatura ambiente não superior a 10°C, sendo embalada imediatamente após a moagem, devendo cada pacote do produto ter o peso máximo de 1 (um) quilograma. **Art. 25** Durante o armazenamento e exposição para a venda de carne moída resfriada, a temperatura deve ser mantida entre 0°C a 4°C. **Art. 26** Os equipamentos fatiadores e de moagem de carnes devem ser higienizados sempre que se fizer necessário, conforme descrito em procedimentos operacionais padronizados de higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios e devidamente registrados. **Art. 27** Os manipuladores devem ter asseio pessoal, apresentando-se com uniformes compatíveis à atividade, de cor clara, conservados e limpos e calçados fechados. Os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusiva-

mente nas dependências internas do estabelecimento. As roupas e os objetos pessoais devem ser guardados em local específico e reservado para esse fim. **Art. 28** O controle da saúde dos manipuladores deve ser registrado e realizado de acordo com a legislação específica. **Art. 29** Os manipuladores que apresentarem lesões e ou sintomas de enfermidades que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos devem ser afastados da atividade de preparação de alimentos enquanto persistirem essas condições de saúde. **Art. 30** Os manipuladores de alimentos devem ser supervisionados e capacitados anualmente em boas práticas, higiene pessoal, manipulação higiênica dos alimentos e em doenças transmitidas por alimentos. A capacitação deve ser comprovada mediante documentação nominal, contendo os assuntos abordados e carga horária. **Art. 31** Os manipuladores deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) compatíveis com as atividades realizadas. **Parágrafo único.** Os EPI deverão ser ofertados pelo empregador, em quantidade suficiente e adequados às atividades realizadas. **Art. 32** Os produtos embalados na ausência do consumidor deverão ser rotulados conforme as normativas vigentes. **Art. 33** As embalagens utilizadas deverão seguir as normativas vigentes sobre materiais que entram em contato com alimentos. **Art. 34** Os produtos provenientes dos Açougues, Fiambrias e Entrepostos em supermercados e similares, somente poderão ser comercializados no próprio estabelecimento. **Parágrafo único.** Não será permitido o fracionamento de carnes e miúdos temperados para venda a granel em balcões expositores. **Art. 35** As carnes e miúdos temperados somente poderão ser expostos à venda embalados e rotulados, salvo na venda direta ao consumidor. **Art. 36** O licenciamento dos estabelecimentos será definido conforme a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) estabelecido em legislação específica. **Art. 37** A inobservância desta Portaria constitui infração nos termos da legislação sanitária em vigor, sujeitando o infrator ao processo e penalidades previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis. **Art. 38** Revoga-se a Portaria Conjunta nº 264 de 30/03/2016. **Art. 39** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE
VALDIR COLATTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Cod. Mat.: 963114

Portaria SAR nº 60/2023, de 21/12/2023.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art. 106, §2º, I, da Lei Complementar nº 741 de 2019, alterada pela Lei nº 18.646, de 2023, **RESOLVE: Art. 1º** Aprovar o Calendário Oficial de Eventos Agropecuários para o ano de 2024 no Estado de Santa Catarina. **Art. 2º** Os eventos agropecuários que constam no Calendário Oficial estão previamente autorizados para realização, desde que cumpram os requisitos sanitários estabelecidos nas legislações sanitárias estaduais e federais, e demais procedimentos solicitados pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – Cidasc. **Art. 3º** A autorização da Secretaria de Estado da Agricultura é exclusivamente de caráter **zoossanitário**, sem prejuízo dos demais regramentos solicitados por autoridade estadual ou municipal. **Art. 4º** O descumprimento dos requisitos sanitários previstos na legislação e/ou o surgimento eventual de razões sanitárias fortuitas poderá ocasionar o cancelamento do evento agropecuário. **Art. 5º** O Calendário Oficial estará disponível na íntegra no site da Secretaria de Estado da Agricultura: www.agricultura.sc.gov.br. **Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

VALDIR COLATTO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Cod. Mat.: 963119

RESOLUÇÃO Nº 39/2023/SAR/CEDERURAL

Dispõe sobre o Programa Terra Boa 2024 – Projeto Sementes de Milho

O **Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL)**, na forma da Resolução nº 001, de 9 de setembro de 1993, em conformidade com os incisos VII, IX e X do Art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos no 4.162, 30 de dezembro de 1993, no 155, de 24 de maio de 1995, no 3.305, 30 de outubro de 2001, e no 3.963, de 25 de janeiro de 2006, em reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2023, **Considerando** que o Estado é um dos principais produtores de alimentos do país; que o milho é o principal componente para a fabricação de ração para alimentação de suínos, aves e bovinos de leite, entre outras, cadeias produtivas grande importância socioeconômica no Estado; que a estrutura dos estabelecimentos agropecuários do Estado tem base na agricultura familiar, requerendo apoio do Estado para investimentos em sistemas de produção e tecnologias com maior rentabilidade; que a utilização de sementes de qualidade e procedência garantida podem proporcionar maior produtividade e retorno financeiro, especialmente nos estabelecimentos rurais

familiares, e a importância do aumento da renda do agricultor, do Valor da Produção Agropecuária (VPA) catarinense, do incremento da arrecadação tributária, da melhoria da competitividade das cadeias produtivas, notadamente de carnes e de leite, bem como da redução da dependência de importação de milho de outros estados, que Secretaria de Estado da Agricultura (SAR) tem por missão fomentar o desenvolvimento sustentável rural e pesqueiro de Santa Catarina; que compete à Secretaria de Estado da Agricultura (SAR) planejar, formular e normatizar a política de desenvolvimento rural do Estado, elaborar programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro e florestal; as diretrizes do Governo do Estado para a agricultura, pesca e desenvolvimento rural, **RESOLVE: Art. 1º** Regular o Programa Terra Boa – Projeto Sementes de Milho para o ano de 2024, a ser operacionalizado pela Secretaria de Estado da Agricultura (SAR), por meio da Diretoria de Cooperativismo e Desenvolvimento Rural, e de empresas conveniadas e credenciadas. **Art. 2º** Autorizar a disponibilização de até **200.000 (Duzentas mil)** sacas de sementes de milho no âmbito do Programa Terra Boa – Projeto Sementes de Milho, para o ano de 2024, observados os limites orçamentários e financeiros disponíveis. **§ 1º** Em caso de necessidade expressamente justificada e havendo disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, a (SAR) fica autorizada a ampliar em até 20% a quantidade de sacas de sementes de milho a serem disponibilizadas. **Art. 3º** São beneficiários do Projeto agricultores familiares enquadráveis no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (CAF/PRONAF), exceto quanto aos 04 (quatro) módulos fiscais, e entidades sem fins lucrativos que tenham atividades na agropecuária, desde que situadas no Estado de Santa Catarina, e que não tenham débitos junto aos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e de suas Empresas vinculadas. **Parágrafo único** Os beneficiários do Projeto terão direito a retirar até **5 (cinco)** sacas de sementes de milho, mediante apresentação de Autorização de Retirada (AR) emitida por servidor da Epagri credenciado no sistema da entidade coordenadora operacional do Projeto conveniada pela SAR, até o limite da quota do município. **Art. 4º** Poderão participar do Projeto, como parceiras da SAR no fornecimento de sementes aos agricultores, cooperativas agropecuárias com registro no órgão federal ou estadual representativo das sociedades cooperativas e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), conforme previsto na Lei nº 16.834, de 16 de dezembro de 2015, e casas agropecuárias, mediante apresentação do Contrato Social atualizado, Certidões Negativas e registro na Junta Comercial do Estado e cuja sede e área de atuação seja o território catarinense. **§ 1º** Para participar do Projeto, as interessadas deverão formalizar Termo de Compromisso com a entidade coordenadora operacional, comprometendo-se a entregar as sementes aos agricultores interessados. **§ 2º** Somente será permitido o cadastramento e credenciamento de uma única cooperativa, casa agropecuária ou filial do mesmo grupo, restrição também aplicável caso o sócio ou proprietário ou administrador responsável tenha vínculos com qualquer uma das cooperativas ou casas agropecuárias já cadastradas, através de participação societária direta ou indireta. **§ 3º** Para credenciamento no Projeto as cooperativas e casas agropecuárias deverão apresentar comprovante de registro de comerciante de sementes e mudas junto à CIDASC (RECSEM) ou ao Ministério da Agricultura e Pecuária (RENASSEM), conforme Lei nº 14.611, de 07 de janeiro de 2009 e Decreto nº 3.378/2010, de 08 de julho de 2010. **§ 4º** As cooperativas e casas agropecuárias credenciadas deverão firmar contrato de compra e venda com os agricultores, com vencimento posterior à colheita da safra 2024/2025, mas não anterior a 31 de março de 2025, comprometendo-se a repassar os valores das subvenções relativos às sementes de milho adquiridas pelos agricultores, de acordo com o enquadramento nos grupos abaixo especificados, considerando parâmetros técnicos de produtividade, tecnológicos e valor. O valor de subvenção por saca de sementes para o ano de 2024, em cada grupo, fica estabelecido em: **Grupo I** - variedades de polinização aberta e orgânicas - **R\$ 95,00**; **Grupo II** - cultivares de média tecnologia - **R\$ 105,00**; **Grupo III** - cultivares de média para alta tecnologia - **R\$ 160,00**; **Grupo IV** - cultivares de alta tecnologia, sem tratamento fitossanitário - **R\$ 190,00**, e **Grupo V** - cultivares de alta tecnologia, com tratamento fitossanitário industrial - **R\$ 230,00**. **§ 5º** Para cada saca de sementes de milho retirada, independente do grupo a que pertença, o agricultor deverá ressarcir à credenciada a diferença entre o preço de venda praticado pela credenciada, conforme valor máximo de venda definido no **§ 8º** do **Art. 4º**, descontados os valores das subvenções fixadas no **§ 4º** do **Art. 4º**. **§ 6º** Para poderem ser comercializadas por meio do Projeto, as variedades e cultivares de sementes de milho deverão ser previamente cadastradas pelas produtoras de sementes autorizadas no sistema informatizado, até 28 de fevereiro de 2024, de acordo com a classificação descrita no **§ 4º** do **Art. 4º**, considerados o potencial produtivo, nível tecnológico e preço, para aprovação pela Secretaria de Estado da Agricultura, cuja relação será parte integrante desta Resolução. **§ 7º** As produtoras e fornecedoras de sementes de milho deverão participar de processo de cotação de preços e definição das condições de venda das sementes a serem

fornecidas para as credenciadas. **§ 8º** O valor máximo de venda para o agricultor será limitado ao preço de aquisição, adicionado da margem bruta, que deverá ser, no máximo, entre 18% e 25%, não sendo permitida cobrança de quaisquer diferenças ou antecipações por parte das credenciadas. **Art. 5º** O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), disponibilizará à entidade coordenadora operacional os recursos financeiros necessários à viabilização do Projeto, provenientes de contribuições pecuniárias de crédito presumido de ICMS, com base em Termos de Compromisso firmados entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Fazenda, e Empresas Agroindustriais, amparados no Decreto nº 2.870, de 27/08/2001 (RICMS/SC-01). **§ 1º** A quantidade de sacas de sementes de milho fica limitada à disponibilidade de recursos financeiros. **§ 2º** O pagamento da subvenção às cooperativas e casas agropecuárias credenciadas fica vinculado à prestação de contas para a coordenadora operacional, de acordo com as normas estabelecidas no Manual de Prestação de Contas, disponibilizado no sítio da entidade coordenadora. **§ 3º** Ao montante dos recursos de subvenção poderão ser adicionados 10,0% (Dez por cento) a título de ressarcimento dos custos operacionais da entidade coordenadora operacional do Projeto. **Art. 6º** As cooperativas e casas agropecuárias credenciadas deverão prestar contas à coordenadora operacional, fornecendo a relação dos produtores beneficiados, quantidade de sacas de sementes de milho recebidas e valor da subvenção, por município e em ordem alfabética, mantendo sob sua guarda e deixando à disposição, em sua sede, por um período de 5 (cinco) anos, todos os contratos, notas fiscais e demais documentos firmados com os agricultores. **Art. 7º** Fica a Secretaria de Estado da Agricultura (SAR), por meio da Diretoria de Cooperativismo e Desenvolvimento Rural (SAR/DICA), autorizada a baixar normas operacionais e instruções complementares necessárias à adequada execução do Projeto. **Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOE/SC. **VALDIR COLATTO**
PRESIDENTE DO CEDERURAL
Cod. Mat.: 962760

RESOLUÇÃO Nº 38/2023/SAR/CEDERURAL

Dispõe sobre o Programa Terra Boa 2024 – Projeto Calcário
O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL), na forma da Resolução nº 001, de 9 de setembro de 1993, em conformidade com os incisos VII, IX e X do Art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos nº 4.162, 30 de dezembro de 1993, nº 155, de 24 de maio de 1995, nº 3.305, 30 de outubro de 2001, e nº 3.963, de 25 de janeiro de 2006, em reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2023, **Considerando** que Secretaria de Estado da Agricultura (SAR) tem por missão fomentar o desenvolvimento sustentável agropecuário, rural e pesqueiro de Santa Catarina; que o Estado de Santa Catarina é um dos principais produtores de alimentos do país; que o Estado apresenta expressivos índices de produtividade em suas explorações agrícolas, fruto da capacidade de trabalho e inovação dos produtores rurais e ao emprego de tecnologias adequadas às características familiares de mais de 90% das propriedades rurais; que os solos catarinenses apresentam ainda, em muitos casos, um elevado grau de acidez, comprometendo os níveis de produtividade e de produção das lavouras; que a aplicação de calcário é indispensável para a correção da acidez dos solos, promovendo, assim, as condições ideais para o adequado desenvolvimento das lavouras e pastagens; que a aplicação de calcário nos solos agrícolas é um dos fatores imprescindíveis para o aumento da produção de milho, que é o principal componente para a fabricação de ração para alimentação de suínos, aves e bovinos de leite, criações de grande importância socioeconômica no Estado; que a estrutura fundiária do Estado tem base na agricultura familiar, requerendo apoio do Estado para investimentos em sistemas de produção e tecnologias com maior rentabilidade, que a Secretaria de Estado da Agricultura (SAR) tem por missão fomentar o desenvolvimento sustentável, rural e pesqueiro de Santa Catarina; que o Programas e Projetos desenvolvidos pela SAR são instrumentos de política pública que objetivam contribuir para o desenvolvimento do setor agropecuário catarinense, e as diretrizes do Governo do Estado para a agricultura, pesca e desenvolvimento rural, **RESOLVE: Art. 1º** Regular o Programa Terra Boa – Projeto Calcário para o ano de 2024, a ser operacionalizado pela Secretaria de Estado da Agricultura, por meio da Diretoria de Cooperativismo e Desenvolvimento Rural, e de cooperativas e empresas conveniadas e credenciadas. **Art. 2º** Poderão ser adquiridas até **400.000 (Quatrocentas mil)** toneladas de calcário, observados os limites orçamentários e financeiros disponíveis, distribuídas da seguinte forma: I. até 300.000 (Trezentas mil) toneladas de calcário na modalidade “direto da mineradora”, e II. até 120.000 (cem mil) toneladas na modalidade “via cooperativas”. **§ 1º** Da modalidade “direto da mineradora”, 20.000 (Vinte mil) toneladas poderão ser destinadas ao **Projeto Especial de Apoio à Expansão da Produção de Cereais – Projeto Calcário Novas Fronteiras**, instituído por meio das Resoluções nº 023/2021/SAR/CEDERURAL, de 08 de junho de 2021, e nº 02/2023/SAR/CEDERURAL, de 17 de janeiro de 2023. **§ 2º** A vigência do **Projeto Calcário Novas Fronteiras** fica prorrogada para o ano de 2024.

§ 3º Em caso de necessidade, a SAR fica autorizada a ampliar em até 20% a quantidade de calcário a ser disponibilizada, conforme disposto no caput deste artigo. **Art. 3º** São beneficiários do Projeto Calcário os agricultores enquadráveis no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (CAF/PRONAF), exceto quanto aos 04 (quatro) módulos fiscais, entidades sem fins lucrativos que tenham na agropecuária uma fonte de renda, os beneficiários do Projeto Novas Fronteiras domiciliados no Estado de Santa Catarina e que não tenham débitos com a SAR e suas empresas vinculadas. **§ 1º** Cada beneficiário terá direito a, no máximo, 30 (trinta) toneladas de calcário, com exceção do Projeto Novas Fronteiras, que é regulamentado por Resolução própria, mediante apresentação de laudo de análise de solo recente e Autorização de Retirada (AR) emitida por técnico da Epagri. **Art. 4º** A entidade coordenadora operacional conveniada pela SAR para operacionalização do Projeto, comprometendo-se a: I. oportunizar a participação de todas as empresas fornecedoras de calcário e de transporte, desde que atendidas as exigências técnicas do Projeto; II. efetuar levantamento de preços do calcário junto às mineradoras e de frete com transportadores; III. credenciar e efetuar a contratação das mineradoras e transportadoras; IV. possibilitar a participação de todas as cooperativas e casas agropecuárias interessadas e que atendam aos requisitos previstos nas Normas Operacionais do Programa Terra Boa; V. formalizar Termo de Compromisso com as cooperativas e casas agropecuárias; VI. efetuar o pagamento aos fornecedores de calcário e de transporte, vinculado à prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas no Manual de Prestação de Contas, disponível no Sistema Troca da entidade conveniada; VII. prestar contas à SAR, até 30 de janeiro de 2025, dos valores pagos às mineradoras, cooperativas e casas agropecuárias. **Art. 4º** Poderão participar do Projeto, como parceiras da SAR no fornecimento de calcário aos agricultores, cooperativas agropecuárias com registro no órgão federal ou estadual representativo das sociedades cooperativas e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), conforme previsto na Lei nº 16.834, de 16 de dezembro de 2015, e casas agropecuárias, mediante apresentação de cópia do Contrato Social atualizado, Certidões Negativas e registros na Junta Comercial do Estado, cuja sede e área de atuação seja o território catarinense. **§ 1º** Para participar do Projeto, as cooperativas e casas agropecuárias deverão formalizar Termo de Compromisso com a entidade coordenadora operacional conveniada pela SAR para operacionalização do Projeto, comprometendo-se a: I. fornecer o calcário diretamente aos beneficiários, comprovando à entidade coordenadora operacional conveniada pela SAR a quantidade fornecida; II. respeitar o limite de até 30 (trinta) toneladas de calcário por família; III. possibilitar a participação de todos os agricultores enquadráveis, independentemente de serem associados ou não ao sistema cooperativo ou da casa agropecuária participante; IV. firmar contrato com os produtores beneficiados, com base nos valores estabelecidos no caput e § 2º do **Art. 5º** desta Resolução, com vencimento da operação em data não anterior a 31 de março de 2025; V. prestar contas à entidade conveniada de acordo com as normas estabelecidas no Manual de Prestação de Contas, disponível no Sistema Troca. **§ 2º** Somente será permitido o cadastramento e credenciamento de uma única empresa ou filial do mesmo grupo, restrição que, também, levará em conta o caso em que o sócio ou proprietário, ou administrador responsável, tenha vínculos com qualquer uma das empresas ou cooperativas já cadastradas, através de participação societária direta ou indireta. **§ 3º** Em caso de agricultores atingidos por catástrofes ambientais, comprovadas por decreto de estado de emergência ou calamidade pública, acompanhado por laudo técnico dos prejuízos causados, o limite estabelecido na alínea II. do **§ 1º** poderá ser ampliado em até 50%. **§ 4º** Na modalidade “calcário direto da mineradora” serão disponibilizadas até 300.000 (Trezentas mil) toneladas de calcário dolomítico e calcítico a granel. **§ 5º** Poderá ser efetuado remanejamento das quantidades de calcário disponibilizadas nas modalidades “via cooperativas” e “direto da mineradora”, de acordo com as necessidades e conveniências da SAR e do Projeto. **Art. 5º** Para o cálculo da subvenção na modalidade “via cooperativas” serão considerados: I. o valor do calcário; II. o valor do frete; III. a taxa de 10,0% (dez por cento) do valor dos itens ‘I.’ e ‘II.’ a título de subvenção direta às credenciadas para ressarcimento das despesas decorrentes das operações; IV. encargos financeiros de 6% (seis inteiros por cento) ao ano *pro rata*, calculados a partir da entrega do calcário para o agricultor até a data de vencimento do contrato firmado com o agricultor, e V. abatimento do valor da subvenção estabelecido pela SAR, conforme o **§ 1º** deste artigo. **§ 1º** Ficam estabelecidos os seguintes valores, por tonelada de calcário, a serem concedidos a título de subvenção aos agricultores de acordo com o tipo de calcário e de embalagem: I. **R\$ 125,00** (Cento e vinte e cinco reais) por tonelada de **calcário dolomítico a granel**; II. **R\$ 250,00** (Duzentos e cinquenta reais) por tonelada de **calcário dolomítico ensacado**; III. **R\$ 200,00** (Duzentos reais) por tonelada de **calcário dolomítico bag**; IV. **R\$ 175,00** (Cento e setenta e cinco reais) por tonelada de **calcário calcítico a granel**; V. **R\$ 175,00** (Cento e setenta e cinco reais) por tonelada de **calcário calcítico bag**, e VI. **R\$ 300,00** (Trezentos reais) por tonelada de **calcário calcítico ensacado**.

VII. § 2º Para os produtores que optarem pela retirada do calcário diretamente na mineradora, responsabilizando-se pelo transporte, a subvenção será de 100% (cem por cento) do valor do calcário a granel. VIII. **Art. 6º** O custo médio da tonelada de calcário será apurado com base nos preços do calcário e do frete negociados previamente com as mineradoras e transportadoras, que deverão constar na matriz de preços disponível no sistema operacional do Programa, acrescido dos encargos previstos nesta Resolução. **Parágrafo único** Caso o produtor optar por retirar calcário calcítico ou dolomítico **ensacado** e houver diferença a maior no valor em relação à tonelada de calcário **a granel**, o pagamento deverá ser feito pelo mesmo. **Art. 7º** O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), disponibilizará à entidade coordenadora operacional os recursos financeiros necessários à viabilização do Projeto, provenientes de contribuições pecuniárias de crédito presumido de ICMS, com base em Termos de Compromisso firmados entre o Estado de Santa Catarina, através Secretaria de Estado da Fazenda, e Empresas Agroindustriais, amparados no Decreto nº 2.870, de 27/08/2001 (RICMS/SC-01). **Art. 8º** Fica a Secretaria de Estado da Agricultura (SAR), por meio da Diretoria de Cooperativismo e Desenvolvimento Rural (SAR/DICA), autorizada a baixar normas operacionais e instruções complementares necessárias à adequada execução do Projeto. **Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOE/SC.

VALDIR COLATTO

PRESIDENTE DO CEDERURAL

Cod. Mat.: 962727

RESOLUÇÃO Nº 40/2023/SAR/CEDERURAL

Dispõe sobre o Programa Terra Boa 2024 - Projeto Kit Forrageiras O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL), na forma da Resolução nº 001, de 9 de setembro de 1993, em conformidade com os incisos VII, IX e X do Art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos no 4.162, 30 de dezembro de 1993, no 155, de 24 de maio de 1995, no 3.305, 30 de outubro de 2001, e no 3.963, de 25 de janeiro de 2006, em reunião realizada em 18 de dezembro de 2023, **Considerando** que o estado de Santa Catarina é o 4º produtor nacional de leite, que no ano de 2022 a produção estadual foi de 3,153 bilhões de litros, representando 9,1% da produção brasileira; que a atividade da bovinocultura e é desenvolvida na maioria das propriedades rurais do Estado e é explorada predominantemente em estabelecimentos de produção familiar, sendo o leite o terceiro produto em Valor da Produção Agropecuária (VPA); que a produção de leite e carne à base de pasto apresenta menores custos de produção; que a Secretaria de Estado da Agricultura (SAR) tem por missão fomentar o desenvolvimento sustentável, rural e pesqueiro de Santa Catarina; que o Programas e Projetos desenvolvidos pela SAR são instrumentos de política pública que objetivam contribuir para o desenvolvimento do setor agropecuário catarinense, e as diretrizes do Governo do Estado para a agricultura, pesca e desenvolvimento rural, **RESOLVE: Art. 1º** Regulamentar, no âmbito do **Programa Terra Boa**, o **Projeto Kit Forrageiras** para o ano de 2024. **Parágrafo único** O Projeto visa apoiar a aquisição de kits compostos por sementes de forrageiras e de insumos para o melhoramento das pastagens, visando a implantação de sistemas de produção de leite e de carne à base de pasto em Santa Catarina. **Art. 2º** Serão disponibilizados até **4.000 (Quatro mil) cotas**, sendo que cada produtor poderá adquirir até **03 (três) cotas**, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira. **§ 1º** O valor máximo da cota será de **R\$ 2.860,00** (Dois mil e oitocentos e sessenta reais). **§ 2º** Jovens rurais egressos de cursos do **Projeto Ação Jovem Rural e do Mar** terão direito a até **07 (sete) cotas**. **§ 3º** Os kits serão compostos por sementes e mudas de forrageiras, fertilizantes, corretivos, inoculantes e demais insumos, de acordo com as recomendações técnicas para a implantação e manejo adequado da pastagem. **§ 4º** Em caso de necessidade plenamente justificada e disponibilidade de recursos, a Secretaria de Estado da Agricultura (SAR), por meio da Diretoria de Cooperativismo e Desenvolvimento Rural (SAR/DICO), fica autorizada a ampliar a quantidade de cotas a serem disponibilizadas pelo Projeto. **Art. 3º** São beneficiários do Projeto agricultores familiares enquadráveis no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (CAF/PRONAF), exceto quanto aos 04 (quatro) módulos fiscais, que pretendem realizar o melhoramento e implantação de pastagens, e que não tenham débitos com qualquer dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura (SAR) e com suas empresas vinculadas. **§ 1º** Os agricultores a serem beneficiados no Projeto Kit Forrageiras deverão receber assistência e acompanhamento técnico dos serviços de extensão rural pública e privada, para adequada implantação e manejo da pastagem. **§ 2º** Poderão ser beneficiados os agricultores não atendidos pelo Projeto no ano anterior ou aqueles que não tenham atingido o limite das 3 (três) cotas na vigência do Projeto. **Art. 4º** Poderão participar do Projeto, como parceiras da SAR, na comercialização dos kits forrageiras aos agricultores beneficiários, cooperativas registradas no órgão federal ou estadual representativo das sociedades cooperativas e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), conforme Lei nº 16.834, de 16 de dezembro de 2015, e casas

agropecuárias registradas na Junta Comercial do Estado, com sede e atuação no estado de Santa Catarina, conforme Normas Operacionais do Programa Terra Boa, disponíveis no Sistema Troca da entidade conveniada. **Parágrafo único** As cooperativas ou casas agropecuárias interessadas deverão se cadastrar junto à entidade conveniada, de acordo com as Normas Operacionais do Programa Terra Boa 2024, disponíveis no Sistema Troca da entidade conveniada, anexando os documentos requeridos, e assinando Termo de Compromisso, comprometendo-se a operacionalizar o Projeto com os agricultores portadores de Autorização de Retirada. **Art. 5º** O beneficiário deverá firmar contrato com o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR), com prazo de pagamento em parcela única, com vencimento em 30 de maio de 2025, ou em 03 (três) parcelas anuais, sucessivas e de mesmo valor, sem incidência de juros ou qualquer outro acessório, com vencimento em 30 de maio de 2025, 30 de maio de 2026 e 30 de maio de 2027. **§ 1º** Caso o produtor efetue o pagamento do valor integral do contrato na data de vencimento da parcela única, terá direito a um desconto de 30% (trinta por cento). **§ 2º** Caso opte pelo pagamento parcelado, não terá direito a desconto nas parcelas. **§ 3º** Após o vencimento incidirão encargos de inadimplência, de acordo com o Regulamento do FDR. **§ 4º** Juntamente com o beneficiário, o contrato deverá ser assinado por **01 (um) avalista**, que deverá ser qualificado na elaboração do projeto, ao qual deverão ser anexadas cópia da Carteira de Identidade, do CPF e de comprovante de residência, com no máximo 6 (seis) meses de emissão. **Art. 6º** O estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), disponibilizará à entidade coordenadora operacional os recursos financeiros necessários à viabilização do Projeto, provenientes de contribuições pecuniárias de crédito presumido de ICMS, com base em Termos de Compromisso firmados entre o estado de Santa Catarina, através Secretaria de Estado da Fazenda, e Empresas Agroindustriais, amparados no Decreto nº 2.870, de 27/08/2001 (RICMS/SC-01). **Art. 7º** O pagamento às cooperativas e casas agropecuárias credenciadas está vinculado à prestação de contas para a coordenadora operacional conveniada pela SAR, de acordo com as normas estabelecidas no Manual de Prestação de Contas, disponível no Sistema Troca da entidade conveniada. **Art. 8º** A Coordenadora operacional deverá prestar contas à Diretoria de Cooperativismo e Desenvolvimento Rural (DICO) imediatamente após a finalização do Projeto, mantendo sob sua guarda e deixando à disposição, em sua sede, por um período de 5 (cinco) anos, todos os contratos, notas fiscais e demais documentos firmados com os agricultores. **Art. 9º** Fica a Secretaria de Estado da Agricultura (SAR), por meio da Diretoria de Cooperativismo e Desenvolvimento Rural (SAR/DICA), autorizada a baixar normas operacionais e instruções complementares necessárias à adequada execução do Projeto. **Art. 10** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOE/SC.

VALDIR COLATTO

PRESIDENTE DO CEDERURAL

Cod. Mat.: 962869

RESOLUÇÃO Nº 41/2023/SAR/CEDERURAL

Dispõe sobre o Programa Terra Boa 2024 - Projeto Solo Saudável O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL), na forma da Resolução nº 001, de 9 de setembro de 1993, em conformidade com os incisos VII, IX e X do Art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos no 4.162, 30 de dezembro de 1993, no 155, de 24 de maio de 1995, no 3.305, 30 de outubro de 2001, e no 3.963, de 25 de janeiro de 2006, em reunião realizada em 18 de dezembro de 2023, **Considerando** que Secretaria de Estado da Agricultura (SAR) tem por missão fomentar o desenvolvimento sustentável agropecuário, rural e pesqueiro de Santa Catarina; que a adoção de práticas conservacionistas do solo é determinante para a competitividade da agricultura de Santa Catarina, sobretudo aos agricultores que desenvolvem arranjos produtivos da olericultura, da fruticultura e de grãos, com uso intensivo do solo; que o cultivo de plantas de cobertura do solo proporciona benefícios econômicos e ambientais, por manter os solos cobertos por mais tempo, diminuindo os efeitos deletérios das intempéries, gerando benefícios ambientais, além de elevar o potencial produtivo, reduzir os custos de produção, bem como reduzir a emissão de gases para a atmosfera. que a disponibilidade de sementes de espécies para cobertura do solo é um dos principais entraves para a adoção de sistemas de cobertura de solo pelos agricultores; que o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) é instrumento de política pública que tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento do setor agropecuário do Estado de Santa Catarina, criando mecanismos para incentivar os agricultores a buscarem alternativas para a melhoria da capacidade produtiva dos solos, e as diretrizes do Governo do Estado para a agricultura, pesca e desenvolvimento rural, **RESOLVE: Art. 1º** Regulamentar, no âmbito do **Programa Terra Boa**, o **Projeto Kit Solo Saudável** para o ano de 2024. **Parágrafo único** O Projeto tem por objetivo incentivar o agricultor a adotar práticas para manter o solo coberto, realizar a rotação de culturas e, conseqüentemente, promover a melhoria das condições físicas e químicas do solo, a conservação e o aumento da produtividade e da produção nas propriedades rurais no estado

de Santa Catarina. **Art. 2º** O kit solo saudável será composto por sementes de, pelo menos, duas espécies ou cultivares de plantas para cobertura do solo e de insumos - fertilizantes químicos e/ou orgânicos, inoculantes ou qualquer outro relacionado à melhoria e conservação do solo. **Art. 3º** Serão disponibilizados até **2.000 (duas mil) cotas**, sendo que cada produtor poderá adquirir até **02 (duas) cotas**, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira. **§ 1º** O valor máximo da cota será de **R\$ 2.860,00** (Dois mil e oitocentos e sessenta reais). **§ 2º** Em caso de necessidade plenamente justificada e havendo disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria de Estado da Agricultura (SAR), por meio da Diretoria de Cooperativismo e Desenvolvimento Rural (DICO) fica autorizada a ampliar em até 20% (vinte por cento) a quantidade de cotas a serem disponibilizadas pelo Projeto. **Art. 4º** São beneficiários do Projeto agricultores familiares enquadráveis no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (CAF/PRONAF), exceto quanto aos 04 (quatro) módulos fiscais, que pretendem executar em suas propriedades práticas de melhoramento do solo com a implantação e manejo de plantas de cobertura do solo, e que não possuam débitos junto aos Programas da SAR e de suas Empresas vinculadas. **Parágrafo Único**. Somente serão atendidos pelo Projeto agricultores não beneficiados no ano anterior, ou que tenham utilizado apenas 01 (uma) cota. **Art. 5º** Poderão participar do Projeto, como parceiras da SAR, na comercialização dos kits solo saudável aos agricultores beneficiários, cooperativas registradas no órgão federal ou estadual representativo das sociedades cooperativas e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), conforme Lei nº 16.834, de 16 de dezembro de 2015, e casas agropecuárias registradas na Junta Comercial do Estado, com sede e atuação no estado de Santa Catarina. **Parágrafo único** As cooperativas ou casas agropecuárias interessadas deverão se cadastrar junto à entidade conveniada, de acordo com as Normas Operacionais do Programa Terra Boa 2024, disponíveis no Sistema Troca da entidade conveniada, anexando os documentos requeridos, e assinando Termo de Compromisso, comprometendo-se a operacionalizar o Projeto com os agricultores portadores de Autorização de Retirada. **Art. 6º** O beneficiário deverá firmar contrato com o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR), com prazo de pagamento em parcela única, com vencimento em 30 de maio de 2025, ou em 02 (duas) parcelas anuais, sucessivas e de mesmo valor, sem incidência de juros ou qualquer outro acessório, com vencimento em 30 de maio de 2025 e 30 de maio de 2026. **§ 1º** Caso o produtor efetue o pagamento do valor integral do contrato na data de vencimento da parcela única, terá direito a um desconto de 30% (trinta por cento); **§ 2º** Caso opte pelo pagamento parcelado, não terá direito a desconto nas parcelas. **§ 3º** Após o vencimento, incidirão encargos de inadimplência de acordo com o Regulamento do FDR. **§ 4º** Juntamente com o beneficiário, o contrato deverá ser assinado por **01 (um) avalista**, que deverá ser qualificado na elaboração do projeto, ao qual deverão ser anexadas cópia da Carteira de Identidade, do CPF e de comprovante de residência, com no máximo 06 (Seis) meses de emissão. **Art. 7º** O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), disponibilizará à entidade coordenadora operacional os recursos financeiros necessários à viabilização do Projeto, provenientes de contribuições pecuniárias de crédito presumido de ICMS, com base em Termos de Compromisso firmados entre o Estado de Santa Catarina, através Secretaria de Estado da Fazenda, e Empresas Agroindustriais, amparados no Decreto nº 2.870, de 27/08/2001 (RICMS/SC-01). **Art. 8º** O pagamento às cooperativas e casas agropecuárias credenciadas está vinculado à prestação de contas para a coordenadora operacional conveniada pela SAR, de acordo com as normas estabelecidas no Manual de Prestação de Contas, disponível no Sistema Troca da entidade conveniada. **Art. 9º** Fica a Secretaria de Estado da Agricultura (SAR), por meio da Diretoria de Cooperativismo e Desenvolvimento Rural (SAR/DICA), autorizada a baixar normas operacionais e instruções complementares necessárias à adequada execução do Projeto. **Art. 10** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOE/SC.

VALDIR COLATTO

PRESIDENTE DO CEDERURAL

Cod. Mat.: 962871

RESOLUÇÃO Nº 42/2023/SAR/CEDERURAL

Dispõe sobre o Programa Terra Boa 2024 – Projeto Kit Apicultura e Meliponicultura e Aquisição de Abelhas Rainhas Selecionadas O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural, na forma da Resolução nº 001, de 09 de setembro de 1993, de conformidade com os incisos VII, IX e X do Art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos Regulamentares nº 4.162, de 30 de dezembro de 1993, nº 155, de 24 de maio de 1995, nº 3.305, de 30 de outubro de 2001, e nº 3.963, de 25 de janeiro de 2006, e em reunião no dia 18 de dezembro de 2023, **Considerando** que a atividade da apicultura está presente em todos os municípios de Santa Catarina; que a apicultura pode proporcionar aumento da renda familiar, pela introdução de mais uma atividade econômica na propriedade rural; que Santa Catarina é um importante produtor de produtos apícolas e referência nacional na atividade; que o mel produzido em Santa Catarina se destaca em nível internacional;

que a atividade poderá ser explorada em áreas onde a agricultura tradicional não alcança, além de ser atividade ecologicamente não degradante do meio ambiente, e **Considerando** a necessidade de investimentos que visem o aumento da produção, da produtividade e melhoria da qualidade dos produtos da apicultura e da meliponicultura em Santa Catarina, que Secretaria de Estado da Agricultura (SAR) tem por missão fomentar o desenvolvimento sustentável agropecuário, rural e pesqueiro de Santa Catarina; que o Programas e Projetos desenvolvidos pela SAR são instrumentos de política pública que objetivam contribuir para o desenvolvimento do setor agropecuário catarinense, e as diretrizes do Governo do Estado para a agricultura, pesca e desenvolvimento rural, **RESOLVE: Art. 1º** Regular o Programa Terra Boa – Projeto Kit Apicultura e Meliponicultura e Aquisição de Abelhas Rainhas Seleccionadas para o ano de 2024, a ser operacionalizado pela Secretaria de Estado da Agricultura, por meio da Diretoria de Cooperativismo e Desenvolvimento Rural, e de cooperativas e empresas conveniadas e credenciadas. **Parágrafo único** O Projeto tem por objetivo incentivar os agricultores na aquisição de kits compostos por itens inerentes às atividades da apicultura e da meliponicultura e de abelhas rainhas selecionadas. **Art. 2º** Serão disponibilizados até **1.200 (Mil e duzentas)** cotas do Kit Apicultura e Meliponicultura e até **13.000 (Treze mil)** Abelhas Rainhas Seleccionadas, observados os limites orçamentários e financeiros disponíveis. **Art. 3º** São beneficiários do Projeto os agricultores familiares enquadráveis no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (CAF/PRONAF), exceto quanto aos 04 (quatro) módulos fiscais, domiciliados no estado de Santa Catarina, que promovam em suas propriedades o melhoramento da produção de mel e demais produtos apícolas e que não possuam débitos com qualquer dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura (SAR) e suas empresas vinculadas. **§1º** Terão prioridade no atendimento os apicultores capacitados ou em capacitação pela Epagri, Sebrae e Senar, devidamente comprovado, mediante apresentação de certificado de conclusão do curso ou de declaração de técnico; **§ 2º** A aquisição de Abelhas Rainhas Seleccionadas somente poderá ser realizada por produtores devidamente capacitados para introdução de abelhas rainhas nas colmeias. **§ 3º** Somente apicultores cadastrados no Órgão de Defesa Sanitária Animal (CIDASC) poderão acessar o Projeto. **Art. 4º** O valor da cota do Projeto Kit Apicultura para o ano de 2024 será de **R\$ 2.860,00** (Dois mil e oitocentos e sessenta reais). Os beneficiários poderão acessar até 03 (três) cotas. O valor por abelha rainha selecionada será de até **R\$ 33,00** (Trinta e três reais), limitado a **100 (Cem)** unidades por apicultor. **§ 1º** O acesso aos Projetos se dará mediante Autorização de Retirada (AR) emitida por técnico da Epagri. **§ 2º** A responsabilidade técnica e coordenação da aquisição e a entrega das abelhas rainhas selecionadas será da Federação das Associações de Apicultores e Meliponicultores de Santa Catarina (FAASC), com o apoio de suas associações municipais e regionais, devendo ser operacionalizado de acordo com os procedimentos das cooperativas e casas agropecuárias. **Art. 5º** Os itens que compõem o Kit Apicultura estarão disponíveis para consulta no sítio do Sistema de Gestão do Programa da entidade Conveniada. **Art. 8º** O beneficiário deverá firmar contrato com o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR), com prazo de pagamento em parcela única, com vencimento em 30 de maio de 2026, ou em 02 (duas) parcelas anuais, sucessivas e de mesmo valor, sem incidência de juros ou qualquer outro acessório, com vencimento em 30 de maio de 2026 e 30 de maio de 2027. **§ 1º** Caso o produtor efetue o pagamento do valor integral do contrato na data de vencimento da parcela única, terá direito a um desconto de **30% (trinta por cento)**. **§ 2º** Caso opte pelo pagamento parcelado, não terá direito a desconto nas parcelas. **§ 3º** Após o vencimento incidirão encargos de inadimplência, de acordo com o Regulamento do FDR. **§ 4º** Juntamente com o beneficiário, o contrato deverá ser assinado por **01 (um) avalista**, que deverá ser qualificado na elaboração do projeto, ao qual deverão ser anexadas cópia da Carteira de Identidade, do CPF e de comprovante de residência com no máximo 06 (seis) meses de emissão. **Art. 9º** O estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), disponibilizará à entidade coordenadora operacional os recursos financeiros necessários à viabilização do Projeto, provenientes de contribuições pecuniárias de crédito presumido de ICMS, com base em Termos de Compromisso firmados entre o estado de Santa Catarina, através Secretaria de Estado da Fazenda, e Empresas Agroindustriais, amparados no Decreto nº 2.870, de 27/08/2001 (RICMS/SC-01). **Art. 10** O pagamento às cooperativas e casas agropecuárias credenciadas está vinculado à prestação de contas para a coordenadora operacional conveniada pela SAR, de acordo com as normas estabelecidas no Manual de Prestação de Contas, disponível no Sistema Troca da entidade conveniada. **Art. 11** A Coordenadora operacional deverá prestar contas à Diretoria de Cooperativismo e Desenvolvimento Rural (DICO) imediatamente após a finalização do Projeto, mantendo sob sua guarda e deixando à disposição, em sua sede, por um período de 5 (cinco) anos, todos os contratos, notas fiscais e demais documentos firmados com os agricultores. **Art. 9º** Fica a Secretaria de Estado da Agricultura (SAR), por meio da Diretoria de Cooperativismo e Desenvolvimento Rural (SAR/DICA), autorizada a baixar normas operacionais

e instruções complementares necessárias à adequada execução do Projeto. **Art. 10** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOE/SC.

VALDIR COLATTO
PRESIDENTE DO CEDERURAL

Cod. Mat.: 962885

RESOLUÇÃO Nº 43/2023/SAR/CEDERURAL

Dispõe sobre o Programa Terra Boa 2024 – Projeto de Incentivo ao Cultivo de Cereais de Inverno Destinados à Produção de Grãos para Fabricação de Ração – Cultivo de Cereais de Inverno O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL), na forma da Resolução nº 001, de 9 de setembro de 1993, em conformidade com os incisos VII, IX e X do Art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos no 4.162, 30 de dezembro de 1993, no 155, de 24 de maio de 1995, no 3.305, 30 de outubro de 2001, e no 3.963, de 25 de janeiro de 2006, em reunião realizada em 18 de dezembro de 2023, **Considerando** que Santa Catarina tem expressiva produção de suínos, aves e leite, cujas criações apresentam demanda crescente por alimentos à base de milho e soja; que o Estado apresenta déficit anual crescente no suprimento de milho para a fabricação de ração para alimentação animal, necessitando importar o cereal de outros estados e países; os avanços da pesquisa agropecuária na geração de novas tecnologias e de produtos substitutos e complementares na formulação de rações para alimentação animal, através de culturas adaptadas e com potencial de produção de cereais em períodos de inverno; que estas culturas de inverno apresentam, também, reflexos positivos na cobertura do solo e na redução das perdas de nutrientes, além de proporcionar melhor aproveitamento dos solos agrícolas, em períodos de entressafra; que a Secretaria de Estado da Agricultura (SAR) tem por missão fomentar o desenvolvimento sustentável, rural e pesqueiro de Santa Catarina; que o Programas e Projetos desenvolvidos pela SAR são instrumentos de política pública que objetivam contribuir para o desenvolvimento do setor agropecuário catarinense, e as diretrizes do Governo do Estado para a agricultura, pesca e desenvolvimento rural, **RESOLVE: Art. 1º** Instituir, no âmbito do Programa Terra Boa, o Projeto de Incentivo ao Cultivo de Cereais de Inverno Destinados à Produção de Grãos para Fabricação de Ração – Cultivo de Cereais de Inverno, com o objetivo de ampliar a área plantada e o volume produzido de cereais de inverno no Estado de Santa Catarina, visando minimizar o déficit de grãos para produção de ração, para atender a demanda das cadeias de proteína animal no estado, além de aumentar a cobertura vegetal dos solos. **Art. 2º** O Projeto Cultivo Cereais de Inverno será executado pela Secretaria de Estado da Agricultura (SAR) em parceria com a Entidade Operacional Conveniada, no ano de 2024. **Parágrafo Único** Poderão participar do Projeto, como parceiras da SAR, na comercialização dos kits forrageiras aos agricultores beneficiários, cooperativas registradas no órgão federal ou estadual representativo das sociedades cooperativas e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), conforme Lei nº 16.834, de 16 de dezembro de 2015, e casas agropecuárias registradas na Junta Comercial do Estado, com sede e atuação no estado de Santa Catarina, conforme Normas Operacionais do Programa Terra Boa, disponíveis no Sistema Troca da entidade conveniada, incluindo: I. as agroindústrias e fábricas de ração instaladas em Santa Catarina que aderirem ao Projeto, como demandadoras de grãos de cereais inverno, que se propuserem a comprar os cereais no pré-plantio, e II. os agricultores que firmarem contrato com a cooperativa ou casa agropecuária, comprometendo-se a cultivar cereais de inverno, seguir a orientação técnica, utilizar as tecnologias indicadas, bem como realizar a entrega dos cereais produzidos, destinados à fabricação de ração. **Art. 3º** As cooperativas e casas agropecuárias participantes do Projeto deverão se responsabilizar pela orientação técnica para implantação e manejo das lavouras em todas suas fases de cultivo, inclusive na colheita. **Art. 4º** As agroindústrias, as cooperativas, as casas agropecuárias e os fabricantes de ração participantes do Projeto se comprometem a adquirir o volume de grãos acordado com o agricultor, a preços pré-fixados ou a critério do vendedor, cujo pagamento será efetivado por ocasião da entrega dos produtos; **Art. 5º** O Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Agricultura (SAR), em parceria operacional com a entidade conveniada, garantirá uma subvenção de até **R\$ 385,00** (Trezentos e oitenta e cinco reais) por hectare de cereal de inverno efetivamente implantado, limitado a 10 (dez) hectares por agricultor. **Parágrafo único** Para a safra 2024/2025, a subvenção estadual fica limitada a **10.000 (dez mil)** hectares cultivados. **Art. 6º** O estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), disponibilizará à entidade coordenadora operacional os recursos financeiros necessários à viabilização do Projeto, provenientes de contribuições pecuniárias de crédito presumido de ICMS, com base em Termos de Compromisso firmados entre o estado de Santa Catarina, através Secretaria de Estado da Fazenda, e Empresas Agroindustriais, amparados no Decreto nº 2.870, de 27/08/2001 (RICMS/SC-01). **Art. 7º** Para ter direito ao recebimento dos recursos relativos à subvenção da SAR, a ser repassada aos produtores participantes, as cooperativas e as casas agropecuárias deverão prestar contas à entidade conveniada,

de acordo com as normas estabelecidas no Manual de Prestação de Contas, disponível no sítio da internet da conveniada. **Art. 8º** A Coordenadora operacional deverá prestar contas à Diretoria de Cooperativismo e Desenvolvimento Rural (DICO) imediatamente após a finalização do recebimento da produção, mantendo sob sua guarda e deixando à disposição, em sua sede, por um período de 5 (cinco) anos, todos os contratos, notas fiscais e demais documentos firmados com os agricultores. **Art. 9º** Fica a Secretaria de Estado da Agricultura (SAR), por meio da Diretoria de Cooperativismo e Desenvolvimento Rural (SAR/DICA), autorizada a baixar normas operacionais e instruções complementares necessárias à adequada execução do Projeto. **Art. 10** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOE/SC.

VALDIR COLATTO
PRESIDENTE DO CEDERURAL

Cod. Mat.: 962915

RESOLUÇÃO Nº 44/2023/SAR/CEDERURAL

Confere nova redação à RESOLUÇÃO Nº 18/2023/SAR/CEDE-RURAL, de 23 de outubro de 2023, e Revoga a Resolução Nº 26/2023/SAR/DECERURAL, de 23 de outubro de 2023

O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL), na forma da Resolução nº 001, de 09 de setembro de 1993, em conformidade com os incisos VII, IX e X do art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, 1992, e Decretos Regulamentares no 4.162, de 1993, nº 155, de 1995, nº 3.305, de 2001 e nº 3.963, de 2006, em reunião realizada em 18 de dezembro de 2023; **RESOLVE: Art. 1º** Conceder nova redação à Resolução nº 18/2023/SAR/CEDERURAL: **Dispõe sobre o Programa Pronampe Agro SC - Projeto Especial de Subvenção de Juros Custeio Suinocultura (...)** **Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR), o Programa Pronampe Agro SC – Projeto Especial de Subvenção de Juros Custeio Suinocultura, objetivando a subvenção de juros de operações de crédito de custeio pecuário para atividade da suinocultura, contratadas em agente financeiro por produtores não integrados de suínos, exclusivamente nos anos de 2023 e 2024. (...) **Art. 3º** São beneficiários do Projeto Especial de Subvenção de Juros Custeio Suinocultura produtores não integrados de suínos, enquadráveis no PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) ou no PRONAMP (Programa Nacional Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural). (...) **Art. 2º** Fica revogada a RESOLUÇÃO Nº 26/2023/SAR/ CEDERURAL, que dispõe sobre o Projeto Especial de Subvenção de Juros em Apoio à Bovinocultura Leiteira Catarinense - Subvenção Especial Leite SC, de 23 de outubro de 2023, publicada no DOE/SC nº 22.133, de 27 de outubro de 2023, tendo em vista ter sido abrangida pela RESOLUÇÃO Nº 36/2023/SAR/CEDERURAL, de 06 de dezembro de 2023, publicada no DOE/SC nº 22.163, de 13 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Programa Emergencial de Subvenção de Juros de Financiamentos de Custeio – Programa Pronampe Agro SC Emergencial Custeio Agropecuário. **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC).

VALDIR COLATTO
PRESIDENTE DO CEDERURAL

Cod. Mat.: 962923

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 2022TR002175. PARTES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Instituto de Cooperação da Agricultura Familiar de SC. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 2022TR002175. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – DA VIGÊNCIA: fica prorrogada a vigência do Convênio nº 2022TR002175, a qual passa a ter como prazo final a data de **30/04/2024.** **PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Termo original não alterado por este instrumento, condicionada a sua eficácia à publicação, em extrato no Diário Oficial do Estado. DATA E ASSINATURA: Florianópolis/SC, 21/12/2023. **VALDIR COLATTO**, pela SAR, **EDER ANTONIO TOCHETTO**, pelo município.

Cod. Mat.: 963048

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 2023TR000983. PARTES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Videira. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 2023TR000983. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – DA VIGÊNCIA: fica prorrogada a vigência do Convênio nº 2023TR000983, a qual passa a ter como prazo final a data de **31/05/2024.** **PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Termo original não alterado por este instrumento, condicionada a sua eficácia à publicação, em extrato no Diário Oficial do Estado. DATA E ASSINATURA: Florianópolis/SC, 21/12/2023. **VALDIR COLATTO**, pela SAR, **DORIVAL CARLOS BORGIA**, pelo município.

Cod. Mat.: 963049

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 2023TR000976. PARTES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Calmon. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 2023TR000976. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – DA VIGÊNCIA: fica prorrogada a vigência do Convênio nº 2023TR000976, a qual passa a ter como prazo final a data de **05/03/2024**. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Termo original não alterado por este instrumento, condicionada a sua eficácia à publicação, em extrato no Diário Oficial do Estado. DATA E ASSINATURA: Florianópolis/SC, 21/12/2023. **VALDIR COLATTO**, pela SAR, **HELIO MARCELO OLENKA**, pelo município. Cod. Mat.: 963050

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 2023TR000977. PARTES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Fraiburgo. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 2023TR000977. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – DA VIGÊNCIA: fica prorrogada a vigência do Convênio nº 2023TR000977, a qual passa a ter como prazo final a data de **30/06/2024**. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Termo original não alterado por este instrumento, condicionada a sua eficácia à publicação, em extrato no Diário Oficial do Estado. DATA E ASSINATURA: Florianópolis/SC, 21/12/2023. **VALDIR COLATTO**, pela SAR, **WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR**, pelo município. Cod. Mat.: 963051

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 2023TR000689. PARTES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Consórcio Intermunicipal da Serra Catarinense. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 2023TR000689. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – DA VIGÊNCIA: fica prorrogada a vigência do Convênio nº 2023TR000689, a qual passa a ter como prazo final a data de **31/08/2024**. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Termo original não alterado por este instrumento, condicionada a sua eficácia à publicação, em extrato no Diário Oficial do Estado. DATA E ASSINATURA: Florianópolis/SC, 21/12/2023. **VALDIR COLATTO**, pela SAR, **JOÃO CIDINEI DA SILVA**, pelo município. Cod. Mat.: 963052

Secretaria de Estado da Agricultura – SAR					
Termo de Cooperação Técnica. Partes/Representantes: Valdir Colatto pela Secretaria e os prefeitos pelas respectivas Prefeituras.				Vigência	Processo SAR nº
SAR	TCT 145/2023	Prefeitura Municipal de Lages	Antonio Ceron	10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação	SAR 1576/2020
SAR	TCT 200/2023	Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.	Gilberto Chiarani	10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação	SAR 1731/2020

Cod. Mat.: 963073

Secretaria de Estado da Agricultura – SAR					
Termo de Cooperação Técnica. Partes/Representantes: Valdir Colatto pela Secretaria e os prefeitos pelas respectivas Prefeituras.				Vigência	Processo SAR nº
SAR	TCT 214/2023	Prefeitura Municipal de Princesa	Edilson Miguel Volkweis	10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação	SAR 1744/2020

Cod. Mat.: 963127

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 300/2023. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA (SAR), CNPJ 82.951.336/0001-02, e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE BOVINOS DA RAÇA CRIOLA LAGEANA, CNPJ nº 06.156.361/0001-08. **Objeto:** Promover o serviço de registro genealógico da raça Criola Lageana; Apoiar prova de Avaliação de Desempenho de touros jovens da raça Criola Lageana; Promover um programa de Certificação dos Produtos e Subprodutos da raça Criola Lageana. **Vigência:** Vigorará a partir da assinatura do instrumento pelos partícipes e terá duração de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo. **Assinatura** em 16/12/2023, por Valdir Colatto, pela SAR, e Edison Martins, ABCCL. Cod. Mat.: 963137

ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA – SAS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Nº 01/2023 Objeto: Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Estadual do Idoso – FEI/SC, gerido pelo Conselho Estadual do Idoso – CEI/SC. O início do envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil será em **21/12/2023**, com prazo final para envio até **20/02/2024**. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://sctransferencias.cge.sc.gov.br>, Programa Transferência para cadastro das propostas **2023012433**. Informações sobre o edital serão prestadas por meio do e-mail satfei@sas.sc.gov.br, telefone: (48) 98415-1854 ou no seguinte endereço: Rua Dr. Fúlvio Aducci, nº 767, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, no horário das 12:30 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: **SAS 2680/2023**. Florianópolis, 21 de dezembro de 2023. Maria Helena Zimmermann, Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família. Cod. Mat.: 962989

EXTRATO DAS RESOLUÇÕES Nº 33, 34, 35, 36 E 37 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/SC O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária no dia 19 de dezembro de 2023, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995, e suas alterações, aprovou a Resolução CEAS/SC nº 33 que dispõe da aprovação “in totum” da Resolução nº 30, de 22 de novembro de 2023, que aprovou “ad referendum” a pactuação dos Recursos Estaduais não repassados, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa

Catarina – FEAS/SC, referentes ao Cofinanciamento, devido a não habilitação dos municípios, no exercício de 2023, a Resolução CEAS/SC nº 34 que dispõe da aprovação “in totum” da Resolução nº 31 do dia 22 de novembro que aprovou “ad referendum” o repasse de recursos da Portaria MDS nº 886/2023 para APAE do município de Bom Retiro - Santa Catarina, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina, a Resolução CEAS/SC nº 35 que dispõe da aprovação “in totum” da Resolução nº 32 do dia 11 de dezembro que aprovou “ad referendum” o repasse de recursos da Portaria MDS nº 886/2023 para APAEs de Santa Catarina, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina, a Resolução CEAS/SC nº 36 que dispõe da aprovação e publicação do Calendário das Reuniões Plenárias Ordinárias do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, para o exercício de 2024 e a Resolução CEAS/SC nº 37 que dispõe da aprovação da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS SC – 1º semestre de 2020, as quais encontram-se publicadas na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/ceas/resolucoes/2023-12>. Mais informações: ceas@sas.sc.gov.br. Gabriella Dornelles – Presidente do CEAS/SC. Cod. Mat.: 962636

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA – SAS – EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA.

Edital de Seleção Pública para Termo de Convênio Nº 02/2023 Objeto: Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Estadual do Idoso – FEI/SC, gerido pelo Conselho Estadual do Idoso – CEI/SC. O início do envio das propostas pelos Órgãos Governamentais será em **22/12/2023**, com prazo final para envio até **21/02/2024**. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://sctransferencias.cge.sc.gov.br>, Programa Transferência para cadastro das propostas **2023012432**. Informações sobre o edital serão prestadas por meio do e-mail satfei@sas.sc.gov.br, telefone: (48) 98415-1854 ou no seguinte endereço: Rua Dr. Fúlvio Aducci, nº 767, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, no horário das 12:30 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: **SAS 2681/2023**. Florianópolis, 22 de dezembro de 2023. Maria Helena Zimmermann, Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família. Cod. Mat.: 963504

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA – SAS – EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA. **Edital de Seleção Pública para Termo de Convênio Nº 02/2023** Objeto: Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - FIA, gerido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/SC. O início do envio das propostas pelos Órgãos Governamentais será em **22/12/2023**, com prazo final para envio até **21/02/2024**. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://sctransferencias.cge.sc.gov.br>. Informações sobre o edital serão prestadas por meio do e-mail satfia@sas.sc.gov.br, telefone: (48) 98415-1854 ou no seguinte endereço: Rua Dr. Fúlvio Aducci, nº 767, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, no horário das 12:30 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: **SAS 2693/2023**. Florianópolis, 22 de dezembro de 2023. Maria Helena Zimmermann, Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família. Cod. Mat.: 963624

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023. Maria Helena Zimmermann, Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família. Cod. Mat.: 963504

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA – SAS – EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA.

Edital de Seleção Pública para Termo de Convênio Nº 02/2023 Objeto: Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - FIA, gerido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/SC. O início do envio das propostas pelos Órgãos Governamentais será em **22/12/2023**, com prazo final para envio até **21/02/2024**. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://sctransferencias.cge.sc.gov.br>. Informações sobre o edital serão prestadas por meio do e-mail satfia@sas.sc.gov.br, telefone: (48) 98415-1854 ou no seguinte endereço: Rua Dr. Fúlvio Aducci, nº 767, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, no horário das 12:30 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: **SAS 2693/2023**. Florianópolis, 22 de dezembro de 2023. Maria Helena Zimmermann, Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família. Cod. Mat.: 963624

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023. Maria Helena Zimmermann, Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família. Cod. Mat.: 963624

EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 3366 de 21/12/2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **DESIGNAR**, para a função de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, de acordo com o artigo 30, da Lei Complementar nº 668 de 28/12/2015, os servidores abaixo relacionados:

CRE	MUNICÍPIO	CÓD SIGESC	UNIDADE ESCOLAR	NOME DO DIRETOR
ARARANGUÁ	ARARANGUÁ	76490	EEB CASTRO ALVES	SILVÂNIA MARIA CUSTÓDIO ROQUE
ARARANGUÁ	ARARANGUÁ	76457	EEB DE ARARANGUA	IVANIR APARECIDA BALDIN PELISSARO
ARARANGUÁ	ARARANGUÁ	76198	EEB PROF JULIETA AGUIAR BERTONCINI	VILMA SCHMOLLER DE LIMAS
ARARANGUÁ	ARARANGUÁ	76570	EEB PROF NEUSA OSTETTO CARDOSO	MARA RÚBIA GABRIEL
ARARANGUÁ	BAL. ARROIO DO SILVA	76317	EEB APOLONIO IRENO CARDOSO	RENATA JOAQUIM CADORIN
ARARANGUÁ	BALNEÁRIO GAIVOTA	78816	EEB PRAIA DA GAIVOTA	IVONEI DE OLIVEIRA GENEROSO
ARARANGUÁ	PASSO DE TORRES	79391	EEM GOV ILDO MENEGHETTI	SIMONI FRANCO
ARARANGUÁ	SOMBRIO	78395	EEB CATULO DA PAIXAO CEARENSE	JUSSARA LEAL TEIXEIRA CHISINI
ARARANGUÁ	SOMBRIO	139629	EEM MACARIO BORBA	JOSÉ ANTONIO TISCOSKI DA SILVA
BLUMENAU	BLUMENAU	15989	CEDUP HERMANN HERING	VALQUIRIA MARIA LUIZ
BLUMENAU	BLUMENAU	700525	CEJA DE BLUMENAU	ANTONIO BERNARDI
BLUMENAU	BLUMENAU	15407	EEB CARLOS TECHENTIN	TELMA REGINA DA SILVA

BLUMENAU	BLUMENAU	16136	EEB EMILIO BAUMGART	ANA DALVA DE MARCHI KUSTER
BLUMENAU	BLUMENAU	15695	EEB HERCILIO DEEKE	TAIANA ALVES DE ANDRADE DE AGUIAR
BLUMENAU	BLUMENAU	102369	EEB JONAS R COELHO NEVES	ALINE SCHMITZ KLITSKE
BLUMENAU	BLUMENAU	16179	EEB LUIZ DELFINO	FERNANDA DAS GRACAS OLIVEIRA EIROF
BLUMENAU	BLUMENAU	16160	EEB PEDRO II	MAURO LUIS DE MEDEIROS
BLUMENAU	BLUMENAU	16128	EEB PROF JOAO WIDEMANN	CLAUDIO LUCIANO MATTEUSSI
BLUMENAU	BLUMENAU	15750	EEB SANTOS DUMONT	SERGIO HOFFMANN
BLUMENAU	BLUMENAU	161845	EEB SENADOR EVELASIO VIEIRA	ESTEVÃO JOSÉ DA CUNHA
BLUMENAU	BLUMENAU	106437	EEM PROF ELZA HENRIQUETA T PACHECO	SIMONE RAQUEL DOS SANTOS
BLUMENAU	BLUMENAU	103020	EEF JOSE VIEIRA CORTE	SUSAN SARAH LIPPEL LEITE
BLUMENAU	GASPAR	16934	EEB FREI GODOFREDO	ENEAS MARCOS LANA
BLUMENAU	GASPAR	16969	EEB IVO D AQUINO	THAIS HELENA MARQUES CORTICO CORA-DINI
BLUMENAU	GASPAR	16667	EEB MARINA VIEIRA LEAL	ELAINE APARECIDA MOTTA
BLUMENAU	GASPAR	16659	EEB PROF HONORIO MIRANDA	JUCINEIDE RICOBOM ZIMMERMANN
BLUMENAU	ILHOTA	69418	EEB VALERIO GOMES	CRISTIANE BITTENCOURT
BLUMENAU	ILHOTA	69400	EEB MARCOS KONDER	CHARLES WILSON TESKE
BLUMENAU	LUIZ ALVES	71137	EEB JOAO GAYA	JÉSSICA DA LUZ COELHO
BLUMENAU	POMERODE	138754	EEM ERWIN CURT TEICHMANN	TYRONE NOLASCO DO NASCIMENTO
BRAÇO DO NORTE	ARMAZÉM	8460	EEB MONS FRANCISCO GIESBERTS	ELAINE MIGUEL ESPINDOLA
BRAÇO DO NORTE	BRAÇO DO NORTE	700800	CEJA DE BRAÇO DO NORTE	LUCIANA FUCHTER SOETHE
BRAÇO DO NORTE	BRAÇO DO NORTE	8745	EEB DOM JOAQUIM	EDUARDO DA SILVEIRA FAGUNDES
BRAÇO DO NORTE	BRAÇO DO NORTE	8761	EEB ENG ANNES GUALBERTO	LILIAN ALVES GEREMIAS BALLMANN
BRAÇO DO NORTE	GRÃO PARÁ	9113	EEB DR MIGUEL DE PATTA	ALINE KULKAMP SELINGER
BRAÇO DO NORTE	SÃO LUDGERO	8176	EEB SAO LUDGERO	LISIANE ALVES ELIAS PEREIRA
BRUSQUE	BOTUVERÁ	81108	EEB PE JOAO STOLTE	DILEIA APARECIDA COLOMBI PEREIRA
BRUSQUE	BRUSQUE	80292	EEB DOM JOAO BECKER	JOÃO RICARDO
BRUSQUE	BRUSQUE	80780	EEB PE LUX	ELIZABETI GOEDERT SCHVAMBACH
BRUSQUE	BRUSQUE	701718	CEJA DE BRUSQUE	FRANCINE CASSANIGA ECCEL
BRUSQUE	BRUSQUE	80764	EEB FELICIANO PIRES	SCHEILA FANTINI
BRUSQUE	BRUSQUE	80284	EEB FRANCISCO DE ARAUJO BRUSQUE	BETANIA WIPPEL COMPER
BRUSQUE	BRUSQUE	80756	EEB GOV IVO SILVEIRA	MATHEUS ODEIDI CRUZ DIAS
BRUSQUE	BRUSQUE	80802	EEB JOAO XXIII	ELENICE KNIHS
BRUSQUE	BRUSQUE	80187	EEB MONS GREGORIO LOCKS	RENATA DUARTE PEREIRA
BRUSQUE	BRUSQUE	80276	EEB SANTA TEREZINHA	MARCIA MARIA CAETANO
BRUSQUE	BRUSQUE	139700	EEM YVONNE OLINGER APPEL	REGIANI BERTOLDI OBEIDI CRUZ DIAS
BRUSQUE	CANELINHA	81825	EEB PROF MINERVINA LAUS	CLEITON MUNARIN APOLINARIO
BRUSQUE	GUABIRUBA	80462	EEB PROF CARLOS MAFFEZZOLLI	JOSEANE CONINK
BRUSQUE	GUABIRUBA	80454	EEB PROF JOAO BOOS	MARIA APARECIDA VOSS PETROSKI
BRUSQUE	NOVA TRENTO	83062	EEB FRANCISCO MAZZOLA	SABRINA MANON ARTEIRO MEOQUI
BRUSQUE	SÃO JOÃO BATISTA	82244	EEB SAO JOAO BATISTA	MAYARA PASCHOAL AMORIM
BRUSQUE	SÃO JOÃO BATISTA	81990	EEF PROF PATRICIO TEIXEIRA BRASIL	JANAINA PASCHOAL ALVES
BRUSQUE	TIJUCAS	81175	EEB ALEXANDRE TERNES FILHO	PAULO SERGIO DA COSTA
BRUSQUE	TIJUCAS	81434	EEB CRUZ E SOUSA	MARISTELA DA SILVA
CAÇADOR	CAÇADOR	700568	CEJA DE CACADOR	NILDA ISABEL JUIR CAPELARI
CAÇADOR	CAÇADOR	71560	EEB IRMAO LEO	CLAUDINEI DE OLIVEIRA
CAÇADOR	CAÇADOR	72435	EEB PROF DOMINGOS DA COSTA FRANCO	VERA LUCIA LIPKA NEVES
CAÇADOR	CAÇADOR	121681	EEB WANDA KRIEGER GOMES	JOSAPHAT KOCAN
CAÇADOR	CAÇADOR	72370	EEB DOM ORLANDO DOTTI	GEOVANE MOREIRA CAMARGO
CAÇADOR	CAÇADOR	72281	EEB DANTE MOSCONI	MARCOS JOSÉ KONFLANZ
CAÇADOR	CAÇADOR	72419	EEB DR NAYA GONZAGA SAMPAIO	MARCOS ANTÔNIO TENCONI
CAÇADOR	LEBON RÉGIS	75493	EEB SANTA TEREZINHA	GILCEMAR DALMAGRO DE QUADROS
CAÇADOR	LEBON RÉGIS	75949	EEB FREI CANECA	JOSÉ JACÓ MOREIRA DOS SANTOS
CAÇADOR	MACIEIRA	72311	EEB ALBINA MOSCONI	ANDREIA MARIA BIAVA
CAMPOS NOVOS	ABDON BATISTA	155195	CEDUP ERNESTO ANTONIO DEBASTIANI	TÂNIA ROSS
CAMPOS NOVOS	CAMPOS NOVOS	44539	EEB PAULO BLASI	JULIANA AURORA LOPES
CANOINHAS	BELA VISTA DO TOLDO	89842	EEB ESTANISLAU SCHUMANN	RODRIGO MIELKE
CANOINHAS	CANOINHAS	89907	CEDUP VIDAL RAMOS	VILSON FINTA
CANOINHAS	CANOINHAS	701513	CEJA DE CANOINHAS	RUDNEI OLIVEIRA DE LIMA CAMARA
CANOINHAS	CANOINHAS	89346	EEB ALMIRANTE BARROSO	VITOR SARTOR
CANOINHAS	CANOINHAS	89850	EEB IRMA MARIA FELICITAS	ROSICLER SCGULKA HERBST
CANOINHAS	CANOINHAS	88625	EEB JULIA BALEOLI ZANILOLO	LILIAN FRIEDRICH
CANOINHAS	CANOINHAS	89834	EEB SANTA CRUZ	ANA PAULA GLUCZKOVSKI FREIRE REESE
CANOINHAS	IRINEÓPOLIS	91235	EEB HORACIO NUNES	ALCEU JUNIOR MACIEL
CANOINHAS	MAJOR VIEIRA	90140	EEB LUIZ DAVET	LEILA APARECIDA GREIN
CANOINHAS	PORTO UNIÃO	90611	EEB ANTONIO GONZAGA	JOELY LEITE SCHAEFER
CANOINHAS	PORTO UNIÃO	90581	EEB CEL CID GONZAGA	VANESSA MUSSI DE PAULA ROCHA
CANOINHAS	TRÊS BARRAS	89265	EEB FREI MENANDRO KAMPS	ROBERTO PEREIRA STRAPAZZON BASTOS
CHAPECÓ	CHAPECÓ	53503	EEB PROF VALESCA CARMEN RESK PARIZOTTO	LAIS MODENA RIBEIRO
CHAPECÓ	CHAPECÓ	155136	EEB PROF ZITTA FLACH	ADRIANE DE FÁTIMA DA SILVA
CHAPECÓ	CHAPECÓ	52230	EEB BOM PASTOR	PATRICIA ISABEL TEIXEIRA JARDINI
CHAPECÓ	CHAPECÓ	53473	EEB CORONEL ERNESTO BERTASO	EDEGAR SIMONATO
CHAPECÓ	CHAPECÓ	53929	EEB CORONEL LARA RIBAS	GREISI ANDREIA BRUCH WIRTTI

CHAPECÓ	CHAPECÓ	53880	EEB DRUZIANA SARTORI	MARCIA TORMEN
CHAPECÓ	CHAPECÓ	53490	EEB MARCOLINA RODRIGUES DA SILVA	ANA LUCIA DE MORAIS IANOSKI
CHAPECÓ	CHAPECÓ	53554	EEB MARECHAL BORMANN	DARLIANA DALEMOLÉ
CHAPECÓ	CHAPECÓ	53589	EEB PEDRO MACIEL	SILVIA MARA PADUAN
CHAPECÓ	CHAPECÓ	106445	EEB PROF CLELIA SEGANFREDO BODANESE	ALDO RAFAEL VELOSO DOS SANTOS
CHAPECÓ	CHAPECÓ	52299	EEB PROF IRENE STONOGA	CARLA REGINA REMBOSKI DE MELLO
CHAPECÓ	CHAPECÓ	53902	EEB PROF NELSON HOROSTECKI	MARIA JOSÉ BARBOSA
CHAPECÓ	CHAPECÓ	52256	EEB PROF ZELIA SCHARF	PEDRO LUIS GARCEZ
CHAPECÓ	CHAPECÓ	52302	EEB SAO FRANCISCO	TRAUDELÍ BERNDT
CHAPECÓ	CHAPECÓ	52574	EEB TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	FRANCIELLE CRISTINA LUIZ RAMOS
CHAPECÓ	GUATAMBÚ	53937	EEB OLGA FIN TRAVI	SILVESTRE FAVARO
CONCÓRDIA	CONCÓRDIA	49093	EEB DEODORO	ROSELI DELLY
CONCÓRDIA	CONCÓRDIA	48720	EEB PROF MANSUETO BOFF	FERNANDA STOCKMANN
CONCÓRDIA	CONCÓRDIA	48658	EEB PROF OLAVO CECCO RIGON	ADRIANE CAMBRI FERRI
CONCÓRDIA	CONCÓRDIA	49697	EEB WALTER FONTANA	ROBERTA FAVARETTO
CONCÓRDIA	IRANI	46558	EEB DOM FELICIO C DA CUNHA VASCONCELOS	CLEIDE TERESINHA DE MORAES VERUCK
CRICIÚMA	BALNEÁRIO RINCÃO	13064	EEB MELCHIADES BONIFACIO ESPINDOLA	SIMONE DA SILVA GASPAR
CRICIÚMA	COCAL DO SUL	14230	EEB PROF PADRE SCHULER	MARGARET GUSE
CRICIÚMA	CRICIÚMA	12203	CEDUP ABILIO PAULO	HELTON JEREMIAS DE SOUZA
CRICIÚMA	CRICIÚMA	701246	CEJA DE CRICIUMA	MIRIANI PORTO DE SOUSA CAETANO
CRICIÚMA	CRICIÚMA	12114	EEB ANTONIO MILANEZ NETTO	HAMILTON JUNKES
CRICIÚMA	CRICIÚMA	11630	EEB ENG SEBASTIAO TOLEDO DOS SANTOS	ALONCIO ALMES CECHINEL
CRICIÚMA	CRICIÚMA	11606	EEB GOV HERIBERTO HULSE	MARIA GORETE DA SILVEIRA
CRICIÚMA	CRICIÚMA	11312	EEB HUMBERTO DE CAMPOS	LUCIANA BRESCIANI
CRICIÚMA	CRICIÚMA	12416	EEB IRMA EDVIGES	SAMUEL WEBSTER
CRICIÚMA	CRICIÚMA	12122	EEB JOAO FRASSETTO	JOAO ARCANGELO TRAMONTIN
CRICIÚMA	CRICIÚMA	12041	EEB JOAQUIM RAMOS	ELDER TSCHOSECK BORBA
CRICIÚMA	CRICIÚMA	12424	EEB PE MIGUEL GIACCA	TATIANE MARCOS LARANJEIRA
CRICIÚMA	CRICIÚMA	11940	EEF PROF LAPAGESSE	DEISE NONNENMACHER HILARIO NUERNBERG
CRICIÚMA	CRICIÚMA	12106	EEB CEL MARCOS ROVARIS	ARIANE VISINTIN DA COSTA
CRICIÚMA	CRICIÚMA	11932	EEB JOAO DAGOSTIM	DÉBORA DE FREITAS FORMENTIN
CRICIÚMA	CRICIÚMA	12092	EEB PROF PEDRO DA RE	ANDREIA PEREIRA RABELLO LINK
CRICIÚMA	FORQUILHINHA	12335	EEB ALOYSIUS BACK	KATIA REJANE DA SILVA
CRICIÚMA	IÇARA	13056	EEB ANTONIO COLONETTI	MAURO ALEXANDRE SALVADOR CRESCENCIO
CRICIÚMA	IÇARA	13110	EEB ANTONIO G SOBRINHO	FABIA REGINA FRAPORTI DA SILVA SAVI
CRICIÚMA	IÇARA	13439	EEB PROF SALETE SCOTTI DOS SANTOS	ALINE DA COSTA GIASSI
CRICIÚMA	IÇARA	11339	EEB IGNACIO STAKOWSKI	SALETIEL DA SILVEIRA HERMANI MEDEIROS
CRICIÚMA	IÇARA	13072	EEB PROF MARIA DA GLORIA SILVA	NERILDA VANDIR FELISBERTO
CRICIÚMA	MORRO DA FUMAÇA	14958	EEB PRINCESA ISABEL	KELLY FERNANDES SILVEIRA XAVIER
CRICIÚMA	MORRO DA FUMAÇA	14966	EEB VITORIO BURIGO	GISLANE DO LIVRAMENTO
CRICIÚMA	NOVA VENEZA	13765	EEB ABILIO CESAR BORGES	CARINE RISSARDI MARAVAI ZANELLATO
CRICIÚMA	ORLEANS	138720	EEB COSTA CARNEIRO	ELIZANDRA LEANDRO SCURSEL
CRICIÚMA	SIDERÓPOLIS	12831	EEB DR TULLO CAVALLAZZI	NAYARA DE ALMEIDA RAFAEL
CRICIÚMA	URUSSANGA	13935	EEB BARAO DO RIO BRANCO	JULIANO CARRER
CRICIÚMA	URUSSANGA	13943	EEF LUCAS BEZ BATTI	REJANE CARDOZO
CURITIBANOS	CURITIBANOS	35319	EEB DEP ALTIR WEBBER DE MELLO	SAMARA MARCON SELL
CURITIBANOS	CURITIBANOS	35807	EEB SOLON ROSA	GRACIELI CLAUDINO DOS SANTOS
DIONÍSIO CERQUEIRA	DIONÍSIO CERQUEIRA	61956	EEB DR THEODURETO DE FARIA SOUTO	DAYANI MACHADO MACHIAVELLI
FLORIANÓPOLIS	ÁGUAS MORNAS	5355	EEB CEL ANTONIO LEHMKUHL	BRUNO SOARES
FLORIANÓPOLIS	ÁGUAS MORNAS	5150	EEB CONSELHEIRO MANOEL PHILIPPI	MARCELO GUIMARÃES
FLORIANÓPOLIS	BIGUAÇU	2461	EEB CONEGO RODOLFO MACHADO	LEONI LAURÍCIO FAGUNDES
FLORIANÓPOLIS	BIGUAÇU	2267	EEB JOAQUIM JOAO CARDOSO	DANÚBIA DA SILVEIRA
FLORIANÓPOLIS	BIGUAÇU	2275	EEB PROF EMERITA DUARTE S E SOUZA	CRISTIANE PINTO GUILHERME RODRIGUES
FLORIANÓPOLIS	BIGUAÇU	2739	EEB PROF JOSE BRASILICIO	DILVANA DA COSTA
FLORIANÓPOLIS	BIGUAÇU	2445	EEB PROFA TANIA MARA F E SILVA LOCKS	MARCOS ROBERTO SCHUARTZ
FLORIANÓPOLIS	BIGUAÇU	2453	EEM PROF MARIA DA GLORIA V DE FARIA	RILDO DA ROCHA E SILVA
FLORIANÓPOLIS	BIGUAÇU	2259	EEF TEOFILLO TEODORO REGIS	EDITH GODINHO SILVEIRA
FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	1082	EEB DE MUQUEM	VALQUÍRIA MARIA LUVISON
FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	2062	EEB JOSE BOITEUX	ROSANE HART
FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	2070	EEB ADERBAL RAMOS DA SILVA	CARLOS LEONARDO TEIXEIRA SAMPAIO
FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	1406	EEB DOM JAIME DE BARROS CAMARA	PAULA VIEIRA QUADROS
FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	108839	EEB DR PAULO FONTES	FABÍOLA FÁTIMA DA COSTA
FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	1783	EEB EDITH GAMA RAMOS	MÁRCIA ZANON BENETTI
FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	1414	EEB GETULIO VARGAS	CLAYTON HACKENHAAR
FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	1350	EEB ILDEFONSO LINHARES	VALCELENE ZENITA CORDEIRO
FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	949	EEB INTENDENTE JOSE FERNANDES	MARIA MARGARETE PIACESKI VENDRAMINE
FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	2054	EEB IRINEU BORNHAUSEN	WÂNIO GOMES RAFAEL
FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	102490	EEB JACÓ ANDERLE	ROBERTO MADALONI
FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	1457	EEB JUREMA CAVALLAZZI	ADRIANA DE FÁTIMA MAFFINE DE SOUZA
FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	698	EEB LEONOR DE BARROS	PATRICIA MARY DE FARIA
FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	701	EEB PE ANCHIETA	SINIVALDO SCHAFFER

FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	1791	EEB PERO VAZ DE CAMINHA	LUCIANA FORMENTO
FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	1767	EEB PRES ROOSEVELT	MARCELA RODRIGUES DA FONTOURA LAGO
FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	1759	EEB PROF ANIBAL NUNES PIRES	FABIANO DA COSTA SAIDELLES
FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	221	EEB PROF HENRIQUE STODIECK	NATHASCHA SOTERO DE OLIVEIRA
FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	1120	EEB PROF LAURA LIMA	JULIANA RADATZ KICKHOFEL
FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	2119	EEB ROSA TORRES DE MIRANDA	DANIELA DE AZAMBUJA
FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	1805	EEB ROSINHA CAMPOS	JOSÉ VANDERLINDE
FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	710	EEB SIMAO JOSE HESS	OSVALDO VIEIRA JUNIOR
FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	1287	EEB TENENTE ALMACHIO	LUIZ VALDECIR SZESKOSK
FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	1503	EEF JULIO DA COSTA NEVES	KLEBER VANZELI MARTINS
FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	151297	EEM VER OSCAR MANOEL DA CONCEICAO	ROBERTA DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVEIRA
FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	102482	EEM HENRIQUE VERAS	PATRICIA REGINA DOS SANTOS
FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	1317	EEF GEN JOSE VIEIRA DA ROSA	JUCILANE LOPES PRATES VIDAL
FLORIANÓPOLIS	GOV. CELSO RAMOS	2674	EEB DR ADERBAL RAMOS DA SILVA	KLAYTON ROBERT CACHOEIRA
FLORIANÓPOLIS	PALHOÇA	4219	EEB DOM JAIME DE BARROS CÂMARA	ROSANE CRUZ DA SILVA
FLORIANÓPOLIS	PALHOÇA	4502	EEB GOV IVO SILVEIRA	DILSON MARSICO
FLORIANÓPOLIS	PALHOÇA	111660	EEB GOV. PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS	ADRIANA LISBOA KAULING
FLORIANÓPOLIS	PALHOÇA	4359	EEB HENRIQUE ESTEFANO KOERICH	MILENE SOARES COSTA
FLORIANÓPOLIS	PALHOÇA	4510	EEB IRMA MARIA TERESA	MÁRCIO HIGINO DA SILVA
FLORIANÓPOLIS	PALHOÇA	4200	EEB JOAO SILVEIRA	MIKAEL SEABRA MORAES
FLORIANÓPOLIS	PALHOÇA	4332	EEB PE VICENTE F CORDEIRO	FABIANA MADALENA BATISTA
FLORIANÓPOLIS	PALHOÇA	4049	EEB PROF BENONIVIO JOAO MARTINS	SOLANGE MARIA ANTUNES DOS SANTOS PADILHA
FLORIANÓPOLIS	PALHOÇA	4227	EEB PROF NICOLINA TANCREDO	JOÃO ROBERTO MENDONÇA DE BARROS
FLORIANÓPOLIS	PALHOÇA	4383	EEB PROFª MARIA DO CARMO DE SOUZA	SUELLEN APARECIDA MONGUILHOT
FLORIANÓPOLIS	PALHOÇA	158747	EEB PROFESSOR ANGELO CASCAES TANCREDO	SIRLENE DE SOUZA MOREIRA
FLORIANÓPOLIS	PALHOÇA	4545	EEB SEN RENATO RAMOS DA SILVA	MURILO MOREIRA
FLORIANÓPOLIS	PALHOÇA	4022	EEF PROF MARIA CLEMENTINA DE S LOPES	CARLA CRISTINA FARIAS
FLORIANÓPOLIS	PALHOÇA	4553	EEF VENCESLAU BUENO	MARIA JAQUELINE MENDES
FLORIANÓPOLIS	STO. AMARO DA IMPERATRIZ	6173	EEB ANISIO V DE FREITAS	ANTÔNIO ALFREDO DE SOUZA FILHO
FLORIANÓPOLIS	SÃO JOSÉ	3816	EEB WANDERLEY JUNIOR	MARCILEIA IZABEL PEREIRA DOS SANTOS
FLORIANÓPOLIS	SÃO JOSÉ	704342	CEJA DE SAO JOSE	MÁRCIA MAZETO PASSONI
FLORIANÓPOLIS	SÃO JOSÉ	3883	EEB CECILIA ROSA LOPES	GEOVANA DE OLIVEIRA QUADROS
FLORIANÓPOLIS	SÃO JOSÉ	3727	EEB NS DA CONCEICAO	SIMONI MENDES
FLORIANÓPOLIS	SÃO JOSÉ	3859	EEB PROF AMERICO VESPUCIO PRATES	ROSANA CAVALCANTI
FLORIANÓPOLIS	SÃO JOSÉ	3514	EEB PROF JOAQUIM SANTIAGO	CINTIA VIEIRA
FLORIANÓPOLIS	SÃO JOSÉ	3549	EEB PROF LAERCIO CALDEIRA DE ANDRADA	LILIAN RIBEIRO SPERNAU
FLORIANÓPOLIS	SÃO JOSÉ	3522	EEB PROF MARIA JOSE B VIEIRA	SORAIA DE OLIVEIRA GOMES
FLORIANÓPOLIS	SÃO JOSÉ	3867	EEB PROF OSWALDO RODRIGUES CABRAL	GISELLE DE ÁVILA ROSA
FLORIANÓPOLIS	SÃO JOSÉ	3743	EEB PROFA LAURITA DUTRA DE SOUZA	EDSON DA SILVA
FLORIANÓPOLIS	SÃO JOSÉ	3786	EEB VALDETE LUCI MARTINS PORTO	ROSEMARY VILAIN DOS SANTOS
FLORIANÓPOLIS	SÃO JOSÉ	103063	EEF CRISTO REI	GISELLI OSTROSKI DE SOUZA FERREIRA
FLORIANÓPOLIS	SÃO JOSÉ	3700	EEF DR HOMERO DE MIRANDA GOMES	AMANDA SOARES
FLORIANÓPOLIS	SÃO JOSÉ	103004	EEF SÃO MIGUEL	MARÍLIA GABRIELA BISSOLI
FLORIANÓPOLIS	SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	3280	EEB GAMA ROSA	KARINA SILVANO
IBIRAMA	IBIRAMA	24139	EEB ELISEU GUILHERME	EDUARDO SEGUNDO HEUSSER
IBIRAMA	PRESIDENTE GETÚLIO	25712	EEB ORLANDO BERTOLI	JANETE TERESINHA MONDINE DE SOUZA
IBIRAMA	PRESIDENTE NEREU	26891	EEB JOAO TOLENTINO JUNIOR	CLAUDIA EINK
ITAJAÍ	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	70041	EEB PRES JOAO GOULART	CLAUDIA BACKER GRANZOTTO
ITAJAÍ	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	70068	EEB PROF FRANCISCA ALVES GEVAERD	JOSIANE FIDÉLIS
ITAJAÍ	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	70076	EEB PROF MARIA DA GLORIA PEREIRA	VALDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
ITAJAÍ	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	69973	EEB RUIZELIO CABRAL	JUCÉLIA BARCELOS MARTINS
ITAJAÍ	BALNEÁRIO PIÇARRAS	71323	EEB ALEXANDRE GUILHERME FIGUEREDO	EMERSON LUIS DE OLIVEIRA
ITAJAÍ	BOMBINHAS	70580	EEB MARIA RITA FLOR	MARIA JOSE DE MELO MAFRA
ITAJAÍ	BOMBINHAS	70513	EEB PREF LEOPOLDO JOSE GUERREIRO	GERALDO BULBA
ITAJAÍ	CAMBORIÚ	109150	EEB ALCUINO GONCALO VIEIRA	DIOGO NOVAIS MIRANDA
ITAJAÍ	CAMBORIÚ	70173	EEB PREF AMADIO DALAGO	CLEVERSON HELINGTON ALEXANDRE MIRANDA
ITAJAÍ	CAMBORIÚ	70386	EEB PROF JOSE ARANTES	ELIANA ANDREA DE SIQUEIRA BACKES
ITAJAÍ	CAMBORIÚ	70394	EEB PROF MARIA TEREZINHA GARCIA	PATRICIA ALESSANDRA NEES
ITAJAÍ	CAMBORIÚ	101214	EEB PROF MARIO GARCIA	CARLA APARECIDA VALVASSORI BATTISTOTTI
ITAJAÍ	ITAJAÍ	102687	EEB PROF ARY MASCARENHAS PASSOS	JOSE RICARDO DE MIRANDA
ITAJAÍ	ITAJAÍ	68640	EEB DEP NILTON KUCKER	CLAUDIA ADRIANA MORESCO
ITAJAÍ	ITAJAÍ	69167	EEB DOM AFONSO NIEHUES	CLEMAR ANTONIO BIANCHI
ITAJAÍ	ITAJAÍ	101168	EEB ELIZABETH KONDER REIS	DANIELLE CRISTINE DOS SANTOS
ITAJAÍ	ITAJAÍ	68683	EEB NEREU RAMOS	REGIANE DE JESUS VIEIRA
ITAJAÍ	ITAJAÍ	155080	EEB RAUL BAYER LAUS	JOSÉ AUGUSTO GARCIA VICK
ITAJAÍ	ITAJAÍ	68659	EEM PROF HENRIQUE DA SILVA FONTES	VALDELINO DE CARVALHO SILVA
ITAJAÍ	ITAJAÍ	69086	EEB PAULO BAUER	MARTHA LUIZE FRANKE COSTA
ITAJAÍ	ITAJAÍ	700584	CEJA DE ITAJAI	MARIA ISABEL MANICA
ITAJAÍ	ITAJAÍ	68713	EEB CARLOS FANTINI	LILIANE DA SILVA SOARES ALVES
ITAJAÍ	ITAJAÍ	68721	EEB PROF HENRIQUE MIDON	MARITANIA DE FREITAS GERALDO FILIPIAK

ITAJAÍ	ITAJAÍ	69078	EEB PROF PEDRO PAULO PHILIPPI	LUCIA LEONOR TOALDO
ITAJAÍ	ITAJAÍ	68543	EEB XV DE JUNHO	JEANETE ADAMEK MENDES
ITAJAÍ	ITAPEMA	70734	EEB ANITA GARIBALDI	VALDICEIA RAQUEL HASS WUNSCH
ITAJAÍ	ITAPEMA	70815	EEB PREF OLEGARIO BERNARDES	SHEILA CRISTINA CAMARA
ITAJAÍ	NAVEGANTES	155110	EEB PROF DANIELA PEREIRA	GILNEI GOMES GONÇALVES
ITAJAÍ	NAVEGANTES	69604	EEB PROF IRENE ROMAO	ANIZIA MARIA MACHADO SAMULEWSKI
ITAJAÍ	NAVEGANTES	69582	EEB PROF JULIA MIRANDA DE SOUZA	NILCÉIA APARECIDA GRANEMANN
ITAJAÍ	NAVEGANTES	69493	EEB PROF PAULINA GAYA	ANA PAULA VOGEL VIEIRA
ITAJAÍ	NAVEGANTES	69612	EEB ADELAIDE KONDER	TATIANA CARDOZO ANACLETO GONÇALVES
ITAJAÍ	PENHA	69680	EEB PROF EDITH PRATES GONCALVES	JONATAS MENDES DEMETRIO
ITAJAÍ	PENHA	69809	EEB MANOEL HENRIQUE DE ASSIS	KATIA ROLING WOHLKE
ITAJAÍ	PORTO BELO	70637	EEB TIRADENTES	ANA BEATRIZ PASSOS
ITUPORANGA	IMBUIA	97217	EEB FREI MANOEL PHILIPPI	CARLA FERNANDA H. DA CUNHA
JARAGUÁ DO SUL	CORUPÁ	92908	EEB TERESA RAMOS	CÉLIO JOÃO BARBOSA
JARAGUÁ DO SUL	GUARAMIRIM	91944	EEB ALFREDO ZIMMERMANN	TARSIS FLOR
JARAGUÁ DO SUL	GUARAMIRIM	92231	EEB PREF LAURO ZIMMERMANN	RICHARD CHISTE MAFACIOLI
JARAGUÁ DO SUL	GUARAMIRIM	91952	EEB SAO PEDRO	BETANIA COELHO
JARAGUÁ DO SUL	GUARAMIRIM	92240	EEF ALMIRANTE TAMANDARE	ZAIRA RIBEIRO MOREIRA DE FREIN
JARAGUÁ DO SUL	GUARAMIRIM	91936	EEF SAO JOSE	VANDELIR DEUCHER
JARAGUÁ DO SUL	JARAGUÁ DO SUL	701491	CEJA DE JARAGUA DO SUL	ADRIANA WEISS
JARAGUÁ DO SUL	JARAGUÁ DO SUL	91650	EEB ELZA GRANZOTTO FERRAZ	MARCIA KOHTS HILDREBRANDT
JARAGUÁ DO SUL	JARAGUÁ DO SUL	111686	EEB ERICH GRUETZMACHER	TIAGO IVONEI VICENTE
JARAGUÁ DO SUL	JARAGUÁ DO SUL	91863	EEB JULIUS KARSTEN	SIRLENE MARIA MORAIS
JARAGUÁ DO SUL	JARAGUÁ DO SUL	91847	EEB PROF GIARDINI LUIZ LENZI	GIANCARLO RADUNZ
JARAGUÁ DO SUL	JARAGUÁ DO SUL	91553	EEB PROF HELEODORO BORGES	CLAUDIA BERNADETE ZOHLER SCHEID
JARAGUÁ DO SUL	JARAGUÁ DO SUL	91278	EEB PROF JOSE DUARTE MAGALHAES	GILMARA HANEMANN GORGES
JARAGUÁ DO SUL	JARAGUÁ DO SUL	91421	EEB PROF LILIA AYROSO OECHSLER	FRANCISCA ELEONICA DOS SANTOS SILVA
JARAGUÁ DO SUL	JARAGUÁ DO SUL	91472	EEB PROF VALDETE I P ZINDARS	ZULAIDE APARECIDA VIEIRA ALVES
JARAGUÁ DO SUL	JARAGUÁ DO SUL	129097	EEB PROFESSOR LINO FLORIANI	FABIANA RIBEIRO DE FRANÇA
JARAGUÁ DO SUL	JARAGUÁ DO SUL	91413	EEB ROLAND HAROLD DORNBUSCH	ROSANA ALDROVANDI LAZZARINO
JARAGUÁ DO SUL	JARAGUÁ DO SUL	91545	EEM ABDON BATISTA	SIMONE CRISTINA FERREIRA
JARAGUÁ DO SUL	JARAGUÁ DO SUL	129100	EEM PROF DARCI FRANKE WELK	ROSANGELA HANSEN KREUTZFELDT
JARAGUÁ DO SUL	SCHROEDER	93084	EEB MIGUEL COUTO	ELOISA PRESTINI
JARAGUÁ DO SUL	SCHROEDER	93050	EEB PROF ELISA CLAUDIO DE AGUIAR	DILMA FABIANE FRANKOWIAK GRANEMANN
JOAÇABA	ÁGUA DOCE	42447	CEDUP PROF JALDYR BHERING FAUSTINO DA SILVA	JAMES FRANCISCO BEAL
JOAÇABA	ÁGUA DOCE	42420	EEB RUTH LEBARBECHON	SIMONE LAZZARI
JOAÇABA	CAPINZAL	43311	EEB MATER DOLORUM	ADRIANE MARIA FRANK
JOAÇABA	CAPINZAL	43303	EEB SAO CRISTOVAO	LILIA APARECIDA GOTARDO
JOAÇABA	CATANDUVAS	42749	EEB IRMA WIENFRIDA	ZENILDE APARECIDA DA SILVA
JOAÇABA	HERVAL D'OESTE	43672	EEB MELO E ALVIM	ROSANGELA DE DEUS E SILVA
JOAÇABA	HERVAL D'OESTE	43680	EEB PROF EUGENIO MARCHETTI	EMANUELLE CATHERINE SOBOTKA LOCATELLI
JOAÇABA	IBICARÉ	46760	EEB IRMAO JOAQUIM	MARINES PICK
JOAÇABA	JOAÇABA	700533	CEJA DE JOAÇABA	AGNALDO ROBERTO GEMELLI
JOAÇABA	JOAÇABA	41823	EEB GOV CELSO RAMOS	ROSELAINÉ FATIMA MULLER BORTOLI
JOAÇABA	JOAÇABA	41440	EEB PROF JULIETA LENTZ PUERTA	DIONILCE BULGARELLI
JOAÇABA	LACERDÓPOLIS	47333	EEB JOAQUIM D'AGOSTINI	LUCIANA LOURENÇO DE ALMEIDA
JOAÇABA	LUZERNA	41912	EEB PADRE NOBREGA	LEDI MARIA PECCIN
JOAÇABA	TREZE TÍLIAS	46957	EEB SAO JOSE	SAMANTHA CRISTINA DAMBROZ PELICLIOLI
JOINVILLE	ARAQUARI	21687	EEB ALMIRANTE BOITEUX	PABLO FERREIRA
JOINVILLE	ARAQUARI	155144	EEM SENADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA	ROSA MISTICA VIEIRA
JOINVILLE	BARRA VELHA	22233	EEB CONSELHEIRO ASTROGILDO ODON AGUIAR	DENISE DE FÁTIMA LINHARES
JOINVILLE	BARRA VELHA	155128	EEM SENADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA	SONIA MARILDA KARNOP
JOINVILLE	GARUVA	21369	EEB CARMEM SEARA LEITE	JOSEANE FURLAN
JOINVILLE	ITAPOÁ	21156	EEB NEREU RAMOS	JOSIANE DE SOUZA SCHWARTZ BUBLITZ
JOINVILLE	JOINVILLE	701424	CEJA DE JOINVILLE	KATIANE SCHROEDER DE MAGALHAES
JOINVILLE	JOINVILLE	20524	EEB ARNALDO MOREIRA DOUAT	MARIANA GISELLI DOS SANTOS
JOINVILLE	JOINVILLE	20427	EEB DR GEORG KELLER	MARCELO RICARDO JASPER SOARES
JOINVILLE	JOINVILLE	20486	EEB DR JORGE LACERDA	JORGE LUIS DO NASCIMENTO
JOINVILLE	JOINVILLE	20443	EEB DR PAULO MEDEIROS	ROZANGELA APARECIDA DE JESUS
JOINVILLE	JOINVILLE	20397	EEB DR TUFI DIPPE	JOSIANE APARECIDA JACINTO JOAQUIM
JOINVILLE	JOINVILLE	20362	EEB ENG ANNES GUALBERTO	FRANCIS VANESSA SCAFF AMORIM
JOINVILLE	JOINVILLE	21105	EEB FRANCISCO EBERHARDT	FABIANE REGINA DA SILVA
JOINVILLE	JOINVILLE	20818	EEB GIOVANI PASQUALINI FARACO	MARIO HELENO CALEGARI
JOINVILLE	JOINVILLE	21431	EEB JOAO COLIN	ROBERTA RITA CARDOSO SILVA
JOINVILLE	JOINVILLE	138800	EEB MARLI MARIA DE SOUZA	GILLIARD JEAN DA COSTA
JOINVILLE	JOINVILLE	20389	EEB PLACIDO OLIMPIO DE OLIVEIRA	ALDIRIO MURARO
JOINVILLE	JOINVILLE	20800	EEB PRES MEDICI	ALEXANDRE MARQUES DE JESUS
JOINVILLE	JOINVILLE	21423	EEB PROF ALICIA B FERREIRA	RAFAELA DA CUNHA CORRADINI
JOINVILLE	JOINVILLE	20788	EEB PROF ANTONIA ALPAIDES C DOS SANTOS	JOAO MARIA NEVES
JOINVILLE	JOINVILLE	20435	EEB PROF GERMANO TIMM	FABIOLA MATIOLA GUEDES
JOINVILLE	JOINVILLE	20826	EEB PROF GUSTAVO AUGUSTO GONZAGA	FABIANA FELTRIN DE ALVARENGA
JOINVILLE	JOINVILLE	20516	EEB PROF JOAO MARTINS VERAS	CLAUDETE DUARTE RIBEIRO

JOINVILLE	JOINVILLE	20460	EEB PROF JOAO ROCHA	MEIRE DIANA DIOGENES BESSA
JOINVILLE	JOINVILLE	109215	EEB PROF JURACY MARIA BROSIG	ARTUR MONTES
JOINVILLE	JOINVILLE	20680	EEB PROF MARIA AMIN GHANEM	LUCIANA CRISTINA ROMANIN MENDES
JOINVILLE	JOINVILLE	20710	EEB PROF NAIR DA SILVA PINHEIRO	ELIANE RAIMUNDO DELFINO
JOINVILLE	JOINVILLE	20834	EEB PROF RUDOLFO MEYER	ARACI DA SILVA
JOINVILLE	JOINVILLE	109169	EEB SENADOR RODRIGO LOBO	ROSEMERI DE PAULA E SILVA DOBRIHOPF
JOINVILLE	JOINVILLE	155160	EEM BAILARINA LISELOTT TRINKS	GLECI ANA MATIELO TASCA
JOINVILLE	JOINVILLE	129585	EEM DEP NAGIB ZATTAR	ANILA SANTANA DE OLIVEIRA
JOINVILLE	JOINVILLE	20583	EEM GOV CELSO RAMOS	PATRICIA BAZZANELLA
JOINVILLE	JOINVILLE	155152	EEM GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA	CRISTINA LEONOR FERREIRA SOARES
JOINVILLE	SÃO FRANCISCO DO SUL	21725	EEB JOAO ALFREDO MOREIRA	CAROLINE RIBEIRO
JOINVILLE	SÃO FRANCISCO DO SUL	21954	EEB PROF CLAUDINICE VIEIRA CALDEIRA	MAÍSA DE OLIVEIRA SIGNOR
JOINVILLE	SÃO FRANCISCO DO SUL	21962	EEB PROF NICOLA BAPTISTA	ROBERTA FERNANDES BURITI
JOINVILLE	SÃO FRANCISCO DO SUL	21911	EEB SANTA CATARINA	IARACI SANTOS DE OLIVEIRA
JOINVILLE	SÃO FRANCISCO DO SUL	21733	EEB VER RUTH NOBREGA MARTINEZ	ANTONIO FERNANDO SILVEIRA DE SOUZA
JOINVILLE	SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	22250	EEB PROF ELVIRA FARIA PASSOS	THIAGO PRADO DE LIMA
LAGES	LAGES	29963	CEDUP RENATO RAMOS DA SILVA	JOÃO LUIS BAMPI
LAGES	LAGES	28509	EEB BELISARIO RAMOS	NELITA DA SILVA SANTOS VINCENSI
LAGES	LAGES	29467	EEB FRANCISCO MANFROI	DAISY PEREIRA MUNIZ
LAGES	LAGES	29955	EEB INDUSTRIAL DE LAGES	JOSEANE PRETO DE OLIVEIRA
LAGES	LAGES	29629	EEB MARIA QUITERIA	ELIANE ALVES DE OLIVEIRA
LAGES	LAGES	29947	EEB NS DO ROSARIO	ANTONIO NILSON ANDRADE ARRUDA
LAGES	LAGES	30120	EEB PROF ILZA AMARAL DE OLIVEIRA	MARIA APARECIDA RIETH
LAGES	LAGES	29491	EEB PROF JORGE AUGUSTO NEVES VIEIRA	MARLENE SOUZA BARBOSA
LAGES	LAGES	29009	EEB RUBENS DE ARRUDA RAMOS	DÉBORA MARIA VIANA
LAGES	LAGES	28487	EEB SAO JUDAS TADEU	SANDY AMORIM DOS SANTOS
LAGES	LAGES	28983	EEB VIDAL RAMOS JUNIOR	JOSSIANE CORREA COELHO BIZOTTO
LAGES	LAGES	28541	EEB VISCONDE DE CAIRU	ANALIEZE APª LEOPOLDINO CARDOSO
LAGES	LAGES	30449	EEB ZULMIRA AUTA DA SILVA	ANA LUCIA MARCIANO DA CRUZ CAPELESSO
LAGES	OTACÍLIO COSTA	31062	EEB ELZA DEEKE	JULIANA DUARTE AVILA LIZ FERREIRA
LAGES	PALMEIRA	31097	EEB PROF ANTONIETA SILVEIRA	SABRINA RODRIGUES
LAGES	PONTE ALTA	38059	EEB SAO TARCISIO	MOACIR LOURENÇO DOS SANTOS
LAGUNA	GAROPABA	94862	EEB MARIA CORREA SAAD	GISLAINE GREMELMAIER
LAGUNA	GAROPABA	155071	EEB PREFEITO LUIZ CARLOS LUIZ	LUIZ PAULO SCHEIS
LAGUNA	GAROPABA	95044	EEB PROF JOSE RODRIGUES LOPES	JANETE FACCO
LAGUNA	IMARÚ	94838	EEB PREF PEDRO BITTENCOURT	LÚCIA JOÃO TEIXEIRA
LAGUNA	IMARÚ	94846	EEB PROF EULINA HELEODORO BARRETO	DORALICE SOUZA DA SILVA MONTEIRO
LAGUNA	IMBITUBA	94226	EEB VISCONDE DO RIO BRANCO	FABIANA ALICE GOES
LAGUNA	IMBITUBA	94161	EEB ENG ALVARO CATAO	ANA LÚCIA DA ROSA SANTOS
LAGUNA	IMBITUBA	94170	EEB HENRIQUE LAGE	SUYANA BETHANIA CUSTÓDIO
LAGUNA	IMBITUBA	94056	EEB PROF JUSTINA DA CONCEICAO SILVA	ROSIANE MARLI ANTONIO DAMAZIO
LAGUNA	IMBITUBA	94153	EEM ENG ANNES GUALBERTO	ELIANO MARCELINO KOCH
LAGUNA	LAGUNA	93912	EEB ANA GONDIN	ANDREIA DA SILVA
LAGUNA	LAGUNA	93491	EEB DR RENATO RAMOS DA SILVA	ROMEU SERAFIM JUNIOR
LAGUNA	LAGUNA	93718	EEB SANTA MARTA	ALLANDER DE FRAGA SILVA
MAFRA	ITAIÓPOLIS	40487	EEB ODIR ZANELATTO	JULIANE KRUGER STOEBERL
MAFRA	ITAIÓPOLIS	39985	EEB ANTONIO BLASKOWSKI	LUCIANO PANKIO
MAFRA	MAFRA	39454	EEB BARAO DE ANTONINA	CLAUDIO GELBCKE
MARAVILHA	IRACEMINHA	63509	EEF LINHA BIGUA	MARIA WILMA ECKERT HENCHEN
MARAVILHA	JARDINÓPOLIS	57843	EEB FAZENDA TRIANGULO	SANDRA MARA OSELAME RIBOLDI
MARAVILHA	MARAVILHA	61859	EEB NS DA SALETE	SANDRA DA COSTA CARVALHO
MARAVILHA	MARAVILHA	101370	EEF JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA	MARICI ADRIANI MIETH
MARAVILHA	PINHALZINHO	56758	EEB JOSE MARCOLINO ECKERT	NILCE ANA CREMONINI BACKES
MARAVILHA	PINHALZINHO	56766	EEB VENDELINO JUNGES	JUSTIANI HOLLAS
MARAVILHA	QUILOMBO	57967	EEF NS DA SALETE	MARQUEDIANE BRUSAMARELLO ALVES
MARAVILHA	QUILOMBO	57975	EEF PADRE BERNARDO	SIMIEMI OSELAME MADALAZZO
MARAVILHA	SANTIAGO DO SUL	58750	EEB SAO TIAGO	CLAUDETE FÁTIMA FERRANDIN AMER
MARAVILHA	SAUDADES	55700	EEB CARLOS WERLANG	VANDA BEATRIZ GARMATZ
MARAVILHA	SAUDADES	55956	EEB RODRIGUES ALVES	MARIZA CESARO DE MORAES HAAS
MARAVILHA	UNIÃO DO OESTE	57860	EEB SAO LUIZ	ROSILEI RESTELATTO
PALMITOS	CUNHA PORÃ	63460	EEB PROF PATRICIO JOAO DE OLIVEIRA	LETÍCIA PEREIRA
PALMITOS	PALMITOS	55239	EEB FELISBERTO DE CARVALHO	LENEMAR LUCIA PENSO FRAPORTI
PALMITOS	RIQUEZA	65595	EEB PROF GENOVEVA DALLA COSTA	GEOVANA GOMES SANSIGOLO
RIO DO SUL	RIO DO SUL	23124	EEB ALFREDO DALFOVO	NAIR LUCIA CAMPESTRINI PRIM
RIO DO SUL	RIO DO SUL	22632	EEB FRANCISCO ALTAMIR WAGNER	VIVIANE KNIHS BRANDT
RIO DO SUL	RIO DO SUL	23299	EEB PAULO ZIMMERMANN	NAIR REINEHR DE SOUZA
RIO DO SUL	RIO DO SUL	22799	EEB PAULO CORDEIRO	CRISTIANE CIRICO SCHERMACK PEIL
RIO DO SUL	TROMBUDO CENTRAL	24023	EEB DR HERMANN BLUMENAU	ROSELANI MAAS VIEIRA
SÃO BENTO DO SUL	CAMPO ALEGRE	99074	EEB LEBON REGIS	KARINA OLIVEIRA MELLO DA ROSA
SÃO BENTO DO SUL	CAMPO ALEGRE	98825	EEB PROF ARGEMIRO GONCALVES	LUCAS DE FARIAS
SÃO BENTO DO SUL	RIO NEGRINHO	98620	EEB JORGE ZIPPERER	ADRIANA ADAM
SÃO BENTO DO SUL	RIO NEGRINHO	98663	EEB LUIZ BERNARDO OLSEN	SIMONE MAROS RIBEIRO
SÃO BENTO DO SUL	RIO NEGRINHO	98639	EEM MANUEL DA NOBREGA	ALOISIO MARCELO PSCHISKI

SÃO BENTO DO SUL	SÃO BENTO DO SUL	98256	EEM PROF ROBERTO GRANT	ROSELAINÉ MATYKEVICZ
SÃO BENTO DO SUL	SÃO BENTO DO SUL	155926	CEDUP PADRE AFONSO ROBL	MAURICIO AVELAR TAKAHASHI
SÃO BENTO DO SUL	SÃO BENTO DO SUL	701505	CEJA DE SAO BENTO DO SUL	CIBELE WANESSA TURECK JANTSCH
SÃO BENTO DO SUL	SÃO BENTO DO SUL	98248	EEB CELSO RAMOS FILHO	CRISTIANE ROBERGE
SÃO BENTO DO SUL	SÃO BENTO DO SUL	97942	EEB FREDERICO FENDRICH	PATRICIA BORGES RAMOS
SÃO BENTO DO SUL	SÃO BENTO DO SUL	98272	EEB ORESTES GUIMARAES	EDITE FRANCO DOS SANTOS RODRIGUES MARAFIGO
SÃO BENTO DO SUL	SÃO BENTO DO SUL	97950	EEB PREF CARLOS ZIPPERER SOBRINHO	ANGELINE GUENTHER HILLEBRANDT
SÃO BENTO DO SUL	SÃO BENTO DO SUL	98299	EEF PROF JOAO ROPELATO	CESAR LUIS MAIA
SÃO BENTO DO SUL	SÃO BENTO DO SUL	97993	EEF PROF OSMARINA B BETKOWSKI	SELMA LIANE DROZDEK PADILHA
SÃO JOAQUIM	BOM RETIRO	36285	EEB ALEXANDRE GUSMAO	ZORAIA CRISTIANE DE OLIVEIRA CORREA
SÃO JOAQUIM	SÃO JOAQUIM	701793	CEJA DE SAO JOAQUIM	DEBORA LETICIA PEREIRA
SÃO JOAQUIM	SÃO JOAQUIM	34339	EEB MARTINHO DE HARO	JULIANA ZANETTE
SÃO LOURENÇO D'OESTE	CAMPO ERÊ	103225	CEDUP CAMPO ERE	CLECI CRISTINA FINARDS
SÃO LOURENÇO D'OESTE	JUPIÁ	86274	EEB MARIA MADALENA DE MOURA FERRO	VAGNER LUIS DARIO
SÃO LOURENÇO D'OESTE	SÃO LOURENÇO DO OESTE	59730	EEB SOROR ANGELICA	ADRIANE VANIN DE ALMEIDA
SÃO MIGUEL DO OESTE	SÃO MIGUEL DO OESTE	701653	CEJA DE SAO MIGUEL D OESTE	MARCOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA
SÃO MIGUEL DO OESTE	SÃO MIGUEL DO OESTE	125180	EEB SAO JOAO BATISTA	WALMIR LEDUR
SEARA	ARABUTÃ	47724	EEB ARABUTA	MARLISE MORCHE KASTER
SEARA	ARVOREDO	50342	EEB PROF BENTA CARDOSO	MAIRA NONDILLO
SEARA	ITÁ	51721	EEB GEN LIBERATO BITTENCOURT	JOSIMARI INES BIANCHI
SEARA	PAIAL	51446	EEB FRANCISCO MACIEL BAGESTON	LOIRI SALETE COLLING SICHELERO
SEARA	SEARA	704318	CEJA DE SEARA	THAIANE TRAMONTINA
SEARA	SEARA	50890	EEB RAIMUNDO CORREA	SANDRA GERMENDORF FERREIRA
TAIÓ	POUSO REDONDO	27898	EEB PREF ARNO SIEWERDT	CLEIA DEMARCH CRISTIANO
TAIÓ	SALETE	26948	EEF ROBERTO HEINZEN	KATIA REGINA ZICKUHR IGNACZUK
TAIÓ	SANTA TEREZINHA	39578	EEB PE JOAO KOMINEK	SUZANA MONCZEWSKI COSTA
TAIÓ	TAIÓ	25402	EEB LUIZ BERTOLI	MARIA SIONEI FARIAS SETTER
TAIÓ	TAIÓ	703281	CEJA DE TAIÓ	SILVANA DUARTE
TAIÓ	TAIÓ	24899	EEB LEOPOLDO JACOBSEN	CLEI TAMANINI
TAIÓ	TAIÓ	24953	EEF ADELE HEIDRICH	GIZÉLI SCHULTZ FUCHTER
TIMBÓ	ASCURRA	18309	EEB DOMINGOS SAVIO	ELAINE MARIA POFFO
TIMBÓ	BENEDITO NOVO	19631	EEB TEOFILO NOLASCO DE ALMEIDA	JANICE LEILA GIOVANELLA
TIMBÓ	INDAIAL	17655	EEB FREDERICO HARDT	VANDERLEI SCHMITZ
TIMBÓ	INDAIAL	17663	EEB GUSTAVO BARROSO	CRISLAINE COSTA
TIMBÓ	INDAIAL	155055	EEB PROF ATTELA JENICHEN	EDSON NASCIMENTO
TIMBÓ	INDAIAL	17701	EEB RAULINO HORN	ROSELI DE FATIMA GRONDEK
TIMBÓ	RIO DOS CEDROS	19097	EEB PROF GIOVANI TRENTINI	GEORGIA AGOSTINI BINDER
TIMBÓ	RODEIO	18023	EEF SEN FRANCISCO BENJAMIN GALLOTTI	ANA CAROLINE CRISTOFOLINI
TIMBÓ	TIMBÓ	704350	CEJA DE TIMBO	KARINA ALEXANDRA GIRARDI
TIMBÓ	TIMBÓ	18490	EEB PROF JULIO SCHEIDEMANTEL	GISELLE ORTUNIO BOSING
TIMBÓ	TIMBÓ	18651	EEB RUY BARBOSA	CARLOS ALBERTO ANDREAZZA
TIMBÓ	TIMBÓ	18481	EEF CLARA DONNER	ROBERTO VALMOR BRUHULLER KISNER
TUBARÃO	CAPIVARI DE BAIXO	6688	EEB DR OTTO FEUERSCHUETTE	SILVIA MARIA TRICHES SAVI CITTADIN
TUBARÃO	GRAVATAL	10650	EEF GERALDINA MARIA TAVARES	VANDERLEIA BORBA CARDOSO FERNANDES
TUBARÃO	JAGUARUNA	10596	EEB MARECHAL LUZ	LENIR RODRIGUES MINGHETTI
TUBARÃO	PEDRAS GRANDES	9628	EEB IMACULADO CORACAO DE MARIA	MARITA ZANELLA
TUBARÃO	PEDRAS GRANDES	9431	EEF PROF JOAO BATISTA BECKER	JULIANA DUARTE BERNARDE
TUBARÃO	TUBARÃO	7188	EEB STO ANJO DA GUARDA	LUANA RAMOS
TUBARÃO	TUBARÃO	6718	CEDUP DIOMICIO FREITAS	JARBAS WESTRUPP CORREA
TUBARÃO	TUBARÃO	700517	CEJA DE TUBARAO	FABIOLA MEDEIROS SAVI
TUBARÃO	TUBARÃO	6769	EEB BERTOLDO ZIMMERMANN	DANIELA DE SOUSA FIDELIS
TUBARÃO	TUBARÃO	7366	EEB HENRIQUE FONTES	MANOEL ROSA DE SOUZA
TUBARÃO	TUBARÃO	6661	EEB SEN FRANCISCO BENJAMIN GALLOTTI	ANDREA DOS SANTOS CORREA
TUBARÃO	TUBARÃO	139696	EEM DITE FREITAS	ANDREA GOMES NUNES CAETANO
TUBARÃO	TUBARÃO	6548	EEB GOV ADERBAL RAMOS DA SILVA	JOSIANE PEREIRA VIEIRA
TUBARÃO	TUBARÃO	6556	EEB HERCILIO LUZ	KATIRENE COLONETTI
TUBARÃO	TUBARÃO	6610	EEB JOSE BOTEGA	GLAUCO ARNS MORETTI
VIDEIRA	FRAIBURGO	75434	EEB GONCALVES DIAS	WILMO EDUARDO WEBER KERN
VIDEIRA	FRAIBURGO	75442	EEB SAO JOSE	ALESSANDRA DE OLIVEIRA CONTE
VIDEIRA	FRAIBURGO	75469	EEF BELA VISTA	GLENDA ROSA ZANCHET
VIDEIRA	VIDEIRA	74187	EEB INSPETOR EURICO RAUEN	JOSIANE ROVARIS MANENTI
VIDEIRA	VIDEIRA	74160	EEB JOSEFINA CALDEIRA DE ANDRADE	MARTA MARIA FALCHETTI
XANXERÊ	ABELARDO LUZ	86720	EEB. PROF. ANACLETO DAMIANI	SUSANA LAÍS TRENTIN
XANXERÊ	FAXINAL DOS GUEDES	84336	EEB. PROF. SALUSTIANO A. CABREIRA	FRANCIELI SEREZINA DE FIGUEIREDO
XANXERÊ	FAXINAL DOS GUEDES	84042	EEB PROF TERTULIANO TURIBIO DE LEMOS	ANA LETÍCIA ROSSI REBELATTO
XANXERÊ	PONTE SERRADA	88161	EEB. DOM VITAL	ROSIVANE DE FATIMA FLORES
XANXERÊ	PONTE SERRADA	87718	EEB BELERMINO VICTOR DALLA VECCHIA	MARCIANA BONATO
XANXERÊ	SÃO DOMINGOS	85669	EEB PROF GENOVA PALMA NUNES	ALMERI TEREZINHA BARBOSA DA SILVA POSSA
XANXERÊ	XANXERÊ	83925	EEB JOAO WINCKLER	TANIA REGINA FORTE PADOVA
XANXERÊ	XANXERÊ	84433	EEB PRES ARTUR DA COSTA E SILVA	THIAGO PONSONI
XANXERÊ	XANXERÊ	83267	EEB PROF IRACY TONELLO	ELIANE GONÇALVES VACARO

XANXERÊ	XANXERÊ	83860	EEF DOM OSCAR ARNULFO ROMERO	ANDREIA DEBIASI
XANXERÊ	XAXIM	85235	EEB. NEUSA MASSOLINI	MONELA MARÓSTICA BERTO SUTTILI
XANXERÊ	XAXIM	85499	EEB. PROF. CUSTÓDIO DE CAMPOS	ROSANGELA APARECIDA BIANCHET

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 963081

PORTARIA Nº 3367 de 21/12/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve DESIGNAR, para a função de ASSESSOR DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, de acordo com o artigo 30, da Lei Complementar nº 668 de 28/12/2015, os servidores abaixo relacionados:

CRE	MUNICÍPIO	CÓD SIGGESC	UNIDADE ESCOLAR	ASSESSOR DE DIREÇÃO
CHAPECÓ	CHAPECÓ	53929	EEB CORONEL LARA RIBAS	ANA FRANÇA DIRCEMA SULSBACH
CURITIBANOS	SÃO CRISTOVÃO DO SUL	35785	EEB PROF ARGEU FURTADO	LIAMARA LEODETE ANA RUBIA DA CRUZ BASTOS DE ANDRADE
ITAJAÍ	NAVEGANTES	69582	EEB PROF JULIA MIRANDA DE SOUZA	ANA ISABELA MAFRA
ITAPIRANGA	IPORÁ DO OESTE	64939	EEB PADRE VENDELINO SEIDEL	FABIANE SCHNEIDER ERENISE HELLER VOGT
ITAPIRANGA	ITAPIRANGA	61131	EEB SAO VICENTE	DANIEL SKRZYPCSAK NEIVA MARIA PANOZZO WEIGSDING
ITAPIRANGA	TUNÁPOLIS	61123	EEB PE BALDUINO RAMBO	DEOFANE STOFFEL BIEGER ADRIANA TELOKEN
SÃO LOURENÇO D'OESTE	CAMPO ERÊ	65781	EEB RAUL POMPEIA	EDIMAR B. JESSER MARCIA A. R. BUFFON
TUBARÃO	PEDRAS GRANDES	9628	EEB IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA	ANIERE NUNES GUIMARÃES GILMARA MARQUES ELIAS DE SOUZA

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 963098

PORTARIA 3350 20/12/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve REMOVER A PEDIDO, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 6.745/85, combinado com o artigo 219, da Lei nº 6.844/86, conforme Processo SED 99318/2023, ANDREIA VITORIA TREVISO ORSO, matrícula nº 366.200-4-02, ocupante do cargo de Professor, lotada na Coordenadoria Regional de Educação de São Lourenço do Oeste, para atuar na Coordenadora Regional de Educação de Quilombo.

PORTARIA 3351 20/12/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve REMOVER A PEDIDO, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 6.745/85, combinado com o artigo 219, da Lei nº 6.844/86, conforme Processo SED 99332/2023, JOLICE MARIA FIORELI CAMILLO, matrícula nº 311.168-7-05, ocupante do cargo de Professor, lotada na Coordenadoria Regional de Educação de São Lourenço do Oeste, para atuar na Coordenadora Regional de Educação de Quilombo.

PORTARIA Nº 3353 de 20/12/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve FAZER CESSAR, conforme o Processo SED 212795/2023, os efeitos da Portaria nº 1019 de 12/04/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 20.750 de 17/04/2018, que concedeu afastamento para atuar no CEJA DE SÃO JOSÉ, no município São José, do servidor EMERSON JOSE MACHADO, matrícula 0360703-8-03, ocupante do cargo de Professor, a partir de 01/02/2024.

PORTARIA Nº 3354 de 20/12/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em especial o disposto no artigo 44, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1.199, de 22 de junho de 2017 e conforme processo SED 215729/2023, resolve: SUBSTITUIR nas portarias Nº 1948 de 19/07/2023, publicada no DOE 22064 de 20/07/2023; Portaria Nº 1928 de 18/07/2023, publicada no DOE 22064 de 20/07/2023 e Portaria Nº 2868 de 23/10/2023, publicada no DOE 22130 de 24/10/2023 o nome do Servidor, onde se Lê: Gevelson Ajamil Fernandes, matrícula nº 235.157.9-01; leia-se: Marilúcia de Souza Crispim, matrícula 251.487-7-03.

PORTARIA Nº 3355 de 20/12/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, e com base nas informações apresentadas pela Diretoria de Ensino/Gerência de Alimentação Escolar, referentes ao descumprimento do Contrato nº 554/2022, Processo SED 106606/23, oriundo da Dispensa de Licitação nº 671/2022, PL nº 707/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de preparo e distribuição da Alimentação Escolar, para atender ao Programa

de Alimentação Escolar nas unidades de ensino da Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina,

RESOLVE:

Aplicar a seguinte penalidade à Empresa SEPAT MULTI SERVICE Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.750.757/0001-90, localizada na Rua Clodoaldo Gomes, nº 273, no Município de Joinville/SC, CEP 89219-550:

Art. 1º Multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) calculada sobre o valor do Contrato nº 554/2022, que equivale a R\$ 22.836,45 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º O pagamento deverá ser realizado por meio de depósito identificado na Conta nº 914.001-8 (conta arrecadação), no site da Secretaria de Estado da Fazenda (www.sef.sc.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3356 de 20/12/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, e com base nas informações apresentadas pela Diretoria de Ensino/Gerência de Articulação e Ofertas Educacionais, referentes ao descumprimento do Contrato nº 05/2023, Processo SED 81985/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 668/2022, PL nº 704/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de preparo e distribuição da Alimentação Escolar, para atender ao Programa de Alimentação Escolar nas unidades de ensino da Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina,

RESOLVE:

Aplicar a seguinte penalidade à Empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS Ltda., inscrita no CNPJ nº 76.900.463/0001-71, situada na Rua Luiz Franceschi, nº 6573, Thomaz Coelho, Araucária/PR, CEP 83.707-072:

Art. 1º Multa de 0,04% (zero vírgula zero um por cento) calculada sobre o valor do Contrato nº 05/2023, que equivale a R\$ 18.821,52 (dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º O pagamento deverá ser realizado por meio de depósito identificado na Conta nº 914.001-8 (conta arrecadação), no site da Secretaria de Estado da Fazenda (www.sef.sc.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3357 de 21/12/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação de competência estabelecida nos termos do artigo 106, § 2º, da Lei Complementar nº 741 de 12 de junho de 2019 e artigo 4º do Decreto 1.860 de 13 de abril de 2022, resolve RETIFICAR, conforme Processo SED 156666/2023, a Portaria nº 3325 de 14/12/2023, que considerou prorrogada a Portaria nº 523 de 02/03/2023, JOSIANE TENORIO SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR, na parte referente a matrícula, que deverá ser: matrícula nº 642.705-7-02, para fins de regularização funcional.

PORTARIA Nº 3358 de 21/12/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, acolhe os termos da regularidade formal do procedimento, para CONHECER o recurso interposto pela empresa contratada (fl. 092/109) e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, com a finalidade de manter a decisão proferida, por meio da Portaria nº 2672/2023, que aplicou penalidade de multa no valor de R\$ 42.923,92 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), correspondente a 0,13% (zero vírgula treze por cento) sobre o valor total do Contrato nº 49/2021, firmado com a Empresa JMC REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., em decorrência de seu descumprimento, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação escolar, compreendendo o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos (material de limpeza, descartáveis, gás, etc.), armazenamento, preparo e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, provisão e reposição pela depreciação dos equipamentos, utensílios e móveis utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangidas, bem como ações de educação alimentar e nutricional, para atender ao Programa de Alimentação Escolar nas unidades de ensino da Rede Pública Estadual de Santa Catarina, com fulcro no artigo 58, IV c/c artigo 87, II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além da cláusula décima, item 10.1, II, c, do instrumento contratual. SED 88758/2022.

PORTARIA Nº 3359 de 21/12/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, e com base nas informações apresentadas pela Diretoria de Ensino/Gerência de Articulação e Ofertas Educacionais, referentes ao descumprimento do Contrato nº 555/2022, Processo SED 129516/2023, oriundo da Dispensa Licitação nº 672/2022, PL nº 708/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de preparo e distribuição da Alimentação Escolar, para atender ao Programa de Alimentação Escolar nas unidades de ensino da Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina,

RESOLVE:

Aplicar a seguinte penalidade à Empresa SEPAT MULTI SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.750.757/0001-90, localizada na Rua Clodoaldo Gomes, 273, no município de Joinville/SC, CEP 89219-550:

Art. 1º Multa de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) calculada sobre o valor do Contrato nº 555/2022, que equivale a R\$ 5.539,11 (cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e onze centavos).

Art. 2º O pagamento deverá ser realizado por meio de depósito identificado na Conta nº 914.001-8 (conta arrecadação), no site da Secretaria de Estado da Fazenda (www.sef.sc.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3360 de 21/12/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, acolhe os termos da regularidade formal do procedimento, para CONHECER o recurso interposto pela empresa contratada (fl. 296/302) e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, com a finalidade de manter a decisão proferida, por meio da Portaria nº 1820/2023, que aplicou penalidade de multa no valor de R\$ 5.539,11 (cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e onze centavos), correspondente a 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) sobre o valor total do Contrato nº 555/2022, firmado com a Empresa SEPAT MULTI SERVICE Ltda., em decorrência de seu descumprimento, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação escolar, compreendendo o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos (material de limpeza, descartáveis, gás, etc.), armazenamento, preparo e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, provisão e reposição pela depreciação dos equipamentos, utensílios e móveis utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangidas, bem como ações de educação alimentar e nutricional, para atender ao Programa de Alimentação Escolar nas unidades de ensino da Rede Pública Estadual de Santa Catarina, com fulcro no artigo 58, IV c/c artigo 87, II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além da cláusula décima, item 10.1, II, c, do instrumento contratual. **SED 74658/2023**.

PORTARIA Nº 3361 de 21/12/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, e com base nas informações apresentadas pela Diretoria de Ensino/Gerência de Articulação e Ofertas Educacionais, referentes ao descumprimento do Contrato nº 115/2023, Processo **SED 135544/23**, oriundo da Dispensa de Licitação nº 29/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de preparo e distribuição da Alimentação Escolar, para atender ao Programa de Alimentação Escolar nas unidades de ensino da Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina,

RESOLVE:

Aplicar a seguinte penalidade à Empresa Sólida Nutrição Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.874.676/0014-76, situada na Avenida Brasília de Minas nº 443, Bandeirantes, São Francisco/MG.

Art. 1º Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor das partes inadimplentes, (onze Unidades Escolares fiscalizadas) que equivale a R\$ 20.542,64 (vinte mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º O pagamento deverá ser realizado por meio de depósito identificado na Conta nº 914.001-8 (conta arrecadação), no site da Secretaria de Estado da Fazenda (www.sef.sc.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3362 de 21/12/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONSIDERAR READAPTADA**, de acordo com o artigo 48 da Lei nº 6.844/86, conforme processo **SDR19 2888/2015**, NAZARITA DE OLIVEIRA PACHECO, matrícula nº 299.402-0-02, cargo de Professor, lotada na EEB Comendador Rocha, (769000939200), município de Laguna, com a carga horária de 40 horas semanais, no período de 13/05/2015 a 11/05/2016.

PORTARIA Nº 3363 de 21/12/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **FAZER CESSAR**, conforme processo **SED 214222/2023**, o afastamento para atuar no EMTI (Ensino Médio em Tempo Integral) do servidor ADEMAR HILTON KNISS, matrícula 0667.474-7-03, efetuoado pela Portaria Nº 404 de 21/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 20981 de 25/03/2019, a partir de 01/01/2024.

PORTARIA Nº 3364 de 21/12/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, conforme Processo **SED 200339/2023**, a Portaria Nº 3203, de 01/12/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22156, de 04/12/2023, que instituiu Comissão Especial de Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 3365 de 21/12/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas, resolve **DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS**, de acordo com o art. 29, item V, Lei nº 6.844/1986, conforme Processo **SED 213689/2023**, na Diretoria de Ensino/DIEN/SED, a servidora PATRICIA APARECIDA VOLPATO, matrícula nº 0681.488-3-03, com 40 horas semanais, a contar de 01/01/2024.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 963069

PORTARIA Nº 3376 de 22/12/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, **PRORROGA**, em caráter extraordinário, conforme o processo **SED nº 21052/2023**, as admissões em caráter temporário das nutricionistas Kharla Janinny Medeiros, matrícula nº 634.510-7-01, Responsável Técnica e Suene Vanessa da Silva Souza, matrícula nº 634.437-2-01, Quadro Técnico, Diretoria de Ensino, Gerência de Articulação e Ofertas Educacionais, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 963409

FAZENDA

PORTARIA Nº 416/2023

Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que menciona no valor de R\$ 2.479.796,18.

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 38, publicada no Diário Oficial nº 21.956, de 07 de fevereiro de 2023, de acordo com o inciso V, do art. 8º da Lei nº 18.585, de 30 de dezembro de 2022, combinado com o que consta do Ato Normativo 2023AN00874, de dezembro de 2023, e nos autos do processo nº SEF 18975/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 2.479.796,18 (dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e deztoito centavos), às dotações específicas, de acordo com a programação constante do Anexo I desta Portaria, em consonância com o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao remanejamento de que trata o art.1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º Os autos nº SEF 18975/2023 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2023.

MAYANA DOS ANJOS DAMIANI
Diretora de Planejamento Orçamentário

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	2023AN00874			
Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde	10.302.0430.0043.005429		
		2.600.223.000	33.90.39	2.479.796,18

Subtotal 2.479.796,18
Total 2.479.796,18

Anexo II – Redução

Ato Normativo	2023AN00874			
Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde	10.302.0430.0642.011285		

2.600.223.000	33.90.39	324.771,81
2.600.223.000	33.90.92	2.207,20
10.302.0430.0967.013262		
2.600.223.000	33.90.30	152.698,41
2.600.223.000	33.90.39	2.000.118,76

Subtotal 2.479.796,18
Total 2.479.796,18

Subação

005429 Manutenção das unidades hospitalares próprias
011285 Realização das atividades de doação e transplante de órgãos e tecidos
013262 Ações de análise patológica e serviços de verificação de óbitos (SVO)
***Fonte Recurso**
2.600.223.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo
Federal Convênio Manutenção
Outras Fontes (EA)
****Natureza Despesa**
33.90.30 Material de Consumo
33.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores
Cod. Mat.: 963134

RESOLUÇÃO GGG Nº 023/2023

Estabelece prazos para apresentação de prestação de contas e prorroga os prazos para a liquidação e para as rescisões contratuais decorrentes do Programa de Demissão Voluntária Incentivada – PDVI para empregado Aposentado e Não Aposentado da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB, aprovado pela Resolução CPF nº 027/2016 e alterado pela Resolução CPF nº 008/2017. Processos COHAB 314/2020 e COHAB 215/2020.

O GRUPO GESTOR DE GOVERNO - GGG, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, faz saber que,

CONSIDERANDO que as decisões de caráter normativo do GGG terão a forma de Resolução e produzirão efeitos após serem homologadas pelo Governador do Estado e publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), de acordo com o disposto no art. 1º, §2º do Decreto nº 903/2020;

CONSIDERANDO os termos do Ofício GAB nº 053/2023, de 31 de maio de 2023 (pág. 187 a 189), da proposta do “Novo Plano de Ação” (págs. 190 a 210) aprovado na última Assembleia-Geral Ordinária e Extraordinária (AGOE) realizada em 27/03/2023 (págs. 211 a 218), documentos que instruem o SGPe COHAB 314/2020 e os termos do Ofício nº GAB 138/2023, de 17 de outubro de 2023 (págs. 33 a 34), constante do SGPe COHAB 215/2020;

CONSIDERANDO a Informação GGG nº 032/2023, de 7 de novembro de 2023 (págs. 220 a 225 do SGPe COHAB 314/2020);

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o prazo de 6 (seis) meses para o envio das prestações de contas, do relatório e o balanço da liquidação ao Grupo Gestor de Governo;

Art. 2º. Prorrogar, para até 31/12/2024, o prazo máximo para o término da liquidação da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC.

Art. 3º. Prorrogar, para até 31/12/2024, o prazo das rescisões contratuais previsto no item 7.1 do Regulamento do Programa de Demissão Voluntária Incentivada – PDVI para Empregado Aposentado e Não Aposentado da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, aprovado pela Resolução CPF nº 27/2016 e alterado pela Resolução CPF nº 08/2017.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do § 2º do artigo 37 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

Florianópolis, 07 de novembro de 2023.

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
Presidente
Márcio Luiz Fogaça Vicari
Procurador-Geral do Estado
Estêner Soratto da Silva
Secretário de Estado da Casa Civil
Moisés Diersmann
Secretário de Estado da Administração
Danieli Blanger Pinheiro Porporatti
Secretária-Geral de Governo

Homologo a presente Resolução do Grupo Gestor de Governo de nº 023/2023.**Florianópolis, data da assinatura eletrônica.****Jorginho dos Santos Mello
Governador do Estado**

Registre-se, comunique-se e publique-se.

César Fernando Cavalli

Secretário do Grupo Gestor de Governo

Cod. Mat.: 963327

RESOLUÇÃO GGG Nº 025/2023

Autoriza a empresa COHAB/SC (em liquidação) a firmar o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024 com o Sindicato que representa os respectivos empregados. Processo COHAB 802/2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA HOMOLOGA A DELIBERAÇÃO DO GRUPO GESTOR DE GOVERNO - GGG,

no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; e, **CONSIDERANDO** que as decisões de caráter normativo do GGG terão a forma de Resolução e produzirão efeitos após serem homologadas pelo Governador do Estado e publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), de acordo com o disposto no art. 1º, §2º do Decreto nº 903/2020;

CONSIDERANDO que a minuta do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024 (págs. 6 a 12), objeto desta Resolução, encontra-se em consonância com os parâmetros fixados pelo Grupo Gestor; **CONSIDERANDO** a Ata da Assembleia Geral Extraordinária SICTICOM, de 17 de agosto de 2023 (págs. 4 e 5); o Estudo de Impacto Financeiro (pág. 13); o Espelho Orçamentário Grupo Folha e Encargos (pág. 14); o Parecer Jurídico nº 0010/2023, de 21 de novembro de 2023, exarado pela Assessoria Jurídica da estatal (págs. 31 a 35); o Ofício/GAB/ nº 156/2023, de 23 de novembro de 2023 (pág. 37) e a Informação DITE/SEF nº 331/2023, de 24 de novembro de 2023 (pág. 45);

CONSIDERANDO a Informação GGG nº 035/2023, de 4 de dezembro de 2023 (págs. 46 a 49);

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a COHAB/SC – Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina S.A. – em liquidação, a firmar o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024 com o Sindicato que representa os empregados da estatal, nos termos da minuta apresentada às págs. 6 a 12 do processo SGPe COHAB 802/2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do §2º do artigo 37 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2023.

Cleverson Siewert

Secretário de Estado da Fazenda

Presidente do Grupo Gestor de Governo

Moisés Diersmann

Secretário de Estado da Administração

Estêner Soratto da Silva Junior

Secretário de Estado da Casa Civil

Márcio Luiz Fogaça Vicari

Procurador-Geral do Estado

Danieli Blanger Pinheiro Porporatti

Secretária-Geral de Governo

Homologo a presente Resolução do Grupo Gestor de Governo, de nº 025/2023.**Florianópolis, data da assinatura eletrônica.****Jorginho Mello
Governador do Estado**

Registre-se, comunique-se e publique-se.

César Fernando Cavalli

Secretário do Grupo Gestor de Governo

Cod. Mat.: 963328

INFRAESTRUTURA E MOBILIDADEESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**LEILÃO PÚBLICO Nº 0003/SIE/2023**

O Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, de acordo com o que prescrevem os art. 271 e art. 328 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de

1997 e suas alterações; a Resolução 623/ 2016, de 06 de Setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; a Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN, de 24 de maio de 2016; a Lei nº 13.160 de 25 de agosto de 2015; a Lei nº 13. 281 de 04 de maio de 2016, Lei nº 12.977 de 20 de maio de 2014, e a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público que a partir do dia 9 de fevereiro de 2024, fará a abertura de Cadastramento e Registro de pré-Lances para o LEILÃO ELETRÔNICO ON LINE com pregão de fechamento dos lotes a ser realizado a partir das 08:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2024 até 23:59 horas do mesmo dia, DO TIPO MAIOR LANCE, de veículos conservados e sucatas de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação pelo CPMR - Comando de Polícia Militar Rodoviária - PMSC, decorrentes de medida administrativa, prevista no Código de Trânsito Brasileiro, já notificados seus respectivos proprietários conforme legislação supracitada, tendo como Leiloeiro Oficial o Sr. Julio Ramos Luz, matrícula AARC 162 (www.portaldo-leiloeiro.com.br). Os lotes poderão ser examinados no(s) local(is) indicado(s) no Memorial Descritivo, no período de 06/02/2024 a 08/02/2024, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Os veículos e sucatas de veículos serão leiloados no estado de conservação em que se encontram. Os veículos terão direito à documentação e poderão voltar a circular. As sucatas de veículos não terão direito à documentação e não poderão circular em vias públicas. O Memorial Descritivo contendo as especificações e as condições de participação poderá ser obtido na Sede do Comando de Policiamento Militar Rodoviário de Santa Catarina, Rua Pref. Dib Cherem, 2579 - Capoeiras - Florianópolis/SC - Fone (48) 3271-2300, através da Internet, nos sites: www.sie.sc.gov.br, www.pmr.sc.gov.br, ou ainda ser solicitado por correio eletrônico no endereço: cpmrleilao@pm.sc.gov.br.

Florianópolis - SC, 20 de dezembro de 2023.

Jerry Edson Comper

Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Cod. Mat.: 962824

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO PROVISÓRIO MERGENCIAL. objeto: Termo de compromisso provisório emergencial para prestação e exploração provisória e precária dos serviços de Transporte intermunicipal de passageiros do Estado de Santa Catarina. Fundamentação legal: o Termo de Compromisso provisório decorrente do acordo Judicial firmado nos autos da Ação Civil Pública nº 0900777-18.2018.8.24.0023 e tem como fundamento os arts. 22 e 26 do Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (com redação dada pela lei nº 13.655, de 2018) e o art. 10 do Decreto Federal nº 9.830, de 2019, bem como, no que for cabível, os arts. 6º; 25, § 1º; 170, IV e V; e 175 da Constituição Federal, os arts. 8º, VIII e 137 da Constituição do Estado de Santa Catarina, o art. 40 c/c 99 e 100 da lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, a lei nº 5.684, de 9 de maio de 1980, a Lei nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, e modificações posteriores, o Decreto nº 12.601, de 06 de novembro de 1980, e demais normas aplicadas à espécie. operadora: Expresso Coletivo Forquilha Ltda, Data da assinatura: 19/12/2023, número do processo SGPE: SIE 00034973/2023,

Cod. Mat.: 962746

MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 112 de 20/12/2023. OBJETO: Outorga Preventiva de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO - CASAN. CNPJ: 82.508.433/0001-17. CAPTAÇÃO: Superficial. MUNICÍPIO: Otacílio Costa. Manancial: Rio Desquite. COORDENADA (X,Y): Lat. -27,4868 e Long. -50,1141, VAZÃO PRETENDIDA: 100,00 l/s. Vazão mensal máxima (m³/mês): 256.680,00 Vazão diária máxima (m³/dia): 8.280,00 HORAS POR DIA: 23:00 DIAS POR MES: 30 MESES: 12 VALIDADE: 3 ANOS. FINALIDADE: Abastecimento Público. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE – RICARDO ZANATTA GUIDI - Secretário de Estado; GUILHERME DALLACOSTA - Secretário Adjunto e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**

Cod. Mat.: 962950

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 228, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023. Institui o calendário de Reuniões Ordinárias do CONSEMA para o ano de 2024. **O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (CONSEMA), no**

uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e pelo inciso VI do art. 9º, do Anexo Único, do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014; **RESOLVE:** Art. 1º Fica instituído o calendário de Reuniões Ordinárias do CONSEMA para o ano de 2024, nos termos desta Resolução. Art. 2º O Plenário se reunirá, ordinariamente, no ano de 2024, nas seguintes datas: I – 02 de fevereiro; II – 01 de março; III – 05 de abril; IV – 03 de maio; V – 07 de junho; VI – 05 de julho; VII – 02 de agosto; VIII – 06 de setembro; IX – 04 de outubro; X – 01 de novembro; XI – 06 de dezembro. Art. 3º As Câmaras Recursais se reunirão, ordinariamente, no ano de 2024, nas seguintes datas: I – na Primeira Câmara Recursal: a) 01 de fevereiro; b) 07 de março; c) 04 de abril; d) 02 de maio; e) 06 de junho; f) 04 de julho; g) 01 de agosto; h) 05 de setembro; i) 03 de outubro; j) 07 de novembro; k) 05 de dezembro; II – na Segunda Câmara Recursal: a) 15 de fevereiro; b) 14 de março; c) 11 de abril; d) 09 de maio; e) 13 de junho; f) 11 de julho; g) 08 de agosto; h) 12 de setembro; i) 10 de outubro; j) 14 de novembro; k) 12 de dezembro; III – na Terceira Câmara Recursal: a) 22 de fevereiro; b) 21 de março; c) 18 de abril; d) 16 de maio; e) 20 de junho; f) 18 de julho; g) 15 de agosto; h) 19 de setembro; i) 17 de outubro; j) 21 de novembro; k) 19 de dezembro; Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **RICARDO ZANATTA GUIDI** Presidente do CONSEMA
Cod. Mat.: 962956

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

INSTALAÇÃO DE KIT DE TRANSPOSIÇÃO DE OBSTÁCULO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 1956/2022, celebrado em 20 de junho de 2022. A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - DC, comunica a entrega e instalação de 01(um) Kit de Transposição de Obstáculos, para restabelecimento de acesso no município de Pouso Redondo/SC. **Localidade:** Pombinhas, no dia 20 de setembro de 2023. Dimensão do kit de Transposição de Obstáculo: de 8,00 (oito) metros de comprimento por 5,00 (cinco) metros de largura, SGPE:DC 1956/2022.

INSTALAÇÃO DE KIT DE TRANSPOSIÇÃO DE OBSTÁCULO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2121/2022, celebrado em 29 de julho de 2022. A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - DC, comunica a entrega e instalação de 01(um) Kit de Transposição de Obstáculos, para restabelecimento de acesso no município de Xanxerê/SC. **Localidade:** Vila União, Bairro dos Esportes, no dia 08 de novembro de 2023. Dimensão do kit de Transposição de Obstáculo: de 15,00 (quinze) metros de comprimento por 10,00 (dez) metros de largura, SGPE:DC 2121/2022.

INSTALAÇÃO DE KIT DE TRANSPOSIÇÃO DE OBSTÁCULO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2616/2022, celebrado em 30 de agosto de 2022. A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - DC, comunica a entrega e instalação de 01(um) Kit de Transposição de Obstáculos, para restabelecimento de acesso no município de Itaiópolis/SC. **Localidade:** Rio do Tigre, no dia 10 de outubro de 2023. Dimensão do kit de Transposição de Obstáculo: de 15,00 (quinze) metros de comprimento por 5,00 (cinco) metros de largura, SGPE:DC 2616/2022.

INSTALAÇÃO DE KIT DE TRANSPOSIÇÃO DE OBSTÁCULO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2841/2022, celebrado em 30 de agosto de 2022. A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - DC, comunica a entrega e instalação de 01(um) Kit de Transposição de Obstáculos, para restabelecimento de acesso no município de Itaiópolis/SC. **Localidade:** Fazenda Potreiro, no dia 14 de novembro de 2023. Dimensão do kit de Transposição de Obstáculo: de 12,00 (doze) metros de comprimento por 5,00 (cinco) metros de largura, SGPE:DC 2841/2022.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 634/2023. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - DC e o Município de Rodeio/SC. **Objeto:** Transferência de 02 (dois) Kits Preventivos de Transposição de Obstáculos para recuperação de ponte, fabricado em perfis metálicos de aço provenientes das estruturas auxiliares utilizadas no trabalho de restauração da Ponte Hercílio Luz. **Dimensão:** 6,00 (seis) metros de comprimento. **Localidade:** Rodovia BR 470, KM 80, Bairro Diamante. Prazo para execução da montagem dos kits: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado. **Assinaturas:** Luiz Armando Schroeder Reis pela DC e Valcir Ferrari da Prefeitura Municipal de Rodeio/SC. **Fiscal:** Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Blumenau. SGPE: DC 634/2023.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 2504/2023. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - DC e o Município de Aurora/SC. **Objeto:** Transferência de 01 (um) Kit de transposição de obstáculos. **Dimensão:** 10,00 (dez) metros de

comprimento e 6,25 (seis vírgula vinte e cinco) metros de largura. **Localidade:** Nova Itália. **Vigência:** 12 meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Prazo para execução das obras das cabeceiras: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado. **Assinaturas:** Luiz Armando Schoroeder Reis pela DC e Alessandro Kohl da Prefeitura Municipal de Aurora/SC. **Fiscal:** Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Rio do Sul SGPe: DC 2504/2023.

INSTALAÇÃO DE KIT DE TRANSPosição DE OBSTÁCULO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº1540/2022, celebrado em 23 de novembro de 2022. A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - DC, comunica a entrega e instalação de 01(um) Kit de Transposição de Obstáculos, para restabelecimento de acesso no município de Saltinho/SC. **Localidade:** Linha Vacuum, no dia 05 de dezembro de 2023. Dimensão do kit de Transposição de Obstáculo: de 7,00 (sete) metros de comprimento por 5,00 (cinco) metros de largura, SGPE:DC 1540/2022.

Cod. Mat.: 963013

SAÚDE

PORTARIA Nº 1139, de 22/12/2023.

Dispõe sobre a designação dos membros para comporem comissão de acompanhamento Hospital Regional do Oeste - HRO.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 741, de 12 de junho de 2019, e Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapecó iniciarão a gestão compartilhada (Gestão Dupla) do Hospital Regional do Oeste - HRO, conforme as normas do Sistema Único de Saúde; Considerando os Artigos 1º, 3º e Parágrafo Único da Portaria nº 973, de 01 de novembro de 2023 publicada no DOE SC nº 22136-A de 01/11/2023, que autoriza o repasse mensal de recursos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Chapecó, para apoio ao custeio e manutenção do Hospital Regional do Oeste - HRO; e estabelece a composição de comissão para o acompanhamento na referida unidade hospitalar, conforme processo SES n. 238120/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os membros para comporem a Comissão de acompanhamento que deverá ter acesso às dependências do hospital bem como todos os relatórios e documentos que julgarem necessários, conforme composição a seguir:

I - Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina - membro Titular;

II - Um representante do Controle Interno e Ouvidoria / CIOUV - membro Titular;

III - Um representante da Diretoria de Auditoria / DIAUD - membro Titular;

IV - Dois representantes da Superintendência de Planejamento em Saúde - SPS, por intermédio da Gerência de Contratualização dos Serviços do SUS / GECOS e da Gerência de Monitoramento, Avaliação e Processamento em Saúde / GMAPS - membros Titulares;

V - Um representante da Superintendência dos Hospitais Públicos Estaduais / SUH - membro Titular;

VI - Um representante da Superintendência do Fundo Estadual de Saúde/ SFS, por intermédio da Gerência de Contabilidade / GECOT; e

VII - Um representante da Superintendência de Gestão Administrativa / SGA, por intermédio da Diretoria de Gestão de Pessoas / DIGP; Art. 2º - Fica autorizado o acompanhamento dos trabalhos realizados por esta comissão pela gestão pública municipal de Chapecó, mediante comunicação à Secretaria de Estado da Saúde e designação formal pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO

Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 963483

PORTARIA nº 1123, de 19/12/2023

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 4º, V, d, do Decreto 1.860 de 13 de abril de 2022, **RESOLVE DEMITIR**, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar nº 260/2004, aos servidores lotados nas unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde SC, como segue.

Lotação/Nome	Matrícula	Data de demissão
HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS		
TECNICO EM ENFERMAGEM		

HELGIO MARTINS	615792-0-01	03/11/2023
EDILAMARA APARECIDA PAS-SOS	649606-7-01	16/11/2023
HOSPITAL REGIONAL SAO JOSE DR HOMERO DE MIRANDA GOMES		
FISIOTERAPEUTA		
GISELA CRISTINA DA SILVA BRINHOSA	610986-1-03	10/11/2023
GISELA CRISTINA DA SILVA BRINHOSA	610986-1-04	10/11/2023
SUPERINTENDENCIA DE SERVICOS ESPECIALIZADOS E REGULACAO		
ENFERMEIRO		
AMANDA KETLUIN FRANCISCO SENA	628991-6-02	01/11/2023

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO

Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 963181

PORTARIA nº 1124, de 19/12/2023

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 4º, V, d, do Decreto 1.860 de 13 de abril de 2022, **RESOLVE CONCE- DER DEMISSÃO**, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar nº 260/2004, aos servidores lotados nas unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, como segue.

Lotação/Nome	Matrícula	Data de demissão
LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA		
FARMACEUTICO		
ALESSANDRA DE ARRUDA SCHINAIDER	608802-3-02	01/11/2023
CENTRO CATARINENSE DE REABILITACAO		
FISIOTERAPEUTA		
ARIELLA MACIEL TAVARES BERKA	985129-1-03	08/11/2023
TECNICO EM ENFERMAGEM		
FERNANDA DORALICE DA SILVA SCHLICHTING	692919-2-02	18/11/2023
WILSON SANTOS MAGNUS	998169-1-02	23/11/2023
CONSULTORIA JURIDICA		
FARMACEUTICO		
ELBA MARINA MIOTTO MUJICA	625241-9-01	22/11/2023
DIRETORIA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
FARMACEUTICO		
STELLA CELIO JUNQUEIRA	623527-1-01	01/11/2023
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO EM SAUDE		
ENFERMEIRO		
TATIANA PRESTES TAVARES	649095-6-01	28/11/2023
FARMACEUTICO		
JAQUELINE FERNANDA WEBER	992737-9-04	01/11/2023
LORRAYNE LIMA FRANCA	641190-8-01	12/11/2023
PSICOLOGO		
JESSE RIBEIRO BUENO	627777-2-01	18/11/2023
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ANA CAROLINA MANFROI DE SOUZA	612455-0-01	17/11/2023
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E GOVERNANCA ELETRONICA		
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
ABIA CRISTINA OLIVEIRA DE FRANCA	626841-2-01	10/11/2023
DIRETORIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
AGENTE AUXILIAR DE SAUDE PUBLICA		
FELIPE FIAMONCINI OLIVEIRA	648581-2-01	17/11/2023
DIRETORIA DE VIGILANCIA SANITARIA		
FARMACEUTICO		
PATRICIA ACORDI CESCO-NETTO	610901-2-02	27/11/2023
QUIMICO		
PAULO ESPINDOLA DA SILVA	631640-9-01	27/11/2023

GERENCIA DE MANUTENCOES		
ENGENHEIRO CIVIL		
MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA	619228-9-01	28/11/2023
HOSPITAL DR WALDOMIRO COLAUTTI		
FISIOTERAPEUTA		
LUIZA CRISTINA LEANDRO	695755-2-02	09/11/2023
MEDICO		
MARCOS VENICIOS FURLANETTO	716491-2-01	13/11/2023
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ANA RITA ROSA FIGUEIREDO	980340-8-02	11/11/2023
ANDRE DA SILVA	622088-6-02	17/11/2023
JANAINA SEEMANN	625907-3-02	08/11/2023
JESSICA DA SILVA	622246-3-01	16/11/2023
JOSELAINE TORRETTI	618680-7-02	09/11/2023
LUCIMARA PEREIRA SCHILL	980211-8-02	01/11/2023
MAIRON SACHETTI	998617-0-03	21/11/2023
PAULO MATTHES NETO	622644-2-01	20/11/2023
RUSSIANE DE MELO BRABO	619152-5-01	16/11/2023
HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS		
FISIOTERAPEUTA		
CAMILLA VARGAS COMIOTTO	693469-2-03	10/11/2023
EVA LIDIANE DE JESUS	968347-0-04	10/11/2023
MEDICO		
BRUNA MARIN PELUSO DE OLIVEIRA	983382-0-04	10/11/2023
JOAO PEDRO GAIO MEIRELES ROSADO	653876-2-03	18/11/2023
JONNY ARRUDA DE SOUZA	959040-4-05	04/11/2023
PAULA CAROLINA WALTRICK CASTAGNA	699192-0-03	21/11/2023
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ELIANE APARECIDA ALMEIDA	365426-5-02	17/11/2023
JULIANA SELL DEXCHEIMER	615468-9-02	22/11/2023
LUCIULA DA SILVA	635876-4-01	24/11/2023
NATALIA HENRIQUE DE OLIVEIRA	617285-7-02	20/11/2023
HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS		
ENFERMEIRO		
ANA CLAUDIA PINTO BRANDAO	615735-1-01	09/11/2023
BARBARA DUARTE DUTRA	973244-6-02	30/11/2023
ESTELA MACALLI ALVES	967914-6-02	30/11/2023
FARMACEUTICO		
VIVIANE APARECIDA BALVEDI POLLI	696409-5-03	25/11/2023
FISIOTERAPEUTA		
ANA PAULA ORIGE LANNES	612405-4-03	21/11/2023
VANESSA BESKOW SILVEIRA	616532-0-02	07/11/2023
MEDICO		
MONICA TKATCHUK	642748-0-02	27/11/2023
RAFAEL GUSTAVO SATO WATANABE	998341-4-04	04/11/2023
RAFAELLA FERREIRA MEDEIROS	602545-5-03	01/11/2023
RODRIGO DE PIERI COAN	624229-4-03	01/11/2023
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ANA CARLA SERAFIM CABRAL	324314-1-02	23/11/2023
CARINE DE LLANO HUDSON	643912-8-01	15/11/2023
FRANCINE TRINDADE SOARES	999442-4-02	18/11/2023
JOAO CARLOS DOS SANTOS	666530-6-02	09/11/2023
KARINE JESUS DE LIZ	615572-3-01	26/11/2023
LIDIA DE FATIMA BRUCKMANN FLORES	621780-0-01	24/11/2023

LUZIA MARTINS WASHINGTON PONTES MARGARIDA	616179-0-02	13/11/2023
MICHELE MARIA MARIANO	998087-3-02	02/11/2023
ENGENHEIRO MECANICO		
FERNANDO BRITO BISPO	722251-3-01	18/11/2023
HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMAO		
ENFERMEIRO		
DIEGO LEONARDO FORTUNA ALVES	710748-0-01	17/11/2023
JULIANA MONTANDON MARCAL	618642-4-01	22/11/2023
MONIK DA SILVA	615777-7-02	06/11/2023
PATRICIA MACEDO DE PINHO	615738-6-03	28/11/2023
FISIOTERAPEUTA		
GIULLIANE RAMOS LONDERO	649633-4-02	18/11/2023
MEDICO		
DANIELI FRANCINE PASTRE	987223-0-02	30/11/2023
JAIRO VINICIUS MEREGE DE MELLO CRUZ PINTO	609190-3-03	01/11/2023
TATIANA SILVA TELLECHEA	643324-3-01	03/11/2023
TECNICO EM ENFERMAGEM		
AMANDA DE SOUSA BARBOZA	645744-4-03	09/11/2023
ANA KARINA SOUZA LOPES	716654-0-01	19/11/2023
CARINA TRISCH DE MATOS	716649-4-01	28/11/2023
ELIZANGELA ZELI JORGE	998893-9-04	28/11/2023
GABRIELA ZANDOMENEGO NUNES DA SILVA	640691-2-02	08/11/2023
LUCYANE CESARINO DA ROSA	300772-3-04	05/11/2023
MARCELA PEREIRA DOS SANTOS	647506-0-01	21/11/2023
MARIA EDUARDA DE SOUZA RABELO	710774-9-02	11/11/2023
MARIANA TAVARES NASCIMENTO JARUTAIS	617020-0-01	01/11/2023
MILENA DE FREITAS FURTADO	611003-7-01	11/11/2023
RAQUEL FABIANE MOURA	720795-6-01	15/11/2023
HOSPITAL NEREU RAMOS		
ENFERMEIRO		
JESSICA NEVES PEREIRA ZIELINSKI	615620-7-02	29/11/2023
MEDICO		
ELIMAR TEIXEIRA RICARDO	624650-8-01	01/11/2023
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
LUIS FILIPE DAMYAN SANTOS DE SOUZA	697789-8-02	01/11/2023
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ANDREIA DIAS DE OLIVEIRA	617384-5-01	30/11/2023
HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT		
ENFERMEIRO		
ADENIR DE MORAES MAXIMIANO	254918-2-03	01/11/2023
LEANDRA OLIVARES MEDICI LAURETE	695344-1-02	28/11/2023
FISIOTERAPEUTA		
CRISTINA STEINBACH	710707-2-01	30/11/2023
MEDICO		
KATIA REGINA SOUZA DE ALMEIDA	638028-0-01	30/11/2023
THIAGO FILIPE JOSINO	956534-5-04	11/11/2023
TECNICO EM ENFERMAGEM		
BRUNO DE OLIVEIRA MOREIRA	619108-8-01	11/11/2023
BYANCA NATHALIA RODRIGUES KRUGER	710520-7-01	07/11/2023
HERMENSOM MENDES	716455-6-01	01/11/2023
MARCIA REJANE DE PAULA GOIS	645220-5-01	09/11/2023
MARIA RENILDA AVANCI	615186-8-01	02/11/2023

SANDRA REGINA FALK	615558-8-01	11/11/2023
HOSPITAL REGIONAL SAO JOSE DR HOMERO DE MIRANDA GOMES		
ENFERMEIRO		
BEATRIZ SOUZA DE ALMEIDA	987731-2-03	01/11/2023
BRUNA SILVA SOARES OLIVEIRA	645464-0-02	08/11/2023
LARISSA THAISE DE MEDEIROS	629234-8-01	09/11/2023
MAYARA MENDONCA PORTO	636512-4-02	02/11/2023
RONALDO DE FREITAS	615481-6-03	15/11/2023
FARMACEUTICO		
JAQUELINE BORGES FONSECA	693761-6-03	28/11/2023
FISIOTERAPEUTA		
GUILHERME DE OLIVEIRA BRANCO	969607-5-02	08/11/2023
MEDICO		
ANDERSON HENRIQUE DA SILVA STAHELIN	987342-2-02	23/11/2023
DEBORA CRISTINA SIQUEIRA	631147-4-01	20/11/2023
GABRIELA CAVALLI	618879-6-02	09/11/2023
MARCUS DE LUCA MACIEL	960759-5-05	23/11/2023
MATEUS FONTANESI	614883-2-06	21/11/2023
RODRIGO PEREIRA DO AMARAL	957046-2-03	07/11/2023
TECNICO EM ENFERMAGEM		
CARINE PEREIRA DA SILVA TEODORO	615586-3-01	24/11/2023
GILSON COSTA RIOS	721836-2-01	09/11/2023
GISELE ANTUNES	715979-0-02	24/11/2023
HUDSON ROBERTO MACHADO	625912-0-01	29/11/2023
MIRIAM ANDREIS	640780-3-01	30/11/2023
MONIQUE VIEIRA	609329-9-02	09/11/2023
SAMANTA SORAIA DA SILVA	955803-9-03	09/11/2023
VALDIRENE REITZ SCHMITT	621883-0-01	23/11/2023
VALGMARA PESSOA BRANCO DE SOUZA	620634-4-02	24/11/2023
HOSPITAL SANTA TERESA		
FISIOTERAPEUTA		
ANA FLAVIA GESSER	972929-1-06	09/11/2023
TECNICO EM ENFERMAGEM		
KARINE MARIA CALAZANS	611010-0-01	21/11/2023
MARILU DE JESUS BARBOSA	693363-7-02	45251
INSTITUTO DE ANATOMIA PATOLOGICA		
MEDICO		
ANELISE FERREIRA SILVA	689364-3-04	11/11/2023
TECNICO EM LABORATORIO		
PATRICIA SCHINOFF DO NASCIMENTO	618464-2-02	01/11/2023
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA		
ENFERMEIRO		
ANNE CAROLINE ARRUDA CUNHA	619124-0-01	01/11/2023
JONATAN DAVID DALCIN	715972-2-01	45244
SUYANNE DE QUADROS SCHMIDT	614012-2-01	17/11/2023
MEDICO		
LEANDRO WALDRICH	951219-5-06	01/11/2023
MAURICIO LUIS SPESSATTO	615851-0-01	12/11/2023
TECNICO EM ENFERMAGEM		
DANUSA MAKOWIECKY DA SILVA	692467-0-02	12/11/2023
INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DE SANTA CATARINA		
FARMACEUTICO		
MARIANI FERNANDES PATRICIO	697487-2-03	24/11/2023
PSICOLOGO		
PAULINE TOLEDO SILVA	640200-3-02	08/11/2023

TECNICO EM ENFERMAGEM		
JOICE FUMEGALI ROBAERT	610826-1-02	02/11/2023
MATERNIDADE CARMELA DUTRA		
ENFERMEIRO		
LORENNIA ANDRADE DE MENDONCA	613754-7-01	01/11/2023
VICTORIA BEATRIZ FRANCISCA BEZERRA	617174-5-01	23/11/2023
FARMACEUTICO		
BRUNA BATISTA MACHADO	615139-6-02	01/11/2023
MAYARA DA CUNHA DEMETRIO	604607-0-03	20/11/2023
TECNICO EM ENFERMAGEM		
BRENDA CRISTINA SILVA DE SOUSA	615876-5-01	01/11/2023
MATERNIDADE DARCY VARGAS		
ENFERMEIRO		
SERGIO LUIZ DA CUNHA	618769-2-01	01/11/2023
TANIELYN TUAN TESTONI	954972-2-03	01/11/2023
MEDICO		
KAROLINE PRADO DARRODA	987414-3-02	13/11/2023
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ANDREIA FAGUNDES DE OLIVEIRA DE ANDRADE	722307-2-01	14/11/2023
JAKELINE MERI KLUG	718480-8-01	09/11/2023
JANAINA SCHNEIDER	718509-0-01	04/11/2023
MATERNIDADE DONA CATARINA KUSS		
TECNICO EM ENFERMAGEM		
MAIARA RINCAO PESCHEL	610444-4-01	01/11/2023
FONOAUDIOLOGO		
HELLEN NATALY CORREIA LAGOS GUIMARAES	631268-3-01	16/11/2023
SUPERINTENDENCIA DE SERVICOS ESPECIALIZADOS E REGULACAO		
ENFERMEIRO		
FELIPE PERES LEITE	610973-0-04	03/11/2023
GISLAINE ANDRADE DO NASCIMENTO	615196-5-04	01/11/2023
PATRICIA MORAS PARIZ	633833-0-01	04/11/2023
MEDICO		
LUCAS PECKER DE AZAMBUJA	645486-0-02	08/11/2023
MARCO AURELIO BECHER	622308-7-02	09/11/2023
RAFAEL PAULINO	626967-2-01	17/11/2023
SARGEEL DA SILVA	695753-6-04	03/11/2023
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAROLINA KUHN	611686-8-02	22/11/2023
LUANA DE SOUZA HOFFMANN	630412-5-01	05/11/2023
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ANA AMELIA VARELA	615160-4-01	09/11/2023
ARIANE BECK LEUCK	610464-9-02	22/11/2023
MARCIO ROGERIO PAELARI	630920-8-01	04/11/2023
SUPERINTENDENCIA DE URGENCIA E EMERGENCIA		
MEDICO		
CARLOS ALBERTO BARBIERI	633755-4-02	17/11/2023
GUSTAVO NORONHA FREIRE	695760-9-05	26/11/2023
SUPERINTENDENCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
LAURA BASILI SILVEIRA ROMERO	641836-8-01	16/11/2023

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 963182

PORTARIA nº 1117, de 18/12/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 4º, V, d, do Decreto 1.860 de 13 de abril de 2022, **RESOLVE DEMITIR**, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar nº 260/2004,

aos servidores lotados nas unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde SC, como segue.

Lotação/Nome	Matrícula	Data demissão
HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS		
ENFERMEIRO		
AFONSO CEZAR DOS SANTOS CORDEIRO	294820-6-02	22/10/2023
HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT		
ENFERMEIRO		
ERLANE FIGUEIREDO DA SILVA	629471-5-02	26/10/2023
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA		
MEDICO		
CELSO REIS DE AVILA	716451-3-01	06/10/2023
INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DE SANTA CATARINA		
PSICOLOGO		
IRAN DOS SANTOS RAMOS	641931-3-01	25/10/2023
SUPERINTENDENCIA DE SERVICOS ESPECIALIZADOS E REGULACAO		
TECNICO EM ENFERMAGEM		
MARILEIA DE LIMA DA SILVA	668428-9-02	07/10/2023

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 962725

PORTARIA nº 1118, de 18/12/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 4º, V, d, do Decreto 1.860 de 13 de abril de 2022, **RESOLVE CONCEDER DEMISSÃO**, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar nº 260/2004, aos servidores lotados nas unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, como segue.

Lotação/Nome	Matrícula	Data demissão
CENTRO CATARINENSE DE REABILITACAO		
PSICOLOGO		
RONILENE REZENDE OLIVEIRA	985117-8-03	23/10/2023
FONOAUDIOLOGO		
JOICY CORDEIRO DOS SANTOS	693492-7-03	12/10/2023
DIRETORIA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
FARMACEUTICO		
MARIA FERNANDA BALLESTRO DA ROCHA	995545-3-04	09/10/2023
MARIANA KLIEMANN MARCHIORO	997323-0-06	30/10/2023
DIRETORIA DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE		
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
KELLEN FERNANDA DOS SANTOS DE QUADRO	633504-7-01	02/10/2023
DIRETORIA DE AUDITORIA		
ENFERMEIRO		
TELMA RUSKE	602523-4-02	01/10/2023
DIRETORIA DE LOGISTICA		
FARMACEUTICO		
ANA CAROLINE MACHADO	620950-5-01	16/10/2023
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO EM SAUDE		
ENFERMEIRO		
NADIA LISIESKI	383272-4-05	07/10/2023
FARMACEUTICO		
JOESA ROSA DA SILVEIRA	643934-9-01	24/10/2023
ROSALIA ALVES PEREIRA	641331-5-01	04/10/2023
TECNICO EM ENFERMAGEM		
RODRIGO CHAVES MEDEIROS	931219-6-05	01/10/2023
DIRETORIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
ENFERMEIRO		
YARA MORAES DE MEDEIROS	622840-2-02	18/10/2023
ESCOLA DE SAUDE PUBLICA		

ENFERMEIRO		
ALESSANDRA DE QUADRA ESMERALDINO	615134-5-01	04/10/2023
ANALISTA DE SISTEMAS		
CARLOS DOUGLAS NASCIMENTO MARCELINO	617911-8-01	20/10/2023
HOSPITAL DR WALDOMIRO COLAUTTI		
ENFERMEIRO		
DIOGO LAURINDO BRASIL	617549-0-03	18/10/2023
MARIELA DETZEL	985293-0-02	21/10/2023
MEDICO		
JEAN CARLO BOLSONI RODRIGUES	618207-0-04	15/10/2023
JOAO PAULO BORDIN	975481-4-02	14/10/2023
JOSE FERNANDO SENS JUNIOR	618535-5-02	01/10/2023
RENATO DE MOURA FERRO SILVA	658673-2-03	15/10/2023
PSICOLOGO		
LUCIANA SOARES	610865-2-02	01/10/2023
TECNICO EM ENFERMAGEM		
CRISTIANE DAY MARTINDAL	998616-2-02	01/10/2023
CRISTIANE DIAS DE ALMEIDA	610671-4-01	02/10/2023
ELIZABETE CARLESSO	694976-2-03	01/10/2023
ELIZABETE CARLESSO	694976-2-04	06/10/2023
ELUANA HOEGEN	617209-1-02	01/10/2023
IZABEL DE PAULA	622818-6-01	02/10/2023
JANE APARECIDA DALLPIANE	618154-6-01	02/10/2023
MARCIA TERESINHA DEGENHARTH	610520-3-02	04/10/2023
RAFAELA DOS PASSOS REBELO	617353-5-01	18/10/2023
RICARDO MARTINS MICHETTE	622154-8-01	22/10/2023
RITA DE CASSIA PEREIRA	622523-3-02	02/10/2023
SONIA APEL	979893-5-03	02/10/2023
ZELZIENE LIMA DE CARVALHO	622922-0-02	02/10/2023
HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS		
ENFERMEIRO		
MARCELLI STEFFANI MACHADO	988020-8-06	24/10/2023
MEDICO		
AMANDA NUNES BORGES	701720-0-03	01/10/2023
BRUNO AGUSTINI	956421-7-03	01/10/2023
KAROLINA DESCHAMPS BARON	615123-0-02	19/10/2023
RAFAEL ARANTES FERREIRA	699194-7-02	02/10/2023
VEVIANI FERNANDES	967539-6-03	02/10/2023
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
VIVIANE APARECIDA FIGUEREDO OLIVEIRA SANTOS	695782-0-05	20/10/2023
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ADRIANA APARECIDA DA SILVEIRA	959320-9-02	31/10/2023
ALESSANDRA DE ABREU MATIAS	621758-3-01	04/10/2023
IARA TEREZINHA PIRES DA SILVA SCHENATO	616913-9-01	25/10/2023
IRLEIA OLIVEIRA DA SILVA	996603-0-03	11/10/2023
MARA APARECIDA JUTTEL AVILA	610182-8-01	23/10/2023
MILENA AMARANTE	643681-1-01	23/10/2023
ROGERIO SUSSENBACH MONTEIRO	615349-6-01	23/10/2023
ENGENHEIRO		
LUIZA OENING CHAVES	970849-9-02	26/10/2023
HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS		
FARMACEUTICO		

ADRIANA BERTRAMELO RODRIGUEZ	614953-7-01	02/10/2023
JOSIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	639691-7-01	05/10/2023
NATHALIA SILVEIRA DE SENNA	634253-1-01	12/10/2023
FISIOTERAPEUTA		
ADRIANA CORREIA SOARES	621791-5-01	09/10/2023
GEANISON CASTRO DA CRUZ	632898-9-01	17/10/2023
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ANTONIA MARIA DOS SANTOS	689687-1-03	22/10/2023
CLAUDIA JUSTEN	716803-9-02	01/10/2023
CLECI SEVERO	610733-8-01	01/10/2023
FABIANA FERNANDES	668810-1-04	10/10/2023
FABIANA ROMELIA ALEXANDRE	642616-6-01	14/10/2023
MARIA LUCICLEIDE SILVA MODESTO	647747-0-01	18/10/2023
MARIANA MELLO	639642-9-01	13/10/2023
ZILMA SOUZA	400159-1-02	01/10/2023
HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMAO		
ENFERMEIRO		
ALESSANDRA SILVA BARROS MACEDO COSTA	649147-2-02	13/10/2023
GILCA REGINA DA SILVA STRIEDER	618525-8-01	19/10/2023
FISIOTERAPEUTA		
DANIELA BONETTI SILVEIRA	626842-0-01	20/10/2023
EDUARDA LONGEN DELUCA	643956-0-01	21/10/2023
GUILHERME DE OLIVEIRA BRANCO	969607-5-03	01/10/2023
KIMIKO MEIRELES SUZUKI	695521-5-04	10/10/2023
MEDICO		
AFONSO POSSAMAI DELLA JUNIOR	695515-0-04	26/10/2023
ALINE DE SOUZA RUSCH	987207-8-04	15/10/2023
FILIFE LOUBACK FERNANDES CUNHA	716139-5-01	01/10/2023
JANAINA SORTICA FACHINI	621765-6-01	29/10/2023
JULLIANE FREITAS CHAVES	614450-0-02	10/10/2023
MARCIELI BIANCHI DA SILVA	645680-4-01	18/10/2023
MARIANA STRAIOTO GOMES	689676-6-03	26/10/2023
TUANY MARTINS NUNES	621938-1-02	12/10/2023
TECNICO EM ENFERMAGEM		
JEFERSON LUIS SCHARUM	610557-2-02	04/10/2023
LARISSA MACHADO	998260-4-03	05/10/2023
MARIA ODINEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	718408-5-01	01/10/2023
HOSPITAL NEREU RAMOS		
ENFERMEIRO		
DANIELA LIMA TRAVASSOS	629334-4-01	04/10/2023
ELIANA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS	617136-2-01	10/10/2023
FISIOTERAPEUTA		
VINICIUS DE QUADROS SILVESTRIN	646062-3-01	02/10/2023
MEDICO		
MARIANA SABBAGH DO AMARAL	694343-8-03	15/10/2023
HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT		
ENFERMEIRO		
CAROLINE ROCHA BASTISTA BARCELLOS	643942-0-01	31/10/2023
MANOEL TORRES CONSTANTINO	606141-9-02	02/10/2023

MARIONALVA DIAS FIUZA ALVES	648598-7-01	17/10/2023
FISIOTERAPEUTA		
ANDRESSA GARCIA	623113-6-01	01/10/2023
JULIANA DE SOUZA GUERRA	618312-3-01	12/10/2023
MEDICO		
GUIDO VITAL ARRUDA DE ARAUJO FILHO	615868-4-01	03/10/2023
GUILHERME DAMACENO PEREIRA	710783-8-01	01/10/2023
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
RAFAEL CARLOS NIE-RING	625628-7-01	01/10/2023
TECNICO EM ENFERMAGEM		
CATARINA KNEBEL	615553-7-01	04/10/2023
CLAUDENEIA DA SILVA	613559-5-01	31/10/2023
CLEUSA CORDEIRO GOIS MAURICIO	643055-4-01	12/10/2023
EVANDA DA SILVA REINO ALMEIDA	616716-0-01	15/10/2023
FRANCISCA DUARTE PEREIRA DOS SANTOS	647827-1-01	17/10/2023
GRASIELLA NICE ARCE-NIO DA SILVA	998320-1-02	22/10/2023
GREICY ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	627242-8-01	01/10/2023
MAGALI DO NASCIMENTO MAGALHAES	996593-9-02	17/10/2023
ROZANE MEDEIRA DE-FREIN	689625-1-02	10/10/2023
SIMONE CORREA PERTILE	717951-0-01	01/10/2023
VALERIO RODRIGUES	358386-4-02	01/10/2023
TERAPEUTA OCUPACIONAL		
YARIMA GOMES DE CASTRO DA CUNHA	641785-0-01	02/10/2023
HOSPITAL REGIONAL SAO JOSE DR HOMERO DE MIRANDA GOMES		
ASSISTENTE SOCIAL		
AURISMAR DO SOCORRO TEIXEIRA SILVA	610109-7-01	02/10/2023
GABRIELA NUNES CRESPO	954281-7-02	02/10/2023
ENFERMEIRO		
ALINE KLEIN	633345-1-01	04/10/2023
ANA CAROLINA DE SOUZA LAMIM	996673-0-04	20/10/2023
CRISTIANE MARI ALVES DA SILVA	968489-1-02	01/10/2023
ENGENHEIRO ELETRICISTA		
WAGNER TADEU MARTINS QUEIROZ	326089-5-04	23/10/2023
FISIOTERAPEUTA		
NAIR FRITZEN DOS REIS	621831-8-02	16/10/2023
MEDICO		
BEATRIZ CALDAS PELEGRINI	647805-0-01	01/10/2023
DIOGO LIMA COSTA	615406-9-03	10/10/2023
MARIA KAROLINA SCHIE-RHOLT	615449-2-04	01/10/2023
RODRIGO DOS SANTOS GRANDINI	976389-9-05	13/10/2023
VICENTE SATHLER DELGADO FILHO	624018-6-02	27/10/2023
VIVIANE RAUBER	618706-4-02	01/10/2023
TECNICO EM ENFERMAGEM		
JACIELMA MARTINS DE SOUSA	640249-6-01	06/10/2023
JULIANA FLORENTINA DE OLIVEIRA	621098-8-01	07/10/2023
FONOAUDIOLOGO		
LILIANE DILMA FERREIRA	307202-9-04	14/10/2023
HOSPITAL SANTA TERESA		
FISIOTERAPEUTA		
MARCUS MACHADO DE ARAUJO MADRUGA	649149-9-01	05/10/2023

TECNICO EM ENFERMAGEM		
EDILMA EUNICE DA CRUZ DA SILVA	615334-8-01	19/10/2023
VILMAR MARTINS JUNIOR	639130-3-01	19/10/2023
INSTITUTO DE ANATOMIA PATOLOGICA		
MEDICO		
LEE I CHING	648173-6-01	17/10/2023
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA		
ENFERMEIRO		
CASSIA BRASIL LOCKS	716030-5-01	01/10/2023
DAIANE NOGUEIRA CHRIST	621014-7-04	07/10/2023
FARMACEUTICO		
MARIANI FERNANDES PATRICIO	697487-2-04	26/10/2023
MEDICO		
FERNANDO WOLF	997177-7-02	29/10/2023
MAYARA CAMILA PICININI	702057-0-02	02/10/2023
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
RAQUEL WELLEN BARROS PANTOJA DA COSTA	647083-1-01	01/10/2023
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ANCHILA MANOELE GOMES TOPANOTTI CUNEO	616764-0-01	01/10/2023
GIOVANNA CARLA OLIVEIRA	990406-9-03	12/10/2023
INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DE SANTA CATARINA		
MEDICO		
MARCELO HUGO RESENDE TIBURTIUS CAVALCANTI	966842-0-05	01/10/2023
TIAGO MADEIRA CARDINAL	609645-0-01	16/10/2023
MATERNIDADE CARMELA DUTRA		
ENFERMEIRO		
FRANCIELLE RODRIGUES ESTACIO	610352-9-02	19/10/2023
GISELE DE AQUINO	662762-5-04	21/10/2023
FARMACEUTICO		
ISABELLA ANDRADE DE OLIVEIRA	995328-0-04	03/10/2023
THAYSE MARTINS SILVA	995893-2-03	23/10/2023
MEDICO		
NADJA ALINE VOLKMANN	961143-6-06	12/10/2023
TECNICO EM ENFERMAGEM		
FABIANE ISOLETE DE ANDRADE	610615-3-01	15/10/2023
GRACIELLI APARECIDA MELO	640240-2-01	23/10/2023
MATERNIDADE DARCY VARGAS		
FISIOTERAPEUTA		
TATIANA DO NASCIMENTO MORAES DE JESUS	642845-2-02	01/10/2023
MEDICO		
ANICELY CAMILA TONDATE PRETO	615643-6-01	01/10/2023
FAUSTO MARIANO	968914-1-03	17/10/2023
JEAN PAULO GRIEBELER	616258-4-01	12/10/2023
JULIAN TEODORO MEDINA QUISPE	617524-4-01	01/10/2023
MATERNIDADE DONA CATARINA KUSS		
MEDICO		
ANA FLAVIA PEREIRA MASSA	646922-1-01	01/10/2023
SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA		
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
GUSTAVO VIGARANI SCALCO	630928-3-01	16/10/2023
SUPERINTENDENCIA DE SERVICOS ESPECIALIZADOS E REGULACAO		
ENFERMEIRO		
IDAILANE SILVA BARROZO	644860-7-01	16/10/2023
JESSICA MEURER FERREIRA	963691-9-04	18/10/2023
MEDICO		

FABIO COLLA LHAMBY	970976-2-03	20/10/2023
TATIANA INACIO COSTA	960635-1-03	01/10/2023
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
FELIPE CESAR MARTINS	641253-0-01	04/10/2023
SUPERINTENDENCIA DE URGENCIA E EMERGENCIA		
ENFERMEIRO		
CRISTIANE CINARA ROCHA	373192-8-02	18/10/2023
MEDICO		
MARCIO JOSE CORREIA DA SILVA LOPES	640161-9-01	01/10/2023
SUPERINTENDENCIA DOS HOSPITAIS PUBLICOS ESTADUAIS		
ENGENHEIRO ELETRICISTA		
LEONARDO BOECHAT TAVARES PEREIRA	694850-2-03	02/10/2023

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 962726

PORTARIA Nº 1.138, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no art. 106, parágrafo 2º, inciso i, da lei nº 741, de 12 de junho de 2019 e, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 818, de 04 de setembro de 2023, que dispõe sobre a transferência da assistência financeira complementar do Ministério da Saúde destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.634, de 21 de dezembro de 2023, que altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais de Enfermagem referente à parcela do mês de dezembro de 2023; RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação dos estabelecimentos elegíveis para o recebimento da 5ª parcela correspondente a assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e os respectivos valores destinados a cada um, conforme relatório e cálculo extraído do Sistema InvestSUS, do Fundo Nacional de Saúde, para a competência de dezembro de 2023.

§ 1º Ficam descritos no Anexo I os estabelecimentos com direito ao repasse da 5ª parcela correspondente ao valor da competência dezembro de 2023.

§ 2º No Anexo II estão relacionados os estabelecimentos que obtiveram redução na correção da 1ª parcela correspondente aos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto, com desconto nas competências setembro, outubro e novembro de 2023. E que os valores da competência de dezembro ainda não foram suficientes para suprir a diferença.

§ 3º Todos os estabelecimentos descritos nos Anexos poderão ter novas correções no encontro de contas nas próximas competências definidos pelo Sistema InvestSUS.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se estabelecimentos elegíveis aqueles que atendem os requisitos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1.135/2023, Portaria GM/MS nº 2.634/2023 e Portaria SES/SC nº 818/2023.

Art. 3º Os recursos para o cumprimento destes repasses correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 480091, Fonte: 1.605.223.000, Elemento de Despesa: 33.50.41.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
Secretária de Estado da Saúde

ANEXO I			
CNES	NOME	MUNICÍPIO	VALOR DEZEMBRO 2023
0019305	HOSPITAL FLORIANO-POLIS	FLORIANÓPOLIS	96.185,51

0019445	CEPONSC	FLORIANÓPOLIS	71.153,91
0061271	HEMOSER CLINICA DE HEMODIALISE LTDA	LUZERNA	5.353,26
2299569	HOSPITAL SANTO ANTONIO - IMAS	TIMBÉ DO SUL	16.625,70
2299836	HOSPITAL SAO ROQUE	JACINTO MACHADO	14.103,40
2300184	HOSPITAL SAO ROQUE DE LUZERNA	LUZERNA	39.236,43
2300435	HOSPITAL FREI ROGERIO	ANITA GARBALDI	44.117,81
2300486	HOSPITAL SANTA CLARA	OTACÍLIO COSTA	26.251,78
2300516	HOSPITAL DE CARIDADE CORACAO DE JESUS	SÃO JOAQUIM	62.586,50
2300885	HOSPITAL SÃO JOSÉ DE URUBICI	URUBICI	19.288,55
2301830	HOSPITAL MAICE	CAÇADOR	250.931,61
2302101	HOSPITAL HELIO ANJOS ORTIZ	CURITIBANOS	170.384,43
2302500	HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR	VIDEIRA	185.128,55
2302543	HOSPITAL SANTA JULIANA	SALTO VELOSO	5.543,61
2302748	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CECILIA	SANTA CECILIA	49.844,33
2302780	HOSPITAL BENEFICENTE SAO ROQUE	ARROIO TRINTA	7.571,35
2305097	HSS HOSPITAL SAO SEBASTIAO	TURVO	21.165,58
2305534	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU	MELEIRO	30.489,56
2305623	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	PRAIA GRANDE	31.573,75
2306166	CTDRJ UNIDADE RENAL JARAGUA DO SUL	JARAGUÁ DO SUL	1.262,13
2377160	FUNDAÇÃO HOSPITALAR ALEX KRIESER	AGROLÂNDIA	16.622,02
2377187	HOSPITAL VIDAL RAMOS	VIDAL RAMOS	12.857,87
2377225	HOSPITAL DE POUSO REDONDO	POUSO REDONDO	28.093,97
2377330	HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA AUXILIADORA	PRESIDENTE GETULIO	26.221,39
2377373	HOSPITAL TROMBUDO CENTRAL	TROMBUDO CENTRAL	31.836,71
2377462	SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICENTE SAO JOSE	RIO DO CAMPO	15.155,15
2377616	HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LISETTE	TAIÓ	41.689,88
2377632	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA	SALETE	9.595,08
2377829	HOSPITAL BOM JESUS	ITUPORANGA	100.451,26
2378108	HOSPITAL MONDAI	MONDAÍ	31.976,00
2378116	ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITAL SAO LUCAS	GUARACIABA	28.152,66
2378140	HOSPITAL DE TUNAPOLIS	TUNAPOLIS	25.410,33
2378167	HOSPITAL SANTA CASA RURAL	SÃO JOÃO DO OESTE	27.234,00
2378175	HOSPITAL GUARUJA	GUARUJÁ DO SUL	20.542,02
2378183	HOSPITAL DE IPORA	IPORÁ DO OESTE	40.887,16
2378213	HOSPITAL PALMA SOLA	PALMA SOLA	22.830,40
2378809	HOSPITAL CEDRO	SÃO JOSE DO CEDRO	22.692,54
2378876	FUNDAÇÃO MEDICA	DESCANSO	31.805,67
2379163	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	PAPANDUVA	48.764,01

2379309	CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENCAS RENAIIS DE JOINVILLE LTDA	MAFRA	14.469,93
2379333	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	MAFRA	360.959,22
2379430	ASSOCIACAO RENAL VIDA	RIO DO SUL	12.172,25
2379767	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSE ATHANAZIO	CAMPOS NOVOS	11.078,39
2380129	HOSPITAL SÃO LUCAS - IMAS	TANGARÁ	6.435,18
2380188	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ	ÁGUA DOCE	9.574,50
2380331	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	CAPINZAL	38.558,65
2385880	HOSPITAL SAO CAMILO	IMBITUBA	144.697,76
2386038	HOSPITAL DE RIO FORTUNA	RIO FORTUNA	12.690,00
2410834	HOSPITAL ROGACIONISTA EVANGELICO	ABELARDO LUZ	38.834,95
2411164	HOSPITAL SANTA LUZIA DE DEOLINDO JOSE BAGGIO	PONTE SERGADA	36.894,91
2411245	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VARGEÃO	VARGEÃO	15.291,90
2411296	UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE XANXERE LTDA	XANXERÊ	4.438,01
2411393	HOSPITAL REGIONAL SAO PAULO ASSEC	XANXERE	281.807,88
2411415	HOSPITAL FREI BRUNO	XAXIM	38.313,29
2418304	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	ANGELINA	27.512,74
2418630	HOSPITAL DE ALFREDO WAGNER	ALFREDO WAGNER	22.160,30
2419378	HOSPITAL DE CARIDADE SAO ROQUE	MORRO DA FUMAÇA	24.747,32
2420015	HOSPITAL SÃO DONATO	IÇARA	106.922,88
2491524	CLINICA DE HEMODIALISE	TUBARÃO	6.765,00
2491710	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	TUBARÃO	316.974,40
2513838	HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO	POMERODE	93.815,70
2521512	CTDR JOINVILLE	JOINVILLE	3.656,92
2521601	FUNDAÇÃO PRO RIM MATRIZ	JOINVILLE	981,54
2521725	CLINICA RIM E VIDA	SÃO BENTO DO SUL	12.022,78
2522322	ASSOCIACAO RENAL VIDA	BLUMENAU	27.859,86
2522616	ASSOCIACAO RENAL VIDA ITAJAI	ITAJAÍ	37.742,62
2537192	HOSPITAL E MATERNIDADE OASE	TIMBÓ	267.659,71
2537826	HOSPITAL DE PINHALZINHO	PINHALZINHO	43.594,64
2537958	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE CORONEL FREITAS	CORONEL FREITAS	17.514,45
2538083	HOSPITAL CAIBI	CAIBI	15.600,00
2538148	HOSPITAL NOVA ERECHIM	NOVA ERECHIM	17.118,68
2538180	HOSPITAL SAO JOSE DE MARAVILHA	MARAVILHA	110.045,25
2538229	HOSPITAL SAUDADES	SAUDADES	19.098,43
2538571	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PE JOÃO BERTHIER	SÃO CARLOS	31.650,89
2543028	CENTRO DE TERAPIA RENAL SC LTDA	LAGES	2.441,24
2543044	HOSPITAL SAO BRAZ	PORTO UNIÃO	160.097,54
2543486	CLINICA RENAL DO EXTREMO OESTE LTDA	SÃO MIGUEL DO OESTE	9.629,03

2550881	FUNDAÇÃO MEDICO SOCIAL RURAL DE SAO MARTINHO	SÃO MARTINHO	20.116,77
2550938	HOSPITAL SANTO ANTONIO HSA	ARMAZÉM	22.530,92
2550962	HOSPITAL DE CARIDADE DE JAGUARUNA	JAGUARUNA	20.269,44
2553066	HOSPITAL DE MODELO	MODELO	19.770,94
2553155	HOSPITAL DA FUNDAÇÃO	SÃO LOURENÇO DO OESTE	24.643,25
2553163	FUNDAÇÃO MEDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL	CAXAMBU DO SUL	15.606,19
2557843	HOSPITAL SALVATORIANO SANTA MARIA	VIDEIRA	18.530,08
2560771	HOSPITAL UNIVERSITARIO SANTA TEREZINHA	JOAÇABA	298.131,53
2594277	HOSPITAL MATERNO INFANTIL SANTA CATARINA	CRICIÚMA	159.465,15
2596792	HOSPITAL DE SÃO BONIFÁCIO	SÃO BONIFÁCIO	8.051,60
2600250	FUNDAÇÃO PRO RIM	SÃO BENTO DO SUL	4.726,56
2626659	HOSPITAL SAO JOSE DE TIJUCAS	TIJUCAS	45.971,72
2626667	HOSPITAL CUNHA PORA	CUNHA PORÁ	42.433,88
2652099	HOSPITAL SAO CRISTOVAO	FAXINAL DOS GUEDES	13.767,00
2660717	HOSPITAL SAO BENEDITO	BENEDITO NOVO	9.300,97
2660857	ASSOCIACAO RENAL VIDA	BRUSQUE	20.006,57
2664895	CLINICA DE NEFROLOGIA	ARARANGUÁ	3.213,34
2664984	HOSPITAL PALMITOS	PALMITOS	43.806,94
2664992	HOSPITAL SAO LUIZ	CAMPO ALEGRE	33.965,66
2665085	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	BOM RETIRO	33.859,60
2665883	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	BRAÇO DO NORTE	100.906,99
2666138	HOSPITAL SAO LUCAS	XAVANTINA	12.673,66
2672839	HOSPITAL DOM JOAQUIM IMAS	SOMBRIO	126.215,82
2689863	ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR SAO CAMILO PERITIBA	PERITIBA	14.693,65
2691469	HOSPITAL DE PENHA	PENHA	14.293,68
2691477	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCINIO	CAMPO BELO DO SUL	11.879,40
2691493	HOSPITAL OSWALDO CRUZ	ARABUTÁ	19.300,00
2691507	HOSPITAL PIRATUB IPIRA	IPIRA	16.927,52
2691515	HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO AFFONSO GHIZZO	ARARANGUÁ	213.058,20
2691531	ASSOCIACAO DE APOIO AO HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	IMARÚ	26.754,53
2691558	HOSPITAL SAO MARCOS	NOVA VENEAZA	41.565,15
2691566	HOSPITAL SAO PEDRO	ITÁ	17.992,88
2691574	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	ANITÁPOLIS	7.822,00
2691833	HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO	LEBON RÉGIS	17.748,77
2691876	HOSPITAL IZOLDE HUBNER DALMORA	LINDÓIA DO SUL	67.327,00
2692864	CLINICA HEMODIALISE DE VIDEIRA LTDA	VIDEIRA	1.669,46
2778777	TR SAO JOSE CLINICA DE HEMODIALISE LTDA	SÃO JOSÉ	3.550,03
2778858	HOSPITAL SÃO SEBASTIAO	TREZE DE MAIO	13.907,48

3201694	FUNDAÇÃO PRO RIM	BALNEÁRIO CÂMBORIÚ	14.148,29
3689603	ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA TIMBO	TIMBÓ	13.318,47
4059956	HEMOSC	FLORIANÓPOLIS	40.484,72
5749018	INSTITUTO SANTE HOSPITAL SAGRADA FAMÍLIA ITAPIRANGA	ITAPIRANGA	38.800,38
6249604	HOSPITAL SÃO CAMILO	IPUMIRIM	14.775,91
6273874	HOSPITAL DOM BOSCO RIO DOS CEDROS SC	RIO DOS CEDROS	53.719,26
6683134	HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIÓ BASSO	SÃO MIGUEL DO OESTE	142.631,28
7274351	AFSC	FRAIBURGO	72.955,95
9543856	IMIGRANTES HOSPITAL E MATERNIDADE	BRUSQUE	148.563,70
TOTAL			6.259.296,90

ANEXO II					
CNES	NOME	MUNICÍPIO	Valor diferença cfe. Portaria SES 1.067	Valor Dezembro 2023	Valor diferença para ser descontado
4058976	CLÍNICA HEMODIALISE DE CURITIBANOS LTDA	CURITIBANOS	-2.041,84	513,68	-1.528,16
9438653	CLÍNICA DO RIM E HIPERTENSÃO	LAGES	-2.610,08	-	-2.610,08
TOTAL			-4.651,92	513,68	-4.138,24

Cod. Mat.: 963627

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2023TR001504.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** I.D.E.A.S. - Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde, mantenedor do Hospital de Caridade de Jaguaruna, com sede no município de Jaguaruna. **OBJETO:** Auxiliar no custeio e manutenção dos serviços de saúde com a finalidade de manter assistência do percentual de 96% aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 1.193.513,92 (um milhão cento e noventa e três mil quinhentos e treze reais e noventa e dois centavos), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 0220 – 014240 – 3 – 33 – 40 – 41, Programa Transferência: 2022011736, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 33404101, conforme Nota de Empenho nº 2023NE031180, de 19/12/2023, constante no processo SCC 18322/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30 de março de 2024, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 21 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES e Diego Gotardo, pelo Instituto.

Cod. Mat.: 963140

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade nº 4617 da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiários: 1. Huaida da Silva Medeiros;** Termo de Compromisso nº 051/2022; Data de Rescisão: 03/01/2024. Cod. Mat.: 963117

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2022TR000952.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Município de Itapema. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima Segunda (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima Segunda – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2022TR000952 fica prorrogado até 30 de junho de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente pos-

sa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 21 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES e Nilza Nilda Simas, pelo Município. Cod. Mat.: 963064

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2023TR000834.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Instituto Adonhiran de Assistência a Saúde, mantenedor do Hospital de Penha, com sede no município de Penha. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2023TR000834 fica prorrogado até 31 de julho de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 21 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES e Fabiano Amorim, pelo Instituto. Cod. Mat.: 963066

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2022TR000685.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Campo, por meio do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2022TR000685 fica prorrogado até 30 de junho de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 21 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES e Adilson Deretti, pela SMS. Cod. Mat.: 963307

SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar

Portaria nº 999/PMSC de 11/12/2023.

DESIGNO, com base no art. 22, inciso XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Dec.-Lei nº 667/69, o art. 107 da CE/89, o art. 1º § 2º da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 767/2020, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP na CORREGEDORIA GERAL, no município de FLORIANÓPOLIS/SC - JADSON CASA GRANDE BITTENCOURT, SUBTENENTE PM RR Mat. 919449-5, à contar de 02/01/2024.

Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 962718

Portaria nº 1017/PMSC de 21/12/2023.

DESIGNO, com base no art. 22, inciso XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Dec.-Lei nº 667/69, o art. 107 da CE/89, o art. 1º § 2º da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 767/2020, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP no 11º BPM, no município de SÃO MIGUEL DO OESTE/SC - MARIANO STAUDT, CABO PM RR Mat. 913099-3, à contar de 22/12/2023.

Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 962968

Portaria nº 1019/PMSC de 21/12/2023.

DISPENSO, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **JOAO JOSE TOME, 2º SARGENTO PM RR Mat. 913194-9, à contar de 19/12/2023.**

Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 963072

Portaria nº 1018/PMSC de 21/12/2023.

DISPENSO, com base no Art. 22, XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 15, inciso II, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 380/07, com o Art 10, inciso II, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1274 de maio/2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **GILBERTO SALGADO DOS SANTOS, CABO PM RR Mat. 911440-8, à contar de 21/12/2023.**

Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 963086

Polícia Civil

PORTARIA Nº 3452/GAB/DGPC/PCSC, de 20/12/2023. **DESIGNAR,** de acordo com os art. 79, da Lei nº 6.843/1986 e art. 4º, II, c, do Decreto 1.860/22 e, ainda conforme processo PCSC 142092/2023, o DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, **ANTONIO LUCAS FERREIRA PINTO,** mat. nº 0392444001, para responder pelo cargo de Diretor de Polícia de Fronteira, nível FG2, DA POLÍCIA CIVIL, em substituição ao titular DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA FINAL, **FERNANDO CALLFASS,** mat. nº 0398074001, durante o usufruto de férias, no período de 02/01/2024 a 14/01/2024.

ULISSES GABRIEL
Delegado Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 963188

PORTARIA Nº 3453/GAB/DGPC/PCSC, de 20/12/2023. **DESIGNAR,** de acordo com os art. 79, da Lei nº 6.843/1986 e art. 4º, II, c, do Decreto 1.860/22 e, ainda conforme processo PCSC 142092/2023, a DELEGADA DE POLÍCIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, **MICHELE ALVES CORREA REBELO,** mat. nº 0300229202, para responder pelo cargo de Diretor de Polícia de Fronteira, nível FG2, DA POLÍCIA CIVIL, em substituição ao titular DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA FINAL, **FERNANDO CALLFASS,** mat. nº 0398074001, durante o usufruto de férias, no período de 15/01/2024 a 19/01/2024.

ULISSES GABRIEL
Delegado Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 963189

PORTARIA Nº 3445/GAB/DGPC/PCSC, de 19/12/2023. O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, com base no inc. I do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, no processo PCSC 141238/2023, resolve **DESIGNAR** o Servidor **INEDSON ANTONIO CONCEICAO SALMORIA,** mat. nº 0921857201, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, para a Função de Chefia, FC 01, Supervisor, a contar de 01/01/2024.

ULISSES GABRIEL
Delegado Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 962668

PORTARIA Nº 3358/GAB/DGPC/PCSC

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições decorrentes da subdelegação de competência esculpida pelo Decreto Estadual nº 1860, de 13 de abril de 2022, c/c a Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e, ainda, na conformidade do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

SUBSTITUIR a servidora **KHRISTIAN CELLY NASCIMENTO,** Escrivã de Polícia, matrícula nº 293.620-8, pela servidora **ADIRLANA TEIXEIRA DA SILVA,** Escrivã de Polícia, matrícula nº 951.882-7, como membro titular, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** instituída através da Portaria nº 1022/GAB/DGPC/PCSC, publicada no DOE nº 21980 de 15.03.2023, para atuar principalmente em certas custeados com verbas oriundas de convênios e emendas parlamentares, federais e estaduais, e demais recursos diversos da fonte de exercício corrente, no âmbito da Polícia Civil, conforme PCSC 131846/2023, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

ULISSES GABRIEL
Delegado- Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 962936

PORTARIA Nº 3444/GAB/DGPC/PCSC, de 19/12/2023.
O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, com base no inc. I do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, no processo PCSC 141238/2023, resolve **DISPENSAR** a Servidora **JESSICA HERINGER MENEGHEL**, mat. nº 0992369101, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, da Função de Chefia, FC 01, Supervisor, a contar de 01/01/2024.
ULISSES GABRIEL
Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 962667

PORTARIA Nº 778/GAB/DGPC/PCSC, de 07/12/2023.
A **Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por seu Delegado-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2021**, no qual é acusado a servidora de matrícula nº 972.841-4, mandado instaurar pela Portaria nº 745/GAB/DGPC/PCSC, de 18/08/2020, publicada no DOE nº 21.429, de 05/01/2021, **com efeitos a contar do dia 23/12/2023.**
Ulisses Gabriel
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 958444

PORTARIA Nº 779/PCSC/DGPC/CORPC, de 07/12/2023.
A **Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da **Sindicância Acusatória nº 007/2023**, deflagrada pela Portaria nº 187/PCSC/DGPC/CORPC, de 24/03/2023, publicada no DOE nº 21.988, de 28/03/2023, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 951.258-6, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, **com efeitos a contar do dia 23/12/2023.**
Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 958446

PORTARIA Nº 780/PCSC/DGPC/CORPC, de 07/12/2023.
A **Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da **Sindicância Acusatória nº 041/2023**, deflagrada pela Portaria nº 391/PCSC/DGPC/CORPC, de 23/06/2023, publicada no DOE nº 22.047, de 27/06/2023, na qual são sindicados os servidores de matrícula nº 356.745-1, 308.534-1 e 658.560-4, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, **com efeitos a contar do dia 24/12/2023.**
Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 958447

PORTARIA Nº 781/PCSC/DGPC/CORPC, de 07/12/2023.
A **Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da **Sindicância Acusatória nº 44/2023**, deflagrada pela Portaria nº 394/PCSC/DGPC/CORPC, de 26/06/2023, publicada no DOE nº 22.048, de 28/06/2023, na qual são sindicados os servidores de matrículas nº 299.242-6 e 953.878-0, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, **com efeitos a contar do dia 02/01/2024.**
Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 958448

PORTARIA Nº 073/PCSC/DGPC/GEPLA, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
O **Delegado-Geral da Polícia Civil**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 11, inciso VI, do Decreto 1.860, de 13 de abril de 2022, e, tendo por fundamento o art. 117, combinado com o art. 184, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Resolve:**
Art. 1º - Designar a servidora **ANDREA MARYS HOLLER SOTTO MAYOR DE MORAES** – Matrícula 0291942-7-01, cargo de Escrivão de Polícia Civil, para atuar como fiscal do Acordo de Cooperação Técnica nº 2023TN001401, celebrado entre o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil, tendo por objeto a “execução de ações de cooperação jurídica, técnico-científica, acadêmica e cultural entre os partícipes, voltadas ao desenvolvimento institucional, com estímulo, em especial, à formação e à especialização de recursos humanos com intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, disponibilização de vagas em cursos livres, seminários, workshops e eventos afins, sempre juízo do compartilhamento de esforços voltados à implementação de outros projetos de interesse comum”, cuja vigência iniciou em 20/12/2023 e encerra-se em 19/12/2028
Art. 2º - À fiscal designada na forma do artigo anterior, sob pena de responsabilidade, compete o fiel cumprimento do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que se dará pelo cumprimento

das responsabilidades constantes no anexo único desta portaria.
Art. 3º - À Gerência de Planejamento e Avaliação da Delegacia-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina compete a supervisão e orientação dos procedimentos de fiscalização, incluindo a adoção de medidas cabíveis nas hipóteses em que lhe sejam comunicadas irregularidades na execução do Acordo de Cooperação Técnica.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 962694

Corpo de Bombeiros Militar

PORTARIA Nº 12-23-DLF

O **DIRETOR DA DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 7º da Portaria nº 242/CBMSC do Corpo de Bombeiros Militar, de 18 de maio de 2022, nos termos do § 3º, Art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

DESIGNAR os Bombeiros Militares: Cap BM Mtlc 925.285-1 ANDERSON ALVES IZIDORO, CPF nº 003.345.059-50, Cb BM Mtlc 931.716-3 ROBERT WILLIAN AMORIM DE OLIVEIRA, CPF nº 099.109.959-02 e Sd BM Mtlc 692.324-0 NATHAN ZUCCHI, CPF nº 077.381.279-29, como membros titulares, e Cb BM Mtlc 931.870-4 RAMON SEARA JUNIOR, CPF nº 105.401.877-47, Cb BM Mtlc 932.407-0 ALEXANDRE LEAL CAMPOS, CPF nº 049.435.909-93, e Sd BM Mtlc 692.068-3 JACOB VILAIN NETO, CPF nº 070.815.989-35 como membros suplentes, para, sob a presidência do primeiro, e, na sua ausência, do segundo, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Coronel BM VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL

Diretor de Logística e Finanças do CBMSC
Cod. Mat.: 962927

TERMO DE CONVÊNIO Nº 060/2023, PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Lajeado Grande. **OBJETO:** Estabelecer as relações entre o CBMSC e o Município de Lajeado Grande, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual. **VIGÊNCIA:** até 21 de dezembro de 2028, a contar da data de assinatura. **FISCALIZAÇÃO:** Edy Marcos Barella, como Gestor Titular e Elivar Luis Beckes, como Fiscal Titular. **DATA:** Florianópolis, 22 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano de Souza, pelo CBMSC, e Anderson Elias Bianchi, pelo Município.

Cod. Mat.: 962850

TERMO DE CONVÊNIO Nº 059/2023, PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Itapoá. **OBJETO:** Estabelecer as relações entre o CBMSC e o Município de Itapoá, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual. **VIGÊNCIA:** até 13 de dezembro de 2028, a contar da data de assinatura. **FISCALIZAÇÃO:** Jonas Pires da Silveira, como Gestor Titular e Paulo Sergio Baptista dos Santos, como Fiscal Titular. **DATA:** Florianópolis, 22 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano de Souza, pelo CBMSC, e Jeferson Rubens Garcia, pelo Município.

Cod. Mat.: 962884

TERMO DE CONVÊNIO Nº 058/2023, PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Anitápolis. **OBJETO:** Estabelecer as relações entre o CBMSC e o Município de Anitápolis, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual. **VIGÊNCIA:** até 05 de dezembro de 2028, a contar da data de assinatura. **FISCALIZAÇÃO:** Joice Steinbach, como Gestor Titular e Victor José Polli, como Fiscal Titular. **DATA:** Florianópolis, 22 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano de Souza, pelo CBMSC, e Solange Back, pelo Município.

Cod. Mat.: 962893

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 016/2023, PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Chapecó. **OBJETO:** cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, do seguinte bem móvel: um veículo marca Volvo, modelo FMX 6X4 R, automático, tipo caminhão de bombeiro, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 2021/2021, cor vermelha, chassi nº 93KG30D0ME903369, placas RXQ-0B06, com todos os equipamentos obrigatórios. **VIGÊNCIA:** até 21 de dezembro 2028, a contar da data de assinatura. **DATA:** Chapecó, 22 de dezembro de 2023.

FISCALIZAÇÃO: Cristiano Brandão, Gestor Titular e Tiago Lucian de Oliveira, Fiscal Titular. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano de Souza, pelo CBMSC, e João Rodrigues, pelo Município.
Cod. Mat.: 963084

Polícia Científica

PORTARIA Nº 135/GEPES/DIAF/PCI de 21.12.2023.
A PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 4º, inciso III do Decreto nº 1.860 de 13.04.2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.752 de 18.04.2022, resolve, de acordo com os artigos 58, inciso III, e artigo 63 da Lei nº 15.156 de 11.05.2010, e conforme processo PCI 14853/2023, REMOVER EX-OFFICIO, a servidora DAYSE DIAS, matrícula nº 609250-0-01, ocupante do cargo de Perito Criminal, do Núcleo Regional de Polícia Científica em Tubarão, para o Núcleo Regional de Polícia Científica em São José, a contar de 02.01.2024.

ANDRESSA BOER FRONZA
Perita-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina
Cod. Mat.: 963206

PORTARIA Nº 136/GEPES/DIAF/PCI de 21.12.2023.
A PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 4º, inciso III do Decreto nº 1.860 de 13.04.2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.752 de 18.04.2022, resolve, de acordo com os artigos 58, inciso III, e artigo 63 da Lei nº 15.156 de 11.05.2010, e conforme processo PCI 14543/2023, REMOVER EX-OFFICIO, o servidor GUSTAVO BARROS VIANA MOREIRA, matrícula nº 645668-5-01, ocupante do cargo de Perito Criminal, do Núcleo Regional de Polícia Científica em Joaçaba, para a Superintendência Regional de Polícia Científica em Balneário Camboriú, a contar de 02.01.2024.

ANDRESSA BOER FRONZA
Perita-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina
Cod. Mat.: 963207

PORTARIA Nº 137/GEPES/DIAF/PCI de 21.12.2023.
A PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 4º, inciso III do Decreto nº 1.860 de 13.04.2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.752 de 18.04.2022, resolve, de acordo com os artigos 58, inciso III, e artigo 63 da Lei nº 15.156 de 11.05.2010, e conforme processo PCI 14543/2023, REMOVER EX-OFFICIO, o servidor IURY ALVES E SILVA, matrícula nº 609268-3-01, ocupante do cargo de Perito Criminal, do Núcleo Regional de Polícia Científica em Curitiba, para a Superintendência Regional de Polícia Científica em Blumenau, a contar de 02.01.2024.

ANDRESSA BOER FRONZA
Perita-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina
Cod. Mat.: 963208

AUTARQUIAS ESTADUAIS

ARESC – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO ARESC Nº 271

Estabelece a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSDt) para Usuário Livre do Segmento Termelétrico no âmbito do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.
A Diretoria da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC, no uso de suas atribuições regimentais, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 16.673, de 11 de agosto de 2015 e considerando que;
Nos termos do art. 25, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e do art. 8º, inciso VI da Constituição do Estado de Santa Catarina, cabe ao Estado, diretamente ou mediante concessão, explorar os serviços locais de Gás Canalizado em seu território;
Compete à Aresc, entre outras atribuições, a regulação, o controle e a fiscalização das instalações e dos serviços de distribuição de gás Canalizado no Estado de Santa Catarina;
Conforme Cláusula Terceira do Contrato de Concessão, a exploração dos serviços de distribuição de gás canalizado se dará em todo o Estado de Santa Catarina, única e exclusivamente pela Concessionária;
Cumpre à Aresc incentivar o desenvolvimento da indústria de gás, estabelecendo normas no sentido de promover a ampliação do uso deste energético com competitividade e eficiência;
Conforme a Resolução Aresc Nº 136 Rev 1, os Usuários Livres farão uso dos Serviços de Distribuição da Concessionária, cabendo a este a cobrança da TUSD.

NEYDE LUZIA VALENTE SCHULER, para que onde consta o cargo ANALISTA TECNICO GESTAO PROMOÇÃO DE SAUDE passe a vigorar como MEDICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE.

VÂNIO BOING
PRESIDENTE DO IPREV
LONITA CATARINA AIOLFI
DIRETOR DE PREVIDENCIA

Cod. Mat.: 962944

DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 5780/2023 RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: TIAGO MANNARIN, portador(a) da CNH nº 03719330468, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 260114/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LEONARDO BRATTI, portador(a) da CNH nº 04785282800, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 260115/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JACKSON LUIZ DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03434025308, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 260116/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RAFAEL MEDEIROS, portador(a) da CNH nº 05334025505, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 260119/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARLENE MONTEIRO, portador(a) da CNH nº 04833390725, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 260120/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JUCILENE REGINA MATHEUS PINOTTI, portador(a) da CNH nº 03945001506, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 260122/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SONIA APARECIDA BATISTA, portador(a) da CNH nº 04428835316, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 260123/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FELIPE HOBOLD, portador(a) da CNH nº 07778411767, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 260127/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOAO FABIO SILVA DA FONTOURA, portador(a) da CNH nº 03718429380, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 260131/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDILSON NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 04432711119, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 260134/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DANIELA MACEDO GHELLER, portador(a) da CNH nº 01847240440, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 260137/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FABIO BIANCHINI, portador(a) da CNH nº 02616302229, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261479/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VALDECI CORREIA DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 05779211570, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261486/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSE CARLOS ALVES FERREIRA, portador(a) da CNH nº 00180770055, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261739/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MICHELE ZIMMERMANN DE FREITAS, portador(a) da CNH nº 03319156178, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261742/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; HARIFFE BARROSO VIEIRA, portador(a) da CNH nº 05485446270, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261743/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; HARIFFE BARROSO VIEIRA, portador(a) da CNH nº 05485446270, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261744/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MATHEUS GOMES ARAUJO, portador(a) da CNH nº 07413627176, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261746/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MAIKON GEISON SILVA PINHO, portador(a) da CNH nº 03281701000, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261749/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RODRIGO GREGORIO LUCIO, portador(a) da CNH nº 03734016820, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261750/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUCIANO DAMASCENO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 03987347437, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261751/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JUAREZ CORREA GONCALVES, portador(a) da CNH nº 02790942390, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261757/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALESSANDRO LOPES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01237787090, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261758/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDELFONSO FLORIANO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01718167517, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261761/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GABRIEL FISCHBORN DOS SANTOS,

portador(a) da CNH nº 07557281910, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261769/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RICARDO LUIZ DE FRANCA, portador(a) da CNH nº 02310406051, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261770/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOHAN MANUEL GOMEZ ROMERO, portador(a) da CNH nº 07757242622, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261774/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALFIO KUNZE, portador(a) da CNH nº 03475444454, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261775/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARINILDE DA SILVA LISBOA, portador(a) da CNH nº 05539590422, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261777/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUCIANO MARTINS, portador(a) da CNH nº 07503314740, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261778/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; AVELINO IRENO FLORIANO, portador(a) da CNH nº 04157037060, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261779/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDREIA CRISTINA COSTA, portador(a) da CNH nº 03506756670, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261785/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JONATHA AUGUSTO FELIZARDO, portador(a) da CNH nº 05594255280, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261789/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; YURI ALEXANDER KARP WENTZ, portador(a) da CNH nº 02935384786, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261797/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOAO CRISTIANO MORAES, portador(a) da CNH nº 02391447509, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261800/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FERNANDO LUIS HILLE, portador(a) da CNH nº 02523654818, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261801/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDERSON LUIZ WOIDALESKI, portador(a) da CNH nº 04491490085, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261802/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDRE ROBERTO SILVA, portador(a) da CNH nº 03602340905, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261810/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDSON LUIS EVANGELISTA, portador(a) da CNH nº 03212240305, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261811/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; PAULO VICENTE DO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 02501380923, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261812/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SUELEN DA MAIA, portador(a) da CNH nº 05038121661, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261813/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDERSON JOSE DE FARIAS E SILVA, portador(a) da CNH nº 05494820264, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261822/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MAURICIO FAGUNDES SANTOS, portador(a) da CNH nº 07285772312, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261824/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MAURICIO FAGUNDES SANTOS, portador(a) da CNH nº 07285772312, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261825/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MAIKON WILIAN BERNARDO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04429650356, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261830/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDERSON CEBRIAN DE LARA, portador(a) da CNH nº 04058035559, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261832/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JEAN FOOLER CELINUS, portador(a) da CNH nº 07475808014, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261846/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; THALES PERUCH LEMOS DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 00690637110, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261847/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VAGNER FRANCISCO DOS PASSOS, portador(a) da CNH nº 01263945545, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261861/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; OLIVIA STREIT, portador(a) da CNH nº 01516113708, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261862/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FRANCISCO CARLOS SILVA, portador(a) da CNH nº 01549841705, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261872/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSEANE FRANCINE PAUL, portador(a) da CNH nº 03091468120, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261896/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDRE FERNANDES DA ROSA, portador(a) da CNH nº 06056943083, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261897/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LEONARDO MAURYCIO CRUZ LIERMANN, portador(a) da CNH nº 07267422799, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261932/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDRE ROBERTO SILVA, portador(a) da CNH nº 03602340905, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261963/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLAUDIA BERTUNES DA ROCHA MENDES, portador(a) da CNH nº 06199242245, que tramita neste órgão de trânsito o processo

administrativo 262003/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EVERTON DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05030967824, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 262960/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 10/02/2024, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Blumenau, 2103, America - JOINVILLE/SC - CEP: 89204328. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joinville, 22 de dezembro de 2023. RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE.

Cod. Mat.: 962647

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 5814/2023 RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ERVINO ECKERT, portador(a) da CNH nº 03340691340, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261831/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LUCAS MARRA ALVES E SILVA, portador(a) da CNH nº 04958793505, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261843/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ADEMIR SAVI MUNDI LEARDINI, portador(a) da CNH nº 06790898838, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261845/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RENATO HILDO DA CONCEICAO, portador(a) da CNH nº 00831554232, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261869/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MARIA IZABEL VENSKE, portador(a) da CNH nº 06695304802, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261870/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; TAISMAR ZANINI, portador(a) da CNH nº 01904197373, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261895/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ANDRESSA DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 05926056182, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261898/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; DANIEL DA SILVA ACOSTA, portador(a) da CNH nº 01436816546, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261900/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; HILMAR SCHMITZ JUNIOR, portador(a) da CNH nº 02794888351, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261907/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MARCELO DA MAIA, portador(a) da CNH nº 02875798893, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261912/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MEZAQUE DA SILVA PINHEIRO, portador(a) da CNH nº 03946910048, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261916/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JEAN CARLO BERTOLI, portador(a) da CNH nº 02705607302, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261917/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ADILON ANTONIO CATAFESTA, portador(a) da CNH nº 02796461758, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261921/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LEANDRO ROBERTO PINTO FERREIRA, portador(a) da CNH nº 02776122089, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261924/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CINTIA SAN MARTINS ALMEIDA, portador(a) da CNH nº 05856727226, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261941/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; GUSTAVO FEUSER SCHMIDLIN, portador(a) da CNH nº 07238713110, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261949/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SILVINO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04985208937, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261953/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ANDERSON ANTONIO LEMOS SOARES, portador(a) da CNH nº 06027379145, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261972/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; DANIEL RUFATO DELGADO, portador(a) da CNH nº 04572217906, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261975/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RONDINELI SOARES DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 01524913215, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261978/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LUIZ CLAUDIO RAMALHO DA SILVA MAIA, portador(a) da CNH nº 03794962400, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261979/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MARCIO SCHNEIDER, portador(a) da CNH nº 02803477408, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261985/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RAPHAEL PACHECO MORAES, portador(a) da CNH nº 03837822326, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261986/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JEFERSON RODRIGUES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06613881604, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261990/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JAQUELINE DA SILVA LUCIANO

DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 05834735503, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261993/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JONAS BENKENDORF, portador(a) da CNH nº 04467920968, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261997/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EDILSON LEONEL DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 03565146383, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 261999/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ROBSON SANTANA, portador(a) da CNH nº 02237890760, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 262002/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ADEMAR DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 05532069626, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 262013/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; AUGUSTO SILVA FREIRE FILHO, portador(a) da CNH nº 06576119602, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 262016/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; OSMAR PEREIRA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 06051524957, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 262017/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LUCAS EDUARDO MARTINS, portador(a) da CNH nº 05680659556, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 262018/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JOSE LORENZETTI, portador(a) da CNH nº 03371781914, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 262019/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VERUSCA DE SETA XAVIER, portador(a) da CNH nº 05490391860, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 262020/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RICARDO GOMES MOREIRA, portador(a) da CNH nº 02905501499, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 262022/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VAGNER CARDOSO, portador(a) da CNH nº 03596713603, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 262026/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; OLANDINA MARIA PRESTINI, portador(a) da CNH nº 03387493459, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 262028/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JONATHAN BORGES PEREIRA, portador(a) da CNH nº 06785488404, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 262032/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EDSON LUIS DA PAZ, portador(a) da CNH nº 06995948906, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 262034/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JONATA SCHADECK, portador(a) da CNH nº 02979265816, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 262035/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; DINACI DE OLIVEIRA MARCELINO, portador(a) da CNH nº 02123463689, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 262047/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VLADIMIR RIBEIRO DO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 02024736315, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 262049/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VILSON DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 03012584703, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 262055/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ROBERTO CARLOS ESTEVAO, portador(a) da CNH nº 02155520382, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 262056/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JOEL DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 03768683932, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 262058/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; GIULIANO RODRIGO DE MELLO, portador(a) da CNH nº 02731893100, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 262059/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LUCIANI MABONI, portador(a) da CNH nº 02627824418, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 262062/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; HENRIQUE EZEQUIEL DE PAULA NETO, portador(a) da CNH nº 04437497827, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 262063/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LENIR MARTINS, portador(a) da CNH nº 01001301385, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 262065/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ADILSON JOSE CATARINA DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 01549858003, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 262068/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MISAQUE OLIVEIRA NAVARRO, portador(a) da CNH nº 00723360840, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 262069/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ELSON HONORATO RAMOS, portador(a) da CNH nº 04189202124, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 262070/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ALEXANDRE GAYOSO NEVES MAIA DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 04056001836, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 262071/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LUIS FERNANDO AMORIM PINTO, portador(a) da CNH nº 06914867690, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 262072/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; FELLIPE HERMES ALONSO, portador(a) da CNH nº 06683785723, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 262074/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; DULCINEIA ROLIM, portador(a) da CNH nº 03282194140, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 262080/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MARCIO DA SILVEIRA, portador(a)

da CNH nº 00676621691, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 262083/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; HAROLDO EVANGELISTA VARGAS, portador(a) da CNH nº 02193822467, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 262085/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; FABIO JACO TOMAZI, portador(a) da CNH nº 04017513363, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 262088/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MARCELO MAZZUCCO DE MELO, portador(a) da CNH nº 03665402486, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 262828/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 10/02/2024, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Blumenau, 2103, America - JOINVILLE/SC - CEP: 89204328. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joinville, 22 de dezembro de 2023. RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE.

Cod. Mat.: 962648

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 5850/2023 RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: JOAO GABRIEL REGIS DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 03440680700, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 74173/2022; NEI NADER JUNIOR, portador(a) da CNH nº 01700258207, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87305/2022; HELTON GODOI FERREIRA, portador(a) da CNH nº 06639354450, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 103878/2022; MAICON HOLZ, portador(a) da CNH nº 03091044372, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 120365/2022; FERNANDO GESSER WARMELING, portador(a) da CNH nº 04417180199, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 170686/2023; MARJORI SILVA ORBEM, portador(a) da CNH nº 03371919406, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 170691/2023; CLAUDIR DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 03263126235, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 170723/2023; DIONEI CRISTIANO MAY, portador(a) da CNH nº 04495758110, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 170724/2023; THIAGO DA SILVA LEITE, portador(a) da CNH nº 05939358002, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 171167/2023; DIETMAR MANSKE, portador(a) da CNH nº 03680784757, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 176169/2023; JORGE LUIZ DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 01916311703, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 180507/2023; JEFFERSON RODRIGUES DE CARVALHO, portador(a) da CNH nº 03151557494, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 190876/2023; PATRICIO COSTA, portador(a) da CNH nº 04622040429, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 190978/2023; HIAGO DA ROSA CIDRAL, portador(a) da CNH nº 07175796987, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 191022/2023; KLEBER VIEIRA DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 02504725602, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 192004/2023; SIMONE MACHADO DO CARMO, portador(a) da CNH nº 07584396670, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 192591/2023; MARCOS ANTONIO SOUZA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 07468918066, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 192624/2023; JOSE PEDRO

SANTOS ALBUQUERQUE, portador(a) da CNH nº 05843401107, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 192760/2023; MARILENE BANDEIRA SCHUTZ, portador(a) da CNH nº 05428251908, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 192761/2023; JEAN CARLOS DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 03316627709, pelo prazo de 5 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 192828/2023; MICHELI TEIXEIRA DA CRUZ, portador(a) da CNH nº 03594499308, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 196540/2023; ZHENG RUIJIE, portador(a) da CNH nº 07116005652, pelo prazo de 5 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 196633/2023; RAFAEL WILLIAM COSTA TAVARES, portador(a) da CNH nº 06096028553, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 196766/2023; GUSTAVO ANDRE AMANCIO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 00788356774, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 196788/2023; WILSON ROBERTO DIAS BEXIGA, portador(a) da CNH nº 01679698063, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 205646/2023; LEDIANE ALBANAS, portador(a) da CNH nº 05328471860, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 212475/2023; JUDITH SILVA CALDAS, portador(a) da CNH nº 03251371425, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 214289/2023; ADAO JOSIMAR DUARTE, portador(a) da CNH nº 03667614623, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 216060/2023; MARIA CECILIA AMORIM, portador(a) da CNH nº 02794001759, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 216069/2023; CHRISTIAN FROHLICH, portador(a) da CNH nº 02837250600, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 217624/2023; FELIPE MORAIS MARQUES, portador(a) da CNH nº 07315316585, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 217640/2023; FELIPE NOGUEIRA, portador(a) da CNH nº 07484167783, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 217645/2023; JEAN FOOLER CELINUS, portador(a) da CNH nº 07475808014, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 219933/2023; IARO TOMAZ, portador(a) da CNH nº 03978903807, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 227423/2023; EVERALDO DAS NEVES DE FREITAS, portador(a) da CNH nº 05998182978, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 230441/2023; PAULO GABRIEL SANTOS DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 06428460086, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 230468/2023; RAFAEL DE FREITAS VIEIRA, portador(a) da CNH nº 03307935149, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 230537/2023; DINEO EDUARDO SILVERIO, portador(a) da CNH nº 02788651954, pelo prazo de 5 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 234420/2023; ADRIANO MACHADO, portador(a) da CNH nº 02178979156, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 234438/2023; LUIZ FERNANDO CARVALHO, portador(a) da CNH nº 05530922511, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 234484/2023; VINICIUS GABRIEL DE GOES COSTA, portador(a) da CNH nº 07388606709, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 234497/2023; CARMINE IANACCONE NETO, portador(a) da CNH nº 01016178190, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 234572/2023; PEDRO VINICIUS MARQUES RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 07607696752, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 236844/2023; MONIQUE CAROLINE LUCAS MARQUES, portador(a) da CNH nº 06570378757, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 236856/2023; NERI RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 03287130686, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 236892/2023; GREGOR SCHROEDER BRUNNQUELL, portador(a) da CNH nº 02132234212, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 240991/2023; SILVIO CESAR DE MORAIS FERNANDES, portador(a) da CNH nº 03138163955, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 241096/2023; DIEGO SILVIO DA MAIA, portador(a) da CNH nº 04409372211, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decor-

rência do processo administrativo 241099/2023; ELIEL SANTOS ABREU, portador(a) da CNH nº 05862871006, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 242823/2023; MARLENE LOURENCO, portador(a) da CNH nº 03838963339, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 242833/2023; BRUNO VERUS DO VALLE ALMEIDA, portador(a) da CNH nº 00669204629, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 242894/2023; ANTONIO MARCOS DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04925906488, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 243836/2023; VALDELINO PEREIRA, portador(a) da CNH nº 04252199704, pelo prazo de 5 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 243840/2023; CLAUDIO BERNDT, portador(a) da CNH nº 03485052782, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 243842/2023; DJEISON TOMASELLI, portador(a) da CNH nº 04144061265, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 244131/2023; LEANDRO SOUSA SILVA, portador(a) da CNH nº 05637599353, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 245731/2023; MELISSA NUNES DA CRUZ, portador(a) da CNH nº 05411486003, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 245778/2023; CLODOMIR DA SILVA PINTO, portador(a) da CNH nº 03653320083, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 245855/2023; MARIANA TALITA GONCALVES DALUZ DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 05674087729, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 245888/2023; JACKSON PINHEIRO, portador(a) da CNH nº 04900869973, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 246803/2023; TIAGO FACHIN, portador(a) da CNH nº 01567741798, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 250782/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 10/02/2024, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 27/02/2024 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joinville, 22 de dezembro de 2023. RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE

Cod. Mat.: 962649

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 5882/2023 RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: MARCELO FREITAS PEREIRA, portador(a) da CNH nº 04312654170, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 46388/2022; EDSON FERNANDES, portador(a) da CNH nº 02747029058, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 48311/2022; JAMES REICHER, portador(a) da CNH nº 02695032402, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 48312/2022; ANA PAULA LANZA, portador(a) da CNH nº 02356336862, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 69969/2022; RUAN CARLOS STEIL, portador(a) da CNH nº 00963930824, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 70053/2022; DANIEL SMANIOTTO, portador(a) da CNH nº 00782338897, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 70082/2022; SUELI SANTANNA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04750104246, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 70258/2022; ALANA CRISTINE DA SILVA DE LIMA, portador(a) da CNH nº 03587247559, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do proces-

so administrativo 70265/2022; SIDONAL LINHARES DE JESUS, portador(a) da CNH nº 02074927804, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 70266/2022; JULIO CESAR FERREIRA, portador(a) da CNH nº 01074722108, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 70318/2022; CLAUDETE RECH, portador(a) da CNH nº 01624043789, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 70319/2022; SIDINEI DE ARRAZAO, portador(a) da CNH nº 02434711380, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 70323/2022; LEANDRO FILGUEIRAS MORGADO, portador(a) da CNH nº 04919114300, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 70383/2022; THAINARA MOTTA, portador(a) da CNH nº 06597393969, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 70394/2022; MAYCON LEANDRO MARTINELLI LAMPERT, portador(a) da CNH nº 06169656664, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 70408/2022; VALDIRENE CORREA CIDRAL, portador(a) da CNH nº 03851904167, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 70421/2022; CLEOMAR NEREU CAMARGO, portador(a) da CNH nº 03041994257, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 70422/2022; LUIZ ALBERTO DIPPE, portador(a) da CNH nº 01644899176, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 70494/2022; JOSANE MURIEL DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 01337445005, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 70516/2022; LINCOLN JEFFERNEI BLOBRAN, portador(a) da CNH nº 01554120483, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 70519/2022; MARCELO FONTES DE ASSIS, portador(a) da CNH nº 06151969198, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 70717/2022; ALINE LEO MAGALHAES, portador(a) da CNH nº 05738600726, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 70741/2022; FERNANDA DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 05791508190, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 70766/2022; ANDREIA DALFOVO MOSER, portador(a) da CNH nº 03295584379, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 71021/2022; BELINI MEURER, portador(a) da CNH nº 02748321836, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 75490/2022; GABRIELA DI CIERO MANCINI, portador(a) da CNH nº 01190786345, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 77475/2022; RICARDO HENRIQUE MACHADO, portador(a) da CNH nº 01983958039, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 79452/2022; VANDUIR GONCALVES WALTER, portador(a) da CNH nº 03301242963, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 80683/2022; LEONARDO DIZ ACOSTA RUBINI, portador(a) da CNH nº 05271656318, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 81528/2022; FRANCINE CAMILA KINDERMANN, portador(a) da CNH nº 04509306269, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 81529/2022; JULIANE SAQUETI MAFEZOLLI, portador(a) da CNH nº 04770954170, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 84899/2022; SERGIO ADRIANO COLOMBO, portador(a) da CNH nº 03802593220, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90587/2022; RICARDO LAUBE FELTZ, portador(a) da CNH nº 00759938101, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 91672/2022; EMILO AUBRY, portador(a) da CNH nº 07499994348, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 163786/2023; KLAUS WILHELM HEINRICH BOLLMANN, portador(a) da CNH nº 01949249240, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 163834/2023; JONATHAN AUGUSTO FLOR, portador(a) da CNH nº 06393217094, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 166107/2023; ADELINA SAINT ROSIER, portador(a) da CNH nº 06968969832, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 166114/2023; SIMONE PORTELLA DE LIMA, portador(a) da CNH nº 04674811193, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 166118/2023; ALICE DE CASSIA MACHADO SCHIBELBEIN, portador(a) da CNH nº 00803581739, pelo prazo de 8

MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 166134/2023; RAPHAEL PACHECO MORAES, portador(a) da CNH nº 03837822326, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 166934/2023; VALDINEIA SIMIONI, portador(a) da CNH nº 04140194802, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 166950/2023; GEOVANE RENGEL DAMIAO, portador(a) da CNH nº 07260930203, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 167375/2023; ELIO LEITE, portador(a) da CNH nº 02996382385, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 171315/2023; OSVALDO LIMA MADALENA, portador(a) da CNH nº 03484770598, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 173792/2023; LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA, portador(a) da CNH nº 05875524215, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 187217/2023; OSMAEL SILVEIRA, portador(a) da CNH nº 04270437728, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 187354/2023; GABRIEL DO NASCIMENTO DOS PASSOS, portador(a) da CNH nº 06741943597, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 192649/2023; ELISEU LOPES DA SILVA ANDRADE, portador(a) da CNH nº 05607647351, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 192743/2023; CLEIA CINTIA MARQUES RAMOS, portador(a) da CNH nº 03297847202, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 196623/2023; ELSON CLEMENTE DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03199390262, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 202240/2023; MAURICI SILVA, portador(a) da CNH nº 03238551231, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 207849/2023; RAFAEL JAMIR DA LUZ, portador(a) da CNH nº 02577229399, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 208176/2023; ALEXANDRE LOURENCO, portador(a) da CNH nº 01337417279, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 212415/2023; BRUNO BATISTA TOMAZI, portador(a) da CNH nº 07044346592, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 212462/2023; CLODOALDO VIEIRA, portador(a) da CNH nº 00970981244, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 216079/2023; MIZAEZ ZAHAILO ANTUNES, portador(a) da CNH nº 05349600222, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 217853/2023; MAURICI GODOI MARQUES, portador(a) da CNH nº 06815315726, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 220217/2023; ARIOSVALDO FERREIRA DA COSTA, portador(a) da CNH nº 01814428079, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 230436/2023; VINICIUS RAMOS DEMETERCO, portador(a) da CNH nº 07043593166, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 230495/2023; LEONARDO MATHEUS LANG, portador(a) da CNH nº 07030860801, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 230498/2023; PAULO BATISTA, portador(a) da CNH nº 07045674155, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 230528/2023; MAURICIO MARTINS MORAES, portador(a) da CNH nº 05325688639, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 234464/2023; DANIELLI CORREA, portador(a) da CNH nº 04834516309, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 236098/2023; SANDRO AVILA TEIXEIRA, portador(a) da CNH nº 03778435477, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 241068/2023; EDUARDA GUTKNECHT, portador(a) da CNH nº 06860995705, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 241241/2023; KASSIA DAYANE SILVA DE CARVALHO, portador(a) da CNH nº 06914781379, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 246828/2023; ADENILSON REGIS DE SOUZA BRAZ, portador(a) da CNH nº 04287769282, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 250433/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos

dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 10/02/2024, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 27/02/2024 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joinville, 22 de dezembro de 2023. RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE

Cod. Mat.: 962650

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 5906/2023 RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) EDUARDO RONCHI, portador(a) da CNH nº 01066248990, processo administrativo nº 76683/2022; FABIO KLEMPPOWS, portador(a) da CNH nº 03180940289, processo administrativo nº 77055/2022; EVERTON EDUARDO CASTELHANO, portador(a) da CNH nº 06108859402, processo administrativo nº 80602/2022; VITOR HUGO TOMAZELLI, portador(a) da CNH nº 06743022479, processo administrativo nº 81459/2022; JAIME JOAO GRETTER, portador(a) da CNH nº 04633719802, processo administrativo nº 87069/2022; SANDRO JOSE ZELLA, portador(a) da CNH nº 01469012696, processo administrativo nº 94311/2022; KETI CIRICO, portador(a) da CNH nº 03216188528, processo administrativo nº 102261/2022; WILLIAN PAULINO SENA, portador(a) da CNH nº 07062881390, processo administrativo nº 103599/2022; AQUILINO DE LIMA, portador(a) da CNH nº 01171780601, processo administrativo nº 104450/2022; CELIO BOLDT, portador(a) da CNH nº 03937100900, processo administrativo nº 104454/2022; JIHANE FERREIRA FERNANDES, portador(a) da CNH nº 01884629600, processo administrativo nº 117033/2022; INACIO MANOEL ALBANO, portador(a) da CNH nº 03349842416, processo administrativo nº 132628/2022; NÃO CONHECIMENTO, referente o(a) WESLEY CLEISSON DE BRITO, portador(a) da CNH nº 06002252410, processo administrativo nº 94314/2022; ELAINE BORBA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03229238294, processo administrativo nº 94391/2022. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, no dia 27/02/2024 será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joinville, 22 de dezembro de 2023. RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE.

Cod. Mat.: 962651

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 5918/2023 RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) UBIRAJARA SAVANO ROSA DA CONCEICAO, portador(a) da CNH nº 04028696929, processo administrativo nº 163789/2023. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, no dia 27/02/2024 será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joinville, 22 de dezembro de 2023. RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE.

Cod. Mat.: 962652

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA REVISÃO DE PROCESSO DE PERMISSÃO PENALIZADO 63/2023-CR02 RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art.

23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o permissãoário penalizado, resolve, após análise do seu pedido: INDEFERIR o pedido formulado pelo requerente SIDINEI SCHELEMMER SCHNEIDER, portador(a) da CNH nº 06080579785, nos termos do processo administrativo DETRAN 00051868/2023. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) permissãoário(s) penalizados(as) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, fica(m), pelo presente Edital, NOTIFICADOS sobre a decisão da análise. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joinville/SC, 22 de Dezembro de 2023. RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE.

Cod. Mat.: 962994

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH 64/2023-CR02 RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ALMIR BRAZ PEZZINI, portador(a) da CNH nº 04325801588, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo DETRAN 00080443/2023 por infringência ao Art. 263, I, CTB; EDERSON DE ALMEIDA, portador(a) da CNH nº 03192934490, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo DETRAN 00090245/2023 por infringência ao Art. 263, I CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 21/01/2024, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Blumenau, 2103, America - JOINVILLE/SC - CEP: 89204328. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joinville/SC, 22 de Dezembro de 2023. RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE.

Cod. Mat.: 963004

RELATÓRIO Nº 12/2023

O Sr. Presidente do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN, Clarikennedy Nunes, no uso de suas atribuições, conferidas na LC nº 741 de 12/06/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 21.040, de 19/06/2019, alterada pela LC nº 789 de 29/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 21.678, de 30/12/2021, e tendo em vista o disposto no art. 15 do Decreto nº 650/2020, comunica o pagamento de diárias, no mês de dezembro/2023.

Nome	Matrícula	Qtd.	Valor	Motivo
Paulo Henrique Pompeo	0914330-0-01	1,0	R\$ 110,00	ATDV
Jorge Andre Guntzel	0925781-0-02	1,0	R\$ 110,00	ATDV
Guilherme Livramento Pereira	0932409-7-02	1,0	R\$ 110,00	ATDV
Gilvania da Silva Alves Fontanella	0291961-3-01	2,0	R\$ 330,00	ATDV
Joelma Fernandes Bezerra da Silva	0012594-01	2,0	R\$ 330,00	ATDV
Rubens Valdenei Scheffer	0307689-0-01	0,5	R\$ 55,00	ATDV
Jorge Andre Guntzel	0925781-0-02	1,0	R\$ 110,00	ATDV
Gilvania da Silva Alves Fontanella	0291961-3-01	2,0	R\$ 330,00	ATDV
Fernando Flores	0289585-1-03	5,0	R\$ 990,00	ATDV
Joelma Fernandes Bezerra da Silva	0012594-01	1,0	R\$ 110,00	ATDV

Legenda de Motivos

AV - Avaliação de Veículo, ATDV – Aplicação de Teste de Direção Veicular, FISC – Fiscalização, PS - Participação em Seminário, PC - Participação em Curso, PE – Participação em Evento, RE – Reunião.

Cod. Mat.: 962897

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2023TR001477, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. SGP-e 3380/2023. Participantes: Estado de Santa

Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Mario Francisco Leal de Quadro, residente no município de Florianópolis, com intervenção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para a execução do projeto "Sistema Integrado de Monitoramento e Modelagem Numérica Climatológica e Ambiental para Santa Catarina LMCA - Laboratório Multiusuário de Clima e Ambiente", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 15/2023 PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO ACADÊMICA PARA LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DEDICADOS À PESQUISA AVANÇADA NO ESTADO DE SANTA CATARINA. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 1.999.616,90 em despesas de capital, R\$ 466.713,02 em despesas correntes e R\$ 50.000,00 em contrapartida. Vigência: O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, encerrando-se em 12 (doze) meses. Data: 20/12/2023. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Mario Francisco Leal de Quadro, beneficiária e Maurício Gariba Júnior, pelo IFSC. Cod. Mat.: 962907

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2023TR001472, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. SGP-e FAPESC 3382/2023. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Margarete Dulce Bagatini, residente no município de Chapecó, com intervenção da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS. Objeto: Transferência de recursos financeiros para a execução do projeto "Aperfeiçoamento da Central de Análises Da Uffs-Chapecó como Laboratório Multi-Usuário de Pesquisas em Saúde Única e Sustentabilidade", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 15/2023 PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO ACADÊMICA PARA LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DEDICADOS À PESQUISA AVANÇADA NO ESTADO DE SANTA CATARINA. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 2.400.000,00 em despesas de capital, R\$ 100.000,00 em despesas correntes e R\$ 50.000,00 em contrapartida. Vigência: O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, encerrando-se em 12 (doze) meses. Data: 20/12/2023. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Margarete Dulce Bagatini, beneficiária e João Alfredo Braida, pela UFFS. Cod. Mat.: 962908

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2023TR001469, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. SGP-e FAPESC 3394/2023. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Paulo Henrique Condeixa de França, residente no município de Joinville, com intervenção da Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ. Objeto: Transferência de recursos financeiros para a execução do projeto "Implantação de Infraestrutura Laboratorial Multiusuária Avançada para Análises Microbiológicas e Moleculares no Contexto "One Health", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 15/2023 PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO ACADÊMICA PARA LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DEDICADOS À PESQUISA AVANÇADA NO ESTADO DE SANTA CATARINA. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 2.400.000,00 em despesas de capital e R\$ 100.000,00 em despesas correntes. Vigência: O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, encerrando-se em 12 (doze) meses. Data: 20/12/2023. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Paulo Henrique Condeixa de França, beneficiário e Alexandre Cidral, pela FURJ. Cod. Mat.: 962919

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2023TR001473, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. SGP-e FAPESC 3389/2023. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Chelín Auswaldt Steclan, residente no município de Mafra, com intervenção da Universidade do Contestado - UNC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para a execução do projeto "Laboratório de Análises Respiratória e Bioquímica (LARB)", aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 15/2023 PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO ACADÊMICA PARA LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DEDICADOS À PESQUISA AVANÇADA NO ESTADO DE SANTA CATARINA. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 828.860,70 em despesas de capital e R\$ 72.909,00 em despesas correntes. Vigência: O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, encerrando-se em 12 (doze) meses. Data: 20/12/2023. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Chelín Auswaldt Steclan, beneficiária e Luciano Bendlin, pela UNC. Cod. Mat.: 962914

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2023TR001465, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. SGP-e FAPESC 3396/2023. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Crisleine Zottis dos Reis, residente no município de Chapecó, com interveniência da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para a execução do projeto “Laboratório Multiusuário: Monitoramento e Controle de Qualidade da Água”, aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 15/2023 PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO ACADÊMICA PARA LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DEDICADOS À PESQUISA AVANÇADA NO ESTADO DE SANTA CATARINA. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 1.133.938,70 em despesas de capital e R\$ 102.131,87 em despesas correntes. Vigência: O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, encerrando-se em 12 (doze) meses. Data: 20/12/2023. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Crisleine Zottis dos Reis, beneficiária e Ricardo Antônio de Marco, pela UNOESC. Cod. Mat.: 962931

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2023TR001463, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. SGP-e FAPESC 3400/2023. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Rosana Claudio Silva Ogoshi, residente no município de Caçador, com interveniência da Fundação Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP. Objeto: Transferência de recursos financeiros para a execução do projeto “Laboratório Multiusuário de Bioeconomia Aplicado à Saúde (LAB-BioSaúde)/Uniarp Multi-User Bioeconomy Laboratory Applied to Health (LAB-BioHealth)/Uniarp”, aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 15/2023 PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO ACADÊMICA PARA LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DEDICADOS À PESQUISA AVANÇADA NO ESTADO DE SANTA CATARINA. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 2.000.000,00 em despesas de capital e R\$ 500.000,00 em despesas correntes. Vigência: O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, encerrando-se em 12 (doze) meses. Data: 20/12/2023. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Rosana Claudio Silva Ogoshi, beneficiária e Moacir José Salomoni, pela UNIARP. Cod. Mat.: 963036

SGPe-3310/2023

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Subvenção Econômica nº 2023TR001494, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.372/2009. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e TECHPAIN PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO LTDA, representada por Fabiana Noronha Dornelles. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, “Desenvolvimento de biomarcadores digitais para o tratamento personalizado da dor crônica”, aprovado no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 01/2023 PROGRAMA MULHERES+TEC 2ª edição**. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 90.000,00 e contrapartida no valor de R\$ 4.500,00. **Vigência:** o presente tem vigência de 12 meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. **Data:** 21/12/2023. **Signatários:** Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, e TECHPAIN PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO LTDA, representada por Fabiana Noronha Dornelles. Cod. Mat.: 963147

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2023TR001467, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. SGP-e FAPESC 3398/2023. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Josiane da Rocha Silvano das Neves, residente no município de Criciúma, com interveniência da Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina - SATC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para a execução do projeto “Fortalecimento Técnico-Científico da Cadeia Produtiva do Carvão Mineral com Foco na Sustentabilidade do Setor Aliada a Ações de Transição Energética Justa”, aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 15/2023 PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO ACADÊMICA PARA LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DEDICADOS À PESQUISA AVANÇADA NO ESTADO DE SANTA CATARINA. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de

R\$ 2.232.787,53 em despesas de capital e R\$ 266.981,65 em despesas correntes. Vigência: O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, encerrando-se em 12 (doze) meses. Data: 20/12/2023. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Josiane da Rocha Silvano das Neves, beneficiária e Fernando Luiz Zancan, pelo SATC. Cod. Mat.: 963161

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Outorga de Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa, Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 01/2021 Programa de Apoio à Pesquisa Aplicada em Ciência, Tecnologia e Inovação da UDESC. CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Santa Catarina - FAPESC. OBJETO: Prorrogar a vigência para 31/07/2024. BENEFICIÁRIO: Fernanda Hansch Beuren (UDESC) - 2021TR1285 (SGP-e FAPESC 2049/2021). DATA: Florianópolis, 20 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Fernanda Hansch Beuren, beneficiário, Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, e Dilmar Baretta, pela UDESC. Cod. Mat.: 962754

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2023TR001495, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009 (SGPe 3510/2023). Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Jorge Luiz Rodrigues Filho, residente no município de Garopaba, com interveniência da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC. Objeto: Transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado “Biologia Populacional de Recursos Pesqueiros Catarinenses – (BIOSPESCA)”, aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 14/2023 - PROGRAMA DE COOPERAÇÃO PARA ESTUDO DA BIOLOGIA POPULACIONAL DE RECURSOS PESQUEIROS CATARINENSES. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 499.000,00 em despesas de capital, R\$ 355.969,00 em despesas correntes e R\$ 844.800,00 em bolsos. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 22/12/2023. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Jorge Luiz Rodrigues Filho, beneficiário e Dilmar Baretta, pela UDESC. Cod. Mat.: 963498

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2023TR001485, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009 (SGPe 3338/2023). Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Candida Elisa Manfio, residente no município de Itajaí. Objeto: Transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado “DNA fingerprinting de cultivares de hortaliças para uso em sistema orgânico com base em marcadores microsatélites”, aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 53/2022 - PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA EPAGRI - SEGUNDA CHAMADA. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 37.943,00 em despesas de capital e R\$ 61.914,00 em despesas correntes. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 21/12/2023. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Candida Elisa Manfio, beneficiária e Dirceu Leite, pela EPAGRI.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2023TR001498, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009 (SGPe 3340/2023). Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Cláudio Ogoshi, residente no município de Caçador, com interveniência da Empresa de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI. Objeto: Transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado “Redução de perdas em pós-colheita de maçã por lenticeleose e Athelia spp.”, aprovado nos EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 53/2022 - PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA EPAGRI - SEGUNDA CHAMADA. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 38.000,00 em despesas de capital e R\$ 61.986,00 em despesas correntes. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 21/12/2023. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Cláudio Ogoshi, beneficiário e Dirceu Leite, pela EPAGRI.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2023TR001487, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009 (SGPe 3367/2023). Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Cristiane de Lima Wesp, residente no município de Urussanga, com interveniência da Empresa de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI. Objeto: Transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado “Potencialidade da utilização de resíduos oriundos da cadeia produtiva da mandioca na elaboração de bioinsumos vegetais”, aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 53/2022 - PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA EPAGRI - SEGUNDA CHAMADA. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 33.826,00 em despesas de capital e R\$ 50.820,00 em despesas correntes. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 21/12/2023. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Cristiane de Lima Wesp, beneficiária e Dirceu Leite, pela EPAGRI.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2023TR001489, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009 (SGPe-3369/2023). Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Felipe Matarazzo Suplicy, residente no município de Florianópolis, com interveniência da Empresa de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI. Objeto: Transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado “Avaliação da ciclagem de carbono e nitrogênio no sedimento abaixo de fazendas de mexilhões”, aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 53/2022 - PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA EPAGRI - SEGUNDA CHAMADA. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 2.140,00 em despesas de capital e R\$ 86.481,00 em despesas correntes. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 21/12/2023. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Felipe Matarazzo Suplicy, beneficiário e Dirceu Leite, pela EPAGRI.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2023TR001490, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009 (SGPe 3342/2023). Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Francisco Olmar Gervini de Menezes Júnior, residente no município de Rio do Sul, com interveniência da Empresa de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI. Objeto: Transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado “MANEJO DA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA PARA A MAXIMIZAÇÃO DA PRODUÇÃO E QUALIDADE DE PSEUDOFRUTOS DE GENÓTIPOS DE MORANGUEIRO EM SISTEMA SEMI-HIDROPÔNICO”, aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 53/2022 - PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA EPAGRI - SEGUNDA CHAMADA. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 40.000,00 em despesas de capital e R\$ 60.000,00 em despesas correntes. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 21/12/2023. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Francisco Olmar Gervini de Menezes Júnior, beneficiário e Dirceu Leite, pela EPAGRI.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2023TR001493, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009 (SGPe 3343/2023). Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e João Américo Wordell Filho, residente no município de Chapecó, com interveniência da Empresa de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI. Objeto: Transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado “Uso de fosfitos, fungicidas biológicos, fungicidas e indutores de resistência no controle da Gibberela na cultura do trigo”, aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 53/2022 - PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA EPAGRI - SEGUNDA CHAMADA. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 38.873,00 em despesas de capital e R\$ 58.500,00 em despesas correntes. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 21/12/2023. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner

Pinto, pela FAPESC, João Américo Wordell Filho, beneficiário e Dirceu Leite, pela EPAGRI.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2023TR001491, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009 (SGPe 3344/2023). Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Luana Aparecida Castilho Maro, residente no município de Brusque, com interveniência da Empresa de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI. Objeto: Transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado “Diagnóstico de doenças e limpeza de patógenos de clones superiores de citros”, aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 53/2022 - PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA EPAGRI - SEGUNDA CHAMADA. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 39.500,00 em despesas de capital e R\$ 58.350,00 em despesas correntes. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 21/12/2023. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Luana Aparecida Castilho Maro, beneficiária, e Dirceu Leite, pela EPAGRI.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2023TR001488, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009 (SGPe 3346/2023). Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Luis Hamilton Pospissil Garbossa, residente no município de Florianópolis, com interveniência da Empresa de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI. Objeto: Transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado “Análise da operação unitária de sedimentação das fezes e pseudofezes de moluscos bivalves”, aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 53/2022 - PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA EPAGRI - SEGUNDA CHAMADA. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 25.500,00 em despesas de capital e R\$ 62.560,00 em despesas correntes. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 21/12/2023. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Luis Hamilton Pospissil Garbossa, beneficiário e Dirceu Leite, pela EPAGRI.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2023TR001486, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009 (SGPe 3347/2023). Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Ramon Felipe Scherer, residente no município de Guabiruba, com interveniência da Empresa de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI. Objeto: Transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado “Tecnologias para o aperfeiçoamento do melhoramento da bananeira”, aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 53/2022 - PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA EPAGRI - SEGUNDA CHAMADA. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 11.200,00 em despesas de capital e R\$ 43.900,00 em despesas correntes. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 21/12/2023. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Ramon Felipe Scherer, beneficiário e Dirceu Leite, pela EPAGRI.

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2023TR001492, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009 (SGPe 3368/2023). Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Vanessa Ruiz Fávoro, residente no município de Lages. Objeto: Transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado “Silagem de bagaço de maçã para vacas de corte gestantes e a relação com malformação fetal”, aprovado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 53/2022 - PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA EPAGRI - SEGUNDA CHAMADA. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 37.490,00 em despesas de capital e R\$ 61.897,00 em despesas correntes. Vigência: o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses. Data: 21/12/2023. Signatários: Assinam o presidente Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, Vanessa Ruiz Fávoro, beneficiário(a).
Cod. Mat.: 963622

FCC – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA

A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC

Através da Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural, com base no § 2º do art. 3º, do Decreto 2.504/2004, vem, através deste ato, apresentar a admissibilidade de abertura do processo de Registro da “Produção Tradicional do Recheio Alemão”, em São Pedro de Alcântara (SC) no Livro dos Saberes, cadastrado no SGPE sob número FCC 288/2022.

Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva
Presidente da Fundação Catarinense de Cultura
Cod. Mat.: 963173

A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC

Através da Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural, com base no § 2º do art. 3º, do Decreto 2.504/2004, vem, através deste ato, apresentar a admissibilidade de abertura do processo de Registro da “Sociedade Musical União dos Artistas”, em Laguna (SC) no Livro das Formas de Expressão, cadastrado no SGPE sob número FCC 3667/2022.

Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva
Presidente da Fundação Catarinense de Cultura
Cod. Mat.: 963174

A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC

RESOLVE TORNAR SEM EFEITO O TERMO DE FOMENTO nº 185/2023, Programa Transferência nº2023012389. Proposta nº 29321. Nº 2023TR001445. PROCESSO SGPE: FCC 2700/2023
OBJETO: A transferência de recursos financeiros destinados à Instituição na manutenção de suas atividades com a finalidade da Realização da peça Teatral: Chapeuzinho Vermelho e o Lobo Mau, em cidades de Santa Catarina SC. Título do projeto: Clássico Chapeuzinho e o Lobo Mau, com a finalidade de apresentar um Conjunto de 11 apresentações teatrais que percorrerão o estado de Santa Catarina levando a espaços alternativos de 11 cidades o clássico Chapeuzinho Vermelho e o Lobo Mau destinado ao público infantil. Conforme processo CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Cultura (FCC).
CONVENIENTE: Grupo Independente.

Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva
Presidente da Fundação Catarinense de Cultura
Cod. Mat.: 963170

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA-FCC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FCC Nº 0343/2021 REFERENTE AO PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA ED 2021 – EDITAL 21/2021.

PROCESSO SGPE FCC373/2022.
CONTRATANTE: FCC;
CONTRATADO: LARA KOERICH NEVES
CNPJ: 25.005.577/0001-17
NATUREZA DO ADITIVO: Prorrogação de prazo e execução do projeto.

Vigência: 21/04/2023 com efeito retroativo a 21/02/2023
Data da assinatura: 08/12/2023

Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva
Presidente da FCC
Cod. Mat.: 963095

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA-FCC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FCC Nº 0357/2021 REFERENTE AO PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA ED 2021 – EDITAL 21/2021.

PROCESSO SGPE FCC374/2022.
CONTRATANTE: FCC;
CONTRATADO: JOSE SERGIO BOITA JUNIOR
CNPJ: 30.526.075/0001-71
NATUREZA DO ADITIVO: Prorrogação de prazo e execução do projeto.

Vigência: 15/01/2024 com efeito retroativo a 21/08/2023
Data da assinatura: 08/12/2023

Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva
Presidente da FCC
Cod. Mat.: 963096

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA-FCC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FCC Nº 0515/2021 REFERENTE AO PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA ED 2021 – EDITAL 21/2021.

PROCESSO SGPE FCC390/2022.
CONTRATANTE: FCC;
CONTRATADO: FELIPE FERREIRA DE JESUS
CPF: 0xx.7xx.0xx-39
NATUREZA DO ADITIVO: Prorrogação de prazo e execução do projeto.

Vigência: 21/05/2023 com efeito retroativo a 21/02/2023

Data da assinatura: 08/12/2023
Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva
Presidente da FCC
Cod. Mat.: 963097

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA-FCC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FCC Nº 00008/2021 REFERENTE AO PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA ED 2021 – EDITAL 21/2021.

PROCESSO SGPE FCC317/2022.
CONTRATANTE: FCC;
CONTRATADO: VINICIUS POFFO LARANJEIRA,
CNPJ: 2.313.096/0001-80
NATUREZA DO ADITIVO: Prorrogação de prazo e execução do projeto.

Vigência: 21/11/2023 com efeito retroativo a 21/08/2023
Data da assinatura: 08/12/2023

Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva
Presidente da FCC
Cod. Mat.: 963087

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA-FCC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FCC Nº 0148/2021 REFERENTE AO PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA ED 2021 – EDITAL 21/2021.

PROCESSO SGPE FCC325/2022.
CONTRATANTE: FCC;
CONTRATADO: MARGOT FILMES LTDA,
CNPJ: 00.198.170/0001-22
NATUREZA DO ADITIVO: Prorrogação de prazo e execução do projeto.

Vigência: 21/09/2024 com efeito retroativo a 21/08/2023
Data da assinatura: 08/12/2023

Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva
Presidente da FCC
Cod. Mat.: 963088

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA-FCC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FCC Nº 0117/2021 REFERENTE AO PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA ED 2021 – EDITAL 21/2021.

PROCESSO SGPE FCC326/2022.
CONTRATANTE: FCC;
CONTRATADO: FILMES DE APARTAMENTO PRODUTORA LTDA
CNPJ: 34.396.871/0001-98
NATUREZA DO ADITIVO: Prorrogação de prazo e execução do projeto.

Vigência: 31/12/2023 com efeito retroativo a 21/08/2023
Data da assinatura: 08/12/2023

Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva
Presidente da FCC
Cod. Mat.: 963089

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA-FCC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FCC Nº 0223/2021 REFERENTE AO PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA ED 2021 – EDITAL 21/2021.

PROCESSO SGPE FCC334/2022.
CONTRATANTE: FCC;
CONTRATADO: ALÉM DA IMAGEM ESTÚDIO CRIATIVO LTDA
CNPJ: 21.086.045/0001-09
NATUREZA DO ADITIVO: Prorrogação de prazo e execução do projeto.

Vigência: 21/08/2023 com efeito retroativo a 21/02/2023
Data da assinatura: 08/12/2023

Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva
Presidente da FCC
Cod. Mat.: 963090

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA-FCC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FCC Nº 0313/2021 REFERENTE AO PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA ED 2021 – EDITAL 21/2021.

PROCESSO SGPE FCC363/2022.
CONTRATANTE: FCC;
CONTRATADO: EDSON AMBONI,
CNPJ: 17.732.938/0001-07
NATUREZA DO ADITIVO: Prorrogação de prazo e execução do projeto.

Vigência: 21/09/2024 com efeito retroativo a 21/08/2023
Data da assinatura: 08/12/2023

Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva
Presidente da FCC
Cod. Mat.: 963091

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA-FCC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FCC Nº 0314/2021 REFERENTE AO PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA ED 2021 – EDITAL 21/2021.
PROCESSO SGPE FCC365/2022.
CONTRATANTE: FCC;
CONTRATADO: NOSSA MALOCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 19.184.177/0001-13
NATUREZA DO ADITIVO: Prorrogação de prazo e execução do projeto.
Vigência: 21/08/2023 com efeito retroativo á 21/02/2023
Data da assinatura: 08/12/2023
Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva
Presidente da FCC

Cod. Mat.: 963092

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA-FCC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FCC Nº 0321/2021 REFERENTE AO PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA ED 2021 – EDITAL 21/2021.
PROCESSO SGPE FCC366/2022.
CONTRATANTE: FCC;
CONTRATADO: DOIS PLÁTANOS PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA
CNPJ: 12.827.703/0001-77
NATUREZA DO ADITIVO: Prorrogação de prazo e execução do projeto.
Vigência: 21/06/2023 com efeito retroativo á 21/02/2023
Data da assinatura: 08/12/2023
Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva
Presidente da FCC

Cod. Mat.: 963093

FCEE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

FCEE 382/2022

Extrato do Termo Aditivo de Supressão do Valor Global 2022TR584, alteração **04**, conforme as normas previstas no **decreto n.º 1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014 e na lei estadual n.º 18.334/2022.**
Participantes: Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de IRANI/SC.** **Dos recursos:** Supressão do valor global do contrato em **R\$ 7.778,68.**
Do Objeto: Aditivo de Supressão do Valor Global. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31.12.2026. **Data da assinatura do termo:** 18/12/2023. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Ivani Maria Grisa Kind**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de IRANI/SC.**

FCEE 203/2022

Extrato do Termo Aditivo de Supressão do Valor Global 2022TR600, alteração **03**, conforme as normas previstas no **decreto n.º 1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014 e na lei estadual n.º 18.334/2022.**
Participantes: Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de TIJUCAS/SC.** **Dos recursos:** Supressão do valor global do contrato em **R\$ 14.726,25.**
Do Objeto: Aditivo de Supressão do Valor Global. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31.12.2026. **Data da assinatura do termo:** 12/12/2023. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Manoel Amadeu Moiseis**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de TIJUCAS/SC.**

Cod. Mat.: 962795

SCC 16431/2023

Extrato do Termo Aditivo de valor global e vigência 2020TR696, alteração **9**, conforme as normas previstas no **decreto n.º 1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014.** **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos e da Fala - APADAF de PORTO UNIÃO/SC.** **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R\$ 180.000,00.** **Do Objeto:** Aditivo de Vigência e valor global. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30.04.2024. **Data da assinatura do termo:** 30/11/23. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Elcio Fernando Souza**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos e da Fala - APADAF de PORTO UNIÃO/SC.**

SCC 17783/2023

Extrato do Termo Aditivo de valor global e vigência 2020TR821, alteração **7**, conforme as normas previstas no **decreto n.º 1.196/2017,**

na lei federal n.º 13.019/2014. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de ARMAZÉM/SC.** **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R\$ 314.726,20.** **Do Objeto:** Aditivo de Vigência e valor global. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30.04.2024. **Data da assinatura do termo:** 15/12/23. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Stela Maris da Silva Nazário Corrêa**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de ARMAZÉM/SC.**

SCC 17501/2023

Extrato do Termo Aditivo de valor global e vigência 2020TR647, alteração **8**, conforme as normas previstas no **decreto n.º 1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014.** **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de IMBUÍ/SC.** **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R\$ 42.399,96.** **Do Objeto:** Aditivo de Vigência e valor global. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30.04.2024. **Data da assinatura do termo:** 08/12/23. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Adriana Peixe Fuck**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de IMBUÍ/SC.**

SCC 18371/2023

Extrato do Termo Aditivo de valor global e vigência 2020TR803, alteração **9**, conforme as normas previstas no **decreto n.º 1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014.** **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de IRANI/SC.** **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R\$ 17.020,80.** **Do Objeto:** Aditivo de Vigência e valor global. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30.04.2024. **Data da assinatura do termo:** 18/12/23. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Ivani Maria Grisa Kind**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de IRANI/SC.**

SCC 17010/2023

Extrato do Termo Aditivo de valor global e vigência 2020TR818, alteração **9**, conforme as normas previstas no **decreto n.º 1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014.** **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de ITAJAÍ/SC.** **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R\$ 539.652,60.** **Do Objeto:** Aditivo de Vigência e valor global. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30.04.2024. **Data da assinatura do termo:** 05/12/23. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Israel de Azevedo**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de ITAJAÍ/SC.**

SCC 16030/2023

Extrato do Termo Aditivo de valor global e vigência 2022TR847, alteração **3**, conforme as normas previstas no **decreto n.º 1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014.** **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de ITAPIRANGA/SC.** **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R\$ 151.000,00.** **Do Objeto:** Aditivo de Vigência e valor global. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30.04.2024. **Data da assinatura do termo:** 15/12/23. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Andréa Follmann**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de ITAPIRANGA/SC.**

SCC 16824/2023

Extrato do Termo Aditivo de valor global e vigência 2020TR684, alteração **8**, conforme as normas previstas no **decreto n.º 1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014.** **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de NAVAGANTES/SC.** **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R\$ 678.194,16.** **Do Objeto:** Aditivo de Vigência e valor global. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30.04.2024. **Data da assinatura do termo:** 18/12/23. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Dinamar Simas Seide**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de NAVAGANTES/SC.**

SCC 16623/2023

Extrato do Termo Aditivo de valor global e vigência 2020TR642, alteração **9**, conforme as normas previstas no **decreto n.º 1.196/2017,**

na lei federal n.º 13.019/2014. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de PENHA/SC.** **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R\$ 509.737,08.** **Do Objeto:** Aditivo de Vigência e valor global. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30.04.2024. **Data da assinatura do termo:** 18/12/23. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Célia Lúcia Miranda Lindner**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de PENHA/SC.**

SCC 16952/2023

Extrato do Termo Aditivo de valor global e vigência 2020TR762, alteração **8**, conforme as normas previstas no **decreto n.º 1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014.** **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de RIO DO SUL/SC.** **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R\$ 886.606,37.** **Do Objeto:** Aditivo de Vigência e valor global. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30.04.2024. **Data da assinatura do termo:** 07/12/23. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Bruno Peron**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de RIO DO SUL/SC.**

SCC 16877/2023

Extrato do Termo Aditivo de valor global e vigência 2020TR654, alteração **8**, conforme as normas previstas no **decreto n.º 1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014.** **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC.** **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R\$ 138.987,06.** **Do Objeto:** Aditivo de Vigência e valor global. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30.04.2024. **Data da assinatura do termo:** 15/12/23. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Anita Maria Alba Scherner**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC.**

SCC 17149/2023

Extrato do Termo Aditivo de valor global e vigência 2020TR726, alteração **8**, conforme as normas previstas no **decreto n.º 1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014.** **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de URUBICI/SC.** **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R\$ 22.500,00.** **Do Objeto:** Aditivo de Vigência e valor global. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30.04.2024. **Data da assinatura do termo:** 18/12/23. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Marilene Aparecida de Souza Oliveira**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de URUBICI/SC.**

SCC 17748/2023

Extrato do Termo Aditivo de valor global e vigência 2020TR639, alteração **9**, conforme as normas previstas no **decreto n.º 1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014.** **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Centro de Atividades Psicofísicas Patrick - CAPP de CHAPECÓ/SC.** **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R\$ 207.600,00.** **Do Objeto:** Aditivo de Vigência e valor global. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30.04.2024. **Data da assinatura do termo:** 15/12/23. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Ivonei Barbiero**, Presidente da **Centro de Atividades Psicofísicas Patrick - CAPP de CHAPECÓ/SC.**

SCC 17120/2023

Extrato do Termo Aditivo de valor global e vigência 2020TR824, alteração **7**, conforme as normas previstas no **decreto n.º 1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014.** **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação Vida e Arte de TUBARÃO/SC.** **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R\$ 25.000,00.** **Do Objeto:** Aditivo de Vigência e valor global. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30.04.2024. **Data da assinatura do termo:** 15/12/23. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Alexsandra da Silva Boing Fernandes**, Presidente da **Associação Vida e Arte de TUBARÃO/SC.**

Cod. Mat.: 962792

SCC 18258/2023

Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem Valor 2023TR1106, alteração 01, conforme as normas previstas no decreto n.º1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA de BRUSQUE/SC**. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 479.368,60. **Do Objeto:** Aditivo de Vigência sem Valor. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30.04.2024. **Data da assinatura do termo:** 20/12/2023. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Marcia Graf Faria Gonzaga**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA de BRUSQUE/SC**.

SCC 16543/2023

Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem Valor 2022TR372, alteração 06, conforme as normas previstas no decreto n.º1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de BLUMENAU/SC**. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 4.973.649,00. **Do Objeto:** Aditivo de Vigência sem Valor. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30.04.2024. **Data da assinatura do termo:** 20/12/2023. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Joel Trombelli**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de BLUMENAU/SC**.

SCC 6037/2022

Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem Valor 2022TR930, alteração 04, conforme as normas previstas no decreto n.º1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de NOVA TRENTO/SC**. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 397.734,60. **Do Objeto:** Aditivo de Vigência sem Valor. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30.04.2024. **Data da assinatura do termo:** 20/12/2023. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Sálvio Osmar Tonini**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de NOVA TRENTO/SC**.

SCC 16441/2023

Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem Valor 2020TR691, alteração 012, conforme as normas previstas no decreto n.º1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de PALHOÇA/SC**. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de R\$ 1.351.680,00. **Do Objeto:** Aditivo de Vigência sem Valor. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30.04.2024. **Data da assinatura do termo:** 20/12/2023. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Elder Eder Martins**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de PALHOÇA/SC**.
Cod. Mat.: 962793

SCC 15759/2023

Extrato do Termo Aditivo 2022TR1430, alteração2, conforme as normas previstas no decreto n.º1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de CHAPECÓ/SC**. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina. **Do Objeto:** Aditivo de Vigência sem Valor. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/24. **Data da assinatura do termo:** 12/12/23. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Jaime Francisco Battisti**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de CHAPECÓ/SC**.

SCC 15524/2023

Extrato do Termo Aditivo 2022TR618, alteração3, conforme as normas previstas no decreto n.º1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina. **Do Objeto:** Aditivo de Vigência sem Valor. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/24. **Data da assinatura do termo:** 12/12/23. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Rita de Cássia Muller Rosa**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**.

SCC 15523/2023

Extrato do Termo Aditivo 2022TR1053, alteração2, conforme as normas previstas no decreto n.º1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina. **Do Objeto:** Aditivo de Vigência sem Valor. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/24. **Data da assinatura do termo:** 07/12/23. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Rita de Cássia Muller Rosa**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**.

SCC 15851/2023

Extrato do Termo Aditivo 2023TR117, alteração1, conforme as normas previstas no decreto n.º1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de URUSSANGA/SC**. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina. **Do Objeto:** Aditivo de Vigência sem Valor. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/24. **Data da assinatura do termo:** 13/12/23. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Samuel de Brida**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de URUSSANGA/SC**.
SCC 16254/2023

Extrato do Termo Aditivo 2022TR2068, alteração3, conforme as normas previstas no decreto n.º1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de RIO DO CAMPO/SC**. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina. **Do Objeto:** Aditivo de Vigência sem Valor. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/24. **Data da assinatura do termo:** 12/12/23. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Cláudia Cristina Círcio Moreira**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de RIO DO CAMPO/SC**.

SCC 16538/2023

Extrato do Termo Aditivo 2022TR1080, alteração2, conforme as normas previstas no decreto n.º1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de IBIRAMA/SC**. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina. **Do Objeto:** Aditivo de Vigência sem Valor. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/24. **Data da assinatura do termo:** 12/12/23. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Sérgio Anadir Possamai**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de IBIRAMA/SC**.
SCC 16501/2023

Extrato do Termo Aditivo 2022TR1566, alteração2, conforme as normas previstas no decreto n.º1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de ILHOTA/SC**. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina. **Do Objeto:** Aditivo de Vigência sem Valor. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/24. **Data da assinatura do termo:** 12/12/23. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Marla Lidiane Schramm Roden**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de ILHOTA/SC**.
SCC 16795/2023

Extrato do Termo Aditivo 2022TR748, alteração4, conforme as normas previstas no decreto n.º1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação Amor Pra Down de ITAJAÍ/SC**. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina. **Do Objeto:** Aditivo de Vigência sem Valor. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/24. **Data da assinatura do termo:** 08/12/23. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Carlos Alberto Terrassan**, Presidente da **Associação Amor Pra Down de ITAJAÍ/SC**.

SCC 16909/2023

Extrato do Termo Aditivo 2022TR1475, alteração2, conforme as normas previstas no decreto n.º1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA de BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC**. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina. **Do Objeto:** Aditivo de Vigência sem Valor. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/24. **Data da assinatura do termo:** 12/12/23. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Claudia Rocha dos Santos**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA de BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC**.

SCC 16908/2023

Extrato do Termo Aditivo 2022TR770, alteração3, conforme as normas previstas no decreto n.º1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação dos Amigos do Autista - AMA de NAVEGANTES/SC**. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina. **Do Objeto:** Aditivo de Vigência sem Valor. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/24. **Data da assinatura do termo:** 12/12/23. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Alessandra Couto Vieira**, Presidente da **Associação dos Amigos do Autista - AMA de NAVEGANTES/SC**.

SCC 16895/2023

Extrato do Termo Aditivo 2023TR126, alteração2, conforme as normas previstas no decreto n.º1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação dos Amigos do Autista - AMA de CRICIÚMA/SC**. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina. **Do Objeto:** Aditivo de Vigência sem Valor. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/24. **Data da assinatura do termo:** 14/12/23. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **José Augusto Freitas**, Presidente da **Associação dos Amigos do Autista - AMA de CRICIÚMA/SC**.

SCC 16238/2023

Extrato do Termo Aditivo 2023TR130, alteração1, conforme as normas previstas no decreto n.º1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação Camponovense de Apoio aos Deficientes Auditivos e Visuais - ACADAV de CAMPOS NOVOS/SC**. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina. **Do Objeto:** Aditivo de Vigência sem Valor. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/24. **Data da assinatura do termo:** 12/12/23. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Mário César de Souza Júnior**, Presidente da **Associação Camponovense de Apoio aos Deficientes Auditivos e Visuais - ACADAV de CAMPOS NOVOS/SC**.

SCC 16248/2023

Extrato do Termo Aditivo 2022TR1625, alteração2, conforme as normas previstas no decreto n.º1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de CANELINHA/SC**. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina. **Do Objeto:** Aditivo de Vigência sem Valor. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/24. **Data da assinatura do termo:** 15/12/23. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Sônia Regina Grimm**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de CANELINHA/SC**.

SCC 16404/2023

Extrato do Termo Aditivo 2021TR2190, alteração5, conforme as normas previstas no decreto n.º1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina. **Do Objeto:** Aditivo de Vigência sem Valor. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/06/24. **Data da assinatura do termo:** 12/12/23. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Jandira Oliari**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**.

SCC 17129/2023

Extrato do Termo Aditivo 2022TR1467, alteração3, conforme as normas previstas no **decreto n.º1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014. Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Deficientes Visuais do Oeste de Santa Catarina - ADEVOSC de CHAPECÓ/SC. Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina. **Do Objeto:** Aditivo de Vigência sem Valor. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **30/06/24. Data da assinatura do termo: 20/12/23. Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Eleandro de Souza Machado**, Presidente da **Associação de Deficientes Visuais do Oeste de Santa Catarina - ADEVOSC de CHAPECÓ/SC.**

SCC 16746/2023

Extrato do Termo Aditivo 2021TR2420, alteração4, conforme as normas previstas no **decreto n.º1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014. Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de IÇARA/SC. Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina. **Do Objeto:** Aditivo de Vigência sem Valor. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **30/06/24. Data da assinatura do termo: 20/12/23. Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Sidirlene da Silva de Luca**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de IÇARA/SC.**

SCC 16505/2023

Extrato do Termo Aditivo 2022TR1144, alteração3, conforme as normas previstas no **decreto n.º1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014. Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Síndrome de Down de Joinville - ADESD de JOINVILLE/SC. Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina. **Do Objeto:** Aditivo de Vigência sem Valor. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **30/06/24. Data da assinatura do termo: 18/12/23. Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Rodrigo Gonçalves**, Presidente da **Associação de Síndrome de Down de Joinville - ADESD de JOINVILLE/SC.**

SCC16246/2023

Extrato do Termo Aditivo 2022TR1088, alteração2, conforme as normas previstas no **decreto n.º1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014. Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de CAIBI/SC. Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina. **Do Objeto:** Aditivo de Vigência sem Valor. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/24. Data da assinatura do termo: 20/12/23. Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Iraci Antoninho Fazolo**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de CAIBI/SC.**

SCC 16477/2023

Extrato do Termo Aditivo 2022TR1465, alteração2, conforme as normas previstas no **decreto n.º1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014. Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de BLUMENAU/SC. Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina. **Do Objeto:** Aditivo de Vigência sem Valor. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/24. Data da assinatura do termo: 20/12/23. Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Joel Trombelli**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de BLUMENAU/SC.**

SCC 15602/2023

Extrato do Termo Aditivo 2022TR1476, alteração2, conforme as normas previstas no **decreto n.º1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014. Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de JAGUARUNA/SC. Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina. **Do Objeto:** Aditivo de Vigência sem Valor. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **30/06/24. Data da assinatura do termo: 21/12/23. Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Valdomiro da Rosa Santiago**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de JAGUARUNA/SC.**

SCC 17493/2023

Extrato do Termo Aditivo 2022TR417, alteração3, conforme as normas previstas no **decreto n.º1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014. Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Centro de Atividades Psicofísicas Patrick - CAPP de CHAPECÓ/SC. Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina. **Do Objeto:** Aditivo de Vigência sem Valor. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **30/06/24. Data da assinatura do termo: 20/12/23. Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Ivonei Barbiero**, Presidente da **Centro de Atividades Psicofísicas Patrick - CAPP de CHAPECÓ/SC.**

SCC 17833/2023

Extrato do Termo Aditivo 2022TR1498, alteração2, conforme as normas previstas no **decreto n.º1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014. Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de PAULO LOPES/SC. Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina. **Do Objeto:** Aditivo de Vigência sem Valor. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **30/06/24. Data da assinatura do termo: 20/12/23. Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **João Gregório Martins**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de PAULO LOPES/SC.**

SCC 17981/2023

Extrato do Termo Aditivo 2022TR1457, alteração2, conforme as normas previstas no **decreto n.º1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014. Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de PASSO DE TORRES/SC. Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina. **Do Objeto:** Aditivo de Vigência sem Valor. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **30/06/24. Data da assinatura do termo: 18/12/23. Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Ataide Borges**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de PASSO DE TORRES/SC.**

Cod. Mat.: 962782

Extrato do Termo De Fomento 2023TR2023TR192, conforme as normas previstas no **decreto n.º1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014 e na lei estadual n.º 18.334/2022. Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de APIÚNA/SC. Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R\$ 315.439,28. Do Objeto:** **Manutenção das atividades técnico pedagógicas de alunos com necessidades educacionais especiais. Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30.04.2024. **Data da assinatura do termo: 07/12/23. Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Marlene Krucynski da Silva**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de APIÚNA/SC.SCC 16473/2023**

Extrato do Termo De Fomento 2023TR2020TR656, conforme as normas previstas no **decreto n.º1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014 e na lei estadual n.º 18.334/2022. Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de GRÃO PARÁ/SC. Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R\$ 192.603,04. Do Objeto:** **Manutenção das atividades técnico pedagógicas de alunos com necessidades educacionais especiais. Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30.04.2024. **Data da assinatura do termo: 20/12/23. Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Salesio Goncalves Hereck**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de GRÃO PARÁ/SC.SCC 16636/2023**

Extrato do Termo De Fomento 2023TR2020TR776, conforme as normas previstas no **decreto n.º1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014 e na lei estadual n.º 18.334/2022. Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de GRAVATAL/SC. Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R\$ 300.000,00. Do Objeto:** **Manutenção das atividades técnico pedagógicas de alunos com necessidades educacionais especiais. Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30.04.2024. **Data da assinatura do termo: 20/12/23. Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite,

Presidente da FCEE e **Leonardo Fernandes Buss**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de GRAVATAL/SC.SCC 18220/2023**

Extrato do Termo De Fomento 2023TR2021TR553, conforme as normas previstas no **decreto n.º1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014 e na lei estadual n.º 18.334/2022. Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de LAGES/SC. Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R\$ 1.575.596,08. Do Objeto:** **Manutenção das atividades técnico pedagógicas de alunos com necessidades educacionais especiais. Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30.04.2024. **Data da assinatura do termo: 05/12/23. Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Jorge Luiz Manfroi**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de LAGES/SC.SCC 17151/2023**

Extrato do Termo De Fomento 2023TR2021TR445, conforme as normas previstas no **decreto n.º1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014 e na lei estadual n.º 18.334/2022. Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de TROMBUDO CENTRAL/SC. Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R\$ 273.500,00. Do Objeto:** **Manutenção das atividades técnico pedagógicas de alunos com necessidades educacionais especiais. Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30.04.2024. **Data da assinatura do termo: 21/12/23. Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Ander-son Domiciano Pereira**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de TROMBUDO CENTRAL/SC.SCC 18606/2023**

Cod. Mat.: 962769

FESPORTE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTES

SCC 17581/2023

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE, Extrato de Termo Aditivo de Vigência - Alteração Nº 002 - ao convênio nº 2022TR0773. Processo Nº SCC 17581/2023. PARTICIPANTES: Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE - FEBAVE de Orleans,. OBJETO: "a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração 2022TR0773 - para a seleção e disponibilização de acadêmicos dos Cursos de Educação Física Bacharelado e/ou Licenciatura para atuarem como monitores esportivos, mediante pagamento de Bolsa Auxílio a ser deduzida do valor da mensalidade, no Projeto de Iniciação Desportiva Escolar – PIDE". VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração 2022TR0773, pelo prazo de 334 dias, a partir de 01/02/2024 até 31/12/2024. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 2022TR0773, vinculado ao processo FESPORTE 3228/2021, do qual este termo de aditivo passa a ser parte integrante. Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo, a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/12/2024. SIGNATÁRIOS: Paulo André Jukoski da Silva – Presidente da FESPORTE – e Guilherme Valente de Souza – Presidente UNIBAVE

Cod. Mat.: 962921

SCC 00018412/2023

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE, Extrato de Termo Aditivo de Vigência - Alteração Nº 002 - ao convênio nº 2022TR0284. Processo SCC 00018412/2023. PARTICIPANTES: Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIUMA - UNESC. OBJETO: "a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração 2022TR0284 - para a seleção e disponibilização de acadêmicos dos Cursos de Educação Física Bacharelado e/ou Licenciatura para atuarem como monitores esportivos, mediante pagamento de Bolsa Auxílio a ser deduzida do valor da mensalidade, no Projeto de Iniciação Desportiva Escolar – PIDE". VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração 2022TR0284, pelo prazo de 291 dias, a partir de 15/03/2024 até 31/12/2024. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato 2022TR0284, vinculado ao processo FESPORTE 02242/2021, do qual este termo de aditivo passa a ser parte integrante. Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo, a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/12/2024. SIGNATÁRIOS: Paulo André Jukoski da Silva – Presidente da FESPORTE e LUCIANE BISOGNIN CERETTA – Presidente UNESC CRICIUMA

Cod. Mat.: 962905

SCC 17968/2023

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE, Extrato de Termo Aditivo de Vigência - Alteração Nº 002 - ao convênio nº 2022TR170. Processo SCC 17968/2023. PARTICIPANTES: Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE e FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE de Chapecó. OBJETO: “a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração 2022TR170 - para a seleção e disponibilização de acadêmicos dos Cursos de Educação Física Bacharelado e/ou Licenciatura para atuarem como monitores esportivos, mediante pagamento de Bolsa Auxílio a ser deduzida do valor da mensalidade, no Projeto de Iniciação Desportiva Escolar – PIDE”. VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração 2022TR170, pelo prazo de 302 dias, a partir de 04/03/2024 até 31/12/2024. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato SCC 17968/2023, vinculado ao processo FESPORTE 2807/2021, do qual este termo de aditivo passa a ser parte integrante. Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo, a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14/12/2024. SIGNATÁRIOS: Paulo André Jukoski da Silva – Presidente da FESPORTE – e Vincenzo Francesco Mastrogliacom – Presidente FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE.

SCC 00018322/2023

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE, Extrato de Termo Aditivo de Vigência - Alteração Nº 002 - ao convênio nº 2022TR168,. Processo SCC 00018322/2023. PARTICIPANTES: Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE e Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC de Chapecó. OBJETO: “a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração 2022TR168, - para a seleção e disponibilização de acadêmicos dos Cursos de Educação Física Bacharelado e/ou Licenciatura para atuarem como monitores esportivos, mediante pagamento de Bolsa Auxílio a ser deduzida do valor da mensalidade, no Projeto de Iniciação Desportiva Escolar – PIDE”. VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração 2022TR168, pelo prazo de de 302 dias, a partir de 04/03/2024 até 31/12/2024. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 2022TR168,, vinculado ao processo FESPORTE 2500/2021, do qual este termo de aditivo passa a ser parte integrante. Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo, a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: xx/12/2024. SIGNATÁRIOS: Paulo André Jukoski da Silva – Presidente da FESPORTE e Genesio Téo – Presidente UNOESC.

Cod. Mat.: 962883

SCC 18349/2023

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE, Extrato de Termo Aditivo de Vigência - Alteração Nº 002 - ao convênio nº 2022TR000221. Processo SCC 18349/2023. PARTICIPANTES: Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE e Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina. OBJETO: “a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração 2022TR000221 - para a seleção e disponibilização de acadêmicos dos Cursos de Educação Física Bacharelado e/ou Licenciatura para atuarem como monitores esportivos, mediante pagamento de Bolsa Auxílio a ser deduzida do valor da mensalidade, no Projeto de Iniciação Desportiva Escolar – PIDE”. VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração 2022TR0221, pelo prazo de 302 dias, a partir de 04/03/2024 até 31/12/2024. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 2022TR0221, vinculado ao processo FESPORTE 00002509/2021, do qual este termo de aditivo passa a ser parte integrante. Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo, a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/12/2024. SIGNATÁRIOS: Paulo André Jukoski da Silva – Presidente da FESPORTE – e Genesio Téo – Presidente UNOESC SÃO MIGUEL DO OESTE. Cod. Mat.: 963058

SCC 00018649/2023

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE, Extrato de Termo Aditivo de Vigência - Alteração Nº 002 - ao convênio nº 2022TR774. Processo Nº SCC 18649/2023. PARTICIPANTES: Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE e Fundação Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí. OBJETO: “a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração 2022TR774 - para a seleção e disponibilização de acadêmicos dos Cursos de Educação Física Bacharelado e/ou Licenciatura para atuarem como monitores esportivos, mediante pagamento de Bolsa Auxílio a ser deduzida do valor da mensalidade, no Projeto de Iniciação Desportiva Escolar – PIDE”. VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração 2022TR774, pelo prazo de 337 dias, a partir de 29/01/2024 até 31/12/2024. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições do

Contrato nº 2022TR774, vinculado ao processo SCC 18649/2023, do qual este termo de aditivo passa a ser parte integrante. Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo, a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22/12/2024. SIGNATÁRIOS: Paulo André Jukoski da Silva – Presidente da FESPORTE – e Alcir Teixeira – Presidente UNIDAVI.

Cod. Mat.: 963492

SCC 00018430/2023

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE, Extrato de Termo Aditivo de Vigência - Alteração Nº 002 - ao convênio nº 2022TR000893. Processo Nº SCC 00018430/2023. PARTICIPANTES: Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE e Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB. OBJETO: “a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração 2022TR000893 - para a seleção e disponibilização de acadêmicos dos Cursos de Educação Física Bacharelado e/ou Licenciatura para atuarem como monitores esportivos, mediante pagamento de Bolsa Auxílio a ser deduzida do valor da mensalidade, no Projeto de Iniciação Desportiva Escolar – PIDE”. VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração 2022TR000893, pelo prazo de 219 dias, a partir de 26/05/2024 até 31/12/2024.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 2022TR000893, vinculado ao processo FESPORTE 00003229/2021, do qual este termo de aditivo passa a ser parte integrante. Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo, a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22/12/2024. SIGNATÁRIOS: Paulo André Jukoski da Silva – Presidente da FESPORTE – e Presidente da FURB – Márcia Cristina Sara Espindola Cod. Mat.: 963507

SCC 00016982/2023

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE, Extrato de Termo Aditivo de Vigência - Alteração Nº 003 - ao Convênio nº 2022TR0911. Processo SCC 16982/2023. PARTICIPANTES: Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE e MUNICÍPIO DE LAGES. OBJETO: “Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Convênio 2022TR0911”. VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração 2022TR0911, pelo prazo de 243 dias, a partir de 01/01/2024 até 31/08/2024. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Convênio nº 2022TR0911, vinculado ao processo FESPORTE 00002164/2021, do qual este termo de aditivo passa a ser parte integrante. Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo, a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22/12/2024. SIGNATÁRIOS: Paulo André Jukoski da Silva – Presidente da FESPORTE – e Antonio Ceron – Prefeito Lages.

Cod. Mat.: 963557

UDESC – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

A Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, CNPJ 83.891.283/0001-36, informa, para fins no disposto no artigo 183 da Resolução nº 013/2021 do Conselho Estadual de Educação, que registrou, nos períodos abaixo elencados, os seguintes diplomas: a) Graduação: 1.317 (um mil trezentos e dezessete), dos números GD-51.796 a GD-53.112, no período de 03/02 até 18/12/2023 b) Pós-Graduação Stricto Sensu: 620 (seiscentos e vinte), dos números SS-6622 a SS-7241, no período de 26/01 até 19/12/2023 c) Pós-Graduação Lato Sensu: 113 (cento e treze), dos números 9807 a 9919, no período de 12/04 até 06/12/2023. Florianópolis, 20 de dezembro de 2023. Professor Dilmar Baretta - Reitor

Cod. Mat.: 963030

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Extrato de Termo de Cooperação, nº interno: 069/2023, celebrado entre a UDESC e a WEG Drives & Controls – Automação LTDA. SGP-e UDESC 00050589/2023. Objeto: O objeto do presente Termo de Cooperação é a cooperação e intercâmbio científico e tecnológico no campo das técnicas e tecnologias de informática e automação, cobrindo áreas de interesse comum, com base nas Leis n.º 8.248, de 23/10/1991, n.º 10.176, de 11/01/2001, n.º 11.077, de 30/12/2004, n.º 13.674, de 11/06/2018 e n.º 13.969/2019 e Decretos n.º 5.906, de 26/09/2006, n.º 10.356, de 20/05/2020 e n.º 10.602 de 15/01/2021, para o projeto denominado “Conversor CA-CA do tipo matricial indireto”, que tem por objetivo apresentar

uma proposta de pesquisa para avaliação de desempenho de um protótipo de conversor CA-CA do tipo matricial indireto, com vistas a um conversor compacto para aplicações em acionamentos elétricos visando compatibilidade com motor e ao domínio técnico da solução completa envolvendo as características de desempenho pretendidas. Vigência: 22/12/2025.

Cod. Mat.: 962886

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Extrato de Termo de Cooperação, nº interno: 068/2023, celebrado entre a UDESC e a WEG Equipamentos Elétricos S.A. SGP-e UDESC 00040208/2023. Objeto: O objeto do presente Termo de Cooperação é a cooperação para pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica nas áreas de ciência de dados, aprendizado de máquina e inteligência artificial, cobrindo áreas de interesse comum, com base nas Leis n.º 10.973, de 02/12/2004, n.º 11.196, de 21/11/2005, n.º 11.487, de 15/06/2007 e n.º 13.243, de 11/01/2016, para o projeto denominado “Predição e detecção de anomalias do sistema de refrigeração em aerogeradores AGW110/2.1”, tem por objetivo desenvolver um algoritmo de predição ou detecção de anomalias dos sistemas de refrigeração do AGW110/2.1, permitindo à equipe WEG agir proativamente e preditivamente, protegendo os sistemas do gerador do conversor e de refrigeração. Vigência: 26/06/2025.

Cod. Mat.: 962852

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 1884, de 08/12/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições constantes do inciso VII e XV, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE: AUTORIZAR DONIZETE DE SOUZA BITTENCOURT, matrícula 0664819-3-01 e TANIA DA SILVEIRA FOLETTO, matrícula 0366791-0-01, ambos ocupantes do cargo de Técnico Universitário de Execução da UDESC/Reitoria, a se ausentarem do país entre 05/02/2024 e 12/02/2024, para apresentação de trabalho na AFIRSE - XXXI edição do Colóquio Internacional da AFIRSE, em Lisboa, Portugal, conforme processo UDESC 54090/2023, com ônus à UDESC, que implica em vencimento e demais vantagens do cargo, bem como ao pagamento de inscrição no evento, passagens e de 04 (quatro) diárias internacionais a título de ajuda de custo, conforme IN 007/2023. DILMAR BARETTA REITOR

PORTARIA Nº 1936, de 18/12/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições constantes do inciso VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR o afastamento para capacitação em período integral de MARIA DA GRACA MORAES BRAGA MARTIN, matrícula 0389915-2-02, Professor Universitário da UDESC/CCT, para frequentar o Curso de Pós-Doutorado na Universidade de Caxias do Sul - UCS, na Área de Concentração: Ensino de Ciências e Matemática, no período de 01/03/2024 a 31/12/2024, conforme Processo UDESC 50738/2023. Art. 2º O afastamento ocorrerá com ônus limitado à UDESC, ou seja, o servidor terá direito apenas ao vencimento e demais vantagens do cargo ou função. FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA REITOR EM EXERCICIO

PORTARIA Nº 1950, de 19/12/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE: ALTERAR a carga horária dos Professores Substitutos, admitidos em caráter temporário na UDESC/CAV, de acordo com Processo UDESC 57550/2023, conforme segue: 0968764-5-02 THIAGO LUIS DA SILVA CASTRO De 20 horas/ativ. para 08 horas/ativ. A partir de 01/12/2023 FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA REITOR EM EXERCICIO

PORTARIA Nº 1951, de 19/12/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE: RETIFICAR desde sua edição, de acordo com o Processo UDESC 57550/2023, a Portaria 1553/2023, que alterou a carga horária dos Professores Substitutos, admitidos em caráter temporário na UDESC/CCT, quanto ao professor JONATHAN THOMAS NETO GAZETO, matrícula 0660725-0-03, que o correto é: De 10 horas/ativ. para 15 horas/ativ.

De 23/08/2023 a 30/08/2023
De 15 horas/ativ. para 19 horas/ativ.
A partir de 31/08/2023
FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1952, de 19/12/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
ALTERAR a carga horária dos Professores Substitutos, admitidos em caráter temporário na UDESC/CEAVI, de acordo com Processo UDESC 57550/2023, conforme segue:
0968962-1-03 CARLOS FERNANDO CRUZ
De 08 horas/ativ. para 20 horas/ativ.
A partir de 11/10/2023
0632452-5-02 GEOVANI BRESOLIN
De 03 horas/ativ. para 06 horas/ativ.
De 23/08/2023 a 14/09/2023
0982112-0-07 TIAGO FUNK
De 08 horas/ativ. para 10 horas/ativ.
A partir de 31/10/2023
FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1953, de 19/12/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
ALTERAR a carga horária dos Professores Substitutos, admitidos em caráter temporário na UDESC/CEFID, de acordo com Processo UDESC 57550/2023, conforme segue:
0968912-5-09 ISABELA JULIA CRISTIANA SANTOS SILVA
De 19 horas/ativ. para 20 horas/ativ.
De 02/12/2023 a 10/01/2024
FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1954, de 19/12/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
ALTERAR a carga horária dos Professores Substitutos, admitidos em caráter temporário na UDESC/CEPLAN, de acordo com Processo UDESC 57550/2023, conforme segue:
0970601-1-04 CAINA DOS PASSOS
De 04 horas/ativ. para 11 horas/ativ.
De 02/10/2023 a 05/12/2023
De 11 horas/ativ. para 07 horas/ativ.
A partir de 06/12/2023
0648948-6-01 DIEISSON MARTINELLI
De 14 horas/ativ. para 10 horas/ativ.
A partir de 06/12/2023
0608270-0-02 LINCONIL NILO PEREIRA
De 10 horas/ativ. para 06 horas/ativ.
A partir de 06/12/2023
FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1955, de 19/12/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
RETIFICAR desde sua edição, de acordo com o Processo UDESC 57550/2023, a Portaria 1561/2023, que alterou a carga horária dos Professores Substitutos, admitidos em caráter temporário na UDESC/CESFI, conforme segue:
0711067-7-01 DIEGO ALEX MAYER
De 18 horas/ativ. para 20 horas/ativ.
A partir de 23/08/2023
0603247-8-02 EDUARDO JOSE MENDES DE PAIVA
De 15 horas/ativ. para 19 horas/ativ.
A partir de 23/08/2023
0613821-7-02 RAFAEL COSTA ENGEL
De 16 horas/ativ. para 20 horas/ativ.
A partir de 23/08/2023
FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1956, de 19/12/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária dos Professores Substitutos,

admitidos em caráter temporário na UDESC/ESAG, de acordo com Processo UDESC 57550/2023, conforme segue:
0648379-8-01 RAFAEL FELIPE BRESSAN
De 08 horas/ativ. para 04 horas/ativ.
A partir de 29/11/2023
Art. 2º RETIFICAR desde sua edição, de acordo com o Processo UDESC 57550/2023, a Portaria 1563/2023, que alterou a carga horária dos Professores Substitutos, admitidos em caráter temporário na UDESC/ESAG, quanto aos professores abaixo relacionados, que o correto é:
0691396-2-04 AMANDA MARINA LIMA BATISTA
De 12 horas/ativ. para 16 horas/ativ.
A partir de 23/08/2023
0641770-1-01 SAMUEL MARTINS DOS SANTOS
De 09 horas/ativ. para 13 horas/ativ.
A partir de 23/08/2023

Art. 3º RETIFICAR desde sua edição, de acordo com o Processo UDESC 57550/2023, a Portaria 1436/2023, que alterou a carga horária dos Professores Substitutos, admitidos em caráter temporário na UDESC/ESAG, quanto aos professores abaixo relacionados, que o correto é:
0681770-0-04 ELIZA HELENA AREIAS GOMES
De 08 horas/ativ. para 20 horas/ativ.
A partir de 11/08/2023
0972827-9-03 JORGE BRAUN NETO
De 16 horas/ativ. para 20 horas/ativ.
A partir de 31/07/2023
FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1957, de 19/12/2023.

Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
CONCEDER, com base na Resolução 035/2018-CONSEPE, Progressão de Nível aos ocupantes do cargo de Professor Universitário da UDESC, conforme Processo UDESC 58861/2023:
UDESC/CEO
0317337-2-04 KICIOSAN DA SILVA BERNARDI GALLI, de Adjunto 6 para Adjunto 7, a contar de 30/11/2023;
0656522-0-01 MARCIA BAR SCHUSTER, de Adjunto 6 para Adjunto 7, a contar de 07/12/2023;
0390742-2-02 OLVANI MARTINS DA SILVA, de Adjunto 6 para Adjunto 7, a contar de 17/02/2023;
0376327-7-01 RENATA MENDONCA RODRIGUES, de Adjunto 8 para Adjunto 9, a contar de 07/12/2023;
UDESC/CEPLAN
0656317-1-01 ALEX LUIZ DE SOUSA, de Assistente 6 para Assistente 7, a contar de 09/07/2022;
UDESC/CCT
0664073-7-01 MILAGROS NOEMI QUINTANA CASTILLO, de Assistente 5 para Assistente 6, a contar de 10/12/2023;
UDESC/FAED
0962762-6-01 DANIELLA CAMARA PIZARRO, de Adjunto 4 para Adjunto 5, a contar de 04/12/2023;
0954935-8-02 RENATA ROGOWSKI POZZO, de Adjunto 5 para Adjunto 6, a contar de 01/12/2023;
UDESC/ESAG
0367852-0-01 SULLIVAN DESIREE FISCHER, de Adjunto 6 para Adjunto 7, a contar de 19/12/2023.
FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1958, de 19/12/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
CONCEDER Progressão de Nível, conforme artigo 18, da LC 345/2006 e Resolução 18/2020 - CAP, aos Técnicos Universitários da UDESC, conforme processo UDESC 58864/2023:
UDESC/CEART
0666112-2-01, ALISSON ANTONIO CARSTEN DOS ANJOS, Técnico Universitário de Execução, de C 6 para C 7, a partir de 18/10/2023;
UDESC/CEFID
0666171-8-01, LIVIA RODRIGUES VICENTIN ESPINDOLA, Técnico Universitário de Execução, de C 6 para C 7, a partir de 24/10/2023;
UDESC/Reitoria
0611058-4-01, CLARICE BUSS, Técnico Universitário de Desenvolvimento, de A 1 para A 2, a partir de 12/12/2022;
0961852-0-01, CARLOS CANDIDO FARIAS LUZ, Técnico Universitário de Desenvolvimento, de B 3 para B 4, a partir de 09/10/2023;
0959781-6-01, DENISE GUIAO COELHO NEUBERT, Técnico Universitário de Execução, de C 5 para C 6, a partir de 04/12/2023.
FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1959, de 20/12/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
DESIGNAR os servidores abaixo para exercer as funções de Diretora Geral da FAED, enquanto o titular estiver afastado, nos períodos especificados, conforme processo 58948/2023:
- De 17/01/2024 a 31/01/2024, JULICE DIAS, matrícula 0656403-8-01, PROFESSOR UNIVERSITARIO da UDESC/FAED.
- De 01/02/2024 a 10/02/2024, ROSA ELISABETE MILITZ WYPYCZYNSKI MARTINS, matrícula 0662007-8-01, PROFESSOR UNIVERSITARIO da UDESC/FAED.
FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1961, de 20/12/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
DISPENSAR DIOVANI PAIANO, matrícula 0388678-6-01, ocupante do cargo de Professor Universitário da UDESC/CEO da Função de Confiança de Coordenador de Apoio Administrativo/Acadêmico - Fazenda Experimental, FC-03, a contar de 01/01/2024, conforme processo UDESC 58485/2023.
FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1962, de 20/12/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
DESIGNAR ALEKSANDRO SCHAFFER DA SILVA, matrícula 0666867-4-01, ocupante do cargo de Professor Universitário da UDESC/CEO, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Apoio Administrativo/Acadêmico - Fazenda Experimental do CEO, FC-03, no período de 01/01/2024 a 31/03/2025, conforme processo UDESC 58485/2023.
FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1964, de 20/12/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
DESIGNAR RICARDO DE MEDEIROS, matrícula 0978633-3-01, ocupante do cargo de Professor Universitário da UDESC/CCT, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Programa de Pós-Graduação (stricto sensu) - Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, FC-05, no período de 23/03/2024 a 22/03/2026, conforme processo UDESC 58784/2023.
FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1968, de 21/12/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso das prerrogativas que lhe conferem os incisos XIV e XVII do art. 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO INTEGRAL, no percentual de 13% (treze por cento) do respectivo vencimento do cargo efetivo, aos seguintes Professores Universitários, que tiveram seus pedidos aprovados nos termos da legislação específica, com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024, de acordo com o Processo UDESC 59083/2023, conforme segue:
UDESC/CEAVI
0651571-1-01 ADILSON VAHL DICK
0967500-0-02 CAROLINE SULZBACH PLETSCH
0662044-2-02 DIEGO RAFAEL STUPP
0316770-4-03 DINORA BALDO DE FAVERI
0670240-6-02 EDUARDO MULLER DOS SANTOS
0661189-3-01 FERNANDO DOS SANTOS
0356120-8-04 FERNANDO SCHEEFFER
0986995-6-01 GABRIELE VANESSA TSCHOKE
0955116-6-04 HELENNE JUNGBLUT GEISSLER
0381483-1-02 JAISON ADEMIR SEVEGNANI
0665039-2-01 LARA FABIANA DALLABONA
0303715-0-03 LUCIANO ANDRE DEITOS KOSLOWSKI
0958401-3-02 MARCELO DE SOUZA
0958265-7-02 MARCIO JOSE MANTAU
0287569-1-04 MARILEI KROETZ
0702314-6-01 MARILIA GUTERRES FERREIRA
0656301-5-01 MARINES LUCIA BOFF
0656298-1-01 MARINO LUIZ EYERKAUFER
0381443-2-02 PABLO SCHOEFFEL
0386821-4-04 PAOLO MOSER
0972615-2-01 PAULO ROBERTO FARAH

0374831-6-03 PRISCILA NATASHA KINAS
0364837-0-02 ROGERIO SIMOES
0395442-0-01 SERGIO MARIAN
0954940-4-01 THIANE PEREIRA PONCETTA COLIBORO
0975773-2-01 TIAGO JOSE BELLI
0388058-3-02 VALKYRIE VIEIRA FABRE
0661133-8-01 VANDERLEI DOS SANTOS
FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA
REITOR EM EXERCICIO

PORTARIA Nº 1969, de 21/12/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO, a contar de 21/12/2023, por desistência da candidata, a Portaria 1939/2023, publicada no Diário Oficial 22168, que nomeou por concurso ANA PAULA ALTHOFF, inscrição número 58699, para exercer o cargo de Técnico Universitário de Suporte, na função de Assistente Administrativo, do quadro permanente da UDESC, com lotação na cidade de Florianópolis, referente ao Concurso Público 01/2018, de acordo com o processo UDESC 26467/2023.

FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA
REITOR EM EXERCICIO

PORTARIA Nº 1970, de 21/12/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO nos termos da LC 6.745, de 1985, RITA DE CASSIA DE ALMEIDA SOUZA, inscrição número 70006, para exercer o cargo de Técnico Universitário de Suporte, na função de Assistente Administrativo, Classe A, Nível 1, do quadro permanente da UDESC, com lotação na cidade de Florianópolis, carga horária de 40 horas semanais, referente ao Concurso Público 01/2018 e processo UDESC 26467/2023.

FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA
REITOR EM EXERCICIO

PORTARIA Nº 1972, de 21/12/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO nos termos da LC 6.745, de 1985, RACHEL CARDOSO PILATI, inscrição número 63955, para exercer o cargo de Técnico Universitário de Suporte, na função de Assistente Administrativo, Classe A, Nível 1, do quadro permanente da UDESC, com lotação na cidade de Florianópolis, carga horária de 40 horas semanais, referente ao Concurso Público 01/2018 e processo UDESC 59106/2023.

FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA
REITOR EM EXERCICIO

PORTARIA Nº 1973, de 21/12/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO nos termos da LC 6.745, de 1985, ANA CRISTINA FLORES GRANDMAISON MACHADO, inscrição número 56951, para exercer o cargo de Técnico Universitário de Suporte, na função de Assistente Administrativo, Classe A, Nível 1, do quadro permanente da UDESC, com lotação na cidade de Florianópolis, carga horária de 40 horas semanais, referente ao Concurso Público 01/2018 e processo UDESC 59106/2023.

FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA
REITOR EM EXERCICIO

PORTARIA Nº 1974, de 21/12/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO nos termos da LC 6.745, de 1985, GUSTAVO CASTELLO BRANCO BEIRAO, inscrição número 74615, para exercer o cargo de Técnico Universitário de Suporte, na função de Assistente Administrativo, Classe A, Nível 1, do quadro permanente da UDESC, com lotação na cidade de Florianópolis, carga horária de 40 horas semanais, referente ao Concurso Público 01/2018 e processo UDESC 59106/2023.

FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA
REITOR EM EXERCICIO

PORTARIA Nº 1975, de 21/12/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a

delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO nos termos da LC 6.745, de 1985, FABIO MIGUEL, inscrição número 70278, para exercer o cargo de Técnico Universitário de Suporte, na função de Assistente Administrativo, Classe A, Nível 1, do quadro permanente da UDESC, com lotação na cidade de Florianópolis, carga horária de 40 horas semanais, referente ao Concurso Público 01/2018 e processo UDESC 59106/2023.

FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA
REITOR EM EXERCICIO

PORTARIA Nº 1976, de 21/12/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO nos termos da LC 6.745, de 1985, MARCO AURELIO STROISCH, inscrição número 67211, para exercer o cargo de Técnico Universitário de Suporte, na função de Assistente Administrativo, Classe A, Nível 1, do quadro permanente da UDESC, com lotação na cidade de Florianópolis, carga horária de 40 horas semanais, referente ao Concurso Público 01/2018 e processo UDESC 59106/2023.

FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA
REITOR EM EXERCICIO

PORTARIA Nº 1977, de 21/12/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO nos termos da LC 6.745, de 1985, ROBSON ARGENIO FARIA, inscrição número 71591, para exercer o cargo de Técnico Universitário de Suporte, na função de Assistente Administrativo, Classe A, Nível 1, do quadro permanente da UDESC, com lotação na cidade de Florianópolis, carga horária de 40 horas semanais, referente ao Concurso Público 01/2018 e processo UDESC 59106/2023.

FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA
REITOR EM EXERCICIO

PORTARIA Nº 1978, de 21/12/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO nos termos da LC 6.745, de 1985, THAIS DA SILVA, inscrição número 59545, para exercer o cargo de Técnico Universitário de Suporte, na função de Assistente Administrativo, Classe A, Nível 1, do quadro permanente da UDESC, com lotação na cidade de Florianópolis, carga horária de 40 horas semanais, referente ao Concurso Público 01/2018 e processo UDESC 59106/2023.

FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA
REITOR EM EXERCICIO

PORTARIA Nº 1979, de 21/12/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO nos termos da LC 6.745, de 1985, BIANCA CRISTINA MACHADO, inscrição número 63512, para exercer o cargo de Técnico Universitário de Suporte, na função de Assistente Administrativo, Classe A, Nível 1, do quadro permanente da UDESC, com lotação na cidade de Florianópolis, carga horária de 40 horas semanais, referente ao Concurso Público 01/2018 e processo UDESC 59106/2023.

FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA
REITOR EM EXERCICIO

PORTARIA Nº 1980, de 21/12/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO nos termos da LC 6.745, de 1985, PEDRO AUGUSTO VIEIRA BORDIN, inscrição número 74131, para exercer o cargo de Técnico Universitário de Suporte, na função de Assistente Administrativo, Classe A, Nível 1, do quadro permanente da UDESC, com lotação na cidade de Florianópolis, carga horária de 40 horas semanais, referente ao Concurso Público 01/2018 e processo UDESC 59106/2023.

FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA
REITOR EM EXERCICIO

PORTARIA Nº 1981, de 21/12/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina

- UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO nos termos da LC 6.745, de 1985, FERNANDA GALLOTTI GOTELIP, inscrição número 69141, para exercer o cargo de Técnico Universitário de Suporte, na função de Assistente Administrativo, Classe A, Nível 1, do quadro permanente da UDESC, com lotação na cidade de Florianópolis, carga horária de 40 horas semanais, referente ao Concurso Público 01/2018 e processo UDESC 59106/2023.

FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA
REITOR EM EXERCICIO

PORTARIA Nº 1982, de 21/12/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO nos termos da LC 6.745, de 1985, FLAVIO JOSE CARDOZO JUNIOR, inscrição número 73377, para exercer o cargo de Técnico Universitário de Suporte, na função de Assistente Administrativo, Classe A, Nível 1, do quadro permanente da UDESC, com lotação na cidade de Florianópolis, carga horária de 40 horas semanais, referente ao Concurso Público 01/2018 e processo UDESC 59106/2023.

FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA
REITOR EM EXERCICIO

Cod. Mat.: 963101

ECONOMIAS MISTAS

CIDASC – COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO nº 04, de 20 de dezembro de 2023.

Prorroga em caráter excepcional o calendário de semeadura de soja em Santa Catarina e dá outras providências. A Diretoria da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - Cidasc, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 727, de 20 de julho de 2020; art. 3º da Portaria SAR nº 17, de 15 de março de 2022; art 80 da Lei Complementar 741, de 12 de junho de 2019; e inciso III do artigo 58 de seu Estatuto Social, Considerando que a Portaria SDA/MAPA nº 865 de 02 de agosto de 2023, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que institui o Programa Nacional de Controle da Ferrugem Asiática da Soja - *Phakopsora pachyrhizi* (PNCFS) no âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária, em seus artigos 10 e 11; Considerando que as Portarias MAPA nº 840 de 07/07/2023, e suas alterações, que Estabelece os calendários de semeadura de soja em nível nacional, referente a safra 2023/2024; Considerando o ofício 197/2023/DSV/SDA/MAPA, com a concordância para que a CIDASC autorize a finalidade de produção de grãos em eventuais lavouras, que por motivos extraordinários (referentes ao clima) não se enquadrem no período de calendário; Considerando que a Lei nº 17.825, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a defesa sanitária vegetal no Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências, atribui à Cidasc a competência de zelar pelo cumprimento da legislação da defesa sanitária vegetal no Estado, executar ou determinar aos administrados a execução de medidas fitossanitárias quando constatado descumprimento da legislação ou risco iminente à sanidade vegetal do Estado; Considerando que segundo o Decreto Estadual nº 727, de 20 de julho de 2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 17.825/2019, fica a Cidasc autorizada a editar resoluções e instruções normativas para definir critérios e procedimentos a serem cumpridos pelos administrados; Considerando que as intensas chuvas ocorridas em Santa Catarina no último trimestre de 2023 causaram enchentes em várias regiões do estado e fizeram necessário o replantio de diversas lavouras, o que, por consequência, levará a atrasos na colheita de culturas predecessoras à soja segunda safra; Considerando o pedido de prorrogação das datas limites para o plantio de soja em Santa Catarina, apresentado à Secretaria de Estado da Agricultura e Cidasc pela Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina - OCESC; **RESOLVE:**
Art. 1º Prorrogar por 20 (vinte) dias, de forma excepcional em função das condições climáticas, as datas de término do plantio de soja para o Estado de Santa Catarina estabelecidas pela Portaria SDA/MAPA nº 886, de 12 de setembro de 2023, da seguinte forma:
I - Região I (Sul do estado): Até 01 de março de 2024. Região II (Planalto Norte ao Alto Vale do Itajaí): Até 19 de fevereiro de 2024;
II - Região III (Oeste): Até 19 de fevereiro de 2024; III - Região IV (demais regiões): Até 30 de janeiro de 2024. **Art. 2º** A partir de 01/01/2024 todos os plantios de soja deverão ser cadastrados junto à Cidasc por meio de formulário disponível em <https://www.cidasc.sc.gov.br/defesasanitariavegetal/culturas/>. §1º O cadastro

mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz, e 3.000 Hz.

- deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. De acordo com o Decreto Estadual nº 2.874/2009, a visão monocular é considerada como deficiência para reserva de vagas. Conforme a Súmula 377, do STJ, "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo, às vagas reservadas aos deficientes."

- Deficiência intelectual: origina-se antes da idade de 18 anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;

- Transtorno do Espectro Autista: caracterizado como:

- deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por

comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos;

- Ostomia e o nanismo (nos termos do Decreto Estadual nº 2.874/2009). - Deficiência orgânica renal crônica estágio V (Redação acrescida pela Lei nº 18.255/2021): pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado).

5.8. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.9. Ao se inscrever no Processo Seletivo, a pessoa com deficiência declara que conhece os termos do edital do Processo Seletivo e que possui deficiência para fins de reserva de vaga.

5.10. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar a pessoa com deficiência na execução das atribuições do cargo é impeditiva à inscrição no Processo Seletivo ou à estabilidade no mesmo.

5.11. Não impede a inscrição ou o exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

5.12. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá assinalar o item específico de Autodeclaração no Formulário de Inscrição obtido no site da UDESC (através do link www.udesc.br/processoseletivo/012024) e anexar obrigatoriamente:

- Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Obs.: Não serão validados os laudos (atestados) que não contiverem expressamente a espécie e o grau ou nível da deficiência, o código da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.13. Não será deferido o pedido de inscrição para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, do candidato que:

a) não formalizar a autodeclaração;

b) não enviar a documentação exigida no prazo determinado.

5.14. A homologação das inscrições dos candidatos que realizaram a autodeclaração para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será publicada ao fim do período das inscrições e divulgadas no site da UDESC (<https://www.udesc.br/processoseletivo/012024>).

5.14.1. Em caso de indeferimento da inscrição de candidato que realizou a autodeclaração para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, caberá recurso administrativo, estritamente por arguição de ilegalidade, devendo ser encaminhado ao Reitor da UDESC, em até 2 (dois) dias úteis após sua publicação.

5.15. O candidato com deficiência se aprovado e classificado, quando da admissão, deverá apresentar laudo médico original, emitido nos últimos 30 dias, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

5.16. Serão excluídos do Processo Seletivo os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, que não atenderem à convocação para a avaliação da equipe multiprofissional e/ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não seja constatada.

5.17. Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não solicitar essa condição.

5.18. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, elas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados na lista de classificação geral final.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

6.1. Ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

6.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

6.3. Preencher o Formulário de Inscrição no site da UDESC, através do link www.udesc.br/processoseletivo/012024.

6.4. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), através do boleto bancário gerado ao final do preenchimento do Formulário de Inscrição, até a data do seu vencimento.

6.4.1. Os **candidatos amparados pela Lei nº 10.567/97**, alterada pela Lei nº 17.457/18 (doadores de sangue e/ou medula), deverão preencher o Formulário de Inscrição obtido no site da UDESC através do link www.udesc.br/processoseletivo/012024 e anexar obrigatoriamente:

a) **Doador de sangue:** declaração assinada por autoridade competente da entidade coletora oficial ou credenciada, com a comprovação da condição de doador de sangue, discriminando as datas em que foram realizadas as doações, constando, no mínimo, 03 (três) doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data do término das inscrições (item 4.1). Não serão aceitos protocolos e/ou carteiras de controle de doações de sangue como comprovante.

b) **Doador de medula:** atestado ou laudo original, emitido e assinado por autoridade competente da entidade coletora oficial ou credenciada, que comprove a doação de medula óssea, bem como a data em que foi efetuada, além da cópia do RG/CPF. Não será aceito como comprovante o termo de consentimento e/ou carteira emitida pelo REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea).

6.4.2. Os **candidatos amparados pela Lei nº 17.998/2020 e Resolução TSE Nº 22.424/2006** (voluntariados da justiça eleitoral e jurados que atuarem no tribunal do júri no âmbito do Estado de Santa Catarina), deverão preencher o Formulário de Inscrição obtido no site da UDESC através do link www.udesc.br/processoseletivo/012024 e anexar obrigatoriamente:

a) **voluntariados da justiça eleitoral no âmbito do Estado de Santa Catarina:** terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral, o serviço prestado à Justiça Eleitoral visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Estado de Santa Catarina, por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não. Serão aceitos comprovantes no período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação à serviço da Justiça Eleitoral.

b) **jurados que atuarem no tribunal do júri no âmbito do Estado de Santa Catarina:** comprovante expedido pela Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do jurado e datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri, por, no mínimo, dois eventos, consecutivos ou não. Serão aceitos comprovantes no período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação à serviço da do Tribunal do Júri.

7. REQUISITOS PARA A VAGA:

7.1. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS AGRO-VETERINÁRIAS - CAV

7.1.1. Para a área de **Construções Rurais** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Florestal ou Engenharia Civil ou Arquitetura ou Engenharia Industrial Madeireira, com Mestrado e/ou Doutorado em Engenharia Florestal ou Recursos Florestais ou Ciências Florestais ou Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo.

7.2. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTE - CEFID

7.2.1. Para a área de **Conhecimentos Fisioterapêuticos** é obrigatório ter Graduação em Fisioterapia com Mestrado ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES, realizado nas subáreas inseridas nas grandes áreas da CAPES: Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas ou Multidisciplinar.

7.2.2. Para a área de **Formação Esportiva e de Lazer (Esportes Individuais)** é obrigatório ter Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física com Mestrado ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES, realizado nas subáreas inseridas nas grandes áreas da CAPES: Ciências da Saúde ou Ciências da Educação ou Ciências Biológicas ou Ciências Sociais.

7.3. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS - CCT

7.3.1. Para a área de **Engenharia Econômica** é obrigatório ter Graduação em Engenharia de Produção ou Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis ou Administração, com Mestrado nas áreas de Engenharia ou Ciências Sociais Aplicadas.

7.3.2. Para a área de **Estatística** é obrigatório ter Licenciatura em Matemática ou Bacharelado em Matemática Aplicada ou Estatística ou Licenciatura em Física ou Bacharelado em Física ou Engenharias, com Mestrado ou Doutorado em Matemática ou Estatística ou Educação ou Ensino ou Engenharias ou Física.

7.4. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - CEAD

7.4.1. Para a área de **Tradução e Interpretação em Libras/Português no Ensino Superior** é obrigatório ter Graduação em Letras-Libras ou em qualquer área do conhecimento com proficiência em Libras comprovada, com Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado em Letras – Linguística ou Estudos da Tradução ou Educação. Ter disponibilidade para viajar no Estado de Santa Catarina.

7.5. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA FOZ DO ITAJAÍ – CESFI

7.5.1. Para a área de **Engenharia e/ou Ciências Exatas ou da Terra (A)** é obrigatório ter Graduação em Engenharia de Petróleo e/ou Ciências Exatas ou da Terra, com Mestrado em qualquer área.

7.5.2. Para a área de **Engenharia e/ou Ciências Exatas ou da Terra (B)** é obrigatório ter Graduação em Engenharia e/ou Ciências Exatas ou da Terra, com Mestrado em qualquer área.

7.6. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CEAVI

7.6.1. Para a área de **Banco de Dados** é obrigatório ter Graduação ou Tecnólogo em Ciência da Computação, Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Informática, Processamento de Dados, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas para Internet, Automação e Sistemas, Automação Industrial, Mecatrônica ou cursos da subárea Informática disponível em portal. mec.gov.br/dmdocuments/consulta_exatas.pdf, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em uma das áreas de Ciência da Computação, Computação, Sistemas de Informação, Sistemas e Computação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Informática, Processamento de Dados, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas para Internet, Automação e Sistemas, Automação Industrial, Mecatrônica ou cursos da subárea Informática disponível em portal. mec.gov.br/dmdocuments/consulta_exatas.pdf.

7.6.2. Para a área de **Contabilidade Financeira** é obrigatório ter Graduação em Ciências Contábeis com Mestrado ou Doutorado na área de Ciências Contábeis.

7.6.3. Para a área de **Contabilidade Gerencial** é obrigatório ter Graduação em Ciências Contábeis com Mestrado ou Doutorado nas Grandes Áreas da CAPES de Ciências Contábeis ou Administração ou Engenharia.

7.6.4. Para a área de **Engenharia de Software - Gerenciamento de Projetos** é obrigatório ter Graduação ou Tecnólogo em Ciência da Computação, Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Informática, Processamento de Dados, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas para Internet, Automação e Sistemas, Automação Industrial, Mecatrônica ou cursos da subárea Informática disponível em portal. mec.gov.br/dmdocuments/consulta_exatas.pdf, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em uma das áreas de Ciência da Computação, Computação, Sistemas de Informação, Sistemas e Computação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Informática, Processamento de Dados, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas para Internet, Automação e Sistemas, Automação Industrial, Mecatrônica ou cursos da subárea Informática disponível em portal. mec.gov.br/dmdocuments/consulta_exatas.pdf.

7.6.5. Para a área de **Matemática** é obrigatório ter Licenciatura em Matemática ou Bacharelado em Matemática ou Matemática Aplicada ou Matemática e Computação Científica ou Engenharias, com Mestrado ou Doutorado em uma das áreas da Matemática ou Engenharias ou Matemática Aplicada ou Ensino de Matemática ou da Subárea Matemática disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/consulta_exatas.pdf.

7.7. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE - CEO

7.7.1. Para a área de **Ciências Agrárias - Ciência e Tecnologia de Alimentos** é obrigatório ter Graduação em Tecnologia de Alimentos ou Engenharia de Alimentos ou áreas afins, com Mestrado ou Doutorado em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

7.7.2. Para a área de **Ciências Humanas - Psicologia** é obrigatório ter Graduação em Psicologia com Especialização ou Mestrado em áreas afins.

7.7.3. Para a área de **Gestão e Gerenciamento em Enfermagem** é obrigatório ter Graduação em Enfermagem com Mestrado ou Doutorado em Enfermagem ou Ciências da Saúde ou Saúde Coletiva ou Educação.

do término do período previsto em portaria, devendo comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias, salvo se o desligamento for solicitado em período de recesso escolar ocasião em que a data de desligamento será considerada a do último dia do semestre letivo.

17.4.1. O desligamento solicitado no período de recesso escolar retroagirá ao último dia do semestre letivo.

17.5. O regime de hora/atividade implica em carga horária dobrada em termos contratuais, desta forma o professor substituto deverá dispor do dobro de horas de trabalho em relação ao número de horas/atividade.

17.6. Para admissão são exigidos os seguintes documentos:

- Documento de identidade (carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação ou passaporte válido) - apresentar o documento original e cópia simples, que será autenticada pela UDESC mediante a comparação entre o documento original e a cópia;

- Fotocópia do documento eleitoral e Certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

- Fotocópia do certificado de reservista ou documento que comprove a dispensa de incorporação do serviço militar, independente da idade do candidato;

- Comprovante da titulação exigida:

1. Diploma de graduação acompanhado do respectivo histórico escolar. Apresentar os documentos originais e as cópias simples, que serão autenticadas pela UDESC mediante a comparação entre o documento original e a cópia. Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras terão que estar revalidados.

2. Certificado de Conclusão do Curso de Especialização (*lato sensu*), acompanhado do respectivo histórico escolar ou declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar no qual deve constar, obrigatoriamente, os requisitos do art. 12 da Resolução CNE/CES n. 01/2001: I - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis; II - período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico; III - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido; IV - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução; e V - indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de cursos ministrados a distância.

3. Diplomas de Mestrado e/ou Doutorado (*stricto sensu*), acompanhado do respectivo histórico escolar e com registro próprio na instituição que o expedir.

Apresentar os documentos originais e as cópias simples, que serão autenticadas pela UDESC mediante a comparação entre o documento original e a cópia.

Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos.

- Comprovante de experiência profissional mínima exigida (quando for requisito para a área);

- Fotocópia do CPF;

- Fotocópia do PIS/PASEP. Caso não seja cadastrado, deverá preencher o Formulário de Requerimento de Inclusão e/ou Alteração de Cadastro de Participante – PASEP;

- Comprovante de endereço residencial (fotocópia de conta de água, luz ou telefone);

- Comprovante do número da agência e da conta bancária junto

ao Banco do Brasil;

- Fotocópia da certidão de casamento;

- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

- Fotocópia da última Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - DIRPF;

- Atestado médico de aptidão para o Serviço Público;

- Data em que ocorreu o primeiro vínculo empregatício;

- Preenchimento dos formulários de declaração de bens, de acumulação de cargos públicos e de dados cadastrais fornecidos pela UDESC.

17.7. O(s) documento(s) que comprova(m) o título exigido (diploma) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) na admissão, conforme requisitos constantes neste Edital e o documento (diploma) do curso de pós-graduação *stricto sensu* deverá ser recomendado pela CAPES.

18. DA REMUNERAÇÃO:

18.1. A tabela de remuneração básica (*) é a seguinte:

Classe	Valor no Mês de 01 h/ativ.
Auxiliar (Graduação ou Especialização)	R\$ 345,68
Assistente (Mestre)	R\$ 432,05
Adjunto (Doutor)	R\$ 561,71

FONTE: Tabela de Vencimentos janeiro/2022.

(*) Para obter o valor da sua remuneração mensal multiplique o valor da hora atividade, de acordo com a sua titulação, pela carga horária da respectiva área de conhecimento, constante no item 2 – Quadro de Vagas.

18.2. Além do salário base, o Professor receberá auxílio-alimentação, conforme proporções abaixo:

Horas atividade Contratadas	Auxílio Alimentação
De 18 h/ativ. a 20 h/ativ.	R\$ 29,25
De 13 h/ativ. a 17 h/ativ.	R\$ 21,94
De 08 h/ativ. a 12 h/ativ.	R\$ 14,62
De 01 h/ativ. a 07 h/ativ.	R\$ 7,31

19. ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DA COVID-19

19.1. A UDESC, por meio da Comissão de Monitoramento da COVID-19, requer o atendimento das medidas de segurança e higiene recomendadas pelos órgãos de saúde por todos os envolvidos na realização da etapa presencial do processo seletivo, sejam candidatos, banca examinadora, comissão organizadora e comunidade acadêmica em geral.

19.1.1. O uso de máscaras de tecido (preferencialmente) ou descartável é recomendado para acesso e permanência no local da prova.

19.1.2. É recomendado nas dependências da UDESC o uso de máscara.

19.1.3. Antes de se dirigir ao local da prova, o candidato deve lavar bem suas mãos com água e sabão, evitando tocar em maçanetas das portas ou outros objetos ao entrar ou sair.

19.1.4. Ao entrar no local de prova, o candidato deve higienizar das mãos com álcool em gel e guardar seus pertences em saco

plástico, colocando-os no local designado, e após higienizar as mãos com álcool gel.

19.1.5. O candidato deve levar para a mesa da prova somente os materiais necessários para a realização da mesma.

19.1.6. O candidato deve sentar-se apenas na cadeira designada para seu uso. Não colocar bolsas e materiais sobre as carteiras, nem bolsas e mochilas no chão.

19.1.7. O candidato deve seguir as medidas de higiene e segurança para enfrentamento da COVID-19, e para tanto deve: evitar levar as mãos aos olhos, nariz e boca; cobrir a boca e nariz ao tossir ou espirrar com a parte interna do cotovelo (etiqueta respiratória) ou usar lenço de papel, despreze-o em seguida e lavar as mãos com água e sabão; cumprir as determinações das autoridades de saúde; evitar o uso de elevadores e, se puder, utilizar as escadas e/ou rampas de acesso; não compartilhar objetos como canetas, garrafas de água, entre outros e higienizar antes do uso qualquer objeto que cair no chão.

19.1.8. Os candidatos não podem compartilhar alimentos, materiais e objetos entre si.

19.1.9. É permitido beber no local de prova. Caso o candidato necessite se alimentar é recomendável que seja conduzido para local pré-determinado pela banca.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

20.2. A carga horária estabelecida no quadro de vagas deste edital poderá ser alterada a critério da administração, mediante a necessidade justificada de cada curso/centro de ensino.

20.3. Na constância e validade do Processo Seletivo, e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá admitir, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, além do número previsto de vagas.

20.3.1. Nesses casos a carga horária a ser contratada será definida conforme necessidade institucional devidamente justificada.

20.4. O Professor substituto contratado poderá solicitar credenciamento nos termos da Resolução n. 003/2016/CONSEPE/UDESC.

20.5. Excepcionalmente, dependendo das condições da pandemia COVID-19, as provas poderão ser realizadas de forma remota. Neste caso, as instruções serão divulgadas site por cada Centro de Ensino no site da UDESC (link "Unidades da UDESC" no site www.udesc.br).

20.6. O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado no Diário Oficial do Estado. Florianópolis, 19 de dezembro de 2023.

FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Reitor em Exercício - Portaria 1875/2023

(assinado digitalmente)

Cod. Mat.: 962780

O DIÁRIO OFICIAL ESTÁ MAIS PERTO DE VOCÊ

Acesse o Diário Oficial do Estado: portal.doe.sea.sc.gov.br

Fonte 1.753.111.037 e 1.500.100.00

Assinatura: 20/12/2023

Gestor do contrato: Ranieri do Rosário Ramos

Fiscal do contrato: Fabiano Deitos Rech

Representante Contratante: Carlos Antônio Gonçalves Alves

Representante Contratada: Kelly Cristina Menezes Pereira

SAP 155784/2023

GGG 2023AS19156

Cod. Mat.: 962803

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA - SAP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/SAP/2023

Contratada: **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/SAP/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo envasado a granel, com cessão em regime de comodato dos tanques estacionário para fornecimento a Granel, para atender às necessidades das unidades prisionais e socioeducativas da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa.

Valor Total: R\$ 300.830,00

Dotação Orçamentária: UG 54096 /Subação 014875/ Item 33.90.30.04/

Fonte 1.753.111.037 e 1.500.100.00

Assinatura: 20/12/2023

Gestor do contrato: Ranieri do Rosário Ramos

Fiscais do contrato: Lamartine Ximenes Fernandes/ Ricardo de Souza Ortiz

Representante Contratante: Carlos Antônio Gonçalves Alves

Representante Contratada: Kelly Cristina Menezes Pereira

SAP 155756/2023

GGG 2023AS19154

Cod. Mat.: 962800

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA - SAP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/SAP/2023

Contratada: **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/SAP/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo envasado a granel, com cessão em regime de comodato dos tanques estacionário para fornecimento a Granel, para atender às necessidades das unidades prisionais e socioeducativas da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa.

Valor Total: R\$ 514.800,00

Dotação Orçamentária: UG 54096 /Subação 014875/ Item 33.90.30.04/

Fonte 1.753.111.037 e 1.500.100.00

Assinatura: 20/12/2023

Gestor do contrato: Ranieri do Rosário Ramos

Fiscais do contrato: Adelmo de Moraes/ Maicon Ronald Alves

Representante Contratante: Carlos Antônio Gonçalves Alves

Representante Contratada: Kelly Cristina Menezes Pereira

SAP 155770/2023

GGG 2023AS19154

Cod. Mat.: 962801

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/SAP/2019

Contratada: **RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA**

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 026/SAP/2019.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Dotação Orçamentária: UG 54096 / Subação 10927 / Natureza 33.90.39.28 / Fonte 1.500.100.000; 1.753.111.037; 1.753.111.000. Assinatura: 19 de dezembro de 2023.

Pela Contratante: Carlos Antônio Gonçalves Alves.

Pela Contratada: Francisco Celso Dal Rio Filho

SAP 98503/2023.

GGG: 2023AS018811.

Cod. Mat.: 962710

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA - SAP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/SAP/2023

Contratada: **COMÉRCIO DE CARNES DELLA GUSTINA LTDA**.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/SAP/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades prisionais da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa no ano de 2024.

Valor Total: R\$ 1.110.651,78

Dotação Orçamentária: UG 54096 /Subação 11043/ Item 33.90.30.07/

Fonte 1.753.111.037

Assinatura: 20/12/2023

Gestor do contrato: Marcela Rutkosky Pacheco

Fiscal do contrato: Vitor Matte/ Rafael Schlegel Rodrigues Salgado/

Tiarajú Luiz da Rosa Lazari/ Douglas de Lima/ Kelly Huther da Costa.

Representante Contratante: Carlos Antônio Gonçalves Alves

Representante Contratada: Antônio Della Gustina

SAP 156034/2023

GGG 2023AS019123

Cod. Mat.: 962934

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA - SAP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/SAP/2023

Contratada: **NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/SAP/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades prisionais da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa no ano de 2024.

Valor Total: R\$ 1.874.689,86

Dotação Orçamentária: UG 54096 /Subação 11043/ Item 33.90.30.07/

Fonte 1.753.111.037

Assinatura: 18/12/2023

Gestor do contrato: Marcela Rutkosky Pacheco

Fiscal do contrato: Vitor Matte/ Rafael Schlegel Rodrigues Salgado/

Tiarajú Luiz da Rosa Lazari/ Douglas de Lima/ Kelly Huther da Costa.

Representante Contratante: Carlos Antônio Gonçalves Alves

Representante Contratada: Gisele dos Santos

SAP 156038/2023

GGG 2023AS019132

Cod. Mat.: 962935

ERRATA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – NO CONTRATO Nº 081/SAP/2023, firmado com: COMÉRCIO DE CARNES DELLA GUSTINA LTDA – ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/SAP/2023. PUBLICADO NO DOE/SC - Nº 22.169 DO DIA 21/12/2023. PÁG. 49. ONDE SE LÊ: Representante Contratada: Antônio Della Gustina LTDA, **LEIA-SE:** Representante Contratada: Antônio Della Gustina.

Cod. Mat.: 963145

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA – SAS – EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023

Processo SAS 2617/2023: Contratante: Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família. Contratada: Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios CNPJ: 75.303.982/0001-90 **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Concepção e operacionalização da ação intitulada **ABRÇA SANTA CATARINA**, consistente, sobretudo, na abertura de um canal solidário de doações às famílias mais necessitadas atingidas pelas enchentes em Santa Catarina através de parceria para arrecadação de recursos financeiros e/ou bens domésticos duráveis, junto a interessados pessoas físicas e jurídicas, para repasse a famílias catarinenses necessitadas atingidas pelos eventos climáticos avassaladores do ano de 2023, selecionadas de acordo com as informações das Secretarias de Assistência Social municipais e estadual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá sua vigência até o dia 30 de abril de 2024, tendo início na data de sua publicação em Diário Oficial. **Partes:** Maria Helena Zimmermann, pela Contratante e Milena Andersen Lopes, pela Contratada. Florianópolis, 21 de dezembro de 2023.

Cod. Mat.: 962910

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 430/2023 - CC 606/2022 – SED 156937/2022 - SIGEF 2023AS018144

Contratada: TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arquitetura e Engenharia para Elaboração dos Projetos Complementares das edificações pertencentes à Secretaria de Estado da Educação (SED), LOTE 08: EEB DR FRANCISCO IZABEL, conforme o Edital, seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem. Valor do Contrato: R\$ 9.970,80. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.540.186.000 e demais fontes para pagamento. Subfunção/Ação/ Subação: 368/0469/11490. Elem. Despesa: 44.90.51.80. Vigência: será de 180 dias, contados a partir da assinatura do contrato, tudo conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei. Assinado em 20/12/2023. Aristides Cimadon pela SED e Fagner Ismael lenkot pela Empresa.

Cod. Mat.: 962865

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 429/2023 - CC 606/2022 – SED 156937/2022 - SIGEF 2023AS018143

Contratada: NBR SOLUÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arquitetura e Engenharia para Elaboração dos Projetos Complementares das edificações pertencentes à Secretaria de Estado da Educação (SED), LOTE 07: EEB PEDRO GONÇALVES RIBEIRO, conforme o Edital, seus

Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem. Valor do Contrato: R\$ 4.290,86. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.540.186.000 e demais fontes para pagamento. Subfunção/Ação/Subação: 368/0469/11490. Elem. Despesa: 44.90.51.80. Vigência: será de 180 dias, contados a partir da assinatura do contrato, tudo conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei. Assinado em 20/12/2023. Aristides Cimadon pela SED e Nicole Regueira Cruz pela Empresa.

Cod. Mat.: 962862

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO 668/2023 – PE-SRP 409/2022 - SED 215009/2023 - SIGEF 2023AS019055

Contratada: A&C EVENTOS E PROMOÇÕES EIRELI. CNPJ/ MF nº 26.497.800/0001-53 OBJETO: Despesas com serviços em eventos, compreendendo planejamento a organização e a promoção em atendimento a SED e CRE. **FORMAÇÃO/EVENTO:** Apresentação da premiação dos alunos da EEB Senador Evelásio Vieira da Etapa Nacional de Lançamento de FOGUETE. VALOR CONTRATO/O.S.: R\$ 2.453,71. Item Orçamentário: 33.90.39.23 Subfunção/Subação: 368/11557. Fonte: 1.540.131.000. Assinado em 20/12/2023. Aristides Cimadon pela SED e Ana Alice da Costa e Silva pela Empresa.

Cod. Mat.: 962932

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 423/2023 - CC 606/2022 – SED 156937/2022 - SIGEF 2023AS018118

Contratada: NBR SOLUÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arquitetura e Engenharia para Elaboração dos Projetos Complementares das edificações pertencentes à Secretaria de Estado da Educação (SED), LOTE 01: EEB AMANDUS BAUER conforme o Edital, seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem. Valor do Contrato: R\$ 5.251,92. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.540.186.000 e demais fontes para pagamento. Subfunção/Ação/Subação: 368/0469/11490. Elem. Despesa: 44.90.51.80. Vigência: será de 180 dias, contados a partir da assinatura do contrato, tudo conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei. Assinado em 20/12/2023. Aristides Cimadon pela SED e Nicole Regueira Cruz pela Empresa.

Cod. Mat.: 962843

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 424/2023 - CC 606/2022 – SED 156937/2022 - SIGEF 2023AS018135

Contratada: CONFIANZA ENGENHARIA EIRELI. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arquitetura e Engenharia para Elaboração dos Projetos Complementares das edificações pertencentes à Secretaria de Estado da Educação (SED), LOTE 02: EEB IRENE REVA ZADOROSNY conforme o Edital, seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem. Valor do Contrato: R\$ 4.889,81. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.540.186.000 e demais fontes para pagamento. Subfunção/Ação/ Subação: 368/0469/11490. Elem. Despesa: 44.90.51.80. Vigência: será de 180 dias, contados a partir da assinatura do contrato, tudo conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei. Assinado em 20/12/2023. Aristides Cimadon pela SED e Deidwi Fernandes Fiamoncini pela Empresa.

Cod. Mat.: 962846

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 425/2023 - CC 606/2022 – SED 156937/2022 - SIGEF 2023AS018227

Contratada: CONFIANZA ENGENHARIA EIRELI. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arquitetura e Engenharia para Elaboração dos Projetos Complementares das edificações pertencentes à Secretaria de Estado da Educação (SED), LOTE 03: EEB HERCÍLIO BUCH conforme o Edital, seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem. Valor do Contrato: R\$ 4.911,08. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.540.186.000 e demais fontes para pagamento. Subfunção/Ação/ Subação: 368/0469/11490. Elem. Despesa: 44.90.51.80. Vigência: será de 180 dias, contados a partir da assinatura do contrato, tudo conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei. Assinado em 20/12/2023. Aristides Cimadon pela SED e Deidwi Fernandes Fiamoncini pela Empresa.

Cod. Mat.: 962847

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 427/2023 - CC 606/2022 – SED 156937/2022 - SIGEF 2023AS018141

Contratada: DF CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arquitetura e Engenharia

para elaboração dos Projetos Complementares das edificações pertencentes à Secretaria de Estado da Educação (SED), LOTE 05: EEB PROF GUSTAVO FRIEDRICH conforme o Edital, seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem. Valor do Contrato: R\$ 8.286,97. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.540.186.000 e demais fontes para pagamento. Subfunção/Ação/Subação: 368/0469/11490. Elem. Despesa: 44.90.51.80. Vigência: será de 180 dias, contados a partir da assinatura do contrato, tudo conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei. Assinado em 20/12/2023. Aristides Cimadon pela SED e Demarco Antonio Foscarini pela Empresa.

Cod. Mat.: 962856

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 426/2023 - CC 606/2022
- SED 156937/2022 - SIGEF 2023AS018140

Contratada: DF CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arquitetura e Engenharia para Elaboração dos Projetos Complementares das edificações pertencentes à Secretaria de Estado da Educação (SED), LOTE 04: EEB BARÃO DE ANTONINA conforme o Edital, seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem. Valor do Contrato: R\$ 13.751,49. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.540.186.000 e demais fontes para pagamento. Subfunção/Ação/Subação: 368/0469/11490. Elem. Despesa: 44.90.51.80. Vigência: será de 180 dias, contados a partir da assinatura do contrato, tudo conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei. Assinado em 20/12/2023. Aristides Cimadon pela SED e Demarco Antonio Foscarini pela Empresa.

Cod. Mat.: 962849

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 428/2023 - CC 606/2022
- SED 156937/2022 - SIGEF 2023AS018142

Contratada: CONFIANZA ENGENHARIA EIRELI. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arquitetura e Engenharia para Elaboração dos Projetos Complementares das edificações pertencentes à Secretaria de Estado da Educação (SED), LOTE 06: EEF CRISTO REI conforme o Edital, seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem. Valor do Contrato: R\$ 4.448,06. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.540.186.000 e demais fontes para pagamento. Subfunção/Ação/Subação: 368/0469/11490. Elem. Despesa: 44.90.51.80. Vigência: será de 180 dias, contados a partir da assinatura do contrato, tudo conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei. Assinado em 20/12/2023. Aristides Cimadon pela SED e Deidwi Fernandes Fiamoncini pela Empresa.

Cod. Mat.: 962860

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 431/2023 - CC 606/2022
- SED 156937/2022 - SIGEF 2023AS018145

Contratada: DF CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arquitetura e Engenharia para Elaboração dos Projetos Complementares das edificações pertencentes à Secretaria de Estado da Educação (SED), LOTE 09: EEB ALINOR VIEIRA CORTE, conforme o Edital, seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem. Valor do Contrato: R\$ 14.649,08. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.540.186.000 e demais fontes para pagamento. Subfunção/Ação/Subação: 368/0469/11490. Elem. Despesa: 44.90.51.80. Vigência: será de 180 dias, contados a partir da assinatura do contrato, tudo conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei. Assinado em 20/12/2023. Aristides Cimadon pela SED e Demarco Antonio Foscarini pela Empresa.

Cod. Mat.: 962868

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 422/2023 - PE nº 91/2023
- SED 101186/2023 - SIGEF 2023AS18257

Contratada: COMERCIAL DE PISCINAS E PEDRAS BEDIN LTDA EPP. OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de produtos para manutenção da água da piscina da EEF Porto Novo, conforme especificações do Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 091/2023 e seus anexos e da proposta julgada vencedora do Pregão, como se transcritos estivessem. Valor do Contrato: R\$ 57.185,00. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.500.100.000. Subfunção/Ação: 368/11562 – Elemento de Despesa: 339030. Vigência: é de 30 dias contados da assinatura da autorização de fornecimento (AF), na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Assinado em 20/12/2023 Aristides Cimadon pela SED e Daniel Bedin pela Empresa.

Cod. Mat.: 962942

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO – SICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0011/2023. Origem: Dispensa de Licitação nº 027/2023 - Processo SGP-e SICOS 1880/2023. **Contratante:** O Estado de Santa Catarina por intermédio da Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e do Serviço/SICOS. **Contratada:** ORBENK Administração e Serviços Ltda - CNPJ: 79.283.065/0001-41. **Objeto:** Contratação em caráter emergencial de empresa para a prestação de serviços continuados de mão de obras terceirizada. **Preço Global mensal:** é R\$ 478.943,10 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e dez centavos, ou seja, **Preço Global do Contrato** é R\$ 5.747.317,20 (cinco milhões, setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos). **Unidade Orçamentária:** 27001, **Item Orçamentário:** 33.90.37-01, **Fonte:** 1.50, **Ação:** 5030. **Vigência:** a partir de 28 de dezembro de 2023 até 12 (doze) meses ou até a conclusão do processo licitatório e formalização da contratação da empresa vencedora do certame, o que primeiro ocorrer. **Assinado em 20/12/2023**, pelo Secretário de Estado, Sr. Silvio Dreveck, pela SICOS, e a Sr. Ronaldo Benkendorf, pela empresa.

Cod. Mat.: 962975

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 127/DC/2023. Origem
PE Nº 0128/2023.

Contratante: Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil.
Contratada: GNB Comercio Atacadista Ltda.
Objeto: Aquisição de Itens Assistência Humanitária (Cesta básica 07 dias) para atender o município de Aurora/SC; Preço Total: R\$ 11.103,60. Assinado: 18/12/2023, Contratante: Luiz Armando Schroeder Reis e Contratada: Guilherme Nunes Boff. Fiscal da A.F: Everton de Souza. SGP-e DC 3458/2023. Aprovação GGG 2023AS018848.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 130/DC/2023. Origem
PE Nº 128/2023.

Contratante: Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil.
Contratada: Voa Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda.
Objeto: Aquisição de Itens Assistência Humanitária (Kit higiene pessoal e kit de limpeza doméstica) para atender o município de Aurora/SC; Preço Total: R\$ 5.978,80. Assinado: 18/12/2023, Contratante: Luiz Armando Schroeder Reis e Contratada: Edson Alberto Lima Filho. Fiscal da A.F: Everton de Souza. SGP-e DC 3458/2023. Aprovação GGG 2023AS018855.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 100/DC/2023. Origem
PE Nº 003/2023.

Contratante: Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil.
Contratada: Inova Digital Ltda.
Objeto: Aquisição de Itens Assistência Humanitária (Colchão e Kit acomodação) para atender o município de Aurora/SC; Preço Total: R\$ 73.246,10. Assinado: 18/12/2023, Contratante: Luiz Armando Schroeder Reis e Contratada: Jhonatan Bagatoli. Fiscal da A.F: Everton de Souza. SGP-e DC 3458/2023. Aprovação GGG 2023AS018856.

Cod. Mat.: 962841

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 128/DC/2023. Origem
PE Nº 0128/2023.

Contratante: Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil.
Contratada: GNB Comercio Atacadista Ltda.
Objeto: Aquisição de Itens Assistência Humanitária (Cesta básica 07 dias) para atender o município de Agronômica/SC; Preço Total: R\$ 36.671,10. Assinado: 18/12/2023, Contratante: Luiz Armando Schroeder Reis e Contratada: Guilherme Nunes Boff. Fiscal da A.F: Everton de Souza. SGP-e DC 3531/2023. Aprovação GGG 2023AS018875.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 131/DC/2023. Origem
PE Nº 128/2023.

Contratante: Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil.
Contratada: Voa Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda.
Objeto: Aquisição de Itens Assistência Humanitária (Kit higiene pessoal e kit de limpeza doméstica) para atender o município de Agronômica/SC; Preço Total: R\$ 21.984,80. Assinado: 18/12/2023, Contratante: Luiz Armando Schroeder Reis e Contratada: Edson Alberto Lima Filho. Fiscal da A.F: Everton de Souza. SGP-e DC 3531/2023. Aprovação GGG 2023AS018876.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 101/DC/2023. Origem
PE Nº 003/2023.

Contratante: Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil.
Contratada: Inova Digital Ltda.
Objeto: Aquisição de Itens Assistência Humanitária (Colchão e Kit acomodação) para atender o município de Agronômica/SC; Preço Total: R\$ 54.506,10. Assinado: 18/12/2023, Contratante: Luiz Armando Schroeder Reis e Contratada: Jhonatan Bagatoli. Fiscal da A.F: Everton de Souza. SGP-e DC 3531/2023. Aprovação GGG 2023AS018877.

Cod. Mat.: 962842

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 126/DC/2023. Origem
PE Nº 0128/2023.

Contratante: Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil.
Contratada: GNB Comercio Atacadista Ltda.
Objeto: Aquisição de Itens Assistência Humanitária (Cesta básica 07 dias) para atender o município de Ituporanga/SC; Preço Total: R\$ 22.353,30. Assinado: 18/12/2023, Contratante: Luiz Armando Schroeder Reis e Contratada: Guilherme Nunes Boff. Fiscal da A.F: Everton de Souza. SGP-e DC 3521/2023. Aprovação GGG 2023AS018854.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 129/DC/2023. Origem
PE Nº 128/2023.

Contratante: Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil.
Contratada: Voa Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda.
Objeto: Aquisição de Itens Assistência Humanitária (Kit higiene pessoal e kit de limpeza doméstica) para atender o município de Ituporanga/SC; Preço Total: R\$ 15.260,22. Assinado: 18/12/2023, Contratante: Luiz Armando Schroeder Reis e Contratada: Edson Alberto Lima Filho. Fiscal da A.F: Everton de Souza. SGP-e DC 3521/2023. Aprovação GGG 2023AS018851.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 099/DC/2023. Origem
PE Nº 003/2023.

Contratante: Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil.
Contratada: Inova Digital Ltda.
Objeto: Aquisição de Itens Assistência Humanitária (Colchão e Kit acomodação) para atender o município de Ituporanga/SC; Preço Total: R\$ 127.722,88. Assinado: 18/12/2023, Contratante: Luiz Armando Schroeder Reis e Contratada: Jhonatan Bagatoli. Fiscal da A.F: Everton de Souza. SGP-e DC 3521/2023. Aprovação GGG 2023AS018853.

Cod. Mat.: 962838

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: ATA 1821/2023
PSES 176112/2023 – PE 1309/2023. Empresa: Bayer S.A. Objeto: Medicamentos - GEJUD. Valor total R\$ 452.199,36. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 962962

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: ATA 1940/2023
PSES 164001/2022 – PE 791/2023. Empresa: Globalmed Suporte de Material Terapêutico Ltda. Objeto: Insumos e acessórios para equipamentos hospitalares - HIJG. Valor total R\$ 330.592,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 962963

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: ATA 1985/2023
PSES 172940/2023 – PE 1310/2023. Empresa: Lifecor Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Medicamentos - GEBER. Valor total R\$ 2.755.836,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 962925

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: ATA 1951/2023
PSES 84776/2023 – PE 1227/2023. Empresa: Coloplast do Brasil Ltda. Objeto: Materiais de Enfermaria e Cirurgia - GEJUD/GEBER. Valor total R\$ 257.770,80. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 962896

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: ATA 2003/2023
PSES 215826/2023 – PE 1473/2023. Empresa: Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Medicamentos - GEBER/GEJUD. Valor total R\$ 7.344,32. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 962844

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: ATA 1939/2023
PSES 164001/2022 – PE 791/2023. Empresa: Global Tec Indústria e Comércio de Produtos Médicos Ltda. Objeto: Insumos e acessórios para equipamentos hospitalares - HMTR/HIJG/HRSJ/MDCK. Valor total R\$ 3.360,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 962665

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1942/2023**
PSES 164001/2022 – PE 791/2023. Empresa: **Romed Indústria e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda.** Objeto: Insumos e acessórios para equipamentos hospitalares - HGCR/HIJG/HRSJ/ICSC. Valor total R\$ 417,56. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 962666

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1943/2023**
PSES 164001/2022 – PE 791/2023. Empresa: **Samed Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.** Objeto: Insumos e acessórios para equipamentos hospitalares - MCD. Valor total R\$ 4.613,50. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 962680

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 2034/2023**
PSES 182329/2023 – PE 1348/2023. Empresa: **Pharma Log Produtos Farmacêuticos Ltda.** Objeto: Medicamentos - GEJUD. Valor total R\$ 37.483,452. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 962783

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 2036/2023**
PSES 182329/2023 – PE 1348/2023. Empresa: **Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.** Objeto: Medicamentos - GEJUD. Valor total R\$ 1.980,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 962784

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 2038/2023**
PSES 182329/2023 – PE 1348/2023. Empresa: **Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda.** Objeto: Medicamentos - GEJUD. Valor total R\$ 1.742,40. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 962785

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 2018/2023**
PSES 201814/2023 – PE 1404/2023. Empresa: **Victória Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.** Objeto: Medicamentos para atendimento de ordens judiciais - GEJUD. Valor total R\$ 1.521,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 962776

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 2030/2023**
PSES 182329/2023 – PE 1348/2023. Empresa: **Bcpharma Comércio de Medicamentos Ltda.** Objeto: Medicamentos - GEJUD. Valor total R\$ 2.217,60. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 962777

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 2031/2023**
PSES 182329/2023 – PE 1348/2023. Empresa: **Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda - Filial.** Objeto: Medicamentos - GEJUD. Valor total R\$ 306,72. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 962778

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1990/2023**
PSES 202689/2023 – PE 1426/2023. Empresa: **Erefarma Produtos para Saúde Eireli.** Objeto: Medicamentos - GEJUD. Valor total R\$ 12.519,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 962768

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 2032/2023**
PSES 182329/2023 – PE 1348/2023. Empresa: **Novartis Biociências S.A.** Objeto: Medicamentos - GEJUD. Valor total R\$ 4.953,36. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 962781

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1991/2023**
PSES 202689/2023 – PE 1426/2023. Empresa: **Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda.** Objeto: Medicamentos - GEJUD. Valor total R\$ 8.436,96. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 962771

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 2009/2023**
PSES 201814/2023 – PE 1404/2023. Empresa: **Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda - Filial.** Objeto: Medicamentos para atendimento de ordens judiciais - GEJUD. Valor total R\$ 2.799,36. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 962772

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 2012/2023**
PSES 201814/2023 – PE 1404/2023. Empresa: **Bcpharma Comércio de Medicamentos Ltda.** Objeto: Medicamentos para atendimento de ordens judiciais - GEJUD. Valor total R\$ 9.342,72. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 962773

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 2015/2023**
PSES 201814/2023 – PE 1404/2023. Empresa: **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A.** Objeto: Medicamentos para atendimento de ordens judiciais - GEJUD. Valor total R\$ 9.072,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 962774

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1829/2023**
PSES 176112/2023 – PE 1309/2023. Empresa: **Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda.** Objeto: Medicamentos - GEJUD. Valor total R\$ 21.322,656. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 962761

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1830/2023**
PSES 176112/2023 – PE 1309/2023. Empresa: **Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda.** Objeto: Medicamentos - GEJUD. Valor total R\$ 8.421,12. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 962762

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1906/2023**
PSES 190937/2023 – PE 1382/2023. Empresa: **Distribuição de Medicamentos Pamed Ltda.** Objeto: Medicamentos - GEJUD. Valor total R\$ 4.384.684,80. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 962763

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1907/2023**
PSES 190937/2023 – PE 1382/2023. Empresa: **Erefarma Produtos para Saúde Eireli.** Objeto: Medicamentos - GEJUD. Valor total R\$ 11.445,84. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 962764

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1988/2023**
PSES 202689/2023 – PE 1426/2023. Empresa: **Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.** Objeto: Medicamentos - GEJUD. Valor total R\$ 99.612,48. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 962765

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1811/2023**
PSES 169990/2023 – PE 1297/2023. Empresa: **Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.** Objeto: Medicamentos - GEJUD. Valor total R\$ 15.066.649,92. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 962753

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1812/2023**
PSES 169990/2023 – PE 1297/2023. Empresa: **Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.** Objeto: Medicamentos - GEJUD. Valor total R\$ 6.432.179,16. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 962755

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1814/2023**
PSES 181056/2023 – PE 1321/2023. Empresa: **Bristol-Myers Squibb Farmacêutica Ltda.** Objeto: Medicamentos - GEJUD. Valor total R\$ 7.177.605,60. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 962756

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1825/2023**
PSES 176112/2023 – PE 1309/2023. Empresa: **Erefarma Produtos para Saúde Eireli.** Objeto: Medicamentos - GEJUD. Valor total R\$ 12.960,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 962757

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1827/2023**
PSES 176112/2023 – PE 1309/2023. Empresa: **Novartis Biociências S.A.** Objeto: Medicamentos - GEJUD. Valor total R\$ 3.364.492,80. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 962758

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CT 433/2020 – Processo SES 39646/2019 – Edital nº 1181/2020 – Modalidade: Pregão Eletrônico – SES 163987/2023.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 80.673.411/0001-87. CONTRATADA: Esterimax – Esterilizadora de Materiais Médico-Hospitalares Ltda., CNPJ nº 13.011.618/0001-07.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Este termo aditivo implicará em um valor estimado mensal de R\$ 612.750,00, totalizando o valor de R\$ 7.353.000,00, findado o novo período de vigência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

Data da assinatura do último signatário: 21 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Carmen Emília Bonfá Zanotto pela Secretaria de Estado da Saúde e Ronaldo Odair dos santos pela empresa Esterimax – Esterilizadora de Materiais Médico-Hospitalares Ltda. Protocolo SIGEF GGG 2023AS017855. Cod. Mat.: 962967

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CT 514/2018 – Processo SES 6639/2017 – Edital nº 1328/2018 – Modalidade: Pregão Presencial – SES 237016/2023.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 80.673.411/0001-87. CONTRATADA: Instituto Otovida – Clínica de Audição Voz, Fala e Linguagem, CNPJ nº 04.045.814/0001-01.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência do contrato, a partir de 01/01/2024 até 31/05/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Este termo aditivo implicará em um valor mensal estimado de R\$ 13.475,88, totalizando o valor de R\$ 67.379,40, findado o novo período de vigência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
Data da assinatura do último signatário: 20 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos pela Secretaria de Estado da Saúde e Janaina Massignani pela empresa Instituto Otovida – Clínica de Audição Voz, Fala e Linguagem. Protocolo SIGEF GGG 2023AS018452. Cod. Mat.: 962973

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CT 078/2021 – Processo SES 139896/2019 – Edital nº 0058/2020 – Modalidade: Pregão Eletrônico – SES 198366/2023.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 80.673.411/0001-87. CONTRATADA: Sepat Multi Service Ltda., CNPJ nº 03.750.757/0001-90.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Este termo aditivo implicará em um valor estimado mensal de R\$ 825.411,53, totalizando o valor de R\$ 9.904.938,36, findado o novo período de vigência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
Data da assinatura do último signatário: 21 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Carmen Emília Bonfá Zanotto pela Secretaria de Estado da Saúde e Ronaldo Benkendorf pela empresa Sepat Multi Service Ltda. Protocolo SIGEF GGG 2023AS018032. Cod. Mat.: 962969

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CT 113/2019 – Processo SES 81852/2014 – Edital nº 3554/2018 – Modalidade: Pregão Presencial – SES 170548/2023.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 80.673.411/0001-87. CONTRATADA: Lavebras Gestão de Têxteis S.A., CNPJ nº 06.272.575/0010-30.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência do contrato, a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Este termo aditivo implicará em um valor mensal de R\$ 2.221.192,89, totalizando o valor de R\$ 26.654.314,68, findado o novo período de vigência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
Data da assinatura do último signatário: 21 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Carmen Emília Bonfá Zanotto pela Secretaria de Estado da Saúde e Otavio Batista de Carvalho Neto e Remi Michel Fouladoux pela empresa Lavebras Gestão de Têxteis S.A. Protocolo SIGEF GGG 2023AS018317. Cod. Mat.: 962976

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023 – Processo SES 248575/2023, referente ao Processo SES 231128/2022, Licitação 2756/2022, modalidade de Pregão Eletrônico.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.
CONTRATADA: Aurobindo Pharma Indústria Farmacêutica Ltda – CNPJ nº 04.301.884/0001-75.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do quantitativo do item 17 para

abastecimento da Gerência de Bens Regulares (GEBER).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, fica estabelecido o novo valor total da Ata de Registro de Preços de R\$ 1.366.200,00 para o valor atualizado de R\$1.707.750,00 (Um milhão e setecentos e sete mil e setecentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
DATA: 20/12/2023.
SIGNATÁRIO: Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos pela Contratante.
 Protocolo SIGEF GGG 2023AS018584.

Cod. Mat.: 962889

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023 – Processo SES 252343/2023, referente ao Processo SES 154122/2022, Licitação 2192/2022, modalidade de Pregão Eletrônico.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.
CONTRATADA: Absoluta Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda – CNPJ nº 15.131.757/0001-91.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do quantitativo do item 03 para abastecimento da Gerência de Bens Regulares (GEBER).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, fica estabelecido o novo valor total da Ata de Registro de Preços de R\$ 43.660,80 para o valor atualizado de R\$54.576,00 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis).
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
DATA: 21/12/2023.
SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Contratante.
 Protocolo SIGEF GGG 2023AS019010.

Cod. Mat.: 962845

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CT 081/2022 - Processo SES 179430/2023 – Pregão Eletrônico nº 3031/2021 – SES 163344/2021.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 80.673.411/0001-87. **CONTRATADA:** PARTNER FAMÍLIA ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA. CNPJ nº 35.036.659/0001-82.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação contratual de 14/02/2024 a 13/02/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, representando o valor total de R\$ 76.614,72 para o período da vigência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
DATA: 20 de dezembro de 2023.
SIGNATÁRIOS: Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos pela Secretaria de Estado da Saúde e Jôni Franck Nunes Costa pela empresa Partner Família Administração de Convênios Ltda.
 Protocolo SIGEF 2023AS018756.

Cod. Mat.: 962692

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CT 248/2020 – Processo SES 5932/2020 – Edital nº 781/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação – SES 216357/2023.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 80.673.411/0001-87. **CONTRATADA:** Tomaz Veículos Ltda., CNPJ nº 78.648.631/0001-09, representada pela Imobiliária Vendelar Ltda., CNPJ nº 83.198.549/0001-60.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Este termo aditivo implicará em um valor estimado mensal de R\$ 21.266,18, totalizando o valor de R\$ 255.194,16, findado o novo período de vigência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
Data da assinatura do último signatário: 20 de dezembro de 2023.
SIGNATÁRIOS: Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos pela Secretaria de Estado da Saúde e Wilson Fernando de Almeida Matos pela empresa Tomaz Veículos Ltda., representada pela Imobiliária Vendelar Ltda.
 Protocolo SIGEF GGG 2023AS018884.

Cod. Mat.: 962696

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1573/2023 – Processo SES 241149/2023, referente ao Processo SES 135939/2023, Licitação 1237/2023, modalidade de Pregão Eletrônico.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde
CONTRATADA: Novartis Biociências S.A – CNPJ nº 56.994.502/0026-98.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do código CIASC, descrição, apresentação e RMS do item 32, sem alteração de valores.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
DATA: 21/12/2023
SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Contratante.
 Cod. Mat.: 962712

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – SES 103989/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 0134/2022 - SES 190587/2022 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 1495/2022
Entidade: Associação de Famílias para Assistência ao Indivíduo Carente – AFASSIC
Município: Balneário Rincão
Cnpj: 04.729.206/0002-99
Objeto: prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº 0134/2022 a partir de 1º/01/2024 até o dia 31/12/2024, conforme autorização da Srª. Secretária no SES 207114/2023.
 Florianópolis, 21 de dezembro de 2023
 Carmen Emília Bonfá Zanotto
 Secretária de Estado da Saúde
 Cod. Mat.: 962946

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – SES 103867/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 027/2021 - SES 126194/2021 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 1423/2019
Entidade: Clínica de Nefrologia
Município: Araranguá
Cnpj: 83.852.624/0003-26
Objeto: prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº027/2021 a partir de 1º/01/2024 até o dia 31/12/2024, conforme autorização do Srª. Secretária no SES 207114/2023.
 Florianópolis, 21 de dezembro de 2023
 Carmen Emília Bonfá Zanotto
 Secretária de estado da Saúde
 Cod. Mat.: 962980

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO – SES 103913/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 051/2021 - SES 126289/2021 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 1423/2019
Entidade: Centro de Terapia Renal S/S Ltda
Município: Lages
Cnpj: 00.758.519/0001-33
Objeto: prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº051/2021 a partir de 1º/01/2024 até o dia 31/12/2024, conforme autorização do Srª. Secretária no SES 207114/2023.
 Florianópolis, 21 de dezembro de 2023
 Carmen Emília Bonfá Zanotto
 Secretária de estado da Saúde
 Cod. Mat.: 962981

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 416/2022– Processo SES 100508/2021.
Licitação nº 1079/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico, SES 99185/2021.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 80.673.411/0001-87.
CONTRATADA: POWERTEC ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 22.932.456/0001-22.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto inclusão qualitativa dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de subestação de energia primária e rede primária 13,8kV, com inclusão da Regional de Saúde de Chapecó, inclusão do Gestor(a) Otilia Cristina Coelho Rodrigues, matrícula 372415-8-01, e fiscal Gilvana M. Schneider, matrícula 372628-2-01 para a Regional de Saúde de Chapecó.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: Este Termo Aditivo implicará em um acréscimo mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a partir de dezembro de 2023, totalizan-

do R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) até o final da vigência, representando aproximadamente 2,83% sobre o valor mensal inicial do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
Data da assinatura do último signatário: 20 de dezembro de 2023.
SIGNATÁRIOS: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Secretaria de Estado da Saúde e Daniel Rodrigo Muller pela empresa POWERTEC ENGENHARIA LTDA.
 Protocolo SIGEF GGG 2023AS018778.
 Cod. Mat.: 962982

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 059/2023 - SES 263631/2023 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2376/2019
Entidade: Associação de assistência hospitalar santo expedito
Município: Ponte Serrada
CNPJ: 34.048.494/0001-04
Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial (urgência/emergência, diagnóstico e tratamento) e para internações hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Vigência: 01º/01/2024 até 31/12/2024.
Resumo de programação orçamentária mensal:
 MAC ambulatorial e hospitalar - R\$ 190.835,48
 Incentivo da PHC - R\$ 298.000,00
 Incentivo Redes Temáticas de Atenção à Saúde - R\$ 89.196,88
 Florianópolis, 21 de dezembro de 2023
 Carmen Emília Bonfá Zanotto
 Secretária de estado da Saúde
 Cod. Mat.: 962983

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – SES 276752/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 033/2023 - SES 113155/2023 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2376/2019
Entidade: Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – Imigrantes Hospital e Maternidade
Município: Brusque
Cnpj: 28.700.530/0020-24
Objeto: alteração dos quadros de leitos de UTI da média e alta complexidade hospitalar constantes no Anexo I - A - Plano Operativo, sem impacto financeiro ao contrato, tendo em vista a publicação da Portaria GM/MS n. 2.378, de 15 de dezembro de 2023, a qual habilitou 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II (26.01) à contratada e estabeleceu recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do estado de Santa Catarina.
Vigência: a partir da competência dezembro de 2023, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2023, conforme artigo 5º da Portaria GM/MS n. 2.378 de 15 de dezembro de 2023
 Florianópolis, 21 de dezembro de 2023
 Carmen Emília Bonfá Zanotto
 Secretária de estado da Saúde
 Cod. Mat.: 962984

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 058/2023 - SES 268186/2023 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2376/2019
Entidade: Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – Imigrantes Hospital e Maternidade
Município: Brusque
Cnpj: 28.700.530/0020-24
Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial (urgência/emergência, diagnóstico e tratamento) e para internações hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Vigência: 01º/01/2024 até 31/12/2024.
Resumo de programação orçamentária mensal:
 Alta Complexidade - R\$ 686.260,67
 Faec - R\$ 1.107.827,70
 Média complexidade ambulatorial e hospitalar - R\$ 1.197.199,75
 Incentivo da Política Hospitalar Catarinense - R\$ 720.000,00
 Recurso estimado, por produção, referente à Deliberação 105/CIB/2022 - R\$ 551.046,10
 Florianópolis, 21 de dezembro de 2023
 Carmen Emília Bonfá Zanotto
 Secretária de estado da Saúde
 Cod. Mat.: 962985

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – SES 103378/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 067/2022 - SES 130862/2022 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2376/2019
Entidade: Associação Beneficente Frei Rogério – Hospital Frei Rogério
Município: Anita Garibaldi
CNPJ: 15.281.509/0001-27
Objeto: prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº067/2022 a partir de 1º/01/2024 até o dia 31/12/2024, conforme autorização do Srª. Secretária no SES 207114/2023.
Florianópolis, 21 de dezembro de 2023
Carmen Emília Bonfá Zanotto
Secretária de estado da Saúde

Cod. Mat.: 962986

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO – SES 103922/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 029/2021 - SES 126299/2021 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 1423/2019
Entidade: Hemoser Clínica de Hemodiálise Ltda
Município: Luzerna
Cnpj: 03.700.209/0001-56
Objeto: prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº 029/2021 a partir de 1º/01/2024 até o dia 31/12/2024, conforme autorização da Srª. Secretária no SES 207114/2023.
Florianópolis, 20 de dezembro de 2023
Carmen Emília Bonfá Zanotto
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 962733

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – SES 103651/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 070/2023 - SES 130928/2019 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2376/2019
Entidade: Luke Hospital LTDA
Município: Palma Sola
Cnpj: 83.860.684/0001-29
Objeto: prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº 070/2020 a partir de 1º/01/2024 até o dia 31/12/2024, conforme autorização da Srª. Secretária no SES 207114/2023.
Florianópolis, 20 de dezembro de 2023
Carmen Emília Bonfá Zanotto
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 962735

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO – SES 103667/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 011/2020 - SES 131090/2019 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2376/2019
Entidade: Associação Hospitalar e Maternidade São Sebastião
Município: Papanduva
Cnpj: 83.145.052/0001-83
Objeto: prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº 011/2020 a partir de 1º/01/2024 até o dia 31/12/2024, conforme autorização da Srª. Secretária no SES 207114/2023.
Florianópolis, 20 de dezembro de 2023
Carmen Emília Bonfá Zanotto
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 962736

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – SES 103386/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 032/2023 - SES 71285/2023 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2376/2019
Entidade: Associação de Assistência Hospitalar Osvaldo Cruz - Hospital Osvaldo Cruz
Município: Arabutã
Cnpj: 83.574.616/0001-01
Objeto: prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº 032/2023 a partir de 1º/01/2024 até o dia 31/12/2024, conforme autorização da Srª. Secretária no SES 207114/2023.
Florianópolis, 20 de dezembro de 2023
Carmen Emília Bonfá Zanotto
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 962744

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – SES 103461/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 019/2023 SES 71304/2023 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2376/2019
Entidade: Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã – HCP - Hospital Cunha Porã
Município: Cunha Porã
Cnpj: 82.817.172/0001-17
Objeto: prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº 019/2023 a partir de 1º/01/2024 até o dia 31/12/2024, conforme autorização da Srª. Secretária no SES 207114/2023.
Florianópolis, 20 de dezembro de 2023
Carmen Emília Bonfá Zanotto
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 962742

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO – SES 275337/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 057/2020 - SES 129657/2019 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2376/2019
Entidade: Hospital Beneficente São José
Município: Caibi
Cnpj: 75.433.334/0001-58
Objeto: decréscimo mensal de R\$ 5.769,14 para retirada da clínica cirúrgica do anexo I - A - Plano Operativo, tendo em vista as informações e solicitação da Gerência Regional de Saúde de Chapecó apresentadas no processo SES 274675/2023.
Resumo da Programação Orçamentária Mensal: Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – R\$ 14.880,41
Florianópolis, 20 de dezembro de 2023
Carmen Emília Bonfá Zanotto
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 962787

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – SES 103693/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 044/2023 - SES 71411/2023 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2376/2019
Entidade: Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Braz
Município: Porto União
Cnpj: 60.975.737/0095-31
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº 044/2023 a partir de 1º/01/2024 até o dia 31/12/2024, conforme autorização da Srª. Secretária no SES 207114/2023
Florianópolis, 21 de dezembro de 2023
Carmen Emília Bonfá Zanotto
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 962788

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1832/2023**
PSES 103025/2023 – PE 1295/2023. Empresa: **Central Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ME**. Objeto: Materiais de Enfermagem e Cirurgia - GEBER. Valor total R\$ 2.215.090,56. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 963129

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1859/2023**
PSES 90709/2023 – PE 1203/2023. Empresa: **Fresenius Kabi Brasil Ltda**. Objeto: materiais de higiene pessoal e enfermagem para atendimento de ordens judiciais para a Gerência de Bens Judiciais - GEJUD. Valor total R\$ 11.082,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 963065

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o seguinte apostilamento: CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, representada pelo Superintendente Dos Hospitais Públicos Estaduais Roberto Henrique Benedetti. - Objeto: Apostilamento de Alteração do cont. CT-0426/2023 - Contratação de empresa especializada para a ampliação de salas de esperas, através do sistema modular pré-fabricado, nas emergências do Hospital Infantil Joana de Gusmão/HIJG, Maternidade Carmela Dutra/MC de emergência cirúrgica e ambulatório do Hospital Regional de São José (Dr. Homero Miranda Gomes/HRSJ). Contratada: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA-EPP. Detalhamento do reajuste: O apostilamento tem por objeto correção dos limites de acréscimos e supressões, que consta o percentual de 50% no contrato quando o correto seria 25%, por não se tratar de reforma) motivo pelo qual poderá ser feito por simples apostilamento (art.136daLein.º14.133/2021). ONDE SE LÊ: A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões

que se fizerem necessárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato. LEIA-SE: A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cod. Mat.: 963003

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o seguinte Contrato: CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, representado pela Secretária de Estado da Saúde Carmen Emília Bonfá Zanotto. Contrato 357/2023. Contratada: Eva construção e incorporação Ltda.- Objeto: 1º Termo Aditivo de Prazo - ref. Reforma do Setor de Serviço de Arquivo Médico e Estatístico -SAME, Reforma do Espaço do Gerador e Execução de Escada de Emergência no Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina-IP-Q-SãoJosé-SC Aditivo: 90 (noventa) dias, e com novo termo final para o dia 25/03/2024.

Cod. Mat.: 962779

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DA ERRATA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 058/2023 - SES 268186/2023 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2376/2019
Entidade: Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – Imigrantes Hospital e Maternidade
Município: Brusque
Cnpj: 28.700.530/0020-24
Objeto: Errata do Anexo I - A - quadros de leitos de UTI da média e alta complexidade hospitalar
ONDE SE LÊ:

[...] ANEXO I – A – PLANO OPERATIVO
[...] SERVIÇOS HOSPITALARES
[...] LEITOS DE UTI

TIPOS DE LEITOS	VALOR MENSAL
10 Leitos de UTI Adulto Tipo II – Autorização estadual conforme SES 125265/2023 (75% - MC)	R\$ 123.187,50
6 Leitos de UTI Pediatria Tipo II – Autorização estadual conforme SES 125265/2023 (75% - MC)	R\$ 73.912,50
15 leitos UTI Pediatria II - 26.03 - Autorização Federal - Portaria GM/MS n. 1.988, de 24/11/2023 (75% - MC)	R\$ 184.781,25
10 Leitos de UTI Neonatal Tipo II – Autorização estadual conforme SES 125265/2023 (75% - MC)	R\$ 123.187,50
TOTAL	R\$ 505.068,75

[...] ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR
MEDIANTE PRODUÇÃO
[...] LEITOS DE UTI

TIPOS DE LEITOS	VALOR MENSAL
10 Leitos de UTI Adulto Tipo II – Autorização estadual conforme SES 125265/2023 (25% - AC)	R\$ 41.062,50
6 Leitos de UTI Pediatria Tipo II – Autorização estadual conforme SES 125265/2023 (25% - AC)	R\$ 24.637,50
15 leitos UTI Pediatria II - 26.03 - Autorização Federal - Portaria GM/MS n. 1.988, de 24/11/2023 (25% - AC)	R\$ 61.593,75
10 Leitos de UTI Neonatal Tipo II – Autorização estadual conforme SES 125265/2023 (25% - AC)	R\$ 41.062,50
TOTAL	R\$ 168.356,25

[...] LEIA-SE:
[...] ANEXO I – A – PLANO OPERATIVO
[...] SERVIÇOS HOSPITALARES
[...] LEITOS DE UTI

TIPOS DE LEITOS	VALOR MENSAL
10 Leitos de UTI Adulto Tipo II – Habilitação federal conforme Portaria GM/MS n. 2.378 de 15/12/2023 (75% - MC)	R\$ 123.187,50

6 Leitos de UTI Pediatria Tipo II – Autorização estadual conforme SES 125265/2023 (75% - MC)	R\$ 73.912,50
15 leitos UTI Pediatria II - 26.03 - Autorização Federal - Portaria GM/MS n. 1.988, de 24/11/2023 (75% - MC)	R\$ 184.781,25
10 Leitos de UTI Neonatal Tipo II – Autorização estadual conforme SES 125265/2023 (75% - MC)	R\$ 123.187,50
TOTAL	R\$ 505.068,75

[...]
ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR
MEDIANTE PRODUÇÃO
[...]
LEITOS DE UTI

TIPOS DE LEITOS	VALOR MENSAL
10 Leitos de UTI Adulto Tipo II – Habilitação federal conforme Portaria GM/MS n. 2.378 de 15/12/2023 (25% - AC)	R\$ 41.062,50
6 Leitos de UTI Pediatria Tipo II – Autorização estadual conforme SES 125265/2023 (25% - AC)	R\$ 24.637,50
15 leitos UTI Pediatria II - 26.03 - Autorização Federal - Portaria GM/MS n. 1.988, de 24/11/2023 (25% - AC)	R\$ 61.593,75
10 Leitos de UTI Neonatal Tipo II – Autorização estadual conforme SES 125265/2023 (25% - AC)	R\$ 41.062,50
TOTAL	R\$ 168.356,25

[...]
Florianópolis, 21 de dezembro de 2023
Roberta Will
Gerente de Contratualização dos Serviços do SUS
Cod. Mat.: 963118

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2403/2022 – Processo SES 39079/2023, referente ao Processo SES 207523/2022, Licitação 2428/2022, modalidade de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde

CONTRATADA: Pharma Log Produtos Farmacêuticos Eireli – CNPJ nº 13.485.130/0001-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro no percentual de aproximadamente 31,0273% do item 04, que representa R\$ 1,48 de acréscimo por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor total da Ata de Registro de Preços de R\$ 8.128,20 para o valor atualizado de R\$ 8.705,40 (Oito mil setecentos e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento. DATA: 21/12/2023.

SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Contratante. Protocolo SIGEF GGG 2023AS018753.

Cod. Mat.: 963123

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2022 – Processo SES 207224/2023.

Licitação nº 3005/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico, SES 109359/2020.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 80.673.411/0001-87.

CONTRATADA: Centro de Diagnóstico por Imagem Lages Ltda., CNPJ nº 19.655.657/0001-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo sobre os itens mensais do contrato, e remanejamento de cotas do item 05 para o item 02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: Este Termo Aditivo implicará em um acréscimo mensal de R\$ 11.264,93 totalizando R\$ 56.324,65, representando aproximadamente 23,30% sobre o valor mensal inicial do Lote I do contrato. O valor mensal do contrato passará de R\$ 48.348,16 para R\$ 59.613,09 e o valor total do contrato passará de R\$ 580.177,92 para R\$ 636.502,57, até o final da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas

as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

Data da assinatura do último signatário: 20 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Secretaria de Estado da Saúde e Rodolpho Luiz de Faria Marsico pela empresa Centro de Diagnóstico por Imagem Lages Ltda. Protocolo SIGEF GGG 2023AS018279.

Cod. Mat.: 962642

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO – SES 103616/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 073/2020 - SES 130703/2019 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2376/2019 Entidade: Associação Hospitalar Beneficente de Modelo Município: Modelo Cnpj: 83.303.339/0001-94

Objeto: prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº 073/2020 de 1º/01/2024 até 31/12/2024, conforme autorização da Srª. Secretária no SES 207114/2023.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023

Carmen Emília Bonfá Zanotto
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 962635

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023 – Processo SES 18026/2023.

Licitação nº 2058/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico, SES 100265/2021.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 80.673.411/0001-87.

CONTRATADA: DVA Veículos Ltda, CNPJ nº 82.516.949/0001-03. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de um veículo ambulância para o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: Este Termo Aditivo implicará em um acréscimo total de R\$ 390.000,00 representando aproximadamente 11,11% sobre o valor total do contrato. O valor total do contrato passará de R\$ 3.510.000,00 para R\$ 3.900.000,00.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

Data da assinatura do último signatário: 21 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Hanna Karine do Santos Jacques Barcelos pela Secretaria de Estado da Saúde e Edegar Trevarin pela empresa DVA Veículos Ltda.

Protocolo SIGEF GGG 2023AS018970.

Cod. Mat.: 963144

POLICIA CIVIL

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo à Autorização de Fornecimento nº 276/SECOA/PCSC/2023. **Contratante:** Fundo de Melhoria da Polícia Civil. **Contratada:** SEBEM PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA. **Autorização de Fornecimento nº:** 276/PCSC/2023. **Origem:** Pregão Eletrônico 93/SEA/2023. **Objeto do Contrato:** Fornecimento pela contratada de 1000 lãs de aço e 3750 escovas para limpeza para atender as necessidades da Polícia Civil de Santa Catarina. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de entrega dos itens da AF 249/PCSC/2023 para até o dia 18 de dezembro de 2023. Processo: **PCSC 00133396/2023.**

Cod. Mat.: 962796

POLICIA CIVIL

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo à Autorização de Fornecimento nº 367/SECOA/PCSC/2023. **Contratante:** Fundo de Melhoria da Polícia Civil. **Contratada:** BASECAMP CONFECÇÕES LTDA. **Autorização de Fornecimento nº:** 249/PCSC/2023. **Origem:** Pregão Eletrônico 41/PCSC/2023. **Objeto do Contrato:** Fornecimento pela contratada de 800 camiseta manga curta /camiseta gola circular polícia civil e 1200 camiseta tamanho diversos / camisa gola polo para atender as necessidades da Polícia Civil de Santa Catarina. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de entrega dos itens da AF 249/PCSC/2023 para até o dia 15 de janeiro de 2024. Processo: **PCSC 00138905/2023.**

Cod. Mat.: 962745

POLICIA CIVIL

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo a Autorização de Fornecimento nº 317 /PCSC/2023. **Localitório:** Fundo de Melhoria da Polícia Civil. **Contratado:** ELF

SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA. Contrato nº: 317/PCSC/2023. **Origem:** Dispensa de Licitação nº 081/SEA/PCSC/2023. **Objeto do Contrato:** 1.300 centros colchetes latonado, caixas c/ 72 unidades. **Objeto do Termo Aditivo:** prorrogação do prazo de entrega dos itens para até o dia 04 de dezembro de 2023. Processo: **PCSC 00132536/2023.**

Cod. Mat.: 962730

POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DO 15º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. **Contratado:** Empresa R77 Administradora de Bens LTDA., **Origem:** CC 095/CPL/DGPC/2012. **Objeto** Prorrogação de prazo do Contrato de Locação da Divisão de Investigação Criminal de Palhoça. **Dotação Orçamentária:** **Unidade: 16084. Item: 33.90.39.10. Programa: 0707. Ação: 6753.** Fonte: 1753.111.033. **Contrato:** 6236-7.15º. TA. Vigência 01/01/2024 a 31/12/2024 .Valor Total: R\$ 109.837,92.

Cod. Mat.: 962929

POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil **Contratado:** Mitra Metropolitana de Florianópolis/Paróquia de São Pedro de Alcântara. **Origem:** DL 062/CPL/DGPC/2015. **Objeto:** Prorrogação de prazo do Contrato de Locação da Delegacia de Polícia do Município de São Pedro de Alcântara **Dotação Orçamentária:** **Unidade:** 16084 **Item:** 33.90.39.10 **Programa:** 0707 **Ação:** 6753 **Fonte:**1753.111.033 **Contrato:** 6402-5 **10º. TA: Data Vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024 **Valor Total:** R\$ 18.000,00.

Cod. Mat.: 962930

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC

EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento nº 495/2023/PCI. **Origem:** Pregão Eletrônico PE 0084/2023/PCI. **Objeto:** AQUISIÇÃO de 01 (uma) unidade de agitador para tubos vórtex, para a Diretoria de Análises Laboratoriais Forenses da Polícia Científica. **Valor:** R\$ 1.600,00 (Mil Seiscentos Reais). **Contratada:** LOCCUS DO BRASIL LTDA. **Signatário:** Gisele Cristina De Aguiar Souza. **Prazo de Vigência:** 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 21/12/2023. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 44.90.52.08, Fonte: 1.753.111.098, Unidade: 16099. Subação: 015020. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o Perito Criminal Eduardo José Linhares. **SGP-e PCI 14310/2023.** **Aprovação GGG 2023AS017845.**

Cod. Mat.: 962820

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC

EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento nº 494/2023/PCI. **Origem:** Pregão Eletrônico PE 0084/2023/PCI. **Objeto:** AQUISIÇÃO de unidades de Freezer Científico 450L e 140L, para a Diretoria de Análises Laboratoriais Forenses da Polícia Científica. **Valor:** R\$ 415.680,00 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e oitenta reais). **Contratada:** BENZER TECNOLÓGICA TDA. **Signatário:** ISABEL REGINA TARARAM BUSATO. **Prazo de Vigência:** 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 20/12/2023. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 44.90.52.08, Fonte: 1.753.111.035, Unidade: 16099. Subação: 015020. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o Perito Criminal Eduardo José Linhares. **SGP-e PCI 14310/2023.** **Aprovação GGG 2023AS019024.**

Cod. Mat.: 962821

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC

EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento nº 487/2023/PCI. **Origem:** Pregão Eletrônico PE 043/2023/PCI. **Objeto:** AQUISIÇÃO de 10 (dez) tesouras cirúrgicas, tipo reta, em aço inoxidável, para a Diretoria de Criminalística da Polícia Científica. **Valor:** R\$ 670,60 (Seiscentos e Setenta Reais e Sessenta Centavos). **Contratada:** MAG MED COMERCIO E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. **Signatário:** Edina Magali Da Silva Fagundes De Oliveira. **Prazo de Vigência:** 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 21/12/2023. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 33.90.30.36, Fonte: 1.753.111.098, Unidade: 16099. Subação: 015019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o Perito Criminal Luciano Henrique Barca de Oliveira. **SGP-e PCI 14308/2023.** **Aprovação GGG 2023AS017649.**

Cod. Mat.: 962901

**POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC
EXTRATO DE CONTRATO**

Autorização de Fornecimento nº 488/2023/PCI. Origem: Pregão Eletrônico PE 043/2023/PCI. **Objeto:** AQUISIÇÃO de 30 (trinta) bobinas de papel Kraft, com 200 metros de comprimento cada, para a Diretoria de Criminalística da Polícia Científica. **Valor:** R\$ 4.455,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais). **Contratada:** GRASIANE DA ROSA. **Signatário:** GRASIANE DA ROSA. **Prazo de Vigência:** 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 20/12/2023. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 33.90.30.19, Fonte: 1.753.111.098, Unidade: 16099. Subação: 015019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o Perito Criminal Luciano Henrique Barca de Oliveira. **SGP-e PCI 14308/2023.** **Aprovação GGG 2023AS017650.**

Cod. Mat.: 962902

**POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC
EXTRATO DE CONTRATO**

Autorização de Fornecimento nº 489/2023/PCI. Origem: Pregão Eletrônico PE 043/2023/PCI. **Objeto:** AQUISIÇÃO de 10 (dez) Tesouras de Spencer Buck, em aço inoxidável, para a Diretoria de Criminalística da Polícia Científica. **Valor:** R\$ 570,00 (Quinhentos e Setenta Reais). **Contratada:** ONLY-SHOP COMERCIO DE MATERIAIS LTDA. **Signatário:** Marcos Vinicius Ventura. **Prazo de Vigência:** 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 21/12/2023. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 33.90.30.36, Fonte: 1.753.111.098, Unidade: 16099. Subação: 015019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o Perito Criminal Luciano Henrique Barca de Oliveira. **SGP-e PCI 14308/2023.** **Aprovação GGG 2023AS017651.**

Cod. Mat.: 962903

**POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC – EX-
TRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 472/2023/PCI. Origem: Inexigibilidade de licitação nº 0108/2023/PCI. **Objeto:** fornecimento de kits reativos para fósforo total e nitrato, eletrodo digital para determinação de amônia e peças de reposição e adaptação de equipamentos, todos compatíveis com aparelhos da marca Hach, para o Laboratório de Análise de Água e Efluentes da Polícia Científica. **Valor total:** R\$ 30.741,73. **Contratada:** HEXIS CIENTÍFICA LTDA, CNPJ nº 53.276.010/0001-10. **Prazo de Vigência:** 180 dias a contar da data da publicação do contrato no PNCP. **Data de Assinatura:** 21/12/2023. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 33.90.30.35. Fonte: 1.7.53.111.098, Unidade: 16099, Subação: 15019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor João Pedro Pinheiro Vieira e como suplente o servidor Eduardo José Linhares. **SGP-e PCI 8570/2023.** **Homologação e-Sfinge: 06CD801A892E821458787516DFD1507839C8D613.**

Cod. Mat.: 962701

**POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA - PCI/SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 3/2022/PCI. Origem: Regime Diferenciado de Contratação/RDC nº 0244/2021. **Objeto do Contrato:** Elaboração dos projetos executivos de arquitetura e de engenharia, destinados à construção da nova sede da Polícia Científica em Videira, a ser implantada na Rodovia SC - 355 (antiga SC - 453), s/n, bairro Morada do Sol, Videira/SC. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência em 45 (quarenta e cinco) dias, com novo termo final no dia 16/02/2024. **Fundamentação:** de acordo com o artigo 57 da Lei nº 8.666/1993. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial/FUMPOF. **Signatário:** Rafael Gazola. **Contratada:** OCHRONA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. **Signatário:** Gabriel Mazzali Konarzewski. **Data de assinatura do Termo Aditivo:** 21/12/2023. **Processo SGP-e PCI 14945/2023.** **Aprovação GGG 2023AS018933.**

Cod. Mat.: 962713

**POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA - PCI/SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 208/2023/PCI. Origem: Pregão Eletrônico n. 042/2023/PCI. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para MANUTENÇÃO da cobertura e pintura de salas do prédio que abriga a Superintendência Regional de Polícia Científica em Florianópolis - Polícia Científica de Santa Catarina, Rua Pastor William Richard Schisler Filho, 590, Itacorubi, Florianópolis/SC.

polis/SC. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução por 30 (trinta) dias, até o dia 21/01/2024 e do prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) dias, até o dia 20/04/2024. **Fundamentação:** de acordo com o artigo 57 da Lei nº 8.666/1993. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial/FUMPOF. **Signatário:** Rafael Gazola. **Contratada:** STREHL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. **Signatário:** Thiago Luiz Strehl. **Data de assinatura do Termo Aditivo:** 20/12/2023. **Processo SGP-e PCI 15121/2023.** **Aprovação GGG: 2023AS019076.**

Cod. Mat.: 962724

**POLÍCIA MILITAR AVISO DE PUBLICAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 132/PMSC/2023 DA INEXIBILIDADE Nº 206/PMSC/2023.** **CONTRATANTE:** Polícia Militar de Santa Catarina. **CONTRATADA:** Companhia Brasileira de Cartuchos. **OBJETO:** Aquisição de Espingarda calibre 12, cano 19" Valor R\$ 1.367.654,08. **Processo SGP-e PMSC/70818/2023** Florianópolis, 22 de dezembro de 2023. Luciano Beneval de Souza – Ten. Cel PM Diretor interino DALF/PMSC.

**POLÍCIA MILITAR AVISO DE PUBLICAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 133/PMSC/2023 DA INEXIBILIDADE Nº 211/PMSC/2023.** **CONTRATANTE:** Polícia Militar de Santa Catarina. **CONTRATADA:** Companhia Brasileira de Cartuchos. **OBJETO:** Aquisição de munições letais cal. 9mm Valor R\$ 1.562.620,00. **Processo SGP-e PMSC/73572/2023** Florianópolis, 22 de dezembro de 2023. Luciano Beneval de Souza – Ten. Cel PM Diretor interino DALF/PMSC.

Cod. Mat.: 963062

**POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/PMSC/2023.** Origem: Convite 105/PMSC/2023. **Contratante:** Polícia Militar de Santa Catarina. **Contratada:** Construtora JR LTDA. **Objeto do Contrato:** Reforma da divisão de convênios da DALF. **Objeto do Termo Aditivo:** Acréscimo de quantidade. **Data da assinatura do termo aditivo:** 21/12/2023. **Valor:** R\$ 33.675,23 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos) **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 16097, Subação 4072, Natureza da Despesa 33.90.39.16, Fonte de Recurso: 1.753.111.036. **Processo SGPe:** PMSC 75469/2023. **Aprovação GGG:** 2023AS018979. Florianópolis, 22 de dezembro de 2023. Luciano Beneval de Souza, Ten. Cel PM Diretor Interino de Apoio Logístico e Finanças da PMSC.

Cod. Mat.: 963113

AUTARQUIAS ESTADUAIS

IPREV – TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO Nº 022/2022. 1º TERMO ADITIVO Nº 039/2023 (Processo IPREV 6135/2023). **PERMITENTE:** Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV. CNPJ: 83.882.498/0001-90. **PERMISSIONÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS. CNPJ: 01.850.671/0001-74. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso Remunerado nº 022/2022 com fundamento no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a contar de 01/01/2024 até o dia 31/12/2024. **Cláusula de Atualização de Valores:** Após a conclusão dos autos IPREV 2843/2023, que tem por objeto a atualização da avaliação mercadológica dos imóveis do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina- IPREV, o valor será atualizado. As demais condições e cláusulas do Termo de Permissão de Uso permanecem íntegras e inalteradas. Assinado em 21/12/2023, por Vânio Boing, Presidente do IPREV, Gilmar Marco Pereira, Prefeito Municipal de Campos Novos e por Camila Girardi Borges, Secretária de Assistência Social de Campos Novos.

Cod. Mat.: 963124

IPREV – TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO Nº 020/2022. 1º TERMO ADITIVO Nº 038/2023 (Processo IPREV 6129/2023). **PERMITENTE:** Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV. CNPJ: 83.882.498/0001-90. **PERMISSIONÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE BRUSQUE. CNPJ: 11.188.015/0001-41. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso Remunerado nº 020/2022 com fundamento no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a contar de 01/01/2024 até o dia 31/12/2024. **Cláusula de Atualização de Valores:** Após a conclusão dos autos IPREV 2843/2023, que tem por objeto a atualização da avaliação mercadológica dos imóveis do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina- IPREV, o valor será atualizado. As demais condições e cláusulas do Termo de Permissão de Uso

permanecem íntegras e inalteradas. Assinado em 21/12/2023, por Vânio Boing, Presidente do IPREV e em 20/12/2023, por André Vechi, Prefeito Municipal de Brusque e por Thayse Rosa, Secretária de Saúde do Município de Brusque.

Cod. Mat.: 963124

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

EXTRATO DO 6º APOSTILAMENTO DE PREÇO DO MONTANTE “A” AO CONTRATO Nº 028/2020, ENTRE FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO – ENA E CANADENSE – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS-LTDA

Nesta data, em cumprimento ao disposto no art. 55, III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e o apostilamento no art. 65, § 8º da mesma Lei. Faço apostilamento ao Contrato nº 028/2020, em face do previsto na cláusula segunda, parágrafo sexto, inciso, III, do contrato e Ofício n. 30/2023/GECON/REPAC, da Diretoria de Gestão de Licitação e Contratos/SEA, considerando a necessidade de adequação das despesas de serviços terceirizados para atender as necessidades da Fundação Escola de Governo-ENA, inclui-se na dotação orçamentária originalmente prevista na Cláusula Terceira: “Fonte: 1.500.100.000, Item Orçamentário: 33.90.37.02 e Ação:14908”, SGP-e SEA 7580/2023 – Ficam inalteradas as demais cláusulas. Florianópolis, 21 de dezembro de 2023.

Solicitação2023SO12969

Cod. Mat.: 962720

EXTRATO DO 7º APOSTILAMENTO DE PREÇO DO MONTANTE “B” AO CONTRATO Nº 028/2020, ENTRE FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO – ENA E CANADENSE – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS-LTDA

Nesta data, em cumprimento ao disposto no art. 55, III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e o apostilamento no art. 65, § 8º da mesma Lei. Faço apostilamento ao Contrato nº 028/2020, em face do previsto na cláusula segunda, parágrafo sexto, inciso, III, do contrato e Ofício n. 30/2023/GECON/REPAC, da Diretoria de Gestão de Licitação e Contratos/SEA, considerando a necessidade de adequação das despesas de serviços terceirizados para atender as necessidades da Fundação Escola de Governo-ENA, inclui-se na dotação orçamentária originalmente prevista na Cláusula Terceira: “Fonte: 1.500.100.000, Item Orçamentário: 33.90.37.02 e Ação:14908”, SGP-e SEA 7580/2023 – Ficam inalteradas as demais cláusulas. Florianópolis, 21 de dezembro de 2023.

Solicitação2023SO12969

Cod. Mat.: 962722

**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA-FCC
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FCC Nº 9202477/2020 REFERENTE AO PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA ED 2020 – EDITAL 24/2020.** **PROCESSO SGPE FCC3907/2020.** **CONTRATANTE:** FCC; **CONTRATADO:** Augusto Zeiser, **CPF:** 0XX.0XX.8XX-73 **NATUREZA DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo e execução do projeto. **Vigência:** 31/07/2023 com efeito retroativo à 30/05/2023 **Data da assinatura:** 08/12/2023

Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva
Presidente da FCC

Cod. Mat.: 962640

**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA-FCC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FCC Nº 9202084/2020 REFERENTE AO PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA ED 2020 – EDITAL 24/2020.** **PROCESSO SGPE FCC3963/2020.** **CONTRATANTE:** FCC; **CONTRATADO:** PAULA ROMANO CHIODO, **CNPJ:** 30.380.686/0001-54 **NATUREZA DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo e execução do projeto. **Vigência:** 23/02/2023 com efeito retroativo à 23/12/2022 **Data da assinatura:** 28/06/2023

Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva
Presidente da FCC

Cod. Mat.: 962644

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC
 EXTRATO DOS CONTRATOS
 PROCESSO SGPE: FCC 1179/2023
 EDITAL ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA 2023

Edital Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura 2023 - Contratos assinados entres os dias 09/12 a 20/12/2023										
Contrato	Categoria	Prêmio	Módulo	Eixo	Proposta Cultural	Proponente	CPF/CNPJ	Cidade	Valor Premio	Processo SGPe
56	Art. Pop.	Artes Circenses	II	Prod./Dif.	CIRCO TEATRO EM CENA - Comédias	[PJ] - Biriba Produções Artísticas LTDA	07.801.743/0001-00	Timbó/SC	50.000,00	FCC 3465/2023
64	Art. Pop.	Cult. pov. Orig.	II	Prod./Dif.	TRILHAS DE CRIANÇA: Descobrimo a Arte Tauá na Natureza	[PF] - Lesly Monteiro Ratinho	184.xxx.xxx-85	Florianópolis/SC	50.000,00	FCC 3871/2023
83	Artes	Teatro	I	Todos	Infiltração - Teatro e Encarceramento Feminino na montagem do texto Revista Íntima	[PJ] - La Vaca Productora de Arte Ltda.	13.206.870/0001-63	Florianópolis/SC	85.000,00	FCC 3372/2023
95	Artes	Teatro	II	Prod./Dif.	RISCO TEATRO: circulação de espetáculos	[PJ] - Associação Risco	18.267.359/0001-95	Itajaí/SC	50.000,00	FCC 3383/2023
97	Artes	Dança	II	Pesq./Form.	TREM	[PJ] - Associação Dança Criciúma - Asdc	09.686.271/0001-17	Criciúma/SC	50.000,00	FCC 3386/2023
117	Art. Pop.	Cult. pov. Orig.	II	Prod./Dif.	Circulação do espetáculo - O maravilhoso nas histórias Tupi-Guarani - A Criação da Noite	[PJ] - Juliana Cascaes de Oliveira	29.647.787/0001-60	Tubarão/SC	50.000,00	FCC 3875/2023
130	Art. Pop.	Artes Circenses	II	Pesq./Form.	PendurArt 3ª Edição	[PJ] - Diane Cristina Tanques Movart LTDA	40.846.900/0001-79	Joaçaba/SC	50.000,00	FCC 3487/2023
137	Artes	Artes Visuais	II	Prod./Dif.	Diagnóstico [O corpo político da mulher no processo de identificação do espectro autista]	[PF] - Andréia Peres Batista	062.xxx.xxx-50	Rio do Sul/SC	50.000,00	FCC 3420/2023
140	Artes	Letras [...]	II	Prod./Dif.	Palavra Presa na Garganta	[PJ] - Marisa Gonçalves de Toledo	23.801.944/0001-63	Joinville/SC	50.000,00	FCC 3376/2023
154	Artes	Letras [...]	II	Prod./Dif.	O Velhinho da Casa Rosa	[PF] - Everson Bertucci	619.xxx.xxx-91	Balneário Camboriú/SC	50.000,00	FCC 3377/2023
201	Patr. e P. Cult.	Pat. Imat.	II	Pesq./Form./Prod./Dif.	Circuito Chica Pelega de Cinema - edição quilombola	[PJ] - Vms Filmagens e Eventos LTDA	80.136.716/0001-50	Joaçaba/SC	50.000,00	FCC 3524/2023
207	Patr. e P. Cult.	Pat. e P. Cult.	II	Rest./Cons./Ges.	Instalação de telas de proteção solar nas salas de exposições de longa duração do Museu Irmão Luiz Gartner	[PJ] - Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus	62.039.334/0025-01	Corupá/SC	50.000,00	FCC 3552/2023
222	Art. Pop.	Cult. pov. Orig.	II	Prod./Dif.	Zooarqueologia Para Entender e Ouvir / Versão Podcast	[PJ] - Futuro Coletivo Filmes	24.418.197/0001-41	Joinville/SC	50.000,00	FCC 3480/2023
241	Art. Pop.	Cult. Neg. Afr. Bras.	II	Prod./Dif.	HISTÓRIA DE ENEDINA ALANO DA ROSA: TRAJETÓRIA DE UMA PRIOFESSORA NEGRA NO SUL CATARINENSE	[PF] - Kelly Cristina Fernandes da Rosa	838.xxx.xxx-72	Criciúma/SC	50.000,00	FCC 3513/2023
256	Artes	Música	II	Prod./Dif.	Purpurina - Drama Queen	[PF] - André Luiz Sens	008.xxx.xxx-85	Florianópolis/SC	50.000,00	FCC 3414/2023
267	Art. Pop.	Cult. Pop. e Div.	II	Prod./Dif.	EVENTO INTEGRADO: X INTERCONEXÃO INTERNACIONAL CAPOEIRA VERÃO EM IMBITUBA-SC & ENCONTRO DE VERÃO EM SÃO JOSÉ-SC	[PF] - José Luiz Cirqueira Falcão	220.xxx.xxx-49	Imbituba/SC	50.000,00	FCC 3515/2023
288	Patr. e P. Cult.	Bibliotecas	II	Gest./Ac./Pesq/Form./Rest./Cons.	Biblioteca de Bebês Blumenau	[PJ] - Aline Razzera Maciel Mei	15.112.621/0001-34	Florianópolis/SC	50.000,00	FCC 3544/2023
306	Artes	Letras [...]	II	Pesq./Form.	Ninho de Leitura	[PJ] - Sigval Jidson Schaitel Mei	17.444.743/0001-53	Florianópolis/SC	50.000,00	FCC 3380/2023
339	Art. Pop.	Artes Circenses	II	Prod./Dif.	Palacius de Emoções	[PJ] - Fabio L. Libardi	18.869.450/0001-80	Joaçaba/SC	50.000,00	FCC 3471/2023
341	Patr. e P. Cult.	Museus	II	Pesq./Form./Prod./Dif./Ges./Ac./Rest./Cons.	Planejar e Documentar: Plano Museológico e Informatização do Museu Etnográfico Casa dos Açores	[PF] - Franciele Maziero	076.xxx.xxx-20	Chapecó/SC	50.000,00	FCC 3548/2023
349	Artes	Música	II	Prod./Dif.	Seiferts - Passeio Musical	[PJ] - Guilherme da Rosa Seifert	21.849.842/0001-92	São Joaquim/SC	50.000,00	FCC 3425/2023
384	Artes	Dança	II	Prod./Dif.	Circulação do Espetáculo Se não agora, quando?	[PJ] - Associação Arte Futura	23.968.329/0001-46	Florianópolis/SC	50.000,00	FCC 3389/2023
388	Patr. e P. Cult.	Museus	II	Pesq./Form./Prod./Dif./Ges./Ac./Rest./Cons.	Museologia colaborativa: diagnóstico compartilhado do acervo etnográfico do Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville, uma reaproximação com os povos originários	[PJ] - Associação de Amigos do Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville	19.215.744/0001-51	Joinville/SC	50.000,00	FCC 3551/2023
415	Artes	Dança	II	Pesq./Form.	trânsitos indisciplinados	[PJ] - Jussara Janning Xavier	21.561.380/0001-03	Florianópolis/SC	50.000,00	FCC 3375/2023
421	Art. Pop.	Cult. Neg. Afr. Bras.	II	Prod./Dif.	Livro fotográfico Viés das Raízes Negras: memórias da comunidade afrodescendente de São Sebastião da Várzea	[PF] - Cassiano Suhre da Rosa	088.xxx.xxx-23	São Joaquim/SC	50.000,00	FCC 3462/2023

456	Art. Pop.	Artes Circenses	II	Pesq./Form.	Circo Escola do Instituto Beto Carrero	[PJ] - Instituto Beto Carrero	05.877.145/0001-99	Penha/SC	50.000,00	FCC 3491/2023
458	Artes	Música	II	Pesq./Form.	Encontros de Orquestras Sociais da Serra Catarinense	[PJ] - Andre Chiomento Produções Musicais LTDA	24.694.298/0001-45	Lages/SC	50.000,00	FCC 3406/2023
480	Artes	Letras [...]	I	Todos	Palavra Percussiva - circulação estadual	[PJ] - Marcio Rodrigo Souza e Silva	38.949.719/0001-46	Florianópolis/SC	85.000,00	FCC 3374/2023
492	Patr. e P. Cult.	Bibliotecas	II	Gest./Ac./Pesq.Form./Rest./Cons.	Ampliação da Biblioteca Pública Municipal de Nova Veneza	[PJ] - Município de Nova Veneza	82.916.826/0001-60	Nova Veneza/SC	50.000,00	FCC 3876/2023
494	Art. Pop.	Cult. Pop. e Div.	II	Prod./Dif.	CAUSOS DAQUELE TEMPO - EDIÇÃO II	[PJ] - Equipe Teatral Piliquinha	22.101.768/0001-94	Concórdia/SC	50.000,00	FCC 3508/2023
496	Art. Pop.	Cult. Neg. Afr. Bras.	II	Pesq./Form.	Laboratório de Estudo em Teatro Negro - DENGÓ	[PJ] - Thallyssa Karolyne Lima dos Santos	33.449.708/0001-83	Blumenau/SC	50.000,00	FCC 3447/2023
509	Artes	Teatro	II	Prod./Dif.	Intervenção Artística Móvel Descalços na Geada	[PF] - Diego Alves Rosa	064.xxx.xxx-03	Caçador/SC	50.000,00	FCC 3395/2023
527	Art. Pop.	Cult. pov. Orig.	II	Pesq./Form.	Goj Ty Sá Audiovisual	[PJ] - Companhia Boanova Cinema Regional LTDA	23.050.183/0001-55	Florianópolis/SC	50.000,00	FCC 3511/2023
535	Patr. e P. Cult.	Pat. Imat.	I	Todos	Áreas da Ribanceira é Patrimônio: construção participativa de proposta de registro de bens imateriais presentes no sistema agrícola e pesqueiro	[PF] - Marlene Borges	578.xxx.xxx-34	Imbituba/SC	90.000,00	FCC 3520/2023
593	Artes	Artes Visuais	II	Prod./Dif.	O tempo voa e quem não voa com ele se atrasa	[PF] - Lucas Speranza	012.xxx.xxx-40	Lages/SC	50.000,00	FCC 3426/2023
597	Artes	Artes Visuais	II	Prod./Dif.	Pintores de Letras - Registros dos Letreiramentos Vernaculares de Santa Catarina	[PF] - Rafael Hoffmann Maurilio	040.xxx.xxx-02	Criciúma/SC	50.000,00	FCC 3430/2023
604	Patr. e P. Cult.	Pat. e P. Cult.	II	Rest./Cons./Ges.	MANUAL DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA PARA CASA DE CAMPO DO GOVERNADOR HERCÍLIO LUZ	[PF] - Aline Figueiredo	052.xxx.xxx-88	Palhoça/SC	50.000,00	FCC 3549/2023
637	Artes	Teatro	II	Prod./Dif.	PROFESSOR(M)AR: montagem teatral sobre a escola	[PF] - Túlio Fernandes Silveira	100.xxx.xxx-45	Tubarão/SC	50.000,00	FCC 3392/2023
687	Patr. e P. Cult.	Pat. Imat.	II	Pesq./Form./Prod./Dif.	3º Vem Gingar Catarina	[PF] - Michelle Floripes das Chagas Garcez de Campos	042.xxx.xxx-38	Barra Velha/SC	50.000,00	FCC 3530/2023
691	Patr. e P. Cult.	Pat. Imat.	II	Pesq./Form./Prod./Dif.	Pescadores artesanais de Araquari: cultura imaterial e saber-fazer	[PF] - Dauto Joao da Silveira	835.xxx.xxx-34	Joinville/SC	50.000,00	FCC 3559/2023
701	Artes	Música	II	Pesq./Form.	ILHA MUSICAL - Oficinas Musicais Criativas	[PF] - Ana Luiza de Melo Fioravante	086.xxx.xxx-46	Florianópolis/SC	50.000,00	FCC 3439/2023
709	Artes	Artes Visuais	II	Pesq./Form.	33 TALKS Ideias Contemporâneas	[PJ] - Cooperfilm Cine Video e Eventos LTDA	18.427.564/0001-70	Joinville/SC	50.000,00	FCC 3417/2023
711	Art. Pop.	Artes Circenses	I	Todos	6ª Convenção de Malabarismo e Circo de Florianópolis	[PJ] - Cristina Villar de Souza	11.565.516/0001-08	Florianópolis/SC	85.000,00	FCC 3444/2023
747	Artes	Letras [...]	II	Pesq./Form.	CICLO DE OFICINAS LITE-RÁRIAS: TRANSVENDO AS ESCOLAS, 2ª EDIÇÃO.	[PF] - Luana de Gusmão Silveira	003.xxx.xxx-57	Imbituba/SC	50.000,00	FCC 3391/2023
753	Art. Pop.	Artes Circenses	II	Prod./Dif.	Circologia na Escola II - Circulação em Mais Cidades do Sul de Santa Catarina	[PF] - Diego Deodato Fajardo Puhl	010.xxx.xxx-77	Garopaba/SC	50.000,00	FCC 3482/2023
777	Artes	Dança	I	Todos	Objeto ou coisa	[PF] - Claudinei Seveg-nani	066.xxx.xxx-00	Joinville/SC	85.000,00	FCC 3373/2023
796	Art. Pop.	Cult. pov. Orig.	II	Pesq./Form.	RAIZ FORTE: Troca de Saberes e Oficina de Projetos na Aldeia Piraí	[PF] - Paulo Lissa Zwo-linski	040.xxx.xxx-89	Jaraguá do Sul/SC	50.000,00	FCC 3472/2023
798	Artes	Artes Visuais	II	Pesq./Form.	Residência Artística e de Pesquisa Paulo Gaiad	[PF] - Victoria Beatriz da Silva	118.xxx.xxx-05	Florianópolis/SC	50.000,00	FCC 3433/2023
807	Patr. e P. Cult.	Bibliotecas	II	Gest./Ac./Pesq.Form./Rest./Cons.	Jogoteca Serra Alta	[PF] - Sara Giovana Dadam Zilio	066.xxx.xxx-38	São Bento do Sul/SC	50.000,00	FCC 3553/2023
832	Artes	Artes Visuais	II	Prod./Dif.	CICATRIZES - PEQUENAS COLUNAS DE MULHERES QUE NÃO MAIS SE PERMITEM A FERIDA	[PF] - Diomedes Edite Niebuhr	658.xxx.xxx-15	Joinville/SC	50.000,00	FCC 3432/2023
835	Artes	Dança	II	Prod./Dif.	A pequena monstra: circulação e difusão	[PJ] - Leticia Flavia de Souza	14.960.608/0001-72	Joinville/SC	50.000,00	FCC 3387/2023
836	Artes	Teatro	II	Prod./Dif.	TEIA 2 - Teatro Em Instrução Adversa - SC	[PF] - Talita Corrêa	021.xxx.xxx-27	Florianópolis/SC	50.000,00	FCC 3381/2023
842	Art. Pop.	Cult. Pop. e Div.	II	Pesq./Form.	Jovens Arteiros - Cultivando Expressões	[PJ] - Marilete Pedro	30.411.234/0001-92	Bombinhas/SC	50.000,00	FCC 3510/2023
892	Art. Pop.	Cult. Neg. Afr. Bras.	II	Prod./Dif.	QUEBRADA! Festival da Cultura Hip Hop	[PF] - Oseias Lourenço da Silva	018.xxx.xxx-59	Jaraguá do Sul/SC	50.000,00	FCC 3468/2023
894	Artes	Letras [...]	II	Pesq./Form.	Oficina Literária Poéticas Oníricas do Sonhar Social - mas afinal, o que sonham os catarinenses?	[PJ] - Sandra Regina Coelho	37.627.851/0001-79	Itajaí/SC	50.000,00	FCC 3394/2023

900	Artes	Teatro	II	Pesq./Form.	Contestar Narrativas Sociais: O Teatro-Fórum como tecnologia popular no sertão catarinense	[PJ] - Lucinei Xavier Paes	34.867.787/0001-05	Caçador/SC	50.000,00	FCC 3419/2023
913	Art. Pop.	Cult. Pop. e Div.	II	Pesq./Form.	35º Seminário de formação de danças, cultura e tradições populares alemãs	[PJ] - Liga das Associações Alemãs do Oeste de Santa Catarina-iaosc	78.483.146/0001-22	Itapiranga/SC	50.000,00	FCC 3512/2023
933	Patr. e P. Cult.	Pat. e P. Cult.	II	Pesq./Form./Prod./Dif.	Arqueologia no Caminho das Tropas em Santa Catarina	[PF] - Ana Lucia Herberts	701.xxx.xxx-10	Florianópolis/SC	50.000,00	FCC 3539/2023
935	Artes	Letras [...]	II	Prod./Dif.	Ficções imagenativas	[PF] - Marcio Markendorf	915.xxx.xxx-68	Florianópolis/SC	50.000,00	FCC 3384/2023
944	Art. Pop.	Cult. Neg. Afr. Bras.	II	Pesq./Form.	MARACATU EM ESCOLAS PÚBLICAS - DIFUSÃO E VALORIZAÇÃO DE UMA PRÁTICA CULTURAL AFRO-BRASILEIRA EM TERRITÓRIO CATARINENSE	[PF] - Lívia Loiola	082.xxx.xxx-41	Palhoça/SC	50.000,00	FCC 3877/2023
959	Artes	Letras [...]	II	Prod./Dif.	Circuito Bibliobike: intervenções literárias pelo Norte Catarinense	[PJ] - Camila Pauline Miotto	32.492.875/0001-44	Chapecó/SC	50.000,00	FCC 3378/2023
975	Artes	Dança	I	Todos	Grupo Cena11 - 30 anos	[PJ] - Grupo Cena 11 Cia. de Danca	79.307.203/0001-85	Florianópolis/SC	85.000,00	FCC 3369/2023
976	Art. Pop.	Cult. Neg. Afr. Bras.	I	Todos	CAMINHOS DO HIP HOP	[PF] - Eliane dos Santos	069.xxx.xxx-01	Jaraguá do Sul/SC	85.000,00	FCC 3445/2023
999	Art. Pop.	Cult. Neg. Afr. Bras.	I	Todos	BREAK DANCE EM 04 TEMPOS - 2ª EDIÇÃO	[PJ] - Grupo Nação Hip Hop do Estado de Santa Catarina	04.653.753/0001-57	Florianópolis/SC	85.000,00	FCC 3443/2023
1015	Artes	Música	II	Prod./Dif.	Circulação Concerto Suíte Caiçara	[PF] - Marcela Rohsbaker Gonzalez	073.xxx.xxx-90	Itajaí/SC	50.000,00	FCC 3408/2023
1039	Art. Pop.	Artes Circenses	II	Pesq./Form.	Palhaçaria em Cena	[PJ] - Carlos Daniel Velazquez (mei)	14.634.308/0001-01	Florianópolis/SC	50.000,00	FCC 3565/2023
1054	Patr. e P. Cult.	Pat. e P. Cult.	II	Pesq./Form./Prod./Dif.	Na Beira do Tempo	[PF] - Carlos Eduardo Pereira Carvalho	082.xxx.xxx-99	Joaçaba/SC	50.000,00	FCC 3550/2023
1065	Art. Pop.	Artes Circenses	II	Pesq./Form.	Comicidade em Foco - Entre Oficinas e Laboratórios	[PJ] - Charles Augusto de Oliveira	18.674.712/0001-51	Florianópolis/SC	50.000,00	FCC 3488/2023
1097	Artes	Dança	II	Prod./Dif.	PROJETO ORIRI ? AS BAILARINAS DE EDGAR DEGAS	[PF] - Bruna Boita Meoti	118.xxx.xxx-03	Chapecó/SC	50.000,00	FCC 3403/2023
1118	Art. Pop.	Cult. Pop. e Div.	II	Pesq./Form.	Boi-de-mamão que historia é essa?	[PF] - Vinicius da Silva Martins	110.xxx.xxx-44	Criciúma/SC	50.000,00	FCC 3507/2023
1132	Artes	Teatro	II	Pesq./Form.	Cartografia das miudezas : espaço de formação	[PJ] - Cia Andante Produções Artísticas	08.069.024/0001-09	Canelinha/SC	50.000,00	FCC 3393/2023
1136	Patr. e P. Cult.	Pat. e P. Cult.	II	Pesq./Form./Prod./Dif.	Tradução e publicação de memórias do pesquisador Guilherme Tiburtius coletadas na década de 1910 - relatos da vida na Colônia de Anitápolis e do contato com os indígenas da região	[PF] - Adriana Maria Pereira dos Santos	560.xxx.xxx-25	Joinville/SC	50.000,00	FCC 3546/2023
1148	Art. Pop.	Artes Circenses	I	Todos	FesPa	[PJ] - Ana Acácia Schwarz Schuler	33.497.012/0001-22	Blumenau/SC	85.000,00	FCC 3446/2023
1163	Art. Pop.	Artes Circenses	II	Prod./Dif.	Joaninos: circulação do espetáculo	[PJ] - Marcos Winicius Cordioli Schuermann	34.196.792/0001-33	Lages/SC	50.000,00	FCC 3476/2023
1182	Artes	Teatro	II	Pesq./Form.	Caravana Novos Brincantes do Boi de Mamão	[PJ] - Giselle Paes Horacio	18.350.437/0001-10	Tubarão/SC	50.000,00	FCC 3399/2023
1183	Artes	Letras [...]	II	Pesq./Form.	A escola como espaço de investigação: mediações literárias - 2ª Edição	[PJ] - Maria Laura Pozzobon Spengler	34.165.448/0001-87	Gaspar/SC	50.000,00	FCC 3382/2023
1184	Patr. e P. Cult.	Pat. e P. Cult.	II	Pesq./Form./Prod./Dif.	Programa de Educação Patrimonial: Difusão, Preservação e Valorização do Patrimônio Arqueológico Catarinense - 2024	[PJ] - Garapuvu Consultoria e Assessoria em Arqueologia, Patrimonio e Cultura LTDA	35.987.657/0001-79	Tubarão/SC	50.000,00	FCC 3568/2023
1189	Artes	Dança	II	Pesq./Form.	Gorduras à flor da pele	[PF] - Taynara Colzani da Rocha	103.xxx.xxx-94	Florianópolis/SC	50.000,00	FCC 3423/2023
1193	Art. Pop.	Cult. pov. Orig.	II	Pesq./Form.	Oficina: Manifestações da Cultura dos Povos Originários no Vale do Itajaí	[PF] - Catia Dagnoni	751.xxx.xxx-34	Rio do Sul/SC	50.000,00	FCC 3494/2023
1196	Artes	Dança	II	Prod./Dif.	Que dança é essa senhor passarinho?	[PF] - Liege Ivone Vicenci Lehmkuhl Soriano	015.xxx.xxx-75	Lages/SC	50.000,00	FCC 3437/2023
1203	Art. Pop.	Artes Circenses	II	Prod./Dif.	ENTRE: Palhaçaria e Acesso	[PJ] - Laço Arte e Acessibilidade LTDA	20.526.339/0001-33	Jaraguá do Sul/SC	50.000,00	FCC 3466/2023
1210	Artes	Música	II	Pesq./Form.	Catálogo Temático do Acervo do Coral Santa Cecília, do APSCC - Arquivo da Paróquia Santa Cruz de Canoinhas	[PF] - Shehrazad Elis Ramos Daoud	073.xxx.xxx-64	Canoinhas/SC	50.000,00	FCC 3404/2023
1220	Patr. e P. Cult.	Pat. e P. Cult.	I	Todos	Harmonia Lyra, Recuperação de Esquadrias	[PJ] - Sociedade Harmonia Lyra	84.713.189/0001-50	Joinville/SC	90.000,00	FCC 3519/2023

1222	Patr. e P. Cult.	Pat. Imat.	II	Pesq./Form./Prod./Dif.	Produção, exibição e distribuição de uma obra audiovisual no gênero documentário com duração de 15 minutos sobre a história e tradição do Tombo da Polenta no Sul de Santa Catarina.	[PJ] - Performance Comunicação LTDA	37.762.022/0001-07	Araranguá/SC	50.000,00	FCC 3879/2023
1253	Patr. e P. Cult.	Museus	II	Pesq./Form./Prod./Dif./Ges./Ac./Rest./Cons.	Entre mapas e cadernetas de campo: história, preservação e difusão de acervos históricos do Museu ao Ar Livre Princesa Isabel	[PJ] - Fundação Educacional Barriga Verde - Museu Ao Ar Livre Princesa Isabel	82.975.236/0001-08	Orleans/SC	50.000,00	FCC 3555/2023
1275	Patr. e P. Cult.	Bibliotecas	II	Gest./Ac./Pesq/Form./Rest./Cons.	Biblioteca Pública Vidal Ramos: a um passo do futuro!	[PF] - Gilvane Maria Lecardelli da Silva	055.xxx.xxx-30	Caçador/SC	50.000,00	FCC 3540/2023
1296	Artes	Letras [...]	II	Pesq./Form.	Intralinhas	[PJ] - Bini Eventos Culturais LTDA ME	15.611.313/0001-53	Jaraguá do Sul/SC	50.000,00	FCC 3429/2023
1316	Art. Pop.	Cult. Neg. Afr. Bras.	II	Pesq./Form.	Arte Educa: aprendendo com a Cultura Afro-Brasileira	[PF] - Gabrieli Xavier dos Santos	108.xxx.xxx-04	Jaraguá do Sul/SC	50.000,00	FCC 3475/2023
1338	Patr. e P. Cult.	Pat. e P. Cult.	II	Pesq./Form./Prod./Dif.	Seminário Patrimônio Cultural na Serra Catarinense: 40 anos de conquistas e desafios	[PJ] - Fazer Gestão Cultural Ltda.	17.732.026/0001-27	Lages/SC	50.000,00	FCC 3525/2023
1344	Art. Pop.	Cult. Pop. e Div.	II	Prod./Dif.	Contos e Encantos de uma Ilha de Magia	[PJ] - Débora de Matos	14.707.349/0001-72	Florianópolis/SC	50.000,00	FCC 3461/2023
1353	Artes	Artes Visuais	II	Prod./Dif.	Catálogo da artista Patricia Di Loreto	[PJ] - Patricia Susana Di Loreto	36.470.926/0001-98	Florianópolis/SC	50.000,00	FCC 3412/2023
1371	Patr. e P. Cult.	Pat. e P. Cult.	II	Rest./Cons./Ges.	PROJETO ARQUITETÔNICO: RESTAURO, MANUTENÇÃO, ACESSIBILIDADE E PPCI DA CENTRAL DE VISITANTES DO PARQUE ESTADUAL FRITZ PLAU-MANN	[PJ] - Tarcisio Antonio Fidelis	43.139.423/0001-08	Concórdia/SC	50.000,00	FCC 3561/2023
1390	Artes	Música	II	Pesq./Form.	Da Cor do Canto: Formação para a Música Autoral Catarinense	[PF] - Rafaelo de Goes Rebello Adriano	848.xxx.xxx-44	Itajaí/SC	50.000,00	FCC 3398/2023
1393	Artes	Música	II	Prod./Dif.	Circulação do show Arrebentação	[PJ] - Amanda Zaians Cadore	39.561.374/0001-11	Garopaba/SC	50.000,00	FCC 3402/2023
1400	Art. Pop.	Artes Circenses	II	Pesq./Form.	Cadê? Imersão em pesquisa cênica circense	[PF] - Dayane Cristina de Oliveira Beithel	085.xxx.xxx-28	Florianópolis/SC	50.000,00	FCC 3509/2023
1401	Patr. e P. Cult.	Pat. e P. Cult.	II	Pesq./Form./Prod./Dif.	Guardiões do patrimônio: co-criando rotas pela paisagem cultural da Barra da Lagoa	[PF] - Natalia Seeger Duarte	070.xxx.xxx-99	Florianópolis/SC	50.000,00	FCC 3538/2023
1428	Art. Pop.	Cult. pov. Orig.	II	Pesq./Form.	II Encontro de Formação em Patrimônio Cultural: pesquisa e comunicação de acervos indígenas em museus do oeste catarinense	[PJ] - Elisandra Forneck	40.516.162/0001-00	Chapecó/SC	50.000,00	FCC 3473/2023
1439	Patr. e P. Cult.	Museus	II	Pesq./Form./Prod./Dif./Ges./Ac./Rest./Cons.	Plano Museológico do Museu de Antropologia e Ciências Naturais	[PJ] - Instituto Catarinense de Conservação da Fauna e Flora - Icco	06.081.097/0001-90	Balneário Camboriú/SC	50.000,00	FCC 3543/2023
1440	Art. Pop.	Cult. Pop. e Div.	II	Pesq./Form.	PROJETO QUEROMANINHA	[PJ] - Mateus Kletke Arruda Antunes Mei	27.329.545/0001-00	Lages/SC	50.000,00	FCC 3516/2023
1450	Art. Pop.	Cult. Neg. Afr. Bras.	II	Prod./Dif.	CARNAVAL 2024 - MALANDRAGEM: A POTÊNCIA DAS RUAS!	[PF] - Nattana Marques Pires	059.xxx.xxx-06	Florianópolis/SC	50.000,00	FCC 3880/2023
1455	Artes	Artes Visuais	II	Pesq./Form.	Curso de cerâmica utilitária para as mulheres da Associação de Mulheres Empoderadas do Monte Cristo	[PF] - Maria Luisa Coura Sampaio	228.xxx.xxx-02	Florianópolis/SC	50.000,00	FCC 3434/2023
1467	Art. Pop.	Cult. Neg. Afr. Bras.	II	Pesq./Form.	JORNADA ANTIRRACISTA	[PF] - Josiane Maciel Carvalho Silva	942.xxx.xxx-68	Abelardo Luz/SC	50.000,00	FCC 3492/2023
1511	Art. Pop.	Cult. Pop. e Div.	II	Pesq./Form.	Caras Catarinas	[PF] - Blenda Emanuelle da Trindade	095.xxx.xxx-01	São José/SC	50.000,00	FCC 3470/2023
1518	Patr. e P. Cult.	Pat. e P. Cult.	II	Pesq./Form./Prod./Dif.	Arquitetura de Madeira em Balneário Camboriú - Volume 3 e 4	[PJ] - Gabriel Gallarza Rossi	35.928.808/0001-18	Balneário Camboriú/SC	50.000,00	FCC 3547/2023
1521	Art. Pop.	Cult. Neg. Afr. Bras.	II	Pesq./Form.	Ventos do Quilombo	[PF] - Mayara Araujo do Amaral	391.xxx.xxx-44	Florianópolis/SC	50.000,00	FCC 3456/2023
1522	Art. Pop.	Cult. Neg. Afr. Bras.	II	Prod./Dif.	Batuque sAgrado gira por SC - II Edição	[PF] - João Tomaz dos Santos Neto	853.xxx.xxx-72	Joaçaba/SC	50.000,00	FCC 3448/2023
1532	Art. Pop.	Cult. pov. Orig.	II	Prod./Dif.	Exposição: História e Cultura Indígena	[PF] - Carlos Jociel Mondini	810.xxx.xxx-68	Rio do Sul/SC	50.000,00	FCC 3460/2023
1542	Patr. e P. Cult.	Bibliotecas	II	Gest./Ac./Pesq/Form./Rest./Cons.	Modernização da Biblioteca Pública de Municipal Luiz de Vascellos	[PF] - Andréa Blaskovski	023.xxx.xxx-00	São Bento do Sul/SC	50.000,00	FCC 3556/2023
1545	Patr. e P. Cult.	Museus	II	Pesq./Form./Prod./Dif./Ges./Ac./Rest./Cons.	Restauração de acervo museológico: Restauração de Relógio Carrilhão do Museu Nacional de Imigração e Colonização	[PJ] - Associação dos Amigos do Museu Nacional de Imigração e Colonização	26.261.262/0001-01	Joinville/SC	50.000,00	FCC 3545/2023
1547	Artes	Dança	II	Pesq./Form.	Circulação DESENHANÇA no meio oeste catarinense	[PF] - Mônica de Mattia	942.xxx.xxx-53	Campos Novos/SC	50.000,00	FCC 3407/2023

1588	Patr. e P. Cult.	Bibliotecas	II	Gest./Ac./Pesq.Form./Rest./Cons.	REVITALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA DE APOIO DA FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS	[PJ] - Fundação Genésio Miranda Lins	83.820.894/0001-93	Itajaí/SC	50.000,00	FCC 3542/2023
1599	Art. Pop.	Cult. Neg. Afr. Bras.	II	Pesq./Form.	Capoeira Beribazu	[PF] - Filipe Alexandre Creaste de Souza	065.xxx.xxx-43	Criciúma/SC	50.000,00	FCC 3454/2023
1600	Art. Pop.	Cult. pov. Orig.	II	Pesq./Form.	Olhar, ouvir e documentar: oficinas de audiovisual no território Mbyá-Guarani do Morro dos Cavalos	[PJ] - Associação Portal Catarinas	29.274.360/0001-63	Florianópolis/SC	50.000,00	FCC 3514/2023
1610	Artes	Teatro	II	Prod./Dif.	Circulação do espetáculo A Princesa Margarida: um musical brincante	[PJ] - Metamorfose Cia Cênica LTDA	33.230.423/0001-57	Joinville/SC	50.000,00	FCC 3881/2023
1614	Artes	Artes Visuais	II	Prod./Dif.	Frestas: uma série fotográfica sobre Habitação de Interesse Social	[PF] - Angelica Luersen	039.xxx.xxx-10	Chapecó/SC	50.000,00	FCC 3418/2023
1621	Artes	Teatro	II	Pesq./Form.	Festival Relâmpago de Teatro Estudantil	[PF] - Michelle Miranda Ribeiro	043.xxx.xxx-86	Criciúma/SC	50.000,00	FCC 3413/2023
1622	Patr. e P. Cult.	Museus	II	Pesq./Form./Prod./Dif./Ges./Ac./Rest./Cons.	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA DO ESPAÇO EXPOSITIVO DO MUSEU ETNO-ARQUEOLÓGICO DE ITAJAÍ (MUSE-ARQUI)	[PJ] - Fundação Cultural de Itajaí	02.362.976/0001-30	Itajaí/SC	50.000,00	FCC 3541/2023
1634	Patr. e P. Cult.	Pat. Imat.	II	Pesq./Form./Prod./Dif.	CAPOEIRANDO COM AS CRIANÇAS	[PJ] - Associação Cultural de Capoeira Angola Quilombola	02.131.970/0001-51	Florianópolis/SC	50.000,00	FCC 3528/2023
1643	Art. Pop.	Cult. pov. Orig.	II	Prod./Dif.	Keretchu - Aproximando Culturas através da Leitura	[PJ] - Guilherme Freitas de Oliveira	32.915.638/0001-49	Biguaçu/SC	50.000,00	FCC 3481/2023
1646	Artes	Artes Visuais	II	Pesq./Form.	MOVÊNCIAS PICTÓRICAS NA OBRA DE FERNANDO LINDOTE	[PF] - Luciana Knabben	020.xxx.xxx-06	Balneário Camboriú/SC	50.000,00	FCC 3436/2023
1647	Artes	Dança	II	Prod./Dif.	Gesto Inacabado	[PF] - Jackson Goulart do Nascimento	107.xxx.xxx-05	Forquilha/SC	50.000,00	FCC 3442/2023
1654	Art. Pop.	Artes Circenses	II	Prod./Dif.	Circulando em circulação	[PF] - João Carlos Quinalha Silva	390.xxx.xxx-00	Florianópolis/SC	50.000,00	FCC 3490/2023
1656	Artes	Letras [...]	II	Prod./Dif.	Urubiteca - Histórias de Santa Catarina	[PF] - Renata Polacow P. Barros	289.xxx.xxx-67	Urubici/SC	50.000,00	FCC 3421/2023
1658	Art. Pop.	Artes Circenses	II	Pesq./Form.	AcroLab - imersão em acrobacias circenses	[PF] - Juslaine Meire do Prado	363.xxx.xxx-05	Imbituba/SC	50.000,00	FCC 3493/2023
1672	Artes	Dança	II	Pesq./Form.	A MULHER E A DANÇA! Aperfeiçoamento técnico e o auto desenvolvimento do potencial feminino através das danças árabes	[PJ] - La Danse Studio Company LTDA	32.334.986/0001-22	Chapecó/SC	50.000,00	FCC 3441/2023
1674	Artes	Música	II	Prod./Dif.	MPB - Música Popular Bonequeira	[PJ] - Associação de Bandas de Jaraguá do Sul e Região	05.023.026/0001-79	Jaraguá do Sul/SC	50.000,00	FCC 3401/2023
1677	Art. Pop.	Cult. Pop. e Div.	II	Prod./Dif.	Sarau da Tainha Outros Mares	[PJ] - Douglas Gomes dos Santos	32.481.102/0001-62	Balneário Camboriú/SC	50.000,00	FCC 3483/2023
1691	Artes	Música	II	Prod./Dif.	Madeira Nobre	[PJ] - Ronaldo Leandro Sontag	15.232.910/0001-77	Concórdia/SC	50.000,00	FCC 3410/2023
1695	Artes	Música	II	Pesq./Form.	Produza Como Uma Mulher+ 2024: Autonomia na Produção Musical para Musicistas	[PJ] - Vanessa Cargin de Caldas	42.075.562/0001-44	Laguna/SC	50.000,00	FCC 3385/2023
1712	Patr. e P. Cult.	Pat. Imat.	II	Pesq./Form./Prod./Dif.	Seminário sobre o Sistema Agrícola Tradicional (SAT Pinhão) da Serra Catarinense: valorizando o extrativismo sustentável, o saber fazer dos(as) mestres(as) detentores(as) do conhecimento e a cultura alimentar serrana	[PJ] - Associação Viane de Cooperação e Intercâmbio No Trabalho, Educação, Cultura e Saúde (avicitecs)	78.492.261/0001-63	Lages/SC	50.000,00	FCC 3527/2023
1714	Art. Pop.	Cult. pov. Orig.	II	Prod./Dif.	Exposição Laklãnô: a influência cultural Xokleng na flora e fauna de Nova Veneza	[PF] - Leonardo Hermes Lemos	079.xxx.xxx-09	Nova Veneza/SC	50.000,00	FCC 3489/2023
1720	Artes	Dança	II	Pesq./Form.	FORA DA CAIXA 4	[PF] - Abner Sanlay Cypriano	087.xxx.xxx-62	Blumenau/SC	50.000,00	FCC 3388/2023
1745	Art. Pop.	Cult. Neg. Afr. Bras.	II	Prod./Dif.	Gente de Ébano: A presença negra em Santa Catarina - Da Foz do Tijucas à Foz do Itajaí [entre Séculos XIX - XXI]	[PJ] - Núcleo de Reflexão Afrodescendentes Manoel Martins dos Passos da Região da Foz do Rio Itajaí	04.611.553/0001-31	Itajaí/SC	50.000,00	FCC 3453/2023
1801	Patr. e P. Cult.	Pat. e P. Cult.	II	Rest./Cons./Ges.	Museu da Música Amor a Arte	[PJ] - Associação Musical Amor a Arte	83.933.242/0001-65	Florianópolis/SC	50.000,00	FCC 3560/2023
1802	Artes	Artes Visuais	II	Pesq./Form.	Esculpindo Arte: Da imaginação a construção	[PJ] - Paulo Dozza	17.461.912/0001-63	Herval D'oste/SC	50.000,00	FCC 3438/2023
1812	Art. Pop.	Cult. Pop. e Div.	II	Pesq./Form.	Resgate da prática da música do Fandango Caiçara de Itapoá	[PJ] - Acopof - Associação Comunitária do Pontal do Norte e Figueira do Pontal	83.797.415/0001-65	Itapoá/SC	50.000,00	FCC 3467/2023
1820	Artes	Teatro	II	Prod./Dif.	Encantados: circulação nos Sertões do Contestado	[PJ] - Maximus Produção Cultural LTDA	10.769.375/0001-74	Lages/SC	50.000,00	FCC 3424/2023

1838	Artes	Artes Visuais	II	Pesq./Form.	Pictórico - Uma Odisseia na Roubada, Temporada 3.	[PJ] - Estúdio COUNA LTDA	13.067.539/0001-00	Laguna/SC	50.000,00	FCC 3435/2023
1867	Art. Pop.	Cult. Pop. e Div.	II	Prod./Dif.	Salgado e Mistura - edição culinária cabocla	[PF] - Janice Fritz Rech	581.xxx.xxx-49	Ponte Alta do Norte/SC	50.000,00	FCC 3517/2023
1869	Artes	Teatro	II	Pesq./Form.	OFICINA O ARTISTA EMPREENDEDOR	[PF] - Geane Silva	503.xxx.xxx-72	Itapoa/SC	50.000,00	FCC 3428/2023
1902	Artes	Dança	II	Prod./Dif.	Circulação do Espetáculo [In] Fixo Cia Mov In	[PJ] - Renan Batschauer	28.574.664/0001-83	Blumenau/SC	50.000,00	FCC 3415/2023
1913	Patr. e P. Cult.	Pat. e P. Cult.	II	Rest./Cons./Ges.	Readequação da salvaguarda do acervo institucional do Arquivo Histórico José Ferreira da Silva.	[PJ] - Kayua Girardi	42.038.894/0001-59	Blumenau/SC	50.000,00	FCC 3557/2023
1921	Artes	Letras [...]	II	Pesq./Form.	A poesia caminha pela cidade: experiências de escrita e escuta	[PF] - Bárbara Evangelista Vieira Prudêncio	046.xxx.xxx-82	Florianópolis/SC	50.000,00	FCC 3422/2023
1935	Art. Pop.	Cult. Neg. Afr. Bras.	II	Prod./Dif.	Circulação da peça Percursos: o último voo de um menino : sobre a exaltação de infâncias negras em Santa Catarina!	[PJ] - Luan Renato Rodrigues Telles	41.507.372/0001-96	Florianópolis/SC	50.000,00	FCC 3455/2023
1952	Patr. e P. Cult.	Pat. Imat.	I	Todos	IV FESTIVAL DISFARÇADOS	[PJ] - Maurício Sinski	22.375.113/0001-04	Chapecó/SC	90.000,00	FCC 3521/2023
1981	Patr. e P. Cult.	Pat. e P. Cult.	I	Todos	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E COMPLEMENTARES DA IGREJA DA ARMAÇÃO DA PIEDADE E BENS INTEGRADOS - ETAPA 01	[PJ] - Acao Social Paroquial de Governador Celso Ramos	79.831.350/0001-50	Governador Celso Ramos/SC	90.000,00	FCC 3518/2023
2025	Artes	Música	II	Pesq./Form.	PraticArte	[PJ] - Associação dos Amigos da Música	07.023.116/0001-95	Caçador/SC	50.000,00	FCC 3409/2023
2066	Artes	Letras [...]	II	Prod./Dif.	Naquele Tempo...	[PF] - Daniela Scartazzini	770.xxx.xxx-49	Imbituba/SC	50.000,00	FCC 3405/2023
2067	Artes	Música	I	Todos	1º Festival Choro Mulheril	[PF] - Natália dos Santos Livramento	066.xxx.xxx-33	Florianópolis/SC	85.000,00	FCC 3370/2023
2090	Artes	Teatro	II	Pesq./Form.	CONSTRUÇÃO DE PERSONAGEM EM QUATRO ATOS	[PJ] - Roberto Morauer - Atuar - Assessoria, Arte, Educação e Cultura	32.258.933/0001-70	Blumenau/SC	50.000,00	FCC 3416/2023
2096	Art. Pop.	Cult. Pop. e Div.	II	Prod./Dif.	Impressão, lançamento e divulgação do Livro Um Barro Lançado ao Futuro - Laboratório de Cerâmica Futuro Ancestral	[PF] - Isadora Carolina Terranova	081.xxx.xxx-69	Joinville/SC	50.000,00	FCC 3882/2023

Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva
Presidente - FCC

Cod. Mat.: 963149

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - REITORIA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1513/2021. Referência: PE nº1108/2021. Objeto: Contratação de empresa seguradora para fornecimento de seguro contra acidentes pessoais para alunos. Contrato nº 1513/2021. Partes: UDESC e Gente Seguradora S/A. Da vigência: A vigência do presente contrato fica prorrogada até 02/01/2025. Do Valor mensal por aluno: R\$ 2,06. Assinado em: 21/12/2023. Florianópolis: 21 de dezembro de 2023. FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA – reitor em exercício, portaria 1875 de 2023.
Cod. Mat.: 962790

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Origem: Pregão Eletrônico 1669/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO FERRAMENTAS E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS para o Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV/UEDESC, em Lages/SC, conforme especificações constantes do Anexo I e II.
Vigência: 14/Dezembro/2023 a 14/Dezembro/2024.
Unidade Gerenciadora: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
CNPJ: 83.891.283/0001-36.
Empresa: MATHEUS VIEIRA ZAGO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10515077000158. Item 6 - Serra Jogo de serra copo para alvenaria, Kit com com 4 serras diamantada de 25, 30, 40 e 50mm. Quantidade: 2.0 / Peça. Marca: skil - ao preço de R\$ 278,62 UN. Item 9 - Alicates Torques medio Alicates tipo torques de mola de aço carbono especial e temperado tamanho 13?. Quantidade: 2.0 / Peça. Marca: tramontina - ao preço de R\$ 69,18 UN. Item 47 - Nivel de pedreiro De bolha de precisao plástico 30cm, 3 bolhas, base magnética. Possui imã que permite a realização de trabalhos com as mãos livres durante o alinhamento e ajuste de objetos 11/29 Pág. 11 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência,

acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo UDESC 00048184/2023 e o código KO67F2A5. 111 metálicos. Quantidade: 3.0 / Peça. Marca: paraboni - ao preço de R\$ 23,34 UN. Item 49 - Paquímetro Universal em Aço 300mm. Com medidor de profundidade. Cursor temperado e impulsor fabricados em aço inoxidável. Escala principal e nônio com acabamento cromado. Faces de medição lapidadas. Deslize do cursor sobre guias ressaltadas. Parafuso de fixação e guias revestidas de titânio. Escala inferior em milímetros e escala superior em polegadas. Capacidade: 0-300mm. Graduação: 0,05mm, Incerteza de medição: ±0,08mm. Quantidade: 3.0 / Peça. Marca: zaas - ao preço de R\$ 274,50 UN. Item 58 - Pneu com camara Para carrinho de mao 350/8. Pneu 3,25x8 com câmara de ar. Quantidade: 4.0 / Peça. Marca: vunder - ao preço de R\$ 57,97 UN. Item 66 - Cadeado metalico Cadeado medio Cadeado nº 60 de latão maciço e haste de aço inox com duas chaves. Quantidade: 20.0 / Peça. Marca: pado - ao preço de R\$ 88,41 UN. Item 68 - Cal hidratado Embalagem com 20 kg Quantidade: 20.0 / Saco. Marca: cal cem - ao preço de R\$ 19,27 UN. Item 69 - Chapa de madeira Madeirite MADEIRITE, Chapa de madeira para obra, madeirite resinado de pinus 2.20 X 1.10 X 11MM. Aplicabilidade: caixaria para obra. Quantidade: 20.0 / Peça. Marca: compensado - ao preço de R\$ 85,09 UN. Item 82 - Assento sanitario (tampa) Pvc , cor branco, oval (universal), oval para uso em caixa acoplada, em plástico, na cor branco.. Quantidade: 40.0 / Peça. Marca: plastilit - ao preço de R\$ 22,80 UN. Item 103 - Tubo plastico Cano em pvc 25mm Conexão de plástico para pl/ instalações hidráulicas/sanitárias, TUBO cano PLÁSTICO, para água, 25mm, barra com 6 metros. Quantidade: 12.0 / Peça. Marca: amanco - ao preço de R\$ 23,53 UN. Item 111 - Rolo de la para pintura Medindo 15cm anti-gota. Com garfo.. Quantidade: 20.0 / Peça. Marca: atlas - ao preço de R\$ 16,75 UN. Item 112 - Selantes Tipo pu Adesivo Selante Pu40 com bico dosador com capac. 300ml, branco. Quantidade: 24.0 / Peça. Marca: elastil - ao preço de R\$ 22,80 UN. Item 113 - Solvente Para tinta, lata com 900 ml para diluição de esmalte sintético, tinta a óleo e vernizes, para limpeza de equipamentos de pintura. Frasco com 900ml ou 1 litro. Quantidade: 12.0 / Peça. Marca: anjo - ao

preço de R\$ 15,00 UN. Item 115 - Tinta acrílica 18l linha premium Cor branco, fosca. Quantidade: 5.0 / Peça. Marca: suvinil - ao preço de R\$ 446,00 UN. Item 117 - Verniz Galao com 3,6 litros do tipo PREMIUM, STAIN PRESERVATIVO, com tingimento e proteção chuva e sol para superfícies de madeira. Cor canela. 3,6 L, acondicionado em lata metálica. Quantidade: 3.0 / Peça. Marca: suvinil - ao preço de R\$ 145,00 UN. Item 121 - Mascara para solda C/ protecao regulag.luminosidade automat. p/todos tipos solda A máscara de solda funciona com o sistema de auto-escurecimento que distingue a luz natural ou elétrica da luz emitida por um arco de soldagem; O filtro eletrônico é alimentado automaticamente pelos arcos de solda; Indicadas para processos de solda elétrica dependendo da amperagem utilizada como: MIG, TIG, MAG, Eletrodo revestido (não é indicada para para soldas oxi-acetilenas e solda a laser). Escurecimento Automático com regulagem Dimensões: 110 x 90 mm; Área de visão: 98 x 43 mm; Tonalidade claro: 4; Tonalidade escuro: 9 a 13; 28/29 Pág. 28 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo UDESC 00048184/2023 e o código KO67F2A5. 128 Tempo de ativação: - Claro-escuro 0,1 milissegundo; - Escuro-claro 1.0 segundo(automático); Proteção Ultravioleta e Infravermelho; -Temperatura trabalho: -5°C à 60°C; Alimentação: Bateria de lítio; Placa de proteção: Acrílico resistente a lavável; Carneira: regulável horizontal e vertical; Lente protetora: Acrílico,resistente á impactos e removível para limpeza. Quantidade: 1.0 / Peça. Marca: lynus - ao preço de R\$ 96,20 UN. Item 122 - Pa para jardim Uso em jardinagem Pá cortadeira de bico com cabo longo. Com acabamento pintado proporcionando resistência a corrosão e oxidação. Quantidade: 5.0 / Peça. Marca: paraboni - ao preço de R\$ 46,80 UN. MW DEPARTAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46922149000129. Item 40 - Furadeira Parafusadeira Parafusadeira e furadeira de impacto 1/2 Pol. à bateria. Mandril de aperto rápido de 1/2?. Com luz de led. 2 opções de velocidade (0 a 450 RPM e 0 a 1.700 RPM) e rotação reversível. Torque de no mínimo 30 Nm, regulável em pelo menos 20 níveis. Até 25500 impactos por minuto. Com dispositivo de freio instantâneo para evitar acidentes. Empu-

nhadura ergonômica e com acabamento emborrachado. Deve acompanhar 2 baterias ion de lítio de 12V ou 18V 1.5Ah, carregador bivoit e maleta. Quantidade: 2.0 / Peça. Marca: DEKO - ao preço de R\$ 1.050,00 UN. Item 51 - Serra elétrica. Para corte de marmore Serra mármore à bateria 18V 125mm com coletor de pó e 12/29 Pág. 12 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo UDESC 00048184/2023 e o código KO67F2A5. 112 kit de refrigeração. Com coletor/ aspirador de pó com conexão wireless (sistema AWS ou similar). Corte chanfrado em até 45° para esquerda. Freio instantâneo e iluminação. Resistente a água e poeira. Diâmetro do disco: 125mm; Diâmetro do furo: 20mm; Capacidade de corte - 90°: 40mm - 45°: 27mm. Deve acompanhar maleta, carregador bivoit, disco diamantado e chave sextavada. Quantidade: 2.0 / Peça. Marca: MAKITA - ao preço de R\$ 1.960,00 UN. RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33159725000186. Item 2 - Silicone Com bico dosador, tubo com 300 ml Incolor. Quantidade: 30.0 / Peça. Marca: pulvitec - ao preço de R\$ 22,03 UN. Item 3 - Roupas em geral e complementos Cinto colete CINTO DUPLO DE SEGURANÇA PROFISSIONAL PARA ROÇADEIRA. COM AJUSTES REGULÁVEIS PARA O CORPO. COMPATÍVEL COM ROÇADEIRAS LATERAIS. Quantidade: 6.0 / Peça. Marca: CARBON - ao preço de R\$ 88,20 UN. Item 4 - Desempenadeira De aço Lisa, com cabo de madeira, medindo aproximadamente 25cm X 15cm. Quantidade: 2.0 / Peça. Marca: 954 - ao preço de R\$ 20,40 UN. Item 8 - Alicates De pressão COM MORDENTE TRIANGULAR. Mordentes forjados em aço cromo vanádio. Corpo formado por chapas conformadas. Acabamento cromado. Abertura regulável. Alavanca para destravar. Possui mordentes com perfil triangular. Tamanho: 10". Quantidade: 2.0 / Peça. Marca: VONDER - ao preço de R\$ 44,55 UN. Item 10 - Alicates Universal Forjado em aço cromo vanádio. Cabeça e articulação polidas. Têmpera total no corpo. Têmpera por indução no gume de corte. DIN ISO 5746. Isolamento elétrico de 1.000V c. a. Produto em conformidade com a NBR9699 e NR10. Tamanho: 8". Quantidade: 5.0 / Peça. Marca: VONDER - ao preço de R\$ 65,04 UN. Item 22 - Cavadeira Articulada em aço temperado com cabo de madeira com no mínimo 150 cm. Quantidade: 2.0 / Peça. Marca: PANDOLFO - ao preço de R\$ 117,11 UN. Item 28 - Chaves diversas Chave de cano Chave para tubos modelo americano. Cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência mecânica, cabo em ferro fundido maleável. Cabo com acabamento em pintura eletrostática, abertura do mordente regulável, 18 polegadas. Quantidade: 2.0 / Peça. Marca: VONDER - ao preço de R\$ 202,25 UN. Item 29 - Chaves diversas Chave de cano Chave para tubos modelo americano. Cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência mecânica, cabo em ferro fundido maleável. Cabo com acabamento em pintura eletrostática, abertura do mordente regulável, 14 polegadas. Quantidade: 2.0 / Peça. Marca: VONDER - ao preço de R\$ 157,80 UN. Item 30 - Chaves diversas Chave de cano Chave para tubos modelo americano. Cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência mecânica, cabo em ferro fundido maleável. Cabo com acabamento em pintura eletrostática, abertura do mordente regulável, 10 polegadas. Quantidade: 2.0 / Peça. Marca: VONDER - ao preço de R\$ 73,77 UN. Item 32 - Chaves diversas Jogo de chave allen 1,5mm á 10mm ? 10 peças Quantidade: 3.0 / Peça. Marca: VONDER - ao preço de R\$ 50,43 UN. Item 33 - Colher de pedreiro N8 polegadas com cabo de madeira. Quantidade: 3.0 / Peça. Marca: 954 - ao preço de R\$ 20,40 UN. Item 36 - Esquadro De aço com 10" com cabo de pvc. Fabricado em aço sae 1012 galvanizado. Cabo PVC com processo fundido sem auxílio de rebites. Quantidade: 3.0 / Peça. Marca: VONDER - ao preço de R\$ 25,83 UN. Item 37 - Ferramentas manuais consumo Kit ferramentas COMPOSTO DE JOGO DE PONTAS DE PHILIPS PARA PARAFUSADEIRA COM 5 PEÇAS. Quantidade: 3.0 / Kit. Marca: FERTAK - ao preço de R\$ 36,62 UN. Item 38 - Ferramentas manuais consumo Kit ferramentas COMPOSTO DE JOGO DE PONTAS DE FENDA PARA PARAFUSADEIRA COM 5 PEÇAS. Quantidade: 3.0 / Kit. Marca: FERTAK - ao preço de R\$ 57,64 UN. Item 57 - Carrinho de mão Cacamba metálica Carrinho de Mão Extraforte com Caçamba Metálica 65L Características: - Caçamba metálica reforçada de 0,9 mm [chapa 20], com capacidade para 65 L; - Braço metálico tubular de 1,5 mm; - Pneú com câmara 3.5/8"; - Produto fabricado segundo norma ABNT NBR 16269. Especificações: - Extraforte; - Possui braço metálico reforçado e pneú com câmara; - Caçamba metálica quadrada reforçada; - O carrinho de mão é produzido a partir de matérias-primas de alta qualidade; - Possui propriedades especiais de estampagem, tornando as caçambas mais resistentes e duráveis; - Acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação; - Empunhaduras ergonômicas; - Borda reforçada; - Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante. Quantidade: 3.0 / Peça. Marca: TRAMONTINA - ao preço de R\$ 395,00 UN. Item 71 - Fechadura metálica Para porta Fechadura larga completa, com duas chaves, cilindro dos dois lados tipo bipartido e com duas voltas de segurança, com maçaneta, externa, com dois espelhos inox cromado e um espelho frontal, parafusos para instalação. Tipo de trinco reversível, direção da fechadura direita e esquerda, distância da broca 40mm, para portas de madeira ou ferro. Materiais: Aço ABNT 1010, zamac, aço inox, latão, plástico de engenharia.

Quantidade: 80.0 / Peça. Marca: SOPRANO - ao preço de R\$ 71,39 UN. Item 72 - Fechadura metálica Para porta Fechadura estreita completa, com duas chaves, cilindro dos dois lados tipo bipartido e com duas voltas de segurança, com maçaneta, externa, com dois espelhos inox cromado e um espelho frontal, parafusos para instalação. Tipo de trinco reversível, direção da fechadura direita e esquerda, distância da broca 20mm, para portas de madeira ou ferro. Materiais: Aço ABNT 1010, zamac, aço inox, latão, plástico de engenharia. Quantidade: 30.0 / Peça. Marca: SOPRANO - ao preço de R\$ 89,83 UN. Item 105 - Material de pintura e preservacao Broxa BROXA REDONDA CABO PLASTICO OU MADEIRA. Quantidade: 5.0 / Peça. Marca: ROMA - ao preço de R\$ 13,86 UN. REWE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05998788000190. Item 34 - Disco de corte De aço inox, 4 1/2", furo 7/8" PARA AÇO INOX ? Ar332 ? ABNT ? NBR ? 16245 - Dimensões: 4.1/2? x 1/8? x 7/8? - RPM Máximo = 13300 / 80M/S. Quantidade: 20.0 / Peça. Marca: STARRET - ao preço de R\$ 5,00 UN. Item 44 - Marreta 5kg com cabo de madeira Marreta oitavada 5kg. com cabo de madeira. Fabricado em aço, com tratamento térmico total na cabeça e pintada na cor preta. Quantidade: 2.0 / Peça. Marca: MOMFORT - ao preço de R\$ 199,00 UN. Item 53 - Tesoura para funilaria 10", corte reto tipo funileiro aviação reta 10". tipo 103, L (mm): 250, L (pol.): 10". Comprimento (mm): 250, largura (mm): 30 e altura (mm): 10. Quantidade: 2.0 / Peça. Marca: MTX - ao preço de R\$ 79,00 UN. Item 60 - Adesivos Para cano pvc embalagem com pincel (cola de cano). Embalagem com 175g, com pincel para aplicação, sem tuoluol. Quantidade: 20.0 / Peça. Marca: KRONA - ao preço de R\$ 20,00 UN. Item 73 - Materiais de construcao civil Aplicador de silicone tipo pistola Aplicador de Silicone em aço carbono para tubos de 300 a 305ml, com medida de 9mm, pintura anticorrosiva. Quantidade: 5.0 / Peça. Marca: MOLDIMPLAS - ao preço de R\$ 49,00 UN. Item 83 - Engate plastico Flexivel 60 cm x 1/2 Cor branco. Quantidade: 20.0 / Peça. Marca: KRONA - ao preço de R\$ 10,00 UN. Item 85 - Torneira de metal Cromada, de parede, 1/2 para cozinha, de parede, bica alta e articulada, de metal cromado biníquel. Bitola 1/2 polegada. Abertura tipo 1/4 de volta. Quantidade: 10.0 / Peça. Marca: AGUIA - ao preço de R\$ 149,00 UN. Item 87 - Torneira de metal Cromada, lavatorio, 1/2 LAVATORIO, 1/2, TORNEIRA DE METAL, CROMADA, LAVATORIO, 1/2, de pressão para lavatório, com fechamento automático, que permita substituição de reparo. Quantidade: 10.0 / Peça. Marca: FORT - ao preço de R\$ 139,00 UN. Item 89 - Torneira de plastico Para jardim com bico 3/4" na cor Preta, bitola 1/2" e 3/4" com bucha de redução. Comprimento aproximado de 9,5 cm. Quantidade: 30.0 / Peça. Marca: HERC - ao preço de R\$ 5,00 UN. Item 98 - Prego de aço Medindo 17 x 27, com cabeça galvanizado com cabeça. Pacote de 1Kg. Quantidade: 40.0 / Kg. Marca: GERDAU - ao preço de R\$ 19,00 UN. Item 99 - Prego de aço Para telha Prego Telheira com Arruela e vedação pacote com 500g 18x27. Quantidade: 6.0 / Pacote. Marca: SERRANA - ao preço de R\$ 22,00 UN. Item 100 - Prego de aço Polido, 19 x 39 Quantidade: 30.0 / Kg. Marca: GERDAU - ao preço de R\$ 22,00 UN. Item 109 - Rolo de esponja para pintura Med. 9cm c/cabo Quantidade: 20.0 / Peça. Marca: ATLAS - ao preço de R\$ 7,00 UN. Item 110 - Rolo de la para pintura Medindo 10cm COM GARFO. Quantidade: 20.0 / Peça. Marca: TIGRE - ao preço de R\$ 11,00 UN. Item 114 - Tinta acrílica 18l linha premium Tinta para pisos e cimentados acrílica, cor concreto. Galão 18 litros. Validade mínima 12 meses. Quantidade: 3.0 / Peça. Marca: INKOR - ao preço de R\$ 299,00 UN. SUPERA COM E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26749211000115. Item 5 - Desempenadeira Em madeira 140 x 260 mm Quantidade: 2.0 / Peça. Marca: CONEX - ao preço de R\$ 14,31 UN. Item 11 - Broca de aço rapido De aço rapido MEDINDO 2MM. Quantidade: 5.0 / Peça. Marca: CONEX - ao preço de R\$ 2,20 UN. Item 12 - Broca de aço rapido Medindo 10,00 mm Para metal. Quantidade: 10.0 / Peça. Marca: CONEX - ao preço de R\$ 17,80 UN. Item 13 - Broca de aço rapido Medindo 6,00 mm Quantidade: 10.0 / Peça. Marca: CONEX - ao preço de R\$ 9,40 UN. Item 14 - Broca de aço rapido Medindo 8mm Quantidade: 10.0 / Peça. Marca: CONEX - ao preço de R\$ 19,50 UN. Item 15 - Broca de videa Medindo 10mm Quantidade: 5.0 / Peça. Marca: CONEX - ao preço de R\$ 13,50 UN. Item 16 - Broca de videa Medindo 10mm sds plus para concreto uso em martetele medindo 10 x 300mm. Quantidade: 5.0 / Peça. Marca: CONEX - ao preço de R\$ 30,80 UN. Item 17 - Broca de videa Medindo 10mm sds plus para concreto uso em martetele medindo 10 x 110mm. Quantidade: 5.0 / Peça. Marca: CONEX - ao preço de R\$ 12,60 UN. Item 18 - Broca de videa Medindo 12 mm sds plus para concreto uso em martetele medindo 12 x 110mm. Quantidade: 5.0 / Peça. Marca: CONEX - ao preço de R\$ 13,90 UN. Item 19 - Broca de videa Medindo 6,00 mm Quantidade: 5.0 / Peça. Marca: CONEX - ao preço de R\$ 7,90 UN. Item 20 - Broca de videa Medindo 7,00 mm Quantidade: 5.0 / Peça. Marca: CONEX - ao preço de R\$ 8,90 UN. Item 21 - Broca de videa Medindo 8,00 mm Quantidade: 5.0 / Peça. Marca: CONEX - ao preço de R\$ 12,10 UN. Item 23 - Chave de fenda Chave de fenda 1/4 x 4 CHAVE PHILLIPS 1/4 X 4", Material: aço Cromo-vanádium, haste niquelada e cromada; cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Quantidade: 4.0 / Peça. Marca: CONEX - ao preço de R\$ 9,50 UN. Item 24 - Chave de fenda Chave de fenda 1/4 x 4 fabricada em cromo-vanádio e aço carbono,

acabamento haste cromado, cabo em plástico. Quantidade: 4.0 / Peça. Marca: CONEX - ao preço de R\$ 11,10 UN. Item 25 - Chave de fenda Chave de fenda 1/8 x 6 CHAVE DE FENDA ISOLADA Crusada (Phillips) modelo: Crusada (Phillips), tamanho: 3x150mm (1/8x6"), haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo em PVC. Isolamento de 1000 V c. a. Produto deve estar em conformidade com a NBR9699 e NR10. DIN ISO 8764. Quantidade: 4.0 / Peça. Marca: SATA - ao preço de R\$ 44,00 UN. Item 26 - Chave de fenda Cromo VANADIUM 3/16X6. Quantidade: 4.0 / Peça. Marca: CONEX - ao preço de R\$ 13,00 UN. Item 27 - Chave de fenda Philips com cabo ergonômico 3/16 x 4" cromo vanadium. Quantidade: 4.0 / Peça. Marca: CONEX - ao preço de R\$ 12,75 UN. Item 31 - Chaves diversas Chave inglesa de 12 polegadas COM CABO EMBORRACHADO. Quantidade: 3.0 / Peça. Marca: CONEX - ao preço de R\$ 82,30 UN. Item 35 - Disco de corte Para concreto diamantado, serra mármore 110mm, usado para cortar concreto. Quantidade: 10.0 / Peça. Marca: CONEX - ao preço de R\$ 19,26 UN. Item 39 - Ferramentas manuais consumo Pe de cabra em aço forjado 24"x19mm. Corpo em aço forjado com seção hexagonal. Acabamento com pintura na cor preta. Possui gancho bifurcado em uma das extremidades, de modo que consegue agarrar um objeto quando ergue ou puxa. Quantidade: 3.0 / Peça. Marca: CONEX - ao preço de R\$ 69,20 UN. Item 42 - Lamina de serra Lamina de serra manual 12 Quantidade: 20.0 / Peça. Marca: NICHOLSON - ao preço de R\$ 11,52 UN. Item 43 - Lixa D'agua e de ferro, tamanhos diversos Folha de lixa d'água nº 100. Quantidade: 100.0 / Peça. Marca: NORTON - ao preço de R\$ 2,95 UN. Item 45 - Marreta De 2kg com cabo de madeira oitavada 2kg, com cabo de madeira. Fabricado em aço, com tratamento térmico na cabeça e na cor preta. Quantidade: 2.0 / Peça. Marca: MUNDI - ao preço de R\$ 61,00 UN. Item 46 - Martelo Com cabo de madeira unha 29mm com cabo de madeira. Indicado para remover ou fixar pregos em diversas superfícies - uso profissional. Cabeça de aço carbono. Quantidade: 5.0 / Peça. Marca: MONFORT - ao preço de R\$ 57,06 UN. Item 48 - Pa Torto redondo com cabo Pá ajundadeira com bico em aço forjado, largura da lâmina mínima de 27 cm, altura da lâmina mínima de 27 cm, com cabo de madeira de no mínimo 1,3 m. Quantidade: 5.0 / Peça. Marca: CONEX - ao preço de R\$ 58,70 UN. Item 50 - Picareta Tipo larga tamanho 5 cabo de madeira 90cm. Fabricada em aço carbono especial forjado. Recebe pintura eletrostática a pó e maior proteção contra oxidação. Lâmina com tamanho 5. Possui olho oval de 70x45mm. Quantidade: 2.0 / Peça. Marca: CONEX - ao preço de R\$ 86,80 UN. Item 52 - Talhadeira . Aço temperado Talhadeira chata em aço forjado 10". Quantidade: 3.0 / Peça. Marca: CONEX - ao preço de R\$ 80,00 UN. Item 54 - Trena 50 metros TRENA DE FIBRA LONGA DE 50 METROS COM MANIVELA. Dimensões da Peça: 25,5 x 17 x 3,5 cm Material: Fibra de vidro, PVC, ABS Manivela: Sim Cores: Quaisquer Tamanho: 50 m de comprimento x 1,3 cm de Largura Espessura: 0,3 mm. Quantidade: 1.0 / Peça. Marca: CONEX - ao preço de R\$ 91,89 UN. Item 55 - Trena Com trava Trena com trava 5m x 18mm emborrachada, fita em aço temperado gradação em 13/29 Pág. 13 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo UDESC 00048184/2023 e o código KO67F2A5. 113 milímetro e polegada corpo em plástico ABS com trava para fixar a fita métrica. Quantidade: 6.0 / Peça. Marca: MUNDI - ao preço de R\$ 26,70 UN. Item 59 - Oleo desengripante Para ferragens, tipo spray, em frasco de 300ml. embalagem com no mínimo 300ml, validade mínima de 12 meses.. Quantidade: 36.0 / Peça. Marca: MUNDI - ao preço de R\$ 15,00 UN. Item 67 - Cadeado metálico Cadeado médio Cadeado nº 30 de latão maciço e haste de aço inox com duas 16/29 Pág. 16 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo UDESC 00048184/2023 e o código KO67F2A5. 116 chaves. Quantidade: 20.0 / Peça. Marca: MUNDI - ao preço de R\$ 25,50 UN. Item 84 - Engate plastico Pvc flexivel 1/2" x 40cm, água fria Cor branco. Quantidade: 60.0 / Peça. Marca: KRONA - ao preço de R\$ 5,00 UN. Item 86 - Torneira de metal Cromada, de parede, 1/2 Fixa. Quantidade: 10.0 / Peça. Marca: DELTA - ao preço de R\$ 40,60 UN. Item 88 - Torneira de metal Para pia de cozinha 1/2", tipo bica movel para pia de COZINHA DE BANCADA, com bica alta giratória. Acabamento cromado. Bitola de entrada de água de 1/2". Altura aproximada: 30cm. Quantidade: 10.0 / Peça. Marca: RAINHA - ao preço de R\$ 87,30 UN. Item 91 - Bucha para fixacao Bucha de nylon numero 10, pacote com 100 unidades Quantidade: 5.0 / Peça. Marca: CONEX - ao preço de R\$ 46,70 UN. Item 92 - Bucha para fixacao Bucha de nylon numero 6, pacote com 100 unidades Quantidade: 10.0 / Peça. Marca: CONEX - ao preço de R\$ 54,00 UN. Item 93 - Bucha para fixacao Plastica DE NYLON 8MM. PACOTE COM 100 UNIDADES. Quantidade: 10.0 / Peça. Marca: CONEX - ao preço de R\$ 21,20 UN. Item 94 - Parafuso metálico Tamanhos diversos PHILLIPS, DIMENSÕES: 4.0 X 25MM. Caixa com 100 unidades. Quantidade: 3.0 / Peça. Marca: NEOFIX - ao preço de R\$ 6,40 UN. Item 95 - Parafuso metálico Tipo philips, diversos tamanhos cabeça cônica auto atarraxante medindo 4,5 x 40mm ? embalagem 100 peças. Quantidade: 2.0 / Peça. Marca: NEOFIX - ao preço de R\$ 11,70 UN. Item 96 - Parafuso metálico Tipo philips, diversos tamanhos auto atarraxante cabeça de panela

Phillips, med.: 4,8 x 38mm. Pacote com 100 unidades. Quantidade: 2.0 / Peça. Marca: NEOFIX - ao preço de R\$ 29,28 UN. Item 97 - Parafuso metálico Tipo phillips, diversos tamanhos auto atarraxante cabeça de panela Phillips, med.: 3,9 x 32 mm. Pacote com 100 unidades. Quantidade: 3.0 / Peça. Marca: NEOFIX - ao preço de R\$ 18,40 UN. Item 101 - Conexão de plástico para instalações hidráulicas-sanitárias Joelho em pvc soldavel 25mm, 90 graus SOLDAVEL 25MM, 90 GRAUS, Joelho 90º soldável PVC 25 mm. Quantidade: 100.0 / Peça. Marca: PLASTILIT - ao preço de R\$ 0,57 UN. Item 102 - Conexão de plástico para instalações hidráulicas-sanitárias Luva em pvc soldavel 25mm LUVA EM PVC SOLDAVEL 25MM, Conexão em "PVC", para água fria, tipo "Luva para Tubo Soldável" 25mm, Material - PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. Quantidade: 50.0 / Peça. Marca: PLASTILIT - ao preço de R\$ 5,93 UN. Item 104 - Material de pintura e preservação Broxa BROXA RETANGULAR CABO PLASTICO OU MADEIRA ROSCAVEL DIMENSÃO MÍNIMA 5,6 CM X 15 CM. Quantidade: 10.0 / Peça. Marca: CONEX - ao preço de R\$ 14,10 UN. Item 106 - Pincel para pintura De 1" (polegada) Pincel simples, 1 polegada. Quantidade: 10.0 / Peça. Marca: MUNDI - ao preço de R\$ 4,68 UN. Item 107 - Pincel para pintura De 2" (polegadas) Pincel simples, 2 polegadas. Quantidade: 10.0 / Peça. Marca: MUNDI - ao preço de R\$ 5,67 UN. Item 108 - Pincel para pintura De 3" (polegadas) Pincel simples, 3 polegadas. Quantidade: 10.0 / Peça. Marca: MUNDI - ao preço de R\$ 12,50 UN. Item 120 - Cabo de força Tipo chupeta p/bateria Cabo de transferência de carga com garra de no mínimo 600AMP e no mínimo 3,5 metros de comprimento. Quantidade: 5.0 / Peça. Marca: VONDER - ao preço de R\$ 141,75 UN. TRATTAR MADEIRAS, MOVEIS E DECORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12723266000141. Item 77 - Tabua de madeira Palanque de eucalipto redondo tratado MOURÃO, Palanque Tratado de 17 a 22 cm diâmetro 3M, Eucalipto Tratado em Autoclave. Quantidade: 400.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 73,00 UN. Item 79 - Tabua de madeira Palanque de eucalipto redondo tratado Palanque de eucalipto redondo tratado, com diâmetro de 15 a 17 cm e 3 metros de comprimento. Quantidade: 600.0 / Peça. Marca: PRÓPRIA - ao preço de R\$ 43,00 UN. TROPICAL MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30790716000109. Item 1 - Escova de aço Circular Escova de aço com fios torcidos, para roçadeira profissional universal. tamanho 8 polegadas diâmetro do furo central de 1 polegada. Quantidade: 5.0 / Peça. Marca: collins - ao preço de R\$ 115,00 UN. VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20883143000104. Item 63 - Argamassa Saca 20kg AC3 Interno Externo Cinza 20kg. Quantidade: 30.0 / Peça. Marca: inkor - ao preço de R\$ 40,22 UN. Item 78 - Tabua de madeira Palanque de eucalipto redondo tratado Tratado por autoclavagem Palanque de eucalipto redondo tratado, com diâmetro mínimo de 08 a 12 cm e mínimo 2,00 metros de comprimento. Quantidade: 1200.0 / Peça. Marca: marsun - ao preço de R\$ 16,48 UN. Item 80 - Telha De fibrocimento ondulado, 6mm medindo 1,10m X 2,44m X 6mm. Quantidade: 150.0 / Peça. Marca: muktilit - ao preço de R\$ 64,97 UN. VALDIR GUILHERME DUTRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18694818000117. Item 70 - Cimento Saco com 50 kg CP IV. Quantidade: 100.0 / Saco. Marca: VOTORAN - ao preço de R\$ 51,83 UN. YNOV DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38903127000193. Item 41 - Kit de ferramentas Manuais (para uso geral) Jogo de Ferramentas com 185 peças ou mais. Contém Maleta dobrável em alumínio com puxador retrátil e rodas. Ferramentas em aço carbono e aço cromo vanádio. O jogo deve incluir: 1 Adaptador borboleta; 1 Adaptador magnético; 1 Alicate de corte; 1 Alicate bomba d'água 10"; 1 Alicate de bico longo; 1 Alicate ford; 1 Alicate de pressão mordentes curvos; 1 Alicate desencapador de fios; 24 Bits (sendo: 5 Bits phillips: PH0, PH1, PH2, PH3 e PH4; 5 Bits fenda: 3, 4, 5, 6 e 7 mm; 6 Bits torx: T10, T15, T20, T25, T30 e T35; 6 Bits allen: 3, 4, 5, 6, 7 e 8 mm; e 2 Bits pozi: PZ1 e PZ2); 1 Cabo ?T?, 1/4"; 1 Chave ajustável; 2 Chaves catracas reversíveis com encaixes 1/4" e 1/2"; 1 Chave adaptadora com cabo encaixe 1/4"; 6 Chaves phillips: PH0 x 75 mm, PH0 x 100 mm, PH1 x 75 mm, PH2 x 38 mm, PH2 x 100 mm e PH3 x 150 mm; 5 Chaves fenda: 3 x 75 mm, 3 x 100 mm, 5 x 75 mm, 6 x 38 mm e 6 x 100 mm; 3 Chaves para alta tensão (2 Fenda: 4 x 100 e 5 x 125 mm e 1 Phillips: PH1 x 100 mm); 1 Chave de teste 100 a 250 V; 6 Chaves de precisão (2 Phillips: PH0 e PH1 e 4 Fendas: 1, 1.4, 1.8 e 2.4 mm); 1 Chave adaptadora catracada com cabo; 10 Chaves combinadas: 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 19 mm; 1 Estilete trapezoidal; 1 Extensor magnético 5 lbs; 1 Estojo plástico; 14 Pregos; 10 Parafusos com ponta chata; 8 Parafusos com ponta; 10 Arruelas; 10 Porcas, buchas; 2 Extensões de encaixe 1/4", 3" e 5"; 1 Extensão flexível de 4"; 1 Extensão de encaixe 1/2", 5"; 1 Extensão de 10"; 1 Extensão cabo ?T? com encaixe de 1/2"; 1 Fita isolante preta; 2 Grampos para marceneiro; 1 Jogo de chave allen com 9 peças: 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm; 2 Juntas universais: 1/4" e 1/2"; 1 Martelo unha; 1 Pistola de cola quente; 1 Régua com 3 níveis; 1 Trena de 5 metros; 17 Soquetes encaixe 1/2": 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27 e 30 mm; 12 Soquetes encaixe 1/4": 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 mm; 2 Soquetes de vela: 16 e 21 mm. Quantidade: 2.0 / Peça. Marca: titanium - ao preço de R\$ 759,71 UN. Item 65 - Brita Brita n°0 Quantidade: 10.0 / m³. Marca:

inatura - ao preço de R\$ 125,59 UN. Item 74 - Pedra britada (bita) 1 Quantidade: 10.0 / m³. Marca: inatura - ao preço de R\$ 124,79 UN. Item 75 - Pedra britada Po de bita Quantidade: 10.0 / m³. Marca: pó de bita pó de bita - ao preço de R\$ 127,00 UN. Item 76 - Piso Ceramico Piso cerâmico 60x60cm, espessura mínima de 7,4mm, acetinado, semi poroso, cor branca. Quantidade: 100.0 / m². Marca: pisolfort - ao preço de R\$ 55,80 UN. Item 90 - Arame de aço Farpado, 500 metros, galvanizado TRIPLA CAMADA DE GALVANIZAÇÃO diâmetro do fio entre 160mm a 2,00mm carga de ruptura entre 250kgf a 350kgf distância entre os farpos de 125mm a 150mm, galvanização/zincagem: camada leve ou pesada. Quantidade: 60.0 / Rolo. Marca: agroesser - ao preço de R\$ 378,00 UN. ITENS 7, 56, 61, 62, 64, 81, 116, 118, 119 DESERTOS. Pela contratante: Dilmar Baretta - Reitor. Processo SGP-e: UDESC 00048184/2023. Cod. Mat.: 963133

ECONOMIAS MISTAS

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2105/2023. CASAN X PRUST E ROZZA LTDA. OBJETO: Serviço eventual de manutenção de inversores de frequência e soft-starters para a SRN. ORIGEM: PL nº 15/2023

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$
1	MANUTENCAO INVERSOR FREQUENCIA	430,96
2	MANUTENCAO SOFT START	430,96

PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 15/12/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2109/2023. CASAN X BECKER TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA. OBJETO: Fornecimento eventual de mangueiras, abraçadeiras e conexões para a SRN. ORIGEM: PL nº 130/2023

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$
1	MANGUEIRA PVC FLEXIVEL/CHATA 2 POL	5,01
2	MANGUEIRA PVC FLEXIVEL/CHATA 3 POL	8,05
3	MANGUEIRA PVC FLEXIVEL/CHATA 4 POL	12,41
4	MANGUEIRA PVC FLEXIVEL/CHATA 6 POL	66,40
5	MANGUEIRA PVC RIGIDO 2 POL	30,90
6	MANGUEIRA PVC RIGIDO 3 POL	37,05
7	MANGUEIRA PVC RIGIDO 4 POL	78,20
8	MANGUEIRA PVC RIGIDO 5 POL	96,20
9	MANGUEIRA PVC RIGIDO 6 POL	121,60
10	MANGUEIRA PVC RIGIDO 8 POL	219,43
11	MANGUEIRA BORRACHA REFORCADA 2 POL	75,66
12	MANGUEIRA BORRACHA REFORCADA 3 POL	95,53
13	MANGUEIRA BORRACHA REFORCADA 4 POL	156,56
14	ABRACADEIRA MANGOTE ACO CARB. 48-56 MM	8,74
15	ABRACADEIRA MANGOTE ACO CARB. 54-62 MM	14,23
16	ABRACADEIRA MANGOTE ACO CARB. 61-69 MM	15,75
17	ABRACADEIRA MANGOTE ACO CARB. 67-75 MM	10,68
18	ABRACADEIRA MANGOTE ACO CARB. 73-81 MM	17,40
19	ABRACADEIRA MANGOTE ACO CARB. 79-87 MM	16,45
20	ABRACADEIRA MANGOTE ACO CARB. 99-107 MM	18,96
21	ABRACADEIRA MANGOTE ACO CARB. 105-117 MM	21,90
22	ABRACADEIRA MANGOTE ACO CARB. 111-123 MM	15,48
23	ABRACADEIRA MANGOTE ACO CARB. 149-161 MM	21,18
24	ABRACADEIRA MANGOTE ACO CARB. 162-174 MM	21,75
25	ABRACADEIRA MANGOTE ACO CARB. 187-199 MM	25,65
26	ABRACADEIRA MANGOTE ACO CARB. 200-212 MM	27,07
27	ABRACADEIRA MANGOTE ACO CARB. 213-225 MM	27,69
28	VALV PE 2 POL	69,82
29	VALV PE COM ROSCA 3 POL	139,00
30	VALV PE COM ROSCA 4 POL	220,00
31	VALV PE COM ROSCA 6 POL	412,44
32	NIPEL PONTA/ROSCA MANGOTE 2 POL	22,50
33	NIPEL PONTA/ROSCA MANGOTE 3 POL	33,50
34	NIPEL PONTA/ROSCA MANGOTE 4 POL	68,30
35	NIPEL PONTA/ROSCA MANGOTE 5 POL	93,40
36	NIPEL PONTA/ROSCA MANGOTE 6 POL	120,10
37	NIPEL EXC RED MANGOTE DN 3 X 2 POL	64,73
38	NIPEL EXC RED MANGOTE DN 4 X 3 POL	108,04
39	NIPEL EXC RED MANGOTE DN 5 X 4 POL	186,51
40	NIPEL DUPLO MANGOTE 2 POL	16,99
41	NIPEL DUPLO MANGOTE 3 POL	38,38
42	NIPEL DUPLO MANGOTE 4 POL	72,85
43	NIPEL DUPLO MANGOTE 5 POL	99,25
44	NIPEL DUPLO MANGOTE 6 POL	132,86
45	NIPEL DUPLO RED MANGOTE 6 X 5 POL	170,71
46	NIPEL DUPLO RED MANGOTE 5 X 4 POL	110,34
47	NIPEL DUPLO RED MANGOTE 4 X 3 POL	64,09
48	NIPEL DUPLO RED MANGOTE 4 X 2 POL	55,78
49	NIPEL DUPLO RED MANGOTE 3 X 2 POL	43,84
50	CURVA ESCORVA BOMBAS DN 2 POL	78,75
51	CURVA ESCORVA BOMBAS DN 3 POL	137,54
52	CURVA ESCORVA BOMBAS DN 4 POL	262,27

PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 14/12/2023.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2117/2023. CASAN X TRANS MAESTRI LTDA ME. OBJETO: Serviço eventual de ca-

minhão caçamba e rompedor hidráulico, com operador, combustível e manutenção, para utilização nas diversas agências da SRO, lote 1: rompedor hidráulico. ORIGEM: PL nº 77/2023

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$
1	DESMONTE/DETONACAO ROMPIMENTO ROCHA	454,68
2	SERV. TRANSPORTE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	3,00

PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 18/12/2023.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2118/2023. CASAN X TUCANO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA. OBJETO: Serviço eventual de caminhão caçamba e rompedor hidráulico, com operador, combustível e manutenção, para utilização nas diversas agências da SRO, lote 2: rompedor hidráulico. ORIGEM: PL nº 77/2023

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$
1	DESMONTE/DETONACAO/ROMPIMENTO ROCHA	455,00
2	SERV. TRANSPORTE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	2,93

PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 18/12/2023.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2119/2023. CASAN X TRANS MAESTRI LTDA ME. OBJETO: Serviço eventual de caminhão caçamba e rompedor hidráulico, com operador, combustível e manutenção, para utilização nas diversas agências da SRO, lote 3: rompedor hidráulico. ORIGEM: PL nº 77/2023

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$
1	DESMONTE/DETONACAO/ROMPIMENTO ROCHA	470,31
2	SERV. TRANSPORTE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	3,00

PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 18/12/2023.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2120/2023. CASAN X TRANS MAESTRI LTDA ME. OBJETO: Serviço eventual de caminhão caçamba e rompedor hidráulico, com operador, combustível e manutenção, para utilização nas diversas agências da SRO, lote 4: caminhão caçamba. ORIGEM: PL nº 77/2023

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$
1	SERV. CACAMBA	169,50
2	SERV. TRANSPORTE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	3,00

PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 18/12/2023.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2121/2023. CASAN X LEONARDO SILVA BORGES ME. OBJETO: Serviço eventual de transporte de água potável, por meio de caminhão pipa, para os municípios da SRM, com operador, Lote 1 - Grande Florianópolis. ORIGEM: PL nº 137/2023 VALOR: R\$ 638.400,00 PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 18/12/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2122/2023. CASAN X KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Serviço eventual de transporte de água potável, por meio de caminhão pipa, para os municípios da SRM, com operador, Lote 2 - Litoral Norte. ORIGEM: PL nº 137/2023 VALOR: R\$ 319.000,00 PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 18/12/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2123/2023. CASAN X INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP. OBJETO: Fornecimento eventual de materiais de expediente e materiais de Almoxarifado, Lote 1 - Material de Expediente ORIGEM: PL nº 190/2023

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$
1	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	1,19
2	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	1,12
3	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	1,07
4	CANETA MARCA TEXTO TRANSPARENTE AMARELA	3,23
5	CANETA MARCA TEXTO TRANSPARENTE AZUL	3,04
6	CANETA MARCA TEXTO TRANSPARENTE LARANJA	3,42
7	CANETA MARCA TEXTO TRANSPARENTE VERDE	3,48
8	CANETA RETRO PROJETO PONTA MEDIA PRETA	4,91
9	CANETA POSCA BRANCA	28,00
10	CLIPS N 6	6,44
11	CLIPS N 2	4,65
12	COLA LIQUIDA TUBO 40 GRAMAS	2,42
13	CORRETIVO EM FITA	5,99
14	ELASTICO LATEX	2,23
15	ELASTICO LATEX PACOTE COM 1 KG	38,85
16	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M	3,93
17	FITA CREPE 25MM X 50M	5,73
18	FITA EMPACOTAMENTO 45 MM X 45 MT	5,81
19	GRAMPEADOR GRANDE (GRAMPOS 26/8)	37,01
20	GRAMPO 26/8 (PARA GRAMPEADOR GRANDE)	13,33
21	LAPIS PRETO NUMERO 2	0,80
22	PASTA ABA ELASTICO	4,25
23	PINCEL ATOMICO PRETO	4,97
24	PINCEL QUADRO BRANCO	6,75
25	PRANCHETA DURATEX	6,66
26	REGUA PLASTICA 30CM	2,32
27	SACO PLASTICO TAMANHO A4	0,44
28	SACO PLASTICO	20,12
29	TESOURA USO ESCRITORIO TAM. MEDIO	16,02

PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 20/12/2023.
EXTRATO CONTRATO EOC Nº 1366/2023. CASAN X TEK Representações Ltda. OBJETO Execução de obras civis para construção da UGL de tanques sépticos no Município de Descanso/SC, com fornecimento de materiais e equipamentos ORIGEM: PL nº 156/2023 VALOR: R\$ 2.297.000,00. PRAZO: 240 dias. DATA DE INÍCIO 19/12/2023.

EXTRATO CONTRATO FM Nº 8200/2023. CASAN X KSB BRASIL LTDA. OBJETO Fornecimento de N conjuntos moto bomba e quadros

de comando para os Sistemas de São Carlos, Caibi e Palma Sola, Lote 1. ORIGEM: PL nº 89/2023 VALOR: R\$ 271.800,00. PRAZO: 240 dias. DATA DE INÍCIO 18/12/2023.
EXTRATO CONTRATO FM Nº 8201/2023. CASAN X KSB BRASIL LTDA. OBJETO Fornecimento de conjuntos moto bomba e quadros de comando para os Sistemas de São Carlos, Caibi e Palma Sola, Lote 2. ORIGEM: PL nº 89/2023 VALOR: R\$ 126.900,00. PRAZO: 210 dias. DATA DE INÍCIO 18/12/2023.
EXTRATO CONTRATO FM Nº 8202/2023. CASAN X BF SERVIÇOS LTDA. OBJETO Fornecimento de conjuntos moto bomba e quadros de comando para os Sistemas de São Carlos, Caibi e Palma Sola, Lote 3. ORIGEM: PL nº 89/2023 VALOR: R\$ 495.750,00. PRAZO: 210 dias. DATA DE INÍCIO 21/11/2023.
EXTRATO CONTRATO FM Nº 8216/2023. CASAN X 3 A EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. OBJETO Fornecimento de EPI para atendimento aos diversos setores da CASAN, lote 1: exclusivo ME/EPP. ORIGEM: PL nº 158/2023 VALOR: R\$ 9.400,00. PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 13/12/2023.
EXTRATO CONTRATO FM Nº 8217/2023. CASAN X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL LTDA. OBJETO Fornecimento de EPI para atendimento aos diversos setores da CASAN, lote 3: ampla participação. ORIGEM: PL nº 158/2023 VALOR: R\$ 56.000,00. PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 13/12/2023.
EXTRATO CONTRATO FM Nº 8218/2023. CASAN X SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI. OBJETO Fornecimento de EPI para atendimento aos diversos setores da CASAN, lote 4: exclusivo ME/EPP. ORIGEM: PL nº 158/2023 VALOR: R\$ 25.200,00. PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 08/12/2023.
EXTRATO CONTRATO FM Nº 8219/2023. CASAN X 3 A EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. OBJETO Fornecimento de EPI para atendimento aos diversos setores da CASAN, lote 5: exclusivo ME/EPP. ORIGEM: PL nº 158/2023 VALOR: R\$ 47.892,80. PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 13/12/2023.
EXTRATO CONTRATO FM Nº 8220/2023. CASAN X 3 A EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. OBJETO Fornecimento de EPI para atendimento aos diversos setores da CASAN, lote 6: ampla participação. ORIGEM: PL nº 158/2023 VALOR: R\$ 34.596,00. PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 13/12/2023.
EXTRATO CONTRATO FM Nº 8221/2023. CASAN X SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA. OBJETO Fornecimento de EPI para atendimento aos diversos setores da CASAN, lote 8: ampla participação. ORIGEM: PL nº 158/2023 VALOR: R\$ 238.776,00. PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 12/12/2023.
EXTRATO CONTRATO FM Nº 8222/2023. CASAN X RP COMERCIAL LTDA ME. OBJETO Fornecimento de EPI para atendimento aos diversos setores da CASAN, lote 9: exclusivo ME/EPP. ORIGEM: PL nº 158/2023 VALOR: R\$ 28.404,00. PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 08/12/2023.
EXTRATO CONTRATO FM Nº 8223/2023. CASAN X 3 A EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. OBJETO Fornecimento de EPI para atendimento aos diversos setores da CASAN, lote 10: exclusivo ME/EPP. ORIGEM: PL nº 158/2023 VALOR: R\$ 1.400,00. PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 13/12/2023.
EXTRATO CONTRATO FM Nº 8234/2023. CASAN X MONTAGNOLI INDÚSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS LTDA. OBJETO Fornecimento de comportas em aço inox para utilização nas Estações Elevatórias de Esgoto do SES Florianópolis e SES Continental, Lote 1 - Principal,. ORIGEM: PL nº 174/2023 VALOR: R\$ 205.999,99. PRAZO: 270 dias. DATA DE INÍCIO 14/12/2023.
EXTRATO CONTRATO FM Nº 8235/2023. CASAN X MONTAGNOLI INDÚSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS LTDA. OBJETO Fornecimento de comportas em aço inox para utilização nas Estações Elevatórias de Esgoto do SES Florianópolis e SES Continental, Lote 2: Cota Reservada. ORIGEM: PL nº 174/2023 VALOR: R\$ 98.999,99. PRAZO: 270 dias. DATA DE INÍCIO 14/12/2023.
EXTRATO CONTRATO FM Nº 8236/2023. CASAN X JMD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO Fornecimento de placas de identificação/sinalização para os Sistemas de Água e Esgoto da SRO. ORIGEM: DL nº 75/2023 VALOR: R\$ 7.960,60. PRAZO: 150 dias. DATA DE INÍCIO 19/12/2023.
EXTRATO CONTRATO FM Nº 8238/2023. CASAN X HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA. OBJETO Fornecimento de N luva PVC DEFOFO CORRER DN 150 JEI para manutenção dos sistemas de água da CASAN, em caráter emergencial. ORIGEM: DL nº 82/2023 VALOR: R\$ 47.200,00. PRAZO: 120 dias. DATA DE INÍCIO 01/11/2023 DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023
EXTRATO CONTRATO FM Nº 8240/2023. CASAN X WATSON-MARLOW BREDEL IND E COM DE BOMBAS. OBJETO Fornecimento de peças de bombas dosadoras peristálticas para as ETAs da SRO. ORIGEM: IL nº 87/2023 VALOR: R\$ 40.000,18. PRAZO: 120 dias. DATA DE INÍCIO 20/12/2023.
EXTRATO CONTRATO PS Nº 1311/2023. CASAN X ANTONIO MARCOS ZANATA. OBJETO Prestação de Serviços retroescavadeira, com operador, manutenção e combustível para os municípios de Palma Sola/SC e São Carlos/SC, Lote 1 - Palma Sola (Exclusivo ME/EPP) ORIGEM: DL nº 56/2023 VALOR: R\$ 51.600,00. PRAZO: 730 dias. DATA DE INÍCIO: 12/12/2023.
EXTRATO CONTRATO PS Nº 1312/2023. CASAN X AGROLUCA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO Prestação de Serviços

retroescavadeira, com operador, manutenção e combustível para os municípios de Palma Sola/SC e São Carlos/SC, Lote 2 - São Carlos (Ampla Participação) ORIGEM: DL nº 56/2023 VALOR: R\$ 141.000,00. PRAZO: 730 dias. DATA DE INÍCIO 13/12/2023.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2052/2023 CONTRATO PS Nº 1316/2023. CASAN X NAJ EMPREITEIRA LTDA. OBJETO Prestação de Serviços de escavadeira hidráulica, com operador, manutenção e combustível, para os serviços de manutenção, melhorias e ampliações do sistema de abastecimento de água das agências do litoral norte da SRM, Lote 3 - Araquari, para execução na ETA Carpas. ORIGEM: PL nº 43/2023 VALOR: R\$ 10.240,00. PRAZO: 120 dias. DATA DE INÍCIO 15/12/2023.
EXTRATO CONTRATO PS Nº 1318/2023. CASAN X TRANS MAESTRI LTDA ME. OBJETO Prestação de Serviços de mini escavadeira com operador, manutenção e combustível para a Agência de Guaraciaba, sendo lote único. ORIGEM: PL nº 153/2023 VALOR: R\$ 90.000,00. PRAZO: 990 dias. DATA DE INÍCIO 14/12/2023.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2064/2023 CONTRATO PS Nº 1319/2023. CASAN X SERVUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO Prestação de Serviços de locação de equipamentos pesados, com operador, combustível e manutenção para apoio às unidades operacionais vinculadas à SRM, aplicação na ETA Cubatão, Agência São José e Florianópolis e na ETE Canasvieiras. ORIGEM: PL nº 64/2023 VALOR: R\$ 72.000,00. PRAZO: 90 dias. DATA DE INÍCIO 20/12/2023.
EXTRATO CONTRATO PS Nº 1320/2023. CASAN X LEX EDITORA S.A. OBJETO Prestação de Serviços de consultoria de pesquisa online de jurisprudência. ORIGEM: CD nº 128/2023/MATRIZ VALOR: R\$ 4.836,00. PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 14/12/2023.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2101/2023 PS Nº 1321/2023. CASAN X KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO Prestação de Serviços de transporte de água potável por meio de caminhão pipa, com operador, combustível e manutenção do veículo para os municípios da SRO, Lote 1 - Região de São Miguel do Oeste, aplicação em São Miguel do Oeste. ORIGEM: PL nº 166/2023 VALOR: R\$ 275.200,00. PRAZO: 150 dias. DATA DE INÍCIO 18/12/2023.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2103/2023 CONTRATO PS Nº 1322/2023. CASAN X KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO Prestação de Serviços de transporte de água potável por meio de caminhão pipa, com operador, combustível e manutenção do veículo para os municípios da SRO, Lote 3 - Região de Chapecó, aplicação em Chapecó/SC. ORIGEM: PL nº 166/2023 VALOR: R\$ 275.200,00. PRAZO: 150 dias. DATA DE INÍCIO 18/12/2023.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2102/2023 CONTRATO PS Nº 1323/2023. CASAN X LEONARDO SILVA BORGES ME. OBJETO Transporte de água potável por meio de caminhão pipa, com operador, combustível e manutenção do veículo para os municípios da SRO, Lote 2 - Região de São Lourenço do Oeste, para aplicação em São Lourenço do Oeste/SC. ORIGEM: PL nº 166/2023 VALOR: R\$ 274.550,00. PRAZO: 150 dias. DATA DE INÍCIO 19/12/2023.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2104/2023 CONTRATO PS Nº 1324/2023. CASAN X LEONARDO SILVA BORGES ME. OBJETO Transporte de água potável por meio de caminhão pipa, com operador, combustível e manutenção do veículo para os municípios da SRO, Lote 4 - Região de Catanduvas, aplicação em Catanduvas/SC. ORIGEM: PL nº 166/2023 VALOR: R\$ 275.520,00. PRAZO: 150 dias. DATA DE INÍCIO 19/12/2023.
EXTRATO CONTRATO STE Nº 3015/2023. CASAN X KAMILA DA SILVA SILVEIRA PAGANI 84667095091. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados para substituição das telas de proteção em locais com infestação de pombos no prédio do CIOM da CASAN. ORIGEM: CD nº 108/2023/MATRIZ VALOR: R\$ 7.748,00. PRAZO: 120 dias. DATA DE INÍCIO 13/12/2023.
EXTRATO CONTRATO STE Nº 3018/2023. CASAN X GEOSTAFF SERVIÇOS GEOLOGICOS GEOTECNICOS E AMB LTDA. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados de sondagens rotativa em rocha, a trado e à percussão do solo para fins de estudos geotécnicos no município de Florianópolis para elaboração de projetos. ORIGEM: CD nº 112/2023/MATRIZ VALOR: R\$ 81.000,00. PRAZO: 180 dias. DATA DE INÍCIO 14/12/2023.
EXTRATO CONTRATO STE Nº 3027/2023. CASAN X SCOPPEL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados de consultoria para diagnóstico, planejamento e elaboração de termo de referência para contratação de estudo hidrogeológico dos principais aquíferos de Florianópolis/SC. ORIGEM: CD nº 119/2023/MATRIZ VALOR: R\$ 99.894,00. PRAZO: 274 dias. DATA DE INÍCIO 30/11/2023.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2058/2023 CONTRATO STE Nº 3029/2023. CASAN X TECH COMPOSITES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados de instalação de estruturas montadas em PRFV perfil pultrudado, com fornecimento dos materiais, aplicação em Barra Velha/SC. ORIGEM: PL nº 27/2023 VALOR: R\$ 93.655,92. PRAZO: 180 dias. DATA DE INÍCIO 14/12/2023.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1939/2023

CONTRATO STE Nº 3037/2023. CASAN X METALURGICA GR EIRELI. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados de montagem de barriletes para a SRN, com fornecimento de peças e materiais necessários, aplicação em Petrolândia. ORIGEM: PL nº 340/2022 VALOR: R\$ 26.184,30. PRAZO: 180 dias. DATA DE INÍCIO 29/11/2023.
EXTRATO CONTRATO STE Nº 3043/2023. CASAN X TERRA CONSULTORIA EM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados para estudo de alternativas para recuperação da área ocupada pela ETE Potecas, Córrego Potecas e área remanescente da nova ETE Potecas. ORIGEM: PL nº 154/2023 VALOR: R\$ 332.000,00. PRAZO: 270 dias. DATA DE INÍCIO 15/12/2023.
EXTRATO CONTRATO STE Nº 3044/2023. CASAN X CONSTRUTORA IRMÃOS WARTHA. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados de repavimentação tipo lajota, paralelepípedo e paver no Município de Rio do Sul/SC. ORIGEM: PL nº 42/2023 VALOR: R\$ 549.999,99. PRAZO: 820 dias. DATA DE INÍCIO 15/12/2023.
EXTRATO CONTRATO STE Nº 3046/2023. CASAN X CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados de limpeza de leitos de secagem de lodo proveniente de ETA e de ETE, Lote 1: SRM - municípios de Florianópolis e Santo Amaro da Imperatriz. ORIGEM: PL nº 363/2022 VALOR: R\$ 791.833,87. PRAZO: 135 dias. DATA DE INÍCIO 14/12/2023.
EXTRATO CONTRATO STE Nº 3054/2023. CASAN X CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados para manutenção de conversor de macromedidor da marca Conaut, ORIGEM: IL nº 58/2023 VALOR: R\$ 55.700,00. PRAZO: 120 dias. DATA DE INÍCIO 15/12/2023.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1959/2023 CONTRATO STE Nº 3056/2023. CASAN X ELETRONANDO SOLUÇÕES EM IRRIGAÇÃO E MOTOBOMBAS LTDA. OBJETO Manutenção de conjuntos motobomba e motores elétricos para a SRS, Lote 1, aplicação em Criciúma/SC. ORIGEM: PL nº 250/2022 VALOR: R\$ 148.433,41. PRAZO: 180 dias. DATA DE INÍCIO 19/12/2023.
EXTRATO CONTRATO STE Nº 3057/2023. CASAN X FIBRANDE SOLUÇÕES EM FIBRA DE VIDRO LTDA ME. OBJETO Laminação em fibra de vidro, confecção de tampas para as unidades da SRS, local de execução: Içara/SC, Criciúma/SC, Nova Veneza/SC, Braço do Norte/SC, São Joaquim/SC, Forquilha/SC, Otacílio Costa/SC e Passo de Torres/SC. ORIGEM: PL nº 323/2022 VALOR: R\$ 71.166,64. PRAZO: 90 dias. DATA DE INÍCIO 19/12/2023.
EXTRATO CONTRATO STE Nº 3058/2023. CASAN X DELFINI INDÚSTRIA COMERCIO LTDA. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados para manutenção corretiva de analíticos Del Lab. ORIGEM: IL nº 67/2023 VALOR: R\$ 18.400,00. PRAZO: 150 dias. DATA DE INÍCIO 19/12/2023.
EXTRATO CONTRATO STE Nº 3059/2023. CASAN X ELECTRIC CONSULTORIA E SERVIÇOS SOCIEDADE SIMPLES. OBJETO Consultoria, assessoria, gestão de energia elétrica, de representação da CASAN junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, com a finalidade de migração das unidades operacionais da companhia para o ACL de energia elétrica, além de apoio na gestão dos contratos de fornecimento de energia elétrica neste ambiente. ORIGEM: PL nº 201/2023 VALOR: R\$ 1.564.770,00. PRAZO: 1825 dias. DATA DE INÍCIO 18/12/2023.
EXTRATO CONTRATO STE Nº 3060/2023. CASAN X HIDROBR CONSULTORIA LTDA. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados para elaboração do Estudo de Concepção e do Projeto Básico de Engenharia do SES dos distritos Sede e de Caravaggio, localizados no município de Nova Veneza/SC. ORIGEM: PL nº 367/2022 VALOR: R\$ 718.499,98. PRAZO: 360 dias. DATA DE INÍCIO 20/12/2023.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1907/2022 CONTRATO STE Nº 3062/2023. CASAN X L & G Poços Artesianos LTDA ME. OBJETO Perfuração de poços tubulares profundos, destinados à captação de água subterrânea para abastecimento dos municípios de atuação da CASAN, sendo Lote 4 - SRO, aplicação no SAA Ibicaré/SC. ORIGEM: PL nº 278/2022 VALOR: R\$ 327.425,00. PRAZO: 120 dias. DATA DE INÍCIO 20/12/2023.
EXTRATO CONTRATO STE Nº 3064/2023. CASAN X METALURGICA GR EIRELI. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados para revitalização da passarela de serviço da Ponte Colombo Salles, no município de Florianópolis/SC, em caráter emergencial. ORIGEM: DL nº 84/2023 VALOR: R\$ 1.036.600,00. PRAZO: 180 dias. DATA DE INÍCIO 27/09/2023 DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2090/2023 CONTRATO STE Nº 3066/2023. CASAN X STC - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados de PAR e PMOR nos Municípios da SRS, lote 3: região de Criciúma e entornos, aplicação nos municípios de Turvo, Forquilha, Criciúma e Içara. ORIGEM: PL nº 39/2023 VALOR: R\$ 700.000,00. PRAZO: 160 dias. DATA DE INÍCIO 20/12/2023.

Cod. Mat.: 962947

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 5/2023 AO CONTRATO LI Nº 45/2018. CASAN X JOLDECIR DALLA COSTA OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual. ORIGEM: DL nº 85/2018 VALOR: R\$ 16.813,80 PRAZO: 365 dias DATA DE INÍCIO 10/01/2024 DATA DE ASSINATURA: 05/12/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2023 AO CONTRATO STE Nº 2583/2022. CASAN X BRASFORT SERVIÇOS EIRELI OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, bem como o acréscimo de quantitativo, relativo ao índice de 25% ao valor atualizado do referido contrato; com reajuste contratual na ordem de 3,4896%, conforme disposto no item 3.5 da Cláusula Terceira do referido contrato. ORIGEM: PL nº 256/2022 VALOR: R\$ 901.653,01 PRAZO: 365 dias DATA DE INÍCIO 16/01/2024 DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2023 AO CONTRATO STE Nº 2632/2022. CASAN X GRUGER GRUPOS DE GERADORES LTDA OBJETO: Acréscimo quantitativo de 19,6159% ao valor atualizado do contrato. ORIGEM: PL nº 280/2022 VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 479.099,60 PRAZO: inalterado DATA DE INÍCIO 13/12/2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2023 AO CONTRATO STE Nº 2905/2023. CASAN X METALURGICA GR EIRELI OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, sem

impacto financeiro. ORIGEM: PL nº 340/2022 VALOR: inalterado PRAZO: 60 dias DATA DE INÍCIO 02/01/2024 DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023

Cod. Mat.: 962953

CIASC - EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 274/2023. Doador: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – CIASC – CNPJ: 83.043.745/0001-65. **Donatária:** Universidade Livre para Idiomas e Desenvolvimento Sustentável – UNIDIOMAS- CNPJ: 07.498.012/0001-37- **Origem:** CIASC 1934/2023 - **Objeto:** Constitui objeto da doação de bens inservíveis, de acordo com o processo CIASC1934/2023. **Data:** Florianópolis, 15 de dezembro de 2023. **Signatário:** Diego Ricardo Holler – Vice-presidente Administrativo e Financeiro do CIASC.

Cod. Mat.: 962622

EXTRATO DE CONTRATO nº 00765/23 ORIGEM: lei 13.303/2016 E RILC-EPAGRI - Pregão Eletrônico Nº. 0102/2023 **CONTRATANTE:** Epagri – Cepaf **CONTRATADA:** Fts Multimarcas Ltda **CNPJ/CPF:** 46.513.786/0001-41 **OBJETO:** Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 15/12/2023 a 30/04/2024 **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.100,00 **ITEM ORCAMENTÁRIO:** 33903024, 33903026, 33903039, 44905240, 33903017, 33903028, 33903012, 33903042, 33903048, 44905212, 44905228, 33903022, 33903001, 33903025, 33903018, 33903019, 33903003; Ação 3698, 2117, 2171, 2206, 12965, 11409; Fonte 100,

240, 266, 640 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 12 - Pregão Eletrônico **ASSINADO EM:** 13/12/2023, por Fellipe Tressoldi Sampaio, Repres. Legal. **Deferimento GGG 2023AS018878**

Cod. Mat.: 962660

SCGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº: DL-074/23

Objeto: Apólice de Seguro Patrimonial. **Contratado:** Aliança do Brasil Seguros S/A. **Valor:** R\$ 15.761,76. **Data da Assinatura:** 29/11/2023. **Vigência:** 12 meses a contar de 15/12/2023. **Fundamentação Legal:** Inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016. **Signatários:** Gerentes pela SCGÁS e Sergio Dias Pestana e Sergio Roberto Grabe, Procuradores, pelo Contratado. Osny Belarmino da Silva Filho – Gerente de Administração e Suprimentos.

Cod. Mat.: 962671

SCGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº PE-030/21

Objeto do Contrato: Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil. **Objeto do Aditamento:** Recondução do Contrato por mais 12 meses. **Prazo de Vigência:** 19/12/2023 a 19/12/2024. **Valor:** R\$ 199.062,00. **Empresa:** AIG Seguros Brasil S.A. **Data da Assinatura:** 06/12/2023. **Signatários:** A Diretoria, pela SCGÁS e Thomas Kelly Batt, Presidente e Rodrigo Cardoso Valadares, Procurador pelo contratado. Osny Belarmino da Silva Filho – Gerente de Administração e Suprimentos.

Cod. Mat.: 962672

**ACESSÍVEL
COMO NUNCA,
TRANSPARENTE
COMO SEMPRE**

Acesse o Diário Oficial do Estado: portal.doe.sea.sc.gov.br

O Diário Oficial do Estado de SC é publicado pela Secretaria de Estado da Administração. Essa Secretaria não possui representantes comerciais terceirizados nem revendedores autorizados. Portanto, todos os contatos para publicações ou outros serviços pertinentes ao Diário Oficial devem ser feitos diretamente pelo site portal.doe.sea.sc.gov.br.

PREFEITURAS MUNICIPAIS

ANITÁPOLIS

AVISO DE REABERTURA E ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2023 – A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados que realizará a reabertura da sessão da TP 052/2023 no dia 18/01/2024, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: A contratação de empresa especializada para a construção de Ponte em Concreto Armado e Pré - Moldado in loco com 6,00 m de largura e 22,90 m de comprimento de meso estrutura e 6,60 m de largura e 5,40 m de comprimento cada cabeceira, totalizando 208,68 m² de área, sobre Rio Braço do Norte, na comunidade do Rio Branco, coordenadas referenciais: -27.843650° -49.052873°, com mão de obra e material, no Município de Anitápolis, nos termos do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil - Processo nº 59053.008959/2022-34, e contra partida do Município de Anitápolis, de acordo com Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos constantes neste edital. O Edital sofreu retificação. Para mais informações entrar em contato nos seguintes meios endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. site: www.anitapolis.sc.gov.br. E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br. Anitápolis, 21/12/2023. Solange Back – Prefeita Municipal. Cod. Mat.: 963039

ARAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI/SC AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico Nº 192/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Locação de um Sistema de Gestão Web para o Serviço de Inspeção Municipal, com o Desenvolvimento e manutenção do mesmo e aplicativo para preencher formulários offline.

Prazo para recebimento das propostas: Até as 13:00 h do dia 26/01/2024. **Informações:** A íntegra do edital e seus anexos poderá ser obtida no seguinte endereço: Rua Coronel Almeida, nº 60 – Centro, Araquari/SC, ou no site www.araquari.atende.net, esclarecimentos pelo fone (47) 3447-7777.

Código de registro no TCE-SC:

B2ADC2AA56C4E9AEE4DD8E3A56B2F77A7660FAF2
Araquari/SC, 21/12/2023.

HERMES DEFAVERI

Secretário de Administração

Cod. Mat.: 962717

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI/SC AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico Nº 191/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviço de Transporte Escolar Terceirizado para atender a demanda de mais 03 linhas (trajetos) para as das Unidades Escolares da Rede de Ensino do Município de Araquari, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Prazo para recebimento das propostas: Até as 08:00 h do dia 26/01/2024. **Informações:** A íntegra do edital e seus anexos poderá ser obtida no seguinte endereço: Rua Coronel Almeida, nº 60 – Centro, Araquari/SC, ou no site www.araquari.atende.net, esclarecimentos pelo fone (47) 3447-7777.

Código de registro no TCE-SC:

28E90D68FEF40D681BFE931F8820CBF5A55478F5
Araquari/SC, 21/12/2023.

HERMES DEFAVERI

Secretário de Administração

Cod. Mat.: 962691

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI/SC FUNDEMA AVISO DE ALTERAÇÃO

Edital de Credenciamento Nº 6/2023

Objeto: Credenciamento de Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos, e implantação de microchip com sistema de plantão, em cães e gatos, machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte, de rua ou vítima de maus tratos e abandono.

Fundamentação: Com base no § 4º - Art. 21 da Lei Federal 8.666/93, o presente Edital de Licitação será modificado: Alterando-se o prazo para o recebimento dos documentos para habilitação: Até o dia 30/06/2024.

Informações: A íntegra do Edital e demais informações, poderão ser obtidas no seguinte endereço: Rua Coronel Almeida, nº 60 – Centro, Araquari/SC, ou no site www.araquari.atende.net, esclarecimentos pelo fone (47) 3447-7700. Araquari/SC, 21/12/2023.

ADRIANO CORREA PORTUGAL Presidente da FUNDEMA

Cod. Mat.: 962706

ARARANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 251/2023

TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Execução de pavimentação com lajotas na Rodovia Ara 212 (Manoel José Pires), no Bairro Sanga da Toca I, com área total de 4.645,90m², Emenda Parlamentar nº 1767/2023. **ABERTURA DE ENVELOPES:** As 15h45min do dia 11/01/2024. **EDITAL COMPLETO:** deverá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá ou no site: www.ararangua.sc.gov.br. **Maiores informações** poderão ser obtidas pelo telefone 48 3521.0910 ou 48 35210929. **Base Legal:** Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 suas alterações e demais legislações aplicáveis. Araranguá - SC, 20 de dezembro de 2023. Cesar Antonio Cesa
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 962740

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 251/2023

TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Execução de pavimentação com lajotas nas ruas Geraldino João da Silva, Rua da República, no Bairro Arapongas, com área total de 6.557,68m², Portaria Conjunta SGG/SEF nº 013/2023. **ABERTURA DE ENVELOPES:** As 17h45min do dia 11/01/2024. **EDITAL COMPLETO:** deverá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá ou no site: www.ararangua.sc.gov.br. **Maiores informações** poderão ser obtidas pelo telefone 48 3521.0910 ou 48 35210929. **Base Legal:** Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 suas alterações e demais legislações aplicáveis. Araranguá - SC, 21 de dezembro de 2023. Cesar Antonio Cesa
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 962747

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 250/2023

TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Execução de pavimentação com lajotas na Rodovia Ara 206 (Tinho Reus) Trecho 02, no Bairro Industrial, com área total de 10.558,83m², Portaria Conjunta SGG/SEF/SC nº 009/2023. **ABERTURA DE ENVELOPES:** As 13h45min do dia 11/01/2024. **EDITAL COMPLETO:** deverá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá ou no site: www.ararangua.sc.gov.br. **Maiores informações** poderão ser obtidas pelo telefone 48 3521.0910 ou 48 35210929. **Base Legal:** Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 suas alterações e demais legislações aplicáveis. Araranguá - SC, 20 de dezembro de 2023. Cesar Antonio Cesa
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 962750

ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

O Município de Armaazém/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação do **Processo nº. 89/2023/PMA**, processo tomada de preço nº. 07/2023/PMA, cujo objeto Contratação de empresa especializada para serviços de realização do enrocamento na margem do Rio Capivari, no município de Armaazém – SC, conforme detalhamento no Edital e seus anexos." Tendo como vencedora a empresa: **BITTENCOURT TERRAPLENAGEM EIRELI**. Valor R\$ 2.513.681,84 (dois milhões, quinhentos e treze mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos). **Data da Adjucação/ Homologação: 21/12/2023**. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 962715

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2023/PP/FMS
EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023/FMS
Código registro TCE: 6103475725239FB1CF6D14FA410E3E-

A62651A418

OBJETO: A Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de faldas geriátricas para o ano de 2024, conforme o Anexo I do edital, **PROPOSTAS ADICIONAIS:** Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Armaazém/SC manifesta total interesse em obter propostas, a fim de verificar qual melhor atende às suas necessidades. **PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** As Propostas e os documentos de habilitação, conforme os termos do Processo nº 14/2023/FMS, Pregão Presencial Nº 09/2023/FMS deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Armaazém, no endereço Praça 19 de dezembro, 130, Centro, município de Armaazém/SC **até as 09h00min do dia 22 de janeiro de 2024**, data e horário da abertura da sessão pública do Pregão Presencial. **INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS** deverão ser obtidas somente pelo E-mail licitacao@armazem.sc.gov.br. Armaazém/SC, 21 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES - PREFEITO MUNICIPAL
Cod. Mat.: 962684

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 101/2023/PP/PMA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023/PMA
Código registro TCE:

D1E3549A378C168542967A741E45B36B33B51597

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis para o Município de Armaazém/SC, conforme detalhamento do edital e seus anexos. **PROPOSTAS ADICIONAIS:** Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Armaazém/SC manifesta total interesse em obter propostas, a fim de verificar qual melhor atende às suas necessidades. **PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** As Propostas e os documentos de habilitação, conforme os termos do Processo nº 101/2023/PMA, Pregão Presencial Nº 57/2023/PMA deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Armaazém, no endereço Praça 19 de dezembro, 130, Centro, município de Armaazém/SC **até as 08h00min do dia 15 de janeiro de 2024**, data e horário da abertura da sessão pública do Pregão Presencial. **INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS** deverão ser obtidas somente pelo E-mail licitacao@armazem.sc.gov.br. Armaazém/SC, 021 de dezembro de 2023. LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES - PREFEITO MUNICIPAL
Cod. Mat.: 962685

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 102/2023/PP/PMA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023/PMA
Código registro TCE:

7D75079CF7F4B5BA481FFDE09BD61F6E2829F002

OBJETO: - O presente pregão tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para o ano letivo 2024, para a rede municipal de ensino, conforme detalhamento do edital e seus anexos. **PROPOSTAS ADICIONAIS:** Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Armaazém/SC manifesta total interesse em obter propostas, a fim de verificar qual melhor atende às suas necessidades. **PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** As Propostas e os documentos de habilitação, conforme os termos do Processo nº 102/2023/PMA, Pregão Presencial Nº 58/2023/PMA deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Armaazém, no endereço Praça 19 de dezembro, 130, Centro, município de Armaazém/SC **até as 10h00min do dia 15 de janeiro de 2024**, data e horário da abertura da sessão pública do Pregão Presencial. **INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS** deverão ser obtidas somente pelo E-mail licitacao@armazem.sc.gov.br. Armaazém/SC, 021 de dezembro de 2023. LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES - PREFEITO MUNICIPAL
Cod. Mat.: 962686

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 103/2023/PP/PMA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023/PMA
Código registro TCE:

901719E828C90EEC3CA6891F5B46543B645723E2

OBJETO: - O presente pregão tem por objeto a aquisição de materiais de construção, hidráulicos, sanitários e ferramentas para uso das Secretarias Municipais. A relação de itens, quantitativos e

valor máximo encontra-se anexa ao edital, conforme detalhamento do edital e seus anexos. **PROPOSTAS ADICIONAIS:** Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Armazém/SC manifesta total interesse em obter propostas, a fim de verificar qual melhor atende às suas necessidades. **PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** As Propostas e os documentos de habilitação, conforme os termos do Processo nº 103/2023/PMA, Pregão Presencial Nº 59/2023/PMA deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Armazém, no endereço Praça 19 de dezembro, 130, Centro, município de Armazém/SC até as 09h00min do dia 19 de janeiro de 2024, data e horário da abertura da sessão pública do Pregão Presencial. **INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS** deverão ser obtidas somente pelo E-mail licitacao@armazem.sc.gov.br. Armazém/SC, 021 de dezembro de 2023. LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES - PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 962687

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023/DL/PMA
PROCESSO LICITATORIO Nº 104/2023/PMA

Código registro TCE: F7C413339B1B34DA758FEBAADB-C40040AAEF767

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria para execução de projetos culturais, dos recursos da complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Município de Armazém/SC. CONTRATADO: ELAINE SUFIATTI. Valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Ratifico a dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo o Processo nº. 104/2023/PMA e Dispensa nº 027/2023/DL/PMA, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Armazém - SC, 21/12/2023. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 962688

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 105/2023/PP/PMA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023/PMA

Código registro TCE:

0DC08DF10CA54075F34DF062C9B47E9B59129AE1

OBJETO: - O presente pregão tem por objeto a Contratação de serviços de arbitragens esportivas para organização e direção nos campeonatos municipais do ano 2024, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no Município de Armazém - SC, conforme anexo I. **PROPOSTAS ADICIONAIS:** Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Armazém/SC manifesta total interesse em obter propostas, a fim de verificar qual melhor atende às suas necessidades. **PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** As Propostas e os documentos de habilitação, conforme os termos do Processo nº 105/2023/PMA, Pregão Presencial Nº 60/2023/PMA deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Armazém, no endereço Praça 19 de dezembro, 130, Centro, município de Armazém/SC até as 09h00min do dia 18 de janeiro de 2024, data e horário da abertura da sessão pública do Pregão Presencial. **INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS** deverão ser obtidas somente pelo E-mail licitacao@armazem.sc.gov.br. Armazém/SC, 021 de dezembro de 2023. LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES - PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 962689

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 106/2023/PP/PMA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023/PMA

Código registro TCE:

2A75F206CB6098B124157A968B37B2C3C11CFAA0

OBJETO: - O presente pregão tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado cesta básica para o Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Armazém - SC, conforme anexo I. **PROPOSTAS ADICIONAIS:** Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Armazém/SC manifesta total interesse em obter propostas, a fim de verificar qual melhor atende às suas necessidades. **PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** As Propostas e os documentos de habilitação, conforme os termos do Processo nº 106/2023/PMA, Pregão Presencial Nº 61/2023/PMA deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura

de Armazém, no endereço Praça 19 de dezembro, 130, Centro, município de Armazém/SC até as 11h00min do dia 18 de janeiro de 2024, data e horário da abertura da sessão pública do Pregão Presencial. **INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS** deverão ser obtidas somente pelo E-mail licitacao@armazem.sc.gov.br. Armazém/SC, 021 de dezembro de 2023. LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES - PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 962690

BALNEÁRIO PIÇARRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público termo de homologação e adjudicação referente à futura aquisição de materiais para a produção de kits destinados aos pescadores artesanais de Balneário Piçarras/SC, em atendimento à Lei Municipal nº 701/2019. Valor total de homologação: R\$ 242.736,00 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais). Registrado no TCE com a chave: 3E96775383C628EBC04F7E-55D622155517B054F. Balneário Piçarras (SC), 21 de dezembro de 2023. Tiago Maciel Baltt – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 962716

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – PMBP

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 616/2023 e demais legislações aplicáveis. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de materiais e prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical no Município de Balneário Piçarras. Valor de Referência: R\$ 1.661.848,00 (um milhão seiscentos e sessenta e um mil e oitocentos e quarenta e oito reais). Data da abertura da Sessão Pública: **19/01/2024 às 08h30min, Local: Portal do Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarrais.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 21 de dezembro de 2024. **Tiago Maciel Baltt – Prefeito Municipal.**

Cod. Mat.: 962940

BALNEÁRIO RINCÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PESCA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 152/PMBR/2023. Objeto: “**Construção Civil de Reforma e Ampliação da escola Municipal José Réus**”, localizada no Bairro Lagoa dos Freitas no município de Balneário Rincão/SC. **Data/Hora da abertura:** 11/01/2024 às 10h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC. **Fundamentação:** Lei 8.666/93. **Edital:** Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações e Contratos do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: <http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes> ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Edits. Balneário Rincão - SC, 20 de dezembro de 2023. **Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal.**

Cod. Mat.: 962991

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PESCA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 153/PMBR/2023. Objeto: “**Obras de Ampliação do Berçário Peixinho Dourado**”, localizada no Centro do município de Balneário Rincão/SC. **Data/Hora da abertura:** 15/01/2024 às 14h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC. **Fundamentação:** Lei 8.666/93. **Edital:** Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações e Contratos do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: <http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes> ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Edits. Balneário Rincão - SC, 20 de dezembro de 2023. **Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal.**

Cod. Mat.: 963046

BOMBINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE SESSÃO ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023-FMEDUCA

O Município de Bombinhas (SC) torna público que, neste ato MARCA a data de sessão pública de abertura de Envelopes da Proposta da referida Tomada de Preços para às 12:30hs do dia 08/01/2024. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bombinhas, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3393-9500, Ramal 551 e 509 ou pelo e-mail licitacao@bombinhas.sc.gov.br. Bombinhas/ SC, 21 de dezembro de 2023. LUIZ HENRIQUE GONÇALVES Secretário Interino de Administração

Cod. Mat.: 962714

CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 122/2023 – TOMADA DE PREÇOS – 004/2023 – RETIFICADO I – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – OBJETO: TOMADA DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DO PPCI – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO, REDE DE HIDRANTE E LAUDOS DA E.M.E.B. HILDA GRANEMANN DE SOUSA (CAIC) E E.M.E.B. PIERINA ADAMI. ENTREGA DOS ENVELOPES: 23/01/2024 até às 14h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES: 23/01/2024 às 14h15min. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Diretoria de Gestão de Compras e Licitações, através do telefone (49) 3666-2432, ou presencialmente, na Av. Santa Catarina, 195. O edital completo está disponível no site cacadador.sc.gov.br no ícone Transparência – Licitações, no horário de expediente em vigor. Caçador, 22 de dezembro de 2023.

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 962095

CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº. 016/2023- FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DA E.B.M PROF ABALOR AMÉRICO MADEIRA, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS ANEXO.
Tipo de julgamento: Menor Preço Global
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 8.666/1993 e as respectivas alterações.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Inicialá às 16:00 horas do dia 26 de janeiro de 2024 , na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC. - **INFORMAÇÕES:** Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500 ou no site: <https://camboriu.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padroao/1/load/1> - Camboriú, 21 de dezembro de 2023 - ELCIO ROGERIO KUHNNEN - Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 963100

Aviso de licitação - Tomada de Preços Nº. 27/2023 - PMC Objeto: **Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, calçada, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Rio Negrinho, bairro Rio Pequeno, neste município, conforme memorial descritivo e especificações, projetos e planilhas em anexo.** Tipo De Julgamento: menor preço global. - Regime Legal: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações. Abertura Dos Envelopes: **Inicialá às 15:00 (quinze horas) do dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 2024**, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC. Informações: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: <https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> Camboriú, 21 de dezembro de 2023. **Elcio Rogerio Kuhnen - Prefeito Municipal**
Cod. Mat.: 962996

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023 - FME Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de materiais para construção da nova unidade de ensino do bairro Monte Alegre no município de Camboriú, conforme projeto básico e seus elementos constituídos anexo.** Tipo de julgamento: **Menor preço global**Regime legal: Mediante

as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações. Abertura dos envelopes: **Iniciará às 14:00 horas do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2024**, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC. Informações: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.camboriu.atende.net Camboriú, 21 de dezembro de 2023. ELCIO ROGÉRIO KUHNEN Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 962887

CAMPOS NOVOS

Contrato nº: 142/2022
Aditivo nº: 2º TA
Tipo de aditivo: Valor
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: COMÉRCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA - EPP
Processo Licitatório nº 92/2022 TP 11/20222
OBJETO: aditivo de valor do contrato original 142/2022 em 7,45% do valor inicial, representando R\$ 10.774,20 (dez mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), ficando o valor do contrato reprogramado em R\$ 155.423,56 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CHÃO NATURAL, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NA RUA RAMON GARCIA, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO - Recurso Do Estado De Santa Catarina SEF nº 229/2022.
DATA: 20 de dezembro de 2023
Cod. Mat.: 962828

Contrato nº: 296/2021
Aditivo nº: 8º TA
Tipo de aditivo: Valor
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: ROBERTO MIGUEL EPP
Processo Licitatório nº 140/2021 CC 05/2021
OBJETO: aditar o valor do contrato original 296/2021 em 8,74% do valor inicial, representando R\$ 414.091,54 (quatrocentos e quatorze mil noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), ficando o valor do contrato reprogramado em R\$ 5.517.806,37 (cinco milhões quinhentos e dezessete mil oitocentos e seis reais e trinta e sete centavos), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COMPLEXO EDUCACIONAL – NOVOS CAMPOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. Convênio conforme Portaria 384/SEF/SC de 21/09/2021.
DATA: 20 de dezembro de 2023
Cod. Mat.: 962831

CANOINHAS

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PMC 99/2023
O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 16/01/2024, às 09h00min, licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, URBANOS E RURAIS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA**. Recebimento de propostas até às 08h00min do dia 16/01/2024, no endereço eletrônico www.bl.org.br. Informações (47) 3621-7756. Cópia do edital no site <https://canoinhas.atende.net> no link licitações.
Rafaela Mayer Zaniolo Seleme
Secretária de Meio Ambiente
Cod. Mat.: 962723

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº FUNSAE 01/2023
O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 15/02/2024, às 08h45min, licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISAR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, PARA OS CAPÍTULOS DE ÁGUA, ESGOTO, RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS-SC**. Recebimento de propostas até às 08h30min do dia 15/02/2024, no Setor de Protocolos da Prefeitura. Informações através do telefone (47) 3621-7705. Cópia do edital disponível no site <https://canoinhas.atende.net> no link licitações.
Rafaela Mayer Zaniolo Seleme
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Cod. Mat.: 962808

CAPIVARI DE BAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023/PMCB
A Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as **09hs00min** do dia **05/01/2024** na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar o PE nº 62/2023/PMCB, tipo Menor preço por Lote **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs às 13hs. Capivari de Baixo/SC, 21 de Dezembro de 2023.
Marcia Roberg Cargnin - Prefeita Municipal.
Cod. Mat.: 962708

CHAPECÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Aviso de Licitação
O Município de Chapecó/SC, torna público que dia 01 de fevereiro de 2024, às 15:00 horas realizará licitação na modalidade Concorrência nº 496/2023, destinada a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO NOVO DISTRITO INDUSTRIAL, NA LINHA SIMONETTO". Protocolo até às 14:50 horas do dia 01 de fevereiro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49-3321-8462. Chapecó, 21 de dezembro de 2023.
Valmor Junior Scolari – Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes
ID TCE/SC: 6698659D41CFD7E0CECC0B8F2B7C78806C6FFD87
Cod. Mat.: 962992

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Aviso de Licitação
O Município de Chapecó, SC, torna público que no dia 01 de fevereiro de 2024, às 16:00 horas realizará licitação na modalidade Concorrência para obras e serviços de engenharia nº 498/2023, destinada a "IMPLANTAÇÃO DO NOVO DISTRITO INDUSTRIAL DE CHAPECÓ". Protocolo até as 15:50 horas do dia 01 de fevereiro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 21 de dezembro de 2023.
Valmor Junior Scolari – Secretário de Des. Sust. e Obras Estruturantes
ID/TCE-SC: 9A238DD9FFB332A80EA866CA7DD0E1492325686A
Cod. Mat.: 962964

CORDILHEIRA ALTA

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, senhor Clodoaldo Briancini, torna público a todos os interessados, que **estará realizando licitação** na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço por item, de acordo com a lei 10.520/2002 e lei 8.666/93, 10.024 e demais normas aplicáveis, conforme informações: Processo Administrativo n. 121/202 Pregão Eletrônico 69/2023 Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/ SC, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes no edital. A sessão pública será realizada no site www.bl.org.br, no dia 11/01/2024, com início às 08:30h, horário de Brasília – df. somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no site www.bl.org.br, nos termos a seguir: início do recebimento das propostas: dia: 22/12/2023, horário: 16h30, fim do recebimento das propostas: dia: 11/01/2024 horário 08h00m. O edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: rua celso tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites www.pmcordi.sc.gov.br e www.bl.org.br. esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 21 de dezembro de 2023.
Clodoaldo Briancini
Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 962855

CORONEL MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Tomada de Preços n. 07/2023, PROCESSO 55/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA GETÚLIO VARGAS, CONFORME PORTARIA N. 508/2022, BEM COMO PROJETOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
Prazo para recebimento das propostas: Até as 14:00 horas do dia 16/01/2024.
Informações: A íntegra do edital e seus anexos poderá ser obtida no Diário Oficial dos Municípios.
Dúvidas podem ser sanadas por mensagem via aplicativo Whatsapp pelo número 49-99988-0051.
Código de registro no TCE: **20782640032A0CB14EEF68C9A1A25CA3316E9F7C**
Coronel Martins, 21 de dezembro de 2023.
MOACIR BRESOLIN – PREFEITO MUNICIPAL
Cod. Mat.: 962874

CRICIÚMA

ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 043/FMS/2023 (Processo Administrativo Nº. 685758) OBJETO: Convocação de interessados para CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços especializados de ATENÇÃO ESPECIALIZADA À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA, para a região da AMREC e AMESC, na área ambulatorial e hospitalar, para realização de exames e procedimentos com valores constantes na tabela SIGTAP/SUS, em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde / Gabinete do Ministro nº 2.776 de 18/12/2014, aos pacientes do Sistema Única de Saúde -SUS inseridos no Sistema de Regulação. DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 26 de dezembro de 2023, no protocolo da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC. EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Licitações e Contratos, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico (e-mail) editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br. PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS-CRICIÚMA/SC, 20 de dezembro de 2023. ACÉLIO CASAGRANDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (assinado no original)
Cod. Mat.: 962993

DESCANSO

MUNICÍPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 179/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REPARO EM PONTE NA RUA HUMBERTO DE CAMPOS, MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, CONTENDO FUNDAÇÃO, ESTRUTURA DE CONTENÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO TÉCNICO Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às **14h15min** do dia **08/01/2024**, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a sessão de abertura dos envelopes às **14h30min** do mesmo dia. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 21 dezembro de 2023.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 963037

GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023
PROCESSO Nº 039/2023-FMS
O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, por execução indireta sob regime de empreitada por preço Global, do tipo MENOR PREÇO

GLOBAL, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais legislações pertinentes, objetivando a Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da UBS do Bairro Campo Duna, com fornecimento de material e mão de obra conforme projeto básico e memorial descritivo. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO e nº 02 PROPOSTA serão recebidos no Protocolo do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, até as 14h00min do dia 08/01/2024. A sessão se dará a partir das 14h10min do dia 08/01/2024 no endereço acima especificado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, no horário das 09h00min às 18h00min, ou no endereço eletrônico <https://garopaba.atende.net>.

Garopaba - SC, 21 de dezembro de 2023.

Junior de Abreu Bento

Prefeito Municipal de Garopaba

Cod. Mat.: 962904

GRATAVAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

Contrato Nº: 63/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Contratada: BITTENCOURT TERRAPLANAGEM LTDA

Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 3/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATERRO DA ESTRADA GERAL DO SÃO ROQUE, BAIRRO SÃO ROQUE, NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA VISANDO ATENDER A PORTARIA ESTADUAL Nº 11/2023 - SSC 4891/2023, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.

Vigência: Início: 19/12/2023 Término: 19/12/2024

Assinatura: 19/12/2023

Valor R\$: 451.603,60 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Três Reais e Sessenta Centavos)

Gravatal, 20 de dezembro de 2023.

Cleinils Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal de Gravatal

Cod. Mat.: 962409

IÇARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO
CONTRATO Nº. 043/PMI/2023

Termo Aditivo nº. 03 ao contrato nº. 043/PMI/2023, cujo objeto a reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Favinho de Mel, localizado na Rua Altamiro Guimarães, Centro, Içara/SC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA

CONTRATADA: WEST ENGENHARIA LTDA

DO OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes o ACRÉSCIMO DE VALOR ao Contrato nº. 043/PMI/2023, baseado nos fatos elencados na justificativa técnica exarada pela fiscalização da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, com fulcro no art. 65, inciso I, "a" e §1º da Lei nº 8.666/93.

Içara, 21 de dezembro de 2023.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 962674

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO
CONTRATO Nº. 044/PMI/2022

Termo Aditivo nº. 03 ao contrato nº. 044/PMI/2022, cujo objeto trata-se da execução e construção de um Centro de Educação Infantil de 4 salas no bairro Liri, em Içara-SC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA

CONTRATADA: KAMIG ENGENHARIA LTDA ME

DO OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº. 044/PMI/2022, por mais 04 (quatro) meses, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, que prevê o término em 28/02/2024 e passa a ser em 30/12/2024, bem como, o ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO de valores, baseado no Memorando Interno e justificativa técnica exarados pela Fiscalização e Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, com fulcro no art. 57, §1º, incisos I, II e IV e art. 65, I, "a" e "b", c/c §1º, da Lei nº 8.666/93

Içara, 21 de dezembro de 2023.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 962797

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO
CONTRATO Nº. 055/PMI/2023

Termo Aditivo nº. 01 ao contrato nº. 055/PMI/2023, cujo objeto a construção de praça para o centenário da Esperança, no bairro Esperança, Município de Içara.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA

CONTRATADA: WEST ENGENHARIA LTDA

DO OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº. 055/PMI/2023, que prevê o término em 04/01/2024 e por este Termo Aditivo passa a ser 04/04/2024, baseado na justificativa técnica exarada pela fiscalização da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município e com fulcro no art. 57, incisos II e VI, da Lei nº 8.666/93. Içara, 21 de dezembro de 2023.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 962743

ILHOTA

Processo nº 520/2023. Concorrência Pública nº 001/2023 – PMI.

Código de Registro da Informação (TCE/SC): CEC341FE0F07E-94E5188F14331FE98A24116CDFE. Menor Preço – total global. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Pedro Jacob no Bairro Boa Vista, com área de pavimentação de 25.448,75m², conforme edital e seus anexos. Entrega dos envelopes – proposta de preços, habilitação e credenciamento: até o dia 30/01/2024 às 08:30 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação. Abertura das propostas: dia 30/01/2024 às 09:00 horas, após o credenciamento dos representantes. REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 ao que dispõe o artigo 23, I, "c", alterada pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006. Maiores informações: O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 07 às 13:00. Ilhota, 21 de dezembro de 2023. Erico de Oliveira - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 963130

IMARUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 027/2023

O Município de Imaruí comunica aos interessados que se encontra aberto o edital de Pregão Eletrônico PMI nº 027/2023, para a Contratação de empresa para prestar serviço de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2024. Local: Portal de Compras Públicas através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de recebimento das propostas e documentação no sistema: até o dia 19/01/2024 às 08h15min. Data de início da sessão pública online: 19/01/2024 às 08h16min. O edital por ser obtido no site www.imarui.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas e informações podem ser obtidas junto ao Setor de licitação da Prefeitura de Imaruí, através do fone 48 36430213, ou e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br.

Imaruí, 20 de dezembro de 2023.

José Euclides da Rocha

Prefeito em Exercício

Cod. Mat.: 962709

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 026/2023

O Município de Imaruí comunica aos interessados que se encontra aberto o edital de Pregão Eletrônico PMI nº 026/2023, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IMARUÍ - SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Local: Portal de Compras Públicas através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de recebimento das propostas e documentação no sistema: até o dia 22/01/2024 às 08h15min. Data de início da sessão pública online: 22/01/2024 às 08h16min. O edital por ser obtido no site www.imarui.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas e informações podem ser obtidas junto ao Setor de licitação da Prefeitura de Imaruí, através do fone 48 36430213, ou e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br.

Imaruí-SC, 20 de dezembro de 2023.

José Euclides da Rocha

Prefeito em Exercício

Cod. Mat.: 962703

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS PMI Nº 006/2023

O Município de Imaruí/SC, torna público aos interessados que se encontra aberto a tomada de preços para a CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE AREIA NO BAIRRO PRAINHA E REURBANIZAÇÃO DO ENTORNO, CUJO RECURSO É PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 219/2022. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 23/01/2024 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 09h00min do dia 23/01/2024 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Local da Sessão: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação por mídia digital ou no site www.imarui.sc.gov.br. Dúvidas no e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou pelo fone 48 3643-0213. Imaruí-SC, 20 de dezembro de 2023.

José Euclides da Rocha

Prefeito em Exercício

Cod. Mat.: 962825

IMBUIA

MUNICÍPIO DE IMBUIA – SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 121/2023
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N 121/2023

O Município de Imbuia, SC, torna público para conhecimento dos interessados que até as 08:30h de 22/01/2024, no Setor de Licitações, estará selecionando melhor proposta para contratação sob regime de empreitada GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DE UMA PASSARELA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA UMBELINA LORENZI NA CIDADE DE IMBUIA/SC, OBJETIVANDO A TRANSFERENCIA ESPECIAL 1200/2021, ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, SEF (FONTE DE RECURSO EMPENHO 2021NE001830, LIQUIDAÇÃO 20021NL167455),PROCESSO SED 14009/2021, VINCULADO A LOA SC, 2021 CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, com fornecimento de material , mão de obra e equipamentos necessários - conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projeto, descritos nos Anexos integrante deste edital , cujas especificações detalhadas encontram-se na Relação dos Itens da Licitação, que faz parte integrante deste Edital como Anexo I. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado ou pelo Site www.imbuia.sc.gov.br ou e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br; Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 21/12/2023. Deny Scheidt- Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 962918

INDAIAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 216/2023

Edital de Tomada de Preços nº 002/2023-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação do sistema de unidade de tratamento de ar (UTA) no SAIS – Serviço de Atendimento à Saúde do município de Indaial.

As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:

Entrega dos envelopes: até 25/01/2024 - 08h45min – Horário de Brasília

Início da sessão: 25/01/2024 - 09h00min – Horário de Brasília

Recesso: 27/12/2023 a 05/01/2024.

Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic5@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 963112

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 215/2023

Edital de Tomada de Preços nº 001/2023-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de subestação abrigada e muro, para o SAIS – Serviço de Atendimento à Saúde do município de Indaial.

As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:

Entrega dos envelopes: até 23/01/2024 - 08h45min – Horário de Brasília

Início da sessão: 23/01/2024 - 09h00min – Horário de Brasília

Recesso: 27/12/2023 a 05/01/2024.

Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic5@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 963109

ITAJAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2023
REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE: 07F3667C5C4AC05E895E4E4EF6AE9F14A8661E94
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **08h30min do dia 19 de janeiro de 2024**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **08h30min DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2024**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.italajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@italajai.sc.gov.br.
Itajai (SC), 20 de dezembro de 2023
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Cod. Mat.: 963038

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 360/2023

CHAVE TCE: 96F0A1D760E7450503A9E01283E6289215A8E8F3
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **08h30min do dia 09 de janeiro de 2024**, receberá proostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **08h30min DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2024**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.italajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@italajai.sc.gov.br.
Itajai (SC), 20 de dezembro de 2023
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Cod. Mat.: 962988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 345/2023
REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE: C8EBEDD2336C9D3BE41EC6F10CE267A94343D4D9
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **08h30min do dia 08 de janeiro de 2024**, receberá proostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **08h30min DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2024**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.italajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@italajai.sc.gov.br.
Itajai (SC), 20 de dezembro de 2023
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Cod. Mat.: 962995

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 358/2023

CHAVE TCE: 623F96948CAFF28925A38736E0655DF198B8BDB
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **10h30min do dia 08 de janeiro de 2024**, receberá proostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL E DIU HORMONAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **10h30min DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2024**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.italajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@italajai.sc.gov.br.
Itajai (SC), 20 de dezembro de 2023
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Cod. Mat.: 962999

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 359/2023

CHAVE TCE: F16C709DAFAB131778F3B4129A2E7E27FFCD9345
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **15h30min do dia 08 de janeiro de 2024**, receberá proostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA 24 HORAS PARA REALIZAR A SEGURANÇA DO CENTRO REGIONAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE ITAJAÍ**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **15h30min DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2024**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.italajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@italajai.sc.gov.br.
Itajai (SC), 20 de dezembro de 2023
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Cod. Mat.: 963016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2023
REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE: 3C4B31FD8C23C58D38A7997F8B0F8D1140141D08
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **15h30min do dia 09 de janeiro de 2024**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **15h30min DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2024**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.italajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@italajai.sc.gov.br.
Itajai (SC), 20 de dezembro de 2023
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Cod. Mat.: 963031

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2023
REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE: 8C919175DD7CABCBD1DB453E33A1E3388DED632EB
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **09h00min do dia 09 de janeiro de 2024**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, DE OBRAS, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **09h00min DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2024**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.italajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@italajai.sc.gov.br.
Itajai (SC), 20 de dezembro de 2023
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Cod. Mat.: 963032

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2023

CHAVE TCE: 6ED505BB8F3A3799D82227B594D9614484798DC0
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **08h30min do dia 10 de janeiro de 2024**, receberá proostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **08h30min DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2024**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.italajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@italajai.sc.gov.br.
Itajai (SC), 21 de dezembro de 2023
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Cod. Mat.: 963034

ITAPOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapoa/SC torna público que fará realizar no dia **31/01/2024 às 09h00min**, em sua sede administrativa, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 19/2023 – PROCESSO Nº 171/2023**, para a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de pavimentação e drenagem pluvial na Rua (730) da Graça – Trecho II, Estaca 0+0,00m à Estaca 0+355,73m, com extensão de 355,73m. O Edital e seus anexos poderão ser retirados através do site licitacoes.itapoa.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração/Licitações e Contratos das 07h30min às 13h30min. Itapoa, 21 de dezembro de 2023.

STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

Cod. Mat.: 962739

JACINTO MACHADO

Processo Licitação nº 81/2023 – Tomada de Preços Menor Preço Global. Objeto: Execução de terraplenagem, aterros e sub base, para pavimentação da Estrada Geral Linha Rovaris (Etapas 1 e 2), com extensão de 2.150 metros, no município de Jacinto Machado/SC. Entrega dos envelopes: até as 13h15min do dia 09/01/2024. Abertura dos envelopes: a partir das 13:30h do dia 09/01/2024. Entrega dos envelopes, no protocolo da Prefeitura, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro. Edital e anexos: jacintomachado.atende.net. Inf.: das 13h às 19h, e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone (48) 3535-1133. João Batista Mezzari - Prefeito

Cod. Mat.: 963126

JARAGUÁ DO SUL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 357/2023
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (recape), serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária nas Ruas 260 – 13 de Maio (Trecho III) e 245 – Max Eugênio Roberto Ziemann – Bairros Czerniewicz e Amizade, com extensão total de 948,00m (novecentos e quarenta e oito metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores. **Código registro TCE:** ACE5B89CE2AF60A79A31AE9EFC2F-34D47445A146

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as **13:30 horas do dia 12 de fevereiro de 2024**, no Setor de **Protocolo** desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: **14:00 horas do mesmo dia**, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br **sem qualquer custo**.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.185.908,18 (dois milhões cento e oitenta e cinco mil novecentos e oito reais e dezoito centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 20 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO

Secretário de Administração

Cod. Mat.: 963043

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 345/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução dos serviços inerentes à construção da Escola Pública de Trânsito, com edificação de 220,26 m² a ser construída em uma área de intervenção paisagística de 4.298,65 m², localizado no imóvel que abriga a Arena Jaraguá, localizada à Rua 255- Expedicionário Ângelo Vícenzi, esquina com Rua 102- Goiás e demais vias confrontantes, no bairro Nova Brasília, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores. **Código registro TCE:** 04217DA80B75C7BBED32A2AEBD2EA-662D87C4E6A

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as **13:30 horas do dia 07 de fevereiro de 2024**, no Setor de **Protocolo** desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: **14:00 horas do mesmo dia**, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br **sem qualquer custo**.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.522.702,79 (dois milhões quinhentos e vinte e dois mil setecentos e dois reais e setenta e nove centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 18 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO

Secretario Municipal de Administração

Cod. Mat.: 963040

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 353/2023

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária na Rua 675 – Tobias Forlin – Bairro Ilha da Figueira, com extensão total 257,04m (duzentos e cinquenta e sete metros e quatro centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores. **Código registro TCE:** 71E58DED9F153E947625458452FBE-3AEE85A217B

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as **08:30 horas do dia 08 de fevereiro de 2024**, no Setor de **Protocolo** desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 971.330,77 (novecentos e setenta e um mil trezentos e trinta reais e setenta e sete centavos). Jaraguá do Sul (SC), 20 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO

Secretário de Administração

Cod. Mat.: 963041

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 346/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de Sanitários Públicos e Lanchonete da Pista de Atletismo, localizada na Rua 209 Francisco Hruschka, 1111, no Bairro São Luís, no município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores. **Código registro TCE:** 03CC4DEACEBF881F3C66A41F7551B-9F8FEEDFB1D

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as **08:30 horas do dia 09 de fevereiro de 2024**, no Setor de **Protocolo** desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 803.666,44 (oitocentos e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 18 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Administração

Cod. Mat.: 963045

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 358/2023

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária nas Ruas 834 – Therezia Ferrazza e 1268 – Dozolina Tapparellio Piovesan – Bairro Tifa Monos, com extensão total de 1.521,58m (um mil, quinhentos e vinte e um metros e cinquenta e oito centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores. **Código registro TCE:** 0B20397F2310D506BDD3AED37234DBB-F10C82397

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as **08:30 horas do dia 13 de fevereiro de 2024**, no Setor de **Protocolo** desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.051.817,29 (cinco milhões cinquenta e um mil oitocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 20 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO

Secretário de Administração

Cod. Mat.: 963151

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 359/2023

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária nas Ruas 1236 – Giovanni de Toffol e 1237 – Angelina de Toffol – Bairro Tifa Martins, com extensão total de 429,17m (quatrocentos e vinte e nove metros e dezessete centímetros), em conformidade com o

Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores. **Código registro TCE:** 524CA7C5D167EAA0F6D5EAE40163D7B-DB1853001

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as **08:30 horas do dia 12 de fevereiro de 2024**, no Setor de **Protocolo** desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.265.495,23 (hum milhão duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 20 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO

Secretário de Administração

Cod. Mat.: 963152

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 354/2023

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária nas Ruas 855 – Ricardo Fritzsche, 802 – Alberto Utpadel, 858 – Amandus Rengel e 899 – Alfredo Gielow – Bairros Rio Cerro I e Rio da Luz, com extensão total de 4.959,25m (quatro mil, novecentos e cinquenta e nove metros e vinte e cinco centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores. **Código registro TCE:** 2680677729663250D7AE08512CE-4638BECC8F265

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as **13:30 horas do dia 09 de fevereiro de 2024**, no Setor de **Protocolo** desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.795.979,16 (treze milhões setecentos e noventa e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 20 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO

Secretário de Administração

Cod. Mat.: 963153

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 355/2023

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação em concreto armado, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária na Rua 624 – Gustavo Lessmann – Bairro Vieira, com extensão total de 693,03m (seiscentos e noventa e três metros e três centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores. **Código registro TCE:** 3D0830BDB78732E1FCD0054764F9EB-5DBF486F47

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as **13:30 horas do dia 08 de fevereiro de 2024**, no Setor de **Protocolo** desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.260.190,90 (hum milhão duzentos e sessenta mil, cento e noventa reais e noventa centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 20 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO

Secretário de Administração

Cod. Mat.: 963154

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 356/2023

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares, implantação da rede de água e rede coletora de esgoto e sinalização viária nas Ruas 260 – 13 de Maio (trecho V) e 14 – Jorge Czerniewicz – Bairro Czerniewicz, com extensão total de 664,09m (seiscentos e sessenta e quatro metros e nove centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores. **Código registro TCE:** F4B9F9B5DA65F7CB875BD09ECCB-CAE31936F96E6

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as **08:30 horas do dia 07 de fevereiro de 2024**, no Setor de **Protocolo** desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.208.297,76 (sete milhões duzentos e oito mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 20 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO

Secretário de Administração

Cod. Mat.: 963176

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 344/2023

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária nas Ruas 1265 – Bruno Cristiano Bernardo Rau, 785 – Eugênio Picolli e 969 – Arnoldo Modro – Bairro Estrada Nova, com extensão total de 379,63m (trezentos e setenta e nove metros e sessenta e três centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores. **Código registro TCE:** E029CFB06E88364D9399E934209A442E-0899A9B6

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as **13:30 horas do dia 06 de fevereiro de 2024**, no Setor de **Protocolo** desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 893.372,66 (oitocentos e noventa e três mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 18 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO

Secretário de Administração

Cod. Mat.: 962960

JOINVILLE

EXTRATO DE DISPENSA de licitação

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 562/2023, destinada à aquisição de Cateter Periférico. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA e Valor Total: R\$ 157.490,00. Fundamento legal: art. 75, inc. III, alínea "a", da Lei nº. 14.133/2021. Parecer Jurídico SEI nº 0019387027, de 12 de dezembro de 2023. Chave no TCE: D76CAE7663FF8F213FF4AE9B9DDF33B435A79DE. Joinville, 21 de dezembro de 2023.

Silvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Ricardo Mafra - Secretário

Cod. Mat.: 963078

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 1414/2023, Contratante: Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville; Contratada: PJ Construções Ltda, Objeto: Contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de serviços e obras de engenharia/

arquitetura para execução completa da obra "Unidade Básica de Saúde da Família Parque Joinville" - Concorrência nº 477/2022, assinada em 21/12/2023, com vigência até 21/08/2025, no valor de R\$ 2.933.872,39.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 962987

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 540/2023 - UASG 453230, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de Empresa do ramo para Fornecimento e Instalação de Tanques Sépticos e Filtros Anaeróbios pré-moldados em concreto armado, afim de atendimento de famílias cadastradas pela Secretaria de Habitação (interesse social) e demandas de projeto de regularização fundiária, bem como, o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, em seu respectivo valor unitário, qual seja: MARKA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI - R\$3.509,98.

Joinville, 20 dezembro de 2023.

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento

Cod. Mat.: 962683

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 542/2023, para o Registro de Preços, visando à futura e eventual Aquisição de materiais para a realização de coleta laboratorial (Agulhas/Tubos/Coletores de resíduos), na Data/Horário: 23/01/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: C7F7067E9A2BD43D7E19269A42823F1D22D6EED6.

Joinville, de 21 de dezembro de 2023.

Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento

Cod. Mat.: 963047

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 623/2023, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual prestação de serviço com caminhão basculante com capacidades de 10 m³ e 5 m³, para atender as Unidades da SEINFRA, na Data/Horário: 16/01/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 66942EFD28481AE4C1D73170B983231345B7C973.

Joinville, 21 de dezembro de 2023.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento

Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 963042

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados os julgamentos dos recursos referentes ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 102/2023 - UASG 453230, visando à futura e eventual aquisição de itens para readequação da rede lógica nas unidades administradas pela Secretaria de Educação Joinville. Diante aos motivos expostos nos Julgamentos dos Recursos, o Pregoeiro decide CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos recursos interpostos pelas empresas MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, XLAN LTDA e SUPRI NORDESTE COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, sendo tal decisão acolhida pela Autoridade Superior. Os Julgamentos dos Recursos encontram-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Joinville, 21 de dezembro de 2023.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento

Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 963027

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitação da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Credenciamento nº 168/2022, destinado ao credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos

servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada: **Comprev Sociedade de Crédito Direto S.A.**

Joinville, 21 de dezembro de 2023.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento

Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 963028

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Credenciamento nº 586/2022 destinado a credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado a empresa habilitada: **Centro de Educação Infantil João e Maria Ltda. - PARCIAL – Berçário II - 24 vagas; Maternal I - 14 vagas; e Maternal II - 22 vagas.**

Joinville, 21 de dezembro de 2023.

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento

Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 963029

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 599/2023, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de tubos de concreto, destinados para as obras de drenagem no Município de Joinville, na Data/Horário: 25/01/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: D2B1CD0B4D69AD2DCB959A5113DD7D1069C8C075.

Joinville, 21 de dezembro de 2023.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento

Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 963017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitação da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Credenciamento nº 168/2022, destinado ao credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada: **Comprev Sociedade de Crédito Direto S.A.**

Joinville, 23 de dezembro de 2023.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento

Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 963018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 289/2023, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de envelopes personalizados, na Data/Horário: 26/01/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: FBD810BB67AC50C927F8F3A2F7606C2075FABFE0.

Joinville, de 21 de dezembro de 2023.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento

Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 963022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Edital de Leilão nº 356/2023, objetivando a alienação de bens inservíveis de propriedade da Administração Direta e Indireta

do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville - CAJ, bem como o julgamento efetuado pela Leiloeira Oficial contratada, adjudicando o objeto licitado aos arrematantes em seus respectivos itens e valores, quais sejam: RÔMULO DE SALES CAMPOS SOUSA - ITEM 01 - R\$ 2.899,00, MARCIEL RODRIGO DA SILVA - ITEM 02 - R\$ 5.064,00, PEDRO AURELIO SILVEIRA DE ASSIS - ITEM 03 - R\$ 17.570,00; ITEM 04 - R\$ 21.369,00, AMANDHA EMANUELY DE CARVALHO - ITEM 07 - R\$ 3.384,00, ABDON RODRIGUES - ITEM 08 - R\$ 2.549,00, TIAGO DE ANDRADE - ITEM 09 - R\$ 10.363,00, FERRO VELHO KASSULKE - ITEM 10 - R\$ 3.134,00, EDENILSO HONORIO FERNANDES - ITEM 11 - R\$ 14.780,00, CRISTIAN ROWEDER NASS - ITEM 12 - R\$ 9.056,00; ITEM 27 - R\$ 422,50, STRAUHS EQUIPAMENTOS LTDA - ITEM 13 - R\$ 11.321,00; ITEM 17 - R\$ 10.172,00, GUSTAVO BAIXO TAMANINI - ITEM 14 - R\$ 15.031,00, MILTON CASAS - ITEM 15 - R\$ 12.778,00, CRISTINA GOMES MOREIRA - ITEM 16 - R\$ 9.306,00, GLEICIANY DE CAMARGO SALDANHA - ITEM 19 - R\$ 2.450,00, ADALBERTO ELOI DE OLIVEIRA - ITEM 22 - R\$ 2.274,00; ITEM 23 - R\$ 2.185,00, GEAN PABLO DE ALVARENGA DE MIRANDA - ITEM 24 - R\$ 3.284,00, GIBRAIL CHAGAS DE MORAES FILHO - ITEM 25 - R\$ 16.875,00, GUSTAVO FELIPE RETZLAFF DA SILVA - ITEM 26 - R\$ 4.545,00, PREDTFAFO - ITEM 28 - R\$ 10.729,00. Restaram fracassados os ITENS 5 e 6; anulado o ITEM 18 e desertos os ITENS 20 e 21.

Joinville, 21 de dezembro de 2023.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento

Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 963023

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no § 1º do art. 55 da lei 14.133/21, está promovendo alterações no edital de Pregão Eletrônico nº 472/2023, UASG 453230, visando a Aquisição de materiais para a Agência Transfusional do Hospital São José, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 22/01/2024 às 08:30 horas. A errata e prorrogação encontra-se na íntegra à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. Chave TCE: 46DA8F6EC40825B740F186326B4B9190224D2CFE.

Joinville, 21 de dezembro de 2023.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento

Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 963011

LAGES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços 03/2023 SMS

Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Clínica de Hidroterapia para a Secretaria Municipal de Saúde de Lages/SC.

Abertura: 16/01/2024 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 1.168.067,50

Lages, 22 de dezembro de 2023.

Alexandre dos Santos Martins

Secretário da Administração e Fazenda

Cod. Mat.: 962972

LAURO MULLER

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0102/PMLM/2023.

Data e horário da sessão de abertura: 25/01/2024 às 09h00min.

Local: Através do site www.licitanet.com.br

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para Ampliação e Reforma do Centro de Convivência, no Bairro Mina Nova, neste Município de Lauro Muller/SC. A referida obra busca atender a segurança e o bem estar comum, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, bem como de acordo com o recurso próprio, e sob a regência Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 39/2023 e demais legislações aplicáveis.

Editais: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464-3122, através do endereço eletrônico licitacao@lauromuller.sc.gov.br e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 21 de dezembro de 2023.

Diezom Silva da Luz

Agente de Contratação

Cod. Mat.: 962732

LINDÓIA DO SUL

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 80/2023 Código registro TCE: F2CFB3352B9A4AADE3D5DCE356F5700E18D9D1AF Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área jurídica. Modalidade Tomada de Preços. Do Tipo Menor Preço por Item. Informações complementares: o edital encontra-se na íntegra a disposição dos interessados na home page www.lindoiadosul.sc.gov.br Lindóia do Sul - SC, 21 de dezembro de 2023. Neudi Angelo Bertol - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 962670

MARAVILHA

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA. Processo Licitatório n. 198/2023 – Modalidade de Tomada de Preços n. 198/2023.

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Maravilha - SC, **Pedro Gilberto Ioris**, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços n. 198/2023, para contratação de empresa especializada para execução de Salão Comunitário na Linha Central no Município de Maravilha - SC, conforme projetos, tipo menor preço global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 15 de janeiro de 2024. A data de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente propostas será realizada no dia 16/01/2024, com início às 09 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 21 de dezembro de 2023. – Secretária de Agricultura e Meio Ambiente.

Cod. Mat.: 962693

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 204/2023 - Modalidade Pregão Presencial n. 204/2023. A Senhora Secretária de Assistência Social de Maravilha - SC, **KATHIUCYA LARA IMMIG**, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de empresa especializada para fornecimento de Instrutor para ministrar aulas, teóricas e práticas, de Dança coreografada e Ballet, para atividades e projetos que serão oferecidas pelo Departamento de Cultura da Secretaria de Educação, e oficina de Música, Fotografia e Audiovisual para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 9h do dia 08 de janeiro de 2024, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 21 de dezembro de 2023. **KATHIUCYA LARA IMMIG** – Secretária de Assistência Social.

Cod. Mat.: 962677

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA. Processo Licitatório n. 205/2023 – Modalidade de Tomada de Preços n. 205/2023.

A Secretária de Assistência Social do Município de Maravilha - SC, **KATHIUCYA LARA IMMIG**, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços n. 205/2023, para contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações no CRAS do Município de Maravilha - SC, conforme projetos, tipo menor preço global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 11 de janeiro de 2024. A data de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente propostas será realizada no dia 12/01/2024, com início às 09 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 21 de dezembro de 2023. – Secretaria de Assistência Social.

Cod. Mat.: 962998

MAREMA

EXTRATO CONTRATO Nº 38/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS – CIDIRIOS.
Objeto: execução, através do Consórcio CIDIRIOS, de pavimentação asfáltica nas Ruas Júlio de Castilhos sentido Barra do Chapeocózinho e Lauro Muller saída Para Treze De Maio, no Município De Marema/SC, com recursos de convênio 2023TR000929 firmado entre o Município de Marema e a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 21/12/2023 até 21/06/2024
Valor: R\$ 471.475,00 (quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
Dotação: 1.012 – Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios - 1.701.0000.16400 – Transf. Conv. do Estado - Outros
Vinculação: Processo Administrativo nº 78/2023 de Dispensa de Licitação nº 34/2023.
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/ SC, 21 de dezembro de 2023.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 963025

Estado de Santa Catarina
Município de Marema

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 78/2023
Edital: Dispensa de Licitação para compras e serviços nº 034/2023
Fundamento: Art. 75, XI da Lei 14.133/2021.
Objeto: a execução, através do Consórcio CIDIRIOS, a pavimentação asfáltica nas Ruas Júlio de Castilhos sentido Barra do Chapeocózinho e Lauro Muller saída Para Treze De Maio, no Município De Marema/SC, com recursos de convênio 2023TR000929 firmado entre o Município de Marema e a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Santa Catarina.
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS – CIDIRIOS
Valor Total: R\$ 471.475,00 (quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

Marema - SC, 21 de dezembro de 2023.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 963019

MATOS COSTA

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO 1º ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 67/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2023 – PPMC - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: A empresa **VW COMERCIO ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.573408/0001-06. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo**, referente ao Contrato nº 67/2023, por mais 90 (noventa) dias, conforme solicitação da empresa vencedora da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. O prazo de vigência do presente instrumento iniciará em 31/12/2023 e findando em 30/03/2024, podendo ainda ser prorrogado ou renovado nos termos da Lei e no interesse público. Demais informações permanecem inalteradas. **Matos Costa, SC, 21 de dezembro de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

Cod. Mat.: 962876

MELEIRO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 035/2023

O Município de Meleiro-SC, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrito(a) no CNPJ sob nº : CNPJ: 82.837.741/0001-96, com sede na Rua Sete de Setembro, 371 – Centro - Meleiro/SC CEP: 88.920-000, de acordo com a Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, bem como no presente Edital e seu anexo, sob a coordenação e condução do LEILOEIRO OFICIAL CREDENCIADO Sra **MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR, matrícula AARC/358**, estabelecido na Rua Wenceslau Borini, nº1526, Canta Galo, Rio do Sul, SC. CEP 89.163 062, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO,

tipo MAIOR LANCE, na MODALIDADE ON-LINE através do site WWW.ESPRESSOLEILOS.COM.BR, para alienação de bens móveis inservíveis ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital. O Leilão realizar-se-á:
DATA: 30 de JANEIRO de 2024.
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL.: PLATAFORMA DE LEILOS WWW.ESPRESSOLEILOS.COM.BR
Código TCE: F42475EEA8B18790F8A961E61CBA11375F4E952B
Meleiro, 14 de fevereiro de 2024
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 962698

NAVEGANTES

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2023 FMS

Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão Eletrônico para registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos com motorista e sem abastecimento, incluindo finais de semana e feriados, para transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Navegantes/SC. Interessados deverão cadastrar-se no site <http://bnc.org.br/cadastro/>. **Entrega das propostas a partir do dia 22/12/2023 até às 13h30 do dia 17/01/2024.** Início da sessão em meio eletrônico às 14h00 do dia 17/01/2024. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito.

Cod. Mat.: 963116

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023 FCA

Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de capacitação de profissionais que atuam nas políticas públicas de atendimento à crianças e adolescentes e que compõe a Rede Municipal de Navegantes, proporcionando subsídios para a escuta de revelação espontânea de crianças e adolescentes submetidos a situações de violência, conforme Lei Federal 13.431/2017 – Lei da Escuta Protegida, e o Decreto Presidencial 9.603/2018 que regulamenta a referida lei. Interessados deverão cadastrar-se no site <http://bnc.org.br/cadastro/>. **Entrega das propostas a partir do dia 22/12/2023 até às 13h30 do dia 19/01/2024.** Início da sessão em meio eletrônico às 14h00 do dia 19/01/2024. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito.

Cod. Mat.: 963120

OTACÍLIO COSTA

EXTRATO AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2022.

Espécie: 3º Termo Aditivo ao contrato nº 043/2022, firmado entre o Município de Otacílio Costa e a empresa **SERVIMETAL - ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA** (CNPJ: 42.587.818/0001-00).
Objeto: Aditivo de prazo de execução de obra e prazo contratual e acréscimo de valor.
Origem: Processo Licitatório: 047/2022
Tomada de Preços: 011/2022.
Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo.
Otacílio Costa/SC, 21 de dezembro 2023.

Cod. Mat.: 963014

OURO

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0107/2023

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 08/01/2024, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0168/2023, na modalidade Pregão, na forma Presencial N. 0107/2023, do tipo menor preço por item, com execução imediata. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de seguros para veículos da frota do Município de Ouro, conforme especificações no Anexo I do edital. **Obtenção do edital:** licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. **Informações:** (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 21/12/2023. Dayana Franciely Preste de Oliveira Colombo, Secretária Municipal da Administração e Fazenda. Registro no TCE: 461DBF472ACB81F5A564A1A66ED7C28F230A20F7
Cod. Mat.: 963060

MUNICÍPIO DE OURO / SC**PREGÃO PRESENCIAL N. 0108/2023**

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 09/01/2024, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0169/2023, na modalidade Pregão, na forma Presencial N. 0108/2023, do tipo menor preço por item, com execução parcelada. **Objeto:** A presente licitação, tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de serviços de arbitragem para eventos esportivos do Município de Ouro, para o exercício de 2024, conforme especificações no Anexo I do edital. **Obtenção do edital:** licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. **Informações:** (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 21/12/2023. Edineia Rech Schindwein, Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto. Registro no TCE: 99601B20FEA8D0F511C6AAC9B49DC56A20D99058 Cod. Mat.: 963083

PAIAL**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO Nº: 097/2023

Contratante...: MUNICÍPIO DE PAIAL –SC

Contratada...: ISMAEL ISAC THEODORO

CNPJ/MF nº 29.092.439/0001-73

Valor.....: R\$480.628,75 (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: Início: 21/12/2023- Término: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Licitação: Processo de Licitação 102/2023 - Tomada de Preço Nº.: 003/2023

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL POR EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANADA ESTADIO MUNICIPAL JULIO BENDER NO MUNICÍPIO DE PAIAL SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO ANEXO A ESTE EDITAL. NEVIO ANTONIO MORTARI PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 962895

PALMITOS**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**

Processo Licitatório nº 116/2023. Modalidade: Tomada de Preço nº 20/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NA LINHA SANTA MARIA GORETTI (TRECHO I E II), NO MUNICÍPIO DE PALMITOS. Data da entrega dos envelopes: 12/01/2024 até as 08:30 horas. Data da abertura: 12/04/2023 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 21 de dezembro de 2023. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL. Cod. Mat.: 962922

PAPANDUVA**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE PAPANDUVA****TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 122/2023.**

OBJETO: Licitação pública objetivando a contratação de empresa especializada para realizar **A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JAIR DAMASO DA SILVEIRA**, conforme projetos e planilhas em anexo ao edital. **Entrega dos envelopes:** até às **09:00hs** do dia **15 de Janeiro de 2024**, tendo início da Sessão Pública às **09:05hs** do mesmo dia e local – Base legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 1783 de 31/05/2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166 – **Papanduva/SC, 21 de Dezembro de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal.** Cod. Mat.: 963005

ESTADO DE SANTA CATARINA**MUNICÍPIO DE PAPANDUVA****TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 123/2023.**

OBJETO: Licitação pública objetivando a contratação de empresa especializada para realizar **A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS LADISLAU TABALIPA E BASILIO HEUKO**, conforme projetos e planilhas em anexo ao edital. **Entrega dos envelopes:** até às **14:00hs** do dia **15 de Janeiro de 2024**, tendo início da Sessão Pública às **14:05hs** do mesmo dia e local – Base legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 1783 de 31/05/2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166 – **Papanduva/SC, 21 de Dezembro de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal.** Cod. Mat.: 963006

ESTADO DE SANTA CATARINA**MUNICÍPIO DE PAPANDUVA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2023**

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestar serviços de Transporte de Passageiros residentes no interior do município em estado de carência, amparados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, em tratamento no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. O recebimento das propostas se dará das **08:00hs** do dia **02 de Janeiro de 2024** até as **14:00hs** do dia **16 de Janeiro de 2024**, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as **14:15hs** do mesmo dia, (horário referência: Brasília DF). Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Site da Prefeitura, Portal da Transparência Municipal e na Sede Física da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. **Papanduva/SC, 21 de Dezembro de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal.**

Cod. Mat.: 963007

ESTADO DE SANTA CATARINA**MUNICÍPIO DE PAPANDUVA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023**

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para demarcação da malha viária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O recebimento das propostas se dará das **08:00hs** do dia **02 de Janeiro de 2024** até as **09:00hs** do dia **16 de Janeiro de 2024**, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as **09:05hs** do mesmo dia, (horário referência: Brasília DF). Conforme edital as propostas devem ser cadastradas via site da plataforma utilizada, sendo esta acessada através do link www.portaldecompraspublicas.com.br. – Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Plataforma, no Site da Prefeitura, via e-mail licitacao@papanduva.sc.gov.br e diretamente na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. **Papanduva/SC, 21 de Dezembro de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal.** Cod. Mat.: 963008

ESTADO DE SANTA CATARINA**MUNICÍPIO DE PAPANDUVA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023**

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar Confeção, Montagem e Instalação de móveis planejados, a fim de atender as necessidades da Escola Municipal Prefeito Rubens Alberto Jazar. O recebimento das propostas se dará das **08:00hs** do dia **02 de Janeiro de 2024** até as **10:00hs** do dia **16 de Janeiro de 2024**, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as **10:05hs** do mesmo dia, (horário referência: Brasília DF). Conforme edital as propostas devem ser cadastradas via site da plataforma utilizada, sendo esta acessada através do link www.portaldecompraspublicas.com.br. – Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Plataforma, no Site da Prefeitura, via e-mail licitacao@papanduva.sc.gov.br e diretamente na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. **Papanduva/SC, 21 de Dezembro de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal.** Cod. Mat.: 963009

ESTADO DE SANTA CATARINA**MUNICÍPIO DE PAPANDUVA****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 127/2023**

Objeto: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS AO TRANSPORTE/TRANSLADO DE MAQUINAS PESADAS ATRAVÉS DE CAMINHÃO PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – Prazo para manifestação de interesse no credenciamento (entrega dos envelopes): a partir das **08:00hs** de **02 de Janeiro de 2024** até as **17:00hs** do dia **02**

de Fevereiro de 2024. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, Fone (47) 3653-2166. **Papanduva/SC, 21 de Dezembro de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal.**

Cod. Mat.: 963010

PEDRAS GRANDES**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES****Aviso de Dispensa de Licitação**

Processo Licitatório nº 79/2023 – Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia nº 41/2023– Objeto: Contratação de empresa especializada para perfuração, detonação e nivelamento do greide da Rua de Entrada principal pela comunidade de Ribeirão d' Areia, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, conforme memorial, projetos e planilhas em anexo ao Processo Administrativo. Data de abertura: 22/12/2023 às 09h30min. A retirada do edital e maiores informações no site oficial do Município www.pedrasgrandes.sc.gov.br e informações complementares pelo e-mail licitacaoompg@gmail.com e no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon– 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00. **Fundamentação Legal Lei Federal 8.666/93, Artigo 24, Inciso V.** Pedras Grandes/SC, 21 de Dezembro de 2023.

Agnaldo Filippi

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 962823

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES****Extrato de contrato**

Contrato nº 69/2022 – Contratada: JS Máquinas Agrícolas Ltda – Contratante: Prefeitura municipal de Pedras Grandes - Valor R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil) – Vigência início 19/12/2023 – término 31/01/2024- dotação (247) (248) – Contrato nº 70/2022 – Contratada: Casa do Pica Pau Máquinas Agrícolas Ltda – Contratante: Prefeitura municipal de Pedras Grandes - Valor R\$ 47.500,00(quarenta e sete mil e quinhentos) – Vigência início 19/12/2023 – término 31/01/2024- dotação (247) (248) PL 75/2023– PR 27/2023 – Objeto: **“Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola basculante de 6 toneladas e 02 (duas) plaina agrícola de arrasto para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Pedras Grandes, conforme Recurso Emenda Parlamentar Impositiva nº 1342/2023 e especificações conforme Termo de Referência do edital.”**

Pedras Grandes/SC, 21 de Dezembro de 2023.

Agnaldo Filippi

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 962830

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES****Extrato de contrato**

Contrato nº 68/2022 – Contratada: Construtora Araújo e Projetos Ltda – Contratante: Prefeitura municipal de Pedras Grandes - Valor R\$ **537.407,63** (quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e três centavos) – Vigência início 18/12/2023 – término 18/03/2024- dotação (233) – PL 70/2023– TP 04/2023 Obras e Serviços de Engenharia – Objeto: **“Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de material e mão de obra especializada, bem como elaboração de projeto executivo para execução de uma passarela em estrutura metálica, que será executada no Bairro Centro, Município de Pedras Grandes/SC, conforme Projeto básico fornecido pela Prefeitura, planilhas e memorial em anexo ao edital”.**

Pedras Grandes/SC, 21 de Dezembro de 2023.

Agnaldo Filippi

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 962834

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES****Aviso de licitação**

Processo Licitatório nº 71/2023 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023– Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pedras Grandes/SC, conforme especificações e condições do Termo de Referência, anexo ao edital. Data de abertura: 12/01/2024 às 09h30min. A retirada do edital e maiores informações no site oficial do Município www.pedrasgrandes.sc.gov.br e informações complementares pelo e-mail licitacaoompg@gmail.com e no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal sito a

Rua José Marcon – 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00. **Base Legal Lei Federal 8.666/93 e alterações, Lei 10.520/2002 e alterações.** Pedras Grandes/SC, 21 de Dezembro de 2023. Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 962813

PONTE SERRADA

Tomada de preço nº 21/2023 processo 167/2023 da Prefeitura Municipal de PONTE SERRADA/SC Torna público que fará realizar, às 08:45h do dia 08 de fevereiro do ano de 2024 a Contratação de empresa do ramo da construção civil para execução, por empreitada global, de Reforma e Ampliação do Pavilhão de Arremates do Parque Municipal de Exposições Constanso Anselmo de Marco, conforme projeto executivo. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão tirar dúvidas no telefone (49) 34356014 no horário comercial, ou e-mail LICITACAOPONTESERRADA@GMAIL.COM. Informações: Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – Telefone (49)34356000. Ponte Serrada, 21 de dezembro de 2023

Cod. Mat.: 962811

PORTO BELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 - PMPB
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: **Contratação de empresa para a construção de infraestrutura turística na orla do Costão das Vieiras no Município de Porto Belo - 1ª etapa, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo, especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital e conforme Contrato de Repasse nº 904045/2020/MTUR/CAIXA.**

Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 01/02/2024.
Abertura das Habilitações: Às 09h00min do dia 01/02/2024.

O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 21 de dezembro de 2023
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 962749

RIQUEZA

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2668/2021 EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 63/2022

Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA – CNPJ nº 03.257.777/0001-24. Objeto: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2022, referente adição de aproximadamente 4,16 (Quatro vírgula dezesseis por cento) totalizando o valor acrescido de R\$ 107.416,24 (Cento e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos). Data: 21 de dezembro de 2023.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Cod. Mat.: 962977

SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 96/2023 Tomada de Preços nº 08/2023.
Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO E ATERROS, CAMADA DE MACADAME E TRANSPORTES, SARJETAS TRIANGULAR E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA VICINAL MUNICIPAL ENTRE SEDE URBANA DO MUNICÍPIO EM DIREÇÃO A SC 160, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS EM ANEXOS. CONFORME PROCESSO SCC 00015928/2021 E PORTARIA Nº 390/SEF DE 23/09/2021 DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA**

CATARINA.
Data de Abertura da licitação. 17 DE JANEIRO DE 2024.
Horário 08h:30min
Local Setor de Licitações. Av Tancredo Neves 337 Centro. Município de Santa Terezinha do Progresso/SC.
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3657.0223, ou no site do município www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou diretamente no Setor Administrativo sito Av. Tancredo Neves nº 337, Santa Terezinha do Progresso - SC, 21 de dezembro de 2023. Márcia Detofol - Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 963044

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 154/2023
PROCESSO: LICITAÇÃO nº 143/2023 – Tomada de Preço.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.
CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA. CNPJ N. 03.574.370/0001-20.
VALOR: R\$ 1.933.299,79 (Um milhão novecentos e trinta e três mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), sendo deste, R\$ 276.896,51 (Duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos) proveniente do Contrato de Repasse n. 912395/2021.
VIGENCIA: 13/11/2023 A 13/03/2024 – 04 (quatro) meses.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para adequação de estradas vicinais – Pavimentação da Rua Celestino Ribeiro, Lote 01 e Lote 02 -, localizada no bairro Rocío Grande, neste Município, conforme especificações e seus anexos, partes integrantes e especificações constantes do edital n. 143/2023 e seus anexos.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
- 18003/1028/344905198/1500700000
- 18003/1028/344905198/1754700000
SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), 13/11/2023.
GODFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 962863

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE ADJUDICAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
Tendo em vista a decisão proferida pela Presidente da Comissão Permanente e de Obras e Serviços de Engenharia e equipe de apoio, designados através da nº 18.856 de 21 de agosto de 2023, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
ADJUDICO:
O processo licitatório nº 143-2023, modalidade Tomada de Preço, que tem por objeto contratação de empresa especializada para adequação de estradas vicinais – Pavimentação da Rua Celestino Ribeiro, Lote 01 e Lote 02 -, localizada no bairro Rocío Grande, neste Município, que tem como contratante a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.574.370/0001-20, com o valor total de R\$ 1.933.299,79 (Um milhão novecentos e trinta e três mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), sendo deste, R\$ 276.896,51 (Duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos) proveniente do Contrato de Repasse n. 912395/2021, de conformidade com a Ata do certame.
São Francisco do Sul, 13 de novembro de 2023
GODFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 962864

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
Tendo em vista a decisão proferida pela Presidente da Comissão Permanente e de Obras e Serviços de Engenharia e equipe de apoio, designados através da nº 18.856 de 21 de agosto de 2023, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
HOMOLOGO:
O processo licitatório nº 143-2023, modalidade Tomada de Preço, que tem por objeto contratação de empresa especializada para adequação de estradas vicinais – Pavimentação da Rua Celestino Ribeiro, Lote 01 e Lote 02 -, localizada no bairro Rocío Grande, neste Município, que tem como contratante a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.574.370/0001-20, com o valor total de R\$ 1.933.299,79 (Um milhão novecentos e trinta e três mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), sendo deste, R\$ 276.896,51 (Duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e

cinquenta e um centavos) proveniente do Contrato de Repasse n. 912395/2021, de conformidade com a Ata do certame.
São Francisco do Sul, 13 de novembro de 2023
GODFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 962866

SÃO JOÃO BATISTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/PMSJB/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/PMSJB/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ n.º 82.925.652/0001-00, por determinação de Carla Peixer, Secretária Municipal de Administração, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 106/PMSJB/2023 - TP 004/PMSJB/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL, DESTINADA A PREFEITURA, AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, parte integrante do edital do tipo "menor preço"; Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 24/01/2024. Abertura dos envelopes: 9h do dia 24/01/2024. Informações e cópia do edital: (48) 3265-0195 (ramal 206) ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 21 de dezembro de 2023.

Carla Peixer
Secretária Municipal de Administração

Cod. Mat.: 962858

SÃO LUDGERO

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 144/2023
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 104/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços clínicos e institucionais de psicopedagogia e fonoaudiologia disponibilizada aos alunos da rede municipal de ensino.
Data da Abertura do Processo Licitação: **22/01/2024**
Horário da Abertura do Processo Licitação: **14h00min**
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 21 de Dezembro de 2023.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero
Código registro TCE:
F194D535DFE1AD36709E8F8E79EDF93541115DC5
Cod. Mat.: 962948

SCHROEDER

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000
– SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

I ERRATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 24/2023-PMS

PROCESSO Nº. 189/2023-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata referente ao Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 24/2023-PMS, visando a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e execução/reforma de coberturas em diversas unidades escolares da Secretaria de Educação, no Município de Schroeder/SC, de acordo termo de referência, planilha de quantitativos, croquis e demais anexos, ficando assim determinado:
Leiam-se:
10.1. O envelope nº. 02 - Proposta Comercial deverá conter:
[...]
10.1.1.3 - Descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes do termo de referências e croquis anexos ao presente;

10.1.1.4 - Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, não podendo os valores unitários e totais do orçamento apresentado ultrapassar os valores pré-definidos, deste edital;

- Validade da proposta: 60 dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço e assinatura do Contrato.

Local, data, assinatura e identificação do signatário.

[...]

12.1.1. O valor do objeto não poderá exceder ao previsto no termo de referências em anexo neste edital.

Ficam ratificadas as demais disposições e anexos do Edital de Tomada de Preços nº. 24/2023-PMS.

Schroeder, 21 de dezembro de 2023.

Lauro Tomczak

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 962679

TIJUCAS

Processo Licitatório nº 030/FME/2023 Concorrência nº 007/FME/2023. Extrato de Julgamento da documentação após prazo de recurso.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído o julgamento da Documentação do Processo Licitatório nº 030/FME/2023 – Concorrência nº 007/FME/2023, para a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de materiais e serviços objetivando Construção de Uma Quadra de Futebol Society, localizada na Rua Canela, no bairro: Universitário, do município de Tijucas - SC, da Fundação Municipal de Esportes. Ficou aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I “a” da Lei 8.666/93, o qual ninguém manifestou intenção de recorrer. Ficou aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I “a” da Lei 8.666/93, o qual ninguém manifestou intenção de recorrer. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais, designando à abertura da proposta da empresa habilitada: TURF-GREEN – COMÉRCIO DE GRAMAS SINTÉTICA LTDA EPP, para o dia 22/12/2023, 11h00 (onze horas). Tijucas 21 de dezembro de 2023. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br. Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 962836

Processo Licitatório nº 196/PMT/2023. Concorrência nº 018/PMT/2023. Extrato de abertura e julgamento da documentação.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído para abrir e julgar a Documentação do Processo Licitatório nº 196/PMT/2023 – Concorrência nº 018/PMT/2023, para a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de materiais e serviços objetivando a Reforma e Ampliação do DITRAN (Diretoria de Trânsito) – Etapa 01, localizado na localizada na Rua Bahia nº 377, bairro: Universitário, do município de Tijucas - SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos. Verificou-se que protocolou os envelopes da Documentação e Proposta as empresas: CLARAIZA LTDA, representado neste ato pela representante a Srª. Elem Dayani Ferreira e CONSTRUTORA JR LTDA neste ato não havia representante. Após rubrica e análise criteriosa pela Comissão Permanente de Licitação, Quanto à análise contábil, constatou-se que todas as empresas atingiram os índices do item 7.3 do edital. Quanto à análise técnica, constatou-se que todas atenderam os requisitos mínimos de acervo e qualificação técnica exigida no edital. Verificou-se que a empresa CONSTRUTORA JR LTDA apresentou o Contrato de Prestação e Serviço de Responsabilidade de Destinação Final de Resíduos entre as partes, inválido por falta de assinatura da contratada e não apresentou Contrato de Transporte entre as partes, não cumprindo assim o item 7.6.10. exigido no edital. Por fim, fica habilitada a empresa: CLARAIZA LTDA e a empresa: CONSTRUTORA JR LTDA restou inabilitada. Desde já fica franqueada vistas dos autos. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I “a” da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, 21 de dezembro de 2023. Observação: Conforme Decreto nº 2.230, 01 de dezembro de 2023, Fica Estabelecido ponto Facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Tijucas, em virtude das Festas Natalinas de final do ano, com início de 23 de dezembro de 2023 até 05 de janeiro de 2024. Portanto: Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente até a data de 22 de dezembro de 2023 e depois somente a partir do dia 08 de janeiro de 2024. Tijucas, 21 de dezembro de 2023. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br. Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 962839

TIMBÓ

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 61/2023 PMT

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para total execução (compreendendo material e mão de obra) da obra de execução da rotatória rua Blumenau com Indaial, com área de projeto aproximada de 3.823,91 m² e da adequação de passeio e sinalização da rua Aristiliano Ramos com rua São Paulo com área de projeto aproximada de 665,35 m², em plena e total conformidade com os memoriais descritivos, quantitativos, projetos, orçamento estimativo, cronograma físico financeiro, minutas contratuais e demais documentos relacionados, conforme Contrato de Repasse 913428/2021, firmado com a União Federal, por meio do Ministério das Cidades. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços até às 09h00min do dia 11 de janeiro de 2024. ABERTURA: dia 11 de janeiro de 2024 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380- 7035.

Registrado no TCE/SC com a chave: CE3DCA380C2C176ACE791FA37F422DF575A61C02

Timbó (SC), 21/12/2023

CARLOS PIAZZA

Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

Cod. Mat.: 962990

TREZE TÍLIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO 23/2023 FMS
RDC Nº 1/2023 FMS

O presente REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto: Contratação semi-integrada de empresa de engenharia especializada em execução de obras de construção civil, para elaboração de projetos complementares para Reforma e Ampliação do PRONTO ATENDIMENTO DE TREZE TÍLIAS, conforme edital, projetos e memoriais anexos ao Processo Licitatório, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Treze Tílias-SC, nos termos do processo SCC 14313/2023 da Portaria Conjunta SGG/SEF nº 010/2023 de 14/12/2023. **Recebimento das propostas:** O recebimento dos envelopes contendo a “proposta” e “documentação” será até as 09h00min do dia 25/01/2024.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.trezetilias.atende.net.
INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 35370166.

Treze Tílias/SC, 22 de dezembro de 2023.

RUDI OHWEILER

Prefeito

Cod. Mat.: 962728

TUBARÃO

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote único, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o REGISTRO DE PREÇO visando a seleção de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de Registrador Eletrônico de Ponto (REP), e solução para gestão do ponto eletrônico com app de gestão e batida de ponto por reconhecimento facial dos servidores públicos do Município de Tubarão, Fundo e Fundações, com o fornecimento de equipamentos eletrônicos para leitura biométrica facial em conformidade com a portaria 671/2021 do ministério do trabalho e emprego – mte, com o respectivo software para gestão do ponto eletrônico, instalação, implantação e treinamento. Início da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: 14 horas do dia 18/01/2024.

O edital em inteiro teor está à disposição nos sites www.tubarao.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Tubarão/SC, 21 de dezembro de 2023.

Jairo dos Passos Cascaes

Prefeito

Cod. Mat.: 963142

URUSSANGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022

Contrato: 37/2022

Terceiro Termo Aditivo

Data de Assinatura nº 21/12/2023

Processo de Licitação nº 16/2022

Pregão Presencial: 09/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC

CNPJ: 82.930.181/0001-10

Contratado: ALEX LUIZ DA SILVA ME

CNPJ/CPF: 21.690.014/0001-54

Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Alex Luiz da Silva
Objeto: Formação Continuada, junto aos professores da educação infantil e do ensino Fundamental I e II.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogada até 31 de outubro de 2024.

Cod. Mat.: 962669

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2023/PMU

Objeto: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF/MADEIRA, nas quantidades, condições e especificações a seguir estabelecidas no Edital e demais anexos, em atendimento ao Corpo de Bombeiros Militar do Município de Urussanga/SC. Recebimento dos envelopes: até 08h30 do dia 05/01/2024 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 05/01/2024. O Edital estará à disposição dos interessados das 07h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.

Edson Manoel

Secretário de Administração.

Cod. Mat.: 963054

WITMARSUM

Aviso de Resultado de Julgamento - Tomada de Preços 12/2023.

A comissão permanente de licitações, torna público resultado de julgamento da Tomada de Preços nº 12/2023, homologada em 21/12/2023, que tem por objeto contratação de empresa especializada de engenharia para a execução da pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária na Rua Estrada Geral Cambará, no Município de Witmarsum/SC, em conformidade com os anexos do presente edital, trecho 01 objetivando a execução de emenda parlamentar 202232350003, código 09032022-014133 - Programa 09032022, trecho 02 objetivando a execução de Emenda Parlamentar 202239800001, código 09032022-020238 - Programa 09032022, trecho 03 objetivando a execução da Portaria SEF nº 339/SEF DE 01/11/2023, Emenda Impositiva nº 1359, Transferência Especial, SUBAÇÃO 15098., no qual declara vencedora a empresa Construção Civil M G LTDA, CNPJ: 06.145.928/0001-40. Valor Total: R\$ 558.691,98. Cesar Panini - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 962851

Extrato de Contrato 55/2023. Objeto: contratação de empresa especializada de engenharia para a execução da pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária na Rua Estrada Geral Cambará, no Município de Witmarsum/SC, em conformidade com os anexos do presente edital, trecho 01 objetivando a execução de Emenda Parlamentar 202232350003, Código 09032022-014133 - Programa 09032022, Trecho 02 objetivando a execução de emenda parlamentar 202239800001, código 09032022-020238 - Programa 09032022, Trecho 03 objetivando a execução da Portaria SEF nº 339/SEF de 01/11/2023, Emenda Impositiva nº 1359, Transferência Especial, Subação 15098. Contratado: Construção CIVIL M G LTDA CNPJ: 06.145.928/0001-40. Contratante: Município de Witmarsum/SC CNPJ: 83.102.442/0001-76. Valor: R\$ 558.691,98 (quinhentos e cinquenta e oito mil seiscientos e noventa e um reais e noventa e oito centavos). Data de assinatura: 21/12/2023 validade: 31/12/2024. Processo Licitatório: 98/2023. Tomada de Preços: 12/2023

Cod. Mat.: 962854

XAVANTINA

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC, AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 PMXV, Objeto: registro de preço para possível aquisição de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental. conforme especificações no anexo “a”, termo de referência. **Tipo:** Menor Preço Por Item, **Recebimento das propostas:** até às 08h15 do dia 09/01/2024. **Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances:** dia 09/01/2024 às 08:20h. **LOCAL:** Bolsa de Licitações e Leilões – www.bll.org.br. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100. Xavantina - SC, em 21 de dezembro de 2023. **LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN Prefeito Municipal.**
Cod. Mat.: 962954

XAXIM

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O Município de Xaxim, através de seu Prefeito comunica a presente Tomada de Preços, a saber: **Processo licitatório nº 0232/2023 - Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0017/2023.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a construção de jazigos no Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf, localizado na Rua Hugo Braga, Bairro Ari Lunardi, no Município de Xaxim/SC, incluindo materiais e mão de obra.

Entrega dos Envelopes: até as 13h30mim do dia 09 de janeiro de 2024.

Abertura dos Envelopes: às 14h do dia 09 de janeiro de 2024. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ou pelo fone (0**49) 3353 8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 21 de dezembro de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 962664

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O Município de Xaxim, através de seu Prefeito comunica a presente Tomada de Preços, a saber: **Processo licitatório nº 0231/2023 - Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0016/2023.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Dirce Dall Agnol, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma constantes no Anexo VIII.

Entrega dos Envelopes: até as 08h30mim do dia 09 de janeiro de 2024.

Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 09 de janeiro de 2024. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ou pelo fone (0**49) 3353 8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 21 de dezembro de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 962654

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina – OCESC - CNPJ Nº 82.512.864/0001-57 - **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** - O Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina, registrado sob o nº 46000.010700/93, NOTIFICA todas as cooperativas a procederem ao recolhimento da contribuição sindical patronal do ano de 2024, devida ao respectivo sindicato representativo da categoria econômica das cooperativas, com base na tabela progressiva abaixo. A contribuição sindical de que trata este edital deve ser recolhida até o último dia útil do mês de janeiro de 2024. **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL – ANO 2024** - Valor Base: R\$ 216,24 (Duzentos e Dezesseis Reais e Vinte e Quatro Centavos)

FAIXAS	Classe de Capital Social (R\$)	Alíquotas (%)	Parcela a Adicionar (R\$)
01	de R\$0,01 a R\$16.218,62	Contribuição Mínima	R\$129,75
02	de R\$16.218,62 a R\$32.437,24	0,80	-----
03	de R\$32.437,25 a R\$324.372,32	0,20	R\$194,62
04	de R\$324.372,33 a R\$32.437.232,84	0,10	R\$519,00
05	de R\$32.437.232,85 a R\$172.998.575,16	0,02	R\$26.468,78
06	de R\$172.998.575,17 a em diante	Contribuição Máxima	R\$61.068,50

Florianópolis-SC, 18 de dezembro de 2023. **LUIZ VICENTE SUZIN – Presidente.**

Cod. Mat.: 962098

Processo Licitatório nº 057/SAMAE/2023. Concorrência Registro de Preço nº 001/SAMAE/2023. Extrato de julgamento da documentação.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi concluído os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 057/SAMAE/2023 – Concorrência Pública Registro de Preço nº 001/SAMAE/2023, para a Contratação de Empresa especializada para Elaboração de Projeto Executivo, fornecimento e implantação de 01 (um) Reservatório metálico/dobra dupla/placas modulares com capacidade de 2.000 m³, com teto semipleno, incluindo execução de fundação, base, fornecimento de material, transporte, urbanização, testes finais e mão de obra para realização do serviço, para uso no armazenamento de água tratada do SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC. Verificou-se que protocolou os envelopes da Documentação e Proposta as empresas: ROBERTO FUKUMARU LUCIO LTDA, e RGS9 TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. Foram observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. Ficou designado o julgamento da documentação para o dia 21/12/2023 às 11h00, porém o SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto solicitou que seja reaberto uma nova sessão para o dia 22/12/2023 às 09h00. Tijucas, 21 de dezembro de 2023. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br. Luiz Rogério da Silva – PRESIDENTE DO SAMAE
Cod. Mat.: 962848

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 245/2023

O SAMAE de Jaraguá do Sul (SC) comunica que está contratando a empresa **MCL VALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob no 10.894.164/0001-63, para **FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO CARACOL TRANSPORTADOR DE LODO PARA EQUIPAMENTO DO TIPO SISTEMA INTEGRADO MEGAPRESS 3000A/2**, através de Inexigibilidade de Licitação, ao valor de **R\$ 35.395,00 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais)**. Fundamento Legal: do Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou <https://samae.js1.doc.com.br/atendimento>. Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: BB7599E7343348199990E98A93DF75CAE44C8BAE
Cod. Mat.: 962928

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 227/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE FERRO FUNDIDO SOB TABULEIRO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. **RETIRADA DO EDITAL:** A partir do dia 22/12/2023, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

DATA DA ABERTURA: 22/01/2024 às 09 horas.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwin Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samae.js.com.br
Onésimo José Sell
Diretor Presidente

Registrado no TCE com a chave: A62BA03C6A69E387105D0529EB080006B5D92117
Cod. Mat.: 962926

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Convocamos os sócios da sociedade empresária BARRA 4 CLUB RESIDENCE CONSTRUÇÃO SPE LTDA., situado à Rua Inelzyr Bauer Bertoli, nº 76, Barra da Lagoa, Florianópolis/SC, CEP: 88.061-280, CNPJ nº 43.009.617/0001-80, NIRE 42206702854, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária nos termos dos artigos 1.071 e ss. do Código Civil, que se dará no local da sede social, no dia 16/01/2024, sendo a primeira convocação para instalação às 18:30h com o quórum de ¾ (três quartos) da totalidade do capital social, e a segunda convocação às 19:00 com o mínimo ½ (metade) da totalidade do capital social (artigos 1.010 e 1.074, do Código Civil), cuja ordem do dia será: a) prestação de contas da administração; b) apresentação do novo orçamento estimativo atualizado; c) deliberação acerca da necessidade de alteração do projeto original com aumento da área construída e unidades privativas, e consequente aumento do capital social (artigo 1081 do Código Civil); d) deliberação acerca da alteração do cronograma de obra original. Orlando M. de Souza, CPF: XXX.XX2.789-04 - Administrador, 19 de dezembro de 2023.
Cod. Mat.: 961881

Processo Seletivo

Médico II

HEMOSC Joinville

Inscrições até o dia 19/01/2024: www.fahcece.org.br

Trabalhe Conosco – Edital 402/2023

Cod. Mat.: 962945

Processo Seletivo

Coordenador Administrativo I

HEMOSC Joinville/SC

Inscrições até o dia 07/01/2024: www.fahcece.org.br

Trabalhe Conosco – Edital 400/23

Cod. Mat.: 962859

COLETA DE PREÇOS Nº 061 de 2023 Destinada à contratação de empresa para o FORNECIMENTO COM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES - OPME. Local: Hospital Florianópolis. Acesse o **edital completo no site www.imas.net.br**
Cod. Mat.: 962877

Sapiens Parque S.A.

Data/Hora: 21/12/2023 14: 59: 54

Assunto: Edital Licitação – Pré Publicação

Código De Registro: 79 DC20317 BA22 CC00 AA3 E78 C124 D032 CC91 B34 CB

Número de Edital: DI 054/2023

Código da modalidade: 8 - Dispensa de Licitação

Tipo de objeto: 7 - Prestação de serviços

Especificação do Ramo da Obra ou Serviço de Engenharia: --

Tipo de Licitação: 1 - Menor Preço

Tipo de Cotação: 3 - Preço Global

Descrição do Objeto: O presente processo administrativo visa a aquisição do sistema de software para atender as necessidades da Sapiens Parque S.A

Valor: xxx.xxxx

Data prevista para abertura da Licitação: 21/12/2023

Nome do Titular da Unidade: Eduardo César Cordeiro Vieira

CPF do Titular da Unidade: 071.181.XXX-XX

E-mail do Titular da Unidade: sapiens@sapiensparque.sc.gov.br

Data prevista para publicação: 21/12/2023

Convidados: 0

Itens: 1

Arquivos: 1

Cod. Mat.: 962888

Sapiens Parque S.A.

Data/Hora: 21/12/2023 15: 11: 02

Assunto: Edital Licitação – Pré Publicação

Código De Registro: 76 A9 CCAAE08 D4 A992 DE15 C1 D31 D3 CDB955 C6 A9 B2

Número de Edital: DI 049/2023

Código da modalidade: 8 - Dispensa de Licitação

Tipo de objeto: 7 - Prestação de serviços

Especificação do Ramo da Obra ou Serviço de Engenharia: --

Tipo de Licitação: 1 - Menor Preço

Tipo de Cotação: 3 - Preço Global

Descrição do Objeto: O presente instrumento administrativo visa a contratação de empresa especializada para elaboração de Levantamento de Fauna, Levantamento de Flora e Inventário Florestal de vegetação nativa, necessários para a obtenção de Autorização de Corte junto aos órgãos ambientais em favor da Sapiens Parque S.A.

Valor: xxx.xxxx

Data prevista para abertura da Licitação: 21/12/2023

Nome do Titular da Unidade: Eduardo César Cordeiro Vieira

CPF do Titular da Unidade: 071.181.XXX-XX

E-mail do Titular da Unidade: sapiens@sapiensparque.sc.gov.br

Data prevista para publicação: 21/12/2023

Convidados: 0

Itens: 1

Arquivos: 1

Cod. Mat.: 962898

Sapiens Parque S.A.**Data/Hora:** 21/12/2023 11: 50: 05**Assunto:** Edital Licitação – Pré Publicação**Código De Registro:** B5 A484 C914337 C076859 AFAA31 FE4 A17 BDA9 E023**Número de Edital:** DI 051/2023**Código da modalidade:** 8 - Dispensa de Licitação**Tipo de objeto:** 7 - Prestação de serviços**Especificação do Ramo da Obra ou Serviço de Engenharia:** --**Tipo de Licitação:** 1 - Menor Preço**Tipo de Cotação:** 3 - Preço Global**Descrição do Objeto:** O presente processo administrativo visa a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de acordo com as necessidades dos equipamentos, em visitas mensais, com período anual dos aparelhos ares-condicionados do ambiente administrativo da Sapiens Parque S.A., com a emissão de PMOC e Anotação de Responsabilidade Técnica.**Valor:** xxx.xxxx**Data prevista para abertura da Licitação:** 21/12/2023**Nome do Titular da Unidade:** Eduardo César Cordeiro Vieira**CPF do Titular da Unidade:** 071.181.XXX-XX**E-mail do Titular da Unidade:** sapiens@sapiensparque.sc.gov.br**Data prevista para publicação:** 21/12/2023**Convidados:** 0**Itens:** 1**Arquivos:** 1

Cod. Mat.: 962707

Licitação nº 0072/2023**Modalidade Tomada de Preços JHL nº 0015/2023****Código TCE:** 108F77596CA39B7EB7C06882B41C488828E90EB4Encontra-se aberto, no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Tomada de Preços JHL 0015/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS RUAS RODOLFO LUIZ BAU E FRANCISCO SARTORI, NOS BAIRROS SÃO VICENTE E NOSSA SENHORA APARECIDA, EM HERVAL D'OESTE/SC.** Da Entrega dos Envelopes: até dia 10/01/2024 às 8h 30min, na Sede do Simae, Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC. Da Abertura: dia 10/01/2024 às 8h 30min, na Sede do Simae. O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site: www.simae.sc.gov.br. Maiores esclarecimentos serão prestados junto a Comissão Permanente de Licitações do Simae, no e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br ou pelo telefone: (49) 3551-8200. Joaçaba/SC, 20 de dezembro de 2023.**Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente**

Cod. Mat.: 962182

Estado de Santa Catarina**Município de Itajaí****SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 010/2023**

Processo Administrativo Nº 2023-SAN-084684

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SEMASA, EM ITAJAÍ - SC, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos no horário das 13 às 19 horas de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico www.semasaitajai.com.br/licitacoes.Os envelopes deverão ser entregues até as 14:30 horas do dia **22 de janeiro de 2024** e serão abertos após 10 (dez) minutos, no Auditório do SEMASA, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 20 de dezembro de 2023.

Diego Antônio da Silva

Diretor Geral - SEMASA

Cod. Mat.: 962494

CLIPPING ELETRÔNICO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO



Agora é possível receber e-mails das matérias Diário Oficial

A Gerência do Diário Oficial de Santa Catarina entrega nova funcionalidade no Sistema de Gestão de Publicações Oficiais, o Clipping Eletrônico do Diário Oficial. A novidade permite que o cidadão seja avisado por e-mail quando algum assunto de seu interesse for publicado no DOE



Clique aqui para acessar esse serviço